



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

Processo Licitatório AMSO nº 33/2019. Inexigibilidade nº 02/2019. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretária Executiva da AMSO, ratifico, nos termos do caput do artigo 25, da Lei 8666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado à contratação de serviço de manutenção corretiva nos ramais telefônicos da AMSO, direcionado à Agustinho Feliciano Dantas – MEI, inscrito no CNPJ: 17.570.509/0001-72, com sede à Rua Profª. Maria das Graças de Medeiros, 208, JK, Currais Novos-RN, CEP: 59380-000. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

Publique-se.

Currais Novos, 17 de dezembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Presidente
CPF: 358.332/544-34

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:F1B99D8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 - SRP

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 042/2019, tipo menor preço por item, no dia **07/01/2020**, às **09H00MIN**, na sede prefeitura Municipal, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE: MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO**. A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min o Edital e seus Anexos na íntegra, pelo site oficial da prefeitura: <http://angicos.rn.gov.br/> ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com.

Angicos/RN em 17 de Dezembro de 2019

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:FF238C84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 - SRP

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 043/2019, tipo menor preço por item, no dia **08/01/2020**, às **09H00MIN**, na sede prefeitura Municipal, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E INSUMOS ODONTOLÓGICOS**. A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min o Edital e seus Anexos na íntegra, pelo site oficial da prefeitura: <http://angicos.rn.gov.br/> ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com.

Angicos/RN em 17 de Dezembro de 2019

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:02E4C166

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO Nº 004/2019

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da

presente licitação e os vencedores do Tomada de Preço nº 004/2019, realizada em 08/11/2019, a saber:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI-ME- CNPJ: 26.094.503/0001-67, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 291.589,45 (duzentos e noventa e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).**

Angicos/RN, em 17 de dezembro de 2019

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:6CA03D28

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO Nº 004/2019**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Tomada de Preço nº 4/2019 com início 23 de outubro de 2019, realizada em 08 de novembro de 2019 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI-ME- CNPJ: 26.094.503/0001-67, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 291.589,45 (duzentos e noventa e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).**

Angicos/RN, 17 de dezembro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:0DD69785

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PESSOAL DA
SEC. ASSIST. SOCIAL/2019**

Rescisão do Contrato de PESSOAL nº. 016/2019

Referente ao Termo Contrato de PESSOAL de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.116/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Ana Heloisa da Costa Faustino.

Lotação: Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Cargo: Psicóloga-CRAS

Vigência: 11/03/2019 à 31/12/2019

Cessação da prestação de serviços: 28/06/2019

Valor Rescisório Bruto: R\$ 1.850,00 (Um mil, oitocentos e cinquenta reais).

Rescisão do Contrato de PESSOAL nº. 019/2019

Referente ao Termo Contrato de PESSOAL de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.116/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Andreza Dantas de Souza.

Lotação: Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Cargo: Psicóloga-CRAS

Vigência: 26/03/2019 à 31/12/2019

Cessação da prestação de serviços: 28/06/2019

Valor Rescisório Bruto: R\$ 1.733,37 (Um mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos).

Rescisão do Contrato de PESSOAL nº. 025/2019

Referente ao Termo Contrato de PESSOAL de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.116/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Eduarda Caroline Wanderley Marinho Diniz.

Lotação: Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Cargo: Psicóloga-CRAS

Vigência: 11/03/2019 à 31/12/2019

Cessação da prestação de serviços: 11/09/2019

Valor Rescisório Bruto: R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

Rescisão do Contrato de PESSOAL nº. 024/2019

Referente ao Termo Contrato de PESSOAL de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.116/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Helana da Silva Medeiros Lopes.

Lotação: Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Cargo: Visitadora/Digitadora-CAD.ÚNICO.

Vigência: 04/06/2019 à 31/12/2019

Cessação da prestação de serviços: 14/10/2019

Valor Rescisório Bruto: R\$ 765,14 (Setecentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos).

Rescisão do Contrato de PESSOAL nº. 022/2019

Referente ao Termo Contrato de PESSOAL de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.116/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Maria da Conceição Ferreira dos Anjos.

Lotação: Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Cargo: Visitadora do Programa Criança Feliz.

Vigência: 02/05/2019 à 31/12/2019

Cessação da prestação de serviços: 14/10/2019

Valor Rescisório Bruto: R\$ 634,44 (Seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Rescisão do Contrato de PESSOAL nº. 26/2019

Referente ao Termo Contrato de PESSOAL de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.116/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Bárbara Gabriella Pereira de Souza.

Lotação: Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Cargo: Advogada-CREAS.

Vigência: 17/07/2019 à 31/12/2019

Cessação da prestação de serviços: 31/10/2019

Valor Rescisório Bruto: R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:4BF8E1DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PESSOAL-SEC.
SAÚDE-2019**

Aditivo nº. 01 – Contrato nº 041/2018.

Referente ao Termo Aditivo de Contrato de PESSOAL de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.085/2018, com amparo na Constituição Federal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Dayane de Lima Figueiredo Rodrigues.

Objeto: Em virtude da mesma se encontrar em período de Licença Maternidade.

Cargo: Fonoaudióloga-NASF.

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 02/01/2019

Vigência: 02/01/2019 à 03/05/2019

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais).

Aditivo nº. 01 – Contrato nº 050/2018.

Referente ao Termo Aditivo de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.085/2018, com amparo na Constituição Federal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Lucyklenia Dayanne Mauricio do Nascimento. .

Objeto: Em virtude da mesma se encontrar em período de gestação e Licença Maternidade.

Cargo: Fisioterapeuta-NASF.

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 01/01/2019

Vigência: 01/01/2019 à 31/08/2019

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:15DDECEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PESSOAL DA
SEC. SAÚDE/2019**

Rescisão do Contrato de Pessoal nº. 030/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.116/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Micarla Priscila Santos.

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: Psicóloga-NASF.

Vigência: 04/02/2019 à 30/04/2019

Cessaçao da prestação de serviços: 03/04/2019

Valor Rescisório Bruto: R\$ 533,33 (Quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Rescisão do Contrato de Pessoal nº. 015/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.116/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Janielly Airles Silva de Souza.

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: Técnica de Enfermagem.

Vigência: 02/01/2019 à 31/12/2019

Cessaçao da prestação de serviços: 14/11/2019

Valor Rescisório Bruto: R\$ 1.297,40 (Um mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:F3DA8012

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PESSOAL DA
SEC. SAÚDE/2019-HMA**

Rescisão do Contrato de Pessoal nº. 012/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Grácio Jota da Silva Júnior.

Lotação: Hospital Municipal de Angicos - Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: Vigia.

Vigência: 02/01/2019 à 31/12/2019

Cessaçao da prestação de serviços: 31/08/2019

Valor Rescisório Bruto: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais).

Rescisão do Contrato de Pessoal nº. 053/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Yara Joyce Florêncio Assunção.

Lotação: Hospital Municipal de Angicos - Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: Digitadora.

Vigência: 12/03/2019 à 31/12/2019.

Cessaçao da prestação de serviços: 31/10/2019.

Valor Rescisório Bruto: R\$ 1.663,33 (Um mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).

Rescisão do Contrato de Pessoal nº. 041/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francisco das Chagas de Oliveira.

Lotação: Hospital Municipal de Angicos - Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: Motorista.

Vigência: 04/02/2019 à 31/12/2019

Cessaçao da prestação de serviços: 07/11/2019.

Valor Rescisório Bruto: R\$ 1.979,36 (Um mil, Novecentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos).

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:11EF724E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA RESOLUÇÃO QUE
DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR PUBLICADO NO DIA 10 DE
OUTUBRO DE 2019**

**RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

RESOLUÇÃO Nº 012/2019

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Apodi/RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1016/2015, **RESOLVE:**

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Tornar público o resultado final nos termos do item 5.0 do edital nº 001/2019.

III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Apodi/RN para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 06/10/2019.

I - Total de eleitores: 3.849

II - Total de votos válidos: 3.764

III - Total de votos em branco: 19

IV - Total de votos nulos: 66

Art. 2º: Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	Nº. de Votos	Classificação
TIAGO FERNANDES	401	1º
IZABELA TÓRRES	371	2º
WALEF OLIVEIRA	329	3º
PAULA SANTOS	285	4º
MATEUS LIMA	273	5º
THIAGO SOARES	265	6º
EDYNAEL MENDES	250	7º
CRISTIANO MARCOS	230	8º
EVERTON OLIVEIRA	227	9º
OSENAIDE DANTAS	223	10º
NALVA COSTA	213	11º
JEKSON SILVA	182	12º
ELIELMA MORAIS	180	13º
ZAMAGNA PINHEIRO	141	14º
PAULA HORTÊNCIA	117	15º
ALTAIR DO ECC	77	16º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

Tiago De Lima Fernandes
Ana Izabela Tórres Da Silva
Walef De Oliveira Lima
Gêssica Paula Leite Dos Santos
Mateus De Lima Oliveira

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

Thiago Soares De Sousa
Edyrael Dáxon Mendes De Freitas
Cristiano Marcos Marcolino
Everton Da Silva Oliveira
Osenaide Dantas De Oliveira Carvalho
Marinalva Costa
Jekson Leno Da Silva Lima
Fernanda Elielma Silva Morais
Zamagna Betânia Da Silva Pinheiro
Paula Hortência De Paiva Barbosa
Altair Sales Da Silva Lima

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2020, às 19 horas, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi/RN, situada à Rua Araçá, nº119, bairro COHAB.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Apodi/RN, 23 de Outubro de 2019.

FRANCISCO EMERSON DE MEDEIROS

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:474C5268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1442/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria da Saúde Torres de Lima** portadora de Matrícula, 1295 – **GNO, Auxiliar de Infraestrutura /Gari**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 16/12/2019 à 14/03/2020, referente ao período aquisitivo de 15/04/2007 à 15/04/2012.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de dezembro de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:16CD6DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1443/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os funcionários abaixo citados, para exercer o a função de **Fiscais de Contratos**, para acompanhar a execução dos serviços entre o município de Apodi/RN e terceiros, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Genilson Pereira Gurgel: Fiscal de Contratos de prestação de Serviços de mão de obra na Média e Alta Complexidade.

Mona Wenbia A. F. de Sales Rego: Fiscal de Contratos de Prestação de serviços de mão de obras na Atenção Básica,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de dezembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5704D8D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO 090.400.013/2017 - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO CASTELO BRANCO RAMOS ME inscrita no CNPJ sob nº. 09.449.515/0001-48. OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93. Data da Assinatura: 15 de Outubro de 2019. Vigência: 17 de Outubro 2019 a 16 de Outubro de 2020.

Arez/RN, 15 de Outubro de 2019.

Município de Arez

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

Maria do Socorro Castelo Branco Ramos ME

MARIA DO SOCORRO CASTELO BRANCO RAMOS
Contratada

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:41635A47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA CHAMADA PÚBLICA
Nº 2/2019

AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA

Chamada Pública Nº 2/2019

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AQUI DENOMINADAS “AGENTE ARRECADADOR”, PARA QUE EM NOME E POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, PROCEDAM A ARRECAÇÃO E O RECEBIMENTO DE TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E QUAISQUER OUTRAS RECEITAS QUE FOREM DEVIDAS AO MUNICÍPIO, POR QUAISQUER CONTRIBUINTES, INCLUSIVE OS CRÉDITOS DECORRENTES DA DÍVIDA ATIVA.

Período: De 17/12/2019 a 07/01/2020.

Data/Hora da sessão: 07/01/2020 às 09:00 (horas)

Endereço: Sala de Licitações, localizada na Praça de Evento na Rua Adauto Dornelas Câmara, S/N, Centro.

OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo Site: www.prefeiturabaiaformosa.com.br

Os esclarecimentos poderão ser adquiridos pelo e-mail: cpl@prefeiturabaiaformosa.com.br.

Baia Formosa/RN, 17 de dezembro de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:D2765011

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO
AMBIENTE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
30/2019.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN

CNPJ: 08.161.34/0001-50

CONTRATADA: MICHELL ARTUR DE MIRANDA 04873276403

CNPJ: 19.248.948/0001-99

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO RÉVEILLON NO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN, “IGOR KARUZO E BANDA”.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93

VALOR: R\$ 8.000,00, (oito mil reais).

Baia Formosa(RN), 17 de dezembro de 2019

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:302A42F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO
AMBIENTE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
29/2019.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN

CNPJ: 08.161.34/0001-50

CONTRATADA: P & P PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ: 14.433.017/0001-47
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS PARA REALIZAR SHOW ARTISTICO NO REVEILLON NO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN. “RIQUINHO RICO E BANDA”
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93
VALOR: R\$ 7.000,00, (sete mil reais).

Baia Formosa(RN), 17 de dezembro de 2019

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:B7796A2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 217-2019, 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **José de Arimatéia de Azevedo** do cargo de **Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos** nível CCI, com lotação na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 16 de dezembro de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:6DBC9D99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 216-2019, 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera a Portaria 144/2019 que cria o Comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.431/2017, e o art. 8º do Decreto 9.603/2018

CONSIDERANDO a mudança de representatividade das categorias que compõe o Poder Executivo e a necessidade de incluir de outros órgãos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a portaria 144/2019 que cria o Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, indicados por seus respectivos órgãos.

§1º O Comitê será formado pelos seguintes membros:

I – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Lieberty Abreu Batista – CPF: 046.688.144-40

II – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

Antônia Bruna Rebouças de Moraes – CPF: 104.711.064-45

III – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS

Silvia Letícia da Silva – CPF: 038.899.054-63

IV – NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF

Yasmim Fernandes Barbosa – CPF: 107.203.504-92

V – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

Maria Luiza Coelho Bezerra – CPF: 048.963.774-43

VI – HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO

Maria das Graças Freire da Silva – CPF: 328.865.514-49

VII – CONSELHO TUTELAR

João Paulo de Melo – CPF: 095.660.564-86

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a sua data de assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 16 de dezembro de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:12EE3DDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2019***

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº181/2019 relativo à Dispensa nº 122/2019 para contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviço de produção de material de suporte para equipe de comunicação: produção de cartazes, pinturas de faixas, publicitárias e de letras para atender as necessidades da Prefeitura dentro dos padrões nacionais do Portal da Transparência, junto à pessoa jurídica **ERVILI CAROLINE DOS SANTOS MEDEIROS, situada na Rua Maria Arice Duarte Leite, 04 – Santo Antônio, Mossoró/RN, inscrita no CNPJ 34.842.149/0001-30, com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

I(...)

II–para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Mídia Digital é uma rede que facilita a troca de informações e conteúdos entre os usuários. Tudo que permite uma interação entre as pessoas (usuários) é uma forma de Mídia Digital. Esse meio tem ampliado a comunicação entre as pessoas, a partir do momento em que há um compartilhamento das informações.

Cada vez mais as instituições estão utilizando dos meios de suporte de comunicação, no tocante produção de cartazes, pinturas de faixa, publicitárias e de letras, com a finalidade de atender as demandas e solicitações vinda das secretarias.

Conforme verificado nos autos do processo administrativo a necessidade da prestação dos serviços de suporte de comunicação e mídias para Prefeitura, executados através da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recurso Humano *com base no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93** a contratação com a pessoa jurídica **ERVILI CAROLINE DOS SANTOS MEDEIROS, situada na Rua Maria Arice Duarte Leite, 04 – Santo Antônio, Mossoró/RN, inscrita no CNPJ 34.842.149/0001-30, no valor total de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)**, tendo em vista estar em conformidade com o projeto básico e as pesquisas de preços apresentadas acostadas ao processo, com vigência de 07 meses.

Baraúna/RN, 19 de setembro de 2019.

ANDERCIO FABRIZIO BARBOSA

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

*Republicado por motivo de incorreção

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:08BC8332

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 122/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2019***

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Jurídica: **ERVILI CAROLINE DOS SANTOS MEDEIROS, situada na Rua Maria Arice Duarte Leite, Santo Antônio, 04 – Mossoró/RN, inscrita no CNPJ 34.842.149/0001-30, no valor total de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)**, referente à contratação pleiteada pela **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de Baraúna/RN** de acordo com a eventual solicitação das Secretarias Supracitadas.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **Adercio Fabrizio Barbosa Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.**

Baraúna/RN, 20 de setembro de 2019

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

*Republicado por motivo de incorreção

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:281E60E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2019 – PROCESSO Nº.
12110001/19 (REPUBLICAÇÃO – PRIMEIRA FRACASSADA)

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições, através do pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 182/2019 de 08 de janeiro de 2019 – Edição 1930 - FEMURN; em virtude do primeiro certame ter sido declarado FRACASSADO; torna público o Pregão n.º 031/2019, com o objetivo de Registro de preços para aquisição futura e parcelada de combustível Gasolina destinado ao abastecimento da frota municipal de Barcelona/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia **06 de janeiro de 2020 a partir das 09h00m horas**, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Barcelona, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado ou na página www.barcelona.rn.gov.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbarcelona@gmail.com ou pelo telefone (84) 3259-0053.

Barcelona/RN, em 17 de dezembro de 2019.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO

Pregoeiro.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:FC254E0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019 SRP – PROCESSO Nº.
28110001/19 LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À
PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições, através do pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 182/2019 de 08 de janeiro de 2019 – Edição 1930 - FEMURN; em virtude de alteração no edital, torna público a REPUBLICAÇÃO do Pregão n.º 032/2019, com o objetivo de Registro de preços para Contratação de prestação dos serviços de Assessoramento técnico e acompanhamento na alimentação de Sistemas de gestão de convênios, contratos de repasses, e ou qualquer outro tipo de termo de cooperação (SICONV, SIMEC, SIGA, SISMOB, ETC) ou outro sistema já implantado e ou que venha a ser implantado, na área de engenharia civil, da Arquitetura ou outra área afim, de interesse do município, bem como o acompanhamento de projetos especialmente de obras civis e demais relacionados a área; junto a Caixa Econômica Federal – CEF (GIGOV/NAT) e/ou outros agentes financeiros, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia **06 de janeiro de 2020 a partir das 14h00m horas**, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Barcelona, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado ou na página www.barcelona.rn.gov.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbarcelona@gmail.com ou pelo telefone (84) 3259-0053.

Barcelona/RN, em 17 de dezembro de 2019.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO
Pregoeiro.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:BCE5CD39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOIRO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Bento Fernandes/RN, através da Presidente e Equipe de Apoio, designados pela Portaria GAB/PMPA/RN Nº 015/2019, de 11 de janeiro de 2019, torna público que após submetidos à conferências no setor de projetos e engenharia desta prefeitura que a empresa: PLANO A SERVIÇOS EIRELI/ 23.249.596/0001-63 foi declarada vencedora no valor global de Valor: 491.691,91 (quatrocentos e noventa e um mil seiscentos e noventa e um reais e noventa e um centavos). Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, da lei Fed.8.666/93, a contar da notificação e/ou publicação do resultado, para que aqueles que se sentindo prejudicados em seus direitos, interponham recursos administrativos conforme consta em Ata de registro dos atos inerentes ao processo para maiores informações através do e-mail (licitacaobentofernandes@gmail.com), ou ainda na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 14:00 (catorze horas). Outras informações serão prestadas através do telefone (84) 3637-0116.

Bento Fernandes/RN 17 de dezembro de 2019.

ADJA MYLLENA NUNES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Silva
Código Identificador:C415FC4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4479. TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019. **CONTRATO Nº 159**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: BRATEC SERVIÇOS LTDA - ME; CNPJ: 16.693.282/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS E LAMPADAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

ITENS CONTRATADOS: ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
0005064	Lâmpadas LED 30 w com eficiência luminosa acima de 80 Lm/W, fornecimento e instalação.	Unidade	380	52,65
0005065	Luminária LED 50 w com eficiência luminosa acima de 80 Lm/W, fornecimento e instalação.	Unidade	80	308,75
0005066	Luminária LED 100 w com eficiência luminosa acima de 80 Lm/W, fornecimento e instalação.	Unidade	60	481,45

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2019

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/12/2019 até 15/12/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 23, I, b, da Lei federal 8.666/93.

DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: a Sr.^a Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita. Pela Contratada: o Sr. Sergio Eduardo Rodrigues da Silva; CPF nº 500.537.364-00.

Testemunhas: Assinaturas no termo de contrato

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:0AE28E86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE DELIBERAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº
002/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0114/2019
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 002/2019

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a “Construção de 39 (trinta e nove) módulos sanitários, no município de bom jesus/rn”.

DESPACHO

Após receber e analisar os autos do processo em tela decido pela manutenção da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, retorne os autos a CPL para as providências necessárias ao fiel cumprimento da decisão.

Bom Jesus/RN, 17 de dezembro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:207092A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 083/2019

EXTRATO DE DISPENSA Nº 083/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN

CONTRATADO: PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA - ME, CNPJ: 10.748.147/0001-18.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) kit educativo para ação em saúde em espuma, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo, constantes no orçamento.

RECURSOS FINANCEIROS: FMS.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

RATIFICAÇÃO: Jean Carlos de Almeida, Secretário Municipal de Saúde, em Caiçara do Rio do Vento, RN, em 30 de outubro de 2019. (Este termo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de sua Ratificação).

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:15925727

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
083/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 083/2019

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **Aquisição de 01 (um) kit educativo para ação em saúde em espuma, para atender as**

necessidades do Fundo Municipal de Saúde, pelo valor global de **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento, 30 de outubro de 2019.

JEAN CARLOS DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:A6584F57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 087/2019

EXTRATO DE DISPENSA Nº 087/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN

CONTRATADO: COMERCIAL TAVARES EIRELI - ME, CNPJ: 20.980.395/0001-43.

OBJETO: Aquisição futura de tintas, de forma parcelada, para reposição nas diversas impressoras pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo, constantes no orçamento.

RECURSOS FINANCEIROS: FMS.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

RATIFICAÇÃO: Jean Carlos de Almeida, Secretário Municipal de Saúde, em Caiçara do Rio do Vento, RN, em 25 de novembro de 2019. (Este termo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de sua Ratificação).

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:8367ABC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
087/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 087/2019

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **Aquisição futura de tintas, de forma parcelada, para reposição nas diversas impressoras pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde**, pelo valor global de **R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento, 25 de novembro de 2019.

JEAN CARLOS DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:59C76E4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROVENIENTE DO TERMO DE
DISPENSA Nº 087/2019

EXTRATO DE CONTRATO PROVENIENTE DO TERMO DE DISPENSA Nº 087/2019**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN**CONTRATADO:** COMERCIAL TAVARES EIRELI - ME, CNPJ: 20.980.395/0001-43.**OBJETO:** Aquisição futura de tintas, de forma parcelada, para reposição nas diversas impressoras pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo, constante no orçamento.**RECURSOS FINANCEIROS:** FMS.**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.**ASSINATURAS:** Jean Carlos de Almeida (Pelo Contratante) / Josenildo Teixeira Rocha (Pelo Contratado)

Caiçara do Rio do Vento/RN, 25 de novembro de 2019. (Este termo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de sua assinatura).

Publicado por:Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:E3A547D8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 088/2019****EXTRATO DE DISPENSA Nº 088/2019****CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN**CONTRATADO:** COMERCIAL TAVARES EIRELI - ME, CNPJ: 20.980.395/0001-43.**OBJETO:** Prestação de serviços consistente no conserto e manutenção, inclusive, com fornecimento de peças necessárias, nas impressoras dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constantes no orçamento.**RECURSOS FINANCEIROS:** FMS.**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).**RATIFICAÇÃO:** Jean Carlos de Almeida, Secretário Municipal de Saúde, em Caiçara do Rio do Vento, RN, em 25 de novembro de 2019. (Este termo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de sua Ratificação).**Publicado por:**Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:DC332536**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
088/2019****TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 088/2019**RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **Prestação de serviços consistente no conserto e manutenção, inclusive, com fornecimento de peças necessárias, nas impressoras dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde**, pelo valor global de **R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento, 25 de novembro de 2019.

JEAN CARLOS DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:47AAF11B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROVENIENTE DO TERMO DE
DISPENSA Nº 088/2019****EXTRATO DE CONTRATO PROVENIENTE DO TERMO DE
DISPENSA Nº 088/2019****CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN**CONTRATADO:** COMERCIAL TAVARES EIRELI - ME, CNPJ: 20.980.395/0001-43.**OBJETO:** Prestação de serviços consistente no conserto e manutenção, inclusive, com fornecimento de peças necessárias, nas impressoras dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento.**RECURSOS FINANCEIROS:** FMS.**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.**ASSINATURAS:** Jean Carlos de Almeida (Pelo Contratante) / Josenildo Teixeira Rocha (Pelo Contratado)

Caiçara do Rio do Vento/RN, 25 de novembro de 2019.

(Este termo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de sua assinatura).

Publicado por:Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:FF6CEED0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019****RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
024/2019****INTERESSADOS:** ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, CNPJ: 26.094.819/0001-59 e HOSPIMEDICAL MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 18.949.348/0001-95.**PROCESSO:** 01349/2019**ASSUNTO:** IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 024/2019**DATA:** 12 e 13 DE DEZEMBRO DE 2019 (RESPECTIVAMENTE)Trata-se de impugnação, interposta pelas empresas **ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, CNPJ: 26.094.819/0001-59 e HOSPIMEDICAL MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 18.949.348/0001-95**, devidamente qualificadas, através de seus representante legais, contra edital de licitação, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2019, destinado a aquisição de material hospitalar, destinados a atender todas as unidades de saúde, no âmbito da administração pública municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.**DO RELATÓRIO.**

Alegam as empresas impugnantes partir da leitura do edital, que seja retirado do edital a alínea “g” “Comprovante de Alvará de

Funcionamento emitido pelo município domicílio, dentro do prazo de validade” do item 6.2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

Solicitam que o Pregoeiro acolha a presente impugnação realizando as alterações e adequações ao edital quanto aos aspectos ora abordados, as quais são necessárias ao regular processamento desta licitação.

DA ANÁLISE DE MÉRITO

Inicialmente, cabe demonstrar a tempestividade dos presentes recursos.

O edital dispõe em seu item 9. **DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**, subitem 9.1. “Até 02 (dois) dias úteis antes da data final fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO”.

No caso em apreço, verifica-se que a sessão de abertura dos envelopes ocorrerá dia 20/12/2019, conforme o previsto no edital, sendo essa a data parâmetro para a contagem, retroativa, do prazo para se impugnar o edital.

Desta maneira, o prazo de recursos expira no dia 18/12/2019, quarta-feira. Onde é inequívoca a sua tempestividade.

DO PARECER:

As Impugnações se referem a suposta ilegalidade da exigência contida no instrumento convocatório, Comprovante de Alvará de Funcionamento emitido pelo município domicílio, dentro do prazo de validade. Para fundamentar a ilegalidade suscitada, as Impugnantes afirmaram que as exigências editalícias acima transcritas restringem o processo licitatório, além de confrontar a jurisprudência do Tribunal de Contas da União. Em síntese os fatos narrados na representação. Passamos a analisar o mérito das alegações.

Cumpramos salientar, inicialmente, que a Constituição Federal, prevê a garantia ao direito de petição é a garantia ao contraditório e a ampla defesa, conforme segue:

“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

(...)

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

Cumpramos salientar também, que a Lei 8666/93, em seu art. 41, § 3º, dispõe que:

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 3º. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente."

Dos referidos dispositivos, verifica-se que qualquer cidadão, assim como os licitantes, são partes legítimas para peticionar e impugnar o edital de licitação, tendo a lei, no entanto, estabelecido prazos distintos para que se possa exercer essa faculdade.

Analisando os recursos impugnatórios, pelos seus conteúdos, verifica-se que as impugnações das empresas foram apresentadas com base no § 2º, do artigo 41, da Lei 8.666/93, o que quer dizer que o fez na condição de “licitantes”.

É importante registrar que esta licitação tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º:

“... garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

DA DECISÃO

Em face de todo o exposto, considerando, as alegações dos impugnantes, da ampla competitividade e futura economicidade da administração pública municipal, entende este Pregoeiro que estas merecem prosperar.

Diante disso, este Pregoeiro decide **ACATAR** a impugnação das empresas **ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP**, CNPJ: 26.094.819/0001-59 e **HOSPIMEDICAL MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ: 18.949.348/0001-95, razão pela qual o edital será alterado para fazer constar o descritivo correto, bem como todas as exigências dentro dos parâmetros legais no que concerne a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo mantida a data para a realização do certame, porém com a devida alteração no edital, republicando-o, nos termos do art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

Caicara do Rio do Vento/RN, em 17 de dezembro de 2019.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:313E6A16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1951/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1951/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	LINDELTONIO C. DE MORAIS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	9638-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 019.462.514-10	RG: 1.174.027/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QG1 - 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente João Batista Faria de Araújo, para realizar consulta no INCOR, em Natal/RN, no dia 13.12.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/12/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de dezembro de 2019.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C8896888

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1952/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1952/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15809			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51 RG: 2.316.795			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 2150			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Naira Patrícia Dias Dantas, por ter recebido alta médica no Hospital Universitário Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN, no dia 13.12.2019.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Santa Cruz/RN	13/12/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de dezembro de 2019.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:153920D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1953/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1953/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL S. DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15243 - 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 3160			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Ledi Pereira da Costa, na Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, em Natal/RN, no dia 13.12.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	13/12/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de dezembro de 2019.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:F AE68464

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1954/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1954/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.118.951			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91 RG: 1.322.389-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SIENA QGK - 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Creuza Santa de Medeiros, para realizar exame de apneia do sono no Hospital Napoleão Laureano, em João Pessoa/PB, no dia 13.12.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	João Pessoa/PB	13/12/2019	RS 160,00	RS 160,00

Importa a quantia de R\$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de dezembro de 2019.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:98341A66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1955/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1955/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUCELINO JOSÉ DE ARAÚJO RODRIGUES			
CARGO:	Conselheiro Municipal de Saúde			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 052.362.124-80 RG: 002.348.646-ITEP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SIENA QGK - 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar da 8ª Plenária Estadual de Conselhos de saúde, em Natal/RN. No dia 11.12.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	11/12/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de dezembro de 2019.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:ADC23625

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1956/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1956/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO:

de 02 (uma) diária (s) com pernoite, 1(uma) diária sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	RAQUEL VALETIM DA SILVA			
CARGO:	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 736.299.284-04	RG: 1.571.909	ITEP RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SIENA QGK - 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da 8ª Plenária Estadual de Conselhos de saúde, em Natal/RN. No dia 11.12.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/12/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de dezembro de 2019.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:FF2F9609**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1957/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1957/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	SUELY REGINA DA SILVA			
CARGO:	Conselheira Municipal de Saúde			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 654.922.934-00	RG: 961.028-ITEP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SIENA QGK - 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da 8ª Plenária Estadual de Conselhos de saúde, em Natal/RN. No dia 11.12.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIF. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/12/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de dezembro de 2019.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:EBD89E20**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1958/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1958/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JEAN FONSECA DE AZEVEDO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.122.800			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.538.424-47	RG: 1.912.913-SSP/RN		

LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN QGQ - 8204			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Severina dos Ramos, para realizar consulta na Liga - Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 14.12.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/12/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de dezembro de 2019.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:0884313C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1959/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1959/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	LINDELTONIO C. DE MORAIS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	9638-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 019.462.514-10	RG: 1.174.027/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Edivaldo Lindolfo, na Casa de Apoio Kaks Minha Casa, em Natal/RN, no dia 14.12.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/12/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de dezembro de 2019.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:42629315**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1960/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1960/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002 - 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 2150			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Edite Emilia do Nascimento, para realizar avaliação de engasgo no Hospital				

Monsenhor Walfredo Gurgel, Natal/RN. No dia 14.12.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	14/12/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de dezembro de 2019.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C84DAF3D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1961/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1961/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	AILTON BEZERRA QUEIROZ			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509635			
DOCUMENTOS:	CPF: 468.112.737-04	RG: 1.684.392-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Pedro Benicio Wanderley Medeiros, para realizar procedimento médico na Maternidade Divino Amor, em Parnamirim/RN, no dia 16.12.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Parnamirim/RN	16/12/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de dezembro de 2019.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3044F565

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1962/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1962/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL S. DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15243 - 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Antônio Soares de Brito, para realizar tratamento na Liga Contra o Câncer - CECAN, em Natal/RN, no dia 16.12.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	16/12/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de dezembro de 2019.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F712CBC3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1963/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1963/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIO GOMES CAMARA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	8459-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.019.724-91	RG: 1.444.174		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SIENA QGK - 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Souza e Silva, para a Casa de Apoio Kaks Minha Casa, em Natal/RN, no dia 16.12.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	16/12/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de dezembro de 2019.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:19DE7C31

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1964/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1964/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN QGQ - 8204			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Recém-Nascida Maria Vanessa Medeiros Santos, para realizar consulta no Hospital Infantil Varela Santiago, em Natal/RN. No dia 16.12.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	16/12/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de dezembro de 2019.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:BBC5252B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1060 / 2019**

PORTARIA Nº. 1060 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.01.23.0034**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **IVONALDA MEDEIROS DOS SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4134, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Morais

Código Identificador:A137616E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1061 / 2019**

PORTARIA Nº. 1061 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.11.25.0052**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **CINTIA MEDEIROS DE ARAÚJO**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5644, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Morais

Código Identificador:31D2C17A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1062 / 2019**

PORTARIA Nº. 1062 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.12.05.0017**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **CLARA YASMIM DE SOUZA LUCENA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5016, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Morais

Código Identificador:8B9AE47E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2017**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2017
CONGRATANTE: Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONTRATADA: SERVAP – EMPRESAS DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato nº 096/2017.

Fundamentação: Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Prazo de Vigência: De 01/01/2020 a 31/12/2020.

Canguaretama/RN, 17 de dezembro de 2019.

ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA

Secretária de Saúde – P/Contratante

NATALIA FRANÇA DE ARAÚJO

P/Contratada

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:BC5F9DBC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2017**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONTRATADA: M. A. GONZAGA E SILVA
OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato nº 039/2017.

Fundamentação: Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Prazo de Vigência: De 01/01/2020 a 31/12/2020.

Canguaretama/RN, 17 de dezembro de 2019.

ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA

Secretária de Saúde – P/Contratante

MARCOS ANDRÉ GONZAGA SILVA

P/Contratada

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:D6D6BCCA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 744, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Lei nº 744, de 17 de dezembro de 2019.

Regulamentação da Escola Municipal Creche Maria do Carmo, no Distrito de Piquiri, no âmbito do município de Canguaretama/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, Maria de Fatima Borges Marinho, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica regulamentado na forma da lei o nome da Escola Municipal Creche Maria do Carmo, no âmbito do Distrito de Piquiri - Canguaretama/RN.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada qualquer disposição em contrário.

Palácio Octavio Lima, Canguaretama/RN, 17 de dezembro de 2019.

MARIA DE FATIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Projeto de Lei de autoria do vereador Daniel Silva Costa.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:29DDF0A3

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 745, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Lei nº 745, de 17 de dezembro de 2019.

Substitui o nome da Escola Municipal Ana Anita de Melo por Escola Municipal Professora Maria das Neves Florêncio Silva, no Distrito de Piquiri, no âmbito do município de Canguaretama/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, Maria de Fatima Borges Marinho, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica substituído o nome da Escola Maria Anita de Melo por Escola Municipal Professora Maria das Neves Florêncio Silva, no âmbito do Distrito de Piquiri - Canguaretama/RN.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octavio Lima, Canguaretama/RN, 17 de dezembro de 2019.

MARIA DE FATIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Projeto de Lei de autoria do vereador Daniel Silva Costa.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:BEE938E8

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 746, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Lei nº 746, de 17 de dezembro de 2019.

Nomeia Estádio Municipal de Futebol, no âmbito do município de Canguaretama/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, Maria de Fatima Borges Marinho, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa o Estádio Municipal de Futebol “Uruá” a se chamar **Edmilson Faustino**, no âmbito do município de Canguaretama/RN.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octavio Lima, Canguaretama/RN, 17 de dezembro de 2019.

MARIA DE FATIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Projeto de Lei de autoria do vereador Elvis Felipe Amaro dos Santos.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:DE026ED6

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 747, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Lei nº 747, de 17 de dezembro de 2019.

Regulamentação da Escola Municipal Elza Bezerril, no Distrito de Piquiri, no âmbito do município de Canguaretama/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, Maria de Fatima Borges Marinho, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica regulamentado, na forma da lei, o nome da Escola Municipal Elza Bezerril Ribeiro, no Distrito de Piquiri, município de Canguaretama/RN.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octavio Lima, Canguaretama/RN, 17 de dezembro de 2019.

MARIA DE FATIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Projeto de Lei de autoria do vereador Daniel Silva Costa.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:163ACF8E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 036/2019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Decreto nº 036/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre o recesso funcional 2019-2020 nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no artigo 74, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama,

DECRETA:

Art. 1º - Recesso funcional nas repartições Públicas Municipais no período de **23 de dezembro de 2019 a 06 de janeiro de 2020.**

Parágrafo Primeiro - No período de recesso, o horário de funcionamento das secretarias, no âmbito da Administração Pública, será das 08h às 13h, exceto as secretarias que, pela relevância e essencialidade do serviço, funcionarão em horário diferenciado, conforme regulamentação expedida pela respectiva Secretaria.

Parágrafo Segundo - Não se enquadram no *caput* do artigo primeiro os serviços essenciais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde que, pela relevância do serviço prestado, não permite paralização.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, em Canguaretama/RN, 16 de dezembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:8B1C05EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
033/2019**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **07 de janeiro de 2019, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 17 de dezembro de 2019

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:1DE30E01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Circunstanciado pelo resultado apresentado em ata da Comissão Permanente de Licitações, com data do dia 29 de novembro de 2019, com fundamento nos termos da Lei 8.666/93 e legislação correlata, **HOMOLOGO** o resultado da Licitação - Tomada de Preços Nº 004/2019, e **ADJUDICO** em favor da licitante JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI – ME, inscrita no CNPJ 08.838.881/0001-26, vencedora do certame com o valor total da proposta de **R\$ 109.025,75 (cento e nove mil e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, autorizando a celebração do contrato e, em seguida, a emissão da Ordem de Serviço.

Carnaúba dos Dantas, 17 de dezembro de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:B2029864

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Sebastião de Oliveira Cruz, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO a necessidade de Locação de veículo para atender a demanda de serviços externos desta secretaria, por não possuir veículo próprio a disposição;

CONSIDERANDO sobre a locação deste veículo é de uso contínuo em razão da necessidade do transporte de servidores nas ações externas, para que não haja paralização ou descontinuidades dos serviços;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas nos setores desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de impressoras, para o fornecedor: AT GONDIM DE ALMEIDA EPP inscrito no CNPJ nº 07.276.398/0001-32, localizada na Rua Professor Olavo Montenegro Q-16, Casa 01 – Capim Macio, CEP: 59.295-569, Natal/RN, referente ao Empenho nº 102.019/2019, totalizando **R\$ 3.355,00** (três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais), referente ao Recibo de Locação de Bens Móveis nº 240, de 01/10/2019.

Ceará-Mirim/RN, 16 de dezembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA CRUZ

Secretário Municipal de Administração

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:5A6E20DA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Tributação, o Senhor Valério de França Souza e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de impressora indispensável para o bom desempenho dos trabalhos executados nesta secretaria.

CONSIDERANDO sobre tudo que estas locações de impressoras são de uso contínuo em razão da necessidade de manter funcionamento dos serviços essências desta secretaria;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das ações desenvolvidas nesta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de impressoras, para o fornecedor: AT GONDIM DE ALMEIDA EPP inscrito no CNPJ nº 07.276.398/0001-32, localizada na Rua Professor Olavo Montenegro Q-16, Casa 01 – Capim Macio, CEP: 59.295-569, Natal/RN, referente ao Empenho n.º 801.001/2019, totalizando **R\$ 2.440,00** (dois mil, quatrocentos e quarenta reais), referente aos Recibo de Locação de Bens Móveis nº 225, 262, de 15/10/2019 e 01/11/2019

Ceará-Mirim/RN, 16 de dezembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim

VALÉRIO DE FRANÇA SOUZA

Secretário Municipal de Tributação

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:FC95C9CD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Senhora Letícia Andrade Santos, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de impressoras indispensável para o bom desempenho dos trabalhos executados nesta secretaria;

CONSIDERANDO sobre tudo que estas locações de impressoras são de uso contínuo em razão do município não ter equipamentos próprios para atender nossa necessidade, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos dos trabalhos desenvolvidos pela mesma;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das nossas atividades.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de impressoras, para o fornecedor: AT GONDIM DE ALEMIDA EPP inscrito no CNPJ nº 07.276.398/0001-32, localizada na Rua Professor Olavo Montenegro Q-16, Casa 01 – Capim Macio, CEP: 59.295-569, Natal/RN, referente ao Empenho n.º 102.077/2019, 329.004/2019, 102.076/2019, 102.077/2019, 329.004/2019, 102.076/2019, 102.077/2019, totalizando **R\$ 14.730,00** (quatorze mil, setecentos e trinta reais), referente aos Recibos de Locação de Bens Móveis nº 215, 216, 235, 236, 237, 273, 274, e 275, de 01/09/2019, 01/10/2019 e 01/11/2019.

Ceará-Mirim/RN, 16 de dezembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

LETÍCIA ANDRADE SANTOS

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:DDB6A7AB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Defesa Social, o Senhor Osmar José Maciel

de Oliveira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de impressoras indispensável para o bom desempenho dos trabalhos executados nesta secretaria; CONSIDERANDO sobre tudo que estas locações de impressoras são de uso contínuo em razão do município não ter equipamentos próprios para atender nossa necessidade, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos dos trabalhos desenvolvidos pela mesma; CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento; CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das nossas atividades.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de impressoras, para o fornecedor: AT GONDIM DE ALEMIDA EPP inscrito no CNPJ nº 07.276.398/0001-32, localizada na Rua Professor Olavo Montenegro Q-16, Casa 01 – Capim Macio, CEP: 59.295-569, Natal/RN, referente ao Empenho n.º 102.008/2019, totalizando **R\$ 1.575,00** (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais), referente ao Recibo de Locação de Bens Móveis nº 202, de 02/09/2019.

Ceará-Mirim/RN, 16 de dezembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

OSMAR JOSÉ MACIEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Defesa Social

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:36F351D2

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico, o Senhor Rivaldo Fernandes Pereira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de impressoras indispensável para o bom desempenho dos trabalhos executados nesta secretaria;

CONSIDERANDO sobre tudo que estas locações de impressoras são de uso contínuo em razão do município não ter equipamentos próprios

para atender nossa necessidade, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos dos trabalhos desenvolvidos pela mesma;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das nossas atividades.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de impressoras, para o fornecedor: AT GONDIM DE ALEMIDA EPP inscrito no CNPJ nº 07.276.398/0001-32, localizada na Rua Professor Olavo Montenegro Q-16, Casa 01 – Capim Macio, CEP: 59.295-569, Natal/RN, referente ao Empenho n.º 102.014/2019, totalizando **R\$ 2.250,00** (dois mil, duzentos e cinquenta reais), referente aos Recibos de Locação de Bens Móveis nº 226, 263, de 01/10/2019 e 01/11/2019.

Ceará-Mirim/RN, 16 de dezembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim

RIVALDO FERNANDES PEREIRA

Secretário Mun. de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:75EE5432

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, a Senhora Maria das Graças da Silva Cruz e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de impressoras indispensável para o bom desempenho dos trabalhos executados nesta secretaria;

CONSIDERANDO sobre tudo que estas locações de impressoras são de uso contínuo em razão do município não ter equipamentos próprios para atender nossa necessidade, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos dos trabalhos desenvolvidos pela mesma;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente

relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
CONDICIONANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;
CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das nossas atividades.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de impressoras, para o fornecedor: AT GONDIM DE ALEMIDA EPP inscrito no CNPJ nº 07.276.398/0001-32, localizada na Rua Professor Olavo Montenegro Q-16, Casa 01 – Capim Macio, CEP: 59.295-569, Natal/RN, referente ao Empenho nº 102.008/2019, totalizando **RS 1.600,00** (um mil e seiscentos reais), referente aos Recibos de Locação de Bens Móveis nº 226, 263, de 01/10/2019 e 01/11/2019.

Ceará-Mirim/RN, 16 de dezembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA CRUZ

Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:1F439503

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.490 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.490 de 16 de dezembro de 2019.

NOMEIA A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com a Resolução nº 034/2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Transição de Mandato, cujos trabalhos deverão se iniciar em 18 de dezembro de 2019, sob a presidência de Maria de Fatima Alves da Silva Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município.

Art. 2º - Integrarão essa Comissão de Transição os seguintes membros:

Representante do atual Gestor:

I. Planejamento e Finanças: Maria de Fatima Alves da Silva/CPF: 175.XXX.XXX-00

II. Administração: Sebastião Oliveira da Cruz/CPF: 123.XXX.XXX-34

III. Saúde: Cesimar Claudino da Silva/CPF: 466.XXX.XXX-20

IV. Educação: Leticia Andrade Santos/CPF: 063.XXX.XXX-32

V. Assistência Social: Maria Gorette Gabriel Soares/CPF: 736.XXX.XXX-49

VI. Controle Interno: Cristina Araújo dos Santos Pinheiro/CPF: 025.XXX.XXX-77

VII. Jurídico: Klebia Talita da Silva Medeiros/CPF: 061.XXX.XXX-06

VIII. Contabilidade: Silvio Leonidas Batista de Moura/CPF: 034.XXX.XXX-70

IX. Regime Próprio de Previdência Social – RPPS: Aretusa Kaline Silva de Oliveira/CPF: 024.XXX.XXX-06

X. Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE: João Augusto da Cunha Melo/CPF: 049.XXX.XXX-34

Representante do futuro Gestor:

I. Planejamento: Brenno Oliveira Queiroga de Moraes/CPF: 009.XXX.XXX-22

II. Finanças: Marcone da Silva Barbosa/CPF: 056.XXX.XXX-90

III. Administração: Cauby Paulo de Araújo Junior/CPF: 538.XXX.XXX-20

IV. Saúde: Ana Paula Ramalho Câmara/CPF: 010.XXX.XXX-04

V. Educação: Maria Margareth da Silva Pereira/CPF: 582.XXX.XXX-53

VI. Assistência Social: Carlos Magnus Ribeiro Filho/CPF: 059.XXX.XXX-02

VII. Controle Interno: Diego de Moraes Diógenes/CPF: 056.XXX.XXX-00

VIII. Jurídico: Raphael Ferreira Araújo/CPF: 600.XXX.XXX-75

IX. Contabilidade: Cristiane Cabral Barbosa da Silva/CPF: 030.XXX.XXX-30

X. Regime Próprio de Previdência Social – RPPS: Luiz Antônio de Lima Ferreira/CPF: 778.XXX.XXX-91

XI. Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE: Clecio Antonio Ferreira dos Santos/CPF: 026.XXX.XXX-34

Art. 3º - O objetivo dessa Comissão de Transição, relativo ao futuro gestor, é inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a administração direta e indireta municipal, e preparar os atos de sua iniciativa, a serem editados imediatamente após a sua respectiva posse.

Art. 4º - É atribuição dessa Comissão de Transição, por parte dos membros designados pelo atual prefeito, apresentar os documentos, informações e procedimentos, tal qual, determinados por meio da Resolução de nº 34/2016-TCE, obedecendo ao seu inteiro teor.

Parágrafo Único - Os documentos elencados na dita Resolução deverão ser elaborados em papel timbrado do Município, onde ao final serão assinados pelo atual Prefeito, pelos membros da Comissão de Transição designados pelo atual prefeito.

Art. 5º - As reuniões e encontros dos membros da Comissão de Transição se iniciarão no dia 18/12/2019, no auditorio do prédio da Biblioteca Municipal Dr. José Pacheco Dantas, no horário de 10h00min as 14h00min.

Art. 6º - As atividades prestadas na Comissão de Transição não serão remuneradas.

Art. 7º - A apresentação de informações e documentos pela atual administração se encerrará no prazo limite de 30 de dezembro de 2019, quando deverá se iniciar a elaboração do relatório técnico conclusivo sobre os documentos e informações apurados durante a

transição, que deverá ser enviado ao Tribunal de Contas do Estado até o 30 (trinta) dias após empossado, na forma do art. 12, Inciso I da Resolução nº 34/2016-TCE.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ceará-Mirim/RN, 16 de dezembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:450A1A9F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo os serviços de licença de software de sistema web de divulgação de licitação, contratos e demais atos, bem como contratação dos serviços técnicos de manutenção preventiva, evolutiva e adaptação do sistema deste município;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços são de uso contínuo em razão da necessidade de manter os sistemas em pleno funcionamento, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos das nossas atribuições;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das atividades desenvolvidas nesta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de licença de software de sistema web, para o prestador de serviços: **MARCELO JOSÉ BARBOSA RODRIGUES DE LIMA 08269088455**, inscrito no CNPJ nº 18.871.909/0001-80, localizado a Rua José Camilo Bezerra 64, CEP: 59.490-000, Ilmo Marinho/RN, referente ao Empenho nº 502.001/2019, datado em 02/05/2019, totalizando **R\$ 1.400,00** (um mil e quatrocentos reais), referente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 0000064, datada de 30/07/2019. Fonte de Recursos: 1001000 – Baixo Valor.

Ceará-Mirim/RN, 02 de dezembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:42CE9CFE

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo os serviços de cessão de direito de uso do Sistema Integrado de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos, Protocolo e Sistema de Portal da Transparência, indispensável, para o funcionamento integrado das demais secretarias que compõe a estrutura organizacional do município;

CONSIDERANDO sobre tudo que os serviços de cessão de utilização destes sistemas são de uso contínuo em razão da necessidade de integralização com as demais secretarias, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos das nossas atribuições;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das atividades desenvolvidas nesta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de cessão de direito de uso mensal de sistemas, para o prestador de serviços: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 40.998.734/0001-26, localizado a Rua Juarez Távora, 3370, Candelária, CEP: 59.065-300, Natal/RN, referente ao Empenho nº 1212001/2019, datado em 12/12/2019, totalizando **R\$ 21.100,00** (vinte e um mil e cem reais), referente às Notas Fiscais de Serviços Eletrônica nº 000007911 e 000008028, datadas de 30/08/2019 e 30/09/2019.

Ceará-Mirim/RN, 16 de dezembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:43789A66

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo os serviços de cessão de direito de uso do Sistema Integrado de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos, Protocolo e Sistema de Portal da Transparência, indispensável, para o funcionamento integrado das demais secretarias que compõe a estrutura organizacional do município;

CONSIDERANDO sobre tudo que os serviços de cessão de utilização destes sistemas são de uso contínuo em razão da necessidade de integralização com as demais secretarias, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos das nossas atribuições;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das atividades desenvolvidas nesta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de cessão de direito de uso mensal de sistemas, para o prestador de serviços: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 40.998.734/0001-26, localizado a Rua Juarez Távora, 3370, Candelária, CEP: 59.065-300, Natal/RN, referente ao Empenho n.º 102.027/2019, datado em 02/01/2019, totalizando **R\$ 21.100,00** (vinte e um mil e cem reais), referente as Nota Fiscais de Serviços Eletrônica nº 000007664 e 000007784, datadas de 28/06/2019 e 31/07/2019.

Ceará-Mirim/RN, 16 de dezembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:DF7E7F7C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o

Secretário Municipal de Administração, o Senhor Sebastião de Oliveira Cruz, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante dos serviços de cessão de direito de uso dos Sistemas de Patrimônio e Recursos Humanos, utilizados para garantir agilidade e bom andamento dos serviços executados pelos setores de Patrimônio e Recursos Humanos do município;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes sistemas são de uso contínuo em razão da necessidade de utilização nas ações desenvolvidas nesta secretaria, para que não haja paralização ou descontinuidades dos serviços;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas nos setores de patrimônio e recursos humanos.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de cessão de direito de uso de sistemas indispensáveis ao andamento dos serviços prestados nestes setores, para o fornecedor: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº **40.998.734/0001-26**, localizada na Rua Juarez Távora, 3370 - Candelária, CEP: 59.149-120, Natal/RN, referente ao Empenho n.º 102.022/2019, datado em 02/01/2019, totalizando **R\$ 11.000,00** (onze mil reais), correspondente as Notas Fiscais de Serviços Eletrônica n.º 0000007665 e 0000007785, datada de 28/06/2019 e 31/07/2019

Ceará-Mirim/RN, 22 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA CRUZ

Secretário Municipal de Administração

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:54328CD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.491 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.491 de 17 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Carlos Roberto Lopes Junior** do cargo comissionado de **Secretário Municipal Adjunto de Educação Básica e Cultura.**

Esta portaria entra em vigor com seus efeitos a partir de 12 de dezembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de dezembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:A4DF2C4B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.492 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.492 de 17 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Reintegrar ao quadro do Município, Carlos Roberto Lopes Júnior, no cargo efetivo de Telefonista, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras.

Esta portaria entra em vigor com seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de dezembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:8A7A9EDC

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Senhora Letícia Andrade Santos, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes serviços de transporte são indispensáveis para atender os professores, alunos da rede municipal e alunos das universidades e do IFRN de João Câmara;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços são de uso contínuo em razão da necessidade do transporte dos professores e alunos das escolas municipais, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos aos alunos e professores;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento; CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento do transporte dos professores e alunos da zonara rural para zona urbana do nosso município e alunos das universidades e IFRN campus João Câmara. Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de transporte de professores e alunos, para o fornecedor: **MS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 24.415.659/0001-77, localizada na Rua João Xavier Pereira Sobral, 433 - Planalto, CEP: 59.570-000, Ceará-Mirim/RN, referente aos Empenhos n.º 801.027/2019, 902010/2019, 902.013/2019 e 902014/2019, datados em 01/08/2019 e 02/09/2019, totalizando **R\$ 285.101,21** (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e um reais e vinte e um centavos), referentes às Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas n.º 426, 434, 435, 437, 448, 449 datadas de 10/09/2019, 02/10/2019, 07/11/2019.

Ceará-Mirim/RN, 17 de dezembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

LETÍCIA ANDRADE SANTOS

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:56D03648

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos, a Senhora Célia Rosimary Campos de Araújo, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante para garantir um nível aceitável de qualidade de vida a população, onde os cidadãos possam habitar sem sofrer agressões de odores desagradáveis, acarretando sujeiras dos mais diversos tipos, insetos e roedores transmissores de doenças, além de saneamento básico e saúde pública;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo a falta de coleta de lixo domiciliar e outros, acarretando assim diversos problemas, inclusive de saneamento básico e saúde pública;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos munícipes, que atuam direta e indiretamente na saúde e no bem estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente aos serviços de limpeza urbana, contínuos e essenciais para o bem estar e a qualidade de vida dos municípios, para o fornecedor: **M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 02.823.335/0001-35, referente ao Empenho n.º 902002/2019, emitido em 02/09/2019, referente à Nota Fiscal n.º 000000346, de 01/10/2019, no valor de R\$ **449.221,51** (quatrocentos e quarenta e nove reais e duzentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos).

Ceará-Mirim/RN, 17 de dezembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

CÉLIA ROSIMARY CAMPOS DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:160ADF48

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal do Gabinete do Prefeito, a Senhora, Elisangela Rodrigues da Silva e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo o combustível indispensável para utilização na frota de veículos a disposição desta secretaria, para seus serviços externos;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes combustíveis são de uso contínuo em razão da necessidade de manter a frota em pleno funcionamento, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos dos trabalhos desenvolvidos pela mesma;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento dos veículos à disposição desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de combustível para funcionamento dos veículos destinados as ações desenvolvidas nesta secretaria, para o fornecedor: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA MATRIZ, inscrito no CNPJ nº 04.839.900/0001-88, localizada na Av. Tomaz Landim, Sala D, 1340 Olho Dagua –, CEP: 59.295-569, São Gonçalo do Amarante /RN, referente ao Empenho n.º 1.002.001/2019, datado em 02/10/2019, totalizando **R\$ 405,69** (quatrocentos e cinco reais e sessenta e nove centavos), referente à Nota Fiscal n.º 8352, datadas de 30/11/2019.

Ceará-Mirim/RN, 17 de dezembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim

ELISANGELA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal do Gabinete do Prefeito

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:A8F4E1AE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA
BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Tributação, o Sr. Valério de França Souza, e a Secretária Municipal de Finanças, a Sra. Maria de Fatima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar a Gestão Municipal, atender os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, incrementar a arrecadação própria Municipal, com adoção de práticas e tecnologias de gerenciamento tributário, contributivas para controle gerencial do poder público, promover a aplicação dos princípios elencados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade constante de gestão e otimização dos processos, o lançamento de impostos, a arrecadação, cobrança, fiscalização e recuperação de créditos tributários, parcelamentos de créditos tributários, avaliações de imóveis, controle de ITIV e laudêmos, confissões de débito de ISS, emissão Nota fiscal Eletrônica, dentre outros serviços;

CONSIDERANDO o fato de que o Tribunal Superior Eleitoral negou provimento a Recurso Especial Eleitoral interposto pelo então Gestor Municipal deferindo a sua cassação com efeitos imediatos a contar da publicação do Acórdão, e a consequente exoneração pelo Prefeito interino de todos os cargos comissionados da Administração Direta e Indireta, sobrestando-se todos os atos a serem praticados nas esferas administrativa e judicial;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará diretamente na impossibilidade de entrada de recursos próprios aos cofres do Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à continuidade da prestação de um serviço que garante de forma direta a manutenção e prosseguimento das ações do setor Tributário e conseqüentemente do setor Financeiro deste Município, para o fornecedor: **TINUS INFORMATICA-ME**, inscrita no CNPJ nº 35.408.525/0001-45, localizada na Rod. BR 230, 11034, sala 502, Renascer Shopping dos Construtores – Cabedelo/PB, CEP: 58.108-110, referente à locação e manutenção do SIAT – Sistema de Arrecadação Tributária, referente ao Pregão Presencial nº 024/2015 e contrato 037/2016, aditivo nº 02 de 26/04/2018, Empenho nº 502002/2019, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 2391.emitida em 01/10/2019, no valor de R\$ **7.250,00** (Sete mil, duzentos e cinquenta reais).

Ceará-Mirim/RN, 17 de dezembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim

VALÉRIO DE FRANÇA SOUZA

Secretário Municipal de Tributação

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:92640E2C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo os serviços de assessoria contábil indispensável para geração e envio das informações perante ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN e demais órgãos fiscalizadores, como Sistema Integrado de Auditoria Informatizado – SIAI, Portal do Gestor do TCE/RN, SICONFI – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro, SIOPS – Sistema Integrado de Orçamento Público em Saúde, SIOPE – Sistema Integrado de Orçamento Público em Educação;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para

que não venha ocorrer danos à coletividade, devido aos bloqueios que por ventura venha ocorrer em virtude do atraso do envio das informações aos órgãos de controle;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das nossas atividades.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de impressoras, para o Prestador de Serviços: **F. A. B. ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI** inscrito no CNPJ nº 23.361.094/0001-20, localizada na Avenida Parque das Lagoas, nº 195, Parque das Árvores, CEP: 59.154-325, Parnamirim/RN, referente ao Empenho nº 1101002/2019, totalizando **R\$ 19.750,00** (dezenove mil, setecentos e cinquenta reais), referente a Nota Fiscal nº 000212 de 02/12/2019.

Ceará-Mirim/RN, 16 de dezembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:B830DC71

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.582, DE 16 DE DEZEMBRO DE
2019.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.582, DE 16 DE DEZEMBRO DE
2019.**

DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO
ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO INTERINO DE CEARÁ-MIRIM, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado do Rio Grande do Norte, bem como o Inc. IV, do Art. 39 da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o encerramento do exercício financeiro de 2019, de acordo com os procedimentos definidos na legislação vigente e em tempo hábil, que permita à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de seu Setor de Contabilidade, efetuar todos os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais ocorridas durante o exercício;

CONSIDERANDO as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL de 23 de setembro de 2016 – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público;

CONSIDERANDO que as normas contidas na Lei nº 10.028/2000, que impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação precitada;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve demonstrar e evidenciar todos os fatos e registros contábeis, bem como o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante o exercício;

CONSIDERANDO as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir despesas sem prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais;

CONSIDERANDO as recomendações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças de que sejam estabelecidas medidas de controle das despesas totais do Município para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO que o Município é executor de diversos programas criados pelo Governo Federal e Governo Estadual, assumindo responsabilidades ante a insuficiência de recursos destinados à manutenção, principalmente na área de educação e da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos índices do limite legal em relação à despesa de pessoal, além dos índices relativos à área da educação e saúde, fixadas na Carta Magna, sob pena de rejeição pelos Órgãos de Controle;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar reduzindo os gastos públicos;

CONSIDERANDO a busca das melhores soluções para população, com o objetivo de manter o cuidado com eficiência e a qualidade;

CONSIDERANDO a competência constitucionalmente garantida ao Chefe do Poder Executivo de Organização e Reorganização Administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2019 e do levantamento da Prestação de Contas Anual, os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE, Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais – CMPREVI, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde que lhe é subordinado, observar-se-ão as NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público, bem como as disposições deste Decreto.

Parágrafo Único. Anterior aos procedimentos das Contas Anuais deve as Unidades Orçamentárias e Fundos se voltarem as ações finalísticas como:

- a) Verificar necessidade de aditamentos de contratos;
- b) Verificar licitações, saldos de contratos e ARPs, e suas vigências;
- c) Mapa demonstrativo consolidado de todos os processos licitatórios, dispensa e inexigibilidades.
- d) Anulação de empenhos ou saldos que não serão executados, no exercício de 2019;
- e) Planejamento de compras e licitações para o ano de 2020;
- f) Previsão de datas para encerramento das atividades de 2019;
- g) Preparação da movimentação do almoxarifado;
- h) Preparação para o inventário dos bens móveis e imóveis;
- i) Relação da frota municipal (própria, cedida e locada) de veículos, tratores, máquinas e implementos agrícolas;
- j) Relação da depreciação dos bens patrimoniais;
- k) Relação de gastos com combustível e manutenção da frota;
- l) Preparação para Inscrição da Dívida Ativa Tributária e não Tributária;
- m) Verificar vigência dos convênios e as possíveis prorrogações;
- n) Relação de processos administrativos instaurados;
- o) Relação de precatórios;
- p) Demonstrativo da Dívida Fundada;
- q) Demonstrativo da Dívida Flutuante;

Art. 2º. A partir da publicação deste Decreto e até a entrega da Prestação de Contas Anual, são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades à Contabilidade, à Unidade Central de Controle

Interno, à apuração orçamentária e ao inventário em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Os inventários dos bens móveis, imóveis e materiais de consumo existentes no Município em 31 de dezembro de 2019, com a conciliação e os ajustes das demais contas patrimoniais, deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade até o dia **20 de fevereiro de 2020**, em relatório próprio da comissão nomeada para este fim específico, sendo que se houver divergências, estas deverão estar justificadas e detalhadas através de notas explicativas.

Parágrafo Único. A relação dos bens de cada secretaria deverá ser entregue à comissão de inventário até o dia **20 de fevereiro de 2020**, conferida e assinada pelos seus responsáveis. Sendo que a partir desta data, nenhum bem poderá ser transferido/remanejado.

Art. 4º. As despesas relativas a obras e instalações deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas que serão realizadas dentro do exercício.

§ 1º. As parcelas relativas às medições do mês de dezembro de 2019 serão empenhadas por estimativas;

§ 2º. As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios.

Art. 5º. A partir da publicação deste Decreto fica proibida a celebração de novos contratos por parte das instituições constantes no art. 1º, cuja obrigação de despesa não possa ser cumprida integralmente, empenhada e paga dentro do exercício de 2019.

§ 1º. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas de caráter continuado;

§ 2º. Caso a instituição avalie como imprescindível a realização de novo contrato, deverá submeter o assunto à consideração da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, com as devidas justificativas e solicitação de autorização.

Art. 6º. As Notas de Empenho serão emitidas até o dia **30 de dezembro de 2019**.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas referentes à pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais e despesas das áreas da Educação e Saúde.

Art. 7º. As despesas empenhadas no corrente exercício serão inscritas em Restos a Pagar Processados e Não Processados, por fonte de recursos e até o limite das disponibilidades apuradas, da seguinte forma:

Recursos Vinculados do Tesouro e Recursos de Outras Fontes: serão inscritos até o montante disponível em recursos financeiros; e Recursos de Caixa do Tesouro: serão inscritos até o montante da diferença apurada entre a cota financeira liberada e o valor da despesa paga no ano decorrente da execução orçamentária do exercício de 2019.

Art. 8º. As despesas empenhadas e efetivamente realizadas, cuja liquidação se tenha verificado no próprio ano, observado o princípio da competência, serão inscritas em Restos a Pagar Processados no exercício de 2019.

Parágrafo Único. Para fins do disposto neste artigo são consideradas:

Realizadas: as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício; e,

Liquidadas: aquelas lançadas no sistema de contabilidade, cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 9º. O prazo limite para pagamento de despesas no corrente exercício será até às **16h30min do dia 30 de dezembro de 2019**, devendo os processos de pagamentos darem entrada na tesouraria até o dia **26 de dezembro de 2019**.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os pagamentos de despesas de pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais, os pagamentos de despesas referente a convênios, inclusive contrapartidas, bem como as despesas das áreas da Educação e da Saúde.

Art. 10. Os procedimentos contábeis de encerramento do exercício de 2019 não poderão ultrapassar o dia **20 de janeiro de 2020**, em face de elaboração dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, conforme determina o caput do art. 52 e o § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. Os ajustes necessários ao fechamento contábil e financeiro relativo ao exercício de 2019 serão realizados até o dia **20 de março de 2020** pelo Setor de Contabilidade.

Art. 11. Os lançamentos contábeis de encerramento do exercício, os balanços, anexos e demonstrativos dos órgãos e entidades, serão realizados e processados pelo sistema de contabilidade.

Parágrafo Único. O processamento citado no caput deste artigo não exime a responsabilidade dos Secretários e, Ordenadores de Despesas, quanto aos resultados apurados nos balanços, relatórios e demonstrativos dos órgãos e das entidades abrangidos por este Decreto.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças deverá encaminhar à Unidade Central de Controle Interno até o dia **20 de março de 2018** os arquivos geradores das peças integrantes da Prestação de Contas Anual – PCA, nos termos da Lei nº 4.320/64, Resolução do TCE/RN nº 012/2016, para análise e Parecer do Controle Interno.

Art. 13. As datas limites para os procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2019 definidas neste Decreto.

Parágrafo Único. O descumprimento dos prazos fixados a que se refere o caput implicará na responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 14. São pessoalmente responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas no presente Decreto, na medida de suas competências, os Secretários Municipais, Ordenadores de Despesas, Chefes de Gabinete, Procurador Geral, Controlador e os integrantes das comissões referidas no art. 3º deste Decreto.

Parágrafo Único. A liquidação das despesas em desacordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 8º deste Decreto, será de responsabilidade dos Ordenadores de Despesas.

Art. 15. Ficam os titulares das Secretarias Municipais e da Unidade Central de Controle Interno, autorizados a baixar, em conjunto, caso seja necessário instruções normativas complementares ao cumprimento deste Decreto, inclusive no caso de comoção interna e calamidade pública.

Parágrafo Único. Nos casos de comoção interna e calamidade pública as datas limites estabelecidas neste Decreto poderão ser alteradas.

Art. 16. A Procuradoria Geral do Município deverá encaminhar à Secretaria da Municipal de Planejamento e Finanças, até o dia **20 de fevereiro de 2020**, a lista de precatórios a serem reconhecidos como dívida fundada e os valores devidos até 31 de dezembro de 2019 a serem atualizados, para os lançamentos contábeis no sistema de Contabilidade.

§ 1º. relatório das ações desempenhadas para recuperação de créditos na instância administrativa e judicial, conforme dispõe o artigo 58 da Lei Complementar nº 101/2000 e o art. 22, da Resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do RN- TCE.

§ 2º. demonstrativos dos resultados alcançados pelas medidas adotadas, na sua área de competência, no que tange o artigo 13, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

Art. 17. Até o dia **20 de fevereiro de 2020**, o Setor de Tributação, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças às informações referentes à Dívida Ativa do exercício de 2019, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º. os Demonstrativos de Estoque da Dívida Ativa Tributária por Natureza de Débito, inscrita no exercício de 2019 e a posição final do estoque em 31 de dezembro de 2019.

§ 2º. relação das baixas da Dívida Ativa ocorridas no exercício de 2019, segregadas da seguinte forma: baixas pelo recebimento; baixas pelos abatimentos ou anistias previstas legalmente; e baixas pelo cancelamento administrativo ou judicial da inscrição.

§ 3º. relação dos valores inscritos em dívida ativa que apresentam grande probabilidade de conterem em seu escopo créditos que não se realizarão, conforme o contido no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos, aprovado pela Portaria STN Nº 437, de 30 de julho de 2012.

§ 4º. ofício informando o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do Município, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições e as ações de recuperação de créditos na instância administrativa, nos termos da Resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do RN- TCE e o disposto no art. 58, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

§ 5º. relação, em 31 de dezembro de 2019; dos bens imóveis de propriedade do Município, fazendo ainda constar seus valores de avaliação ou reavaliação.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade até o dia **20 de fevereiro de 2020** o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos do FUNDEB, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494/2007.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade até o dia **20 de fevereiro de 2020** o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 141/2012.

Art. 20. O Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais – CMPREVI, bem como o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e Câmara Municipal deverão encaminhar a sua Prestação de Contas – Balanço Geral de 2019, à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, impreterivelmente até o dia **20 de março de 2020**, para consolidação das contas do Município de Ceará-Mirim/RN.

Art. 21. Os Órgãos e Entidades referidos no artigo 1º enviarão à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, impreterivelmente até o dia **20 de fevereiro de 2020**, o Relatório de Gestão das ações realizadas em 2019, para subsidiar a elaboração do Relatório circunstanciado do Prefeito sobre as atividades do referido exercício, nos termos da Resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do RN- TCE.

Art. 22. Fica proibida a emissão de Autorização de Fornecimento (AF) a partir do dia **20 de dezembro de 2019**, cujo prazo de entrega seja igual ou superior a 30 (trinta) dias.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 16 de dezembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:3254044C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.581, DE 16 DE DEZEMBRO DE
2019.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.581, DE 16 DE DEZEMBRO DE
2019.**

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS EM 2014 E EXERCÍCIOS ANTERIORES POR PRESCRIÇÃO, E CANCELA DESPESA INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, EMPENHADA NOS EXERCÍCIOS DE 2015, 2016, 2017 E 2018, PORÉM, NÃO CONSUMADO O IMPLEMENTO DE CONDIÇÃO NA SUA TOTALIDADE, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILIDADE DE SUA REALIZAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO INTERINO DE CEARÁ-MIRIM, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado do Rio Grande do Norte, bem como o Inc. IV, do Art. 39 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização, e a prescrição dos créditos;

CONSIDERANDO o quanto estabelecido no Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, segundo o qual “as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem”;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no Art. 68, do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no §2º, Art. 68, do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de restos a pagar na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, ressalvado o disposto no § 3º do mesmo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, só devem compor a dívida fluante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F, da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO que o Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I, que estabelece a prescrição em cinco anos, a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF 633/06, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo IX – Demonstrativo dos Restos a Pagar por poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar não processados e os restos a pagar prescritos;

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar processados prescritos, inscritos em 2014 e exercícios anteriores, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§1º - Os restos a pagar processados fora do prazo prescricional, conforme o disposto no art. 206, §5º, I, do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, só poderão ser cancelados mediante a comprovação incontestada da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

Art. 2º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Ficam, por força deste Decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios de 2015, 2016, 2017 e 2018, inscritos em Restos a Pagar - não processados, nos balanços gerais do município de Ceará-Mirim, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 16 de dezembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:FF6A7A9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, o fornecimento de Exames Especializados destinado as demandas das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Maternidade for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUN DA MICROREGIAO DO SERIDO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 12.397.803/0001-00, com endereço na Av. Teotônio Freire, 1296 – JK – Currais Novos(RN). Trata-se do Empenho nº 16120003/2019, com nota fiscal de número 000.976, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 16 de dezembro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:75988C78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2019 TOMADA DE
PREÇOS Nº. 005/2019**

Com base nas informações constantes no Processo Licitatório em referência, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, RODOVIÁRIA E CENTRO DE TURISMO, NESTA CIDADE DE CORONEL EZEQUIEL/RN** e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento ora escolhido, em favor da empresa **GR CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ 20.265.912/0001-00**, com um valor total de R\$ 205.318,98 (duzentos e cinco mil, trezentos e dezoito Reais e noventa e oito centavos), classificada pelo critério de Menor Preço Global. Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Coronel Ezequiel/RN, 17 de dezembro de 2019.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:D3D36FA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 047/2019**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 100/2019 – Pregão Presencial 047/2019 tendo como objeto aquisição parcelada de combustível e derivados, declarando como vencedor do certame a empresa: Alex Silvano Ferreira Dantas EPP - CNPJ: 04.567.761/0001-80, vencedor(a) no(s) item(ns): 01, 02, 03 E 04, totalizando o valor de R\$ 1.413.600,00 (Hum milhão quatrocentos e treze mil e seiscentos reais).

Cruzeta, 17 de dezembro de 2019

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:6BC936CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019 - TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA, através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Presencial nº 047/2019, referente ao PROCESSO Nº 107/2019, tendo como objeto a aquisição parcelada de combustível e derivados em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame a empresa Alex Silvano Ferreira Dantas EPP - CNPJ: 04.567.761/0001-80, vencedor(a) no(s) item(ns): 01, 02, 03 E 04, totalizando o valor de R\$ 1.413.600,00 (Hum milhão quatrocentos e treze mil e seiscentos reais).

Cruzeta, 17 de dezembro 2019

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:02780BF2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019 - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto Aquisição parcelada de combustível e derivados, em favor da empresa: Alex Silvano Ferreira Dantas EPP - CNPJ: 04.567.761/0001-80, vencedor(a) no(s) item(ns): 01, 02, 03 E 04, totalizando o valor de R\$ 1.413.600,00 (Hum milhão quatrocentos e treze mil e seiscentos reais).

Cruzeta, 17 de dezembro de 2019

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:B2822164

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 048/2019**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 109/2019 – Pregão Presencial 048/2019 tendo como objeto: Contratação de empresa, através da prestação de serviços para a realização de shows artísticos de nível regional, locação de aparelhamento para eventos, (som e iluminação) para a realização do Réveillon, declarando como vencedor do certame a empresa: Flauber Max de Oliveira Santos 09605531429, CNPJ: 21.775.163/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01 - SHOWS ARTÍSTICOS LOTE 02 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, totalizando o valor de R\$ 8.650,00 (oito mil, seiscentos e cinquenta reais).

Cruzeta, 16 de dezembro de 2019

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:D3473207

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/ 2019 - TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO Nº 109/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019, em favor do(s) licitante(s) Flauber Max de Oliveira Santos 09605531429, CNPJ: 21.775.163/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01 - SHOWS ARTÍSTICOS LOTE 02 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, totalizando o valor de R\$ 8.650,00 (oito mil, seiscentos e cinquenta reais).

Cruzeta/RN, 16 de dezembro de 2019

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:A2936EF7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/ 2019 - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 109/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019, em favor do licitante Flauber Max de Oliveira Santos 09605531429, CNPJ: 21.775.163/0001-16, vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01 - SHOWS ARTÍSTICOS LOTE 02 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, totalizando o valor de R\$ 8.650,00 (oito mil, seiscentos e cinquenta reais).

Cruzeta/RN, 16 de dezembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:A73B98D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 111/2019
DISPENSA: 044/2019**

OBJETO: SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA PARA INAUGURAÇÃO DO PÓRTICO DA ENTRADA DA CIDADE DE CRUZETA/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO a necessidade da** serviço de confecção e instalação de placa para inauguração do pórtico da entrada da cidade de Cruzeta/RN, **encontra-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado**, o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Declarar a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em serviço de confecção e instalação de placa para inauguração do pórtico da entrada da cidade de Cruzeta/RN a empresa ACB SOUSA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 20.816.482/0001-60, com endereço à R. Otávio Lamartine, 830 A Centro – Caicó/RN CEP: 59.370-000, pelo montante de R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais), com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta/RN, 16 de dezembro de 2019

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:FA9B5064

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2019-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 999, de 05 de junho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC**.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - COORDENADOR
PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO - SECRETÁRIO
ARMANDO MEDEIROS DE MONTEIRO - SETOR TÉCNICO
BENTO IRANI DE MEDEIROS - SETOR OPERATIVO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 033/2019-GP, de 05 de fevereiro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 06 de dezembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:6978574D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2019-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 744, de 21 de janeiro de 1999, considerando o que preconiza o edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, conforme ato homologatório publicado em 04/04/2019 no Diário Oficial dos

Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - Edição 1991, observada a ordem classificatória, para efeito de contratação nos termos item 13.0, do Edital nº 002/2019, de 08 de março de 2019, para comparecerem à Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Praça João de Góes, nº 167, Centro, Cruzeta/RN, impreterivelmente no período de 18 de dezembro de 2019 a 23 de dezembro de 2019, das 7 às 13 horas, para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo I desta Portaria, para o ingresso nos cargos indicados no Anexo VII, do Edital supramencionado.

Psicóloga (CRAS): Isa Lauane de Araújo Medeiros (1º lugar).

Art. 2º - O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo I, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 17 de dezembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

**ANEXO I
PORTARIA Nº 220/2019-GP**

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 002/2019, e inscrição no respectivo conselho de classe, se for o caso;
- Cópia da certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do Comprovante de residência com bairro e CEP;
- Cópia do título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- Cópia do certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Cópia da Cédula de identidade;
- Cópia da Carteira de trabalho – CTPS;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos, para os candidatos ao cargo de Guarda Municipal, quando for o caso.

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:EDB7455A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – JOSÉ VAGNER DANTAS DE MENESES**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSÉ VAGNER DANTAS DE MENESES, CPF Nº 051.770.124-33

OBJETO: Prestação de Serviços como FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA para INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA NO MUNICÍPIO

VALOR MENSAL: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

VIGÊNCIA: 02 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2019

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E0CADC39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 525/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 4755/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ VAGNER DANTAS DE MENESES, CPF Nº 051.770.124-33, para prestação de serviços como FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA para INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA NO MUNICÍPIO, no período de 02 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 15264/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 25 de novembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:123354FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO**

MODALIDADE: Pregão Presencial – 017/2019

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 017/2019

CONTRATO Nº 2019.0422

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): JOSE FABIO BENTO LIMA/ CPF 009.140.764-85

A Comissão Permanente de compras da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, TORNA PÚBLICO, que o contrato acima mencionado, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/12/2019. Edição 2165 por: Michel Régis de Souza Melo **Código Identificador:**5C8CFE21, A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, cujo objeto e o Registro de Preço para contratação de serviços de Mão de Obra diversas, pessoa física visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, objeto deste contrato, foi CANCELADO em virtude de falhas nas informações apresentadas.

Para maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84) 3356-0002 ou através do e-mail:licitapmds@gmail.com, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min.

Doutor Severiano/RN, 17 de dezembro de 2019.

DAYANE KELLY BARBOSA PEREIRA

Presidente da Comissão de Compra

Publicado por:Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:673D2C94**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 3º CHAMADA****MODALIDADE: Pregão presencial****TIPO: Menor Preço Por Item****EDITAL Nº 028/2019º chamada****OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de máquina, implemento agrícola e um compactador de lixo conforme discriminado no anexo I termo de referência do edital.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano comunica aos interessados que no dia 03 de janeiro às **08:00** horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, centro, Doutor Severiano-RN, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório dos itens que deram desertos na 1º e 2º chamada.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da internet <http://doutorseveriano.rn.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone(84)3356-0004, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h:30min – 12h:00min e das 13h:00min – 16h00min.

Doutor Severiano/RN, 17 de dezembro de 2019.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:AC1A82F9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
086/2019****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ARTIGOS E ENFEITES NATALINOS DESTINADOS ÀS ORNAMENTAÇÕES PARA FESTIVIDADES DE NATAL E ANO NOVO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para aquisição de artigos e enfeites natalinos destinados às ornamentações para festividades de natal e ano novo do município de Doutor Severiano, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 11 de dezembro de 2019.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:6ACCE5BE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:
086/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de M. J. MONTEIRO FORTES - ME, CNPJ Nº 12.968.883/0002-98, com endereço à Rua Dom Pedro II, Nº 155, centro, Pau dos Ferros/RN, CEP nº 59.900-000, visando Aquisição de artigos e enfeites natalinos destinados às ornamentações para festividades de natal e ano novo do município de Doutor Severiano. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 12 de dezembro de 2019.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Presidente Da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:DC748A78**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****ORIGEM:** DISPENSANº 086/2019**CONTRATO Nº** 2019.0439.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**CONTRATADO:** M. J. MONTEIRO FORTES - ME, CNPJ Nº 12.968.883/0002-98, COM ENDEREÇO À RUA DOM PEDRO II, Nº 155, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP Nº 59.900-000.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ARTIGOS E ENFEITES NATALINOS DESTINADOS ÀS ORNAMENTAÇÕES PARA FESTIVIDADES DE NATAL E ANO NOVO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO.**VALOR TOTAL:** R\$ 5.005,70 (CINCO MIL E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS).**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- FMA
Projeto/Atividade	2.003-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

VIGÊNCIA: 18 DE DEZEMBRO DE 2019 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.**DATA DA ASSINATURA:** 17 DE DEZEMBRO DE 2019.**Publicado por:**Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F9B0931A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO****GABINETE DO PREFEITO****REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA PRÓPRIA****RESOLUÇÃO Nº 01/19 Encanto/RN, 12 de dezembro de 2019.****Regimento Interno do Conselho Municipal da Previdência.****O Conselho Municipal de Previdência - CMP, do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Encanto, no uso de suas**

atribuições, atendendo ao disposto no §4º, do Art. 49, da Lei Municipal nº. 529/2019, aprova o seguinte Regimento Interno:

RESOLVE:

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA

Art. 1º. O Conselho Municipal de Previdência – CMP é órgão colegiado consultivo e deliberativo encarregado de acompanhar e fiscalizar a administração e política previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Encanto.

§ 1º A participação no Conselho Municipal de Previdência do Servidor não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

§ 2º O servidor que precisar se ausentar do seu local habitual de trabalho para participar de reunião do CMP terá a sua falta abonada mediante apresentação de declaração de participação na reunião do CMP a ser fornecida pelo Presidente do Conselho.

Capítulo II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º. O Conselho Municipal de Previdência do Servidor - CMP tem a composição definida no Art. 49 da Lei Municipal nº. 529/2019.

Art. 3º. A investidura dos membros do CMP far-se-á em reunião inaugural registrada em ata, sendo indelegável a função investida.

Art. 4º. Os membros do Conselho Municipal de Previdência - CMP não serão destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados de suas funções nos seguintes casos:

I - Depois de julgados em processo administrativo, se culpados por falta grave ou infração punível com demissão, conforme Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

II - ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.

Parágrafo único: Extinto o mandato do conselheiro, o Presidente convocará imediatamente o suplente, para substituí-lo.

Capítulo III

DA COMPETÊNCIA E DO FUNCIONAMENTO DO CMP

Art. 5. Compete ao Conselho Municipal de Previdência – CMP:

I – estabelecer e normatizar as diretrizes gerais do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e elaborar as normas pertinentes ao funcionamento do próprio Conselho Municipal de Previdência - CMP;

II - apreciar e aprovar a proposta orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;

III - conceber, acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;

IV - examinar e emitir parecer conclusivo sobre propostas de alteração da política previdenciária do Município;

V - autorizar a alienação de bens imóveis integrantes do patrimônio do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Município de Encanto (FUNPREV), observada a legislação pertinente;

VI - aprovar a contratação de agentes financeiros, bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes pelo Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Município de Encanto (FUNPREV);

VII – adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Município de Encanto (FUNPREV);

VIII – acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;

IX – manifestar-se sobre a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;

X - solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;

XI - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, nas matérias de sua competência;

XII – garantir o pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;

XIII - manifestar-se em projetos de lei de acordos de composição de débitos previdenciários do Município com o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;

XIV - aprovar proposta de instituição ou alteração nos programas de benefícios previdenciários e assistenciais;

XV - aprovar o Plano de Aplicação de Recursos do IPME, de forma a definir sua política de investimentos;

XVI - fixar, anualmente, as diretrizes gerais de gestão, investimentos e alocação de recursos do IPME;

XVII - exercer a supervisão das operações do IPME;

XVIII - orientar, acompanhar e aprovar a execução dos orçamentos e dos planos, programas e projetos por ele aprovados;

XIX - determinar a realização de auditorias externas;

XX - propor ao Prefeito alterações na estrutura organizacional da entidade autárquica administradora do IPME;

XXI - aprovar proposta de alterações de vencimentos, salários e proventos do pessoal ativo e inativo do IPME;

XXII - aprovar propostas de instituição ou de alteração nos programas de benefícios, assistência financeira e serviços a segurados;

XXIII - manifestar-se sobre as questões que lhe forem submetidas, nos termos regimentais;

XXIV - deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Parágrafo único. A iniciativa de proposições sobre os assuntos de competência do Conselho caberá a qualquer de seus membros e à Diretoria Executiva.

Art. 6º. Compete ao CMP, ao deliberar sobre assuntos de sua competência, dependendo de sua relevância, criar resoluções para regulamentar a matéria.

Art. 7º. As decisões e atos do CMP deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município.

Art. 8º. Os órgãos governamentais municipais deverão prestar toda e qualquer informação necessária ao adequado cumprimento das competências do CMP, fornecendo, sempre que necessário, e em prazos compatíveis, os estudos técnicos correspondentes.

Art. 9º. Para realizar satisfatoriamente suas atividades, o CMP pode solicitar, a qualquer tempo, a elaboração de estudos e diagnósticos técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais, sempre que inerentes a assuntos de sua competência.

Art. 10. O CMP tomará conhecimento dos atos praticados pela Diretoria Executiva através dos relatórios mensais e por exposições feitas pelo Diretor-Presidente, em cada reunião.

SEÇÃO I

Das Atribuições dos Membros do CMP

Art. 11. São atribuições do Presidente do CMP, eleito em votação realizada entre os seus integrantes, com mandato equivalente ao de conselheiro:

I - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;

II - dar conhecimento aos conselheiros das atividades desenvolvidas pela presidência, bem como de outras matérias, atos ou fatos de interesse dos conselheiros;

III - assinar todos os atos de expediente a seu cargo e, com os demais conselheiros, as atas das reuniões;

IV - assinar as resoluções do CMP;

V - expedir pedidos de informação e consulta às autoridades competentes;

VI - baixar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como das que resultarem de deliberações do CMP;

VII - declarar a vacância da função de membro do CMP, convocando a assumir a vaga o respectivo suplente;

VIII - representar o CMP em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação a procurador devidamente habilitado;
 IX - supervisionar e coordenar as funções conferidas aos conselheiros;
 X - orientar os trabalhos, mantendo em ordem os debates, bem como solucionar questões de ordem suscitadas nas reuniões;
 XI - inteirar-se de todos os assuntos e ações que envolvam o RPPS Municipal;
 XII - manter o CMP informado de todas as medidas e assuntos relacionados ao RPPS Municipal;
 XIII - solicitar estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do CMP, bem como a constituição de comissão de assessoramento ou grupo técnico para tratar de assunto específico, quando julgar oportuno;
 XIV - designar relator para apreciar recursos e outros assuntos sob exame do CMP;
 XV - acatar as decisões do Conselho e pugnar pela sua efetivação;
 XVI - manter a administração municipal informada acerca de todas as atividades e decisões do CMP;
 XVII - decidir sobre a inclusão de assuntos extra pauta, considerando a relevância e a urgência do tópico, desde que se trate de assunto específico pertinente ao RPPS Municipal;
 XVIII - designar servidor para secretariar as reuniões;
 XIX - fornecer a declaração de participação mencionada no art. 1º, § 2º;
 XX - quando entender necessário, delegar competência para que o vice presidente cumpra as atribuições que lhe são conferidas no termo deste regimento.
 Parágrafo único: O Presidente será substituído em suas ausências e impedimentos por membro para tanto designado pelo Presidente, por período não superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

Art. 12. São atribuições do Secretário Designado:

I - auxiliar o presidente durante as reuniões, em caráter permanente, registrando a presença dos conselheiros às reuniões na lista de frequência, e colher suas assinaturas;
 II - ler, durante a reunião e por solicitação da presidência, matérias destinadas ao conhecimento e deliberação do CMP;
 III - auxiliar o presidente na apuração dos escrutínios realizados pelo CMP;
 IV - distribuir aos conselheiros a pauta das reuniões, convocações, comunicados e, previamente, o material disponível sobre os assuntos em pauta;
 V - organizar a pauta das reuniões, os serviços de arquivo e documentação recebida ou produzida pelo CMP, mantendo-os em perfeita ordem;
 VI - redigir e lavrar a ata das reuniões do CMP.

Parágrafo único: O Secretário poderá ser qualquer conselheiro servidor, efetivo, designado pelo Presidente.

Art. 13. Constituem obrigações dos membros do CMP, sem prejuízo das demais atribuições decorrentes de Lei:

I - exercer as funções inerentes ao mandato de conselheiro;
 II - desempenhar os encargos para os quais foi designado, deles não se escusando, exceto por motivo justificado, que será apreciado pelo CMP;
 III - participar das reuniões, por meio da leitura dos documentos referentes aos assuntos pautados que lhe forem enviados, capacitando-se para debater e votar as matérias em exame;
 IV - apresentar, dentro do prazo estabelecido, pareceres que lhe forem solicitados;
 V - ser depositário fiel, para efeitos legais e administrativos, de processos, papéis, documentos e outros expedientes, com vista aos estudos ou pareceres;
 VI - comunicar ao Presidente do CMP, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, quando, por justo motivo, não puder comparecer às reuniões;
 VII - solicitar, antecipadamente, ao Presidente do CMP, que encaminhe ao Poderes Legislativo e Executivo, bem como à demais órgãos e entidades que compõem a administração direta e indireta do Município, e aos demais Conselheiros, todos os dados e informações que julgue necessário ao bom desempenho de suas atribuições;
 VIII - zelar, em suas decisões, pelo fiel cumprimento e observância dos critérios e normas estabelecidos em lei e neste regimento.

IX - qualquer conselheiro tem plenos poderes para apresentar proposições e requerimentos junto à este Conselho.

SEÇÃO II

Das Reuniões

Art. 14. O Conselho Municipal de Previdência - CMP reunir-se-á ordinariamente em sessões mensais, e, extraordinariamente quando convocado por, pelo menos, três de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.

§ 1º As convocações mencionadas no caput poderão, excepcionalmente, ser realizadas através de vídeo conferência ou mensagens eletrônicas, tais como e-mails, aplicativos de mensagens, como Whatsapp, Telegram, entre outros;

§ 2º Para que seja possível a convocação através de meios eletrônicos autorizada no § 3º, será necessária a confirmação do recebimento da mensagem.

§3º A Convocação será por via de ofício, obrigatoriamente.

Art. 15. Nas reuniões ordinárias do CMP os trabalhos obedecerão a seguinte ordem:

I - verificação do número de conselheiros presentes;
 II - leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
 III - comunicações da presidência, conselheiros presentes, ausentes e justificativas apresentadas;
 IV - leitura do expediente, compreendendo correspondências e outros documentos de interesse do CMP;
 V - ordem do dia constante dos assuntos em pauta;
 VI - discussão e deliberação de matérias, expedientes e processos;
 VII - manifestações dos conselheiros em matérias de interesse do CMP pelo prazo individual de 05 minutos;
 VIII - convocação para a reunião subsequente e encerramento.

Parágrafo único. Não haverá, em hipótese alguma, votação por procuração.

Art. 16. Os conselheiros devem obrigatoriamente comparecer no horário da reunião, com uma tolerância de máxima para atraso de 10 minutos após o seu início e deverá permanecer até o seu final sob pena de ter sua presença cancelada e declarada como ausência injustificada.

Art. 17. Para instalação das reuniões faz-se obrigatório o quórum mínimo de 05 (cinco) membros.

SEÇÃO III

Das Deliberações

Art. 18. As votações serão nominais e aberta.

Parágrafo único: A abstenção de voto deve ser admitida somente em caráter excepcional e mediante explicação concreta, quando o conselheiro tem interesse direto no resultado da deliberação.

Art. 19. As decisões do Conselho serão tomadas por maioria dos membros presentes à reunião, cabendo ao Presidente do Conselho, em caso de empate nas deliberações, além do voto simples, o voto de qualidade, podendo ser publicada e revertida sob a forma de resolução de caráter deliberativo ou de recomendação.

§ 1º Por deliberação do CMP a matéria apresentada em uma reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, podendo qualquer conselheiro pedir vista de processo ou material equivalente, pelo prazo de 03 (três) dias úteis para análise.

§ 2º Quando houver urgência ou maioria já formada na decisão, a critério do Presidente, este poderá indeferir o pedido de vista, oportunidade em que a matéria será colocada para discussão e votação na reunião corrente;

§ 3º Havendo pedido simultâneo de vista por dois ou mais conselheiros, será o prazo comum a todos, ficando os autos à disposição dos mesmos junto à Secretaria do CMP.

§ 4º A deliberação que houver sido suspensa ou adiada, com pedido de vista, prosseguirá na reunião subsequente com caráter preferencial sobre os demais expedientes pautados.

§ 5º Os assuntos não constantes da ordem do dia, serão discutidos ou votados se houver concordância da maioria dos conselheiros presentes;

Art. 20. As participações nas reuniões do CMP serão restritas aos seus membros, com exceção dos colaboradores técnicos e assessoria relacionados a matérias específicas, que deverão participar quando convocados pelo Presidente.

Parágrafo único: Será permitido também a presença dos servidores do município, em casos de matéria de interesse coletivo.

SEÇÃO IV

Das Atas

Art. 21. As atas das reuniões serão lavradas de modo resumido e claro e conterão os acontecimentos verificados durante a reunião.

Parágrafo único: As sessões serão gravadas, para fins de confecção das atas e uso interno do conselho. Os arquivos de áudio serão deletados após a aprovação da respectiva ata,

Art. 22. A ata das reuniões do CMP mencionará:

I - o dia, o mês e o ano da reunião, a hora em que foi aberta, assim como o local em que foi realizada;

II - o número de ordem da reunião;

III - o rol de conselheiros e suplentes presentes e conselheiros ausentes e respectivas justificativas, se houver;

IV - o registro de eventuais colaboradores convocados;

V - as comunicações da presidência;

VI - as matérias objeto de discussão e deliberação, inclusive os processos em que foram emitidas deliberações, com identificação do seu assunto, número dos autos, origem, interessado e da respectiva deliberação;

VII - as manifestações de interesse dos conselheiros e seus votos.

Parágrafo único: As deliberações ou decisões do CMP serão, além de transcritas em atas, transformadas em resoluções, quando a relevância do assunto assim o exigir.

Capítulo III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Os conselheiros do CMP responderão pelos danos resultantes de atos dolosos no cumprimento de seus deveres.

Parágrafo Único: A responsabilidade dos conselheiros do CMP no cumprimento de seus deveres é solidária, mas dela se exime o membro dissidente que fizer consignar sua divergência em ata de reunião do CMP.

Art. 24. As matérias de natureza confidencial que forem apreciadas pelo CMP serão mantidas sob sigilo por parte dos conselheiros e demais participantes da reunião, até que seja deliberada a sua divulgação, sob pena de apuração de responsabilidades.

Art. 25. Sem prejuízo das normas legais e regulamentares aplicáveis, as atividades do CMP, reger-se-ão por este regimento interno.

Art. 26. As alterações deste regimento somente poderão ser efetuadas quando aprovadas por maioria absoluta dos membros do CMP.

Art. 27. O Plenário do CMP decidirá sobre os casos omissos e dúvidas originárias da interpretação deste Regimento.

Art. 28. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua aprovação no respectivo Conselho.

NIEDJA MARIA BARBOSA DE LIMA SILVA

Presidente

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos

Código Identificador:FD26E1BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00052/2019**

A Prefeitura Municipal de Equador/RN torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 08:00 horas do dia 09 de Janeiro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição diária e parcelada de Água Mineral Garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada. Embalagem plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 17 de Dezembro de 2019

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:2A452FDE

GABINETE DA PREFEITA PREGÃO PRESENCIAL Nº 00053/2019

A Prefeitura Municipal de Equador/RN torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 10:00 horas do dia 09 de Janeiro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de cestas básicas destinadas a distribuição gratuita para atender as famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social no Município de Equador/RN no ano 2020. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 17 de Dezembro de 2019

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:62AC5DF4

GABINETE DA PREFEITA PREGÃO PRESENCIAL Nº 00054/2019

A Prefeitura Municipal de Equador/RN torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:30 horas do dia 09 de Janeiro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, higiene pessoal e utensílios domésticos, parceladamente, destinado às atividades das Secretarias, Hospital e Programas do Município de Equador - RN no ano de 2020. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 17 de Dezembro de 2019

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:1EAE2878

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405/2019 - GP EM, 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Chefe de Gabinete que especifica e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias ao Senhor **GILVANDRO FERNANDES JACOME**, Chefe de Gabinete do Município de Felipe Guerra/RN, inscrito no C.P.F sob o nº 289.465.964-49 e Identidade nº 504.306, SSP/RN, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação, locomoção urbana e hospedagem na Capital do Estado – Natal/RN, nos dias 17 e 18 de dezembro de 2019, ensejo em que irá ao escritório RJ Assessoria a Municípios Ltda.; Macedo Advogados e na COSERN (Companhia Energética do Rio Grande do Norte), onde tratará de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMpra – SE

Felipe Guerra/RN, em 16 de dezembro de 2019

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:FF604B3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 407/2019 - GP EM, 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Secretário que especifica e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao Servidor **LUIZ AGNALDO DE SOUZA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 489.740.724-21 e RG: nº 1.585.283 ITEP/RN, nomeado no cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos, através do ato

administrativo – Portaria nº 286/2017 - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Capital do Estado – Natal/RN, no dia 18 de dezembro de 2019, oportunidade em que irá ao IDEMA, onde irá tratar de assuntos referente ao enquadramento de licenças para exploração de turismo nas cavernas de Felipe Guerra.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMpra – S E

Felipe Guerra/RN, em 17 de dezembro de 2019

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:8A32C5E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 406/2019-SMARH EM, 17 DE DEZEMBRO DE
2019.

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. JULIO HENRIQUE DE SOUZA no cargo de ASG e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN**, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor **SR. JULIO HENRIQUE DE SOUZA** do cargo de ASG, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 17/12/2019 a 16/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMpra-SE

Felipe Guerra – RN, 17 de Dezembro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5E71D31B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01012017/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01012017/2019
Objeto: Aquisição de Ortefruteegranjeiros.
Contratado: SUPERMERCADO BODORO EIRELI -EPP
(26.528.883/0001-09)
Valor Total Julgado: R\$ 4.580,96
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D1D77816

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01012018/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01012018/2019
Objeto: Aquisição de Diesel S10
Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)
Valor Total Julgado: R\$ 5.054,35
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:41D0BE74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01012019/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01012019/2019
Objeto: Serviços de restauração de calçamentos nas vias públicas da cidade.
Contratado: THIAGO DA COSTA CARLOS (702.064.624-76)
Valor Total Julgado: R\$ 5.263,15
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:864CC404

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01012020/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01012020/2019
Objeto: Serviço de Conserto de Tratores Pertencente na Secretaria Municipal de Obras.
Contratado: Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)
Valor Total Julgado: R\$ 7.894,73
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:BFC342A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 003/2018 - ADESÃO -
CARONA

ADESÃO Nº 003/2018
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO
ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SOFTWARE;

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CONTRATADA: A.O.S SOFTWARE LTDA CNPJ Nº
11.385.898/0001-80

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do presente instrumento até 31/12/2020.

FUNDAMENTAÇÃO: 1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Galinhos/RN 13 de Dezembro de 2019

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
 Prefeito

Publicado por:
 Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:01BB0893

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 004/2018 - ADESÃO -
CARONA

ADESÃO Nº 003/2018
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO
ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SOFTWARE;

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CONTRATADA: A.O.S SOFTWARE LTDA CNPJ Nº
11.385.898/0001-80

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do presente instrumento até 31/12/2020.

FUNDAMENTAÇÃO: 1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Galinhos/RN 13 de Dezembro de 2019

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
 Prefeito

Publicado por:
 Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:C9D01B50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 004/2018 - ADESÃO -
CARONA

ADESÃO Nº 004/2018
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO:SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CONTRATADA: SABRINA PEREIRA DA SILVA - MEI CNPJ
Nº 27.225.402/0001-40

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do presente instrumento até 31/12/2020.

FUNDAMENTAÇÃO: 1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Galinhos/RN 13 de Dezembro de 2019

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
 Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:A7FD4A04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0167/2019-GP/PMG

PORTARIA Nº 0167/2019-GP/PMG

Exonerar servidor (a) para ocupar o Cargo Comissionado, termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido o senhor **GIOVANE WALLACE DA CRUZ DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº **016.792.904-60**, do Cargo em Comissão de **Assessor de Informática**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GALINHOS**.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhas, 02 de Dezembro de 2019

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:8B48FA35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0168/2019-GP/PMG

Exonerar servidor (a) para ocupar o Cargo Comissionado, termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido o senhor **Gustavo Bezerra Solano**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº **058.547.934-82**, do Cargo em Comissão de Chefe de Endemias do Município de Galinhos/RN, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-4.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhas, 02 de Dezembro de 2019

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:868096B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP
054/2019

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto:

Fornecimento de equipamentos para a fisioterapia e o SAD. Empresas Vencedoras: CRM COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedora nos Itens: 6, 11, 13, 18, 22, 30, 31 e DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 16.826.043/0001-60, saiu vencedora nos Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 32.

Goianinha/RN, em 16 de dezembro de 2019.

MIZUEL GALVÃO DA COSTA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:A90FE6C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
SRP 054/2019

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: Fornecimento de equipamentos para a fisioterapia e o SAD. Empresas Vencedoras: CRM COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedora nos Itens: 6, 11, 13, 18, 22, 30, 31 e DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- CNPJ: 16.826.043/0001-60, saiu vencedora nos Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 32. Fica assim a presente licitação ADJUDICADA.

Goianinha/RN, em 16 de dezembro de 2019.

MIZUEL GALVÃO DA COSTA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:4E639B3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
SRP 054/2019

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: Fornecimento de equipamentos para a fisioterapia e o SAD. Empresas Vencedoras: CRM COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedora nos Itens: 6, 11, 13, 18, 22, 30, 31 e DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 16.826.043/0001-60, saiu vencedora nos Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 32. Fica assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Goianinha/RN, em 16 de dezembro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:0DE7BD7E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO –
PPRP Nº 002/2019

O Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços da Câmara Municipal de São Rafael/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 002/2019

Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de São Rafael/RN, inscrita no CNPJ Nº 40.984.056/0001-42.

Órgão Participante (Carona): Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha /RN, inscrito no CNPJ Nº 19.649.853/0001-87.

Objeto: Contratação de Assessoria Técnica ao setor de Recursos Humanos do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha, englobando dentre outros os serviços: Elaboração da Folha de Pagamento em Sistema Informatizado fornecido pelo órgão, elaboração da GFIP, elaboração da RAIS, elaboração da DIRF, elaboração do SIAI-DP, todos para apresentação e conferência do setor de RH para devida conferência e encaminhamentos, além de emissão de relatórios gerenciais e demais demandas solicitadas pelo setor, mensal.

Fornecedor Registrado: Amarildo e Rocha Contabilidade LTDA - EPP, inscrito no CNPJ Nº 10.552.820/0001-40.

Valor: O valor global do objeto deste termo é de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil, oitocentos reais).

Vigência da Ata: 09/07/2019 à 09/07/2020

Vigência do Termo de Adesão: 09/12/2019 à 09/07/2020.

Goianinha/RN, 09 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN
Órgão Gerenciador

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA
Órgão Participante (Carona)

AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA – EPP
Fornecedor

Publicado por:
João Eduardo de Lima Sobrinho
Código Identificador:BAE61A90

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190004

CONTRATO Nº 20190004

ORIGEM: CARONA Nº 001/2019

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN
CNPJ: 19.649.853/0001-87

CONTRATADO: AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA-EPP
CNPJ: 10.552.820/0001-40

OBJETO: Contratação de Assessoria Técnica ao setor de Recursos Humanos do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha, englobando dentre outros os serviços: Elaboração da Folha de Pagamento em Sistema Informatizado fornecido pelo órgão, elaboração da GFIP, elaboração da RAIS, elaboração da DIRF, elaboração do SIAI-DP, todos para apresentação e conferência do setor de RH para devida conferência e encaminhamentos, além de emissão de relatórios gerenciais e demais demandas solicitadas pelo setor, mensal. Na Adesão da Ata Registro de Preço - ARP de Nº002/2019, da Câmara Municipal de São Rafael/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil, oitocentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 Atividade 0101.092710001.2.111 Despesas Administrativas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 de dezembro de 2019 à 09 de julho de 2020.

Goianinha/RN, 09 de dezembro de 2019

Assinam pelas partes:

PELO CONTRATANTE: João Eduardo de Lima Sobrinho
PELO CONTRATADO: Amarildo Cavalcante Moreira

Publicado por:
João Eduardo de Lima Sobrinho
Código Identificador:D2EA2CCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 126/2019-SEMPLAF

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função Suplente de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO FILHA**, Matrícula nº 1384813, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para a função **Suplente** de “Gestor de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revoga-se os efeitos da Portaria 018/2018.

Goianinha/RN, 16 de Dezembro de 2019.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR
Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:E840D197

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 1014/2019-GP

Estabelece a retirada de gratificação de função por desempenho para servidor público municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN;

DECRETA:

Artigo 1º. Retirar a Gratificação de função dos seguintes servidores público municipal.

*Antônio Cícero da Silva Oliveira -1313665

*Henrique da Silva Pereira – 1314050

*João Mário Valério da Silva- 1314556

*Rubens Cassimiro da Silva Lima – 1313568

*Antônio Carlos Carvalho da Silva – 1317245

*Edilene Florentino da Costa - 1308084

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. .

Palácio “Agenor Lima”, Gabinete do Prefeito, em Goianinha/RN, 01 de Dezembro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:934E34D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 369/2019-GP**

DESIGNA SERVIDOR PARA OCUPAR INTERINAMENTE O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA.

O prefeito do município de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR, a Sra. RUSIRENE ROSSANA HONORIO LISBOA, Chefe de gabinete, nomeada pela portaria nº **091/2019**, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Cultura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias durante o período de afastamento do secretário titular.

Art.2º - Pela acumulação dos descritos no artigo anterior, não decorrerá a nomeada direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Chefe de gabinete.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 09 de Dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito, 17 de Dezembro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:8B1AF7E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142-B/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 26 de setembro de 2019.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que, o servidor **ALDEGLAN GLEYDSON SILVA DE MELO**, matrícula nº 6364, em razão da edição da Lei Complementar nº. 484, de 13 de Janeiro de 2014, deste Município de Governador Dix-Sept Rosado, transmutou do cargo de Vigilante para o de Guarda Municipal;

CONSIDERANDO que a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 2015.011028-0, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, declarou inconstitucionais os arts. 3º, *caput* e §2º, da Lei Complementar nº. 484, de 13 de Janeiro de 2014, deste Município de Governador Dix-Sept Rosado, por preverem uma forma de investidura

no cargo de Guarda Municipal sem a devida realização de concurso público de provas ou de provas e títulos;

CONSIDERANDO que o cumprimento da decisão proferida nos autos da ADI nº. 2015.011028-0 deve se dá no âmbito de Procedimento Administrativo instaurado para cada vigilante que foi enquadrado como Guarda Municipal, para que, ao final, proceda o retorno ao seu cargo de origem;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação nº. 004/2019/19ºPmJM, exarada pela Promotora de Justiça Patrícia Antunes Martins, na qual recomenda “ao Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado, o Sr. **ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, para que proceda com a abertura de Procedimento Administrativo para cada um dos servidores que foram enquadrados como Guardas Municipais, com fundamento na Lei Complementar nº. 484/2014, a fim de, assegurado o devido processo legal, ampla defesa e contraditório, retorná-los ao cargo de origem, qual seja, de vigilantes, com base na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 2015.011028-0, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, que declarou os arts. 3º, *caput* e §2º, da referida Lei inconstitucionais, estabelecendo-se o prazo de 60 (sessenta) dias para instauração e conclusão dos referidos PAD’s, bem como somente nomeie Guardas Municipais após aprovação em concurso público para investidura de tal cargo.”;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de observância das garantias constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório;

CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público primar pelo princípio da legalidade e eficiência, tal como plasmado na Constituição Federal de 1988,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo em desfavor do servidor **ALDEGLAN GLEYDSON SILVA DE MELO**, matrícula nº 6364, o qual foi enquadrado como Guarda Municipal, com fundamento na Lei Complementar nº. 484/2014, com vistas de que, assegurado o devido processo legal, ampla defesa e contraditório, seja determinado o seu retorno ao cargo de origem, qual seja, de vigilante, tudo isso com base na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 2015.011028-0, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, que declarou os arts. 3º, *caput* e §2º, da referida Lei inconstitucionais.

§ Único. O prazo de conclusão do processo administrativo será de 60 (sessenta) dias prorrogadas por igual período, a contar da instauração.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Govenador Dix-Sept Rosado-RN, 26 de setembro de 2019.

Publicado por:

Francisco Albano Virginio

Código Identificador:DFE08DD4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142-C/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 26 de setembro de 2019.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que, o servidor **ANTONIO ALCIBERG DA COSTA FRANÇA**, matrícula nº 6290, em razão da edição da Lei Complementar nº. 484, de 13 de Janeiro de 2014, deste Município de Governador Dix-Sept Rosado, transmutou do cargo de Vigilante para o de Guarda Municipal;

CONSIDERANDO que a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 2015.011028-0, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, declarou inconstitucionais os arts. 3º, *caput* e §2º, da Lei Complementar nº. 484, de 13 de Janeiro de 2014, deste Município de Governador Dix-Sept Rosado, por preverem uma forma de investidura no cargo de Guarda Municipal sem a devida realização de concurso público de provas ou de provas e títulos;

CONSIDERANDO que o cumprimento da decisão proferida nos autos da ADI nº. 2015.011028-0 deve se dá no âmbito de Procedimento Administrativo instaurado para cada vigilante que foi enquadrado como Guarda Municipal, para que, ao final, proceda o retorno ao seu cargo de origem;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação nº. 004/2019/19ºPmJM, exarada pela Promotora de Justiça Patrícia Antunes Martins, na qual recomenda “*ao Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado, o Sr. ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO, para que proceda com a abertura de Procedimento Administrativo para cada um dos servidores que foram enquadrados como Guardas Municipais, com fundamento na Lei Complementar nº. 484/2014, a fim de, assegurado o devido processo legal, ampla defesa e contraditório, retorná-los ao cargo de origem, qual seja, de vigilantes, com base na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 2015.011028-0, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, que declarou os arts. 3º, caput e §2º, da referida Lei inconstitucionais, estabelecendo-se o prazo de 60 (sessenta) dias para instauração e conclusão dos referidos PAD’s, bem como somente nomeie Guardas Municipais após aprovação em concurso público para investidura de tal cargo.*”;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de observância das garantias constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório;

CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público primar pelo princípio da legalidade e eficiência, tal como plasmado na Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo em desfavor do servidor *ANTONIO ALCIBERG DA COSTA FRANÇA*, matrícula nº 6290, o qual foi enquadrado como Guarda Municipal, com fundamento na Lei Complementar nº. 484/2014, com vistas de que, assegurado o devido processo legal, ampla defesa e contraditório, seja determinado o seu retorno ao cargo de origem, qual seja, de vigilante, tudo isso com base na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 2015.011028-0, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, que declarou os arts. 3º, *caput* e §2º, da referida Lei inconstitucionais.

§ Único. O prazo de conclusão do processo administrativo será de 60 (sessenta) dias prorrogadas por igual período, a contar da instauração.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 26 de setembro de 2019.

Publicado por:
Francisco Albano Virgínio
Código Identificador:7431AB6F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 142-D/2019 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 26 de setembro de 2019.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que, o servidor *BRENO GUSTAVO ANDRADE LEITE*, matrícula nº 6362, em razão da edição da Lei Complementar nº. 484, de 13 de Janeiro de 2014, deste Município de Governador Dix-Sept Rosado, transmudou o cargo de Vigilante para o de Guarda Municipal;

CONSIDERANDO que a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 2015.011028-0, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, declarou inconstitucionais os arts. 3º, *caput* e §2º, da Lei Complementar nº. 484, de 13 de Janeiro de 2014, deste Município de Governador Dix-Sept Rosado, por preverem uma forma de investidura no cargo de Guarda Municipal sem a devida realização de concurso público de provas ou de provas e títulos;

CONSIDERANDO que o cumprimento da decisão proferida nos autos da ADI nº. 2015.011028-0 deve se dá no âmbito de Procedimento Administrativo instaurado para cada vigilante que foi enquadrado como Guarda Municipal, para que, ao final, proceda o retorno ao seu cargo de origem;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação nº. 004/2019/19ºPmJM, exarada pela Promotora de Justiça Patrícia Antunes Martins, na qual recomenda “*ao Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado, o Sr. ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO, para que proceda com a abertura de Procedimento Administrativo para cada um dos servidores que foram enquadrados como Guardas Municipais, com fundamento na Lei Complementar nº. 484/2014, a fim de, assegurado o devido processo legal, ampla defesa e contraditório, retorná-los ao cargo de origem, qual seja, de vigilantes, com base na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 2015.011028-0, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, que declarou os arts. 3º, caput e §2º, da referida Lei inconstitucionais, estabelecendo-se o prazo de 60 (sessenta) dias para instauração e conclusão dos referidos PAD’s, bem como somente nomeie Guardas Municipais após aprovação em concurso público para investidura de tal cargo.*”;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de observância das garantias constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório;

CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público primar pelo princípio da legalidade e eficiência, tal como plasmado na Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo em desfavor do servidor *BRENO GUSTAVO ANDRADE LEITE*, matrícula nº 6362, o qual foi enquadrado como Guarda Municipal, com fundamento na Lei Complementar nº. 484/2014, com vistas de que, assegurado o devido processo legal, ampla defesa e contraditório, seja determinado o seu retorno ao cargo de origem, qual seja, de vigilante, tudo isso com base na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 2015.011028-0, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, que declarou os arts. 3º, *caput* e §2º, da referida Lei inconstitucionais.

§ Único. O prazo de conclusão do processo administrativo será de 60 (sessenta) dias prorrogadas por igual período, a contar da instauração.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 26 de setembro de 2019.

Publicado por:
Francisco Albano Virgínio
Código Identificador:4359740B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2019**

DE 11 DE DEZEMBRO 2019

Dispõe Sobre a Exoneração do Cargo Comissionado de Gerente de Desenvolvimento Urbano, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do Cargo Comissionado de Gerente de Desenvolvimento Urbano, vinculada a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a pessoa de ANDREZA MARIA DE OLIVEIRA, CPF nº 101.409.074-16.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de dezembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 11 de dezembro de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:94D5910D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2019,**

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe Sobre a Exoneração do Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Eventos, da Secretaria Municipal de Cultura e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, e 558 de 02 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do Cargo Comissionado de Chefe do setor de eventos, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura, a pessoa de TACIANA DE ANGELIS SOUZA, CPF Nº 014.332.474-88.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de dezembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 11 de dezembro de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:E6CDD754

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2019,**

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pessoa de RAQUEL RAIZA FERREIRA DE FRANÇA, CPF Nº 086.771.124 - 80, Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde, uma diária e meia, no valor de 420,00 R\$ (quatrocentos e vinte reais), para custear despesas, com fins de participação no XV Congresso COSENS, no município de Natal/RN, no dia 17 e 18/12/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 16 de dezembro de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:8907E264

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO –
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2019**

O(A) Prefeito(a) do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve homologar os atos praticados no procedimento licitatório referente a(ao) Concorrência Pública Nº 004/2019, Processo Nº 4625/2019 originado pelo Memorando nº 314/2019 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA POLIESPORTIVA NO CONJUNTO VILA MARIA - MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, e em consequência, adjudicar o objeto do referido certame em favor da empresa CONSTRUTORA DANTAS LTDA (97.519.353/0001-34) como VENCEDORA do certame, no valor total de R\$ 1.723.805,58 (um milhão, setecentos e vinte e três mil oitocentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista o tipo da licitação.

GUAMARÉ / RN, 17 de Dezembro de 2019

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:69113643

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

PROCESSO Nº: 1252/2019.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: LUIZ ANTONIO FERREIRA

CPF: 365.840.374-87

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para funcionamento como apoio de recebimento e distribuição de Merenda Escolar, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Luiz Antônio Ferreira – Contratado.

Guamaré/RN, 12 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:55521FE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 220 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019**

Institui o setor de Vigilância Socioassistencial da Secretaria de Promoção e Bem Estar Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, No uso de suas atribuições legais, resolve DECRETAR:

Art. 1º Fica instituído o setor de Vigilância Socioassistencial no município.

I - Vigilância Socioassistencial, que deverá:

a) A área de vigilância socioassistencial tem como atribuição produzir, sistematizar, analisar e disseminar informações que gerem conhecimento sobre as condições de vida da população, perfil das famílias e indivíduos usuários ou potenciais usuários da política de assistência social, as situações de risco e vulnerabilidade que incidem sobre os mesmos, bem como, quantificar e qualificar os serviços ofertados pela rede socioassistencial no território de abrangência;

b) A Vigilância Socioassistencial encontra-se presente em todas as etapas que envolvem a oferta de serviços, projetos, programas e benefícios socioassistenciais, desde o seu planejamento, ações de acompanhamento, chegando até a avaliação de suas execuções, que, a depender do desempenho, permite a opção pela permanência ou correção das atividades executadas. Tal dinâmica propicia a obtenção de um diagnóstico situacional reunindo informações que favorecem a efetivação do caráter preventivo da política de assistência social, bem como a redução de seus agravos.

Art. 2º. O setor da vigilância socioassistencial regulamentado nos termos do presente Decreto tem as seguintes funções:

- Implementar instrumental de coleta e síntese automatizada de dados para os diversos processos de monitoramento e avaliação;
- Instituir as variáveis de monitoramento, os indicadores e parâmetros de avaliação da vigilância socioassistencial das unidades ofertantes e os indicadores de monitoramento da gestão do SUAS na cidade de Ielmo Marinho;
- Elaborar diagnósticos, geolocalização, estudos e pesquisas de vigilância socioassistencial;
- Possibilitar acesso e difusão das informações de monitoramento e vigilância socioassistencial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, 03 de Dezembro de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varella da Silva
Código Identificador:E16AA0FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2019-GP, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** WANDERLY BERTOLDO NUNES, abaixo qualificado como “Usuária Gerenciadora” do Fundo Municipal de Saúde de Ipanguaçu/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme portaria nº 070/2019-GP/TCE:

WANDERLY BERTOLDO NUNES

Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Mat.: 5083
CPF: 019.626.314-00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 17 de dezembro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:F9BA76A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 232/2019 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal..

RESOLVE

Art. 1º - Concede ao(a) senhor(a) BENEDITO EUGÊNIO DA SILVA, ocupante do cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTES, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 70,00 (SETENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 70,00 (SETENTA REAIS), com objetivo de transportar equipe de apoio da Secretaria de Assistência Social para o passeio dos Idosos, ação do CRAS - Ipueira, para Parelhas-RN, no dia 07/12/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 de dezembro de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal de Ipueira

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:1BE49875

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAÚ

JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 193/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o número 01.045.534/0001-05, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, notas de **N/F 002.136 R\$ 310,40** (trezentos e dez reais e quarenta centavos).

Itaú/RN, 17 de dezembro de 2019.

JAYRA NERI ANDRADE MARTINS BEZERRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:048B87A5

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 194/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o número 30.508.821/0001-02, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, nota de **N/F 002.137 R\$ 2.836,85** (dois mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Itaú/RN, 17 de dezembro de 2019.

MIRIANETE DE FREITAS BRASIL

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:7C7B5A9B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 195/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o número 70.031.612/0001-27, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nota de **N/F 002.135 R\$ 6.184,52** (seis mil cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Itaú/RN, 17 de dezembro de 2019.

IVAN FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:DFE06C2E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 663/2019**

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.

Tele fax: (084) 371-2255

PORTARIA Nº. 663 / 2019. De 16 de dezembro de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 2 (duas) diária (s) pernoite a (o) servidor (a) **Sr. IVAN FERNANDES DA SILVA**. Matrícula 956, para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, para participar do XV Congresso de Secretários Municipais de Saúde do RN, 30 anos do CONSEMS e seus reflexos no SUS RN, nos dias 17 e 18 de dezembro de 2019 em Natal/RN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:AEA94CBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 664/2019

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06
Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.
Tele fax: (084) 371-2255

PORTARIA Nº. 664 / 2019. De 16 de dezembro de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 2 (duas) diária (s) pernoite a (o) servidor (a) **SR. FRANCISCO NEDILSON DE PAIVA. Matrícula 1002**, para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, para participar do XV Congresso de Secretários Municipais de Saúde do RN, 30 anos do CONSEMS e seus reflexos no SUS RN, nos dias 17 e 18 de dezembro de 2019 em Natal/RN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS
Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:0A1933AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 196/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, notas de **N/F 002.138** valores de **R\$ 1.913,42** (um mil novecentos e treze reais e quarenta e dois centavos),

N/F 002.139 valores de **R\$ 8.592,79** (oito mil quinhentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos).

Itaú/RN, 17 de dezembro de 2019.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:CDBD2A89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000104/2019 PROCESSO Nº.
102/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000104/2019
PROCESSO Nº. 102/2019

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** VIA COSTEIRA VEICULOS, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 04.770.238/0003-19. **OBEJETO:** SERVIÇO DE MECÂNICA, DESTINADO AO VEÍCULO GOL 1.0, DE PLACA QGT – 9G25/RN, PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA PARA COBERTURA DO PERÍODO DE GARANTIA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 216,70(duzentos e dezesseis reais e setenta centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 16 de dezembro de 2019

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita do Município

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:166B8F10

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000104/2019 PROCESSO Nº.
102/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000104/2019
PROCESSO Nº. 102/2019

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** VIA COSTEIRA VEICULOS, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 04.770.238/0003-19. **OBEJETO:** SERVIÇO DE MECÂNICA, DESTINADO AO VEÍCULO GOL 1.0, DE PLACA QGT – 9G25/RN, PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA PARA COBERTURA DO PERÍODO DE GARANTIA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 216,70(duzentos e dezesseis reais e setenta centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 16 de dezembro de 2019

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita do Município

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:2C130908

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000029/2019 RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000029/2019
RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Jandaíra/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000029/2019**, concernente a **AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA**, no qual declarou a empresa a empresa **C J DE ARAÚJO PESSOA – ME** (CNPJ: 29.303.584/0001-56), vencedora do certame, com valor total de **R\$ 193.500,00 (cento e noventa e três mil, quinhentos reais)**.

Jandaíra/RN, 17 de dezembro de 2019.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:3C8ADE6C

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000030/2019 RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000030/2019
RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Jandaíra/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000030/2019**, concernente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, no qual declarou a empresa a empresa **ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP** (CNPJ: 24.208.480/0001-49), vencedora do Lote 01 no valor total de R\$ 133.981,35, do Lote 02 no valor total de R\$ 143.155,20, do Lote 03 no valor total de R\$ 91.389,43 e do Lote 04 no valor total de R\$ 143.778,24.

Jandaíra/RN, 17 de dezembro de 2019.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:D0825559

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2019 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2019
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A À Z CONTIDOS NA TABELA ABC FARMA – PREÇO CONSUMIDOR. Empresa Registrada: ARTMED COMERCIAL EIRELI(CNPJ: 04.361.467/0001-18). Percentual: Item 02 com percentual de 20% (vinte por cento) e do Item 03 com percentual de 30% (trinta por cento). VIGÊNCIA DA ARP: 09.12.2019 a 08.12.2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:00ACA89E

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2019 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2019
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A À Z CONTIDOS NA TABELA ABC FARMA – PREÇO CONSUMIDOR. Empresa Registrada: MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO – EPP(CNPJ: 27.796.696/0001-60). Percentual: Item 01 com percentual de 5,1% (cinco vírgula um por cento). VIGÊNCIA DA ARP: 09.12.2019 a 08.12.2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:B58AEE7B

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2019 RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2019
RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Jandaíra/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2019**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMANUFATURAMENTO DE TONNER**, no qual declarou a empresa a empresa **COMERCIAL TAVARES EIRELI – ME** (CNPJ: 20.980.395/0001-43), vencedora do certame, com valor total de **R\$ 31.050,00 (trinta e um mil e cinquenta reais)**.

Jandaíra/RN, 17 de dezembro de 2019.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:4A181D4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDUÍS/RN
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 008/2019 - EMPENHOS Nº 534, 592 E 596/2019

CONSIDERANDO o que prevê os termos do art. 5º da lei 8666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que o fornecimento do combustível é um serviço de fundamental importância para dar funcionalidade as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE).

CONSIDERANDO o que prevê os termos ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **R C F SILVA – EPP, inscrito no CNPJ: 24.594.640/0002-16, referente as liquidações de nº 869, 968 e 972/2019, a primeira datada de 17/10/2019 com o valor de R\$ 847,31 (oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos), a**

segunda datada de 02/12/2019 com o valor de R\$ 1.502,08 (mil quinhentos e dois reais e oito centavos) e a terceira datada de 02/12/2019, com o valor de R\$ 3.598,09 (três mil quinhentos e noventa e oito reais e nove centavos), correspondentes as NFEs: DANFE nº 000.001.675 (Empenho nº 534), DANFE nº 000.001.695 (Empenho nº 592) e DANFE Nº 000.001.691 (Empenho nº 596) referente à aquisição de combustível (gasolina comum), destinados aos veículos: Fiat Fiorino, tipo ambulância de placas QGN 4447 e Fiat Fiorino, tecform AB1 tipo ambulância de placas QGY 6J12.

Sendo assim, com o intuito de evitar a suspensão do fornecimento do combustível, uma vez que, trata-se de uma despesa referente aos serviços essenciais do Fundo Municipal de Saúde, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra de ordem cronológica, a qual, assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 16 de dezembro de 2019.

FRANCISCO ALMEIDA NETO

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:

Elvisney Soares Gurgel

Código Identificador:8DEC69AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 005/2019 - EMPENHOS Nº 133/2019.**

CONSIDERANDO o que prevê os termos do art. 5º da lei 8666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDOa regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que o fornecimento do combustível é um serviço de fundamental importância para dar funcionalidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos tanto na Zona Urbana, como na Zona Rural deste município, assim como, em deslocamento a eventos em cidade circunvizinhas.

CONSIDERANDO o que prevê os termos ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **R C F SILVA – EPP, inscrito no CNPJ: 24.594.640/0002-16**, referente a **empenhos de nº 133/2019**, sendo datado de 10/10/2019, com um valor de **R\$ 694,40 - (seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**, correspondente a **NFE: DANFE nº 000.001.699, referente à aquisição de Diesel BS 500 destinados ao veículo FRONTIER XE 2.8 4X4 PLACA MZG 1824.**

Sendo assim, com o intuito de evitar a suspensão do fornecimento do combustível, uma vez que, trata-se de uma despesa referente aos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra de ordem cronológica, a qual, assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 16 de dezembro de 2019.

KLÍCIO VIEIRA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elvisney Soares Gurgel

Código Identificador:1FA3145E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
RECURSOS HÍDRICOS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 004/2019 - EMPENHOS Nº 86, 87, 94, 95/2019**

CONSIDERANDO o que prevê os termos do art. 5º da lei 8666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que o fornecimento do combustível é um serviço de fundamental importância para dar funcionalidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos no tocante ao acompanhamento e realização de manutenção nas estradas vicinais e abastecimento dos órgãos públicos localizados na Zona Rural deste município, sendo assim requisito indispensável à oferta desses serviços aos usuários.

CONSIDERANDO o que prevê os termos ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **R C F SILVA – EPP, inscrito no CNPJ: 24.594.640/0002-16**, referente às **liquidações nº 147, 148, 149, 161 e 162/2019**, a primeira datada de 11/10/2019 com o valor de **R\$ 1.204,23 (mil duzentos e quatro reais e vinte e três centavos)**, a **segunda e terceira datada de 11/10/2019 com o valor de R\$ 1.878,11 e 1.359,03 totalizando R\$ 3.237,14 (três duzentos e trinta e sete reais e quatorze centavos)**, a quarta datada de 03/12/2019 no valor **3.289,56 (três mil duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)** e a quinta datada de 03/12/2019 no valor de **1.842,57 (mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)** correspondentes as NFEs: **DANFE nº 000.001.680 (Empenho nº 86), DANFE nº 000.001.682 e NFe DANFE nº 000.001.683 (Empenho nº 87), NFe DANFEs nº 000.001.700, 000.001.696 e 000.001.697 (Empenho nº 94), NFe DANFE nº 000.001.694 (Empenho 95) referente a aquisição de combustível (gasolina comum), Óleo Diesel S10 destinado ao caminhão pipa Atrom 2729 M. BENZ, Óleo Diesel BS 500 destinado a Retroscavadeira CATEPILLAR 416E e Pá Carregadeira HYUNDAI HL 740 B5.**

Sendo assim, com o intuito de evitar a suspensão do fornecimento do combustível, uma vez que, trata-se de uma despesa referente aos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra de ordem cronológica, a qual, assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 16 de dezembro de 2019.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos

Publicado por:
Elvisney Soares Gurgel
Código Identificador:DF9A3D76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055/2019 - NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL
PARA APURAÇÃO DE ACUMULAÇÕES ILEGAIS DE
CARGOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE ACUMULAÇÕES ILEGAIS DE CARGOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 67 XII e 78 II da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o caput do artigo 169 da Constituição Federal prevê que a despesa com pessoal ativo e inativo dos Municípios não poderá exceder o limite previsto em Lei Complementar;

CONSIDERANDO que esta Lei Complementar prevista constitucionalmente é a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) e a mesma estabelece em suas disposições que o gasto com pessoal não poderá ultrapassar 54% da receita corrente líquida do ente público municipal;

CONSIDERANDO que recentemente a edilidade ultrapassou o patamar legal especificado anteriormente;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 37 XVI, prevê as regras de acumulação de cargos públicos;

CONSIDERANDO lista de servidores do Município de Japi com acumulação(ões) de cargos em outros entes públicos fornecida pelo Tribunal de Contas do Estado; sendo algumas destas acumulações, possivelmente, ilegais;

Prefeitura Municipal de Japi/RN
Rua João Batista Confessor, 19 – Centro - CEP: 59213-000
CNPJ. 08.159.071/0001-43 - Telefone: 84-3297-0040
E-mail: prefeitura.japirn@gmail.com

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através do acórdão nº 240/2019, suspendeu novas convocações no concurso público do consórcio do Trairi, regido pelo edital nº 001/2018, em razão da extrapolação dos gastos com pessoal dos Municípios, inclusive da edilidade japiense;

CONSIDERANDO que o Município de Japi se comprometeu junto ao Ministério Público de Contas a tomar medidas para adequação de seus gastos com pessoal aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a comissão a seguir especificada para averiguar possíveis acumulações ilícitas de cargos públicos de acordo com lista de servidores fornecida pelo Tribunal de Contas do Estado:

- A Secretária Municipal de Administração, Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz, matrícula 000222-4, como presidente da comissão
- O Procurador Geral do Município, Antoniel Medeiros do Nascimento Santos, matrícula 000212-7, como membro da comissão;
- O Procurador Adjunto do Município, Marcos George de Medeiros, matrícula 000194-5, como membro da comissão;

Art. 2º - Os servidores efetivos com suspeita de acumulação ilícita de cargos deverão ser notificados para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias, alternativamente:

Prefeitura Municipal de Japi/RN
Rua João Batista Confessor, 19 – Centro - CEP: 59213-000
CNPJ. 08.159.071/0001-43 - Telefone: 84-3297-0040
E-mail: prefeitura.japirn@gmail.com

a) Expliquem a possível acumulação de cargos, podendo na mesma oportunidade apresentar justificativa que indique a legalidade da acumulação à luz do artigo 37 XVI da Constituição Federal;

b) Procedam à escolha imediata entre os cargos, apresentando pedido de exoneração dirigido ao superior hierárquico do Município de Japi ou apresentando publicação da exoneração no cargo público inacumulável do outro ente público.

Parágrafo único. Caso o servidor investigado esteja investido em cargo provido através do concurso público do consórcio do Trairi, regido pelo Edital 001/2018, deverá comprovar a regularidade de sua situação à luz da declaração de não ocupação de outro cargo público ou da declaração de ocupação de cargo público único legalmente acumulável.

Art. 3º- Não sendo apresentada justificativa pelo servidor, ou sendo esta insatisfatória; e não optando este entre os cargos, deverá ser instaurado processo administrativo individualizado a fim de que se proceda à exoneração do servidor.

Parágrafo único. Os possíveis processos administrativos deverão ser conduzidos pela mesma comissão nomeada através deste decreto, sendo garantidos o contraditório, a ampla defesa, e o duplo grau administrativo, com possibilidade de recurso ao Prefeito do Município.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 16 de dezembro de 2019

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:62A919BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2019 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1407/2019**

O(A)FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no inciso II, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para Aquisição de baldes/lixeiros em inox, 20lts, com tampa e pedal para a Unidade Básica de Saúde Luíza Ferreira de Lima. , pelo valor Estimado de R\$ 7.303,60 (sete mil, trezentos e três reais e sessenta centavos).

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar a Chefe do Executivo a presente declaração, para que seja processada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Jardim de Angicos/RN, 16 de dezembro de 2019.

JOSÉ MARIO BARBOSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:B0F7758D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2019 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1407/2019**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefa do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Aquisição de baldes/lixeiros em inox, 20lts, com tampa e pedal para a Unidade Básica de Saúde Luíza Ferreira de Lima..

FAVORECIDO: RDF - DIST. DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA., inscrita no CNPJ: 12.305.387/0001-73.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.303,60 (sete mil, trezentos e três reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: emitida pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 16 de dezembro de 2019.

JOSÉ MARIO BARBOSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:0E6B6ACF

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 57/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2019 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1407/2019**

A Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo, que trata da Contratação de empresa RDF - DIST. DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA., inscrita no CNPJ: 12.305.387/0001-73, vem **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 16 de dezembro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:7B75B115

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 736/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **GEORGE PEREIRA DE ARAÚJO**, Coordenador da Estratégia Saúde da Família, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 17 e 18 de dezembro de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de dezembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:3C366E8F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 737/2019 - GP**

Dispõe sobre a disposição de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Incisos II e X, do Artigo 65º, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990,

Art. 1º - RESOLVE, ceder o servidor **ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA**, Digitador, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, Comarca de Jardim de Piranhas/RN, com ônus para esta Prefeitura Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 02 de março de 2020 e término em 02 de março de 2022, até ulterior deliberação.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 17 de dezembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:580003B4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 734/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 16 de dezembro de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de dezembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:C151D8E3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 735/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **FRANCISCO LUCIANO FERREIRA SARAIVA**, Secretário Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 17 e 18 de dezembro de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de dezembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:2FB8B030

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 733/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 13 de dezembro de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de dezembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:389653A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
N.º 002/2019**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.605.255/0001-27, referente empenho n.º 902006/2019, datado em 02/09/2019, no valor de R\$ 28.889,60 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), dizendo respeito a nota fiscal eletrônica n.º 000.885.

O referido pagamento refere-se a prestação de serviços terceirizados de mão de obra (agente de limpeza e gari-coletor, durante o mês de setembro de 2019, serviços esses prestados junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que se faz necessário para limpeza urbana da cidade de Jardim do Seridó. O pagamento da referida nota fiscal fica autorizado a quebrar a ordem cronológica, de acordo com a disponibilidade financeira tendo em vista a situação ser uma situação de serviço continuado de limpeza pública, prevenindo doenças, evita acúmulo de lixo nas ruas, e ainda que o serviço está prestes a completar 90 (noventa) dias, e que caso chegue a esse ponto, o licitante fica desobrigado a continuar a prestação dos serviços, podendo ensejar ainda rescisão contratual, o que prejudicaria de sobremaneira a vida dos cidadãos jardinenses. Motivos esses pelos quais justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador supra identificado. Sem falar na situação de emergência vivida pelo município de Jardim do Seridó, tal quebra da ordem cronológica encontra respaldo, na Resolução n.º 036/2017 do TCE/RN alterada pela Resolução 024/2017 também do TCE/RN, mais especificamente, em seu artigo 15, VI, *in verbis*:

Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

(...)

IV - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. (Incluído pela Resolução n.º 24/2017-TCE) (...)

Ainda está respaldada, no Decreto Municipal n.º 1.341 de 10 de Janeiro de 2018, que “*especifica quais as despesas que não estão sujeitas a ordem cronológica de pagamentos por se enquadrarem em serviços essenciais e de relevante interesse público.*”, em seu art. 01º, II, *in verbis*:

“**Art. 01º São consideradas como essenciais e de relevante interesse público as seguintes despesas:**

(...)

II - Despesa com a coleta de lixo urbano e hospitalar, se enquadrando pessoal terceirizado;

(...)”

Tendo em vista o acima justificado, em situações fáticas e jurídicas, e em consonância com o art. 03º, §1º da Resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações posteriores, já citado nessa justificativa, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento fora da ordem cronológicas pela situação de emergência, devendo serem feitas e as publicações necessárias.

Jardim do Seridó-RN, em 13 de dezembro de 2019.

Art.5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, **salvo quando presentes relevantes**

razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:93337AE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Reconstitui o Conselho Municipal de Saúde - CMS de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 2º, §§ 3º, 5º e 8º, da Lei Municipal nº 729, de 02 de julho de 2004, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 024/2019 – C.M.S, de 31 de julho de 2019, do Conselho Municipal de Saúde

RESOLVE:

Art. 1º. Reconstituir o Conselho Municipal de Saúde – CMS – de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, a saber:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Maria das Graças Cirne – Titular;
Tyciane de Azevedo Nascimento – Suplente.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Joselma Maria Cunha de Azevedo – Titular;
Ana Lucia Araújo de Medeiros – Suplente.

REPRESENTANTES DO HOSPITAL-MATERNIDADE “DR. RUY MARIZ”:

Emerson Antônio de Azevedo – Titular;
Jacira de Oliveira Azevedo - Suplente

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

Maria das Vitórias da Costa Galvão – Titular;
Ingridy Fernanda de Araújo Ferreira – Suplente;
Dayene Cardozo Brito Dias – Titular;
Brena da Silva Bulhões de Medeiros Azevedo – Suplente.
Ariane Bezerra Ribeiro – Titular;
Sandra Rosário Pereira – Suplente.

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA:

Ademilson Medeiros de Azevedo Morais – Titular;
Giovani Medeiros de Araújo – Suplente.

REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS:

Sebastião Nogueira de Medeiros – Titular;
Silas de Oliveira Meira – Suplente.

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

Francisco Medeiros da Silva – Titular;
Alzira Medeiros de Azevedo – Suplente.

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA:

Valbiano Medeiros do Nascimento – Titular;
Maria de Fátima da Silva – Suplente.

REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS:

João Batista de Brito – 1º Titular;
José Antão do Nascimento – 1º Suplente;
Neusimar Medeiros da Silva Morais – 2º Titular;
Maria da Luz Silva dos Santos – 2º Suplente.

Art. 2º. Designar João Batista de Brito para exercer a função de Presidente do referido Conselho.

Art. 3º. Designar Patrícia Conceição de Figueiredo Araújo para exercer a função de Secretaria Executiva do Conselho.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativas a 04 de dezembro de 2019, revogada a Portaria nº 165 de 01 de agosto de 2019 e demais disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 17 de dezembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:9E6F3242

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2019-GAB

PORTARIA Nº 114/2019-GAB

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o(a) Sr(a).ELIZENIR ALVES DA SILVA, inscrito(a) na Matrícula nº130254-0e no Cadastro de Pessoa Física nº101.229.164-25, servidor(a) público(a) municipal ocupante do cargo comissionado de SECRETÁRIA ADJUNTA junto ao Gabinete Civil, FÉRIAS EM GOZO 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2018, a partir de 18/12 do corrente exercício a 16 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 17 de Dezembro de 2019.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO

Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:78FA0C1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 022/2019

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 022/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento cultural referente a contratação dos serviços artísticos da banda “FORRÓ D2” para uma apresentação musical a ser realizada no dia 31 de dezembro de 2019 com duração de 01 (uma) hora e 40 (quarenta) minutos por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário do Município de José da Penha-RN, que é a tradicional “FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA”, com a finalidade de manter viva as tradições religiosas e culturais e promover o turismo regional. Ressaltamos que este evento faz parte

do calendário cultural do Município conforme Lei Municipal 388/2018, a ser realizado no Município de José da Penha/RN.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze Mil Reais), correspondentes à contratação de serviços profissionais artísticos culturais, através da empresa **BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICASE SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob Nº: 29.276.518/0001-34, que se apresentará com Show no evento acima referenciado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pela empresa produtora de eventos da banda caracterizada acima, conforme Atestado de Exclusividade anexo aos autos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a pessoa empresa **BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICASE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº: 29.276.518/0001-34, no valor global de 12.000,00 por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços artístico-musicais da banda acima referenciada, no Evento e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preços que reúnem condições vantajosas para esta Administração Pública.

José da Penha/RN, 17 de dezembro de 2019

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Ferreir Alves

Código Identificador:82B56AA2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO 17120001/2019**

CONTRATO 17120001/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-MUSICAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICA SE SERVIÇOS LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, neste Município, representada neste ato pelo PREFEITO Constitucional **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, e do outro lado a empresa com a razão social: **BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICASE SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.276.518/0001-34, sediada na Rua Pablo Neruda, nº 50, Bairro Sandra Cavalcante, Campina Grande - PB, CEP 58.401-279 neste ato representada pelo Titular: Hedran de Sousa Barreto, inscrito no CPF sob o nº. 08801471483, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, resolvem firmar o presente Contrato, regido no que couber, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, cominado com a Resolução Vigente-TCE/RN, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui o objeto do presente Contrato, contratação dos serviços artísticos da banda “**FORRÓ D2**” para uma apresentação musical a ser realizada no dia 31 de dezembro de 2019 com duração de 01 (uma) horas 40 (quarenta) minutos, por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário do Município de José da Penha-RN, que é a

tradicional “**FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA**”.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 – O presente Contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas preconizadas no art. 25, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, processo de Inexigibilidade 022/2019.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução do presente Termo Contratual encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município, através da Unidade Orçamentária 2019:

Unidade Gestora:	2 – Município de José da Penha
Órgão Orçamentário:	2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	2014 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Função:	13 – Cultura
Subfunção:	392 – Difusão Cultural
Programa:	65 – TURISMO
Ação:	2.47 – AÇÃO VOLTADA À EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS
Despesa:	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:	100 – Recursos Próprios

4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 – DA CONTRATADA:

4.1.1 – A **CONTRATADA** deverá executar o objeto deste Contrato mediante as condições aqui pactuadas;

4.1.2 – Responsabilizar-se civil e criminalmente, por danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do objeto contratual;

4.1.3 – Executar o objeto contratado no local, prazos e condições determinadas pela **CONTRATANTE**;

4.1.4 – É de responsabilidade da **CONTRATADA**, apresentar a Banda cita na cláusula primeira do contrato, acompanhados de toda sua equipe técnica e estrutura parte integrante de sua apresentação, a ser realizada no dia 31 de dezembro de 2019.

4.2 – DA CONTRATANTE:

4.2.1 – A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento nos termos firmados neste Contrato, desde que, a parte contratada, não cumpra com os procedimentos exigíveis.

4.2.2 – Caso ocorra quaisquer contratemplos como falta de energia elétrica, greve, tumulto, mudança meteorológica, como chuvas torrenciais, vendavais, quedas de raios e outros motivos de força maior, que impossibilitem a realização do Show ora ajustado, não acarretarão ônus ou indenização alguma para a **CONTRATANTE**.

5 – CLÁUSULA QUITA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O preço global destinado à 12.000,00 (doze mil reais) a ser pago em uma única parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 – Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do presente Contrato pela **CONTRATANTE** será aplicado à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial, as sanções legais previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

6.1.1 – Advertência;

6.1.2 – Multa administrativa graduável, conforme a gravidade da falta, não excedendo em seu total a 10% (dez por cento) do valor total do presente Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral desta convenção pela Administração Municipal;

6.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.5 – As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a **CONTRATADA** tenha junto à **CONTRATANTE**, devendo ser aplicadas por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

7.1 – **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus, poderá rescindir o presente Contrato, administrativa ou amigavelmente, nos moldes seguintes:

7.1.1 – O não cumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas contratuais;

7.1.2 – O atraso injustificado quanto ao início da apresentação artístico-musical;

7.1.3 – A paralisação da apresentação musical sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

7.1.4 – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

7.1.5 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** exaradas do Processo Administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.6 – A supressão, por parte da Administração dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes;

7.1.7 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato;

7.1.8 – Descumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

7.1.9 – Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento da **CONTRATADA**, até que apurem eventuais perdas e danos causados ao Município de José da Penha/RN.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – O presente Termo Contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 – UNILATERALMENTE PELA CONTRATADA:

8.1.1.1 – Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto;

8.1.1.2 – Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação dos serviços;

8.1.1.3 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores e impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando condição econômica excepcional e extracontratual;

8.1.1.4 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, de acordo com a conveniência da administração se devidamente justificado, o prazo de duração do show poderá ser aumentado ou reduzido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, observando o limite da modalidade licitatório;

8.1.1.6 – Poderá, a critério da **CONTRATANTE**, por conveniência administrativa e para melhor realização do evento, o cronograma (Escala de apresentação da **CONTRATADA**) ser alterado, inclusive admitindo modificação de data da apresentação da Banda.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento contratual iniciará a partir da data de sua assinatura extinguindo-se em 10 de janeiro de 2019 podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Obrigam-se as partes, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elegem como seu domicílio contratual o foro da Comarca de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e quaisquer controvérsias se por ventura vier a ocorrer durante a execução do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, junto as testemunhas que também o subscrevem.

José da Penha/RN, 17 de dezembro de 2019

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 29.276.518/0001-34

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº.

2ª) _____
CPF Nº

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:C9B6A537

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 024/2019

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 024/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento cultural referente a contratação dos serviços artísticos da banda “TETÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL” para uma apresentação musical a ser realizada no dia 31 de dezembro de 2019 com duração de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário do Município de José da Penha-RN, que é a tradicional “FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA”, com a finalidade de manter viva as tradições culturais e promover o turismo regional. Ressaltamos que este evento faz parte do calendário cultural do Município conforme Lei Municipal 388/2018, a ser realizado no Município de José da Penha/RN.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais), correspondentes à contratação de serviços profissionais artísticos culturais, através da empresa **F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS EIRELI-ME** inscrita no CNPJ sob Nº: 27.141.623/001-30, que se apresentará com Show no evento acima referenciado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pela empresa produtora de eventos da banda caracterizada acima, conforme Atestado de Exclusividade anexo aos autos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a pessoa empresa **F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob Nº:27.141.623/001-30, no valor global de 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais), por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços artístico-musicais da banda acima referenciada, no Evento e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preços que reúne condições vantajosas para esta Administração Pública.

José da Penha/RN, 17 de dezembro de 2019

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:0299E373

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO 17120002/2019

CONTRATO 17120002/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-MUSICAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA F IVO DE MACEDO PRODUÇÕES DE EVENTOS E FESTAS- EIRELI, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, neste Município, representada neste ato pelo PREFEITO Constitucional **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, e do outro lado a empresa com a razão social: **F IVO DE MACEDO PRODUÇÕES DE EVENTOS E FESTAS- EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.141.623/0001-30 sediada na Rua Tabelião Manoel Procópio, nº 015, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-010, neste ato representada pelo Titular: Fernando Ivo de Macedo, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 779.121.014-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, resolvem firmar o presente Contrato, regido no que couber, pela Lei Federal nº.

8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, cominado com a Resolução Vigente-TCE/RN, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui o objeto do presente Contrato, contratação dos serviços artísticos da banda “TETÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL” para uma apresentação musical a ser realizada no dia 31 de dezembro de 2019 com duração de 01 (uma) horas 30 (trinta) minutos, por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário do Município de José da Penha-RN, que é a tradicional “FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA”.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 – O presente Contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas preconizadas no art. 25, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, processo de Inexigibilidade 024/2019.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução do presente Termo Contratual encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município, através da Unidade Orçamentária 2019:

Unidade Gestora:	2 – Município de José da Penha
Órgão Orçamentário:	2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	2014 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Função:	13 – Cultura
Subfunção:	392 – Difusão Cultural
Programa:	65 – TURISMO
Ação:	2.47 – AÇÃO VOLTADA A EVENTOS FESTIVOS E CULTURAI
Despesa:	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:	100 – Recursos Próprios

4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 – DA CONTRATADA:

4.1.1 – A **CONTRATADA** deverá executar o objeto deste Contrato mediante as condições aqui pactuadas;

4.1.2 – Responsabilizar-se civil e criminalmente, por danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do objeto contratual;

4.1.3 – Executar o objeto contratado no local, prazos e condições determinadas pela **CONTRATANTE**;

4.1.4 – É de responsabilidade da **CONTRATADA**, apresentar a Banda cita na cláusula primeira do contrato, acompanhados de toda sua equipe técnica e estrutura parte integrante de sua apresentação, a ser realizada no dia 31 de dezembro de 2019.

4.2 – DA CONTRATANTE:

4.2.1 – A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento nos termos firmados neste Contrato, desde que, a parte contratada, não cumpra com os procedimentos exigíveis.

4.2.2 – Caso ocorra quaisquer contratemplos como falta de energia elétrica, greve, tumulto, mudança meteorológica, como chuvas torrenciais, vendavais, quedas de raios e outros motivos de força maior, que impossibilitem a realização do Show ora ajustado, não acarretarão ônus ou indenização alguma para a **CONTRATANTE**.

5 – CLÁUSULA QUITA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O preço global destinado à 34.000,00 (Trinta e Quatro mil reais) a ser pago em uma única parcela, mediante apresentação de Nota

Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 – Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do presente Contrato pela **CONTRATANTE** será aplicado à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial, as sanções legais previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

6.1.1 – Advertência;

6.1.2 – Multa administrativa graduável, conforme a gravidade da falta, não excedendo em seu total a 10% (dez por cento) do valor total do presente Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral desta convenção pela Administração Municipal;

6.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.4 – Declaração de inidoneidade pra licitar e contratar com a administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.5 – As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a **CONTRATADA** tenha junto à **CONTRATANTE**, devendo ser aplicadas por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

7.1 – **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus, poderá rescindir o presente Contrato, administrativa ou amigavelmente, nos moldes seguintes:

7.1.1 – O não cumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas contratuais;

7.1.2 – O atraso injustificado quanto ao início da apresentação artístico-musical;

7.1.3 – A paralisação da apresentação musical sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

7.1.4 – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

7.1.5 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** exaradas do Processo Administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.6 – A supressão, por parte da Administração dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes;

7.1.7 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato;

7.1.8 – Descumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

7.1.9 – Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento da **CONTRATADA**, até que apurem eventuais perdas e danos causados ao Município de José da Penha/RN.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – O presente Termo Contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 – UNILATERALMENTE PELA CONTRATADA:

8.1.1.1 – Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto;

8.1.1.2 – Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação dos serviços;

8.1.1.3 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores e impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando condição econômica excepcional e extracontratual;

8.1.1.4 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, de acordo com a conveniência da administração se devidamente justificado, o prazo de duração do show poderá ser aumentado ou reduzido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, observando o limite da modalidade licitatório;

8.1.1.6 – Poderá, a critério da **CONTRATANTE**, por conveniência administrativa e para melhor realização do evento, o cronograma (Escala de apresentação da **CONTRATADA**) ser alterado, inclusive admitindo modificação de data da apresentação da Banda.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento contratual iniciará a partir da data de sua assinatura extinguindo-se em 10 de janeiro de 2019 podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Obrigam-se as partes, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elegem como seu domicílio contratual o foro da Comarca de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e quaisquer controvérsias se por ventura vier a ocorrer durante a execução do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, junto as testemunhas que também o subscrevem.

José da Penha/RN, 17 de dezembro de 2019

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

F IVO DE MACEDO PRODUÇÕES DE EVENTOS E FESTAS-EIRELI

CNPJ: 27.141.623/0001-30

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº.

2ª) _____
CPF Nº

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:ECBD381B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 612/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 612 /2019 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, 01 (UMA) diária, no valor unitário de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para a cidade Mossoró para coleta de telhas ecológicas para o estádio municipal, e coleta da turbina da pá mecânica em Mossoró-RN. Em 17/12/2019.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:824F8E16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 040/2019

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 12:00 do dia 06/01/2020, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço, para Registro de preços para futura e eventual contratação da prestação de serviços de corte de terra destinados aos agricultores rurais do Município de José da Penha - RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 16/12/2019

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:8D84CF2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 613/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 613/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 5 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, CPF: 100.511.654-73, ½ (meia) diária no valor unitário de

R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 5 de Dezembro de 2019, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FCA15AC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 614/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 614/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, CPF: 100.511.654-73, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando portanto R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza/CE, no dia 11 de Dezembro de 2019, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8BE458C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 615/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 615/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. JOSÉ EDICLESDON DE ALMEIDA GUERRA, CPF: 008.854.374-97, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 15 de Dezembro de 2019 a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D15A7BA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 13110001/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário

Assunto **Contratação direta do sistema denominado WCompras, para a realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas.**

TERMO DE DISPENSA Nº 062/2019

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA (CNPJ nº 09.397.355/0001-30).**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta do sistema denominado WCompras, para a realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN – Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 12 de dezembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:90E99A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 13110001/2019 – DISPENSA Nº 062/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA – ME (CNPJ nº 09.397.355/0001-30); **OBJETO:** contratação do sistema denominado WCompras, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas; **VIGÊNCIA:** 13 de dezembro de 2019 a 12 de dezembro de 2024; **SERVIÇO NÃO REMUNERADO PELO MUNICÍPIO;** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigos 24, II da Lei Nº 8.666/93; **SUBSCRITORES:** Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Contratante e Leonardo Cesar Ladeira – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 13 de dezembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:CEEE00D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.229, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal de Saneamento Básico do Município de Jucurutu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jucurutu,

DECRETA:

Art. 1º. Convocar extraordinariamente a Conferência Municipal de Saneamento Básico do Município de Jucurutu com a finalidade de diminuir o impacto ambiental, promover o aumento da qualidade de vida da população e a prevenção de doenças com a implementação do Plano de Saneamento Básico;

Art. 2º. A Conferência Municipal de Saneamento Básico será realizada neste município no dia 19/12/2019, no horário de 14:00 hs, no Plenário da Câmara Municipal, situado na Rua Epaminondas Lopes, 160.

Art. 3º. Fica os Comitês de Coordenação e Executivo, designados a adoção de providências necessárias ao cumprimento deste Decreto;

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 17 de dezembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:17E20257

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.230, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Decreta ponto facultativo a nível da Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jucurutu;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos dias **24 e 31 de dezembro de 2019**, em virtude das celebrações natalinas e de fim de ano, para os órgãos públicos municipais, com exceção das atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 17 de dezembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:16E4BA68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.231, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Decreta horário especial de expediente, para o período de 26 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020, nas repartições públicas municipais e da outra providência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jucurutu;

CONSIDERANDO as festividades de fim de ano e os feriados de natal e ano novo que ocasionam uma grande redução na demanda da maioria dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a economia que gerará para os cofres públicos com a redução de despesas operacionais com materiais, energia elétrica, etc.;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado horário especial no período de 26 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020, obedecendo ao expediente de 7h às 13h, para os órgãos públicos municipais, com exceção das atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º. Os servidores ocupantes de Cargo em Comissão e Função Gratificada, ficarão à disposição dos serviços públicos municipal por tempo integral para eventual convocação.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 17 de dezembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wendel Oliveira Felipe

Código Identificador:0F1B4112

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº
12120002/2019**

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.

Assunto: **Contratação direta para aquisição de materiais e peças para reposição e manutenção de instrumentos musicais para a filarmônica.**

TERMO DE DISPENSA Nº 063/2019

1 - Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **O TAMBORIM DE OURO EIRELI (CNPJ 08.399.743/0001-98)** perfazendo a importância global de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta para aquisição de materiais e peças para reposição e manutenção de instrumentos musicais para a filarmônica**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN**.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 16 de dezembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:B7BD1B64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 12120002/2019 –
DISPENSA Nº 063/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: O TAMBORIM DE OURO EIRELI (CNPJ 08.399.743/0001-98); OBJETO: Aquisição de Materiais e Peças para Reposição e Manutenção de Instrumentos Musicais para a Filarmônica; PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento da AC; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.12.392.0062.2222 - Ampliação e Manutenção da banda Filarmônica; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; FONTES: 11110000 - Receitas de Imposto e de Transferências de impostos – Educação. VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, II da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 16 de dezembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:F96CA56B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2019**

PROCESSO: Nº 0212201901/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO(A): ÁGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

CNPJ: 19.657.875/0001-99

OBJETO: Contratação de empresa especializada na reforma e manutenção da Escola Municipal João Paulo II.

VALOR TOTAL: R\$ 15.954,35 (Quinze mil novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Origem dos Recursos: Orçamento Geral do Município 2019. Exercício 2019; **Unidade:** 0501 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Atividade:** 12.361.0038.2018 – Manutenção Cota Salário Educação - QSE; **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros PJ; **Fonte:** 120 – Transferência do Salário Educação – QSE.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Caput do Art. 24, Inciso I.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de dezembro de 2019.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:1B527F94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE
PREÇOS - TP 009/2019**

A Comissão Extraordinária de Licitação do Município de Lagoa Nova/RN, designada pela portaria nº 402/2019-GP, torna público o

Julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 009/2019, que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAL JOÃO XXIII, ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LUIZ VICTOR E ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**. Assim, torna classificadas e vencedoras do certame as propostas de preços das empresas: LOTE 01: **CONSTRUTORA J V A LTDA** (CNPJ: 07.062.694/0001-30) com o valor global do lote de R\$ 204.557,41; LOTE 02: **ENGSERV COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA** (CNPJ: 06.984.317/0001-96) com o valor total do lote de R\$ 127.322,96 e LOTE 03: **ENGSERV COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA** (CNPJ: 06.984.317/0001-96) com o valor total do lote de R\$ 209.739,35. Os autos encontra-se apenso aos autos e à disposição dos interessados no horário das 07h às 12h, em dias úteis. Maiores informações pelo Fone: (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 16 de dezembro de 2019.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:749F857B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE
PREÇOS - TP Nº 010/2019**

A Comissão Permanente do Município de Lagoa Nova/RN, designada através da Portaria nº. 0269/2019 de 03/07/2019, torna público o julgamento de proposta de preços da Tomada de Preços nº 010/2019, que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, o qual julga classificada e vencedora do certame a proposta da empresa **CONSTRUTORA J V A LTDA - ME** (CNPJ: 07.062.694/0001-30), com proposta no valor global de R\$ 685.922,22 (seiscentos e oitenta e cinco mil novecentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos). O presente julgamento encontra-se apenso aos autos e à disposição dos interessados no horário das 07h às 12h, em dias úteis. Maiores informações pelo Fone: (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 17 de dezembro de 2019.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:A1C1743E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - TP Nº
008/2019**

**Processo Administrativo nº 2405/2019
Tomada de Preços nº 008/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa **CONSTRUTORA J V A LTDA - ME** (CNPJ: 07.062.694/0001-30) para assinatura do Termo de Contrato, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 14.2 do edital de licitação. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 07h às 12h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br

Lagoa Nova/RN, 17 de dezembro de 2019.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:657F2517

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TP Nº 008/2019**

ADJUDICO O VENCEDOR DA TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019, REALIZADA EM 27/09/2019, A SABER:
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE INTERMEDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**.
CONSTRUTORA J V A LTDA - ME - CNPJ: 07.062.694/0001-30, SAIU VENCEDOR NO LOTE: 01; TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 139.246,04 (cento e trinta e nove mil duzentos e quarenta e seis reais e quatro centavos).

LAGOA NOVA/RN, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:FCC259BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP Nº 008/2019**

PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, E NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** O JULGAMENTO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019, QUE TEVE POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE INTERMEDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA RELACIONADA A SEGUIR:

CONSTRUTORA J V A LTDA - ME (CNPJ: 07.062.694/0001-30) vencedora do certame, pelo valor global de R\$ 139.246,04 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS).

LAGOA NOVA/RN, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:4C0C25AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TP Nº 010/2019**

ADJUDICO O VENCEDOR DA TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019, REALIZADA EM 08/10/2019, A SABER:
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**.
CONSTRUTORA J V A LTDA - ME - CNPJ: 07.062.694/0001-30, SAIU VENCEDOR NO LOTE: 01; TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 685.922,22 (seiscentos e oitenta e cinco mil novecentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).

LAGOA NOVA/RN, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:FEE681F5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP Nº 010/2019**

PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, E NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** O JULGAMENTO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019, QUE TEVE POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA RELACIONADA A SEGUIR:

CONSTRUTORA J V A LTDA - ME (CNPJ: 07.062.694/0001-30) vencedora do certame, pelo valor global de R\$ 685.922,22 (SEISCENTOS E OITENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

LAGOA NOVA/RN, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:B99078AD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - TP Nº 010/2019****Processo Administrativo nº 2933/2019****Tomada de Preços nº 010/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa **CONSTRUTORA J V A LTDA - ME (CNPJ: 07.062.694/0001-30)** para assinatura do Termo de Contrato, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 14.2 do edital de licitação. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 07h às 12h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 17 de dezembro de 2019.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:50FA527A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TP Nº 014/2019**

O Presidente da Comissão Permanente do Município de Lagoa Nova/RN, torna público que, após a análise dos documentos habilitatórios, realizada no âmbito da **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA REFERENTE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR PAULO HERÔNCIO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, decidiu **inabilitar** as empresas **R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA (CNPJ: 13.385.475/0001-95)**, **3R CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 14.141.559/0001-46)** e **EMPREENDEIMENTOS CONSTRUÇÕES**

E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA (ECC) - EPP (CNPJ: 07.275.651/0001-33), bem como **habilitar** as licitantes **CONSTRUTORA NOVOLAR MT (CNPJ: 05.074.774/0001-80)**, **J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI - ME (CNPJ: 26.951.460/0001-99)**, **CONSTRUTORA J V A LTDA (CNPJ: 07.062.694/0001-30)**, **JANINNI COUTO PESSOA EIRELI - ME (CNPJ: 29.288569/0001-86)** e **ENGSEV COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA (CNPJ: 06.984.317/0001-96)**, pelo atendimento dos requisitos habilitatórios previstos no Instrumento Convocatório. Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93. Maiores informações pelo Fone: (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 16 de dezembro de 2019.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:3E57540E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VETO TOTAL À EMENDA SUPRESSIVA Nº 001/2019 AO
PROJETO DE LEI Nº 023/2019****VETO TOTAL À EMENDA SUPRESSIVA Nº
001/2019 AO PROJETO DE LEI Nº 023/2019**

Sr. Presidente,

Cumpre-nos comunicar-lhe que, na forma do disposto no §2º do art. 51, c/c art. 63, V da Lei Orgânica do Município, **VETEI INTEGRALMENTE**, a Emenda Supressiva nº 001/2019 ao Projeto de Lei nº 023/2019, originário dessa Casa de Leis, que **"suprime-se o inciso IV do art. 1º, modificando os demais incisos... e dá outras providências"**.

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

Em que pese o Nobre intuito dos Vereadores com a propositura da presente Emenda, o mesmo não reúne condições de ser convertida em Lei, impondo-se seu Veto Integral, na conformidade das razões que passamos a expor.

A Emenda que a Câmara Municipal pretende realizar e já descrita no tópico inicial desse arrazoado não deve prevalecer tendo em vista uma série de razões que serão discorridas.

É bem sabido que a atividade legislativa se desenvolve dentro de um processo formal, estruturado conforme o ordenamento legislativo, a que se dá o nome *deprocesso legislativo*. A cada espécie legislativa (lei ordinária, lei complementar, resolução, decreto legislativo, etc.) corresponde um determinado *procedimento*. *O procedimento padrão* é aquele de que resulta a *lei ordinária*, assim denominada por tratar-se daquela que, ao menos *a priori*, é a norma legislativa mais comum.

O processo legislativo, tanto quanto o processo civil ou criminal, é uma série de atos preordenados a um mesmo fim, no caso, a regular promulgação de uma norma legislativa. Sua fase inicial é a da apresentação, pela qual a proposição legislativa é entregue ao órgão do Poder Legislativo competente para recebê-la. Recebida a proposição, o procedimento legislativo terá sido *iniciado*, incumbindo agora ao Parlamento processá-la e deliberar sobre ela.

No que cinge-se ao envio do Projeto de Lei nº 023/2019 deste Poder Executivo enviado que Extingue e aproveita cargos públicos da atividade meio do quadro de pessoal há razões preponderantes para manter a redação a original enviada a esta casa da lei, com a manutenção do inciso IV – Gari .

É que há o compromisso desta gestão de atingimento das metas a que aludem a Lei de Responsabilidade Fiscal, no tocante ao limite de gastos com pessoal, SENDO OS SENHORES VEREADORES

SABEDORES, uma vez que participaram DIRETAMENTE da assinatura de um TAG – Termos de Ajustamento de Gestão, entabulado com o Ministério Público de Contas, sendo que uma das cláusulas previa expressamente a extinção de TODOS OS CARGOS DA ATIVIDADE-MEIO, o que foi feito através do Projeto de Lei Enviado a esta casa Legislativa.

Assim é que, ao excluir, através de Emenda, a extinção dos cargos de Garis, pretende o Poder Legislativo, por via transversa, dar o famoso “Jeitinho Brasileiro” para não cumprir determinações que visem à adequação da Administração Pública Municipal Lagoanovense às normas legais.

Assim sendo, tendo em vista que inexistirão prejuízo para os servidores que serão alocados em outras funções previstas no Projeto de Lei original enviado, não há razão para edição da emenda aprovada, como restou evidenciado na exposição de motivos.

Assim ponderadas, essas são as razões do VETO TOTAL à emenda supressiva nº 001/2019 ao Projeto de Lei nº 023/2019, conforme mencionado na inicial.

Atenciosamente,

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:88CC4814

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA 061 - RDF - DIST. PROD. P/SAÚDE LTDA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2019 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **RDF- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ. 12.305.387/0001-73

VALOR R\$: 1.033,57 (Hum Mil, Trinta e Três Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial de Medicamentos Injetáveis e Materiais de Consumo, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 17/12/19 –

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA

Presidente da APAMI.

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:0BB51AA0

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA 062 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2019 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** – CNPJ: 40.787.152/0001-09

VALOR: **R\$ 7.207,62** (Sete Mil, Duzentos e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial de Medicamentos Injetáveis destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 19/12/2019

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA

Presidente da APAMI.

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:B26129F0

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA 063 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2019 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** – CNPJ: 40.787.152/0001-09

VALOR: **R\$ 3.781,17** (Três Mil, Setecentos e Oitenta e Um Reais e Dezessete Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial de Materiais de Consumo destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 19/12/2019

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA

Presidente da APAMI.

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:97808BDB

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA 064 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2019 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** – CNPJ: 40.787.152/0001-09

VALOR: **R\$ 577,04** (Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Quatro Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial de Medicamentos Injetáveis destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 19/12/2019

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA

Presidente da APAMI.

Publicado por:Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:15784C53**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019. PROCESSO: 2.993/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA AS UBS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN****EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019. PROCESSO: 2.993/2019**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 17 de Dezembro de 2019, venho **ADJUDICAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 024/2019, a empresa: **DR. SAT – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ: 30.914.213/0001-90**, com valor unitário de R\$: 14.900,00 (Quatorze mil e novecentos reais), perfazendo um montante global mensal de R\$: 59.600,00 (Cinquenta e nove mil e seiscentos reais), para um período de 12 meses. **Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para assistência médica nas Unidades Básicas de Saúde (Estratégia Saúde da Família) no Município de Lajes/RN.** Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos e conforme especificações contidas na sua proposta de preço, haja vista que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Lajes/RN, em 17 de Dezembro de 2019.

PAULO RICARDO TAVARES

Pregoeiro

Publicado por:Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:10A06DE7**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 212/2019 - Nº 4459/2019**

Processo nº 4459/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Confecção de Camisetas**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **J. D. ALVES MISAEL - ME**

OBJETO: Confecção de 200 (duzentas) camisetas, para serem utilizadas na ação de prevenção a saúde.

BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Publicado por:Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:0ECB56C7**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 135/2019 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 797/2018, bem como solicitação constante no Processo nº 4680/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.361.0116.2033	Manutenção do Transporte Escolar – Fundamental	3390.30	43.000,00
TOTAL			43.000,00

ANEXO II**DÉBITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.361.0116.2161	Bolsa Incentivo ao Estágio	3390.18	43.000,00
TOTAL			43.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 17 de Dezembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

MARIA LÊDA FERNANDES PAULO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:F9E4CF8E**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 136/2019 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 797/2018, bem como solicitação constante no Processo nº 4677/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I**CRÉDITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.365.0116.2093	Manutenção do Transporte Escolar – Infantil	3390.30	53.000,00
TOTAL			53.000,00

ANEXO II**DÉBITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.361.0116.2161	Bolsa Incentivo ao Estágio	3390.18	53.000,00
TOTAL			53.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 17 de Dezembro de 2019.**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

MARIA LÊDA FERNANDES PAULO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:5203F424**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 137/2019 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 797/2018, bem como solicitação constante no Processo de nº 4681/2019, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I
CRÉDITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.004.04.122.0101.2041	Manutenção da Sec. de Obras e Serv. Urbanos	3390.30	70.000,00
02.004.15.452.0118.2166	Manutenção da Limpeza Pública	3390.30	30.000,00
TOTAL			100.000,00

**ANEXO II
DÉBITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.004.04.122.0101.2041	Manutenção da Sec. de Obras e Serv. Urbanos	3390.39	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 17 de Dezembro de 2019.**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:2DF5D702**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 138/2019 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida

na Lei Municipal nº 797/2018, bem como solicitação constante no Processo nº 4757/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I
CRÉDITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.13.392.0117.2162	Realização de Festival Popular, Cultural e Literário	3390.39	20.000,00
TOTAL			20.000,00

**ANEXO II
DÉBITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.361.0116.2161	Bolsa Incentivo ao Estágio	3390.18	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 17 de Dezembro de 2019.**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

MARIA LÊDA FERNANDES PAULO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:4588B887**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 139/2019 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 797/2018, bem como solicitação constante no Processo de nº 4754/2019, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I
CRÉDITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0125.2169	Serviço de Proteção Social Básica	3390.30	800,00
TOTAL			800,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0125.2169	Serviço de Proteção Social Básica	3390.36	800,00
			800,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 17 de Dezembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

VALÉRIA DE SOUZA PEGADO

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:B961CEA5

PREVLAJES**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 20/2019– PREVLAJES****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 20/2019– PREVLAJES**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Diretor de Gestão e Finanças do PrevLajes/RN**, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei n.º 558/2013, e em conformidade com o Decreto Municipal n.º 034, de 26 de abril de 2017,

RESOLVE:

Conceder autorização para pagamento de **diária**, conforme Decreto Municipal n.º 04/2013, para participação da servidora Pública Municipal, ocupante do cargo Diretora Executiva do PrevLajes, Rejania Maria da Costa Silva, de uma **Palestra/Reunião de Gestores de Municípios sobre a Nova Emenda Constitucional 103/2019 – Impactos juntos aos RPPS, às 10:00, dia 17/12/2019, no Auditório da FAMUP - Federação das Associações de Municípios da Paraíba/PB**, no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) referente a ½ (meia) diária por dia, já que a prova não exige pernoite fora da sede (§1º, do art. 3º).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Lajes/RN, em 17 de dezembro de 2019.

GERALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Diretor de Gestão e Finanças

Publicado por:

Geraldo Francisco de Oliveira

Código Identificador:CA16D1D4

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO 025/2019 - PROCESSO Nº 2.791/2019 - CONVITE 002/2019 - NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 24.581.449/0001-59. REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES DO DISTRITO DE FIRMAMENTO, ZONA RURAL DE LAJES/RN.

EXTRATO DO CONTRATO 025/2019

PROCESSO Nº 2.791/2019

CONVITE 002/2019

PROCESSO Nº 2.791/2019 - CONVITE Nº 002/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05.

CONTRATADO: NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 24.581.449/0001-59.

OBJETO: Contratação de empresa devidamente habilitada para os serviços de reforma da quadra de esporte - Firmamento - Zona Rural do Município de Lajes/RN, destinado a atender a Secretaria Municipal da Juventude Esporte e Lazer.

VALOR GLOBAL: NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 24.581.449/0001-59, com o valor global de **R\$ 285.563,47 (Duzentos e oitenta e cinco mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos).**

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 - Art. 23 Inciso I, Alínea “a” - Convite 002/2019.

DATA DA ASSINATURA: 17 de Dezembro de 2019.

VIGÊNCIA FINAL: O Contrato terá validade a partir da data da assinatura, eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e também considerado nos termos e prazo de garantia na entrega do objeto licitado, podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo de aditivo.

Lajes/RN, 17 de Dezembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

CPF: 429.198.514.20

Prefeito Municipal

Norte Construções LTDA - ME

CNPJ: 24.581.449/0001-59

LEONARDO HENRIQUE SOUZA BEZERRA

CPF: 030.039.714-33

Contratada

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:00212AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019. PROCESSO: 2.993/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA AS UBS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019. PROCESSO: 2.993/2019

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 17 de Dezembro de 2019, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 024/2019, a Empresa: **DR. SAT – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ: 30.914.213/0001-90**, com valor unitário de R\$: 14.900,00 (Quatorze mil e novecentos reais), perfazendo um montante global mensal de R\$: 59.600,00 (Cinquenta e nove mil e seiscentos reais), para um período de 12 meses. **Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para assistência médica nas Unidades Básicas de Saúde (Estratégia Saúde da Família) no Município de Lajes/RN.** Autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Lajes/RN, em 17 de Dezembro de 2019.

JOSE MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:E8214CD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 137/2019.

Lajes Pintadas/RN, 17 de dezembro de 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 – Conceder 01 (uma) diária para o Sr. SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA, servidor deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal-RN, com o objetivo de participar de reunião na AMLAP e resolver assuntos de interesse do município, no dia 16 de dezembro de 2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio José de Araújo Silva

Código Identificador:3C5AB79A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 082/2019**

PORTARIA Nº 082/2019

Dispõe sobre a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde de Lajes Pintadas/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos constantes no Art. 66, inciso I e XII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho de Saúde nº005/2019, que homologa o Pleito Unificado CMSLP-COMUD 2019, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os conselheiros de saúde para exercício do mandato 2020-2021, a partir de 01º de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2021, abaixo relacionados:

I – Segmento Usuários:

1 – **Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais (STTR)**

- SÉLITON RODRIGUES DA SILVA 1º titular

- MICARLA LINHARES DA SILVA LIMA 1ª suplente

2 – **Centro Ecumênico de Estudos Bíblicos (CEBI)**

- PATRÍCIA DE LIMA DA SILVA ADELINO 2ª titular

- FLÁVIA CELI DE OLIVEIRA 2ª suplente

3 – **Grupo de Escoteiros (GE 46 RN)**

- FRANCIMÁCIO RIBEIRO DA SILVA 3º titular

- DINARTE GOMES DE MORAIS FILHO 3º suplente

4 – **Igreja Católica Apostólica Romana**

- JOSEFA LEODICEIA LOPES SIMPLÍCIO 4ª titular

- JOSMAEL LUCAS ALVES COSTA 4º suplente

5 – **Associação Comunitária de Desenvolvimento Rural do Sítio Caldeirão**

- MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA 5ª titular

- MARIA DOS PRAZERES DOS SANTOS 5ª suplente

6 – **Conselho Comunitário São Francisco**

- FELIPE CARLOS LOPES DE OLIVEIRA 6º titular

- MARIA DAMIANA DIOGO DE OLIVEIRA 6ª suplente

II - Segmento Trabalhadores de Saúde:

1 – **Sindicato dos Trabalhadores e das Trabalhadoras em Saúde Regional Santa Cruz (SINDSAÚDE V)**

- JOSEFA DEMÉTRIO SANTOS DE PONTES 1ª titular

- ALLAN SYDNEY BARBOSA DA SILVA 1º suplente

- JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS 2º titular

- SANDRA CRISTIANE BATISTA LEITÃO 2ª suplente

2 – **Sindicato dos Agentes de Saúde do RN (SINDAS)**

- JADIANE DE SOUZA CAVALCANTE 3ª titular

- JOSÉ NILSON GOMES 3º suplente

III – Segmento Gestores e Prestadores de Serviço

- MARIA SUÉRIA FURTADO RODRIGUES 1ª titular

- RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA 1ª suplente

- JOSÉ RAVELIS AIRES DA SILVA 2º titular

- MARCUS ANTONIO DE OLIVEIRA 2º suplente

- MARIA BEATRIZ JUNIOR DOS SANTOS 3ª titular

- GIVANILDO ALVES FÉLIX 3º suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 16 de dezembro de 2019.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Antônio Dantas Gomes

Código Identificador:9C43F269

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05120002**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 05120002/2019

NOME DO CREDOR: JOSE EDIMAR DO AMARAL

CPF: 027.168.744-41

OBJETO: SERVIÇO DE CARPINTARIA PARA CONFECÇÃO DA CASA DO PAPAÍ NOEL, PRESÉPIO E CERCA, INCLUINDO A FIXAÇÃO NA PRAÇA JULIETA DANTAS NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 6.293,00

Lucrécia/RN 13 DE DEZEMBRO DE 2019

repblicado por incorreção

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:765678E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20190114**

CONTRATO No.....: 20190114
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO No 05120001/2019
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CONTRATADA(O).....: JOSE EDIMAR DO AMARAL

CPF: 027.168.744-41

OBJETO.....: SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DESENVOLVIDA ATRAVÉS DE CARPINTARIA E PINTURA DE 19 (DEZENOVE) BANCOS DE MADEIRA NA PRAÇA JULIETA DANTAS NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.900,00 (MIL E NOVECENTOS REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 295 - 2 . 110001 . 15 . 452 . 58 . 2.61 . 0 . 339036 Outros serv. de terceiros pessoa FÍSICA no valor de R\$ 1.900,00 (MIL E NOVECENTOS REAIS)

VIGÊNCIA.....: 13 DE DEZEMBRO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA.....13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E3EF49FC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03120001**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 03120001/2019

NOME DO CREDOR: STRADA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 06.321.326/0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS A REVISÃO DA L200 TRITON SPORT DE PLACA QGT6A99 ANO 2018/2019 DESTA MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 993,00

Lucrécia/RN 12 de dezembro de 2019.

republicado por incorreção de valor

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:6C7C1A1C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 518/2019 – PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação durante sua estadia na cidade de Mossoró/RN, neste dia **17 de dezembro de 2019**, fazer revisão da ambulância tipo Saveiro na Loja autorizada da Volkswagen.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 17 de dezembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:2FADFCB0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 519/2019 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder **02 (duas) diárias** no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor **R\$ de 400,00 (quatrocentos reais)**, a Servidora **Maria do Socorro Araújo Cunha**, CPF nº 018.482.454-08, RG 957.122 ITEP/RN, Matrícula 120410-6, **Secretária Municipal de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência em **Natal/RN**, com objetivo de participar do XV (décimo quinto) congresso de Secretários Municipais de Saúde do RN – 30 anos de COSEMS e seus reflexos do SUS RN - nos dias **17 e 18 de dezembro de 2019**, que será realizado no Hotel Vila do Mar, Via Costeira.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 17 de dezembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:3051B291

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 520/2019 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder **02 (duas) diárias** no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor **R\$ de 400,00 (quatrocentos reais)**, a Servidora **Márcia Maria do Nascimento**, CPF nº 970.647.854-04, RG 1.485.798 ITEP/RN, Matrícula 120419-0, ocupante do cargo de **Secretária Adjunta de Segurança Alimentar e Nutricional**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Natal/RN**, com objetivo de participar do XV (décimo quinto) congresso de Secretários Municipais de Saúde do RN – 30 anos de COSEMS e seus reflexos do

SUS RN - nos dias 17 e 18 de dezembro de 2019, que será realizado no Hotel Vila do Mar, Via Costeira.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 17 de dezembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF.: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:84A97CFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2019**

PORTARIA Nº 213/2019

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos da Lei nº 313/2018, RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a servidora **Francisca Ranicléia de Oliveira Fontes**, empreenda viagem a Portalegre-Rn, a fim de participar da “Reunião do Fórum dos Gestores e Coordenadores do PBF”, que ocorrerá no dia 16 de dezembro de 2019.

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(uma) diária no valor Unitário de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 17 de dezembro de 2019.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

Código Identificador:F6030601

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO
Nº. 002/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8.666/93, especialmente em seu Artigo 43, Inciso VI; CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo referente a TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2019 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, RESOLVE: **ADJUDICAR** e em ato contínuo **HOMOLOGAR** o objeto da aludida Licitação à Empresa **T. S. SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA – ME** CNPJ: **27.623.174/0001-67** ao valor **R\$ 156.112,37 (Cento e cinquenta e**

seis mil, cento e doze reais e trinta e sete centavos), para todos os efeitos previstos em Lei.

Maxaranguape-RN, 17 de dezembro de 2019.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Rivailton Maria Santana da Paschoa

Código Identificador:DFFFBF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE CESSÃO USO
SOFTWARES**

CONTRATO Nº 0517/2017 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO E A EMPRESA PUBLIC SFTWAREINFORMÁTICALTDA, NA FORMA AJUSTADA.

Clausula Primeira - da Partes

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado de Rio Grande do Norte, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob nº 08.349.060/0001-26, com sede à Av. Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL Sr(a). FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**, brasileira, casada, residente e domiciliado, nesta cidade de MESSIAS TARGINO, Estado de Rio Grande do Norte, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **PUBLICSFTWAREINFORMÁTICALTDA CNPJ Nº 07.553.129/0001-76, Av.CarneirodaCunha,40A,Torre,JoãoPessoa–PB**, doravante denominada **CONTRATADA** celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:

O objeto do presente instrumento contratual consiste na Contratação de Empresa para cessão de direito de uso software para uso da Prefeitura de Messias Targino, seguindo normatizações, Decretos e Leis Brasileiras, em especial da Lei n.º 4.320/1964, treinamento e suporte técnico aos sistemas explicitados, para atender às necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO – software Contabilidade e Portal da Transparência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este contrato tem amparo legal na Licitação – Pregão Presencial nº 008/2017, processo nº 0000428008/2017, homologada em 15 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial nº 16/05/2017.Edição1515.

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência:02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

1 - O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

5 – 1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data

Messias Targino, 17 de dezembro de 2019.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

PUBLIC SFTWARES INFORMÁTICA LTDA

CNPJ Nº 07.553.129/0001-76

Representante Legal

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:BF6E6C87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000196/2019

PROCESSO Nº 261/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000196/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADO AO VEÍCULO NOVA SAVEIRO ROBUST, DE PLACA QGS-3E65/RN, PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA PARA COBERTURA DO PERÍODO DE GARANTIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 564,33 (Quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2041 – Teto Mun. de Média e Alta – MAC-Média e Alta Complexidade; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 17 de dezembro de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7DBA2B8F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000196/2019

PROCESSO Nº 261/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADO AO VEÍCULO NOVA SAVEIRO ROBUST, DE PLACA QGS-3E65/RN, PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA PARA COBERTURA DO PERÍODO DE GARANTIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 564,33 (Quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 17 de dezembro de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:1759CBC8

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000023/2019

PROCESSO Nº 262/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: SERVIÇO DE REVISÃO/MANUTENÇÃO DO VEÍCULO NOVA SAVEIRO ROBUST DE PLACA QGS-3E65, CHASSI: 9BWKB45U5KP045876, NA REVISÃO OBRIGATÓRIA PARA COBERTURA DO PERÍODO DE GARANTIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 840,40 (Oitocentos e quarenta reais e quarenta centavos)

ORIGEM DOS RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2041 – Teto Mun. de Média e Alta – MAC-Média e Alta Complexidade; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 17 de dezembro de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A037997C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000023/2019

PROCESSO Nº 262/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: SERVIÇO DE REVISÃO/MANUTENÇÃO DO VEÍCULO NOVA SAVEIRO ROBUST DE PLACA QGS-3E65, CHASSI: 9BWKB45U5KP045876, NA REVISÃO OBRIGATÓRIA PARA COBERTURA DO PERÍODO DE GARANTIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 840,40 (Oitocentos e quarenta reais e quarenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93.

Montanhas/RN, 17 de dezembro de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:74C6BB82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: A NUNES DE ARAUJO PRODUcoes ARTISTICAS, CNPJ: 31.373.809/0001-92

OBJETO: Contratação direta de Show Artístico e Religioso de Padre Nunes, para se apresentarem em Praça Pública no dia 18 de dezembro de 2019, em comemoração a festa do Natal do município de Monte Alegre/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: . Unidade Orçamentária: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Ação:

2056 – Promoção de Eventos Culturais Função: 13 – CULTURA Sub-Função: 392 – DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0247 – APOIO E INCENTIVO A CULTURA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 100 – ORDINÁRIO, constante no orçamento vigente.

VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 17 de dezembro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

DATA: 17 de dezembro de 2019.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e ANTONIO NUNES DE ARAUJO, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:B7D2C119

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROF CNPJ: 26.893.523/0001-06

OBJETO: Contratação de serviços complementares de saúde (plantões/especialidades e serviços especiais) junto ao Município de Monte Alegre/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Royalties, Fonte Vinculada (Blocos da Saúde) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.

VALOR: R\$ 3.198.576,00 (três milhões, cento e noventa e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 01 de janeiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

DATA: 01 de janeiro de 2020.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e DIEGO RIBEIRO CHAVES, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:E5C99FDA

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA: MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROF

OBJETO: Contratação de serviços de mão de obra terceirizada na área de Saúde junto ao Município de Monte Alegre/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Royalties, Fonte Vinculada (Blocos da Saúde) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor

VALOR: R\$ 3.052.800,00 (três milhões, cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 01 de janeiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

DATA: 01 de janeiro de 2020.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e DIEGO RIBEIRO CHAVES, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:33F7CDA3

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 123/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO(A): ANTONIONY FERNANDES DE ARAUJO, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 13.830.976/0001-33. OBJETO: Contratação de empresa para Manutenção Preventiva e corretiva de Equipamentos Hospitalares. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 17 de dezembro de 2019.

MARIA EMILIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA

Sec. Municipal de Saúde – Contratante e

ANTONIONY FERNANDES,

P/ Contratada.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:0EE1C463

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 124/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO(A): ROBERTO FERREIRA DA SILVA 29393230463, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 24.263.541/0001-70.

OBJETO: Contratação de empresa para Manutenção Preventiva e corretiva de Equipamentos Hospitalares. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 17 de dezembro de 2019.

MARIA EMILIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA

Sec. Municipal de Saúde

Contratante e

ROBERTO FERREIRA DA SILVA,

P/Contratada.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:96E452C5

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 51/2019. PARA SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 51/2019, realizado em 11/12/2019, a saber:

Objeto: **Aquisição de material de construção**

ALC BEZERRA ME- CNPJ: 07.040.160/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 147, 148, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 200, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 239, 240, 241, 242, 243, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 334; totalizando o valor de **R\$ 1.484.145,80 (um**

milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

JULIANO BORGES DA SILVA - ME - CNPJ: 27.405.582/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 99, 100, 118, 119, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 149, 150, 151, 170, 183, 197, 198, 199, 201, 238, 244, 306, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 335, 336, 337; totalizando o valor de **R\$ 377.964,00** (trezentos e setenta e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais).

Monte Alegre/RN, em 16 de dezembro de 2019

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:75F2F68E

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 52/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 52/2019, realizado em 13/12/2019, a saber:

Objeto: **Aquisição de Centrifuga industrial**

E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 03.633.939/0001-81, saiu vencedor no item : 1; totalizando o valor de **R\$ 25.500,00** (vinte e cinco mil, quinhentos reais).

Monte Alegre/RN, em 17 de dezembro de 2019

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:862D733C

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 53/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 53/2019, realizado em 13/12/2019, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa para execução de serviços de funilaria, pintura e lanternagem para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.**

JONAS DA SILVA AZEVEDO 08663176430 - CNPJ: 26.536.294/0001-64, saiu vencedor nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 86.900,00** (oitenta e seis mil, novecentos reais).

Monte Alegre/RN, em 17 de dezembro de 2019

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8A41797B

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 54/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 54/2019, realizado em 13/12/2019, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa para execução de serviços de elétrica/eletricidade para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.**

LINDEMBERGUE FREITAS VIANA 02673858466- CNPJ: 25.179.694/0001-05, saiu vencedor nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 64.000,00** (sessenta e quatro mil reais).

Monte Alegre/RN, em 17 de dezembro de 2019

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C7EDBC3A

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 56/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 56/2019, realizado em 17/12/2019, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços gráficos**

L M SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME- CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedor no item : 1; totalizando o valor de **R\$ 7.695,00** (sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

Monte Alegre/RN, em 17 de dezembro de 2019

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5683D67A

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 84/2019**

Processo de Despesa nº: 405/2019.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 84/2019. Base Legal: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: FRANCISCO JOSAIRTON DE SOUSA SILVA 01363738364. Objeto: Contratação direta de Show Artístico de Airton Souza que será realizado no dia 24 de dezembro de 2019, em Praça Pública, em alusão ao Natal do município de Monte Alegre/RN.; Preço Global: R\$ 7.000,00(sete mil reais) . .

Monte Alegre/RN, Em 13/12/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E86136E6

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 51/2019. PARA SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 51/2019 com início 29 de novembro de 2019, realizada em 11 de dezembro de 2019 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

ALC BEZERRA ME- CNPJ: 07.040.160/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 147, 148, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 200, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209,

210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 239, 240, 241, 242, 243, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 334 ; totalizando o valor de **R\$ 1.484.145,80 (um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).**

JULIANO BORGES DA SILVA - ME - CNPJ: 27.405.582/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 99, 100, 118, 119, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 149, 150, 151, 170, 183, 197, 198, 199, 201, 238, 244, 306, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 335, 336, 337 ; totalizando o valor de **R\$ 377.964,00 (trezentos e setenta e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais).**

Monte Alegre/RN, 17 de dezembro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D0110F81

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 52/2019.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 52/2019 com início 03 de dezembro de 2019, realizada em 13 de dezembro de 2019 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 03.633.939/0001-81, saiu vencedor no item: 1 ; totalizando o valor de **R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil, quinhentos reais).**

Monte Alegre/RN, 17 de dezembro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:27621B2A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 53/2019.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 53/2019 com início 03 de dezembro de 2019, realizada em 13 de dezembro de 2019 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

JONAS DA SILVA AZEVEDO 08663176430 - CNPJ: 26.536.294/0001-64, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 86.900,00 (oitenta e seis mil, novecentos reais).**

Monte Alegre/RN, 17 de dezembro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:44E16BA9

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 54/2019.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 54/2019 com início 03 de dezembro de 2019, realizada em 13 de dezembro de 2019 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

LINDEMBERGUE FREITAS VIANA 02673858466- CNPJ: 25.179.694/0001-05, saiu vencedor nos itens: 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).**

Monte Alegre/RN, 17 de dezembro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4AE8558D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 56/2019.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 56/2019 com início 05 de dezembro de 2019, realizada em 17 de dezembro de 2019 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empres relacionada a seguir:

L M SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME- CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedor no item: 1 ; totalizando o valor de **R\$ 7.695,00 (sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais).**

Monte Alegre/RN, 17 de dezembro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0939148E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 084/2019**

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, Severino Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de Show Artístico de Airtton Souza FRANCISCO JOSAIRTON DE SOUSA SILVA 01363738364 - CNPJ: 24.870.194/0001-44), a se realizar durante o evento alusivo a Festividade da Festa de Natal no dia 24 de dezembro de 2019, em favor da empresa **FRANCISCO JOSAIRTON DE SOUSA SILVA 01363738364 - CNPJ: 24.870.194/0001-44**, sendo que a respectiva

contratação terá como valor total para a realização do show completo de AIRTON SOUZA a importância de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), ocorrendo o evento no dia 24 de dezembro de 2019, na Av. Juvenal Lamartine, sede do Município de Monte Alegre/RN, determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 17 de dezembro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:005A91AB

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 85/2019

Processo de Despesa nº: 406/2019.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 85/2019. Base Legal: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MESSIAS LOPES PARAGUAI ME. Objeto: Contratação direta de Show Artístico de Messias Paraguai que será realizado no dia 24 de dezembro de 2019, em Praça Pública, em alusão ao Natal do município de Monte Alegre/RN.; Preço Global: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Monte Alegre/RN, Em 16/12/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:751E9C50

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 085/2019

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, Severino Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de Show Artístico de Messias Paraguai MESSIAS LOPES PARAGUAI ME - CNPJ: 03.743.344/0001-89), a se realizar durante o evento alusivo a Festividade da Festa de Natal no dia 24 de dezembro de 2019, em favor da empresa **MESSIAS LOPES PARAGUAI ME - CNPJ: 03.743.344/0001-89**, sendo que a respectiva contratação terá como valor total para a realização do show completo de MESSIAS PARAGUAI a importância de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), ocorrendo o evento no dia 24 de dezembro de 2019, na Av. Juvenal Lamartine, sede do Município de Monte Alegre/RN, determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 17 de dezembro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3D6C466A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 241/2019

Processo de Despesa nº: 399/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 241/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CLAUDIO HENRIQUE DE MIRANDA LIMENZO JR 06699157426. Objeto: Contratação de serviços de apresentação natalina, cultural, teatral e musical local e regional para se apresentarem no evento sonhos de Natal, no mês de dezembro do ano em curso; Preço Global: R\$ 9.340,00 (nove mil, trezentos e quarenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2056 - Promocao de Eventos Culturais
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 17/12/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6CA78488

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 242/2019

Processo de Despesa nº: 400/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 242/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: RICARDO LIMA NEGROMONTE. Objeto: Contratação de espetáculo com os personagens Papai e Mamãe Noel durante os dias 22, 23 e 24 de dezembro.; Preço Global: R\$ 2.920,00 (dois mil, novecentos e vinte reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2056 - Promocao de Eventos Culturais
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 17/12/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:20BCFE47

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 243/2019

Processo de Despesa nº: 402/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 243/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: JOÃO VICTOR DOS SANTOS DE PAIVA. Objeto: Serviço de recuperação de freezer de 2 portas que encontra-se no Centro de Distribuição Municipal, pertencente a

Secretaria Municipal de Educação.; Preço Global: R\$ 1.000,00(um mil reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2027 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 17/12/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:54E0E868

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 244/2019**

Processo de Despesa nº: 403/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 244/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CARLOS HENRIQUE DE MIRANDA. Objeto: Serviço de recuperação de bebedouro industrial das praças de moto taxi da Rua Alfredo Xavier e Avenida Joaquim Ubarana.; Preço Global: R\$ 420,00(quatrocentos e vinte reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	2213 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 17/12/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:FF2EC1DD

**SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA
SOCIAL
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

REFERÊNCIA: Dispensa do Chamamento Público nº 01/2019 – Termo de Colaboração

BASE LEGAL: Artigo 30, inciso VI e artigo 32, da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Instituto Ciranda Social – ICS

CNPJ/MF: 09.081.404/0001-21

ENDEREÇO: Rua Almeida Castro, 1259 – Tirol, 1º andar.

OBJETO PROPOSTO: Realização do Trabalho Social, Residencial Novo Monte – APF 0.392.883-50, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recurso FAR, conforme Lei 10.188 de 12/02/2001.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 320.250,00 (Trezentos e vinte mil, duzentos e cinquenta reais)

PERÍODO: Até 24 (vinte e quatro) meses

TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Monte Alegre e a Caixa Econômica Federal como órgão operacionalizador e o Ministério do Desenvolvimento Regional como órgão gestor.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com o Instituto Ciranda Social, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.081.404/0001-21, com sede no endereço acima referido, por meio de formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração. A dispensa se dá pelos seguintes motivos: A não execução do trabalho social impede o agente executor (ente municipal) de efetuar novas contratações no âmbito do PMCMV conforme prevê a Portaria 464 de 25/07/2018 (Antigo ministério das Cidades); O referido convênio foi celebrado no ano de 2013 com sua execução já finalizada; A referida Organização já desenvolve atividade objeto do Plano de Trabalho; Que a referida Organização é credenciada como nível D no órgão gestor do programa conforme Portaria nº 747, de 1º de dezembro de 2014 e alterações promovidas por meio das Portarias nº778, de 11 de dezembro de 2014 e Portaria nº 500, de 24 de setembro de 2015, todas do antigo Ministério das Cidades; O Município de Monte Alegre, em atendimento ao disposto no § 1º, art.32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa a dispensa de chamamento público prevista no inciso I do art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria através do TERMO DE COLABORAÇÃO entre o município de Monte Alegre e o Instituto Ciranda Social (ICS). Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, situada na Av. João de Paiva, s/n, Centro – Monte Alegre- RN, no horário das 08:00 às 16:00 horas. Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Monte Alegre, 10 de dezembro de 2019.

EDUARDO LINCOLN NEVES

Secretário de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:A263D57B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
00018/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00018/2019, que objetiva: Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Aquisição de Gás GLP 13KG e Água Mineral (botijão 20l) para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa: IRIANE DA SILVA CLAUDINO - ME - CNPJ Nº 18.859.737/0001-20 - VALOR TOTAL R\$: 12 600,00 – (Doze Mil e Seiscentos Reais).

Monte das Gameleiras - RN, 10 de Dezembro de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Toscano Neto

Código Identificador:C0AC3EFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
00019/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00019/2019, que objetiva: Sistema de Registro de Preços para aquisição de diversos Materiais de Construção, Elétricos e Hidráulicos destinados a atender as necessidades da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa: IRIANE DA SILVA CLAUDINO - ME - CNPJ Nº 18.859.737/0001-20 - VALOR TOTAL: R\$: 215.356,75 (Duzentos e Quinze Mil Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Monte das Gameleiras - RN, 10 de Dezembro de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Toscano Neto

Código Identificador:3B857D5E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 105/2019, 16 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA CONJUNTA Nº 105/2019, 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO

CPF 013.390.064-99

Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1 diária	Natal/RN	17 a 18.12.2019	150,00		150,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar do **XV CONGRESSO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RN 30 ANOS DO COSEMS E SEUS REFLEXOS NO SUS RN**.

Local: NATAL/RN

Hora: 8hs

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 16 de dezembro de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:E8FFE0E8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2019**

Portaria nº 230/2019

Ementa: Conceder Licença Remunerada para o Desempenho de Mandato Classista a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais,

CONSIDERANDO, os termos do artigo 101 da Lei Municipal nº 138 de 17 de dezembro de 1998 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Monte das Gameleiras/RN e artigo 36 da Lei Municipal nº 269 de 15 de janeiro de 2010, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, bem como, nos termos de parecer jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER RENOVAÇÃO da Licença Remunerada para o Desempenho de Mandato Classista a Servidora Municipal GINALDA PINHEIRO DE ASSIS DOS ANJOS, ocupante do cargo de Professora Municipal, por um período de 03 (três) anos.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo 1º será concedida a partir do dia 05.10.2019 com término em 04.10.2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a partir de 05 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Monte das Gameleiras/RN, 07 de outubro de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:15E78962

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2019-GP**

PORTARIA Nº 240/2019-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º- NOMEAR, a Senhora **MARLIETE MARIA DE MORAIS**, portador do CPF 512.925.214-49, para exercer o cargo em Comissão de Tesoureira Símbolo CC-2 deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a partir de 02 de dezembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se,

Monte das Gameleiras/RN, 16 de dezembro de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:44C2806B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº24/2019
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção de cobertura metálica na quadra poliesportiva da localidade de Campo de Santana, neste município.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 08 de janeiro de 2020, às 09:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL e no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 17 de dezembro de 2019.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA

Presidente.

Publicado por:

Hilbererto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:9FA80614

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº25/2019
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para obra de Pavimentação de Acessos a Praia dos Surfistas no município de Nísia Floresta – RN.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 09 de janeiro de 2020, às 09:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL e no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 17 de dezembro de 2019.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA

Presidente.

Publicado por:

Hilbererto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:B9041F0A

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 903/2019

Estabelece critérios de registro e aplicação dos recursos da “Cessão Onerosa do Bonus de Assinatura do Pré-sal”, no orçamento municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN: Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - O orçamento do ano de 2019, do Poder Executivo Municipal passa a vigor acrescido do valor de R\$ 1.064.640,27 (hum milhão e sessenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais e vinte e sete centavos), que corresponde a estimativa da Confederação Nacional dos Municípios/CNM, dos recursos que serão repassados pela União Federal ao Município, a título da fonte “Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal”.

Parágrafo 1º – Caso haja variação no valor creditado em relação a quantia estimada e definida no *caput*, fica desde já autorizada a sua inclusão ao orçamento municipal, com os devidos ajustes.

Parágrafo 2º – Na hipótese da arrecadação do valor citado no *caput* não ocorrer no ano de 2019, ou ocorrer parceladamente, inclusive no ano seguinte, fica autorizada a inclusão no orçamento municipal do valor creditado, respectivamente.

Art. 2º - O ingresso dos recursos de que trata o artigo 1º será registrado orçamentariamente, como Receita Corrente, na rubrica

“Outras Transferências da União”, conforme preceitua a Nota Técnica SEI nº 1.490/2019/Ministério da Economia, de 20 de novembro de 2019.

Art. 3º - Os valores provenientes da “Cessão Onerosa do Pré-sal”, de que trata esta lei, comporá a fonte de recursos “Outras Vinculações de Transferências”, quando essa fonte fará parte do elenco daquelas já definidas no orçamento vigente.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal, em obediência aos termos da Lei Nacional nº 13.885/2019, de 17 de outubro de 2019, destinará os recursos de que trata a presente lei nas despesas previstas no § 3º do art.1º do citado diploma legal.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.064.640,27 (hum milhão e sessenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais e vinte e sete centavos), que terá como fonte de receita a “Cessão Onerosa do Pré-Sal”, tendo sua destinação através das ações especificadas na tabela I anexa.

Parágrafo 1º - Caso haja variação no ingresso dos recursos, do valor definido no artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar por decreto, o ajuste orçamentário no crédito adicional suplementar especificado no *caput*.

Parágrafo 2º - Para fazer face a abertura do crédito mencionado no *caput* o Poder Executivo obriga-se a indicar, na oportunidade da edição do ato próprio, os recursos que servirão para anulação orçamentária, em obediência aos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Parágrafo 3º - A divisão dos valores por projeto/atividade se dará na oportunidade da abertura do crédito orçamentário, objeto desta Lei, quando se dará por decreto.

Art. 6º - Caso os recursos a serem repassados através da fonte “Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal”, não ocorram no ano de 2019, ou não sejam repassados na sua totalidade no ano corrente, o crédito adicional suplementar especificado no art. 5º desta lei será aberto à Lei Orçamentária do ano de 2020, mantendo as especificações contidas na tabela I anexa.

Art. 7º - Fica acrescido ao Plano Plurianual vigente e à Lei das Diretrizes Orçamentárias do ano a que corresponder o ingresso do valor oriundo da “Cessão Onerosa do Pré-Sal”, o objeto desta lei, nos moldes e naquilo que for pertinente.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 16 de dezembro de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta

TABELA DEMONSTRATIVA DAS AÇÕES QUE SERÃO EXECUTADAS COM RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA DO PRÉ-SAL

Tabela I

Unidades Orçamentárias:	Secretaria Municipal de Administração
	Secretaria Municipal de Educação
	Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
	Secretaria Municipal de Assistência/Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da despesa:	Despesa previdenciária
Objeto:	Pagamento de parcelas vencidas e vincendas, junto ao INSS
Unidade orçamentária:	Secretaria Municipal de Educação
Natureza da despesa:	Despesas com Investimentos
Objeto:	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Escolas Municipais do Ensino Fundamental
Unidade orçamentária:	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Natureza da despesa:	Despesa com Investimentos
Objetos:	Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas

Em, 16 de dezembro de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:DB98ACED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 223/2019, publicada no dia 29 de Agosto de 2019.

Artigo 2º. Nomear os integrantes da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 25, caput, da Lei Complementar 006/2013 -GP/PMNF.

- ERINEIDE EMILIANO DA SILVA - Matrícula nº 0011291/1

- MARIA JOSE DOS SANTOS – Matrícula nº 0003931/1

- MARCIA REJANE DA SILVA NASCIMENTO – Matrícula nº 0001899/1

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 21 de Novembro de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:92BB408B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO CGFHS Nº 02/2019**

Torna público a Lista dos Classificados para o Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH, do Município de Ouro Branco/RN.

A COMISSÃO ESPECIAL DO CONSELHO-GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE OURO BRANCO/RN, reunido no dia 17 de dezembro de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 927/2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15/2019,

Considerando a Lei Federal nº 11.977/2009;

Considerando as diretrizes emanadas pela Portaria nº 610/2011, alterada pelas Portarias nº 595/2013 e 412/2015, todas editadas pelo Ministério das Cidades;

Considerando a Lei Municipal nº 934/2019 que autoriza ou Executivo Municipal à desenvolver ações para implementação de Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social;

Considerando a Lei Municipal nº 909/2018;

Considerando o Decreto Municipal nº 19/2013;

Considerando análise feita na base de dados do Cadastro Único e Cadastro de Mutuários da Caixa Econômica Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar a lista dos classificados para o Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social do Município de Ouro Branco/RN, conforme análise dos critérios estabelecidos na Resolução nº 001/2019 desse Colegiado.

Art. 2º. São os classificados:

NOMES

ADRIANA MARIA DA COSTA BATISTA
ADRIANA RODRIGUES DA COSTA
ANA RAQUEL DOS SANTOS
ANDREZA LARA DE LUCENA
CLÁUDIA BARROS DOS SANTOS
DANIELA DAS GRAÇAS SILVA SANTOS
DANIELA SILVA DA NÓBREGA
DANILA LUCENA DA CRUZ
DARYADNA SARA DA SILVA EVANGELISTA
DEUZINETE FRANCISCA DA SILVA
DJAYNE ARAÚJO DA SILVA
ELIZÂNGELA DA SILVA ARAÚJO
FRANCIJANE DANTAS DOS SANTOS
GEISA SOARES DE ARAÚJO
IONARA PATROCÍNIA DE ASSIS LUCENA
ISAMARA RACHEL DA SILVA LIMA
JACINTA SILVA DE LUCENA
JARINA MEDEIROS DA SILVA
JAYAMARA CRISTINA DANTAS SANTOS
JOELMA DE AZEVEDO MEDEIROS
JUCELIA FRANCISCA DA SILVA
KALINY DE SOUSA GOMES
KEDJA CAMILA SILVA DE VASCONCELOS
LÍDIA MARIA DE ARAÚJO CRUZ
LINDALVA MARISELMA DE ARAÚJO
LUCIANA DE VASCONCELOS ARAÚJO
LUZIA MARIA DE ARAÚJO BRITO
LUZIA PALOMA DE MEDEIROS MOURA
LUZINEIDE PALMEIRA DA SILVA
MARCOS VINÍCIUS DA SILVA A. COUTINHO
MARIA CRISTIANE DA SILVA CÂMARA
MARIA DE FÁTIMA DE LUCENA
MARIA DE FÁTIMA SILVA OLIVEIRA
MARIA DO CARMO DA COSTA
MARIA GENALDA CAVALCANTE DA SILVA
MARIA HERCÍLIA DA SILVA
MARIA JOSÉ ALVES FERREIRA
MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS
MARIA PATRÍCIA PEREIRA SILVA
MARIA RAQUEL DE ARAÚJO
MARIA REJANE DO NASCIMENTO
MARTINHO CLEMENTINO DE AZEVEDO
MORGANA KÉSSIA DE LIMA LUCENA
OZILMA LUCENA DA NÓBREGA
PAULA FERNANDA LUCENA DE OLIVEIRA
PEDRO VITAL DA SILVA
REGINA MARIA DOS SANTOS
RISONEIDE NÓBREGA DE AZEVEDO
RITA SALES DA SILVA
ROSÂNGELA BEZERRA DE ASSIS
ROSÂNGELA DE ARAÚJO MOUSINHO
ROZÂNGELA RODRIGUES DA COSTA
SEBASTIÃO FERNANDES DA SILVA
SIMONE DA COSTA MOURA
SIMONE DE SOUSA LIMA
SIMONE GRACIELI DA COSTA SILVA
TALITA LUANA DO NASCIMENTO
TATIANA BARBOSA DA SILVA
THAISE DAYANE COSTA DE OLIVEIRA
VERÔNICA ROANA DA COSTA MORAIS

Art. 3º. A presente lista não implica em direito adquirido à Unidade Habitacional, tendo em vista que haverá Averiguação de Informações por parte dos órgãos fiscalizadores para os devidos fins.

Art. 4º. Os selecionados estão convocados a comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, no dia 18 de dezembro de 2019, às 08h.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco/RN, 17 de dezembro de 2019.

IGNA MARA DANTAS DE ARAÚJO DUTRA
Presidente do CGFHIS

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:21D1D4F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 124/2019

Portaria nº 124/2019/GP/PMP
Parazinho/RN, 16 de Dezembro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros para a nova composição e representação junto ao **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO/RN**, para o Biênio 2020 – 2021:

REPRESENTANTES DO GESTOR:

Titular: DORIANE GRACIANO DE OLIVEIRA,
Suplente: RAFAELA DA TRINDADE E SILVA.

REPRESENTANTES DO GESTOR PRESTADOR:

Titular: EDCELMO DA SILVA BEZERRA,
Suplente: ENOQUE BEZERRA DA SILVA.

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM SAÚDE:

Titular: EVA SABINO VITAL,
Suplente: ELMANDO RODRIGUES DA SILVA,
Titular: MARIA IVONE ARAÚJO DE SOUZA,
Suplente: JOSÉ AUGUSTO BASÍLIO DA SILVA.

REPRESENTANTES DO SEGMENTO USUÁRIO:

Titular: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA (Sindicato dos Trabalhadores Rurais),
Suplente: ALDCEJAM PAULINO MORAIS (SINTE/RN),
Titular: WEVERTON FRANCISCO COSTA DE ARAÚJO (Associação de Juventude e Cultura),
Suplente: GILSON LUIZ DA COSTA (Igreja Evangélica Assembleia de Deus Min. Anápolis),
Titular: ALEXANDRE MAGNO DA SILVA (Associação dos Comerciantes de Parazinho),
Suplente: ELISÂNGELA INÁCIO DA SILVA (Associação Alívio),
Titular: JOEL CUSTÓDIO DE BRITO (Igreja Evangélica Assembleia de Deus),
Suplente: DAVI GOMES DE FRANÇA (Igreja Católica).

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:F61E8CC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO 7923/2019 TOMADA DE PREÇOS 9/2019

Ao decimo sétimo (17º) dia do mês de Dezembro (12) do ano de dois mil e dezenove (2019), às duas horas (14:00 h), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, nomeada pela Portaria 668/2019, na sala de licitação com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para realização do julgamento da “PROPOSTA COMERCIAL” referente ao PROCESSO 7923/2019, que trata da modalidade de licitação TOMADA DE PREÇOS 9/2019 que temo como objeto a execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS IVONETE COSTA, TRAVESSA ALCIDES BRAS E JOÃO PEREIRA DA SILVA, de acordo com os termos do edital. A Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação após conferência da planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e BDI, e após ter recebido o parecer da comissão de engenharia, realizou o julgamento a seguir: a) desclassificou as propostas de preço da empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP**, por não apresenta em sua “PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA” as indicações de BDI sobre os preços unitários e insumos dos serviços. Onde, não há como a comissão de engenharia observar e detalhar os preços unitários ofertados pela licitante; **TOPGEO TOOGRAFIA E PROJETOS EIRELI**, não apresentou em sua “COMPOSIÇÃO” de serviços dos itens 3.2 e 3.3 de seu “ORÇAMENTO BÁSICO”. Acarretando assim a sua desclassificação. b) classificou as propostas das empresas **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA ME** e **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI** julgando como proposta vencedora do certame a empresa **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI – ME** com proposta no valor de R\$ 180.465,84. De acordo com o quadro abaixo.

Empresa	Valor R\$	Classificação/situação
CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI – ME	180.465,84	1ª (vencedora)
R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA ME	196.501,26	2ª Classificada
CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP	180.677,62	Desclassificada
TOPGEO TOOGRAFIA E PROJETOS EIRELI	186.948,32	Desclassificada

Não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a sessão que recebeu assinatura dos presentes.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Presidente

MARIA DAS VITÓRIAS DE MENDONÇA
Membro(a)

HAROLDO DE BRITO DANTAS
Membro(a)

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:5FE8125A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO 7922/2019 TOMADA DE PREÇOS 8/2019

Ao decimo sétimo (17º) dia do mês de Dezembro (12) do ano de dois mil e dezenove (2019), às doze horas (12:00 h), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, nomeada pela Portaria 668/2019, na sala de licitação com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para realização do julgamento da “PROPOSTA COMERCIAL”

referente ao PROCESSO 7922/2019, que trata da modalidade de licitação TOMADA DE PREÇOS 8/2019 que temo como objeto a execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS FREI MIGUELINHO E MAURO DUARTE LOCALIZADOS NOS BAIRROS JOSÉ CLOVIS DE MEDEIROS E DINARTE MARIZ, de acordo com os termos do edital. A Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação após conferência da planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e BDI, e após ter recebido o parecer da comissão de engenharia, realizou o julgamento a seguir: a) desclassificou as propostas de preço da empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP**, por não apresentar em sua “PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA” as indicações de BDI sobre os preços unitários e insumos dos serviços. Onde, não há como a comissão de engenharia observar e detalhar os preços unitários ofertados pela licitante. Deixando assim, incertezas para julgar a proposta sobre os descontos ofertados pela mesma; **TOPGEO TOOGRAFIA E PROJETOS EIRELI**, apresentou em seu “ORÇAMENTO BÁSICO” o serviço do item 2.5 acima do proposto pelo objeto. Acarretando assim a sua desclassificação; **B&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, em sua “Planilha Orçamentária Sintética” os preços unitários dos itens 1.1.1, 1.1.2, 1.2.5, 1.3.1 e 1.3.3 acima do valor de mercado e do fornecido pela tabela de preços SINAPI; a) classificou as propostas das empresas **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA ME** e **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI** julgando como proposta vencedora do certame a empresa **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI – ME** com proposta no valor de R\$ 189.553,96. De acordo com o quadro abaixo.

Empresa	Valor R\$	Classificação/situação
CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI – ME	189.553,96	1ª (vencedora)
R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA ME	213.961,49	2ª Classificada
CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP	196.761,98	Desclassificada
TOPGEO TOOGRAFIA E PROJETOS EIRELI	203.712,45	Desclassificada
B&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	236.081,27	Desclassificada

Não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a sessão que recebeu assinatura dos presentes.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Presidente

MARIA DAS VITÓRIAS DE MENDONÇA
Membro(a)

HAROLDO DE BRITO DANTAS
Membro(a)

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:49E3B6F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO 7921/2019 TOMADA DE PREÇOS 7/2019

Ao decimo setimo (17º) dia do mês de Dezembro (12) do ano de dois mil e dezenove (2019), às oito horas e (08:00 h), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, nomeada pela Portaria 668/2019, na sala de licitação com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para realização do julgamento da “PROPOSTA COMERCIAL” referente ao PROCESSO 7921/2019, que trata da modalidade de licitação TOMADA DE PREÇOS 7/2019 que temo como objeto a execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA ROBERTO PEREIRA DA COSTA, de acordo com os termos do edital. A Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação após conferência da planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e BDI, e após ter recebido o parecer da comissão de engenharia, realizou o julgamento a seguir: a) classificou as propostas das empresas **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP**, **TOPGEO TOOGRAFIA E PROJETOS EIRELI**, **R & N**

EMPREEND. IMOB. E SERV. LTDA ME, **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI – ME** e **J. H. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, julgando como proposta vencedora do certame a empresa **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI – ME** com proposta no valor de R\$ 209.870,56. De acordo com o quadro abaixo.

Empresa	Valor R\$	Classificação/situação
CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI – ME	209.870,56	1ª (vencedora)
J. H. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	220.138,58	2ª classificada
JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	220.316,37	3ª classificada
CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP	220.927,69	4ª classificada
TOPGEO TOOGRAFIA E PROJETOS EIRELI	229.153,76	5ª classificada
R & N EMPREEND. IMOB. E SERV. LTDA ME	240.191,20	6ª classificada

Não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a sessão que recebeu assinatura dos presentes.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Presidente

MARIA DAS VITÓRIAS DE MENDONÇA
Membro(a)

HAROLDO DE BRITO DANTAS
Membro(a)

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:7FB1EE86

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 755/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA		
MATRÍCULA: 120635-4		
DI: 2.348.953 SSP/RN		
CARGO: MOTORISTA		
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.		
DESTINO: NATAL/RN		
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 16/12/2019		
QTDE	TIPO	Vr. Total (R\$)
01	Sem pernoite	R\$75,00
Total a pagar		R\$ 75,00

Parelhas (RN), 16 de Dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 756/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): LAÉRCIO PEREIRA DA SILVA		
MATRÍCULA: 1004255		
DI: 391.368.334-87		
CARGO: MOTORISTA		
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		

OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 16/12/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 16 de Dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:5CAB4AD2

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 756/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): LAÉRCIO PEREIRA DA SILVA			
MATRÍCULA: 1004255			
DI: 391.368.334-87			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 16/12/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 16 de Dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:1B8281FC

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 757/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em FORTALRZA/CE.			
DESTINO: FORTALEZA/CE			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 16/12/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	com pernoite	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Total a pagar			R\$ 200,00

Parelhas (RN), 16 de Dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:AEAE139

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 758/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 16/12/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 16 de Dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:4A9A6AFC

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 759/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ			
MATRÍCULA: 120707-5			
DI: 002.097.175			
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do "XV CONGRESSO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RN" em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17/12/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Total a pagar			R\$ 150,00

Parelhas (RN), 17 de Dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:CADD6D55

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 760/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓRN.			
DESTINO: CAICÓRN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17/12/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 17 de Dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:9A1389AD

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 761/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓRN.			
DESTINO: CAICÓRN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17/12/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 17 de Dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:6E87923D

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 762/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17/12/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 17 de Dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:F46658F4

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 763/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em FORTALEZA/CE			
DESTINO: FORTALEZA/CE			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17/12/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	com pernoite	R\$200,00	R\$ 200,00
Total a pagar			R\$ 200,00

Parelhas (RN), 17 de Dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:E3866472

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 764/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): LAÉRCIO PEREIRA DA SILVA			
MATRÍCULA: 1004255			
DI: 391.368.334-87			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em			

CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17/12/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	RS 35,00	RS 35,00
Total a pagar			RS 35,00

Parelhas (RN), 17 de Dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:145CC60C

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
RESOLUÇÃO Nº 011/2019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Estabelece parâmetros para concessão de benefícios eventuais da Política de Assistência Social no município de Parelhas/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Parelhas, no uso das competências que lhes é conferida pelo art. 39 da Lei Municipal 2490/2017 e pelo IV do art. 16 da Lei 8.742/1993, em reunião ordinária realizada no dia 05 de dezembro de 2019,

Considerando que os benefícios eventuais da assistência social, criados pelo Art. 22 da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, integram o conjunto de proteções da política de assistência social, e assim visa garantir o acesso a proteção social ampliando e qualificando as ações protetivas,

Considerando a resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 212/2006 que trata dos critérios para regulamentação da provisão dos benefícios eventuais no âmbito da Política pública de Assistência Social;

Considerando o Decreto nº 6.307/2007 que dispõe sobre os benefícios eventuais; podendo esses ser prestados aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 39 de 9 de dezembro de 2010, que trata sobre o processo de reordenamento dos benefícios eventuais e define em seu artigo 1º “que não são provisões da política de assistência social os itens referentes a órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros, cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas bem como medicamentos, pagamentos de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que tenham necessidade de uso.

Considerando a Lei Municipal nº 2490 de 30 de outubro de 2017 que regulamenta a concessão dos benefícios eventuais na política de Assistência Social no município de Parelhas/RN, definindo os benefícios como uma provisão de proteção social Básica de caráter suplementar e temporário que integra as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º Definir o período de permanência, quantidades e valores a serem pagos pelo órgão Gestor da Política de assistência Social no tocante aos benefícios

eventuais nas modalidades de aluguel social, cestas básicas, auxílio funeral e auxílio natalidade para o ano de 2020;

Art. 2º O Benefício de aluguel social cobrirá os custos com o pagamento de aluguel com valor máximo de até R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por período máximo de 06 meses, podendo ser prorrogado por mais 3 meses, mediante análise socioeconômica de um profissional do Serviço Social e emissão de parecer social. O município poderá atender até 5 (cinco) famílias pelo aluguel social, de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Parágrafo Único – As unidades habitacionais que servirão de moradia temporária para as famílias beneficiárias, devem oferecer condições salubres de moradia e de segurança.

Art. 3º O benefício de auxílio funeral poderá ser pago até R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais) para cobrir despesas com urna funerária, velas, preparação do corpo, cortejo fúnebre, translado e vestes. Poderá ser excedido quando houver despesas de translado para transporte do corpo, devendo esse último ser licitado em quilômetros. A gestão municipal poderá atender no máximo 3 requerimentos de auxílio funeral durante o mês.

Art.4º O auxílio alimentar constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens, na modalidade de cestas básicas, e poderá atender no máximo 20 famílias mensalmente, sendo uma cesta básica para cada grupo familiar, no valor máximo de até 150,00 (cento e cinquenta reais), com itens de alimentação, licitada para esse fim. O benefício poderá ser concedido por período máximo de 03 meses por família admitindo-se uma única prorrogação de prazo por igual período.

Parágrafo Único: No momento da concessão será observado o número de membros que integram o grupo familiar, devendo ser criado dois tipos de cestas, uma para aquelas com até 4 membros (tamanho médio) e uma outra para famílias a partir de 5 membros (tamanho grande).

Art. 5º O auxílio natalidade será concedido em uma única prestação, em bens de consumo, que consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e higiene, no valor máximo de até R\$ 150,00 podendo ser feito o requerimento até 90 dias após o nascimento e será concedido em número igual ao da ocorrência de nascimento.

Art. 6º Todos os benefícios eventuais serão concedidos mediante avaliação socioeconômica e emissão de parecer social elaborado por profissional com formação em Serviço Social do quadro do município.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCINETE SOUZA DO NASCIMENTO.

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:671ABFC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 834/2019.**

**DISPÕE SOBRE DEFERIMENTO DE ADESÃO
AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA
INCENTIVADA - PAI.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Defere a servidora MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS MELO, Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 2535/2018.

Art. 2º - O valor da indenização é da importância de R\$ 1.932,10.

Art. 3º - O valor da indenização tem como encerramento o mês de julho/2032.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 17 de dezembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:1093E3F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 835/2019.****DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS MELO, ocupante da função de Professor LP/E-VII, matrícula 100268-6, do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 17 de dezembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:16BDC5A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 836/2019.****DISPÕE SOBRE DEFERIMENTO DE ADESÃO
AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA
INCENTIVADA - PAI.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Defere a servidora MARIA DE FÁTIMA SILVA PEREIRA, Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 2535/2018.

Art. 2º - O valor da indenização é da importância de R\$ 1.289,81.

Art. 3º - O valor da indenização tem como encerramento o mês de junho/2028.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 17 de dezembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:A88ECD4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 837/2019.****DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora MARIA DE FÁTIMA SILVA PEREIRA, ocupante da função de Professor M+180/B-VIII, matrícula 100147-7, do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 17 de dezembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:5CE52FD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 2º ADITIVO A ADESÃO 003/2018 DO PREGÃO
015/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN – CNPJ: 08.113.896/0001-27

Contratada: Maria Carmen Lúcia Almeida de Lima 777889584-68 – CNPJ: 27.834.453/0001-70

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar até 31/12/2020 o prazo de execução da Adesão 003/2018 do pregão presencial 015/2018, para contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atender as diversas secretarias da administração municipal.

Base Legal: Cláusula II do Contrato de Prestação de Serviços, amparado no art. 57 da Lei 8.666/93, ficando mantidas as demais condições contidas no contrato inicial.

Data: 17/12/2019.

Assinaturas: Valdemir Valentim Soares Belchior – Pela Contratante – Maria Carmen Lúcia Almeida de Lima 777889584-68 – Pela Contratada

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:045E825B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
002/2019 DO PREGÃO Nº 002/2019 DA PM DE SERRINHA/RN**

O MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2019 do Pregão Presencial nº 002/2019, da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo: Pregão Presencial SRP nº 002/2019 - Ata de Registro de Preço nº 002/2019.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.144.792/0001-80

Órgão Participante (Carona): Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.896/0001-27.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2019 nos termos do Pregão Presencial SRP nº 002/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, para Registro de preços para contratação de empresa especializada em fardamentos em geral para suprir as necessidades das diversas secretarias.

Vigência do Termo de Adesão: 08/11/2019 à 08/11/2020

Pedra Grande/RN, 08 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN

Órgão Participante

Carona

SANDRA MARIA DA SILVA FERREIRA - ME

Fornecedor

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:0D8B7CD2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DE
PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

O Presidente da CPL de Pedra Grande/RN torna público o julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços nº 001/2019, cujo objeto é contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obras civis implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de Pedra Grande/RN, foram consideradas DESCLASSIFICADAS as propostas das empresas: Campo Feliz Construções e Serviços Ltda EPP – CNPJ: 26.635.344/0001-60 – item 5.1 III do edital e fez cotação para 25 unidades, J R Muniz Engenharia Eireli ME - CNPJ: 26.951.460/0001-99 – item 5.1 III do edital, H & M Construções Ltda EPP - CNPJ: 01.233.506/0001-03 – item 5.1 III do edital e fez cotação para 25 unidades, Tantobras Construções e Serviços Eireli – CNPJ: 28.090.938/0001-69 – item 5.1 III do edital, D'eleon Comércio e Serviços Eireli – CNPJ: 24.295.246/0001-04 – item 5.1 III do edital, DR & J Locações e Serviços Eireli – CNPJ: 17.382.733/0001-30 – 5.1 III do edital, JFF Empreendimentos Eireli – CNPJ: 09.195.778/0001-78 – item 5.1 III do edital, L R Construções e Serviços Eireli ME – CNPJ: 22.171.182/0001-04 – item 5.1 III do edital, L & M Construções e Serviços Ltda EPP – CNPJ: 28.886.148/0001-94 – item 5.1 III do edital, Francisco Jurandir de Lima Júnior ME – CNPJ: 19.363.375/0001-44 – item 5.1 III do edital e fez cotação para 25 unidades, Prosern Comércio e Empreendimentos Eireli – CNPJ: 04.500.540/0001-95 – item 5.1 III do edital, Sete Construções Eireli – CNPJ: 24.372.340/0001-01 – item 5.1 III do edital e CLASSIFICADAS as propostas das empresas: Lisboa Engenharia Construções e Serviços Eireli – CNPJ: 29.769.351/0001-43, com proposta no valor de R\$ 257.358,48 (duzentos e cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos) e RN Construções e Serviços Ltda – CNPJ: 07.555.440/0001-54, com proposta no valor de R\$ 272.087,44 (duzentos e setenta e dois mil oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). sagrando-se vencedora a licitante Lisboa Engenharia Construções e Serviços Eireli.

Pedra Grande, 06 de Dezembro de 2019.

MARTINIANO PEREIRA DE CASTRO NETO

Presidente.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:84CA8F19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
APRESENTADAS

Licitação: Tomada de Preços nº 002/2019**Tipo:** Menor Preço Global**Objeto:** Contratação de empresa para execução dos serviços de construção da praça central neste município.**Empresa Vencedora:**

NORTE CONTRUÇÕES LTDA - ME, portadora do CNPJ: 24.581.449/0001-59.

Valor global:A empresa vencedora apresentou como valor global, a importância de **R\$ 217.459,36 (duzentos e dezessete mil, quatrocentos e nove reais e trinta e seis centavos).****Data:** 12 de dezembro de 2019.

A Comissão Permanente de Licitações – Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D1D30F03

CPL
DESPACHO

Tomada de Preços nº 002/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, através de seu Parecer do dia 12 de dezembro, indicou como vencedora da Licitação – Tomada de Preços nº 002/2019, à Empresa: **NORTE CONTRUÇÕES LTDA - ME, portadora do CNPJ: 24.581.449/0001-59**, com o valor global final de **R\$ 217.459,36 (duzentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos)**, para contratação de empresa para execução dos serviços de construção da praça central neste município, e após a devida publicação no quadro de avisos da entidade, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando algum, vem encaminhar esse processo para a devida apreciação por V. Excia., quando poderá homologar o resultado.

Pedra Preta/RN, em 13 de dezembro de 2019.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:74763189

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços nº 002/2019

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 12 de dezembro de 2019, indicou como vencedora da Licitação – Tomada de Preços nº 002/2019, à Empresa: **NORTE CONTRUÇÕES LTDA - ME, portadora do CNPJ: 24.581.449/0001-59**, com o valor global final de **R\$ 217.459,36 (duzentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos)**, para contratação de empresa para execução dos serviços de construção da praça central neste município, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 17 de dezembro de 2019.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:43326FE3

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços nº 002/2019

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Tomada de Preços nº 002/2019, à Empresa: **NORTE CONTRUÇÕES LTDA - ME, portadora do CNPJ: 24.581.449/0001-59**, com o valor global final de **R\$ 217.459,36 (duzentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos)**, para contratação de empresa para execução dos serviços de construção da praça central

neste município, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 17 de dezembro de 2019.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:3939551F

CPL

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 15.04.2019 DA LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2019**, COM OBJETO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES QUE ENTRE SI FIRMARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, E A EMPRESA **POSTO FREI DAMIÃO LTDA - CNPJ: 08.547.432/0005-52**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, CNPJ (MF) nº. 08.113.995/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, O Sr. Luiz Antonio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.213.744-78, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **POSTO FREI DAMIÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 08.547.432/0005-52, com sede a Rua Ascendino de O. Confessor nº 20, Centro – Caiçara do Rio dos Ventos/RN CEP: 59.540-000, neste ato representada pelo Sr. Lenilson Eduardo dos Santos Identidade nº 1487545 SSP/RN CPF nº 938.232.074-15, doravante denominada CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes da licitação Pregão Presencial com Registro de Preços nº. 008/2019 resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 15.04.2019*

CLÁUSULA 1a. - DO OBJETO

I - O objeto do presente contrato é o AJUSTE DO PREÇO DE COMBUSTÍVEIS, Gasolina Comum R\$ 4,69 (Quatro reais e sessenta e nove centavos), Óleo Diesel Comum R\$ 3,74 (Três reais e setenta e quatro centavos) e Óleo Diesel S10 R\$ 3,89 (Três reais e oitenta e nove centavos)..

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. – DOS PRAZOS

I – O prazo de vigência do contrato será mantido em 15 de Abril de 2020.

CLÁUSULA 3a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 13 de dezembro de 2019.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	LENILSON EDUARDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Empresário
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:10969CF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1811028/2019**

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo Nº 1811028/2019
Inexigibilidade de Licitação Nº 11/2019**

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação dos artistas/cordelista e violeiro repentista a seguir elencados: **“Francisco de Assis da Silva (Chico de Laiá)”** de CPF. **839.322.837-91**, com o valor de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), visando abrilhantar as festividades do município de Pedro Avelino/RN, em comemoração alusiva ao aniversário da cidade (Emancipação Política), a qual será realizada no dia 18 de dezembro de 2019.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 17 de dezembro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:E1198A7B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1811025/2019**

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo Nº 1811025/2019
Inexigibilidade de Licitação Nº 10/2019**

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação dos artistas/bandas a seguir elencados: **“Pedro Paulo Matias Fernandes 01107342465 (Pedro Matias)”** de CNPJ. **31.318.311/0001-27**, com o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), **“Railândia Dorismaria da Silva 70198248466 (Xodó Nordestino)”** de CNPJ. **26.817.185/0001-15**, com o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), **“Jeová Dantas de Oliveira 08242636427 (Jeová Dantas)”** de CNPJ. **32.720.337/0001-60**, com o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), **“Luan de Oliveira Barboza 05059709450 (Luan Oliveira)”** de CNPJ. **32.574.831/0001-74**, com o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e **“A A Da Cunha Pessoa - Me (Forró Resenha)”** de CNPJ. **07.194.997/0001-07**, com o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), visando abrilhantar as festividades do município de Pedro Avelino/RN (Emancipação Política, Natal e Réveillon 2020), as quais serão realizadas nos dias 23, 24 e 31 de dezembro de 2019.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 11 de dezembro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:864EEA33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GABINETE DA PREFEITA RATIFICAÇÃO REFERENTE AO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2019
PROCESSO Nº 153/2019

A Prefeita Constitucional de Pedro Velho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto A CÂNDIDO DE OLIVEIRA-ME, inscrita sob o CNPJ nº 17.764.834/0001-76 vencedor no valor total de R\$ 16.620,00 (dezesesseis mil seiscentos e vinte reais).

para a **Aquisição de fogos de artifício para as festividades de fim de ano do Município de Pedro Velho/RN.**Totalizando o valor Global de R\$ 16. 620,00 (dezesesseis mil seiscentos e vinte reais).ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Pedro Velho/RN, 17 de dezembro de 2019.

DEJERLANE MACEDO
Prefeitura de Pedro Velho

Publicado por:
Débora Gomes da Silva
Código Identificador:A69B0500

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO VELHO**
Contratada: A **CÂNDIDO DE OLIVEIRA-ME**, inscrita sob o CNPJ nº 17.764.834/0001-76 Processo Administrativo nº 153/2019 - Dispensa - nº 77/2019 Objeto: **AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, VALOR: R\$ 16.620,00 (dezesesseis mil seiscentos e vinte reais)** Unidade Orçamentária: 11.001 - Ação: 2093- Natureza: 339030 – material de consumo- Fonte de Recurso: 10010000.

Pedro Velho, em 17/12/ 2019.

Prefeitura de Pedro Velho
DEJERLANE MACEDO
Contratante

Publicado por:
Débora Gomes da Silva
Código Identificador:E6939D40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GABINETE DO PREFEITA RATIFICAÇÃO REFERENTE AO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2019
PROCESSO Nº 154/2019

A Prefeita Constitucional de Pedro Velho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a : **WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME**, inscrita sob o CNPJ nº 13.920.428/0001-02 para a **Aquisição de guloseimas para eventos e distribuição gratuita para crianças do município de Pedro Velho/RN.**, no valor global de R\$:17.172,00

(dezesete mil, cento e setenta e dois reais).; ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Pedro Velho/RN, 16 de dezembro de 2019.

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Dayane da Silva Medeiros
Código Identificador:6C957C00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GABINETE DA PREFEITA RATIFICAÇÃO REFERENTE AO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2019
PROCESSO Nº 155/2019

A Prefeita Constitucional de Pedro Velho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto **AGILE COMERCIO E MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME**, inscrita sob o CNPJ nº 06.257.332/0001-32 vencedor no valor total de R\$ 17.038,00 (dezesete mil e trinta e oito reais).

para a **aquisição de material para os agentes de edemias para dar continuidade as campanhas solicitadas junto ao ministério de saúde.**Totalizando o valor Global de R\$ R\$ 17.038,00 (dezesete mil e trinta e oito reais) ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Pedro Velho/RN, 17 de dezembro de 2019.

Prefeitura de Pedro Velho
DEJERLANE MACEDO
Contratante

Publicado por:
Débora Gomes da Silva
Código Identificador:48B77CD8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 003-2019

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, de acordo com a LEI MUNICIPAL nº 520/2015, através da sua presidente, vem por meio deste edital convocar todos os conselheiros do CMAS, para reunião a ser realizada às 09h do dia 19 de dezembro de 2019, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Dr. José Targino, SN, Centro, Pedro Velho-RN, com a seguinte pauta:

Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2018 – Programas e Serviços;
Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2018 – IGDPBF;
Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2018 – IGDSUAS;
Outros assuntos.

Pedro Velho-RN, 16 de dezembro de 2019

ANNE KECIA DA SILVA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:28235C36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000
CNPJ: 08.148.488/0001-00

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 29/2019

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES-RN, sediada na Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN, TORNA PÚBLICO que estará realizando, às 09 horas do dia 27/12/2019, licitação, através da modalidade “Pregão Presencial”, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADO DE PETRÓLEO, DESTINADO À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES E FUNDOS PÚBLICOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, do tipo Menor Preço Por Item – consoante detalhados no Anexo I, que compõe este instrumento convocatório formando um todo único e indivisível, de conformidade com os termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes, e o Decreto Federal nº 3.555/00. Informações: no horário das 08 às 12 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: <cplpiloes@gmail.com>.

Pilões-RN, 17 de dezembro de 2019.

PAULO GUEDES DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:63D83097

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN CEP: 59.960-000
CNPJ: 08.148.488/0001-00

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 30/2019

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES-RN, sediada na Rua José Bezerra, 48 - Centro, Pilões/RN, TORNA PÚBLICO que estará realizando, às 10 horas do dia 27/12/2019, licitação, através da modalidade “Pregão Presencial”, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS TIPO 1ª LINHA E ACESSÓRIOS (PRIORIDADE PARA EMPRESAS LOCAIS E REGIONAIS), PARA SUPRIR DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS PÚBLICOS DE PILÕES, do tipo Menor Preço Por Item – consoante detalhados no Anexo I, que compõe este instrumento convocatório formando um todo único e indivisível, de conformidade com os termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes, e o Decreto Federal nº 3.555/00. Informações: no horário das 08 às 12 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: <cplpiloes@gmail.com>.

Pilões-RN, 17 de dezembro de 2019.

PAULO GUEDES DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:F3EBBC39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
TERMO DE DESPESA 56

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 1623/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA Nº 056/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN.
CNPJ: 08.311.904/0001-40
CONTRATADA: LEONARDO COSTA DOS SANTOS-ME
CNPJ: 11.183.894/0001-00
OBJETO: Aquisição de brindes, a serem distribuídos entre crianças carentes do município, durante os festejos do Alto de Natal/2019 da cidade de Poço Branco-RN.
VALOR TOTAL: R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: ART 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.
Orçamento: 2019
Unidade: 07.101 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
DATA: Poço Branco/RN, 17 de Dezembro de 2019.
Assinatura:
WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal
Contratante
Leonardo Costa dos Santos
Contratado

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:AFEC2910

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
INEXIGIBILIDADE 027

PROCESSO Nº 1.626 / 2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 27/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA QUE O PROCEDIMENTO EM EPÍGRAFE, CONDUZIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTA EDILIDADE, TRANSCORREU DENTRO DOS PARÂMETROS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE E PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, TENDO SIDO OBSERVADO O PROCEDIMENTO LEGAL APLICÁVEL À ESPÉCIE, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL Nº 8.666/93, SENDO A HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COMO CONSTA NO PARECER JURIDICO ACOSTADO AOS AUTOS, DETERMINA A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/RN, CNPJ: 03.640.285/0001-13, COM SEDE NA RUA SÃO TOMÉ, 444, CIDADE ALTA – NATAL – RN – CEP: 59025-03. VALOR TOTAL R\$ 12.411,08 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E ONZE MIL E OITO CENTAVOS). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSOS TÉCNICO DE “PRIMEIROS SOCORROS” E “TECNOLOGIA DE CUIDADOS COM FERIDAS”, DESTINADOS A PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E TAMBÉM INTERESSADOS EM GERAL, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO-RN. FUNDAMENTO LEGAL ART. 25, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93; “É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO HOVER INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO”.

PUBLIQUE-SE O EXTRATO DA PRESENTE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM VISTAS AO CONHECIMENTO GERAL.

POÇO BRANCO – RN, 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:625F913C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO
REFERENTES A CONCORRENCIA PUBLICA Nº 004/2019 –
PROCESSO LICITATORIO Nº 000162/19**

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DOS QUIOSQUES, LOCALIZADO NA PRAÇA DE EVENTOS DENOMINADA “PRAÇA DA INTEGRAÇÃO SERRANA”, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS LICITAS DOS RAMOS DE LANCHONETE, SORVETERIA, BAR, RESTAURANTE E AFINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Julgado(s) o(s) recurso(s) pela Autoridade Competente, o Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, vem através deste, comunicar a abertura das propostas dos Concorrentes Habilitados na **CONCORRENCIA PUBLICA Nº 004/2019: Geraldo Junior de Souza, Francisco Turibio do Nascimento Neto, e Amanda Freitas da Silva 70609138405.**

Fica agendado a abertura das propostas que se encontram em poder da CPL para o dia 19/12/2019 as 14h00min, na sala da comissão permanente de licitação na Rua José Vieira Mafaldo, Nº 122 - Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN. Maiores informações através do telefone (84) 3377-2196/2241.

Portalegre/RN, 17 de dezembro de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA.

Presidente da CPL.

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1B284DDA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.012.017.001 - TOMADA
DE PREÇO Nº 017/2019 – PROCESSO LICITATORIO Nº
000172/19**

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO-Prefeito Municipal, apenas denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, estabelecida na RUA INOCENCIO ALVES DA COSTA, nº 196, CENTRO – RAFAEL FERNANDES/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 30.610.589/0001-00, neste ato representada por José Raniere do Nascimento Viana, doravante denominado **CONTRATADO(A)**. Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de obra de reforma e manutenção diversa da quadra poliesportiva da Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza, localizada na zona urbana do município de Portalegre/RN. Valor global: **R\$ 75.600,02 (setenta e cinco mil e seiscentos reais e dois centavos)**. Vigência: O Presente contrato terá vigência 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO e José Raniere do Nascimento Viana.**

PORTALEGRE/RN, 17 de dezembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Constitucionária

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:61D2F22E

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA
DE PREÇO Nº 017/2019 – PROCESSO LICITATORIO Nº
000172/19**

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de obra de reforma e manutenção diversa da quadra poliesportiva da Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza, localizada na zona urbana do município de Portalegre/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL de Portalegre RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.358.053/0001-90**, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Portalegre, CEP: 59810-000, Portalegre-RN, representado neste ato pelo Sr. Prefeito, Manoel de Freitas Neto, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita, a Empresa Vencedora: **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.610.589/0001-00, com endereço no RUA INOCENCIO ALVES DA COSTA, nº 196, CENTRO – RAFAEL FERNANDES/RN, com o valor global de: ~~R\$ 78.620,77 (setenta e oito mil e seiscentos e vinte reais e setenta e sete centavos)~~ **R\$ 75.600,02 (setenta e cinco mil e seiscentos reais e dois centavos)**. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 16 de dezembro de 2019.

Retificado em 17 de dezembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F0542FD2

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA
DE PREÇO Nº 017/2019 – PROCESSO LICITATORIO Nº
000172/19**

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de obra de reforma e manutenção diversa da quadra poliesportiva da Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza, localizada na zona urbana do município de Portalegre/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL de Portalegre RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.358.053/0001-90**, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Portalegre, CEP: 59810-000, Portalegre-RN, representado neste ato pelo Sr. Prefeito, Manoel de Freitas Neto, torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita, a Empresa Vencedora: **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.610.589/0001-00, com endereço no RUA INOCENCIO ALVES DA COSTA, nº 196, CENTRO – RAFAEL FERNANDES/RN, com o valor global de: ~~R\$ 78.620,77 (setenta e oito mil e seiscentos e vinte reais e setenta e sete centavos)~~ **R\$ 75.600,02 (setenta e cinco mil e seiscentos reais e dois centavos)**. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 16 de dezembro de 2019.

Retificado em 17 de dezembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F9A4610F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2019
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000192/19**

Manoel de Freitas Neto, Prefeito do Município de Portalegre,

Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA a inexigibilidade de licitação para DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A CONTRAÇÃO DE GRUPO MUSICAL DE NÍVEL REGIONAL PARA SHOW DE POETA JOÃO ANDRÉ EM PRAÇA PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO TRADICIONAL REVELLION NA SERRA 2019/2020, com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, em favor da Pessoa Jurídica: **JOAO ANDRE OLIVEIRA DO NASCIMENTO ME**, com endereço na R ANTONIO LUCIO DA SILVA, 329, HERCULANOS, SÃO BENTO/PB, inscrito (a) no CNPJ sob o n.º 22.072.727/0001-17, cujo pagamento far-se-á vista, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Portalegre, 17 de dezembro de 2019

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:6145B43B

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000192/19

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Portalegre/RN, MANOEL DE FREITAS NETO, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 25 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face à justificativa apresentada, RATIFICAR a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de **JOAO ANDRE OLIVEIRA DO NASCIMENTO ME**, com endereço na R ANTONIO LUCIO DA SILVA, 329, HERCULANOS, SÃO BENTO/PB, inscrito (a) no CNPJ sob o n.º 22.072.727/0001-17, para DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A CONTRAÇÃO DE GRUPO MUSICAL DE NÍVEL REGIONAL PARA SHOW DE POETA JOÃO ANDRÉ EM PRAÇA PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO TRADICIONAL REVELLION NA SERRA 2019/2020, sendo que a respectiva contratação terá como valor total para a realização do show completos a importância de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, ocorrendo o evento na virada do dia 31 de dezembro de 2019 para o dia 01 de janeiro de 2020 na Praça Pública de Portalegre/RN, determinando, outrossim, que se proceda à publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo Contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, em, 17 de dezembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:2100869B

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000193/19

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000193/19

Manoel de Freitas Neto, Prefeito do Município de Portalegre,

Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA a inexigibilidade de licitação para DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A CONTRAÇÃO DE GRUPO MUSICAL DE NÍVEL REGIONAL PARA SHOW DE ANÍZIO JUNIOR EM PRAÇA PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO TRADICIONAL REVELLION NA SERRA 2019/2020, com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, em favor da Pessoa Jurídica: **ANÍZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR**, com endereço na R SENADOR DINARTE MARIZ, 115, SÃO BENEDITO, PAU DOS FERROS/RN, inscrito (a) no CNPJ sob o n.º 29414.784/0001-86, cujo pagamento far-se-á vista, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Portalegre, 17 de dezembro de 2019

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:4DCC1B7D

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000192/19

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Portalegre/RN, MANOEL DE FREITAS NETO, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 25 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face à justificativa apresentada, RATIFICAR a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de **JOAO ANDRE OLIVEIRA DO NASCIMENTO ME**, com endereço na R ANTONIO LUCIO DA SILVA, 329, HERCULANOS, SÃO BENTO/PB, inscrito (a) no CNPJ sob o n.º 22.072.727/0001-17, para DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A CONTRAÇÃO DE GRUPO MUSICAL DE NÍVEL REGIONAL PARA SHOW DE ANÍZIO JUNIOR EM PRAÇA PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO TRADICIONAL REVELLION NA SERRA 2019/2020 nesta cidade, sendo que a respectiva contratação terá como valor total para a realização do show completos a importância de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, ocorrendo o evento na virada do dia 31 de dezembro de 2019 para o dia 01 de janeiro de 2020 na Praça Pública de Portalegre/RN, determinando, outrossim, que se proceda à publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo Contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, em, 17 de dezembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:98C026FF**GABINETE DO PREFEITO****JULGAMENTO DE RECURSO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 004/2019 – PROCESSO LICITATORIO Nº 000162/19**

Objeto: CONCESSÃO ONEROSA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DOS QUIOSQUES, LOCALIZADO NA PRAÇA DE EVENTOS DENOMINADA “PRAÇA DA INTEGRAÇÃO SERRANA”, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS LICITAS DOS RAMOS DE LANCHONETE, SORVETERIA, BAR, RESTAURANTE E AFINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

RECORRENTE: André Luiz Cavalcante Silva.**DO RECURSO:**

O recorrente **André Luiz Cavalcante Silva** apresentou Recurso, protocolado na data de 09 de dezembro de 2019, contra a decisão da CPL que o Inabilitou na referida Concorrência por não ter apresentado a Certidão Trabalhista exigida na alínea “f” do item 11 do edital.

O Recorrente alega de modo geral que sua Inabilitação se deu por formalismo, e requer que a comissão reverta sua decisão.

Acatado o Recurso pela CPL, o prazo para Recurso permanecia aberto, e ficou ainda estabelecido o prazo de mais 5(cinco) dias úteis para contrarrazões, previstos em Lei. Porém não houve novos Recursos, e nem contrarrazão.

Ao analisar o referido Recurso, o processo foi encaminhado ao Assessor Jurídico do município, o senhor Francisco Erinardo Holanda Costa, para análise e emissão de parecer jurídico acerca do caso.

Em seu parecer, o mesmo opina que o Recurso apresentado pelo senhor **André Luiz Cavalcante Silva** deve ser julgado **improcedente** em respeito aos artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993 e ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, visto que se tratando de norma constante no Edital, deve haver vinculação ao mesmo, sob pena de afronta ao próprio princípio da segurança jurídica.

DA DECISÃO:

Diante do exposto, acato o parecer do Assessor jurídico do Município, e julgo como **improcedente** o Recurso apresentado pelo senhor **André Luiz Cavalcante Silva**, em respeito aos artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993 e ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, visto que se tratando de norma constante no Edital, deve haver vinculação ao mesmo, sob pena de afronta ao próprio princípio da segurança jurídica.

Encaminho a referida Concorrência para a CPL marcar a data para a abertura das propostas dos Concorrentes Habilitados: **Geraldo Junior de Souza, Francisco Turibio do Nascimento Neto, e Amanda Freitas da Silva 70609138405.**

Portalegre/RN, 17 de dezembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B8267883**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09120002/19**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Marcelo José de Lima Barbosa Rodrigues ME, CNPJ. 18.879.909/0001-80.

Valor Global: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais);

OBJETIVO: Locação de software (licença), de gestão escolar, com treinamento, suporte técnico online e presencial, para permitir o controle integrado do sistema educacional do município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/93, Art. 24, Inciso II.

PUREZA/RN, 10 de dezembro de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

MARCELO JOSÉ DE LIMA BARBOSA RODRIGUES ME

CNPJ. 18.879.909/0001-80.

Contratada

Publicado por:Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:78AAAE2E**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17120001/19**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADA: E M B DA SILVA ALMEIDA - CNPJ. 07.612.031/0001-42

Valor Global: R\$ 627,90 (Seiscentos e vinte e sete reais e noventa centavos)

OBJETIVO: Aquisição de sapatilhas destinadas às crianças do grupo de ballet, assistidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: IGD/SUAS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

Pureza/RN, 17 de dezembro de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratante

E M B DA SILVA ALMEIDA

CNPJ. 07.612.031/0001-42

Contratada

Publicado por:Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:861F3B1D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO****RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA 042/2019****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa Nº. 042/2019**

A PREFEITA DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Nº. 8.666/93, considerando tudo que consta o processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 042/2019 vem emitir o presente Termo Autorizativo

de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de Serviços de divulgações em mídia digital e Marketing Digital com o fornecimento de vídeos para as festividades de Emancipação Política deste Município. Pelo Valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em favor de **Iris Miria de Oliveira Gama**, CPF: 090.403.964-18, conforme se elenca:

Item	Descrição	Qtd	Unit	Total
1	Serviços de divulgações em mídia digital e Marketing Digital com o fornecimento de vídeos para as festividades da Emancipação Política deste Município	01	2.500,00	2.500,00
Valor Total Estimado				2.500,00

Assim, nos termos do Art 26, da Lei 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinado que se proceda a devida publicação dos atos.

Rafael Godeiro/RN, 17/12/2019.

LUDMILA C. A. DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:AC0FD3A9

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 042/2019

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 042/2019

A Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN, Extrato de Contrato da DISP. 042/2019. PARTES: Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN e Iris Miria de Oliveira Gama, CPF: 090.403.964-18. Objeto: **Prestação de Serviços de divulgações e Marketing Digital com o fornecimento de vídeos para as festividades de Emancipação Política deste Município.** Valor: de **R\$ 2.500,00**. Prazo de execução do Serviço, 30 (trinta dias). Duração do contrato: em 17 de dezembro de 2019, até 31 de dezembro de 2019. Assinatura em 17 de dezembro de 2019. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: 02 02015 2003 000 33.90.36.00 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF.

Rafael Godeiro/RN, 17 de dezembro de 2019.

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:7994B1BD

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA 043-2019

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa Nº. 043/2019**

A PREFEITA DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Nº. 8.666/93, considerando tudo que consta o processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 043/2019 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de Serviços de estrutura de palco, som, geradores e iluminação para os festejos da Emancipação Política (inaugurações, colação de grau e o desfile de emancipação política) deste município. Pelo Valor de R\$ 16.952,43 (dezesesseis mil novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos) em favor de **Cicero Carlos Fernandes Eireli**, CNPJ: 11.885.087/0001-48, conforme se elenca:

Item	Descrição	Qtd	Unit	Total
1	Contratação de Serviços de estrutura de palco, som, geradores e iluminação para os festejos da Emancipação Política (inaugurações, colação de grau e o desfile de emancipação política) deste município	01	16.952,43	16.952,43
Valor Total Estimado				16.952,43

Assim, nos termos do Art 26, da Lei 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinado que se proceda à devida publicação dos atos.

Rafael Godeiro/RN, 17/12/2019.

LUDMILA C. A. DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:D018C41D

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

TERMO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 043-2019

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 043/2019

A Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN, Extrato de Contrato da DISP. 043/2019. PARTES: Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN e Cicero Carlos Fernandes Eireli, CNPJ: 11.885.087/0001-48. Objeto: **Contratação de Serviços de estrutura de palco, som, geradores e iluminação para os festejos da Emancipação Política (inaugurações, colação de grau e o desfile de emancipação política) deste município.** Valor: de **R\$ 16.952,43**. Prazo de execução do Serviço, 30 (trinta dias). Duração do contrato: em 17 de dezembro de 2019, até 31 de dezembro de 2019. Assinatura em 17 de dezembro de 2019. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: 02 02015 2003 000 33.90.39.00 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.

Rafael Godeiro/RN, 17 de dezembro de 2019.

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:FF3D5C14

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA 044-2019

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa Nº. 044/2019**

A PREFEITA DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Nº. 8.666/93, considerando tudo que consta o processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 044/2019 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de Serviços de músico para as festividades da emancipação política deste município. Pelo Valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) em favor de **Jailson de Brito Almeida**, CPF: 913.167.584-00, conforme se elenca:

Item	Descrição	Qtd	Unit	Total
1	Contratação de Serviços de músico para as festividades da emancipação política deste município	01	1.800,00	1.800,00
Valor Total Estimado				1.800,00

Assim, nos termos do Art 26, da Lei 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinado que se proceda à devida publicação dos atos.

Rafael Godeiro/RN, 17/12/2019.

LUDMILA C. A. DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:83931869

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 044-2019

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 044/2019

A Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN, Extrato de Contrato da DISP. 043/2019. PARTES: Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN e **Jailson de Brito Almeida**, CPF: 913.167.584-00. Objeto: **Contratação de Serviços de músico para as festividades da emancipação política deste município**. Valor: de **R\$ 1.800,00**. Prazo de execução do Serviço, 30 (trinta dias). Duração do contrato: em 17 de dezembro de 2019, até 31 de dezembro de 2019. Assinatura em 17 de dezembro de 2019. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: 02 02015 2003 000 33.90.36.00 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF.

Rafael Godeiro/RN, 17 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:30197695

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
045/2019

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa Nº. 045/2019

A PREFEITA DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Nº. 8.666/93, considerando tudo que consta o processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 045/2019 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de Serviços de músico para as festividades da emancipação política deste município. Pelo Valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) em favor de **Heloisa Daliane de Lima Fernandes Queiroz**, CPF: 011.895.074-63, conforme se elenca:

Item	Descrição	Qtd	Unit	Total
1	Contratação de Serviços de músico para as festividades da emancipação política deste município	01	4.500,00	4.500,00
Valor Total Estimado				4.500,00

Assim, nos termos do Art 26, da Lei 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinado que se proceda à devida publicação dos atos.

Rafael Godeiro/RN, 17/12/2019.

LUDMILA C. A. DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:F357E3E0

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº. 045-2019

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA
045/2019

A Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN, Extrato de Contrato da DISP. 043/2019. PARTES: Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN e **Heloisa Daliane de Lima Fernandes Queiroz**, CPF: 011.895.074-63. Objeto: **Contratação de Serviços de músico para as festividades da emancipação política deste município**. Valor: de **R\$ 4.500,00**. Prazo de execução do Serviço, 30 (trinta dias). Duração do contrato: em 17 de dezembro de 2019, até 31 de dezembro de 2019. Assinatura em 17 de dezembro de 2019. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: 02 02015 2003 000 33.90.36.00 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF.

Rafael Godeiro/RN, 17 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:C67FF726

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 - PP

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 045/2019 - PP

Processo Administrativo nº 09120001/2019

1.O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09h00min do dia 06/01/2020, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, para Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (frutas, verduras e hortaliças) destinados a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender as necessidades da merenda da Creche e Pré-Escola "Mundo Feliz" e da Escola Municipal "Camila de Lélis", de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Riacho da Cruz.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 17/12/2019.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:8F3DE21C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 - PP

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 046/2019 - PP

Processo Administrativo nº 09120002/2019

1.O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14h00min do dia 06/01/2020, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, para Registro de Preços para possível aquisição de kits escolares destinados a atender as necessidades da Escola Municipal Camila de Lélis e Creche e Pré-Escola Mundo Feliz para o ano letivo de 2020, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Riacho da Cruz.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 17/12/2019.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:80EFF6CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12120001/19-PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 01/2019, de 02 de Janeiro de 2019, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para contratação dos serviços de pintor para fazer a pintura das paredes dos prédios públicos: Prefeitura Municipal, Mercado público, Praça de Eventos, Ginásio de Esporte, Junta do Serviço Militar e Cemitério Público, localizados na sede do município de Ruy Barbosa, para manter as estruturas física em bom estado de conservação.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com o Sr. JOSE ADRIANO MAGALHAES, CPF nº 011.732.594-57, no valor total de R\$ 6.042,09 (seis mil, quarenta e dois reais e nove centavos), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 17 de Dezembro de 2019

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:9C0E6864

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12120001/19-EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação dos serviços de pintor para fazer a pintura das paredes dos prédios públicos: Prefeitura Municipal, Mercado público, Praça de Eventos, Ginásio de Esporte, Junta do Serviço Militar e Cemitério Público, localizados na sede do município de Ruy Barbosa, para manter as estruturas física em bom estado de conservação.

Favorecido.....: JOSE ADRIANO MAGALHAES, CPF nº 011.732.594-57

Valor.....: R\$ 6.042,09 (seis mil, quarenta e dois reais e nove centavos)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 17 de Dezembro de 2019.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:70B7648F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 501 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a criação de Natureza de Receita e Fonte de Recurso na LOA-2019, para lançamento da Receita da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada na Lei Municipal nº 482/2018, de 10 de dezembro de 2018, a "INCLUSÃO" da **Natureza de Receita de Código 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00 – Outras Transferências da União-Principal**, e a **Fonte de Destinação de Recurso, o Código 1990.00.00 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos**.

Art. 2º - Os Recursos a serem lançados na Natureza de que trata o art. 1º, são provenientes da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, no valor de aproximadamente R\$ 456.274,40 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), a serem creditados no dia 30 de dezembro de 2019, nos termos da Instrução Normativa Nº 11.490/2019 – ME/STN.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa-RN, em 16 de dezembro de 2019.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:7CE75187

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12120001/19-TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) Sr. JOSE ADRIANO MAGALHAES, CPF nº 011.732.594-57, referente à contratação dos serviços de pintor para fazer a pintura das paredes dos prédios públicos: Prefeitura Municipal, Mercado público, Praça de Eventos, Ginásio de Esporte, Junta do Serviço Militar e Cemitério Público, localizados na sede do município de Ruy Barbosa, para manter as estruturas física em bom estado de conservação, pelo valor total de R\$ 6.042,09 (seis mil, quarenta e dois reais e nove centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 17 de Dezembro de 2019.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:439ECA8A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190089

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 SRP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CONTRATADA(O): JACOB & MENEZES LTDA - ME, CNPJ nº 07.039.495/0001-01

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de oficina - tecidos, aviamentos, material para artesanato e afins.

VALOR TOTAL: 75.079,67 (setenta e cinco mil, setenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 06 de Dezembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 06 de Dezembro de 2019

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:FD6B0F98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 069/2019 - SMA

Ruy Barbosa, 16 de dezembro de 2019.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária no valor total de R\$ 320,00 trezentos e vinte reais) para o Senhor Alanderson Leonardo Fernandes Pontes, portador do CPF nº 062.123.534-252 para participar do XV CONGRESSO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RN: 30 ANOS DE COSEMS E SEUS REFLEXOS NO SUS RN que realizar-se-á nos dias 17 e 18 de dezembro de 2019 no Auditório do Hotel eSuites Vila do Mar, Via Costeira, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:24976AC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 918/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder uma diária e meia, no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) à Servidora Pública Municipal, RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES GALVÃO, CPF: 107.367.864-49, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas nos dias 17 e 18 do corrente mês e ano, na cidade de Natal/RN, a qual participará do XV Congresso de Secretários Municipais de Saúde do RN, conforme solicitação nº 3898.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de dezembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Aivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:A0500234

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 150/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 150/2019 – Concorrência Nº 001/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.
CONTRATADO(A): TANTOBRAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 28.090.938/0001-69.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços, passando a vigorar de 18 de novembro de 2019 a 18 de fevereiro de 2020. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em, 18 de novembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal – Contratante e

PAULO EDUARDO ANDRADE GOMES BARRETO,
P/ Contratada.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:B329EA86

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 31 de dezembro de 2019, às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO

PRESENCIAL Nº 066/2019, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de sinais de internet banda larga fibra óptica, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou através do site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 17 de dezembro de 2019.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:D9A30120

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 214/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

PORTARIA 214/2019 Santa Maria/RN, 16 de Dezembro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Sr. BRUNO GUSTAVO ALVES DA CRUZ, Secretário Municipal de Finanças, matrícula 130, inscrito no CPF sob o nº 071.936.774-38, a quantia de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) referente a 03 (três) diárias integrais para deslocamento a Brasília/DF, no período de 17 a 19 de dezembro do corrente ano para tratar de assuntos de interesse da municipalidade.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Art. 3º - REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:4DEAB36E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29111/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 – PROC. ADMINIST.
MSM/RN Nº 2212/2019**

CONTRATANTE: Município de Santana do Matos/RN;

CONTRATADO: AIRTON DA COSTA BATISTA - ME, inscrita no CNPJ nº 18.738.798/0001-39.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN

VALOR GLOBAL: R\$ 8.685,00 (oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), sendo:

VIGÊNCIA: termo inicial 29 de novembro de 2019 e termo final em 31 de dezembro de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Santana do Matos/RN, 29 de novembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:EE4BF0AA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29113/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 – PROC. ADMINIST.
MSM/RN Nº 2212/2019**

CONTRATANTE: Município de Santana do Matos/RN;

CONTRATADO: LEONARDO CARVALHO DE SOUSA 70000411450, inscrita no CNPJ nº 33.596.857/0001-75.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN

VALOR GLOBAL: 11.017,50 (onze mil, dezessete reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: termo inicial 29 de novembro de 2019 e termo final em 31 de dezembro de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Santana do Matos/RN, 29 de novembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:B0828514

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29112/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 – PROC. ADMINIST.
MSM/RN Nº 2212/2019**

CONTRATANTE: Município de Santana do Matos/RN;

CONTRATADO: F A DA CUNHA TRANSPORTE-ME, inscrita no CNPJ nº 14.022.315/0001-44.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN

VALOR GLOBAL: 31.105,00 (trinta e um mil, cento e cinco reais), sendo:

VIGÊNCIA: termo inicial 29 de novembro de 2019 e termo final em 31 de dezembro de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Santana do Matos/RN, 29 de novembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:B2895BCA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
006/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MSM/RN Nº 2892/
2019

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA LETÍCIA DAMASCENO**, em favor da empresa **S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ: 27.668.411/0001-06), perfazendo a importância global de **R\$ 187.407,14** (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e sete reais e quatorze centavos), por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração Municipal.

Santana do Matos/ RN, 16 de dezembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:04440B77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1883/2019

Portaria de diária nº 1883/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade Mossoró/RN. Com o objetivo de transporta paciente até a Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 14 de Dezembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Dezembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:F3F339C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1884/2019

Portaria de diária nº 1884/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **WODEN LUIS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Para transportar paciente até a Clínica Oitava Rosado, no dia 13 de Dezembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Dezembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:1E704099

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1885/2019

Portaria de diária nº 1885/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sra. **ANA CARLA SILVA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM, com matrícula 2112**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para a Clínica Oitava Rosado, no dia 12 de Dezembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Dezembro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:97BBF6C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1886/2019

Portaria de diária nº 1886/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 2171**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Clínica Oitava Rosado, no dia 12 de Dezembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Dezembro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:D2950CB7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1887/2019**

Portaria de diária nº 1887/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 09 de Dezembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Dezembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:81FB37AB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1888/2019**

Portaria de diária nº 1888/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 10 de Dezembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Dezembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:39496907

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1889/2019**

Portaria de diária nº 1889/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 11 de Dezembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Dezembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:7826620F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1890/2019**

Portaria de diária nº 1890/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 12 de Dezembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Dezembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:05F19F6A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1891/2019**

Portaria de diária nº 1891/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 13 de Dezembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Dezembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:3D9C9792

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1892/2019**

Portaria de diária nº 1892/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 16 de Dezembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Dezembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:DCB9440E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1893/2019**

Portaria de diária nº 1893/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 17 de Dezembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Dezembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:17BE74DA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1894/2019**

Portaria de diária nº 1894/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 18 de Dezembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Dezembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:B277E6C2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1895/2019**

Portaria de diária nº 1895/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 19 de Dezembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Dezembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:BB43BE81

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1896/2019**

Portaria de diária nº 1896/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 20 de Dezembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Dezembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:66ADBDE7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1897/2019**

Portaria de diária nº1897/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 375. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transporta paciente para a Clínica do Rim, no dia 09 de Dezembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Dezembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:94619277

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1898/2019**

Portaria de diária nº1898/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 375. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transporta paciente para o Hospital Thiago Dias, no dia 11 de Dezembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Dezembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:C1B70112

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1899/2019**

Portaria de diária nº 1899/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **JOSENILMA CABRAL DE ARAÚJO** servidora deste município, ocupante do cargo de **COORD. DE PROGAMACAO EM SAUDE**. Valor unitário da diária R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 70,00 (setenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de Encontro com Gestores: Compromisso com a Vigilância e Proteção a Saúde a ser realizada na Escola do Governo, no dia 19 de Dezembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Dezembro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:28B0FFCB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1900/2019**

Portaria de diária nº 1900/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MÔNICA MARIA DAMASCENO** servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de Encontro com Gestores:

Compromisso com a Vigilância e Proteção a Saúde a ser realizada na Escola do Governo, no dia 19 de Dezembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Dezembro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:FDDF3E01

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1901/2019**

Portaria de diária nº 1901/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Transportando paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 11 de Dezembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Dezembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:0C7CF726

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – PROCESSO
08040003/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - SRP**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ / RN

Contratada: **AUTO POSTO MACEDO LTDA - ME** - CNPJ nº 08.399.054/0001-83. OBJETO: Visando à alteração dos valores unitários dos itens: Óleo Diesel Comum, passando de R\$ 3,81 (Três reais e oitenta e um centavos) para R\$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos) e Óleo Diesel S-10, passando de R\$ 3,91 (três reais e noventa e um centavos), para R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos), motivada pelos aumentos dos referidos produtos e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme documentação anexa.

Santana do Seridó/RN, 08 de novembro de 2019.

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:3D644D8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0180/2019/PMSS/CD/ADM**

PORTARIA N.º 180/2019/PMSS/CD/ADM de 17 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Srª. **Patrícia de Medeiros Bezerra**, inscrita no CPF nº 047.XXX.XXX-02, ocupante do cargo de **Secretária Mun. de Educação**, ½ (meia) diária em decorrência de sua viagem à cidade de Caicó/RN, no dia 18 de Dezembro de 2019, para participar de um Seminário sobre: Compras Públicas na Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar: um incremento no desenvolvimento local, conforme convite em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 180/2019/PMSS/CD/ADM de 17 de Dezembro de 2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:683E8F83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO - RN
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2019 2ª
(SEGUNDA) CHAMADA**

O Município de Santo Antonio/RN torna público que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços N.º 014/2019, objetivando a contratação de empresa para execução e continuação dos serviços de construção de uma Unidade básica de Saúde UBS, localizada na rua Manoel Targino Bezerra, Centro do município de Santo Antônio-RN., de acordo com os quantitativos e especificações constantes nos Anexos do edital, a ser realizado no dia 13 de janeiro de 2019 às 08:30 (oito e trinta horas). O Edital e Anexos contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Padre Cerveira - 505 - Centro - Santo Antonio/RN, pelo E-mail. pmsa.cpl45@gmail.com de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas).

Santo Antonio/RN, em 17 de dezembro de 2019

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:4012D69F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 021/2019**

JULGAMENTO DE RECURSO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2019

O Município de São Bento do Norte, por intermédio do Pregoeiro Municipal, julga recurso impetrado pela empresa **CENTRO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS LTDA ME CNPJ: 35.293.141/0001-24** representada legalmente pelo seu representante o Sr. Raimundo Ribeiro da Hora Neto /CPF: 007.816.004-88 contra **IM M VARELA LABORATORIO LTDA ME CNPJ:**

12.644.969/0002-65 representada legalmente pela seu representante a Sr. Kedson Jose de Lima /CPF: 028.847.604-23, com as seguintes alegações que a Empresa deixou de cumprir o item capítulo V Alínea 1, e 1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA b) Atestado de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a capacitação para realização de seu objeto social de forma satisfatória; que a empresa apresentou as notas fiscal, na habilitação aberto o prazo para manifestação por parte da empresa reclamada a mesma apresentou defesa no prazo estabelecido acostado ao processo, esta comissão após analisar a documentação matem a habilitação da empresa **I M M VARELA LABORATORIO LTDA ME CNPJ: 12.644.969/0002-65** fica aberta o prazo de 03 dias corridos aparti da data da publicação, todo processo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Avenida Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do norte CEP: 59.590-000 ou pelo e-mail licitação.cpl.sbn@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 as 13:00.

São Bento do Norte /RN, 17 de dezembro de 2019

MANOEL MARTINS DA CRUZ

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:B6326FBA

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2019 PROCESSO Nº 181118/2019

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2019

PROCESSO Nº 181118/2019

O Prefeito Constitucional de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CASA NOVA TECIDOS AVIAMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **05.823.100/0001-31** para a **Aquisição de Cortinas para o Palácio José Olímpio do Nascimento onde funciona a Prefeitura Municipal de São Bento do Norte. /RN**, no valor global de R\$ 5.022,00 (cinco mil e vinte dois reais)

; ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

São Bento do Norte/RN, 16 de dezembro de 2019.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:21E1BF5B

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2019 PROCESSO Nº 031214/2019

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2019

PROCESSO Nº 031214/2019

O Prefeito Constitucional de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente,

considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **MARCOS AURELIO PATRIOTA DE AGUIAR JUNIOR - ME**, inscrita sob o CNPJ nº **20.464.874/0001-08** para a **Aquisição de Kimono para atividades de Jiu-jitsu desenvolvidas pela Secretaria de Esporte do Município de São Bento do Norte/RN**, no valor global de R\$ 8.400,00 (oito mil quatrocentos reais); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

São Bento do Norte/RN, 17 de dezembro de 2019.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:FEEF8FA0

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2019 PROCESSO Nº 111113/2019

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2019 PROCESSO Nº 111113/2019

O Prefeito Constitucional de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **LUIZ RICARDO GOMES DA SILVA**, inscrita sob o CNPJ nº **30.575.333/0001-00** para a **Aquisição de Equipamentos necessários para trabalho de Educação nutricional do PSE do Município de São Bento do Norte/RN**, no valor global de R\$ 15.809,10 (quinze mil oitocentos e nove reais, dez centavos) ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

São Bento do Norte/RN, 17 de dezembro de 2019.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:7D67AD4B

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Constitucional do Município de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XX, da Lei 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e de acordo com o resultado final do processo licitatório na modalidade Registro de Preços, sob o número 019/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Prestação de Serviços de Exames Ultrassonografias, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN, baseado na decisão proferida pelo pregoeiro, RESOLVE Adjudicar o resultado da licitação na forma abaixo:

Empresa: C&C SAÚDE E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 22.110.681/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 4, 6, 7, 9; totalizando o valor de **R\$ 11.600,00 (onze mil, seiscentos reais)**.

Empresa: DR SAT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA- CNPJ: 30.914.213/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 5, 8; totalizando o valor de **R\$ 9.530,00 (nove mil, quinhentos e trinta reais)**.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o resultado final, RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório na Modalidade Pregão Presencial SRP nº 019/2019 em nome da empresa: Empresa: **C&C SAÚDE E SERVIÇOS LTDA - ME** - CNPJ: 22.110.681/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 4, 6, 7, 9; totalizando o valor de **R\$ 11.600,00 (onze mil, seiscentos reais)**, Empresa: **DR SAT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**- CNPJ: 30.914.213/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 5, 8; totalizando o valor de **R\$ 9.530,00 (nove mil, quinhentos e trinta reais)**.

Tento o pregão presencial SRP 019/2019. O valor Total de: **Valor Total Final: R\$ 21.130,00 (vinte e um mil, cento e trinta reais)**

Encaminhe-se o presente ao Setor de Contratos e Licitações, para as providências cabíveis quanto a Ata de Registro de Preço, e o contrato do Pregão Presencial nº 019/2019.

São Bento do Norte/RN, em 16 de dezembro de 2019.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Túlio Anderson Xavier Oliveira

Código Identificador:08464A49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 1176/19

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** CARLOS ANTONIO MORENO 96931361449 **CNPJ/CPF:** 18.737.739/0001-46 **OBJETO:** Contratação de empresa para apresentação de espetáculo Natalino no município de São Fernando/RN. A referida contratação de espetáculo natalino tem como propósito apresentar para as famílias dos usuários, como também trabalhar e proporcionar o convívio social e familiar, aspectos relacionados ao sentimento de pertença à formulação da autoridade, à construção de processo de sociabilidade, aos laços sociais, às relações de cidadania etc. Uma noite de magia e encanto de Natal para as crianças, adolescente e idoso assistido pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. No qual está incluso no contrato toda logística para a realização do referido espetáculo. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais) **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**17 Dezembro de 2019. **Vigência:**17 de Dezembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, CARLOS ANTONIO MORENO – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 17 de Dezembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geildo Bezerra Dantas

Código Identificador:6165EA8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 1172/19

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE **CNPJ/CPF:** 08.324.196/0001-81 **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para manutenção das atividades e funcionamento da secretaria de Assistência Social, e órgãos vinculados a mesma, deste município. O serviço torna-se necessário em razão deste fornecimento de energia elétrica ser essencial ao funcionamento das repartições públicas do município de São Fernando- RN. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$ 4.622,47 (Quatro mil e seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos) **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. XXII, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**13 Dezembro de 2019. **Vigência:**13 de Dezembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, EDUARDO CAPELASTEGUI SAIZ – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 13 de Dezembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geildo Bezerra Dantas

Código Identificador:2FE04948

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 1173/19

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE **CNPJ/CPF:** 08.324.196/0001-81 **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para manutenção das atividades e funcionamento da secretaria de Municipal de Esporte. O serviço torna-se necessário em razão deste fornecimento de energia elétrica ser essencial ao funcionamento desta repartição pública do município de São Fernando- RN. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$ 4.918,88 (quatro mil e novecentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos) **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. XXII, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**13 Dezembro de 2019. **Vigência:**13 de Dezembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, EDUARDO CAPELASTEGUI SAIZ – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 13 de Dezembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geildo Bezerra Dantas

Código Identificador:EBD98D43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0239/2019 – PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 17 de dezembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:D3327FC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0238/2019 – PMSF/RN
(RETIFICADO)

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 37.104,98 (TRINTA E SETE MIL, CENTO E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 12 de dezembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

• **REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:0E1FA8FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0234/2019 – PMSF/RN
(RETIFICADO)

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 315.092,87 (TREZENTOS E QUINZE MIL, NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 25 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

• **REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:8D6CEBCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
16120001/2019

OBJETO: Realização do procedimento de Exérese de Nódulo em mama direita.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ALUSMED EIRELI (31.134.895/0001-80), objetivando o Realização do procedimento de Exérese de Nódulo em mama direita, com o valor total julgado de R\$ 1.725,00 (um mil e setecentos e vinte e cinco reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 16/12/2019

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:CDD16A3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
16120001/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ALUSMED EIRELI (31.134.895/0001-80), referente à Realização do procedimento de Exérese de Nódulo em mama direita.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 16/12/2019

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:6A5E4CCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16120001/2019

Processo: 16120001/2019

Objeto: Realização do procedimento de Exérese de Nódulo em Mama Direita.

Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste
Contratado: ALUSMED EIRELI (31.134.895/0001-80)

Valor Total Julgado: R\$ 1.725,00

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 16/12/2019

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:B1F91EDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
FORNECIMENTO Nº 001/2019 PP**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2019 PP, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA C DANTAS TEIXEIRA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada na Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, e de outro lado a empresa **C DANTAS TEIXEIRA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.325.617/0001-30, estabelecida na Avenida da Independência, nº 654, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **CARLOS DANTAS TEIXEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.129.598-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 702.957.944-53, residente e domiciliado na Rua Hemeterio Gameleira do Rêgo, nº 225, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, regido pelas normas preconizadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto conceder o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a elevação da cotação do preço do petróleo no mercado, onerando o valor dos itens Diesel Comum, Diesel S10 e Gasolina Comum, especificados no Anexo I do Termo Contratual, fundamentado na permissibilidade prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, que assegura aos concorrentes que, nas relações contratuais estabelecidas com o poder público, seja respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

2.1 - Em consequência do reequilíbrio econômico-financeiro concedido na Cláusula anterior fica alterado os preços dos itens Gasolina Comum, de R\$ 4,66 (quatro reais e sessenta e seis centavos) para **R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos)**, Diesel Comum, de R\$ 3,81 (três reais e oitenta e um) para **R\$ 3,91 (três reais e noventa e um centavos)** e Diesel S10, de R\$ 4,01 (quatro reais e um centavo) para **R\$ 4,11 (quatro reais e onze centavo)**.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente termo de aditivo firmada entre a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN e a empresa vencedora do certame, terá validade até o dia 31 de dezembro de 2019, com início a partir data de sua assinatura.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1 - Incumbirá a **PREFEITURA** providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, na forma do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 - As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

5.2 - Assim, estando justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, sendo assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas abaixo subscreitas.

São Francisco do Oeste/RN, 09 de dezembro de 2019

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

CARLOS DANTAS TEIXEIRA

Titular da Contratada

CNPJ/MF Nº 10.325.617/0001-30

Publicado por:

Emanuela Cristina Estevo Leite

Código Identificador:465B10E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
FORNECIMENTO Nº 002/2019 PP**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2019 PP, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA C DANTAS TEIXEIRA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada na Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sediado na Rua da Alexandre Benedito, nº 122, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.529.435/0001-32, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, **MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 001.715.991 SSP/RN, inscrita no CPF nº 316.722.758-30, residente e domiciliada na Rua Manoel Barreto, 42, Centro, São Francisco do Oeste/RN e do outro lado a empresa **C DANTAS TEIXEIRA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.325.617/0001-30, estabelecida na Avenida da Independência, nº 654, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **CARLOS DANTAS TEIXEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.129.598-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 702.957.944-53, residente e domiciliado na Rua Hemeterio Gameleira do Rêgo, nº 225, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, resolvem firmar o presente Termo Aditivo,

regido pelas normas preconizadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto conceder o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a elevação da cotação do preço do petróleo no mercado, onerando o item Gasolina Comum, especificados no Anexo I do Termo Contratual, fundamentado na permissibilidade prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, que assegura aos concorrentes que, nas relações contratuais estabelecidas com o poder público, seja respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

2.1 – Em consequência do reequilíbrio econômico-financeiro concedido na Cláusula anterior fica alterado os preços do item Gasolina Comum, de R\$ 4,66 (quatro reais e sessenta e seis centavos) para **R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos)**.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente termo de aditivo firmada entre a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN e a empresa vencedora do certame, terá validade até o dia 31 de dezembro de 2019, com início a partir do primeiro dia útil após a data de sua assinatura.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1 – Incumbirá a **PREFEITURA** providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, na forma do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 – As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

6.2 – Assim, estando justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, sendo assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas abaixo subscreitas.

São Francisco do Oeste/RN, 09 de dezembro de 2019

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA

Representante do FMAS

CNPJ/MF Nº 14.529.435/0001-32

CARLOS DANTAS TEIXEIRA

Titular da Contratada

CNPJ/MF Nº 10.325.617/0001-30

Publicado por:

Emanuela Cristina Estevao Leite

Código Identificador:0005337B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003/2019 PP

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003/2019 PP, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA C DANTAS TEIXEIRA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada na Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **LEONICE MARIA SANTOS DE QUEIROZ**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002913673 SSP/RN, inscrita no CPF nº 104.230.984-11, residente e domiciliada na Rua Vicente Barreto, 34, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **C DANTAS TEIXEIRA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.325.617/0001-30, estabelecida na Avenida da Independência, nº 654, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **CARLOS DANTAS TEIXEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.129.598-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 702.957.944-53, residente e domiciliado na Rua Hemeterio Gameleira do Rêgo, nº 225, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, regido pelas normas preconizadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto conceder o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a elevação da cotação do preço do petróleo no mercado, onerando o valor do item Diesel S10 e Gasolina Comum, especificados no Anexo I do Termo Contratual, fundamentado na permissibilidade prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, que assegura aos concorrentes que, nas relações contratuais estabelecidas com o poder público, seja respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

2.1 – Em consequência do reequilíbrio econômico-financeiro concedido na Cláusula anterior fica alterado os preços dos itens Gasolina Comum, de R\$ 4,66 (quatro reais e sessenta e seis centavos) para **R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos)**, e Diesel S10, de R\$ 4,01 (quatro reais e um centavo) para **R\$ 4,11 (quatro reais e onze centavo)**.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente termo de aditivo firmada entre a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN e a empresa vencedora do certame, terá validade até o dia 31 de dezembro de 2019, com início a partir do primeiro dia útil após a data de sua assinatura.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1 – Incumbirá a **PREFEITURA** providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, na forma do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 – As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

6.2 – Assim, estando justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, sendo assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATADA** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas abaixo assinadas.

São Francisco do Oeste/RN, 09 de dezembro de 2019

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

LÍVIA PATRÍCIA DIÓGENES VIANA

Representante Do FMS
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

CARLOS DANTAS TEIXEIRA

Titular da Contratada
CNPJ/MF Nº 10.325.617/0001-30

Publicado por:

Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:4136A836

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 143/2019

São Fco do Oeste/RN, 17 de dezembro de 2019.

Dispõe acerca da exoneração do ocupante do cargo de Maestro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **ELTON SOUZA DE MELO**, portador do CPF: **012.354.574-94**, do cargo em comissão de maestro lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogando seus efeitos a 02 de dezembro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 17 de dezembro de 2019.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:BF7FD8B0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 144/2019

Em, 17 de dezembro de 2019.

OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 028 de 10 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder **2 (duas) diárias** no valor unitário de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** e **½ (meia)**, no valor unitário de **R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)**, totalizando o valor de **R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais)**, para a servidora **LEONICE MARIA SANTOS DE QUEIROZ – CPF: 104.230.984-11**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Interina, do município de São Francisco do Oeste/RN. A concessão das diárias, se faz necessária para que a servidora possa custear o seu afastamento no interesse do serviço público do município de São Francisco do Oeste/RN, onde participará do **XV Congresso de Secretários Municipais de Saúde do RN e do Encontro com Gestores: Compromisso com a Vigilância e Proteção à Saúde no RN**, na cidade de Natal/RN, no período de 17 de dezembro a 19 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º -A servidora beneficiária de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:5F5057AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 029/2019/CPST

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR POR INICIATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **HILDEGNA MOURA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 037.549.324-70, ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, firmado em 02 de janeiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **06 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 06 de dezembro de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:447F3CC5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 028/2019/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **BEATRIZ CECÍLIA DIÓGENES C. GURGEL**, inscrita no CPF nº 100.666.374-65, ORIENTADOR SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, firmado em 02 de janeiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 16 de dezembro de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:F3E49E4A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 001/2019/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários do Senhor **ALEXANDRE JOSÉ DE CASTRO**, inscrito no CPF nº 189.030.088-80, VETERINÁRIO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, firmado em 02 de janeiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 16 de dezembro de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:B60985FB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 002/2019/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **ROSIMEIRE DO NASCIMENTO D DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 938.645.404-10, ODONTÓLOGA – SAÚDE BUCAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, firmado em 02 de janeiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 16 de dezembro de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:30280F0B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 017/2019/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários do Senhor **FRANCISCO ERIMACIO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 052.583.844-97, GARI, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, firmado em 02 de janeiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 16 de dezembro de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:0FDF1278

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 004/2019/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **BARBARA ALVES MARTINS**, inscrito no CPF nº 076.901.564-60, NUTRICIONISTA - NASF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, firmado em 02 de janeiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 16 de dezembro de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:87573D20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 006/2019/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários do Senhor **FELIPE MOISEIS FERNANDES GALDINO**, inscrito no CPF nº

094.321.294-46, PSICÓLOGO - NASF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, firmado em 02 de janeiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 16 de dezembro de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:37FEAD42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 018/2019/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários do Senhor **JOSE RAIMUNDO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 712.551.794-30, GARI, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, firmado em 02 de janeiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 16 de dezembro de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:62163C50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 007/2019/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **ELIZABETE CRISTINA DIÓGENES MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 087.970.454-38, FISIOTERAPEUTA - NASF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, firmado em 02 de janeiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 16 de dezembro de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:61E9C8E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 008/2019/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários do Senhor **JOSE ALBERTO LOPES LEITE**, inscrito no CPF nº 023.293.234-41, MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, firmado em 02 de janeiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 16 de dezembro de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:AEF83E12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 009/2019/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização,

nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários do Senhor **JOSÉ CLEDSON BARRETO COSTA**, inscrito no CPF nº 059.697.294-69, MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, firmado em 02 de janeiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 16 de dezembro de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:5B94A20F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 020/2019/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários do Senhor **JOSE AILTON FREIRE DA SILVA**, inscrito no CPF nº 112.197.914-90, GARI, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, firmado em 02 de janeiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 16 de dezembro de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:F209E6FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 010/2019/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **EVA DICIANA ALACOQUE DE SOUSA**, inscrito no CPF nº 076.146.634-70, FONOAUDIÓLOGA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, firmado em 02 de janeiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 16 de dezembro de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:F0407D0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 012/2019/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **VALQUIRIA DE SOUZA FREITAS**, inscrito no CPF nº 050.959.894-33, ENFERMEIRA - PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, firmado em 02 de janeiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 16 de dezembro de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:4C60E5F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 013/2019/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **JOSEANNY DULCE SOUZA SANTOS**, inscrito no CPF nº 116.453.324-03, OPERADORA DE MICRO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, firmado em 02 de janeiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 16 de dezembro de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:CEDCA1D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 015/2019/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **MARIA DANIELE ALVES BANDEIRA**, inscrito no CPF nº 074.942.474-59, FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, firmado em 02 de janeiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 16 de dezembro de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:AC6B2F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 036/2019/CPST

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **GILMARIA SANGELA DE CASTRO SOUSA**, inscrito no CPF nº 191.797.378-03, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, firmado em 02 de janeiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 16 de dezembro de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:245E884B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 021/2019/CPST

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários do Senhor **FRANCISCO RICARDO GOMES BESSA**, inscrito no CPF nº 064.126.034-25, AJUDANTE DE PEDREIRO, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, firmado em 02 de janeiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 16 de dezembro de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:99F0B425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 047/2019/CPST

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários do Senhor **RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 081.330.834-86, GARI, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, firmado em 01 de fevereiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 16 de dezembro de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:41AA737B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 037/2019/CPST

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **MARIA DO SOCORRO MARTINS DE SOUSA**, inscrito no CPF nº 052.880.044-20, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, firmado em 02 de janeiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 16 de dezembro de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:D3625988

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 038/2019/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **MARIA LAURA PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 009.481.124-50, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, firmado em 02 de janeiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 16 de dezembro de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:38F0B455

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 105/2019/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários do Senhor **ODIMAR CLEMENTE DA SILVA**, inscrito no CPF nº 153.123.388-00,

GARI, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, firmado em 03 de junho de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 16 de dezembro de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:0C217683

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 039/2019/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários do Senhor **TIAGO MARCELO DE FREITAS SILVA**, inscrito no CPF nº 092.244.154-58, AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, firmado em 02 de janeiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 16 de dezembro de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:5758F976

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 042/2019/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários do Senhor **WAHTSON KENNEDY FONTES MENDES**, inscrito no CPF nº 009.811.034-99, FARMACÊUTICO – QUALIFAR/SUS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, firmado em 07 de janeiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 16 de dezembro de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:D1262EE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 046/2019/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **MARA JANIELLE MATIAS MOURA**, inscrito no CPF nº 095.977.704-07, ODONTÓLOGA – SAÚDE BUCAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, firmado em 01 de fevereiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 16 de dezembro de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:C865C2D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 035/2019/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização,

nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários do Senhor **JOSAFÁ DE LIMA SILVA**, inscrito no CPF nº 061.459.324-73, AJUDANTE DE PEDREIRO, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, firmado em 07 de janeiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 16 de dezembro de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:1DBDA332

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 106/2019/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **ANTONIA CLAUDIA DE QUEIROZ FILGUEIRA**, inscrito no CPF nº 035.363.304-60, ENFERMEIRA - ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, firmado em 10 de junho de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 16 de dezembro de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:5964D036

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 109/2019/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **KARIGNE CUSTODIO DE MORAIS**, inscrito no CPF nº 063.199.974-43, EDUCADORA FÍSICA - ACADEMIA DA SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, firmado em 01 de julho de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 16 de dezembro de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:E506922F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 030/2019/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **LALYA LISANDRA SOUZA COSTA**, inscrita no CPF nº 087.324.194-06, ORIENTADOR SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, firmado em 02 de janeiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 16 de dezembro de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:BADF986C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 034/2019/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **MISILENE MAIA DE CASTRO**, inscrito no CPF nº 028.646.724-05, ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, firmado em 02 de janeiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 16 de dezembro de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:99F9B7B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 031/2019/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **LUCIANE VIANA LEITE**, inscrita no CPF nº 009.281.294-54, ORIENTADOR SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, firmado em 02 de janeiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 16 de dezembro de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:2DD64EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 027/2019/CPST

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários do Senhor **ERIVANALDO SOUZA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 061.756.963-01, GARI, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, firmado em 02 de janeiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 16 de dezembro de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:970C98D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 032/2019/CPST

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **MYLLENE MYRIAM GOMES DA SILVEIRA**, inscrita no CPF nº 110.903.554-32, ORIENTADOR SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, firmado em 02 de janeiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 16 de dezembro de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:47AAECBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 045/2019/CPST

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **ANTONIA IVANEIDE BARBOSA DE MIRANDA**, inscrita no CPF nº 597.808.274-04, PEDAGOGA - CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, firmado em 01 de fevereiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 16 de dezembro de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:7C7891F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 026/2019/CPST

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários do Senhor **JOSE CLEITON DE SOUZA MELO**, inscrito no CPF nº 083.947.514-40, PEDREIRO, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, firmado em 02 de janeiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 16 de dezembro de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:3CD4EA71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 103/2019/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários do Senhor **FRANCISCO BRUNO MOREIRA SOARES**, inscrito no CPF nº 089.800.214-10, PSICÓLOGO - CRAS, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, firmado em 03 de junho de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 16 de dezembro de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:E73EF787

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 025/2019/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários do Senhor **LEUZIMAR PEREIRA**, inscrito no CPF nº 061.001.114-62, ZELADOR, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, firmado em 02 de janeiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 16 de dezembro de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:5098E045

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 024/2019/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários do Senhor **MARCELIO ALVES DE LIMA**, inscrito no CPF nº 060.049.124-25, GARI, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, firmado em 02 de janeiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 16 de dezembro de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:1BB7F402

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 023/2019/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários do Senhor **JANILSON VIANA DE LIMA**, inscrito no CPF nº 016.712.794-25, GARI, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, firmado em 02 de janeiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 16 de dezembro de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:A5E3053D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 022/2019/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários do Senhor **FRANCISCO ANDRÉ SANTOS ALEXANDRE**, inscrito no CPF nº 094.290.244-00, AJUDANTE DE PEDREIRO, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, firmado em 02 de janeiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 16 de dezembro de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:BB32DBBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2019 MODALIDADE:
TOMADA DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para os serviços de construção de um Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, neste município.

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo menor preço global, com objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita à Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 06.01.2020, às 09h30min. O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08 às 13h.

São José de Mipibu/RN, 17.12.2019.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS.

Presidente da CPL.

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:56CF5960

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.005/2019 - GP/PMSJM**

EMENTA: Institui a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata, a ser realizada, anualmente, a partir do dia 17 de novembro (Dia Mundial de Combate ao câncer de Próstata), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata, a ser realizada, anualmente, com duração de 1 (uma) semana, a partir do dia 17 de novembro (**Dia Mundial de Combate ao câncer de Próstata**).

Art. 2º. A organização e realização da Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. A Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata deverá compreender o seguinte:

I – disponibilização à população masculina, com idade superior a 40 (quarenta) anos, de exames gratuitos para prevenção ao câncer de próstata, correspondentes à exame de toque retal e teste PSA (Antígeno Prostático Específico);

II – promoção de ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitando o disposto no Art. 37§ 1º da Constituição Federal;

III – celebração de parcerias com universidades, faculdades, sindicatos e demais entidades da sociedade civil, para organização de debates e palestras sobre o câncer de próstata e as formas de combate e prevenção;

IV – realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 4º. A Câmara Municipal realizará, dentro desta semana, uma audiência pública para tratar sobre o câncer de próstata.

Art.5º. Para a efetivação dos objetos desta Lei, poderá o Poder Executivo firmar convênios ou outros ajustes com a Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte e com o Ministério da Saúde.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 13 de dezembro de 2019.

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:0C800FEB

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.006/2019 - GP/PMSJM**

EMENTA: Denomina Auditório Municipal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica denominado de Professor JOÃO EVANGELISTA EMERENCIANO, o Auditório Municipal, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 13 de dezembro de 2019.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:0E68F7AB

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.007/2019 - GP/PMSJM**

EMENTA: Dispõe sobre a denominação da rua projetada do loteamento Bela Vista, localizado no centro da cidade, neste município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica nomeado aruá Projetada no loteamento Bela Vista, no centro desta cidade, passará a ter a seguinte denominação:

Rua Projetada – Rua Dr. José Mário Pedrosa.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 13 de dezembro de 2019.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:734A6A00

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.008/2019 - GP/PMSJM**

EMENTA: Denomina ruas do Conjunto Vereador Ernesto da Rocha na Comunidade de Laranjeira do Abdias, neste município.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam denominadas as ruas que compõem todo o Conjunto Vereador Ernesto da Rocha, na comunidade de Laranjeira do Abdias, neste município, na seguinte forma:

**Rua Projetada 1 – Rua Engenho Mipibu;
Rua Projetada 2 – Rua Engenho Olho D'Água;
Rua Projetada 3 – Rua Engenho Lagoa do Fumo;**

**Rua Projetada 4 – Rua Engenho São Luiz;
Rua Projetada 5 – Rua Engenho Santa Luzia;
Rua Projetada 6 – Rua Engenho Canadá;
Rua Projetada 7 – Rua Engenho do Monte;
Rua Projetada 8 – Rua Engenho Belém;
Rua Projetada 9 – Rua Engenho São Francisco;
Rua Projetada 10 – Rua Engenho Boa Vista;
Rua Projetada 11 – Rua Engenho Santo Antônio;
Rua Projetada 12 – Rua Engenho Japicanga;
Rua Projetada 13 – Rua Engenho Pituba;
Rua Projetada 14 – Rua Engenho da Bica.**

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 13 de dezembro de 2019.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:C799A9B3

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.009/2019 - GP/PMSJM**

EMENTA: Denomina de Rua Nossa Senhora de Fátima, a rua próximo à Rua Santo Antônio, na comunidade do Quebra Fuzil e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominada de Rua Nossa Senhora de Fátima (mapa em anexo), localizada nas proximidades da BR 101 e da Rua Santo Antônio, na comunidade do Quebra Fuzil no município de São José de Mipibu/RN.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 13 de dezembro de 2019.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:EDD96A1A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 036/2019-GP/PMSJM, 17 DE
DEZEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre o expediente, nos dias que especifica, nos órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os festejos relativos ao Natal, que são tradicionais em todo mundo, em especial aos países cristãos;

CONSIDERANDO também os festejos do Ano Novo, cuja tradição é comemorada, inclusive na ONU;

CONSIDERANDO que a decretação do ponto facultativo causará economia aos cofres públicos e evitará transtornos aos serviços públicos municipais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, os dias adiante mencionados, no exercício de 2019:

I – 24 de dezembro – terça-feira;

II – 31 de dezembro – terça-feira.

Art. 2º. Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 17 de dezembro de 2019.

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:4E8872FE

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2019
E Nº016/2019.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante “Caput” do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CONTRATADO	ARTISTAS
ERICA CRISTINA SANTOS SILVA DE LIMA.	ERIKA SILVA E BANDA.
P & P PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME.	BANDA GUGA E FORRÓ PLAYBOY DE LUXO.
SÓCRATES HENRIQUE DA SILVA ARAÚJO.	SH SÓCRATES HENRIQUE.

Objeto: SERVIÇO DE ANIMAÇÃO MUSICAL PARA ANIMAR O FINAL DE ANO (REVEILLON 2019/2020).

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibú/RN, 17 de dezembro de 2019.

MAURICIO JOSÉ DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:6428B21E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2019-SRP**

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre/RN, torna público que realizará no dia 07/01/2020, às 09:00 horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa visando o fornecimento combustíveis para a frota de veículos e máquinas do Município. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getúlio Vargas 591, centro, ou pelo e-mail cpl.sjcampestre@gmail.com.

São Jose do Campestre-RN, 16 de dezembro de 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:8AE5F1F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2019-SRP**

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre/RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. OBJETO: Registro de preço para futura Aquisição de hortifrutigranjeiros destinados a alimentação dos alunos da rede pública municipal bem com para a alimentação nas Secretarias de Saúde e Assistência Social. Empresa vencedora: SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO ME, CNPJ: 14.890.112/0001-70, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31, com valor total de 147.936,00 (cento e quarente e sete mil, novecentos e trinta e seis reais). Ficando assim a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

São Jose do Campestre-RN, 10 de dezembro de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:5988F31D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16120001/2019**

CONTRATO Nº.....: 16120001/2019

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

CONTRATADA(O).....: P & P LOCAÇÕES E SERVIÇO EIRELI, CNPJ: 14.433.017/0001-47

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada na locação e montagem de estrutura básica para realização do evento denominado 1º Festival Gastronômico e cultural do município de São Jose do Campestre-RN a ser realizado durante dos dias 23 e 24 de dezembro de 2019.

VALOR TOTAL.....: **R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.....: Orçamento: 2019; Unidade 10 – Secretaria Municipal de Cultura; 2074 – promoção a Eventos culturais; 33.90.39.00 – Outros Serv. De terc. Pessoa Juridica; 33.90.39.99 – Outro Serviços terceiro – PJ; Recursos avindos de Convenio Firmado como a EMPROTUR E GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com a Complementação de recursos do Município

VIGÊNCIA.....: 16 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de dezembro de 2019

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:ABC36A9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2019-SRP**

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre/RN, torna público a convocação para continuidade da sessão deste certame no dia 19/12/2019, às 09:00 horas, da licitação acima epigrafada. OBJETO: Registro de preço para futura Contratação de empresa para coleta, Transporte, tratamento (incineração) e destino dos resíduos hospitalares proveniente das unidades de Saúde do Município. A

comissão informa que após procedida a diligência com setor de engenharia do Município foi devidamente sanado as dúvidas, e convoca todos os interessados para continuidade deste certame.

São Jose do Campestre-RN, 17 de dezembro de 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:D51833D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 444, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de R\$ 456.274,40 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil e duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) às verbas das seguintes dotações orçamentárias:

02.03.04.122.0002.0114.2003	DE	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS		
ELEMENTO DE DESPESA	DE	DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	RS	200.000,00
31910000		Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
31911300	19900000	Obrigações Patronais	RS	256.274,40
TOTAL			RS	456.274,40

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O excesso de arrecadação da Receita 1.7.1.8.99.1.1 (Outras Transferências da União – Principal), na fonte de Recursos 19900000 (Outros Recursos Vinculados) no valor total de R\$ 456.274,40 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil e duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Art. 3º. Caso o crédito adicional aberto não seja utilizado integralmente até o final do exercício de 2019, o crédito especial poderá ser reaberto no exercício de 2020 como superávit do exercício anterior, nos termos do art. 45 da Lei n.º 4.320/1964, conforme a mesma classificação programática apresentada no Artigo 1º desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó – RN, 17 de dezembro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonália Sandrine Farias de Medeiros
Código Identificador:6E4F92CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA PRÉVIA**

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, CNPJ 08.355.463/0001-88, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença Simplificada Prévia – LSP para a **AMPLIAÇÃO DA URBANIZAÇÃO DO PARQUE DA LAGOA**, localizado no Parque da Lagoa, Zona Urbana do município.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito
CPF: 199.226.684-15

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:F6CAF7BA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019. SEDUC**

Dispõe sobre determinação de férias funcionais para profissionais do magistério e auxiliar de serviços gerais da Secretaria Municipal de Educação.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Turismo, Eventos e Lazer de São Miguel, estado do Rio Grande do Norte, **Luís Marcos Alves da Costa**, considerando:

1. O Regime Jurídico Único dos servidores municipais de São Miguel,
2. O Plano de Cargos, carreiras e salários dos profissionais do Magistério,
3. O decreto municipal n.º 030 de 08 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 01: Fica determinado o mês de **JANEIRO** para gozo de férias funcionais:

* Ao profissional de serviço docente do município de São Miguel - professores, supervisores, coordenadores, gestores.

* Ao profissional auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo, Eventos e Lazer.

§ 1º Casos excepcionais cuja necessidade da escola require, gozarão de férias em mês diferente, obedecendo a tabela de programação de férias em anexo

§ 2º A todos os demais profissionais desta secretaria, cujo nome não consta na tabela de programação de férias, aplique-se a determinação deste documento.

Art. 02: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel, RN, 16 de dezembro de 2019

LUÍZ MARCOS ALVES DA COSTA

Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEDUC SM
Port. Nº 078 de 03/2019

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:1CB4283F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 046/2017**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 046/2017 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN** E DE OUTRO LADO A EMPRESA **JOSÉ ENI MARQUES MOTA ME**.

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro, São Miguel/RN, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito

Municipal o Sr. José Gaudêncio Diógenes Torquato, casado, arquiteto, portador da Carteira de Identidade n. 003121782 SSP/RN e do CPF n. 199.228.684-15, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2017** firmado com a empresa JOSÉ ENI MARQUES MOTA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 07.272.464/0001-04, estabelecida na cidade de Natal/RN, Rua Jaguarari, 2313 – Sala 03, Bairro Lagoa Nova, neste ato representada por José Eni Marques Mota, Carteira de Identidade RG nº 890400000636 SSP/CE e CPF 319.198.473-91, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 – A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 8.1 do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Conforme solicitação (pág. 295), pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel/RN, 23 de abril de 2019.

Município de São Miguel/RN

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:29B40743

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 022/2019 AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso / RN, torna público que a Licitação em referência, que teve por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO – HOSPITALARES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, informa aos interessados que o referido certame licitatório, teve como vencedora as empresas: A.A.S WANDERLEY – ME – CNPJ: 04.279.658/0001-35 -(lotes: 01,04,09,12), RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA – EPP – CNPJ: 27.320.140/0001-01 lotes- (02,10), ALCANTARA E ABREU PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 28.091.295/0001-78 - Lote:(03) , KIREI TECNOLAB – EPP – CNPJ: 06.912.821/0001-80 - Lotes: (05,06,08), ARTMED COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 04.361.467/0001-18 - Lotes: (07,11).

SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, 20 de novembro de 2019.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:A8F09DD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 022/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 20 de novembro de 2019, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - Nº 022/2019**, às empresas conforme abaixo especificado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO – HOSPITALARES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, conforme especificações contidas no Edital e anexos.

Empresas	CNPJ (MF)
KIREI TECNOLAB - EPP REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO MARIA REINALDO CPF: 096.194.644-00	06.912.821/0001-80
ARTMED COMERCIAL EIRELI REPRESENTANTE LEGAL: RANIERY GUSTAVO TEXEIRA CPF: 027.183.474-90	04.361.467/0001-18
A.A.S WANDERLEY – ME REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ ROBERTO MORAIS DA SILVA CPF: 156.515.254-91	04.279.658/0001-35
ALCANTARA E ABREU PRODUTOS HOSPITALARES LTDA REPRESENTANTE LEGAL: KEKE ROSBERG DA SILVA CPF: 046.133.044-07	28.091.295/0001-78
RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA - EPP REPRESENTANTE LEGAL: ERIVAN BERNARDINO DA SILVA CPF: 970.271.034-00	27.320.140/0001-01

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Miguel do Gostoso/RN, em 20 de novembro de 2019.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:521E30CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO EXTRATO DE CONTRATO – TP -005/2019

EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇO - 005/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO / RN
CNPJ: 01.612.396/0001-90
Contratado: IM ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 07.188.930/0001-60
Fundamento Legal: Lei 8.666/93
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL: EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PINTURA E RESTAURAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO de R\$ 28.866,15 (vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quinze centavos).
Data da assinatura do contrato: 12 de dezembro de 2019
Vigência: 45 dias conforme cronograma físico financeiro

Pela Contratante:

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

IM ENGENHARIA LTDA

Pela Contratada

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:BDB72A45

GABINETE DO PREFEITO
LEI 338 INSTITUI TRATAMENTO JURÍDICO
DIFERENCIADO AO MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL (MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), NO MUNICÍPIO
DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS. REPUBLICANDO POR CORREÇÃO DE
NUMERAÇÃO

Lei n. 338/2019, de 19 de novembro de 2019.

Institui tratamento jurídico diferenciado ao microempendedor individual (MEI), às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), no Município de São Miguel do Gostoso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, José Renato Teixeira de Souza, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 25, inc. I, alínea "g", 50, caput, e 64, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido a ser dispensado aos Microempendedores Individuais - MEI, às Microempresas - ME e às Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com os arts. 146, III, "d", 170, IX, e 179, da Constituição Federal, e a Lei Complementar Federal no 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 2º - Esta lei tem por objetivo promover o estímulo ao empreendedorismo e contribuir para o desenvolvimento econômico e social do Município, incentivando a criação de novas empresas e a regulamentação das informais.

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei ficam adotados os parâmetros de definição de Microempresas - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempendedor Individual - MEI, constantes do Capítulo II e no art. 18-A, da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e respeitando, ainda, o limite definido por Decreto Estadual, conforme art. 11 da Resolução CGSN no 94, de 29 de Novembro de 2011, para Empresa de Pequeno Porte -EPP.

CAPÍTULO III
DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO SEÇÃO I
DA INSCRIÇÃO E BAIXA

Art. 4º - O Município poderá utilizar o Cadastro Sincronizado Nacional para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas e para isso fica autorizado a firmar convênios com a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. Para operacionalização e utilização do convênios com a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, o Município poderá firmar acordos de parcerias com Instituições Públicas e Privadas, dentro da Legalidade.

Art. 5º - Os requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para os fins de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos envolvidos na abertura e fechamento de empresas, no âmbito de suas competências e de acordo com o porte e complexidade da atividade do empresário.

Art. 6º - A Administração Pública Municipal emitirá Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do

estabelecimento imediatamente após o ato de registro, exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto.

§ 1º Nos casos referidos no caput, poderá o Município conceder Alvará de Funcionamento Provisório para o microempendedor individual, as microempresas e empresas de pequeno porte, quando:

I - instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária e imobiliária, inclusive habite-se

II - instaladas em residência do microempendedor individual do titular ou sócio, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas.

§ 2º A classificação de baixo grau de risco permite ao empresário ou à pessoa jurídica a obtenção do licenciamento de atividade, mediante o simples fornecimento de dados e a substituição da comprovação prévia do cumprimento de exigências e restrições por declarações do titular ou responsável.

Art. 7º - A Administração Pública Municipal e seus órgãos e entidades municipais competentes definirão as atividades cujo grau de risco seja considerado alto e que exigirão vistoria prévia, no prazo de 90 (noventa) após a publicação desta Lei.

§ 1º O Município adotará a Classificação Nacional de Atividades Econômicas -Fiscal (CNAE/FISCAL) e atualizações posteriores.

§ 2º Compete à Secretaria Municipal de Finanças zelar pela uniformidade e consistência das informações da CNAE/Fiscal, no âmbito do Município.

Art. 8º - O Alvará Provisório será declarado nulo se:

I - expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;

II - ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração, documento ou o descumprimento do termo de responsabilidade firmado.

Parágrafo único. Serão pessoalmente responsáveis pelos danos causados às empresas, ao Município e a terceiros, os empresários que tiverem seu Alvará Provisório declarado nulo por se enquadrarem no art. 9º, II, desta Lei.

Art. 9º. O registro dos atos constitutivos, de suas alterações e extinções (baixas) referentes a empresários e pessoas jurídicas reguladas por esta lei, em qualquer órgão municipal envolvido no registro empresarial e na abertura da empresa, ocorrerão independentemente da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos titulares, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção.

§ 1º A baixa do empresário ou da pessoa jurídica não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados tributos, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes da falta do cumprimento de obrigações ou da prática comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial de outras irregularidades praticadas pelos empresários, pelas pessoas jurídicas ou por seus titulares, sócios ou administradores.

§ 2º A solicitação de baixa do empresário ou da pessoa jurídica importa responsabilidade solidária dos empresários, dos titulares, dos sócios e dos administradores no período da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

CAPÍTULO IV
DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO

Art. 10. Caberá ao Poder Executivo Municipal a designação de servidor e órgão responsável em sua estrutura funcional para a efetivação dos dispositivos previstos na presente Lei, observadas as especificidades locais.

§ 1º A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que busquem cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 2º O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:

I - residir na área da comunidade em que atuar;

II - estar cursando o ensino superior, ou ter ensino superior completo.

§ 3º Caberá ao órgão público municipal competente buscar, junto à Secretaria de Governo da Presidência da República, responsável pela formulação da política de apoio à microempresa, à empresa de pequeno porte e ao artesanato, em parceria com as entidades municipalistas e de apoio e representação empresarial, prestação de suporte aos referidos agentes na forma de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

§4º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente pessoal para o preenchimento da presente função, até que se efetive o preenchimento da mesma por meio legalmente estabelecido.

CAPÍTULO V DO ESTÍMULO À FORMALIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS

Art. 11. A Administração Pública Municipal poderá criar e colocar em funcionamento a Sala do Empreendedor, com a finalidade de ofertar os seguintes serviços:

I - concentrar o atendimento ao público no que se refere a todas as ações burocráticas necessárias à abertura, regularização e baixa no Município de empresários e empresas, inclusive as ações que envolvam órgãos de outras esferas públicas, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade e agilidade do processo na perspectiva do usuário;

II - para a consecução dos seus objetivos a Administração Municipal firmará parceria com outros aparelhos públicos e privados, para oferecer de forma descentralizada serviços de orientação sobre a abertura, funcionamento, consulta prévia, regularização e baixa, com o objetivo de acelerar os procedimentos e favorecer a formalização;

III - disponibilizar todas as informações prévias necessárias ao empresário para que ele se certifique, antes de iniciar o processo de abertura da empresa, de que não haverá restrições relativas à sua escolha quanto ao tipo de negócio, local de funcionamento e razão social, bem como das exigências legais a serem cumpridas nas esferas municipal, estadual e federal, tanto para abertura quanto para o funcionamento e baixa da empresa;

IV - disponibilizar referências ou prestar atendimento consultivo para empresários e demais interessados em informações de natureza administrativa e mercadológica;

V - disponibilizar acervos físicos e eletrônicos sobre os principais ramos de negócios instalados no Município;

VI - disponibilizar informações atualizadas sobre captação de crédito pelas MPE;

VII - disponibilizar as informações e meios necessários para facilitar o acesso das MPE locais aos processos licitatórios de compras públicas no âmbito municipal, estadual e federal.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal poderá se valer de convênios com outros órgãos públicos e instituições de representação e apoio às MPEs e ao Microempreendedor Individual - MEI.

Art. 12. Ressalvado o disposto nesta Lei, ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual, incluindo os valores referentes a taxas.

Art. 13. Fica vedada a instituição de qualquer tipo de exigência de natureza documental ou formal, restritiva ou condicionante, pelos órgãos envolvidos na abertura e fechamento de empresas, que exceda o estrito limite dos requisitos pertinentes à essência do ato de registro, alteração ou baixa da empresa.

CAPÍTULO VI DOS TRIBUTOS E DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 14. O Microempreendedor Individual - MEI deverá recolher os impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele

auferida no mês, na forma prevista pela Lei Complementar Federal no 123/2006 e alterações posteriores.

Art. 15. A tributação municipal do imposto sobre imóveis prediais urbanos deverá assegurar tratamento mais favorecido ao MEI para realização de sua atividade no mesmo local em que residir, mediante aplicação da menor alíquota vigente para aquela localidade, seja residencial ou comercial, nos termos da Lei, sem prejuízo de eventual isenção ou imunidade existente, não sendo passível de gerar crédito por esta operação.

CAPÍTULO VII DO ACESSO AOS MERCADOS

Art. 16. Nas licitações e contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Municipal, a serem regulamentadas por Decreto pelo Executivo, será dispensado tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, consoante a disciplina jurídica prevista nesta Lei.

Parágrafo único. Todo benefício previsto nesta Lei aplicável à microempresa estende-se ao MEI sempre que lhe for mais favorável.

Art. 17. Para fins do disposto nesta Lei, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal no 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 18. Para o cumprimento do disposto no art. 19, desta Lei, a Administração Pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 2º Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 19. Não se aplica o disposto no art. 20, desta Lei, quando:

I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 20.

Art. 20. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Parágrafo Único. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

I - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

II - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, e se injustificada, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 21. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, presencial ou eletrônico, o intervalo percentual estabelecido no §1º será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

§3º Para efeito do disposto neste artigo, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do **caput** deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º deste artigo, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º deste artigo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **caput** deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

CAPÍTULO VIII DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 22. A fiscalização, no que se refere aos aspectos metrológicos, sanitários, ambientais, trabalhista e de segurança das microempresas e empresas de pequeno porte, exceto no processo administrativo fiscal relativo a tributos, deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

Parágrafo Único. Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

CAPÍTULO IX DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA

Art. 23. A Administração Pública Municipal poderá promover parcerias com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento

de projetos que tenham por objetivo valorizar o papel do empreendedor, disseminar a cultura empreendedora e despertar vocações empresariais, ficando autorizado a firmar parcerias ou convênios com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos educacionais, com foco em gestão de pequenos negócios, associativismo, cooperativismo, empreendedorismo e temas afins, nas escolas do município, visando difundir a cultura empreendedora.

§ 1º O disposto no caput compreende ações de caráter curricular ou extracurricular voltadas a alunos das escolas públicas e privadas do Município.

§ 2º Os projetos referidos ao caput também poderão assumir a forma de fornecimento de cursos de qualificação, concessão de bolsas de estudo, complementação de ensino básico público, ações de capacitação de professores, e outras ações que o Poder Público Municipal entender cabíveis para estimular a educação empreendedora.

Art. 24. Fica o Poder Público Municipal autorizado a realizar ações de inclusão digital, com o objetivo de promover o acesso de micro e pequenas empresas do Município, às novas tecnologias da informação e comunicação e a implantar programa para fornecimento de sinal da rede mundial de computadores em banda larga, via cabo, rádio ou outra forma, tais como:

I - a abertura ou destinação e manutenção de espaços públicos dotados de computadores para acesso gratuito à internet;

II - o fornecimento de serviços integrados de qualificação e orientação.

CAPÍTULO X DO TURISMO E SUAS MODALIDADES

Art. 25. O Poder Público Municipal poderá promover parcerias com órgãos governamentais e não governamentais, entidades de apoio ao desenvolvimento do turismo sustentável, Circuitos Turísticos e outras instâncias de governança, que visem à melhoria da produtividade e da qualidade de produtos turísticos do Município.

§ 1º Das parcerias referidas no caput poderão fazer parte Associações e Sindicatos de classe, cooperativas e entidades da iniciativa privada que tenham condições de contribuir para a implementação de projetos, mediante geração e disseminação de conhecimento, fornecimento de insumos às MEI, ME, EPP e empreendedores rurais especificamente do setor.

§ 2º Poderão receber os benefícios das ações referidas no caput os pequenos empreendimentos do setor turístico, legalmente constituídos, e que tenham realizado seu cadastro junto ao Ministério do Turismo, através do CADASTUR ou outro mecanismo de cadastramento que venha substituí-lo.

§ 3º Competirá à Secretaria Municipal de Turismo, juntamente com o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, disciplinar e coordenar as ações necessárias à consecução dos objetivos das parcerias referidas neste artigo, atendidos os dispositivos legais pertinentes.

§ 4º O Município concentrará seus esforços no sentido de promover o desenvolvimento do turismo nas modalidades características da região.

§5º Fica autorizado o Município a empreender esforços na divulgação do Município de São Miguel do Gostoso nos diversos meios de comunicação, eventos e solenidades, podendo promover o apoio e patrocínio de eventos, assim como, fixar estande de divulgação, adquirir e distribuir gratuitamente amostras de produtos regionais produzidos por microempreendedores e pequenos empreendedores do Município, com o exclusivo objetivo de divulgar o Município para o público em geral como destino turístico, podendo realizar essa atividade fora do Município de São Miguel do Gostoso.

CAPÍTULO XI DO FOMENTO ÀS INCUBADORAS E AOS DISTRITOS EMPRESARIAIS DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 26. O Poder Público Municipal poderá instituir incubadoras de empresas, com a finalidade de apoiar o desenvolvimento de

microempresas, de empresas de pequeno porte e de microempreendedores individuais de diversos ramos de atividade.

§ 1º As ações vinculadas à operação de incubadoras serão executadas em local especificamente destinado para tal fim, ficando a critério da Administração Pública incorrer nas despesas com aluguel, manutenção do prédio, fornecimento de água e demais despesas de infraestrutura.

§ 2º O prazo máximo de permanência na incubadora será de 2 (dois) anos, para que as empresas atinjam suficiente capacitação técnica, independência econômica e comercial. Findo este prazo, as empresas participantes se transferirão para áreas de seus domínios.

Art. 27. O Poder Público Municipal poderá criar distritos empresariais específicos para instalação de micro e pequenas empresas, a ser regulamentado por Lei Municipal específica, que estabelecerá local e condições para ocupação dos lotes a serem ocupados.

Parágrafo Único. Ficam isentos do pagamento pelo uso e ocupação de área pública, os microempreendedores, independentemente de tratar-se de área destinada à incubadoras ou áreas públicas em que se conceda o uso e ocupação.

CAPÍTULO XII DO ESTÍMULO AO CRÉDITO E À CAPITALIZAÇÃO

Art. 28. A Administração Pública Municipal, para estimular o acesso ao crédito e à capitalização dos microempreendedores individuais, das microempresas e das empresas de pequeno porte, incentivará a instalação e funcionamento de cooperativas de crédito, outras instituições públicas e privadas de micro finanças e de sociedades de garantia de crédito em seu território.

Art. 29. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias com o Governo do Estado e com o Governo Federal, destinado à concessão de crédito a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais instalados no Município, por meio de convênios com instituições financeiras e não financeiras autorizadas a atuar com o segmento de micro e pequenas empresas.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30. O Poder Público Municipal deverá prever nos instrumentos de planejamento de ações governamentais, os recursos financeiros, materiais e humanos com a finalidade de possibilitar a plena aplicação desta Lei.

Art. 31. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e demais instrumentos públicos, na forma da Lei, visando à participação e a cooperação de instituições públicas e privadas que possam contribuir para o alcance dos resultados almejados pelas políticas públicas estabelecidas nesta Lei.

Art. 32. Todos os órgãos vinculados à Administração Pública Municipal deverão incorporar em seus procedimentos, no que couber, o tratamento diferenciado e facilitador às microempresas e empresas de pequeno porte.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá dar ampla divulgação do teor e benefícios desta Lei para a sociedade, com vistas a sua plena aplicação.

Art. 33. Fica instituído o dia 5 de outubro como o "Dia Municipal da Micro e Pequena Empresa".

Parágrafo único. Nesse dia, será realizado evento público, em que serão ouvidas lideranças empresariais e debatidas propostas para fomento dos pequenos negócios e para melhoria da legislação municipal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 34. Revogam-se as disposições em contrário, continuando em vigor, no que não colidirem com esta Lei as demais leis tributárias municipais, suas alterações e seus respectivos regulamentos.

Art. 35. A. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir, ou utilizar as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária, mantida a mesma classificação funcional – programática, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa – fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, assim como, a abrir, no corrente exercício, crédito especial no valor suficiente para atender as despesas criadas por esta lei.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso, em 22 de outubro de 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:1E13F799

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 341/2019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019. CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHIS E INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FHIS.

Lei nº. 341/2019, de 11 de novembro de 2019.

Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Miguel do Gostoso, JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei cria o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho-Gestor do FHIS.

CAPÍTULO I

DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Seção I

Objetivos e Fontes

Art. 2º Fica criado o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais de interesse social direcionadas à população de menor renda.

Art. 3º O FHIS é constituído por:

I – dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação;

II – outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FHIS;

III – recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;

IV – contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

V – receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FHIS;

VI – outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Seção II

Do Conselho-Gestor do FHIS

Art. 4º O FHIS será gerido por um Conselho-Gestor.

Art. 5º O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

§ 1º A composição, as atribuições e o regulamento do Conselho Gestor poderão ser estabelecidos pelo Poder Executivo.

§ 2º A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pela Secretaria Municipal, de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

§ 3º O presidente do Conselho-Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 4º Competirá à Secretaria Municipal, de Trabalho, Habitação e Assistência Social, proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Seção III**Das Aplicações dos Recursos do FHIS**

Art. 6º As aplicações dos recursos do FHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

I – aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II – produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III – urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV – implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V – aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI – recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

VII – outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho-Gestor do FHIS.

§ 1º Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

Seção IV**Das Competências do Conselho Gestor do FHIS**

Art. 7º Ao Conselho Gestor do FHIS compete:

I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de habitação;

II – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS;

III – fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

IV – deliberar sobre as contas do FHIS;

V – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;

VI – aprovar seu regimento interno.

§ 1º As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº. 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FHIS vier a receber recursos federais.

§ 2º O Conselho Gestor do FHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3º O Conselho Gestor do FHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

CAPÍTULO II**DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS**

Art. 8º Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as Leis de N.º 160/2008 e 313/2018.

São Miguel do Gostoso/RN, 11 de novembro de 2019.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:747B3790

GABINETE DO PREFEITO**LEI Nº 342/2019 DISPÕE SOBRE “NOMINAÇÃO DA TRAVESSA DOS BONITOS” DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.I****Lei nº 342/2019**

Dispõe sobre “Nominação da Travessa dos Bonitos” da área urbana do município de São Miguel do Gostoso” e dá outras providências.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento nas prerrogativas conferidas aos Municípios pelo Artigo 30, incisos I, II, V e VII combinado com os artigos 204, *caput* e §3º, art. 227 tudo da Constituição Federal e no uso atribuições que me são conferidas pelos Artigos 46, *caput* e 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER que o povo de São Miguel do Gostoso por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e EU em seu nome SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Normatizado e Nominado a Travessa dos Bonitos área urbana do município de São Miguel do Gostoso, conforme especifica abaixo, em anexo o croqui da mesma.

TRAVESSA EM SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

Nº REF.	NOME DA RUA
1	TRAVESSA DOS BONITOS

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso/RN, 13 de dezembro de 2019.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:F04CE269

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 993/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA DA COLÔNIA DE PESCADORES Z-24 DE SÃO PAULO DO POTENGI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida, por esta lei, como de utilidade pública a COLÔNIA DE PESCADORES Z-24 DE SÃO PAULO DO POTENGI, situada na Rua Francisco Rafael de Oliveira, nº 58, Bairro Santos Dumont, São Paulo do Potengi/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 02.411.592/0001-60, já que os requisitos de suas finalidades, previstos no art. 2º de seus estatutos, estão em consonância com o que prevê a Lei Orgânica do Município sob a matéria.

Art. 2º A presente Lei confere o reconhecimento de utilidade pública a COLÔNIA DE PESCADORES Z-24 DE SÃO PAULO DO POTENGI, observado sempre o que predispõe os seus estatutos sociais, podendo nessa condição celebrar convênios com órgãos públicos da União, Estado e Município, nas áreas da agricultura familiar, cultura, esporte, lazer e assistência social, desde que provadas as condições estabelecidas em leis federais, estaduais e municipais, especialmente no que pertine às obrigações fiscais e parafiscais e contribuições a que eventualmente, esteja obrigada.

Art. 3º O presente reconhecimento terá prazo de validade de 10 (dez) anos contados da publicação desta lei, se prorrogando imediatamente ao final deste prazo, se não houver qualquer oposição legal ou de manifestação da sociedade civil no decorrer da vigência do prazo concedido neste artigo.

Art. 4º O reconhecimento de utilidade pública tem sua competência jurisdicional no âmbito do Município de São Paulo do Potengi/RN, se não dispuserem em sentido contrário legislações de outros órgãos da União Federal ou do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, em 17 de dezembro de 2019.

198º ano da Independência e 131º ano da República.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:487EFFBB

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 994/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA DA IGREJA DE CRISTO NO BRASIL EM SÃO PAULO DO POTENGI NO

ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida, por esta lei, como de utilidade pública a IGREJA DE CRISTO NO BRASIL EM SÃO PAULO DO POTENGI, situada na Rua Boa Vista, nº 234, Bairro Novo Juremal, São Paulo do Potengi/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 17.906.409/0001-74, já que os requisitos de suas finalidades, previstos no art. 2º de seus estatutos, estão em consonância com o que prevê a Lei Orgânica do Município sob a matéria.

Art. 2º A presente Lei confere o reconhecimento de utilidade pública a IGREJA DE CRISTO NO BRASIL EM SÃO PAULO DO POTENGI, observado sempre o que predispõe os seus estatutos sociais, podendo nessa condição celebrar convênios com órgãos públicos da União, Estado e Município, na promoção à educação em todos os níveis do conhecimento científico, buscando a integração socioprofissional dos seus membros, promover ação social e dar assistência aos pobres, enfermos, órfãos, viúvas, idosos, enfim, a todos socialmente desamparados, inspirados no amor de Deus e ao próximo e cooperar com outras igrejas e instituições que tenham a mesma finalidade, desde que provadas as condições estabelecidas em leis federais, estaduais e municipais, especialmente no que pertine às obrigações fiscais e contribuições a que eventualmente, esteja obrigada.

Art. 3º O presente reconhecimento terá prazo de validade de 10 (dez) anos contados da publicação desta lei, se prorrogando imediatamente ao final deste prazo, se não houver qualquer oposição legal ou de manifestação da sociedade civil no decorrer da vigência do prazo concedido neste artigo.

Art. 4º O reconhecimento de utilidade pública tem sua competência jurisdicional no âmbito do Município de São Paulo do Potengi/RN, se não dispuserem em sentido contrário legislações de outros órgãos da União Federal ou do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, em 17 de dezembro de 2019.

198º ano da Independência e 131º ano da República.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:E53AAD79

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 995/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São Paulo do Potengi para o exercício financeiro de 2020, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal que "Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020", compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações e autarquias instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta ou Indireta, bem

como os fundos e autarquia instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público;

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 46.389.834,31 (quarenta e seis milhões, trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos).

Parágrafo Único - Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2020, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/FUNDEB, o valor de R\$ 3.685.000,00 (três milhões seiscentos e oitenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), deixando como Receita Líquida o valor de R\$ 42.704.834,31 (quarenta e dois milhões, setecentos e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos).

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminada em anexo, a esta Lei, tendo sido estimada com o seguinte desdobramento:

RECEITA – 2020

(Tabela I)

Em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÕES	VALOR (a)	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE (b)	TOTAL (a - b)	%
I. RECEITAS CORRENTES	R\$ 40.941.270,12	-R\$ 3.685.000,00	R\$ 37.256.270,12	87,24%
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 1.500.030,00		R\$ 1.500.030,00	3,51%
1.2. Receita de Contribuições	R\$ 1.897.996,00		R\$ 1.897.996,00	4,44%
1.3. Receita Patrimonial	R\$ 390.936,50		R\$ 390.936,50	0,92%
1.6. Receita de Serviços	R\$ 10.300,00		R\$ 10.300,00	0,02%
1.7. Transferências Correntes	R\$ 36.985.354,92	-R\$ 3.685.000,00	R\$ 33.300.354,92	77,98%
1.9. Outras Receitas Correntes	R\$ 156.652,70		R\$ 156.652,70	0,37%
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 3.477.700,19		R\$ 3.477.700,19	8,14%
2.1. Operações de Crédito	R\$ 51.500,00		R\$ 51.500,00	0,12%
2.2. Alienação de Bens	R\$ 61.800,00		R\$ 61.800,00	0,14%
2.4. Transferências de Capital	R\$ 2.489.275,11		R\$ 2.489.275,11	5,83%
2.9. Outras Receitas de Capital	R\$ 875.125,08		R\$ 875.125,08	2,05%
7. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 1.970.864,00		R\$ 1.970.864,00	4,62%
7.2. Receita de Contribuições	R\$ 1.970.864,00		R\$ 1.970.864,00	4,62%
TOTAL (1 + 2 + 7)	R\$ 46.389.834,31		R\$ 42.704.834,31	100,00%

Parágrafo Único - Durante o exercício financeiro de 2020, a receita poderá ser alterada até o nível de subalínea, que venham a ser criadas ou transferidas pela União, pelo Estado ou por organismos e entidades nacionais ou estrangeira, conforme a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

CAPÍTULO II FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 41.470.834,31 (quarenta e um milhões, quatrocentos setenta mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos).

I - No Orçamento Fiscal é fixada em R\$ 26.335.191,89 (vinte e seis milhões, trezentos e trinta e cinco mil, cento e noventa e um reais e oitenta e nove centavos).

II - No Orçamento da Seguridade Social é fixada em R\$ 15.135.642,42 (quinze milhões, cento e trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

Parágrafo Único - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 1.234.000,00 (um milhão e duzentos e trinta e quatro mil reais), servirá como Reserva de Contingência Fiscal e Reserva Orçamentaria RPPS, onde R\$ 523.300,00 (quinhentos e vinte e três mil e trezentos reais) corresponde a Reserva de Contingência Fiscal; e R\$ 710.700,00 (setecentos e dez mil e setecentos reais) a Reserva

Orçamentaria RPPS, será usado como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Capítulo, e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na tabela II, o seguinte desdobramento:

DESPESA POR FUNÇÕES

(Tabela II)

FUNÇÕES	VALOR R\$	%
01 - Legislativa	R\$ 1.590.000,00	3,72%
04 - Administração	R\$ 3.910.576,88	9,16%
06 - Segurança Pública	R\$ 408.060,00	0,96%
08 - Assistência Social	R\$ 2.439.768,00	5,71%
09 - Previdência Social	R\$ 3.415.660,00	8,00%
10 - Saúde	R\$ 9.990.914,42	23,40%
12 - Educação	R\$ 13.366.701,40	31,30%
13 - Cultura	R\$ 365.650,00	0,86%
15 - Urbanismo	R\$ 1.822.157,11	4,27%
17 - Saneamento	R\$ 309.000,00	0,72%
18 - Gestão Ambiental	R\$ 264.504,00	0,62%
20 - Agricultura	R\$ 1.388.305,50	3,25%
23 - Comércio e Serviços	R\$ 295.230,00	0,69%
25 - Energia	R\$ 309.000,00	0,72%
26 - Transporte	R\$ 73.233,00	0,17%
27 - Desporto e Lazer	R\$ 1.064.814,00	2,49%
28 - Encargos Especiais	R\$ 455.260,00	1,07%
99 - Reserva de Contingência	R\$ 1.236.000,00	2,89%
TOTAL DA DESPESA	42.704.834,31	100%

DESPESA POR PODER E ORGÃO

(Tabela II)

ESPECIFICAÇÕES	VALOR R\$	%
I - PODER LEGISLATIVO	R\$ 1.590.000,00	3,72%
Câmara Municipal	R\$ 1.590.000,00	3,72%
II - PODER EXECUTIVO	R\$ 41.112.834,31	96,28%
II.I - Administração Direta		
Gabinete do Prefeito	R\$ 1.323.764,00	3,10%
Sec. Mun. De Administração e Rec. Humanos	R\$ 1.427.285,88	3,34%
Sec. Mun. De Finanças e Planejamento	R\$ 1.258.454,00	2,95%
Sec. Mun. De Agricultura, Pecuária e Pesca	R\$ 1.560.038,50	3,65%
Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto	R\$ 14.178.135,40	33,20%
Sec. Mun. De Tributação	R\$ 234.840,00	0,55%
Sec. Mun. De Obras e Serv. Urbanos	R\$ 2.854.217,11	6,68%
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 10.299.914,42	24,12%
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 2.314.550,00	5,42%
Sec. Mun. De Turismo e Lazer	R\$ 249.260,00	0,58%
Sec. Mun. De Meio Ambiente e Urbanismo	R\$ 316.004,00	0,74%
Controladoria Geral do Município	R\$ 343.711,00	0,80%
Procuradoria Geral do Município	R\$ 177.160,00	0,41%
Contadoria Geral do Município	R\$ 180.250,00	0,42%
Sec. Mun. De Articulação Política e Institucional	R\$ 167.890,00	0,39%
II.II - Administração Indireta		
Instituto Mun. De Prev. Social - IPREVSAPP	R\$ 2.993.360,00	7,01%
II.III - Reserva de Contingência		
Reserva de Contingência Fiscal	R\$ 523.300,00	1,23%
Reserva Orçamentaria RPPS	R\$ 710.700,00	1,66%
TOTAL DA DESPESA	42.702.834,31	100%

Parágrafo Único - A discriminação da despesa desta Lei, desdobradas em despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com a Portaria SOf/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores.

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas a seguir com os seus respectivos códigos constantes na tabela III.

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS

(Tabela III)

ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO	VALOR R\$
Recursos Ordinários	000	R\$ 20.993.867,78
Transferência de Recursos do SUS	014	R\$ 5.271.054,92
Transferência de Recursos do FNDE	015	R\$ 103.000,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico	016	R\$ 61.800,00
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	017	R\$ 309.000,00
Transferência do FUNDEB 60%	018	R\$ 5.150.000,00
Transferência do FUNDEB 40%	019	R\$ 3.090.000,00
Transferências de Convênios - Assistência Social	021	R\$ 206.000,00
Transferência de Convênio - Educação	022	R\$ 412.000,00

Transferência de Convênio - Saúde	023	R\$ 25.286,50
Transferência de Convênio - Outros	024	R\$ 1.304.775,11
Transferência de Recursos do FNAS	029	R\$ 804.000,00
Recursos do RPPS	050	R\$ 3.704.060,00
Transferência do Salário Educação	058	R\$ 350.200,00
Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	059	R\$ 3.090,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	060	R\$ 401.700,00
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	061	R\$ 103.000,00
Operações de Crédito Internas	090	R\$ 51.500,00
Alienação de Bens	092	R\$ 61.800,00
Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Comp. Fin. Expl. de Rec. Minerais	121	R\$ 298.700,00
TOTAL		R\$ 42.704.834,31

TÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

CAPÍTULO I

DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I - A abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com as determinações previstas no artigo 40 a 46, da Lei Federal nº 4.320/64;

II - Reprogramar os saldos orçamentários decorrentes dos créditos adicionais especiais abertos no último quadrimestre de 2019, nos termos do art. 45 da Lei 4.320/1964 c/c o art. 167, §2º da Constituição Federal;

III - A proceder a transposição, remanejamento ou transferência de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite estabelecido no inciso I deste artigo, nos termos do art. 167, Inciso VI, da Constituição Federal.

§1º - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza da Despesa (GND) para outro, poderão ser feitas por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

§2º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, do mesmo órgão, não compreenderá o limite previsto no Inciso I, deste artigo, poderão ser aprovados por Portaria da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

§3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos transferidos pela União, Estado e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, contratos e outras modalidades de transferências voluntárias e seus respectivos saldos, não serão computados no limite de que trata o Inciso I deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§4º - Para efeito de apuração do limite a que se refere o Inciso I, não serão computados os valores de créditos suplementares cuja fonte de recursos seja proveniente do excesso de arrecadação:

I - Os recursos transferidos pela União, Estado e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, contratos, outros instrumentos congêneres, de qualquer natureza, e outras modalidades de transferências voluntárias e seus respectivos saldos;

II - De receitas previstas ou não no orçamento, apurado por ocasião da emissão do Relatório a que se refere o art. 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme o art. 8º desta Lei.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, além do limite fixado no Art. 7º, créditos adicionais que tenham como fonte de recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva entre o valor da receita estimada para cada bimestre e a efetivamente arrecadada no mesmo período, apurado por ocasião da emissão do Relatório a que se refere o art. 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§1º - Considera-se como receita estimada para cada bimestre a que se refere o *Caput*, o valor correspondente a 1/6 (um sexto) da receita estimada para o exercício.

§2º - Para efeito da apuração do excesso de que trata o *Caput*, relativo ao último bimestre de 2020, a receita correspondente ao mês de dezembro será projetada com base na média aritmética da arrecadação dos meses de outubro e novembro.

CAPÍTULO II

DA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 9º - O Poder Executivo fica autorizado a contratação de operações de crédito, em cumprimento ao disposto no art. 32, §1º, Inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10 - O Poder Executivo fica autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

Parágrafo único. A antecipação de receita de que trata o caput do presente artigo poderá ser efetivada desde que seja na forma revista no § 1º IV do art. 38 da LC nº 101/2000.

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - Havendo o comprometimento do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, por uma insuficiente realização de receita, o Poder Executivo promoverá redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações ao empenhamento da despesa e movimentação, incidindo, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas, pela ordem mencionada:

I - Despesas com serviços de consultoria;

II - Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;

III - despesas a título de ajuda de custo;

IV - Despesas com locação de mão de obra;

V - Despesas com locação de veículos;

VI - Despesas com combustíveis;

VII - Despesas com treinamento;

VIII - Transferências voluntárias a instituições privadas;

IX - Outras despesas de custeio;

X - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;

XI - Despesas com comissionados;

XII - Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

XIII - Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§1º - Na hipótese de recuperação da receita realizada, a recomposição do nível de empenhamento das dotações a que se refere o *Caput* deste artigo, será feita de forma proporcional às limitações efetivadas.

§2º - Objetivando dar suporte ao que preconiza o *Caput* deste artigo, o alcance das metas fiscais deverá ser monitorado bimestralmente, conjuntamente pelos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 12 - Nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e suas alterações posteriores, as despesas de caráter continuado e as despesas de Capital relativas a projetos em andamentos decorrentes de relação contratual, serão reempenhadas nas dotações próprias, ou em caso de inóipia orçamentária, por transposição, remanejamento ou transferência de recursos.

Art. 13 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD para o exercício de 2020, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

§1º - Os Quadros de Detalhamento da Despesa referentes ao Poder Executivo serão elaborados na forma definida no *Caput* e aprovados por Decreto.

§2º - O Quadro de Detalhamento da Despesa referente ao Poder Legislativo serão elaborados na forma definida no *Caput* e aprovados por Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§3º - As codificações da receita e da despesa poderão ser alteradas pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a fim de adaptar a classificação adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda para efeito de consolidação das contas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 14 - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.

Art. 15 - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual para 2020, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação

Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa.

Parágrafo Único - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2020, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2018 e 2019 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, em 17 de dezembro de 2019.

198º ano da Independência e 131º ano da República.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:A51C99F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
E PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº
006/2019**

Aos **17 (dezesete) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove)**, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, reuniu-se o Sr. José Taliz da Silva, Presidente da Comissão de Licitações, juntamente com Maria da Guia dos Santos Dantas e Suely Dhreysan Araújo Costa Marques, membros da Comissão de Licitações, previamente designados a partir da Portaria nº 058/2019, para apreciar, analisar e julgar a documentação de habilitação e propostas de preços relativas a TOMADA DE PREÇOS nº 006/2019, cujo objeto trata da “**AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**”. Atendendo pontualmente ao horário marcado para a realização do certame, após uma tolerância de **15 (quinze) minutos**, foi constatado apenas a presença da seguinte empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP (CNPJ: 12.607.846/0001-73), representada pelo Sr. José Humberto de Medeiros (CPF: 289.097.474-04). Dando início aos trabalhos, não constatando nenhuma irregularidade quanto aos fechados dos envelopes, o Sr. Presidente procedeu à abertura do Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação) da licitante participante. Após a análise dos documentos de habilitação apresentados a Comissão Permanente de Licitações – CPL, decidiu **HABILITAR** a empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP (CNPJ: 12.607.846/0001-73), por entender que a mesma apresentou sua documentação em total consonância com as exigências do item “8.0” do instrumento convocatório. No prosseguimento da sessão, vistas habilitação da empresa participante a Comissão Permanente de Licitações, procedeu a abertura do invólucro nº 02 (Proposta de Preços), da empresa habilitada. Após a análise da Proposta apresentada, a Comissão Permanente de Licitações decidiu **CLASSIFICAR**, proposta de preços avaliada, chegando após o julgamento e apuração desta, conforme Mapa de Preços acostado aos autos, ao seguinte resultado: a empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP (CNPJ: 12.607.846/0001-73), sagrou-se vencedora do procedimento licitatório com uma proposta no valor global de R\$ 214.053,83 (duzentos e quatorze mil cinquenta e três reais e oitenta e três centavos). Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes

SÃO VICENTE/RN, 17 de dezembro de 2019.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Presidente - CPL

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS

Membro - CPL

SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA MARQUES

Membro – CPL

Participantes do Certame:

CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP

CNPJ: 12.607.846/0001-73

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:800C6801

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 20090001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços **CABORÉ LOCAÇÕES LTDA - ME (CNPJ: 22.484.608/0001-71)** referente empenho nº. **20090001**, datado em 01/10/2019, no valor de **R\$ 11.309,00 (Onze mil e trezentos e nove reais)**, referente à Nota Fiscal de nº 56.

No caso sob análise, verifica-se que o objeto do pagamento foi devidamente executado pela empresa contratada, conforme demonstra Termo de Recebimento Definitivo, datado de 08 de outubro de 2019, devidamente subscrito pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Ademais cumpre-nos registrar ainda que, não obstante inexistir qualquer pendência por parte da contratada, já transcorreram mais de 80 (Oitenta) dias entre a data da prestação do serviço e o presente momento. Com efeito, resta patente que o contratante incorreu em inadimplemento contratual, devendo corrigir tal omissão efetuando o pagamento devido.

Desse modo, com fulcro no princípio da boa-fé-objetiva, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 16/12/2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DB81AE3C

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 2409001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços **CABORÉ LOCAÇÕES LTDA - ME (CNPJ: 22.484.608/0001-71)** referente empenho nº. **2409001**, datado em 24/09/2019, no valor de **R\$ 11.309,00 (Onze mil e trezentos e nove reais)**, referente à Nota Fiscal de nº 58.

No caso sob análise, verifica-se que o objeto do pagamento foi devidamente executado pela empresa contratada, conforme demonstra Termo de Recebimento Definitivo, datado de **08 de outubro de 2019**, devidamente subscrito pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Ademais cumpre-nos registrar ainda que, não obstante inexistir qualquer pendência por parte da contratada, já transcorreram quase **80 (Oitenta) dias** entre a data da prestação do serviço e o presente momento. Com efeito, resta patente que o contratante incorreu em inadimplemento contratual, devendo corrigir tal omissão efetuando o pagamento devido.

Desse modo, com fulcro no princípio da boa-fé-objetiva, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 16/12/2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0DB1ABE2

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 20090003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços **JANDY PAULINELLY RODRIGUES 04142641425 (CNPJ: 19.992.756/0001-92)** referente empenho nº. **20090003**, datado em **20/09/2019**, no valor de **R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais)**, referente à **Nota Fiscal de nº 39**.

No caso sob análise, verifica-se que o objeto do pagamento foi devidamente executado pela empresa contratada, conforme demonstra Termo de Recebimento Definitivo, datado de **09 de outubro de 2019**, devidamente subscrito pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Ademais cumpre-nos registrar ainda que, não obstante inexistia qualquer pendência por parte da contratada, já transcorreram mais de **80 (Oitenta) dias** entre a data da prestação do serviço e o presente momento. Com efeito, resta patente que o contratante incorreu em inadimplemento contratual, devendo corrigir tal omissão efetuando o pagamento devido.

Desse modo, com fulcro no princípio da boa-fé-objetiva, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Convém destacar ainda que trata-se o pagamento de verba de natureza alimentar, que deve ser priorizada no âmbito da administração pública municipal.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 16/12/2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C2EDA10D

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 26040006**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **J DANTAS DE MEDEIROS - ME (CNPJ: 08.454.118/0001-00)** referente ao empenho nº 26040006, datado em 26/04/2019, estimado no valor de R\$ 1.830,50 (um mil oitocentos trinta Reais e cinquenta centavos), referente a nota fiscal nº 1869, no valor de 1.830,50 (um mil oitocentos trinta Reais e cinquenta centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à

administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, o Equipamentos e material permanente, está sendo frequentemente usado para melhor Funcionamento da secretaria, para atender os desportista do nosso municípios.. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 17 de Dezembro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2FBBF9A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 095/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO**

PORTARIA Nº 095/2019, de 17 de dezembro de 2019.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **HENRIQUE DA CUNHA DIOGENES**, matrícula nº 0070, como Gestor(a) de Contrato vinculado ao Pregão Presencial nº 043/2019 celebrado com a empresa: **JOSÉ DA SILVA COMERCIO DE MUDAS- EPP - CNPJ: 03.932.465/0001-79**, para futura e eventual aquisição de plantas ornamentais e insumos de jardinagem para serem plantados e utilizados nas praças públicas e canteiros para melhorar a arborização urbana no município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) **JOÃO MARIA MOREIRA DA SILVA**, matrícula nº 1438, como Gestor(a) de Contrato Substituto vinculado ao Pregão Presencial nº 043/2019 celebrado com a empresa: **JOSÉ DA SILVA COMERCIO DE MUDAS- EPP - CNPJ: 03.932.465/0001-79**, para futura e eventual aquisição de plantas ornamentais e insumos de jardinagem para serem plantados e utilizados nas praças públicas e canteiros para melhorar a arborização urbana no município de Serra Caiada/RN.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:217A976F**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
SERRA CAIADA - IPRESC
PORTARIA Nº 000017/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019 -
IPRESC.****Licença Maternidade****Portaria nº 000017/2019, de 17 de Dezembro de 2019 - IPRESC.**

A DIRETORA EXECUTIVA DO IPRESC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do artigo 70 da Lei Municipal 0906/2014, de 13 de novembro de 2014, Resolve:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Fabiana Niêlda Jerônimo**, portadora do RG nº 002.050.703 ITEP/RN e inscrita no CPF sob o nº 051.543.414-06, matrícula 51334, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Maternidade, pelo período de 120 (cento e vinte dias), no período de **26/09/2019 a 23/01/2020**, conforme assegura o Regime Jurídico Único artigo 94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **26 de Setembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AUDREY SUELEN BRITO MILA

Diretora Executiva

De acordo:

MARIA CECÍLIA GOMES LIRA

Diretora de Gestão e Benefícios

Publicado por:Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:0C0C1A6A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS DE EXCESSO DE
ARRECAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS NO
EXERCÍCIO DE 2019 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO
ART. 43, § 3º, DA LEI Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.****DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS DE EXCESSO DE
ARRECAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS NO
EXERCÍCIO DE 2019 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO
ART. 43, § 3º, DA LEI Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.**

Art. 43.....

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

**ANEXO I - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE
EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR ESPÉCIE DE TRIBUTO
E FONTE DE RECURSO.**

Categoria Econômica	1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes
Origem	1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
Espécie	1.1.1.0.00.0.0	Impostos
Desdobramento	1.1.1.8.00.0.0	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios

Tipo	1.1.1.8.02.3.0	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – Principal
Fonte de Recurso	10010000	Recursos Ordinários

**METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE
ARRECAÇÃO E TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO DA
RECEITA.**

1.1.1.8.02.3.0	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – Principal
Demonstrativo da Receita Arrecadada	Período: 01 de janeiro a 16 de dezembro de 2019
Valor Orçado	3.300.000,00
Valor arrecadado no período	5.365.426,83
Média de arrecadação no período	447.118,90
Tendência de arrecadação com base na média arrecadada	5.365.426,83
Valor arrecadado (+) tendência da arrecadação (-) valor orçado	2.065.426,83
Total a ser considerado como excesso para abertura de créditos adicionais	2.065.426,83
(-) Tendência de excesso utilizado	429.650,82
(-) Tendência de excesso utilizado	402.756,22
(-) Tendência de Excesso utilizado	698.886,24
Total da tendência de Excesso disponível para abertura de créditos adicionais	534.133,55

Serra do Mel/RN, em 17 de dezembro de 2019

HUDSON AZEVEDO DE FREITAS	JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Finanças	Prefeito Municipal

Publicado por:André Lima de Azevedo
Código Identificador:AB2AF080**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE DEMONSTRATIVO
DE CÁLCULOS DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS, PUBLICADO NO DIA
09/12/2019.****DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS DE EXCESSO DE
ARRECAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS NO
EXERCÍCIO DE 2019 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO
ART. 43, § 3º, DA LEI Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.**

Art. 43.....

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

**ANEXO I - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE
EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR ESPÉCIE DE TRIBUTO
E FONTE DE RECURSO.**

Categoria Econômica	1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes
Origem	1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
Espécie	1.1.1.0.00.0.0	Impostos
Desdobramento	1.1.1.8.00.0.0	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios
Tipo	1.1.1.8.02.3.0	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – Principal
Fonte de Recurso	10010000	Recursos Ordinários

**METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE
ARRECAÇÃO E TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO DA
RECEITA.**

1.1.1.8.02.3.0	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – Principal
Demonstrativo da Receita Arrecadada	Período: 01 de janeiro a 12 de dezembro de 2019
Valor Orçado	3.300.000,00
Valor arrecadado no período	5.348.927,18
Média de arrecadação no período	445.743,93
Tendência de arrecadação com base na média arrecadada	5.348.927,18
Valor arrecadado (+) tendência da arrecadação (-) valor orçado	2.048.927,18
Total a ser considerado como excesso para abertura de créditos adicionais	2.048.927,18
(-) Tendência de excesso utilizado	429.650,82
(-) Tendência de excesso utilizado	402.756,22

(-) Tendência de excesso utilizado	698.886,24
Total da tendência de Excesso disponível para abertura de créditos adicionais	517.633,90

Serra do Mel/RN, em 12 de dezembro de 2019

HUDSON AZEVEDO DE FREITAS	JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Finanças	Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:5EB96E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 4036/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL e a empresa PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS, com CNPJ: 01.146.871/0001-80.

OBJETO: contratação de uma Editora para a Aquisição da Coleção Didática Por Aqui Passou (Integrado, Volume II, Volume III, Volume IV).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.005- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

2023-Manutenção das atividades da Educação Infantil – Creche

3.3.90.32.00- Material, bem ou serviço p/distribuição gratuita

10010000- Recursos ordinários

15300000- Transferência da União referente a royalties do petróleo

VALOR: R\$ 201.217,00 (Duzentos e um mil, duzentos e dezessete reais)

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2019.

FORO: MOSSORÓ RN

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:5E057AF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 431/2019

PORTARIA Nº: 431/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	17 de dezembro de 2019	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		RS 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 17 de dezembro de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de dezembro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:BEA8405C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 432/2019

PORTARIA Nº: 432/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	17 de dezembro de 2019	10,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		RS 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 17 de dezembro de 2019, com o objetivo de conduzir paciente conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de dezembro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:118DDAA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EDITAL

Aviso de Edital

Pregão Presencial nº. 023/2019

Processo nº. 1039/2019

Data da Sessão: 31/12/2019

Horário: 08h00min

Local: Setor de Licitações – Prefeitura de Serrinha/RN

O Município de Serrinha/RN, inscrito no CNPJ nº 08.144.792/0001-80, com endereço na Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha, através de seu Prefeito Municipal, José Antônio Clemente Medeiros, torna público que será realizada a sessão de abertura do

Pregão Presencial supramencionado, objetivando o registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 meses, de eventual contratação para fornecimento de serviços de material gráfico, onde será regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 003/2019, pela Lei Complementar nº. 123/2006; pela Lei Complementar nº 147/2014, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado. O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail serrinha.rn.licitacoes@gmail.com e está disponível no site: www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Serrinha/RN, 16/12/2019.

JOSÉ ANTÔNIO CLEMENTE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Nóbrega

Código Identificador:F453644B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE RESULTADO - PP 022/2019

Aviso de Resultado

Pregão Presencial nº. 022/2019

Processo nº. 1038/2019

O Pregoeiro do Município de Serrinha, torna público o resultado do Pregão supramencionado, cuja sessão de abertura de envelopes ocorreu nesta data, às 10h00min, na sala de reunião da CPL, situada na rua Manoel Joaquim de Souza, 136, centro. O certame teve como objeto, o registro de preços consignado em ata, pelo prazo de 12 meses, para eventual contratação de empresa na aquisição de água potável através de caminhão pipa. O vencedor do certame foi o abaixo relacionado:

Anna Beatriz de Araújo

CNPJ: 26.967.628/0001-54

Ganhou o item: 01

Serrinha/RN, 17/12/2019.

FERNANDO A N DIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Fernando Nóbrega

Código Identificador:9D9A2963

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

ATA DE JULGAMENTO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELAS EMPRESAS RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA E A EMPRESA CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS BENEDITO PAULINO DOS SANTOS; JOAO RODRIGUES ARRUDA; RUA DAS MARGARIDAS; RUA MARIA DA CONCEICAO E A RUA DA CONQUISTA SITUADAS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.

ATA DE JULGAMENTO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELAS EMPRESAS RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA E A EMPRESA CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serrinha, designada pela portaria de número 030/2019, com fulcro no disposto no art. 109, § 3, da Lei Federal nº 8.666/93, baseado no parecer jurídico deste município, datado de 13 de dezembro de 2019, acostado aos autos, opina pelo provimento do recurso apresentado pela empresa RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 07.555.440/0001-54 e a empresa CONSTRUPAV

EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 30.251.160/000174, Assim sendo, **COMUNICAMOS** aos interessados fica aprazada a sessão de abertura dos invólucros de propostas de preços, para o dia 20 de Dezembro do exercício corrente, às 09h:00min (horário local).O presente recurso será encaminhado ao Senhor Prefeito para homologação da decisão. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se presente ATA, e assim sendo assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação.

Serrinha/RN, 16 de Dezembro de 2019

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

MISSIVAL LEOTÉRIO DE PAIVA	WADSON DE OLIVEIRA SILVA
Secretário da CPL	Membro da CPL

Publicado por:

Fernando Nóbrega

Código Identificador:9128003B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00030/2019**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, às 08:30 horas do dia 07 de Janeiro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado e gradual de material de construção, elétrico e hidráulico destinado a diversas secretarias do município de Serrinha dos Pintos/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10520/2010/99; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33980020. E-mail: licitaserrinha@gmail.com. Edital: licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos, 17-12-2019

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:5820D501

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO
RP-00062/19**

O Município de SEVERIANO MELO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 horas do dia 31 de Dezembro de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para locação de veículos com capacidade para cinco passageiros destinado a atender as necessidades das equipes dos (PSF'S - I, II, III, IV) da sede e zona rural do município. 01(um) veículo tipo passageiro/van com capacidade de 15 pessoas para transportar pacientes a realizarem exames e outros tratamento de saúde em cidades circunvizinhas e 01(um)outro veículo com capacidade para sete passageiros, para atender os pacientes em tratamento de hemodiálise na cidade de Mossoró/RN, de acordo com

o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV: BENVENUTO HOLANDA, 209 CENTRO SEVERIANO MELO, a partir da publicação deste Aviso, horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail: licitacoespmsevmelo@gmail.com

SEVERIANO MELO - RN, 18 de Dezembro de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:C7322688

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO RP-00063/19

O Município de SEVERIANO MELO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 horas do dia 30 de Dezembro de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Aquisição de Gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias do município de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV: BENVENUTO HOLANDA, 209 CENTRO SEVERIANO MELO, a partir da publicação deste Aviso, horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail: licitacoespmsevmelo@gmail.com

SEVERIANO MELO - RN, 18 de Dezembro de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:E179BB12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2019014301

ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00045/18

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: POSTO PINTO PETROLEO LTDA

OBJETO.....: O presente contrato tem como objeto contratação de empresa especializada para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de combustíveis dos tipos: (Diesel S10 e Diesel Comun) para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria de Agricultura de Severiano Melo/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 13.960,00 (treze mil, novecentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 16 de Dezembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Dezembro de 2019

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:7288DCD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190143

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e POSTO PINTO PETROLEO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 04.905.677/0001-20, com sede na Rod BR 405, KM 101, Zona Rural, Severiano Melo-RN, CEP 59856-000, representada por DENIO MARTINS CAVALCANTE, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 14.400,00(quatorze mil, quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2019 Atividade 0206.121220009.2.016 Manutenção da Frota de Veículos da Sec. Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 16 de Dezembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99
Contratante

POSTO PINTO PETROLEO LTDA
CNPJ 04.905.677/0001-20
Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:FA7AA4CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2019014401

ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00045/18
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: POSTO PINTO PETROLEO LTDA

OBJETO.....: O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de combustíveis dos tipos:(Gasolina Comum, Diesel Comum S500, Diesel S10) para atender as necessidades da frota de veículos da secretaria municipal de Saúde para abastecimento de veículos a serem locados no ano de 2019, pelo Município de Severiano Melo/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.500,00 (oito mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 16 de Dezembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Dezembro de 2019

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:7A775FEB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019014401**

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na RUA CASTELO BRANCO, representado por CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e POSTO PINTO PETROLEO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 04.905.677/0001-20, com sede na Rod BR 405, KM 101, Zona Rural, Severiano Melo-RN, CEP 59856-000, representada por DENIO MARTINS CAVALCANTE, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 9.000,00(nove mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2019 Atividade 0302.101220001.2.044 Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde. , Classificação econômica 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado, Subelemento 3.1.90.04.00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 16 de Dezembro de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CNPJ(MF) 14.231.159/0001-21
Contratante

POSTO PINTO PETROLEO LTDA
CNPJ 04.905.677/0001-20
Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:F01CA069

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2019**

Severiano Melo/RN, 17 de Dezembro de 2019

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. **ESDRAS MANSUR LOPES CAVALCANTE FEITOSA**, CPF: 058.075.084-16 RG: 003.298.701 para exercer a Função de Fiscal de Obras, na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:C18E38F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2019**

Severiano Melo/RN, 17 de Dezembro de 2019

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. **FRANCISCA DIMARILAC BESSA**, CPF: 429.371.754-49 para do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – CC-1**, Secretária Municipal de Administração, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:692BDB8E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2019**

Severiano Melo/RN, 17 de Dezembro de 2019

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **VICENTE CARLOS COSTA DA SILVA, AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4, Secretaria Municipal de Administração**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:76F6DFD9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2019**

Severiano Melo/RN, 17 de Dezembro de 2019

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **VICENTE CARLOS COSTA DA SILVA**, CPF: 700.722.754-64 RG: 003.252.502 para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – CC1, Secretaria Municipal de Administração**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:E0BDA3E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO
022/2019**

EXTRATO DE CONTRATO 010512/2019
PREGÃO ELETRONICO 022/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.
Contratada: DENTAL ALTA MOGIANA COM. PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.375.249/0001-03.

Objeto: Aquisição de Equipamentos Odontológicos para atendimento da população do Município de Tangará/RN.

Valor: R\$ 12.937,61 (Doze Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta e Um Centavos).

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário “4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente”.

Recursos Financeiros: OGM – Orçamento Geral do Município, por conta de recursos oriundos do Ministério da Saúde – Termo de Compromisso nº: 2414001712191319283.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02.

Assinatura: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

Tangará/RN, em 05 de Dezembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO 020512/2019
PREGÃO ELETRONICO 022/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

Contratada: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.366.605/0001-40.

Objeto: Aquisição de Equipamentos Odontológicos para atendimento da população do Município de Tangará/RN.

Valor: R\$ 705,00 (Setecentos e Cinco Reais).

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário “4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente”.

Recursos Financeiros: OGM – Orçamento Geral do Município, por conta de recursos oriundos do Ministério da Saúde – Termo de Compromisso nº: 2414001712191319283.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02.

Assinatura: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

Tangará/RN, em 05 de Dezembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO 030512/2019
PREGÃO ELETRONICO 022/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

Contratada EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 71.505.564/0001-24.

Objeto: Aquisição de Equipamentos Odontológicos para atendimento da população do Município de Tangará/RN.

Valor: R\$ 341,36 (Trezentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Seis Centavos).

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário “4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente”.

Recursos Financeiros: OGM – Orçamento Geral do Município, por conta de recursos oriundos do Ministério da Saúde – Termo de Compromisso nº: 2414001712191319283.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02.

Assinatura: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

Tangará/RN, em 05 de Dezembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO 040512/2019
PREGÃO ELETRONICO 022/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

Contratada: BS EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA -EPP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.709.243/0001-54.

Objeto: Aquisição de Equipamentos Odontológicos para atendimento da população do Município de Tangará/RN.

Valor: R\$ 2.250,00 (Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário “4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente”.

Recursos Financeiros: OGM – Orçamento Geral do Município, por conta de recursos oriundos do Ministério da Saúde – Termo de Compromisso nº: 2414001712191319283.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02.
Assinatura: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

Tangará/RN, em 05 de Dezembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO 050512/2019
PREGÃO ELETRONICO 022/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.
Contratada: ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 02.605.669/0001-32.
Objeto: Aquisição de Equipamentos Odontológicos para atendimento da população do Município de Tangará/RN.
Valor: R\$ 1.498,98 (Hum Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos).
Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário “4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente”.
Recursos Financeiros: OGM – Orçamento Geral do Município, por conta de recursos oriundos do Ministério da Saúde – Termo de Compromisso nº: 2414001712191319283.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02.
Assinatura: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

Tangará/RN, em 05 de Dezembro de 2019.

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador: E9A4B3F7

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
028/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
028/2019**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA USO DAS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 011/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 18/12/2019 das 08h00min até às 08h59min do dia 08/01/2020. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 08/01/2020, às 09h30min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min do dia 08/01/2020. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Tangará, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: pmtangara@yahoo.com.br.

Tangará/RN, 17 de Dezembro de 2019.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador: 8D5AB554

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2019 DE, 16 DE DEZEMBRO DE 2019**

DECRETO Nº 017/2019 de, 16 de dezembro de 2019.

DECLARA LUTO OFICIAL EM TANGARÁ PELO FALECIMENTO DO SENHOR CLOVIS GOMES DE MELO, UM DOS FUNDADORES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento de um dos fundadores do Município o Senhor **Clovis Gomes de Melo**;
CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade Tangaraense no decorrer de sua vida como cidadão;
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Tangaraense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável e de ilibado espírito público;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Tangaraense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Tangará, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor **Clovis Gomes de Melo**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços prestados ao município de Tangará/RN, sendo um dos percussores e fundador do Município de Tangará.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto
Código Identificador: 6ECBDEC6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2019-GP**

Portaria nº 215/2019-GP.

Tangará, em 17 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado “Chefe de Departamento de Estradas e Rodagens”, lotada na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor Francisco de Assis dos Santos, portadora do CPF/MF 000.715.564-60.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto
Código Identificador: 98A54FBB

**GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Portaria de nº 091/2019 - GP.

Transfere servidor e da outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Parecer Jurídico da Douta Procuradora Jurídica do Município deste Município;

Considerando as disposições da Lei Municipal 068/2001 e 325/2019;

Considerando os Autos do Processo Administrativo nº 0527/2019;

Considerando o disposto no expediente encaminhado pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, datado de 26 de novembro de 2019;

Considerando que há a predominância do interesse público na questão;

Considerando a importância dos serviços para a municipalidade, a administração e os municípios, por tratar-se de EDUCAÇÃO;

Considerando o Parecer da Douta Procuradora Jurídica do Município;

Considerando que o Município não pode, sob hipótese nenhuma, prescindir da disciplina e da ordem por parte dos seus serviços;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

Considerando que está sendo afetada a ordem administrativa e necessário se faz resguardar não só os interesses administrativos mas, da Supremacia do Interesse Público;

Considerando que a transferência que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

Considerando nos termos do Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, poderá se processar até mesmo “*ex officio*”, a transferência de servidores efetivos;

Considerando que a mudança do local da prestação do serviço é permitida por decisão unilateral do empregador, no exercício do direito de administrar seu negócio, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do empregado, por tratar-se do poder discricionário da Administração;

Considerando, ademais, que o servidor público **não goza de inamovibilidade**,

conforme os Tribunais Pátrios têm se manifestado nesse sentido:

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - Mandado de segurança - Remoção - **Inamovibilidade não reconhecida aos servidores** - Princípio da impessoalidade e moralidade, não feridos, diante do âmbito restrito do mandamus no que se refere à prova - Ato com suporte na discricionariedade e na Lei n. 8.989/79 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - remoção *ex officio*) que dispensa outros fundamentos do ato, em vigor - Recurso não provido. (Apelação Cível n. 28.918-5 - São Paulo - 6ª Câmara de Direito Público - Relator: Afonso Faro - 08.06.98 - V.U.) (grifos acrescidos).

MANDADO DE SEGURANÇA - O Impetrante se insurge contra o ato do secretário Municipal de Saúde do Município de São Paulo que resultou na remoção de local de trabalho dos mesmos - **A remoção dos servidores ocorreu, tão, e, somente, para melhor atender o interesse público, na área da saúde**, principalmente, porque existe maior concentração de funcionários em certas áreas da cidade, enquanto, que em outras, há escassez dos mesmos - O critério adotado pela Administração é legal - Não há qualquer direito líquido e certo do Impetrante a ser amparado pela presente ação mandamental - Improvimento do recurso voluntário e único. (Apelação Cível n. 26.120-5 - São Paulo - 7ª Câmara de Direito Público - Relator: Prado Pereira - 24.08.98 - V.U.) (grifos acrescidos).

MANDADO DE SEGURANÇA - Servidor municipal - Busca anulação do Convênio da Municipalidade de São Paulo e o Coperpas - Matéria que deve ser discutida em ação própria - **Remoção - Servidor não goza de inamovibilidade - Administração que tem o poder de organizar seus quadros de acordo com a conveniência e oportunidade** - Segurança denegada - Embargos de declaração que não tem finalidade procrastinatória - Recurso parcialmente provido para excluir a multa aplicada (Apelação Cível n. 21.134-5 - São Paulo - 5ª Câmara de Direito Público - Relator: Cuba dos Santos - 21.05.98 - V.U.) (grifos acrescidos).

EMENTA: ADMINISTRATIVO - PROFESSOR MUNICIPAL - REMOÇÃO - ATO ADMINISTRATIVO DISCRICIONÁRIO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - AUTORIDADE COMPETENTE - ATO MOTIVADO - LEGALIDADE - DIREITO LÍQUIDO E CERTO INOCORRENTE - SEGURANÇA DENEGADA Sendo a remoção um ato administrativo discricionário para o qual a lei confere à administração pública a escolha e valoração dos motivos e objeto, não cabe ao Poder Judiciário invalidá-lo, quando verificada a sua prática dentro do limite da discricionariedade conferida pelo legislador. (Acórdão: Apelação Cível em Mandado de Segurança 2004.002217-4, Relator: Des. Luiz César Medeiros, Data da Decisão: 27/04/2004) (grifos acrescidos).

Considerando, igualmente, a decisão do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, na sessão de 11 de março de 1997, por unanimidade:

RMS - MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES - PODER DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. A movimentação de servidores, no âmbito da Administração constitui prerrogativa de seu poder discricionário, inexistindo direito líquido e certo a proteger.” (in Ac. RMS 5818/DF - unânime, 95/0026641-5 - Rel. Min. Cid Flaquer Scartezini, DJU 19.05.97, pág. 20.647).

Considerando o pronunciamento do TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO:

“Em havendo demonstração de real necessidade de serviço, pode o empregador transferir o seu empregado, independentemente de exercer cargo de confiança ou existir previsão contratual, expressa ou tácita, sobre essa possibilidade”. (in Ac. 2449/92 4a Turma -Rel. Min. Almir Pazzianoto Pinto)

“Não ocorrendo a mudança obrigatória da residência não é de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência” (in Ac. 1079/79 - 1ª Turma, DJU 17.8.79, Rel. Min. Marcelo Pimentel)

Considerando, em tempo, que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que o agente público enquanto está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas;

Considerando que a definição de discricionariedade até aqui exposta é há muito apresentada pelos autores tradicionais, os quais só costumam mencionar a possibilidade de atuação discricionária quando a lei explicitamente confere tal faculdade à administração e, todavia, a doutrina mais moderna, a nosso ver, hoje majoritária, identifica a existência de discricionariedade nesses casos e, também, quando a lei usa conceitos jurídicos indeterminados na descrição do motivo que enseja a prática do ato administrativo;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando que, teoricamente, um conceito jurídico indeterminado possui uma zona de certeza positiva, a qual abrange todas as situações fáticas que, com certeza, se enquadram no conceito, uma zona de certeza negativa, a qual abrange todas as situações fáticas que, com certeza, não se enquadram no conceito e uma zona de indeterminação na qual reside a discricionariedade;

Considerando que, quando uma situação concreta estiver enquadrada na zona de indeterminação - ou área de incerteza, ou “zona de penumbra, de um conceito jurídico indeterminado, não será possível estabelecer uma única atuação juridicamente válida, mas, precisamente, quando o caso concreto escapa às áreas de certeza positiva e negativa de um conceito jurídico indeterminado, a administração tem discricionariedade para decidir acerca do enquadramento, ou não, da situação na norma legal.;

Considerando que tal decisão pertence ao âmbito do mérito administrativo, isto é, caberá ao agente público, conforme seus critérios exclusivos de conveniência e oportunidade administrativas, determinar se mais adequado ao interesse público é praticar o ato previsto na lei caso em que enquadrará a situação concreta no conceito indeterminado empregado na descrição do motivo legal, ou se mais bem atende ao interesse público deixar de praticar o ato, hipótese em que decidirá que a situação concreta não se enquadra na lei, não corresponde ao conceito indeterminado empregado na descrição do motivo legal;

Considerando que é lícito à administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores, por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;

Considerando que a remoção é ato discricionário da Administração Pública;

Considerando estes e outros aspectos de igual relevância,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a **transferência “ex officio”** do servidor FRANCISCO RAIMUNDO DE FREITAS - MATRÍCULA 00430, DA Escola Municipal Olinto Meira do Nascimento PARA o Matadouro Público “Miro Boba”.

Art. 2º A transferência de que trata a presente Portaria, tem como motivação os fatos elencados no Memorando 038/2019, do Ilmo. Secretário Municipal de Educação, culminado com uma ameaça física explícita e testemunhada.

Parágrafo Único. A transferência se deu com fulcro nas disposições previstas no Art. 10, inciso VII; Art. 72, inciso II; Art. 73, incisos I, II, III, IV e Parágrafo Único e no Art. 75, todos da Lei Municipal 068, de 28 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 29 de novembro de 2019 .

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:312026C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL 004/2019 – BOLSA ESTÁGIO PARA ANO LETIVO
2020 - GABINETE DA PREFEITA

SELEÇÃO BOLSA ESTÁGIO PARA O ANO LETIVO DE 2020, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS, BASEADO NA LEI Nº 275/2013.

TORNA PÚBLICO:

O Município de Tenente Laurentino Cruz, por meio da Administração Pública, vem tornar público que estará realizando análise curricular para selecionar estagiários do Programa Bolsa Estágio para o ano

letivo de 2020, regido pela **Lei Municipal nº 275/2013** que estabelece os critérios de classificação à bolsa:

1. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

De 18/12/2019 a 23/12/2019.

2. LOCAL E HORÁRIO:

Local:Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Edmar Rodrigues nº 108, Centro - Tenente Laurentino Cruz/RN.

Horário:08h00min às 12h00min;

3. INFORMAÇÕES DO CANDIDATO:

Ressalta-se que os documentos necessários a pleitear referida Bolsa, estarão descritos abaixo e o candidato deverá apresentar toda a documentação necessária para comprovação através de cópias fiel e legível, para análise pela Administração, que o classificará, mediante os critérios estabelecidos em lei.

3.1 DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE CURRICULAR:

1. Documentos pessoais; RG, CPF, Título Eleitoral; Carteira de Trabalho;
2. Foto 3x4;
3. Comprovante de Residência;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento dos Filhos;
6. Declaração comprobatória de Renda Familiar;
7. Declaração da Faculdade informando o número de Semestres Cursados e que se encontra Ativo na Instituição;
8. Declaração de experiência de atividade letiva.

3.2 CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CONFORME LEI Nº 275/2013:

Art. 4º - Obrigatoriamente o aluno Bolsista deverá estar matriculado em Curso Superior especificamente em Licenciatura em Pedagogia, devidamente reconhecido pelo MEC, e comprovado mediante Declaração de matrícula e comparecimento ativo.

Art. 5º - A seleção dos Bolsistas será feita mediante análise curricular e social, devendo prevalecer à seguinte ordem, conforme consta em Lei:

I - Menor renda familiar por pessoa comprovada mediante Declaração;

II - Maior número de semestres cursados;

III - Maior experiência em atividade letiva, devidamente comprovada por meio de declaração de Instituição Escolar;

4. DAS VAGAS:

I – Serão oferecidas a quantidade estimada de 30 (trinta) vagas, sendo 15 (quinze) por demanda garantida e 15 (quinze) cadastro reserva.

5. VALOR DA BOLSA E ATRIBUIÇÕES DO ALUNO BOLSISTA:

Conforme Art.3º da Lei vigente fará jus a Bolsa Estágio o estudante selecionado, ao valor de R\$ 339,00 (Trezentos e Trinta e Nove Reais), e cumprirá a jornada de trabalho diária de um turno, durante os cinco dias da semana, acompanhado ao professor titular, diretamente em sala de aula.

Conforme o Art. 7º - A comprovação da carga horária se dará através de relatório emitido pelo Gestor da escola, que enviará à Secretaria de Educação, mensalmente, ficando excluído do referido programa aquele que obtiver frequência insatisfatória, como também o aluno bolsista deverá apresentar a Secretaria Municipal de Educação sua frequência escolar da Instituição de Ensino onde cursa a referida graduação.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E RESULTADOS:

Art. 8º- Em hipótese alguma a Bolsa Estágio gerará vínculo empregatício. (...)

A divulgação da relação dos alunos contemplados com a Bolsa-Estágio ocorrerá conforme descrição abaixo:

Resultado preliminar: 26/12/2019
Prazo para recurso: 27/12/2019
Resultado Final: 30/12/2019.

Todos os resultados serão fixados no quadro da Prefeitura do Município e também serão publicados no diário oficial dos Municípios – <http://www.femurn.org.br/>.

Gabinete da Prefeita de Tenente Laurentino Cruz – RN, em 17 de dezembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:CFEE173A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 425/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 425/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 1.014/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, o (a) servidor (a) FRANCISCO MACHADO JUNIOR portador do CPF: 008.879.334-67 ocupante da função de MOTORISTA deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 04 de Dezembro de 2019 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 17 de Dezembro de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:315BDF72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 426/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 426/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto

Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 1.015/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, o (a) servidor (a) FRANCISCO MACHADO JUNIOR portador do CPF: 008.879.334-67 ocupante da função de MOTORISTA deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 12 de Dezembro de 2019 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 17 de Dezembro de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:EB9D11A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 427/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 427/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 1.016/2019- Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a servidora ELIANE ELOI CAVALCANTE portador do CPF nº 038.139.534-08 na ocupante da função de técnica de enfermagem deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 12 de Dezembro de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 17 de Dezembro de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:E732144B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 428/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 428/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1.017/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, ao servidor **JOSE MARICELIO ARAUJO CRUZ** portador do **CPF: 067.847.194-09** ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no (s) dia (s) **13 de Dezembro de 2019**, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **17 de Dezembro de 2019**.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:0FB11529

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 429/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 429/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1.018/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a servidora **ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA** portador do **CPF Nº 052.024.144-21**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **13 de Dezembro de 2019**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **17 de Dezembro de 2019**.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:706EECB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 431/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 431/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1.020/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, ao servidor **JOSE MARICELIO ARAUJO CRUZ** portador do **CPF: 067.847.194-09** ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no (s) dia (s) **15 de Dezembro de 2019**, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **17 de Dezembro de 2019**.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:3D3D0198

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 430/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 430/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1.019/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, o (a) servidor (a) **FRANCISCO MACHADO JUNIOR** portador do CPF: **008.879.334-67** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **13 de Dezembro de 2019** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **17 de Dezembro de 2019**.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:AE2929A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL - SRP Nº 32/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o **VENCEDOR** do PROCESSO nº 75/2019, Pregão Presencial SRP nº 32/2019, cujo o objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, CUJA ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ENCONTRAM-SE DETALHADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DO EDITAL, foram a (s) empresa(s):**

S MEDEIROS JUNIOR COMBUSTIVEIS - ME- CNPJ: 15.095.624/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14; totalizando o valor de **R\$ 1.588.150,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e oito mil, cento e cinquenta reais)**. Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 17 de dezembro de 2019 (terça-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:AB17648E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº 31/2019**

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 72/2019, Pregão Presencial - SRP nº31/2019, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.**

EMPRESA: L. E. PNEUS E PEÇAS
CNPJ: 08.576.605/0001-37

EMPRESA: L D DE OLIVEIRA MENDES – ME
CNPJ: 12.226.156/0001-74

EMPRESA: JODIESEL COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 07.501.584/0001-28

Tibau/RN, 12 de dezembro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C179C2A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº 30/2019**

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 69/2019, Pregão Presencial - SRP nº30/2019, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA (GENUÍNAS), PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.**

EMPRESA: L. E. PNEUS E PEÇAS
CNPJ: 08.576.605/0001-37

EMPRESA: L D DE OLIVEIRA MENDES – ME
CNPJ: 12.226.156/0001-74

EMPRESA: JODIESEL COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 07.501.584/0001-28

Tibau/RN, 12 de dezembro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:74092081

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, incisos III, combinado com o artigo 13, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de serviços inerentes á apresentação de show artístico-musical da banda Furacão Love, por ocasião dos festejos de emancipação Política do município.

PROCESSO: 78/2019

MODALIDADE: Inexigibilidade 16/2019

CONTRATANTE: Município de Tibau

CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: E. C. G. TINOCO PROMOCOES E EVENTOS

CNPJ: 07.253.133/0001-19

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Tibau (RN), 16 de dezembro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C6070BDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO
DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa E. C. G. TINOCO PROMOCOES E EVENTOS referente à apresentação de show artístico-musical da banda Furacão Love, por ocasião dos festejos de emancipação Política do município.

PROCESSO: 78/2019 – Inexigibilidade: 16/2019**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE TIBAU.**CNPJ:** 01.622.882/0001-90**CONTRATADA:** E. C. G. TINOCO PROMOCOES E EVENTOS**CNPJ:** 07.253.133/0001-19**VIGÊNCIA:** 16 de dezembro de 2019 a 13 de janeiro de 2020**VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Tibau (RN), 16 de dezembro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5D4EF0F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2019 INEXIGIBILIDADE:
16/2019

OBJETO: Contratação de serviços inerentes á apresentação de show artístico-musical da banda Furacão Love, por ocasião dos festejos de emancipação Política do município.

PROCESSO: 78/2019 – Inexigibilidade: 16/2019**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE TIBAU.**CNPJ:** 01.622.882/0001-90**CONTRATADA:** E. C. G. TINOCO PROMOCOES E EVENTOS**CNPJ:** 07.253.133/0001-19**VIGÊNCIA:** 16 de dezembro de 2019 a 13 de janeiro de 2020**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39**VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Tibau (RN), 16 de dezembro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:608D2BB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2019 DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE UPANEMA

MODALIDADE:	PROCESSO: nº 79/2019 - CARONA nº 03/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº 0 45/2019SRP
CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE TIBAU
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA E SUPORTE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS NA CIDADE DE TIBAU.
CONTRATADO:	VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI - ME
VALOR TOTAL:	R\$ 194.990,00 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e noventa reais).
VIGÊNCIA:	17 de dezembro de 2019 á 16 de dezembro de 2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.014 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte
ELEMENTO:	3.3.90.39.00 SUB-ELEMENTO: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FONTE:	Recursos Ordinários.
BASE LEGAL:	Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

MUNICÍPIO DE TIBAU

Contratante

VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI - ME
Contratado

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C75BB52E

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0405/2019

DESIGNAR PARA EXERCER O CARGO COMISSONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER - SEPORTE, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00484 de 04/12/2019** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o Sr. **MARCIO JUNIOR DA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **037.123.014-48** e Cédula de Identidade nº **2005010187920 - SSP/CE**, para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEPORTE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 05 de dezembro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A2D2F58F

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0406/2019

APRESENTA OS PROFISSIONAIS INDICADOS DA POLÍCIA MILITAR E DA POLÍCIA CIVIL, SELECIONADOS PARA RECEBER A HONRARIA POLICIAL DESTAQUE DO ANO 2019, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o **Decreto Municipal nº 015/2019 de 04/12/2019** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder a HONRARIA POLICIAL DESTAQUE DO ANO 2019**, pelos relevantes serviços prestados no exercício de suas atividades policial no Município de Tibau aos seguintes profissionais:

POLÍCIA MILITAR:

- I - Ten. Cel. QOPM Humberto Hermógenes Pimenta
- II - Major QOPM Manoel Lima Assunção
- III - Capitão QOPM Sávio Diomedes Paiva Diniz
- IV - Capitão QOPM Júlio César de Oliveira Soares
- V - 1º Ten. QOPM Thiago Abrantes de Aragão Mendes
- VI - 1º SGTTPM Erinaldo Justiniano da Silva
- VII - 2º SGTTPM Miguel Ângelo Costa do Nascimento
- VIII - 3º SGTTPM Maximiliano de Oliveira Nascimento
- IX - 3º SGTTPM Wilson Simonal da Silva
- X - CBPM Nero Ramon Campos Coelho

XI - CBPM João Barbosa Lima Junior
 XII - CBPM César Augusto Costa de Souza

POLÍCIA CÍVIL:

I - Delegado PC Luís Fernando S. de Eliezer Pinto
 II - Agente PC Marcos Aurélio de Oliveira

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 17 de dezembro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:963B3F6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
 AVISO DE LICITAÇÃO - TP 005/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO 523/2019
 TOMADA DE PREÇONº 005/2019**

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, representada pela sua Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, designado pela Portaria 049/2019, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **02 de Janeiro de 2020, às 09:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL, NAS COMUNIDADES DE BELA VISTA E UMARI**, atendendo às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos da sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, na sala da CPL, que está situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN, de segunda a sexta, das 08hs às 13hs, ou realizando solicitação através do e-mail da CPL, cpltibaudosul@gmail.com, até o 3º dia que antecede a data marcada para abertura do certame, após preenchimento de RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul, 17 de Dezembro de 2019

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente - CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

Código Identificador:069714B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
 AVISO DE LICITAÇÃO - PGP 021/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO 524/2019
 PREGÃO PRESENCIALNº 021/2019-SRP**

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, representado pelo seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria 010/2017, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **30 de Dezembro de 2019, às 09:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR**

PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS DE CONSTRUÇÃO**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos da sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, na sala da CPL, que está situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs, ou realizando solicitação através do e-mail da CPL, cpltibaudosul@gmail.com, após preenchimento de RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul, 17 de Dezembro de 2019

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Presidente - CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

Código Identificador:A5CE68AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, convocam **AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SAÚDE** para apresentação das aplicações do Fundo Municipal de Saúde e Gestão em Saúde Municipal, na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, referente aos 2º e 3º quadrimestres de 2018, RAG/2018 e Relatório de Gestão e 1º Quadrimestre/2019, à realizar-se no dia 19 de dezembro de 2019, às 10:00h, no plenário da Câmara Municipal de Tibau do Sul, situada na Vila Dona Isabel, nº26, Centro.

Tibau do Sul, 05 de dezembro de 2019.

GLEIDE ELISA LOPES DE OLIVEIRA MACEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

Código Identificador:976FB361

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N.º 174/2019-GPMTB**

PORTARIA N.º 174/2019-GPMTB.

Designa membros para compor a Comissão Municipal Interna Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, etc.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 375, de 10 de janeiro de 2017, que estabelece normas para contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de membros para compor a Comissão Municipal Organizadora para fins de realização do Processo Seletivo Simplificado;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ficam designados os servidores municipais **KÁTIA BATISTA GOMES**, CPF nº 512.550.904-30, como presidente; **DAIANA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA**, CPF nº 062.826.494-12, como secretária; e **FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA**, CPF nº 025.759.864-27 como vogal, na condição de membros titulares; e **RIVANILSON ALVES DOS SANTOS**, CPF nº 056.531.054-22 e **MARIA JOSÉ DE BRITO DAMASCENO**, CPF nº 430.566.874-20, como suplentes, para compor a Comissão Municipal Interna Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, com competência para elaborar, processar e julgar os Processos Seletivos para ingresso de pessoal no Município de Timbaúba dos Batistas/RN, em conformidade com a legislação em vigor.

§ 1º Nas faltas e impedimentos do Presidente, o Secretário o substituirá e, por sua vez, o vogal substituirá o Secretário.

§ 2º Os membros suplentes somente tomarão parte do processo seletivo nas faltas e impedimentos dos membros titulares, seguindo a ordem prevista no presente artigo.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, notadamente as insertas na Portaria 087/2017, de 26 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN, 17 de dezembro de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:C729E000

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO

Ao Representante da Empresa
M DA CONCEIÇÃO SILVA SANTOS EIRELI
CNPJ nº 31.474.223/0001-14
CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª que a **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, licitações, contratos e compras**, requereu a assinatura da ata de registro de preços para o **Registro de preços para possível contratação gradativa dos Serviços de Georreferenciamento de imóveis e terrenos públicos no Município de Timbaúba dos Batistas/RN**

Assim, comunicamos V. Sª que o requerimento foi atendido, ao tempo em que concedemos o prazo cinco (05) dias para comparecimento na Sede da Prefeitura Municipal para assinatura da referida ata de registro de preços.

Timbaúba dos Batistas / RN, 17 de dezembro de 2019.

SAMUEL JONAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos e Compras

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:BCC7A363

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº044/2019

EMENTA: Nomeia os membros do Conselho Comunitário de Segurança Pública – CONSEG do município de Umarizal/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam nomeados os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil do Conselho Comunitário de Segurança Pública – CONSEG do Município de Umarizal/RN, conforme as disposições da Lei Municipal nº 686/2017, passando o Conselho a ser composto pelos seguintes membros:

Representante do Poder Executivo:

Raimundo Nonato dias Pinheiro

Representante do Poder Legislativo:

Francisco Jadson Xavier

Representante do Poder Judiciário da Comarca de Umarizal/RN:

Antônia Conceição de Amorim Neta

Representante do Ministério Público da Comarca de Umarizal/RN:

Carlos Henrique Harper Cox

Representante da Polícia Civil de Umarizal/RN:

Paulo Petronilo Da Silva Nilo

Representante da Polícia Militar de Umarizal/RN:

José Evaristo Azevedo Carneiro

Representante do Clube de Dirigentes e Lojistas (CDL) de Umarizal/RN:

Raimundo Oberlândio Costa

Representante das Instituições Financeiras de Umarizal/RN:

Carlos Eduardo de Moura Arruda

Representante dos Movimentos Eclesiais Pastorais (Igreja Católica):

Jose Aldemir De Oliveira Nascimento

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Infância e Juventude (Conselho Tutelar) de Umarizal/RN:

Bruno Henrique da Silva Gomes

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Umarizal/RN, 17 de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Manoel Paulo Cavalcante

Código Identificador:D27B72D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 095/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 095/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 303.306,93 (Trezentos e três mil, trezentos e seis reais e noventa e três centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 662, de 14 de dezembro de 2018, Art 6º.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2019 (Lei nº 662, de 14 de dezembro de 2018), crédito suplementar no valor de: R\$ 303.306,93 (Trezentos e três mil, trezentos e seis reais e noventa e três centavos), para atender as programações a seguir:

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Função 13: Cultura
Sub-Função 392: Difusão Cultural
Programa 0122: Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade 2135: Reforma e Manutenção do Teatro Municipal
Elemento de despesa 44.90.51: Obras e Instalações
Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 43.306,93 (Quarenta e três mil, trezentos e seis reais e noventa e três centavos)

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 04.001: Secretaria Municipal de Administração E Recursos Humanos
Função 04: Administração
Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0015: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração E Recursos Humanos
Projeto/Atividade 2009: Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais).

Total da suplementação R\$ 303.306,93 (Trezentos e três mil, trezentos e seis reais e noventa e três centavos).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 303.306,93 (Trezentos e três mil, trezentos e seis reais e noventa e três centavos), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Função 12: Educação.
Sub-Função 368: Educação Básica.
Programa 0110: Educação Básica.
Projeto/Atividade 1012: Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental
Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 11240000: Outras Transferências de Recursos do FNDE
Valor: R\$ 43.306,93 (Quarenta e três mil, trezentos e seis reais e noventa e três centavos).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Função 12: Educação.
Sub-Função 361: Ensino Fundamental
Programa 0110: Educação Básica.
Projeto/Atividade 1055: Reestruturação e Aquisição de Equipamentos Para as Escolas da Rede Municipal de Ensino.
Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 11240000: Outras Transferências de Recursos do FNDE
Valor: R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais).

Total da anulação: R\$ 303.306,93 (Trezentos e três mil, trezentos e seis reais e noventa e três centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 17 de Dezembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:AB493E77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 026/2019

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 026/2019, **objetivando** Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços funerários para atender as necessidades da população carente do Município de Várzea-RN, **abertura** dia 07 de Janeiro de 2019, às 09:00 (nove horas).

Várzea/RN, em 17 de dezembro de 2019

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA
 Pregoeira.

Publicado por:
 Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:D0487C1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
RESULTADO PARCIAL DA 2ª FASE DE PROPOSTA DE
PREÇOS DA LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, conforme as especificações contidas no Edital e (Projeto Básico) reuniu-se para proceder ao julgamento da proposta de preço da licitação TOMADA DE PREÇO N.º 07/2019 - **PMVV** cujo objeto é: **SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN**, conforme as especificações contidas no Edital e Projeto Básico que rege o certame. Aberta as propostas dos Envelopes n.º 02 das licitantes: A comissão analisou a exigibilidade dos preços apresentados e o atendimento aos requisitos do Edital, proferindo o julgamento seguinte:

Colocação	Licitante	Valor global
1ª	GURGEL AZEVEDO E TEÓFILO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 33.651.184/0001-09	R\$ 416.075,27
2ª	M L S CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME CNPJ: 12.102.978/0001-43	R\$ 431.892,82
3ª	PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ: 21.784.773/0001-86	R\$ 450.998,95
4ª	FEJ CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 19.369.906/0001-06	R\$ 494.479,95

Foi declarada vencedora do certame a licitante, **GURGEL AZEVEDO E TEÓFILO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 33.651.184/0001-09**, com o valor global de **R\$ 416.075,27 (quatrocentos e dezesseis mil, setenta e cinco reais e vinte e sete centavos)**.

Dessa decisão caberão recursos administrativos, em que as licitantes poderão apresenta-los com base no item 12 do Edital. Bem como o artigo 109 da lei 8.666/93.

Venha-Ver/RN, 17 de dezembro de 2019.

Publicado por:
 Jocicleide Carvalho Pessoa
Código Identificador:7DE4DCFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 01/2020 –
SRP/PMVV

O Prefeito do Município de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei n.º. 10.520/2002 e suas alterações

posteriores torna público o Pregão Presencial nº. 01/2020 – SRP/PMVV, objetivando, a **Aquisição de material de limpeza para uso em todas as secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN**, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital. O certame será realizado no dia 09/01/2020, às 09h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Venha-Ver, sito a Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro – Venha-Ver/RN, nos dias e horários de expediente; ou pelo site www.venhaver.rn.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:ABD6DC2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
POR INCORREÇÃO - VERAPREV**

Decreto nº. 193/2019 De: 16/12/2019

Ementa: Fixa alíquota de contribuição para o VERAPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE VERA CRUZ e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 489 de 18/09/2017,

Decreta

Art. 1º - Atendendo o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 489 de 18/09/2017, para suprir o custo normal e custo suplementar do **VERAPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE VERA CRUZ**, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

Ano	Ativos	Ente	Ente Mensal
	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Suplementar
2019	11,00%	13,19%	6,00%
2020	11,00%	14,14%	6,00%
2021	11,00%	14,14%	9,46%
2022	11,00%	14,14%	12,92%
2023	11,00%	14,14%	16,38%
2024	11,00%	14,14%	19,84%
2025	11,00%	14,14%	23,30%
2026	11,00%	14,14%	26,76%
2027	11,00%	14,14%	30,22%
2028	11,00%	14,14%	33,68%
2029	11,00%	14,14%	37,14%
2030	11,00%	14,14%	40,60%
2031	11,00%	14,14%	44,06%
2032	11,00%	14,14%	47,52%
2033	11,00%	14,14%	50,98%
2034	11,00%	14,14%	54,44%
2035	11,00%	14,14%	57,90%
2036	11,00%	14,14%	61,36%
2037	11,00%	14,14%	64,82%
2038	11,00%	14,14%	68,28%
2039	11,00%	14,14%	71,74%
2040	11,00%	14,14%	75,20%
2041	11,00%	14,14%	78,66%
2042	11,00%	14,14%	82,12%
2043	11,00%	14,14%	85,58%
2044	11,00%	14,14%	89,04%
2045	11,00%	14,14%	92,50%
2046	11,00%	14,14%	95,96%
2047	11,00%	14,14%	99,42%
2048	11,00%	14,14%	102,88%
2049	11,00%	14,14%	106,34%
2050	11,00%	14,14%	109,80%

§ **Primeiro.** A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% sobre o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

§ **Segundo.** A incidência do Custeio Normal e Custeio Suplementar, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ **Terceiro.** O valor constante no quadro acima, do Custeio Suplementar deve ser paga mensalmente.

§ **Quarto.** No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento).

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:9118150A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 111205/2019 - INEX**

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 111205/2019 - INEX

O Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 111205/2019 - INEX, vem emitir a presente Autorização de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação da atração “BANDA LUAN E FORRÓ ESTILIZADO” para apresentação em Praça Pública no município de Viçosa/RN no dia 28 de dezembro de 2019 durante a realização das festividades alusivas aos 56 anos de emancipação política da cidade de Viçosa/RN”, pelo valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), em favor de LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.985.184/0001-99.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao setor responsável, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 17 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:22DFE7CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 156/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **ODAIZA BATISTA DE ASSIS**, Enfermeira, matrícula nº 447, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 16/12/2019 com término em 14/01/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de dezembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 17 de dezembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:2968E120

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 157/2019 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **TEREZA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA**, Fisioterapeuta, matrícula nº 099, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 17/12/2019 com término em 15/01/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 17 de dezembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:290483A4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 158/2019 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA**, Servente de Administração Pública, matrícula nº 018, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 16/12/2019 com término em 14/01/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de dezembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 17 de dezembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:FF4C98A8

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 159/2019 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **CLAUDIANO PINHEIRO SILVA**, Operador de Microcomputador, matrícula nº 134, relativas ao período de **2015/2016**, contados a partir do dia 18/12/2019 com término em 16/01/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de dezembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 17 de dezembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:F650B7E1

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - N.º 032/2019**

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: Aquisição de Brinquedos para o Natal das Crianças conforme Lei Municipal nº 874/2018.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 339030 – Material de Consumo, no orçamento geral vigente no exercício de 2019.

03. Importará a despesa o valor global estimado **R\$ 10.318,50 (Dez mil e trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

05. Fica autorizado à contratação **F. NILSON PEREIRA - PORTO BRASIL-ME**, CNPJ sob o N.º 07.969.316/0001-35, com sede na Avenida Teotônio Freire, 531, Bairro JK, Currais Novos/RN, para Aquisição de Brinquedos para o Natal das Crianças conforme Lei Municipal nº 874/2018, conforme Processo nº 2208/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Florânia/RN.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 17 de dezembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:F589393A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1307/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, dia 16 a 17 de dezembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de dezembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:964C8DFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1308/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO PEREIRA** Mat. 148, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN dias 16 a 17 de dezembro de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de dezembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:4C6D9ED8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1309/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 743 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 16 a 17 de dezembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de dezembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:5786D366

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1310/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES** Mat. 714, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos

dias 16 a 17 de dezembro de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de dezembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:AC58413D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1311/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 17 de dezembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 17 de dezembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5F7A21A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1312/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 17 de dezembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de dezembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A2711FB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1313/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 17 de dezembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de dezembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1B3F6938

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.011.5665/2019**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PUBLICOS**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Nº DO ATO: 02.011.5665/2019

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 5665/2019

Secretária: **02.011 - SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PUBLICOS**

Favorecido: **G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA**

Documento: 10.560.650/0001-45

Endereço: Praça Vereador Luiz Paulino Cabral, 318A - Centro - Assu/RN - CEP.: 59.650-000

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
1.101.003/2019	01/11/2019	312/2019	03/12/2019	000.143	03/12/2019	99.016,66

Especificação: Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna **Justificativa:** Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

"Art. 5. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração**, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, **obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

Considerando:

1 - Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, *"Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade"*

2 - Parecer da Controladoria expedido pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe.

"Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e conseqüentemente recomendamos o seu pagamento"

Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 16 de dezembro de 2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCURADORIA JURÍDICA**

PARECER JURÍDICO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.011.5665/2019
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETÁRIA	SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PUBLICOS
CREDOR	G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA
CPF/CNPJ	10.560.650/0001-45
Nº DE EMPENHO	1.101.003/2019
DATA DO EMPENHO	01/11/2019
Nº DA LIQUIDAÇÃO	312/2019
DATA DA LIQUIDAÇÃO	03/12/2019
Nº DA NOTA FISCAL	000.143
DATA DA NOTA FISCAL	03/12/2019
VALOR (R\$)	99.016,66

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.011.5665/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que está Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.011.5665/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual "**cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**" (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'.

[...]

Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.011.5665/2019, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 16 de dezembro de 2019.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:40E6FF42

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.006.5523/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.006.5523/2019**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 5523/2019Secretária: **02.006 - SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA**Favorecido: **G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA**

Documento: 10.560.650/0001-45

Endereço: Praça Vereador Luiz Paulino Cabral, 318A - Centro - Assu/RN - CEP.: 59.650-000

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
1.101.005/2019	01/11/2019	1163/2019	03/12/2019	000.138	03/12/2019	3.137,29

Especificação: Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

"Art. 5. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

Considerando:

1 - Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, *"Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade"*

2 - Parecer da Controladoria expedido pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe.

"Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e conseqüentemente recomendamos o seu pagamento"

Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 16 de dezembro de 2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

PROCURADORIA JURÍDICA**PARECER JURÍDICO**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.006.5523/2019
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETARIA	SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA
CREADOR	G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA
CPF/CNPJ	10.560.650/0001-45
Nº DE EMPENHO	1.101.005/2019
DATA DO EMPENHO	01/11/2019
Nº DA LIQUIDAÇÃO	1163/2019
DATA DA LIQUIDAÇÃO	03/12/2019
Nº DA NOTA FISCAL	000.138
DATA DA NOTA FISCAL	03/12/2019
VALOR (RS)	3.137,29

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.006.5523/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que esta Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.006.5523/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual "**cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**" (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'. [...]

Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- * grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- * pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- * pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- * pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- * pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.006.5523/2019, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 16 de dezembro de 2019.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:

Weuler Nascimento de Souza

Código Identificador:A23BA13C

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.005.5524/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE GESTÃO ADMINIST. E REC. HUMANOS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.005.5524/2019

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 5524/2019

Secretária: **02.005 - SEC. MUN. DE GESTÃO ADMINIST. E REC. HUMANOS**

Favorecido: **G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA**

Documento: 10.560.650/0001-45

Endereço: Praça Vereador Luiz Paulino Cabral, 318A - Centro - Assu/RN - CEP.: 59.650-000

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
1.101.001/2019	01/11/2019	602/2019	03/12/2019	000.139	03/12/2019	13.427,99

Especificação: Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

"Art. 5. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

Considerando:

1 - Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, **"Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade"**

2 - Parecer da Controladoria expedido pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe.

"Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e conseqüentemente recomendamos o seu pagamento"

Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 16 de dezembro de 2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

**PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.005.5524/2019
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETÁRIA	SEC. MUN. DE GESTÃO ADMINIST. E REC. HUMANOS
CREADOR	G. H. CONSTRUTORA E SERVIÇO LTDA
CPF/CNPJ	10.560.650/0001-45
Nº DE EMPENHO	1.101.001/2019
DATA DO EMPENHO	01/11/2019
Nº DA LIQUIDAÇÃO	602/2019
DATA DA LIQUIDAÇÃO	03/12/2019
Nº DA NOTA FISCAL	000.139
DATA DA NOTA FISCAL	03/12/2019
VALOR (R\$)	13.427,99

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.005.5524/2019, cujas informações constam epígrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que está Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.005.5524/2019, cujas informações constam epígrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual "*cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades*" (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso"

corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'. [...]

Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou

- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.005.5524/2019, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 16 de dezembro de 2019.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:

Weuler Nascimento de Souza

Código Identificador:BFA884FA

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.008.5527/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.008.5527/2019

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 5527/2019

Secretária: **02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO**

Favorecido: **G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA**

Documento: 10.560.650/0001-45

Endereço: Praça Vereador Luiz Paulino Cabral, 318A - Centro - Assu/RN - CEP.: 59.650-000

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
1.101.011/2019	01/11/2019	1556/2019	03/12/2019	000.142	03/12/2019	29.106,96

Especificação: Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativa pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna **Justificativa:** Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

"Art. 5. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração**, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, **obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

Considerando:

1 - Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, **"Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade"**

2 - Parecer da Controladoria expedido pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe.

"Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e consequentemente recomendamos o seu pagamento"

Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 16 de dezembro de 2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCURADORIA JURÍDICA****PARECER JURÍDICO**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.008.5527/2019
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETARIA	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO
CREADOR	G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA
CPF/CNPJ	10.560.650/0001-45
Nº DE EMPENHO	1.101.011/2019
DATA DO EMPENHO	01/11/2019
Nº DA LIQUIDAÇÃO	1556/2019
DATA DA LIQUIDAÇÃO	03/12/2019
Nº DA NOTA FISCAL	000.142
DATA DA NOTA FISCAL	03/12/2019
VALOR (R\$)	29.106,96

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.008.5527/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCURADORIA JURÍDICA**

Noutro viés, cumpre esclarecer, que esta Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.008.5527/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual "**cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**" (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCURADORIA JURÍDICA**

"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'. [...]

Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso)

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCURADORIA JURÍDICA**

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL **PROCURADORIA JURÍDICA**

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.008.5527/2019, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativa pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL **PROCURADORIA JURÍDICA**

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativa pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 16 de dezembro de 2019.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA
Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:C4E1D9A6

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA **JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.013.5522/2019**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** **JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Nº DO ATO: 02.013.5522/2019

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 5522/2019

Secretária: **02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Favorecido: **G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA**

Documento: 10.560.650/0001-45

Endereço: Praça Vereador Luiz Paulino Cabral, 318A - Centro - Assu/RN - CEP.: 59.650-000

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
1.101.019/2019	01/11/2019	1992/2019	03/12/2019	000.141	03/12/2019	31.032,80

Especificação: Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativa pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

"**Art. 5.** Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração**, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, **obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

Considerando:

1 - Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, "*Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade*"

2 - Parecer da Controladoria expedido pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe.

"*Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e conseqüentemente recomendamos o seu pagamento*"

Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 16 de dezembro de 2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCURADORIA JURÍDICA**

PARECER JURÍDICO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.013.5522/2019
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDOR	G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA
CPF/CNPJ	10.560.650/0001-45
Nº DE EMPENHO	1.101.019/2019
DATA DO EMPENHO	01/11/2019
Nº DA LIQUIDAÇÃO	1992/2019
DATA DA LIQUIDAÇÃO	03/12/2019
Nº DA NOTA FISCAL	000.141
DATA DA NOTA FISCAL	03/12/2019
VALOR (R\$)	31.032,80

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.013.5522/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCURADORIA JURÍDICA**

Noutro viés, cumpre esclarecer, que está Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.013.5522/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual "*cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades*" (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona**

(Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCURADORIA JURÍDICA**

"*Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'. Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas*

deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'.

[..]

Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso)

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCURADORIA JURÍDICA

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCURADORIA JURÍDICA

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.013.5522/2019, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativa pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCURADORIA JURÍDICA

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativa pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 16 de dezembro de 2019.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:275BDCA3

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.014.5525/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Nº DO ATO: 02.014.5525/2019

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 5525/2019

Secretária: **02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Favorecido: **G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA**

Documento: 10.560.650/0001-45

Endereço: Praça Vereador Luiz Paulino Cabral, 318A - Centro - Assu/RN - CEP.: 59.650-000

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
1.101.004/2019	01/11/2019	706/2019	03/12/2019	000.140	03/12/2019	13.592,43

Especificação: Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

"**Art. 5.** Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

Considerando:

1 - Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, "*Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade*"

2 - Parecer da Controladoria expedido pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe.

"Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e conseqüentemente recomendamos o seu pagamento"

Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 16 de dezembro de 2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.014.5525/2019
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETARIA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CREDOR	G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA
CPF/CNPJ	10.560.650/0001-45
Nº DE EMPENHO	1.101.004/2019
DATA DO EMPENHO	01/11/2019
DATA DO EMPENHO	706/2019
DATA DA LIQUIDAÇÃO	03/12/2019
Nº DA NOTA FISCAL	000.140
DATA DA NOTA FISCAL	03/12/2019
VALOR (R\$)	13.592,43

DO RELATÓRIO: Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.014.5525/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO: *Ab initio*, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. viés, cumpre esclarecer, que esta Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.014.5525/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA: A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual "*cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades*" (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'. [...]

Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'.

As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso) Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem. No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.014.5525/2019, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativa pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativa pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 16 de dezembro de 2019.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:AD9D824B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF: 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME**, CNPJ: 28.240.229/0001-12, com sede na Rua Capitão José Severino, nº 295-B, CEP: 59.770-000, Centro - Patu/RN, neste ato representada pelo Sr. **VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade de nº 002.776.594 - SSP/RN, inscrito no CPF: 085.180.774-78, residente e domiciliado na Rua Capitão José Severino, nº 295-B, CEP: 59.770-000, Centro - Patu/RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO Pregão Presencial SRP nº 025/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para a contratação de Pessoa Jurídica visando à eventual prestação de serviços gráficos destinados às necessidades do Município de Baraúna/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO obriga-se a:

- Retirar a respectiva ORDEM DE SERVIÇO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03(três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de executar os serviços.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL(RS)
1	CADASTRO DOMICILIAR TAM A4 C/100 FLS PAPEL 75G 1X0	WB	BLOCO	500	RS 16,95	RS 8.475,00
2	CADASTRO INDIVIDUAL TAM A4 C/100 FLS PAPEL 75G 1X0	WB	BLOCO	500	RS 16,95	RS 8.475,00
3	RECEITUÁRIO BRANCO TAM A5 C/100 FLS PAPEL 75G 1X0	WB	BLOCO	5.000	RS 10,00	RS 50.000,00
4	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS TAM A5 C/100 FLS PAPEL 75G 1X0	WB	BLOCO	3.000	RS 10,00	RS 30.000,00
5	RECEITUÁRIO AZUL TAM F24 C/20 FLS PAPEL 75G 1X0	WB	BLOCO	1.500	RS 10,90	RS 16.350,00
6	ENVELOPES DE PROTUÁRIO FAMILIAR	WB	UND	2.500	RS 3,90	RS 9.750,00
7	VISITA DOMICILIAR AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE TAM A4 C/100 FLS PAPEL 75G 1X0	WB	BLOCO	500	RS 16,95	RS 8.475,00
8	CARTÃO DE VACINA PARA MENINAS PAPEL 150G 4X4	WB	UND	1.000	RS 2,48	RS 2.480,00
9	CARTÃO DE VACINA PARA MENINOS PAPEL 150G 4X4	WB	UND	1.000	RS 2,48	RS 2.480,00
10	CADERNETA DE VACINAÇÃO, PAPEL 150G 1X1	WB	UND	3.000	RS 0,79	RS 2.370,00
11	CARTÃO DA GESTANTE F/V, PAPEL 150G 1X1	WB	UND	1.500	RS 0,89	RS 1.335,00
12	CARTÃO DO CAPS, PAPEL 150G 1X1	WB	UND	2.000	RS 0,89	RS 1.780,00
13	CARTÃO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR, PAPEL 150G 1X1	WB	UND	3.000	RS 0,79	RS 2.370,00
14	MAPA MENSAL DE CONTROLE DE TUBERCULOSE TAM A4 C/100 FLS, PAPEL 75G 1X0	WB	BLOCO	500	RS 16,95	RS 8.475,00
15	FICHA DE VISITA DOMICILIAR F/V TAM A4 C/100 FLS, PAPEL 75G 1X1	WB	BLOCO	500	RS 18,98	RS 9.490,00

16	FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA TAM A4 C/100 FLS PAPAL 75G 1X0	WB	BLOCO	500	RS 16,95	RS 8.475,00
17	FICHA DE PROCEDIMENTO TAM A4 C/100 FLS PAPAL 75G 1X0	WB	BLOCO	500	RS 16,95	RS 8.475,00
18	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA TAM A4 C/100 FLS PAPAL 75G 1X0	WB	BLOCO	500	RS 16,95	RS 8.475,00
19	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL F/V TAM A4 C/100 FLS PAPAL 75G 1X1	WB	BLOCO	500	RS 18,98	RS 9.490,00
20	FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTE E PUÉRPERA F/V TAM A4 C/100 FLS PAPAL 75G 1X1	WB	BLOCO	500	RS 18,98	RS 9.490,00
21	FICHA DE CONSULTA À PUÉRPERA TAM A4 C/100 FLS PAPAL 75G 1X0	WB	BLOCO	500	RS 16,95	RS 8.475,00
22	FICHA DE EVOLUÇÃO F/V TAM A4 C/100 FLS PAPAL 75G 1X1	WB	BLOCO	500	RS 18,98	RS 9.490,00
23	FICHA INDIVIDUAL F/V TAM A4 C/100 FLS PAPAL 75G 1X1	WB	BLOCO	500	RS 18,98	RS 9.490,00
24	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE F/V TAM A4 C/100 FLS PAPAL 75G 1X1	WB	BLOCO	500	RS 18,98	RS 9.490,00
25	FICHA DE DISTRIBUIÇÃO DE CASOS DE DIARRÉIA TAM A4 C/100 FLS PAPAL 75G 1X0	WB	BLOCO	200	RS 16,95	RS 3.390,00
26	FICHA HIPERTENSO/DIABÉTICO TAM A4 C/100 FLS PAPAL 75G 1X1	WB	BLOCO	250	RS 18,98	RS 4.745,00
27	FICHA DE REFERENCIA TAM A4 C/100 FLS PAPAL 75G 1X0	WB	BLOCO	500	RS 16,95	RS 8.475,00
28	FICHA A TAM A4 C/100 FLS PAPAL 75G 1X0	WB	BLOCO	500	RS 16,95	RS 8.475,00
29	FICHA AIH TAM A4 C/100 FLS PAPAL 75G 1X0	WB	BLOCO	500	RS 16,95	RS 8.475,00
30	FICHA DE MARCAÇÃO DE CONSULTA ALIMENTAR TAM A4 C/100 FLS PAPAL 75G 1X0	WB	BLOCO	500	RS 16,95	RS 8.475,00
31	FICHA DE EVOLUÇÃO E PRESCRIÇÃO MÉDICA TAM A4 F/V C/100 FLS PAPAL 75G 1X1	WB	BLOCO	500	RS 18,98	RS 9.490,00
32	FICHA ODONTOLÓGICA F/V TAM A5 C/100 FLS PAPAL 75G 1X1	WB	BLOCO	250	RS 10,00	RS 2.500,00
33	REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL F/V TAM A4 C/100 FLS PAPAL 75G 1X1	WB	BLOCO	250	RS 18,98	RS 4.745,00
34	ATESTADO MÉDICO TAM A5 C/100 FLS PAPAL 75G 1X0	WB	BLOCO	250	RS 10,00	RS 2.500,00
35	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL F/V TAM A4 C/100 FLS PAPAL 75G 1X1	WB	BLOCO	500	RS 18,98	RS 9.490,00
36	MARCADORES DE CONSULTA TAM A4 C/100 FLS PAPAL 75G 1X0	WB	BLOCO	250	RS 16,95	RS 4.237,50
37	EXAMES SOLICITADOS TAM A5 C/100 FLS PAPAL 75G 1X0	WB	BLOCO	500	RS 10,00	RS 5.000,00
38	BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA F/V C/100 FLS PAPAL 75G 1X1	WB	BLOCO	500	RS 18,98	RS 9.490,00
39	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO- COLO DO ÚTERO C/100 FLS PAPAL 75G 1X1	WB	BLOCO	250	RS 18,98	RS 4.745,00
40	PLANO DE ENFRENTAMENTO A MICROCEFALIA C/100 FLS PAPAL 75G 1X0	WB	BLOCO	250	RS 18,98	RS 4.745,00
41	PRONTUÁRIO SUAS	WB	UND	500	RS 19,00	RS 9.500,00
42	HEMOGRAMA PAPAL 75G 1X1	WB	BLOCO	500	RS 18,98	RS 9.490,00
44	BANNER TAM 1,20X0,90MTS	WB	UND	100	RS 99,00	RS 9.900,00
45	ADESIVO PERFORADO M²	WB	UND	100	RS 118,00	RS 11.800,00
46	CARTAZES TAM A3 4X0	WB	UND	1.000	RS 4,99	RS 4.990,00
47	FOLDER COM 3 DOBRAS	WB	UND	8.000	RS 1,18	RS 9.440,00
48	PANFLETOS A5 4X4	WB	UND	10.000	RS 0,38	RS 3.800,00
49	FAIXAS EM RAFIA METRO LINEAR	WB	M²	50	RS 49,00	RS 2.450,00
50	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO 10X30	WB	UND	100	RS 19,00	RS 1.900,00
51	CONVITES TAM A4	WB	UND	1.000	RS 2,95	RS 2.950,00
52	CRACHAS 4X0 COM CORDÃO	WB	UND	1.000	RS 2,48	RS 2.480,00
53	BOTONS TAM 9X9 CM	WB	UND	3.000	RS 0,79	RS 2.370,00
54	CAPAS DE PROCESSOS 29,7X42,0 PAPEL 150G, 1X0	WB	UND	5.000	RS 1,48	RS 7.400,00
55	CAPAS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, PAPEL 75G	WB	UND	10.000	RS 0,89	RS 8.900,00
56	PASTA DO ALUNO, PAPEL 180G, 1X0	WB	UND	3.000	RS 1,48	RS 4.440,00
57	FICHA DE REQUERIMENTO DE MATRÍCULA TAM A4, PAPEL 75G, 1X1	WB	UND	3.000	RS 0,59	RS 1.770,00
58	BOLETIM DE 6º E 9º ANO	WB	UND	3.000	RS 0,59	RS 1.770,00
59	BOLETIM DE 4º E 5º ANO	WB	UND	3.000	RS 0,59	RS 1.770,00
60	CARTILHAS 20 PAGINA	WB	UND	1.000	RS 11,95	RS 11.950,00
61	CARTILHA 08 PAGINAS	WB	UND	1.000	RS 8,95	RS 8.950,00
62	ENVELOPES PERSONALIZADOS TAM 23X11CM, 1X0	WB	UND	2.000	RS 0,79	RS 1.580,00
63	ENVELOPES PERSONALIZADOS TAM 24X33CM 4X4	WB	UND	2.000	RS 1,98	RS 3.960,00
64	CARTÃO DE VISITA, PAPEL TRIPLEX 300G, 4X4	WB	UND	5.000	RS 0,49	RS 2.450,00
65	CERTIFICADO 4X0 TAM A4, PAPEL 250G	WB	UND	1.000	RS 3,98	RS 3.980,00
66	CERTIFICADO 4X1 TAM A4, PAPEL 250G	WB	UND	1.000	RS 4,00	RS 4.000,00
67	CERTIFICADO 4X4 TAM A4	WB	UND	1.000	RS 5,98	RS 5.980,00
68	SQUEEZE	WB	UND	200	RS 8,80	RS 1.760,00
69	PAPEL TIMBRADO 4X0 TAM A4	WB	UND	10.000	RS 0,39	RS 3.900,00
70	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO	WB	UND	5	RS 695,00	RS 3.475,00
71	CARIMBO DATADOR 5X25	WB	UND	10	RS 198,00	RS 1.980,00
72	CARIMBO 10X27	WB	UND	50	RS 49,00	RS 2.450,00
73	CARIMBO 14X38	WB	UND	80	RS 69,00	RS 5.520,00
74	CARIMBO REDONDO 30MM	WB	UND	5	RS 145,00	RS 725,00
75	CARIMBO REDONDO 40MM	WB	UND	5	RS 175,00	RS 875,00
76	CARIMBO 18X74	WB	UND	30	RS 119,00	RS 3.570,00
77	CARIMBO 40X60	WB	UND	10	RS 195,00	RS 1.950,00
78	CARIMBO DE MADEIRA	WB	UND	50	RS 28,00	RS 1.400,00
79	CONVITES TAMANHO A5, PAPEL 300G 4X0	WB	UND	2.000	RS 1,98	RS 3.960,00
80	PLACAS GRADEADA COM LONA	WB	M²	30	RS 298,00	RS 8.940,00
81	ENCADERNAÇÃO ATE 100 PAGINAS	WB	UND	200	RS 4,99	RS 998,00
82	ENCADERNAÇÃO DE 101 A 200 PAGINAS	WB	UND	200	RS 5,99	RS 1.198,00
83	ENCADERNAÇÃO DE 201 A 300 PAGINAS	WB	UND	200	RS 6,98	RS 1.396,00
84	PLACA EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO	WB	M²	50	RS 395,00	RS 19.750,00
85	ENCADERNAÇÃO DE 301 A 500 PAGINAS	WB	UND	200	RS 7,95	RS 1.590,00
86	CARTÃO DE IPTU	WB	UND	10.000	RS 1,49	RS 14.900,00
87	LONA ILHÓS 440G	WB	M²	100	RS 119,00	RS 11.900,00
88	PLACA ILUMINADA	WB	M²	30	RS 795,00	RS 23.850,00
89	PADRONIZAÇÃO DE VEÍCULOS C/ ADESIVO	WB	UND	50	RS 29,00	RS 1.450,00

90	PANFLETOS A5 4X0	WB	UND	20.000	RS 0,39	RS 7.800,00
VALOR TOTAL						RS 607.939,50

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 26 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	WB Empreendimentos, Serviços E Comercio EIRELI - ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Republicado por incorreção

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador: 1E05D224

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF: 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME**, CNPJ: 28.240.229/0001-12, com sede na Rua Capitão José Severino, nº 295-B, CEP: 59.770-000, Centro - Patu/RN, neste ato representada pelo Sr. **VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade de nº 002.776.594 - SSP/RN, inscrito no CPF: 085.180.774-78, residente e domiciliado na Rua Capitão José Severino, nº 295-B, CEP: 59.770-000, Centro - Patu/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica visando à eventual prestação de serviços gráficos destinados às necessidades do Município de Baraúna/RN, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL(RS)
1	CADASTRO DOMICILIAR TAM A4 C/100 FLS PAPEL 75G 1X0	WB	BLOCO	500	RS 16,95	RS 8.475,00
2	CADASTRO INDIVIDUAL TAM A4 C/100 FLS PAPEL 75G 1X0	WB	BLOCO	500	RS 16,95	RS 8.475,00
3	RECEITUÁRIO BRANCO TAM A5 C/100 FLS PAPEL 75G 1X0	WB	BLOCO	5.000	RS 10,00	RS 50.000,00
4	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS TAM A5 C/100 FLS PAPEL 75G 1X0	WB	BLOCO	3.000	RS 10,00	RS 30.000,00
5	RECEITUÁRIO AZUL TAM F24 C/20 FLS PAPEL 75G 1X0	WB	BLOCO	1.500	RS 10,90	RS 16.350,00
6	ENVELOPES DE PROTUARIO FAMILIAR	WB	UND	2.500	RS 3,90	RS 9.750,00
7	VISITA DOMICILIAR AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE TAM A4 C/100 FLS PAPEL 75G 1X0	WB	BLOCO	500	RS 16,95	RS 8.475,00
8	CARTÃO DE VACINA PARA MENINAS PAPEL 150G 4X4	WB	UND	1.000	RS 2,48	RS 2.480,00
9	CARTÃO DE VACINA PARA MENINOS PAPEL 150G 4X4	WB	UND	1.000	RS 2,48	RS 2.480,00
10	CADERNETA DE VACINAÇÃO, PAPEL 150G 1X1	WB	UND	3.000	RS 0,79	RS 2.370,00
11	CARTÃO DA GESTANTE F/V, PAPEL 150G 1X1	WB	UND	1.500	RS 0,89	RS 1.335,00
12	CARTÃO DO CAPS, PAPEL 150G 1X1	WB	UND	2.000	RS 0,89	RS 1.780,00
13	CARTÃO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR, PAPEL 150G 1X1	WB	UND	3.000	RS 0,79	RS 2.370,00
14	MAPA MENSAL DE CONTROLE DE TUBERCULOSE TAM A4 C/100 FLS, PAPEL 75G 1X0	WB	BLOCO	500	RS 16,95	RS 8.475,00
15	FICHA DE VISITA DOMICILIAR F/V TAM A4 C/100 FLS, PAPANAL 75G 1X1	WB	BLOCO	500	RS 18,98	RS 9.490,00
16	FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA TAM A4 C/100 FLS PAPANAL 75G 1X0	WB	BLOCO	500	RS 16,95	RS 8.475,00
17	FICHA DE PROCEDIMENTO TAM A4 C/100 FLS PAPANAL 75G 1X0	WB	BLOCO	500	RS 16,95	RS 8.475,00
18	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA TAM A4 C/100 FLS PAPANAL 75G 1X0	WB	BLOCO	500	RS 16,95	RS 8.475,00
19	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL F/V TAM A4 C/100 FLS PAPANAL 75G 1X1	WB	BLOCO	500	RS 18,98	RS 9.490,00
20	FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTE E PUÉRPERA F/V TAM A4 C/100 FLS PAPANAL 75G 1X1	WB	BLOCO	500	RS 18,98	RS 9.490,00
21	FICHA DE CONSULTA A PUÉRPERA TAM A4 C/100 FLS PAPANAL 75G 1X0	WB	BLOCO	500	RS 16,95	RS 8.475,00
22	FICHA DE EVOLUÇÃO F/V TAM A4 C/100 FLS PAPANAL 75G 1X1	WB	BLOCO	500	RS 18,98	RS 9.490,00
23	FICHA INDIVIDUAL F/V TAM A4 C/100 FLS PAPANAL 75G 1X1	WB	BLOCO	500	RS 18,98	RS 9.490,00
24	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE F/V TAM A4 C/100 FLS PAPANAL 75G 1X1	WB	BLOCO	500	RS 18,98	RS 9.490,00
25	FICHA DE DISTRIBUIÇÃO DE CASOS DE DIARRÉIA TAM A4 C/100 FLS PAPANAL 75G 1X0	WB	BLOCO	200	RS 16,95	RS 3.390,00
26	FICHA HIPERTENSO/DIABÉTICO TAM A4 C/100 FLS PAPANAL 75G 1X1	WB	BLOCO	250	RS 18,98	RS 4.745,00
27	FICHA DE REFERENCIA TAM A4 C/100 FLS PAPANAL 75G 1X0	WB	BLOCO	500	RS 16,95	RS 8.475,00
28	FICHA A TAM A4 C/100 FLS PAPANAL 75G 1X0	WB	BLOCO	500	RS 16,95	RS 8.475,00
29	FICHA AIH TAM A4 C/100 FLS PAPANAL 75G 1X0	WB	BLOCO	500	RS 16,95	RS 8.475,00
30	FICHA DE MARCAÇÃO DE CONSULTA ALIMENTAR TAM A4 C/100 FLS PAPANAL 75G 1X0	WB	BLOCO	500	RS 16,95	RS 8.475,00
31	FICHA DE EVOLUÇÃO E PRESCRIÇÃO MÉDICA TAM A4 F/V C/100 FLS PAPANAL 75G 1X1	WB	BLOCO	500	RS 18,98	RS 9.490,00
32	FICHA ODONTOLÓGICA F/V TAM A5 C/100 FLS PAPANAL 75G 1X1	WB	BLOCO	250	RS 10,00	RS 2.500,00
33	REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL F/V TAM A4 C/100 FLS PAPANAL 75G 1X1	WB	BLOCO	250	RS 18,98	RS 4.745,00

34	ATESTADO MÉDICO TAM A5 C/100 FLS PAPANAL 75G 1X0	WB	BLOCO	250	RS 10,00	RS 2.500,00
35	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL F/V TAM A4 C/100 FLS PAPANAL 75G 1X1	WB	BLOCO	500	RS 18,98	RS 9.490,00
36	MARCADORES DE CONSULTA TAM A4 C/100 FLS PAPANAL 75G 1X0	WB	BLOCO	250	RS 16,95	RS 4.237,50
37	EXAMES SOLICITADOS TAM A5 C/100 FLS PAPANAL 75G 1X0	WB	BLOCO	500	RS 10,00	RS 5.000,00
38	BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGENCIA F/V C/100 FLS PAPANAL 75G 1X1	WB	BLOCO	500	RS 18,98	RS 9.490,00
39	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLOGICO- COLO DO ÚTERO C/100 FLS PAPANAL 75G 1X1	WB	BLOCO	250	RS 18,98	RS 4.745,00
40	PLANO DE ENFRENTAMENTO A MICROCEFALIA C/100 FLS PAPANAL 75G 1X0	WB	BLOCO	250	RS 18,98	RS 4.745,00
41	PRONTUARIO SUAS	WB	UND	500	RS 19,00	RS 9.500,00
42	HEMOGRAMA PAPANAL 75G 1X1	WB	BLOCO	500	RS 18,98	RS 9.490,00
44	BANNER TAM 1,20X0,90MTS	WB	UND	100	RS 99,00	RS 9.900,00
45	ADESIVO PERFURADO M²	WB	UND	100	RS 118,00	RS 11.800,00
46	CARTAZES TAM A3 4X0	WB	UND	1.000	RS 4,99	RS 4.990,00
47	FOLDER COM 3 DOBRAS	WB	UND	8.000	RS 1,18	RS 9.440,00
48	PANFLETOS A5 4X4	WB	UND	10.000	RS 0,38	RS 3.800,00
49	FAIXAS EM RAFIA METRO LINEAR	WB	M²	50	RS 49,00	RS 2.450,00
50	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO 10X30	WB	UND	100	RS 19,00	RS 1.900,00
51	CONVITES TAM A4	WB	UND	1.000	RS 2,95	RS 2.950,00
52	CRACHAS 4X0 COM CORDÃO	WB	UND	1.000	RS 2,48	RS 2.480,00
53	BOTONS TAM 9X9 CM	WB	UND	3.000	RS 0,79	RS 2.370,00
54	CAPAS DE PROCESSOS 29,7X42,0 PAPEL 150G, 1X0	WB	UND	5.000	RS 1,48	RS 7.400,00
55	CAPAS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, PAPEL 75G	WB	UND	10.000	RS 0,89	RS 8.900,00
56	PASTA DO ALUNO, PAPEL 180G, 1X0	WB	UND	3.000	RS 1,48	RS 4.440,00
57	FICHA DE REQUERIMENTO DE MATRICULA TAM A4, PAPEL 75G, 1X1	WB	UND	3.000	RS 0,59	RS 1.770,00
58	BOLETIM DE 6º E 9º ANO	WB	UND	3.000	RS 0,59	RS 1.770,00
59	BOLETIM DE 4º E 5º ANO	WB	UND	3.000	RS 0,59	RS 1.770,00
60	CARTILHAS 20 PAGINA	WB	UND	1.000	RS 11,95	RS 11.950,00
61	CARTILHA 08 PAGINAS	WB	UND	1.000	RS 8,95	RS 8.950,00
62	ENVELOPES PERSONALIZADOS TAM 23X11CM, 1X0	WB	UND	2.000	RS 0,79	RS 1.580,00
63	ENVELOPES PERSONALIZADOS TAM 24X33CM 4X4	WB	UND	2.000	RS 1,98	RS 3.960,00
64	CARTÃO DE VISITA, PAPEL TRIPLEX 300G, 4X4	WB	UND	5.000	RS 0,49	RS 2.450,00
65	CERTIFICADO 4X0 TAM A4, PAPEL 250G	WB	UND	1.000	RS 3,98	RS 3.980,00
66	CERTIFICADO 4X1 TAM A4, PAPEL 250G	WB	UND	1.000	RS 4,00	RS 4.000,00
67	CERTIFICADO 4X4 TAM A4	WB	UND	1.000	RS 5,98	RS 5.980,00
68	SQUEEZE	WB	UND	200	RS 8,80	RS 1.760,00
69	PAPEL TIMBRADO 4X0 TAM A4	WB	UND	10.000	RS 0,39	RS 3.900,00
70	CARIMBO NUMERADOR AUTOMATICO	WB	UND	5	RS 695,00	RS 3.475,00
71	CARIMBO DATADOR 5X25	WB	UND	10	RS 198,00	RS 1.980,00
72	CARIMBO 10X27	WB	UND	50	RS 49,00	RS 2.450,00
73	CARIMBO 14X38	WB	UND	80	RS 69,00	RS 5.520,00
74	CARIMBO REDONDO 30MM	WB	UND	5	RS 145,00	RS 725,00
75	CARIMBO REDONDO 40MM	WB	UND	5	RS 175,00	RS 875,00
76	CARIMBO 18X74	WB	UND	30	RS 119,00	RS 3.570,00
77	CARIMBO 40X60	WB	UND	10	RS 195,00	RS 1.950,00
78	CARIMBO DE MADEIRA	WB	UND	50	RS 28,00	RS 1.400,00
79	CONVITES TAMANHO A5, PAPEL 300G 4X0	WB	UND	2.000	RS 1,98	RS 3.960,00
80	PLACAS GRADEADA COM LONA	WB	M²	30	RS 298,00	RS 8.940,00
81	ENCADERNAÇÃO ATE 100 PAGINAS	WB	UND	200	RS 4,99	RS 998,00
82	ENCADERNAÇÃO DE 101 A 200 PAGINAS	WB	UND	200	RS 5,99	RS 1.198,00
83	ENCADERNAÇÃO DE 201 A 300 PAGINAS	WB	UND	200	RS 6,98	RS 1.396,00
84	PLACA EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO	WB	M²	50	RS 395,00	RS 19.750,00
85	ENCADERNAÇÃO DE 301 A 500 PAGINAS	WB	UND	200	RS 7,95	RS 1.590,00
86	CARTÃO DE IPTU	WB	UND	10.000	RS 1,49	RS 14.900,00
87	LONA ILHÓS 440G	WB	M²	100	RS 119,00	RS 11.900,00
88	PLACA ILUMINADA	WB	M²	30	RS 795,00	RS 23.850,00
89	PADRONIZAÇÃO DE VEÍCULOS C/ ADESIVO	WB	UND	50	RS 29,00	RS 1.450,00
90	PANFLETOS A5 4X0	WB	UND	20.000	RS 0,39	RS 7.800,00
VALOR TOTAL						RS 607.939,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 607.939,50 (seiscentos e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), correspondente ao objeto constante da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 025/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato destinado à execução dos serviços dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

- 6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria solicitante para a execução dos serviços objeto deste edital;
- 6.1.3. Trocar os produtos que apresentarem defeitos ou em desconformidade;
- 6.1.4. Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria solicitante;
- 6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA:
- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:
- salários;
 - seguros de acidentes;
 - taxas, impostos e contribuições;
 - frete;
 - indenizações; e
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;
- 6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 025/2019**;
- 6.2.9. Os serviços deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **03(três) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	
	02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO	
	2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
ELEMENTO DE DESPESA	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	
10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
	02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO
AÇÃO	
	2015 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ELEMENTO DE DESPESA	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE	
10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
	02.011 - SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS
AÇÃO	
	2062 MANUT DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERV. URBANO
ELEMENTO DE DESPESA	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	
10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
	02.016 - SEC. MUN. DO DESPORTO
AÇÃO	
	2066 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DESPORTIVAS
ELEMENTO DE DESPESA	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	
10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
	02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO	
	2017 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
	2021 MANUT. DAS ATIV. DO SALÁRIO EDUCACAO - QSE
ELEMENTO DE DESPESA	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
11200000	Transferência do Salário-Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
	02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	
	2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
	2024 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
	2029 MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS
	2030 MANUT. DOS PROGRAMAS DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE ACS
	2032 MANUT. DAS ATIV. DO NUCLEO DE ATENCAO A SAUDE DA FAMILIA NASF
	2036 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - SB
	2034 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS
ELEMENTO DE DESPESA	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculado
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
	02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	
	2046 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
	2047 MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
	2048 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR
	2050 MANUT. DO CADASTRO UNICO E DO PROGRAMA DE TRANSF. DE RENDA DO BOLSA FAMILIA
	2052 MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
	2053 MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS
	2077 MANUT. E AMPL. DO PROGRAMA AGENTE JOVEM
	2078 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGDSUAS
	2079 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRIANCA FELIZ
ELEMENTO DE DESPESA	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	
13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
13120000	Transferências de Convênios - Assistência Social
13900000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365
I = (6/100)
365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 025/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 26 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	WB Empreendimentos, Serviços E Comercio EIRELI - ME
<i>LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</i>	<i>VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS</i>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Repblicado por Incorreção

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:61B4BEF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

PROCESSO Nº 0119/2019 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 03 dias do mês de dezembro de 2019, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, o Sr. Francisco das Chagas Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.357.394-53, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Deputado Joaquim Souza, 110, Tirol, Natal/RN;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2019, conforme Ata publicada e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa PELICANO, COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 06.089.757/0001-80, com sede na Avenida Antônio Anselmo, 711, centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59.430-000, neste ato representada pelo Sr. Francisco Edilson Ferreira de Souza, portador da Cédula de Identidade nº 827.747 - ITEP/RN e CPF nº 500.569.484-68, cuja proposta foi classificada em 01 lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de corte de terras, a serem trabalhadas com trator, com grade simples e hidráulica de pressão, com motorista e combustível, em diversas comunidades rurais, a fim de atender as necessidades dos pequenos e médios produtores agrícolas deste Município, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: PELICANO, COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 06.089.757/0001-80

Valor Total dos ITENS: R\$ 178.980,00 (cento e setenta e oito mil, novecentos e oitenta reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Corte de terras com trator agrícola de pneus com potência mínima de 75 cv, no mínimo tração 4x2 equipado com grade de niveladora hidráulica com 28 discos ou grade aradora de 12 discos.	HORA	1.800	R\$ 89,49	R\$ 161.082,00
02	Corte de terras com trator agrícola de pneus com potência mínima de 75 cv, no mínimo tração 4x2 equipado com grade de niveladora hidráulica com 28 discos ou grade aradora de 12 discos. (*)	HORA	200	R\$ 89,49	R\$ 17.898,00
VALOR TOTAL					R\$ 178.980,00
(*) ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP					

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por Josenildo Alves de Oliveira, Matrícula nº 5607451 e CPF nº 056.601.114-08, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;

b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2019 e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 03 de dezembro de 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS AZEVEDO

CPF nº 097.357.394-53

Secretário de Agricultura

Representante - Órgão

Pelicano, Comercio, Construções e Serviços LTDA – EPP

CNPJ sob o nº 06.089.757/0001-80

FRANCISCO EDIELSON FERREIRA DE SOUZA

CPF nº 500.569.484-68

Representante - Empresa

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:F7BE2D43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1965/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1965/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS	
CARGO:	MOTORISTA	
MATRÍCULA:	1.5499	
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49	RG: 2.455.638-SSP/RN

LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 2150			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ledí Pereira da Costa, para a Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, em Natal/RN, no dia 16.12.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	16/12/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de dezembro de 2019.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:82D7EEBD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1966/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1966/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo TORO QGU - 8723			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria do Rosário Santos Oliveira, para realizar consulta no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 16.12.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	16/12/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de dezembro de 2019.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5F430A1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1012000248/2019**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 1012000248/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1012000248/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a realização de 01 (uma) anestesia para ressonância magnética, em caráter de urgência, para menor de idade carente, do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

120 - Clínica de Anestesiologia de Mossoró LTDA (07.275.740/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	16650 - Anestesia para Ressonância Magnética	SV		1	400,00	400,00
Total (RS):						400,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
 Às providências de estilo.

Encanto/RN, 10/12/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:B019B8DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 1331/2019

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096, Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Rudemberg Honório Lisboa**, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RADIANY F MALHEIRO - ME**, CNPJ/MF nº 21.565.342/0001-29, com sede na cidade de Pamamirim-RN, na Av. Professor Clementino Câmara, nº 216, Boa Esperança, CEP 59.140-340, neste ato representada pela Representante legal a Sra. Radiany Fernandes Malheiro, CPF nº 076.219.124-48, adjudicatária do **Pregão nº 052/2019**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, e processada nos termos do Processo Administrativo nº. 1331/2019, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

01. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

02- Integra a presente ARP, o município, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças de Goianinha/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

a) a Secretaria Municipal de Saúde

01.1 - Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

02.2 -Do Órgão Gerenciador do presente SRP:será o município de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças de Goianinha/RN;

02.3 - Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/2019, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

02.4.1. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/19, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

02.5 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

02.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

02.07 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

02.08 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

02.09 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

02.10 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 07.10 e 07.11, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

02.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

02.12 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 910/2019;

02.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

02.14 - O Decreto Municipal 910/2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

03-O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

04- O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) ENTREGAR O MATERIAL solicitados e expresso no termo de referencia, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;
- c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 052/2019**.

4.2. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

05- A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

06- O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: RADIANY F MALHEIRO - ME				
ENDEREÇO: Av. Professor Clementino Câmara, nº 216, Boa Esperança, Parnamirim – RN, CEP59.140-340				
CNPJ: 21.565.342/0001-29				
TELEFONE: (84)2020-2583 E-MAIL: rmcomercioservicos2014@outlook.com				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0005574 - Amassador de alho	KE HOME	UND	19,90
2	0005575 - Amassador de batatas	KE HOME	UND	21,50
3	0005577 - Bacias de 20L	POLYUTIL	UND	18,00
4	0008713 - BACIAS DE 8L	POLYUTIL	UND	16,00
5	0008714 - BALANÇA DIGITAL ATÉ 15 KG	BALMACK	UND	605,00
6	0005579 - Baldes de 5L	POLYUTIL	UND	3,90
7	0008715 - BANDEJA INOX TAM MÉDIO	ZANELLA	UND	109,00
8	0005581 - BANDEJA PLÁSTICA GRANDE	POLYUTIL	UND	19,00
9	0005582 - Batedeira de bolo industrial	VENANCIO	UND	5.100,00
13	0005586 - Colher de café inox	MARTINAZO	UND	0,90
14	0005587 - Colher de polipropileno grande	PLAST SHOW	UND	29,90
15	0005588 - Colher de servir grande inox	STARHOUSE	UND	31,50
16	0005589 - Colher de sopa inox	TOK HOUSE	UND	2,90
17	0005590 - Concha grande inox	ORIGINAL LINE	UND	59,00
18	0005591 - Copos 250ml	CIV	UND	3,85
19	0008717 - CUSCUZEIRA MÉDIA Nº 30, CAPACIDADE 20 LITROS	BALDUINO	UND	89,00
20	0008718 - DEPÓSITO PLÁSTICO COM DIMENSÕES 50X30X15.	PARAMONT	UND	85,00
21	0005594 - Descascador de legumes	ORIGINAL LINE	UND	8,90
24	0008719 - ESPREMEDOR ELÉTRICO DE FRUTA	VITALEX	UND	350,00
26	0005599 - Estrados plásticos	LAR PLASTICOS	UND	38,00
27	0008720 - FACA DE 10" POLEGADAS PARA CORTE	TOK HOUSE	UND	20,00
28	0008721 - FACA DE MESA PARA REFEIÇÃO EM INOX	TOK HOUSE	UND	3,90
29	0008722 - FARINHEIRA INOX	ZANELLA	UND	30,00
30	0005604 - Fogão industrial seis bocas com forno	TROM	UND	1.860,00
32	0005609 - Garfo inox	TOK HOUSE	UND	2,00
34	0005611 - Garrafa térmica para suco grande 12LT com torneira(botijão térmico)	TERMOLAR	UND	100,00
35	0005612 - Jarras de suco plástica grande 5Lt	PARAMONT	UND	16,50
36	0005613 - Jarras de suco plástica média 2LT	PLASVALE	UND	13,50
37	0005614 - Liquidificador comum	MONDIAL	UND	105,00
38	0005615 - Liquidificador industrial	TROM	UND	660,00
39	0005616 - Lixeira acionada por pedal 100L	LAR PLASTICOS	UND	170,00
40	0005617 - LIXEIRA ACIONADA COM PEDAL 20L	PLASVALE	UND	37,00

41	0002720 - MICROONDAS	PANASONIC	UND	442,00
42	0005619 - Panela com aro 10L	BALDUINO	UND	85,00
44	0005623 - Pegador de macarrão grande inox	TOK HOUSE	UND	12,00
45	0005624 - Peneira plástica grande	AMILPLASTIC	UND	9,00
46	0005625 - Peneira plástica média	AMILPLASTIC	UND	7,00
47	0008723 - PORTA PAO GRANDE EM AÇO INOX	ZANELLA	UND	145,00
48	0005627 - Pratos raso	NADIR	UND	4,90
49	0005628 - Pratos para sobremesa	NADIR	UND	4,90
50	0005626 - Pratos de sopa	NADIR	UND	4,90
51	0002721 - SANDUICHEIRA	MONDIAL	UND	67,00
52	0005630 - Tabua de carne plástica grande (nas cores verde, branca e vermelha)	AMILPLASTIC	UND	60,00
53	0008724 - TACHOS DE 10 L	BALDUINO	UND	69,00
56	0005635 - Xícaras para café	WEATHON	UND	6,50
57	0005634 - Xícaras para chá	WEATHON	UND	7,50
58	0005572 - Açucareiro plástico	LUMAR	UND	7,90

07 -O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

08- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

09-O preço, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

10- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11- A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser executados o fornecimento no prazo determinado no termo de referência, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- A entrega deverá ser feita em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

12- O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 2(dois) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

13- São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

14- O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

15- Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

16- Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Goianinha / RN, 16 de dezembro de 2019.

Município De Goianinha-RN

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

P/Empresa:

Radiany F Malheiro – ME,

CNPJ/MF nº 21.565.342/0001-29

Representante Legal:

RADIANY FERNANDES MALHEIRO,

Nacionalidade Brasileira, Empresária,

Portadora Do CPF n.º076.219.124-48 e RG n.º 002.385.194 SESPDS/RN.

ASSINATURA

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:CB355201

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 647/2019 - EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 647/2019

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual / LOA, estimando a Receita e fixando a Despesa do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei institui o Orçamento Geral do Município de Governador Dix-Sept Rosado / RN, para o exercício financeiro de 2020, LOA 2020, estimando a receita em R\$. 54.450.000,00 (cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais) e fixando a despesa em igual valor, nos termos do art. 165. § 5º, da Constituição Federal, e ainda, nas determinações da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar nº 101/2000, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

- I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração pública municipal.
- II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e a Secretaria Municipal de Assistência Social, seus fundos especiais, órgãos e entidades a ela vinculadas.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa de Receita

Art. 2º. A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$. 54.450.000,00 (cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais) e será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras rendas provenientes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e do detalhamento nos anexos desta Lei e assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal: R\$. 35.680.447,00 (trinta e cinco milhões, seiscentos e oitenta mil, quatrocentos e quarenta e sete reais).

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$. 18.769.553,00 (dezoito milhões, setecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais).

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 3º. A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$. 54.450.000,00 (cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais) e será realizada entre os órgão e unidades orçamentárias, na forma da legislação em vigor e do detalhamento nos anexos desta Lei e assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal: R\$. 38.425.000,00 (trinta e oito milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil reais).

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$. 16.025.000,00 (dezesseis milhões, vinte e cinco mil reais).

Art. 4º. A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 497.070,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e setenta reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Seção III

Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 5º. Fica autorizada a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias autorizadas por esta Lei, até o limite correspondente a 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada.

§ 1º. O limite fixado no caput deste artigo poderá ser elevado por meio de Lei específica.

§ 2º. A abertura de créditos adicionais, de que trata o “caput” deste artigo, será feita através de Decreto Orçamentário do Poder Executivo, que terá numeração seqüencial e anual própria.

Art. 6º. A abertura de créditos suplementares de que trata o artigo anterior fica condicionada a existência de recursos que atendam a suplementação, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Parágrafo Único. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometido:

I – O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

II – Os provenientes do excesso de arrecadação.

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

IV – O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-la.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º. Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000, autorizado a:

I – Contratação das operações de crédito incluídas nesta Lei.

II – Realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. As fontes de recursos para execução das despesas obedecerão aos códigos constantes da tabela do anexo I, nos termos da Portaria nº 215 de 06 de agosto de 2019 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 9º. Integram esta Lei, os seguintes anexos:

I – Tabela padrão dos Códigos de Fontes/Destinação de Recursos

II- Resumo Geral da Receita;

III - Receita e Despesa por Categoria Econômica – Geral;

IV - Receita e Despesa por Categoria Econômica – Fiscal;

V - Receita e Despesa por Categoria Econômica - Seguridade;

VI - Receita por Natureza da Receita;

VII - Receita por Fonte de Recurso;

VIII - Receita por Órgão e Fonte;

IX - Receita por Órgão e Natureza;

X - Quadro Detalhado de Receita;

XI - Resumo Geral da Despesa;

XII - Despesa por Função;

XIII - Despesa por Subfunção;

XIV - Despesa por Programa;

XV - Despesa por Ação;

XVI - Despesa por Unidade Orçamentária e Ação;

XVII - Despesa por Categoria Econômica;

XVIII - Despesa por Modalidade de Aplicação;

XIX - Despesa por Elemento de Despesa;

XX - Despesa por Natureza da Despesa;

XXI - Demonstrativo de Investimentos por Órgão e Unidade

XXII - Despesa por Programa, Unidade Orçamentária e Ação.

XXIII - Despesa por Unidade Orçamentária;
 XXIV - Despesa por Órgão;
 XXV - Despesa por Órgão e Unidade Orçamentária;
 XXVI - Despesa por Categoria, Unidade e Fonte;
 XXVII - Resumo Geral por Categoria, Grupo de Despesa e Fonte de Recurso;
 XXVIII - Despesa por Unidade e Natureza da Despesa;
 XXIX - Despesa por Fonte de Recurso;
 XXX - Despesa por Região;
 XXXI - Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão;
 XXXII - Despesa por Unidade, Ação e Natureza da Despesa;
 XXXIII - Quadro Detalhado da Despesa;
 XXXIV - Despesa por Poder Órgão e Função;
 XXXV - Programa de Trabalho;
 XXXVI - Despesa por Poder e Órgão;
 XXXVII - Despesa por Poder e Unidade;
 XXXVIII - Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
 XXXIX - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.
 XL - Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde;
 XLI - Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
 XLII – Quadro Síntese da Despesa.

Art. 10. Nos termos do Art. 56, da Lei nº 641/2019 – LDO 2020, o limite autorizado no Art. 5º desta lei não será onerado quando o crédito se destinar a:

- I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações;
 II – Suprir o pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações;
 III – Acolher as despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;
 IV – Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas da Educação, Saúde e Assistência Social, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções.

Art. 11. O Poder Executivo, mediante Decreto, promoverá a disciplina, execução e distribuição das dotações consignadas a cada órgão, sendo que no interesse da administração, poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, no termos do art. 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 12. A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos de recursos.

Parágrafo Único. Até 30 dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado no disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA) e o Cronograma mensal de Desembolso (CMD).

Art. 13. Fica alterado o texto da Ação 2005 da Unidade Orçamentária Gabinete do Prefeito, passando a ter a seguinte redação:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

2005 – Manutenção das Atividades da Vigilância Patrimonial do Município Objetivos: Manter as ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio das atividades da Vigilância Municipal e o apoio a instalação e manutenção de sistemas de monitoramento por Câmeras na zona urbana, contribuindo com as ações de segurança pública.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual, PPA 2018/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, LDO 2020, visando compatibilizar as determinações constantes desta Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima as Receitas e fixa as Despesas do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN para o exercício financeiro de 2020, desde que as referidas alterações sejam autorizadas pelo poder Legislativo.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 11 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO

Gabinete do Prefeito

ANEXO I

Tabela padrão dos Códigos de Fontes/Destinação de Recursos

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO
Recursos Ordinários		
10010000	Recursos Ordinários	Recursos da entidade de livre aplicação.
Recursos da Educação		
11110000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	Controle das despesas custeadas com recursos de impostos e transferências de impostos consideradas para cumprimento do limite constitucional e será utilizado pelos entes da federação que vinculam os recursos de impostos à educação no momento da arrecadação da receita. Este código não representa necessariamente uma fonte, mas uma vinculação da despesa para cumprimento dos percentuais de aplicação em educação.
11240000	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.
11120000	Transferências do FUNDEB 60%	Controle das despesas custeadas com recursos do FUNDEB.
11130000	Transferências do FUNDEB 40%	Controle das despesas custeadas com recursos do FUNDEB.
11250000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em virtude de assinatura de convênios, contratos de repasse ou legislações específicas, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
11190000	Outros Recursos Vinculados à Educação	Controle dos demais recursos vinculados à Educação.

11200000	Transferência do Salário-Educação	Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário- educação.
11210000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola(PDDE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).
11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).
11140000	Transferências do FUNDEB 60% – Complementação da União	Controle das despesas custeadas com recursos de Complementação da União ao FUNDEB. Esse código é de utilização alternativa à fonte 117.
11150000	Transferências do FUNDEB 40% – Complementação da União	Controle das despesas custeadas com recursos de Complementação da União ao FUNDEB. Esse código é de utilização alternativa à fonte 117.
11160000	Transferências do FUNDEB - Entrada de Recursos	Controle das despesas custeadas com recursos do FUNDEB. Esse código é de utilização alternativa às fontes 112 e 113.
11160060	Transferências do FUNDEB - Destinação 60%	Controle das despesas custeadas com recursos do FUNDEB. Esse código é de utilização alternativa às fontes 112 e 113.
11160040	Transferências do FUNDEB - Destinação 40%	Controle das despesas custeadas com recursos do FUNDEB. Esse código é de utilização alternativa às fontes 112 e 113.
11170000	Transferências do FUNDEB -Complementação da União - Entrada de Recursos	Controle das despesas custeadas com recursos de Complementação da União ao FUNDEB. Esse código é de utilização alternativa às fontes 114 e 115.
11170060	Transferências do FUNDEB –Complementação da União - Destinação 60%	Controle das despesas custeadas com recursos de Complementação da União ao FUNDEB. Esse código é de utilização alternativa às fontes 114 e 115.
11170040	Transferências do FUNDEB –Complementação da União - Destinação 40%	Controle das despesas custeadas com recursos de Complementação da União ao FUNDEB. Esse código é de utilização alternativa às fontes 114 e 115.
11300000	Operações de Crédito Vinculadas à Educação	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
11400000	Royalties do Petróleo Vinculados à Educação	Controle dos recursos vinculados à Educação, originários de transferências recebidas pelo Município, relativos a Royalties e Participação Especial – Art. 2º da Lei nº 12.858/2013.
11500000	Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	Controle das despesas custeadas com os rendimentos dos recursos de impostos e transferências de impostos consideradas para cumprimento do limite constitucional e será utilizado pelos entes da federação que utilizam a fonte de recursos 111 e que, em razão da forma de verificação do cumprimento do limite mínimo, necessitam identificar esses recursos por meio de uma fonte específica.
11510000	Transferências do FUNDEB -Remuneração de Depósitos Bancários	Controle das despesas custeadas com os rendimentos dos recursos do FUNDEB quando houver necessidade. Esses códigos serão utilizados pelos entes da federação que, em razão da forma de verificação do cumprimento do limite mínimo, necessitam identificar esses recursos por meio de uma fonte específica.
11520000	Transferências do FUNDEB -Complementação da União - Remuneração de Depósitos Bancários	Controle das despesas custeadas com os rendimentos dos recursos do FUNDEB quando houver necessidade. Esses códigos serão utilizados pelos entes da federação que, em razão da forma de verificação do cumprimento do limite mínimo, necessitam identificar esses recursos por meio de uma fonte específica.
Recursos da Saúde		
12110000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	Controle das despesas custeadas com recursos de impostos e transferências de impostos consideradas para cumprimento do limite constitucional e será utilizado pelos entes da federação que vinculam os recursos de impostos à saúde no momento da arrecadação da receita. Este código não representa necessariamente uma fonte, mas uma vinculação da despesa para cumprimento dos percentuais de aplicação em saúde.
12130000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em virtude de assinatura de convênios, contratos de repasse ou legislações específicas, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
12300000	Operações de Crédito vinculadas à Saúde	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
12400000	Royalties do Petróleo vinculados à Saúde	Controle dos recursos vinculados à Saúde, originários de transferências recebidas pelo Município, relativos a Royalties e Participação Especial – Art. 2º da Lei nº 12.858/2013.
12500000	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	Controle das despesas custeadas com os rendimentos dos recursos de impostos e transferências de impostos consideradas para cumprimento do limite constitucional e será utilizado pelos entes da federação que utilizam a fonte de recursos 211 e que, em razão da forma de verificação do cumprimento do limite mínimo, necessitam identificar esses recursos por meio de uma fonte específica.
12900000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	Controle dos recursos não enquadrados em especificações próprias, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
Recursos de Assistência Social		
13120000	Transferências de Convênios – Assistência Social	Controle dos recursos originários de transferências em virtude de assinatura de convênios ou legislações específicas, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social.
13900000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Controle dos recursos não enquadrados em especificações próprias, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social.
13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Controle os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993.
Recursos Previdenciários		
14100000	Recursos vinculados ao RPPS –Plano Previdenciário - Entrada	Controle dos recursos vinculados ao plano previdenciário do RPPS. Esse plano existe tanto nos entes que segregaram quanto nos que não segregaram a massa dos segurados.
14200000	Recursos vinculados ao RPPS –Plano Financeiro - entrada de Recursos	Controle dos recursos vinculados ao plano financeiro do RPPS. Esse plano existe somente nos entes que segregaram a massa dos segurados.
14300000	Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração	Controle dos recursos destinados ao custeio das despesas necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS.
Demais Recursos		
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	Recursos originários de transferências federais em virtude de assinatura de convênios, contratos de repasse ou legislações específicas, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social, cujo controle será realizado através das fontes 125, 220 e 312, respectivamente.
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	Recursos originários de transferências estaduais em virtude de assinatura de convênios, contratos de repasse ou legislações específicas, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social, cujo controle será realizado através das fontes 125, 220 e 312, respectivamente.
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	Controle dos recursos originários da arrecadação da cota-parte royalties.
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	Controle dos recursos originários das transferências de royalties pelos Estados.
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Controle dos recursos da CIDE.
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Controle dos recursos da COSIP, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal da República.
16300000	Recursos Vinculados ao Trânsito	Controle dos recursos com a cobrança das multas de trânsito nos termos do artigo nº. 320 da Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

19100000	Recursos próprios dos consórcios	Controle dos recursos próprios dos Consórcios Públicos.
19200000	Recursos de Operações de Crédito	Controle dos recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação estejam destinadas a programas de educação e saúde.
19300000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	Controle dos recursos advindos da alienação de bens nos termos do art. 44 da LRF.
19400000	Outras vinculações de transferências	Controle dos recursos de outras transferências vinculadas.
19500000	Outras vinculações de taxas e contribuições	Controle dos recursos de outras taxas e contribuições vinculadas.
19610000	Recursos de depósitos judiciais – Lides das quais o ente faz parte	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente faz parte.
19620000	Recursos de depósitos judiciais – Lides das quais o ente não faz parte.	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente não faz parte.
19710000	Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios	Controle dos recursos financeiros junto aos tribunais de justiça vinculados ao pagamento de precatórios.
19720000	Recursos extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	Controle dos recursos financeiros junto aos tribunais de justiça vinculados aos depósitos judiciais.
19790000	Outros recursos extraorçamentários	Controle dos recursos financeiros que não transitam pelo orçamento, como depósitos e cauções.
19800000	Recursos não classificados – a classificar	Classificação temporária enquanto não se identifica a correta vinculação.
19900000	Outras destinações vinculadas de recursos	Controle dos recursos cuja aplicação seja vinculada e não tenha sido enquadrado em outras especificações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Receita		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1	Receitas Correntes	46.995.380	46.995.380	0
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.717.600	1.717.600	0
		Fiscal	1.268.974	0
		Seguridade Social	448.626	0
1.2	Contribuições	373.000	373.000	0
		Fiscal	373.000	0
1.3	Receita Patrimonial	129.500	129.500	0
		Fiscal	91.500	0
		Seguridade Social	38.000	0
1.6	Receita de Serviços	55.000	55.000	0
		Fiscal	55.000	0
1.7	Transferências Correntes	44.690.280	44.690.280	0
		Fiscal	31.943.353	0
		Seguridade Social	12.746.927	0
1.9	Outras Receitas Correntes	30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	0
2	Receitas de Capital	7.454.620	7.454.620	0
2.1	Operações de Crédito	150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	0
2.2	Alienação de Bens	23.000	23.000	0
		Fiscal	23.000	0
2.4	Transferências de Capital	7.271.620	7.271.620	0
		Fiscal	1.735.620	0
		Seguridade Social	5.536.000	0
2.9	Outras Receitas de Capital	10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	0
Total		54.450.000	54.450.000	0
	Fiscal	35.680.447	35.680.447	0
	Seguridade Social	18.769.553	18.769.553	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00			
RECEITA		DESPESA			
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		46.992.680	Despesas Correntes		38.973.210
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.714.900		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.475.500	
Contribuições	373.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	205.000	
Receita Patrimonial	129.500		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.292.710	
Receita de Serviços	55.000				
Transferências Correntes	44.690.280				
Outras Receitas Correntes	30.000		Superavit Corrente		8.022.170
Total		46.995.380	Total		46.995.380
Receitas de Capital		7.454.620	Despesas de Capital		14.979.720
Operações de Crédito	150.000		INVESTIMENTO	13.960.720	
Alienação de Bens	23.000		INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000	
Transferências de Capital	7.271.620		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	919.000	
Outras Receitas de Capital	10.000				
Déficit de Capital		8.022.170			
Total		54.450.000	Reserva de Contingência		497.070
			Total		15.476.790
RESUMO					
Receitas Correntes		46.992.680	DESPESAS CORRENTES		38.973.210
Receitas de Capital		7.454.620	DESPESAS DE CAPITAL		14.979.720
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		497.070
Total		54.450.000	Total		54.450.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00			
RECEITA		DESPESA			
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		33.759.127	Despesas Correntes		28.484.210
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.266.274		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.611.500	
Contribuições	373.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	205.000	
Receita Patrimonial	91.500		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.667.710	
Receita de Serviços	55.000				
Transferências Correntes	31.943.353				
Outras Receitas Correntes	30.000		Superavit Corrente		5.277.617
Total		33.761.827	Total		33.761.827

Receitas de Capital		1.918.620	Despesas de Capital		9.443.720
Operações de Crédito	150.000		INVESTIMENTO	8.424.720	
Alienação de Bens	23.000		INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000	
Transferências de Capital	1.735.620		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	919.000	
Outras Receitas de Capital	10.000				
Déficit de Capital		8.022.170			
			Reserva de Contingência		497.070
Total		35.680.447	Total		9.940.790
RESUMO					
Receitas Correntes		33.759.127	DESPESAS CORRENTES		28.484.210
Receitas de Capital		1.918.620	DESPESAS DE CAPITAL		9.443.720
Transf. do Orçamento da Seguridade		2.744.553	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		497.070
Total		35.680.447	Total		38.425.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		13.233.553	Despesas Correntes		10.489.000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	448.626		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.864.000	
Receita Patrimonial	38.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.625.000	
Transferências Correntes	12.746.927		Superavit Corrente		2.744.553
Total		13.233.553	Total		13.233.553
Receitas de Capital		5.536.000	Despesas de Capital		5.536.000
Transferências de Capital	5.536.000		INVESTIMENTO	5.536.000	
Total		18.769.553	Total		5.536.000
RESUMO					
Receitas Correntes		13.233.553	DESPESAS CORRENTES		10.489.000
Receitas de Capital		5.536.000	DESPESAS DE CAPITAL		5.536.000
			Transf. para Orçamento Fiscal		2.744.553
Total		21.514.106	Total		18.769.553

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Receitas Correntes	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
I					46.992.680
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			1.714.900	
1.1.1	Impostos		1.679.400		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		600.000		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		600.000		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		70.000		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		70.000		
1.1.1.3.03.1.1.02	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	Fiscal	70.000		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		530.000		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Fiscal	450.500		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Seguridade Social	79.500		
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		1.079.400		
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		106.100		
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		73.200		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	53.924		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Seguridade Social	16.076		
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Fiscal	1.020		
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Seguridade Social	180		
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal	765		
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Seguridade Social	235		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	765		
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Seguridade Social	235		
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		32.900		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	20.150		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Seguridade Social	9.750		
1.1.1.8.01.4.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	Fiscal	1.020		
1.1.1.8.01.4.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	Seguridade Social	180		
1.1.1.8.01.4.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Fiscal	765		
1.1.1.8.01.4.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Seguridade Social	135		
1.1.1.8.01.4.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Seguridade Social	135		
1.1.1.8.01.4.8	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	765		
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços		973.300		
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		973.300		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	630.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Seguridade Social	340.000		
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Fiscal	600		
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Seguridade Social	700		
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal	500		
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Seguridade Social	500		
1.1.1.8.02.3.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Seguridade Social	500		
1.1.1.8.02.3.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	500		
1.1.2	Taxas		10.500		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		7.600		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		7.150		

1.1.2.1.01.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		6.850		
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		6.400		
1.1.2.1.01.1.1.01	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	Fiscal	500		
1.1.2.1.01.1.1.02	Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	Fiscal	1.500		
1.1.2.1.01.1.1.03	Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	Fiscal	1.500		
1.1.2.1.01.1.1.04	Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial	Fiscal	150		
1.1.2.1.01.1.1.05	Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade	Fiscal	150		
1.1.2.1.01.1.1.06	Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	Fiscal	150		
1.1.2.1.01.1.1.07	Taxa de Licença para Instalação de Máquinas e Motores	Fiscal	150		
1.1.2.1.01.1.1.08	Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	Fiscal	150		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.1.2.1.01.1.1.09	Taxa de Fiscalização de Aparelhos de Transporte	Fiscal	150		
1.1.2.1.01.1.1.10	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	Fiscal	1.500		
1.1.2.1.01.1.1.99	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal	500		
1.1.2.1.01.1.5	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas		150		
1.1.2.1.01.1.5.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas	Fiscal	150		
1.1.2.1.01.1.6	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora		150		
1.1.2.1.01.1.6.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora	Fiscal	150		
1.1.2.1.01.1.7	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas da Dívida Ativa		150		
1.1.2.1.01.1.7.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas da Dívida Ativa	Fiscal	150		
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		450		
1.1.2.1.04.1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		450		
1.1.2.1.04.1.1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal		300		
1.1.2.1.04.1.1.01	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	Fiscal	150		
1.1.2.1.04.1.1.02	Taxas e Indenizações por Danos ao Meio Ambiente	Fiscal	150		
1.1.2.1.04.1.2	Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e Juros de Mora		150		
1.1.2.1.04.1.2.01	Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e Juros de Mora	Fiscal	150		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		1.200		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços		1.200		
1.1.2.2.01.1	Taxas pela Prestação de Serviços		1.200		
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		1.200		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.1.2.2.01.1.1.01	Taxa de Expediente e Serviços Diversos	Fiscal	500		
1.1.2.2.01.1.1.02	Taxa de Cemitério	Fiscal	300		
1.1.2.2.01.1.1.03	Taxa de Limpeza Pública	Fiscal	100		
1.1.2.2.01.1.1.99	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	Fiscal	300		
1.1.2.8	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios		1.700		
1.1.2.8.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		1.700		
1.1.2.8.01.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		700		
1.1.2.8.01.1.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	Fiscal	200		
1.1.2.8.01.1.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	Seguridade Social	500		
1.1.2.8.01.9	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras		1.000		
1.1.2.8.01.9.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	Fiscal	1.000		
1.1.2.8.02.1	Taxas Judiciais		1.200		
1.1.2.8.02.1.1	Taxas Judiciais	Fiscal	1.200		
1.1.2.8.02.2	Taxas Extrajudiciais		1.000		
1.1.2.8.02.2.1	Taxas Extrajudiciais	Fiscal	1.000		
1.1.2.8.02.9	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras		500		
1.1.2.8.02.9.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras	Fiscal	500		
1.1.3	Contribuição de Melhoria		25.000		
1.1.3.0.00.1	Contribuição de Melhoria		10.000		
1.1.3.0.00.1.1	Contribuição de Melhoria	Fiscal	10.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.1.3.8	Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios		15.000		
1.1.3.8.99	Outras Contribuições de Melhoria		15.000		
1.1.3.8.99.1	Outras Contribuições de Melhoria		15.000		
1.1.3.8.99.1.1	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	Fiscal	15.000		
1.2	Contribuições			373.000	
1.2.1	Contribuições Sociais		8.000		
1.2.1.9	Outras Contribuições Sociais		8.000		
1.2.1.9.99	Demais Contribuições Sociais		8.000		
1.2.1.9.99.1	Demais Contribuições Sociais		8.000		
1.2.1.9.99.1.1	Demais Contribuições Sociais - Principal	Fiscal	8.000		
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		365.000		
1.2.4.0.00.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		365.000		
1.2.4.0.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	365.000		
1.3	Receita Patrimonial			129.500	
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		7.500		
1.3.1.0.99	Outras Receitas Imobiliárias		7.500		
1.3.1.0.99.1	Outras Receitas Imobiliárias		7.500		
1.3.1.0.99.1.1	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	Fiscal	6.500		
1.3.1.0.99.1.2	Outras Receitas Imobiliárias - Multas e Juros de Moras	Fiscal	500		
1.3.1.0.99.1.3	Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa	Fiscal	500		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			

Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2	Valores Mobiliários		113.000		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		111.000		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários		111.000		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		111.000		
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	40.000		
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	3.500		
1.3.2.1.00.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	8.000		
1.3.2.1.00.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	Fiscal	3.000		
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	20.000		
1.3.2.1.00.1.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	9.000		
1.3.2.1.00.1.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	1.500		
1.3.2.1.00.1.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	2.000		
1.3.2.1.00.1.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	Fiscal	4.000		
1.3.2.1.00.1.1.10	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	Seguridade Social	7.000		
1.3.2.1.00.1.1.11	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	Seguridade Social	2.000		
1.3.2.1.00.1.1.12	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	Fiscal	3.000		
1.3.2.1.00.1.1.99	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal	8.000		
1.3.2.9	Outros Valores Mobiliários		2.000		
1.3.2.9.00.1	Outros Valores Mobiliários		2.000		
1.3.2.9.00.1.1	Outros Valores Mobiliários - Principal	Fiscal	2.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.9	Demais Receitas Patrimoniais		9.000		
1.3.9.00.1	Demais Receitas Patrimoniais		9.000		
1.3.9.00.1.1	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	Fiscal	9.000		
1.6	Receita de Serviços			55.000	
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		52.000		
1.6.1.001	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		2.000		
1.6.1.001.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		2.000		
1.6.1.001.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal		2.000		
1.6.1.002	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		50.000		
1.6.1.002.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		50.000		
1.6.1.002.1.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	Fiscal	50.000		
1.6.9	Outros Serviços		3.000		
1.6.9.099	Outros Serviços		3.000		
1.6.9.099.1	Outros Serviços		3.000		
1.6.9.099.1.1	Outros Serviços - Principal	Fiscal	3.000		
1.7	Transferências Correntes			44.690.280	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		30.609.295		
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		30.609.295		
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União		11.468.450		
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		11.111.474		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		11.111.474		
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	8.410.715		
1.7.1.8.01.2.1.01.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade Social	4.727.497		
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-2.026.738		
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		141.000		
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		141.000		
1.7.1.8.01.3.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	Fiscal	141.000		
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		210.000		
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		210.000		
1.7.1.8.01.4.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	Fiscal	210.000		
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		5.976		
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		5.976		
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	6.120		
1.7.1.8.01.5.1.01.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Seguridade Social	1.080		
1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.224		
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		13.284.600		
1.7.1.8.02.2	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		10.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.02.2.1	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	Fiscal	10.000		
1.7.1.8.02.3	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89		10.314.600		
1.7.1.8.02.3.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal		8.124.600		
1.7.1.8.02.3.1.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	Seguridade Social	2.190.000		
1.7.1.8.02.4	Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II		2.800.000		
1.7.1.8.02.4.1	Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	Fiscal	2.800.000		
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		160.000		
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	Fiscal	160.000		
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.869.000		
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		1.870.000		

1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal		1.870.000		
1.7.1.8.03.1.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	Seguridade Social	370.000		
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		300.000		
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal		300.000		
1.7.1.8.03.2.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - TETO FINANCEIRO	Seguridade Social	300.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		164.000		
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal		164.000		
1.7.1.8.03.3.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Epidemiológica	Seguridade Social	114.000		
1.7.1.8.03.3.1.02	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária	Seguridade Social	50.000		
1.7.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		135.000		
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal		135.000		
1.7.1.8.03.5	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		250.000		
1.7.1.8.03.5.1	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal		250.000		
1.7.1.8.03.5.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	Seguridade Social	250.000		
1.7.1.8.03.9	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo		150.000		
1.7.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	150.000		
1.7.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde		90.000		
1.7.1.8.04.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica		90.000		
1.7.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica - Principal	Seguridade Social	90.000		
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		1.454.000		
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação		285.000		
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	285.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		2.000		
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal-	Fiscal	2.000		
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		220.000		
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal		220.000		
1.7.1.8.05.3.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	Fiscal	35.000		
1.7.1.8.05.3.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	40.000		
1.7.1.8.05.3.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	110.000		
1.7.1.8.05.3.1.04	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	Fiscal	5.000		
1.7.1.8.05.3.1.05	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	Fiscal	20.000		
1.7.1.8.05.3.1.06	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	Fiscal	10.000		
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE		120.000		
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		120.000		
1.7.1.8.05.4.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	Fiscal	35.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.05.4.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	45.000		
1.7.1.8.05.4.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	Fiscal	40.000		
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		827.000		
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	Fiscal	827.000		
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96		1.245		
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96		1.245		
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96		1.245		
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	Fiscal	1.275		
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	Seguridade Social	225		
1.7.1.8.06.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-255		
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		520.000		
1.7.1.8.10.2	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		100.000		
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal Fiscal		100.000		
1.7.1.8.10.5	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico		120.000		
1.7.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico Fiscal		120.000		
1.7.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União		300.000		
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	200.000		
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Seguridade Social	100.000		
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		786.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.12.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal		786.000		
1.7.1.8.12.0.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Seguridade Social	786.000		
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União		136.000		
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União		136.000		
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	Fiscal	136.000		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		6.600.985		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios		6.600.985		
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados		6.232.985		

1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS		5.616.860		
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS		5.616.860		
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	Fiscal	4.961.700		
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	Seguridade Social	1.787.500		
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.132.340		
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA		439.900		
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA		439.900		
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	Fiscal	430.500		
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	Seguridade Social	99.500		
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-90.100		
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios		6.225		
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios		6.225		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	6.375		
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Seguridade Social	1.125		
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.275		
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		20.000		
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	20.000		
1.7.2.8.01.9	Outras Transferências dos Estados		150.000		
1.7.2.8.01.9.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	Fiscal	150.000		
1.7.2.8.02	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)		115.000		
1.7.2.8.02.2	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		50.000		
1.7.2.8.02.2.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	Fiscal	50.000		
1.7.2.8.02.3	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº7.990/89, artigo 9º		20.000		
1.7.2.8.02.3.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	Fiscal	20.000		
1.7.2.8.02.9	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras		45.000		
1.7.2.8.02.9.1	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	Fiscal	45.000		
1.7.2.8.03	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo		30.000		
1.7.2.8.03.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo		30.000		
1.7.2.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	30.000		
1.7.2.8.04	Transferências de Estados a Consórcios Públicos		38.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.8.04.1	Transferências de Estados a Consórcios Públicos		38.000		
1.7.2.8.04.1.1	Transferências de Estados a Consórcios Públicos	Fiscal	38.000		
1.7.2.8.07	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		55.000		
1.7.2.8.07.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		55.000		
1.7.2.8.07.1.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	Seguridade Social	55.000		
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades		50.000		
1.7.2.8.10.2	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação		50.000		
1.7.2.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	50.000		
1.7.2.8.99	Outras Transferências dos Estados		80.000		
1.7.2.8.99.1	Outras Transferências dos Estados		80.000		
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	Fiscal	80.000		
1.7.4	Transferências de Instituições Privadas		48.000		
1.7.4.8	Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios		48.000		
1.7.4.8.01	Transferência de Convênios de Instituições Privadas para EST/DF/MUN		48.000		
1.7.4.8.01.1	Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde		10.000		
1.7.4.8.01.1.1	Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde - Principal	Seguridade Social	10.000		
1.7.4.8.01.9	Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas		38.000		
1.7.4.8.01.9.1	Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas - Principal	Fiscal	38.000		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		7.432.000		
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios		7.432.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		7.432.000		
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		7.432.000		
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	Fiscal	7.432.000		
1.9	Outras Receitas Correntes			30.000	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		20.000		
1.9.2.1	Indenizações		10.000		
1.9.2.1.99	Outras Indenizações		10.000		
1.9.2.1.99.1	Outras Indenizações		10.000		
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	Fiscal	10.000		
1.9.2.2	Restituições		10.000		
1.9.2.2.99	Outras Restituições		10.000		
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições		10.000		
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	Fiscal	10.000		
1.9.9	Demais Receitas Correntes		10.000		
1.9.9.0.99	Outras Receitas		10.000		
1.9.9.0.99.2	Outras Receitas - Financeiras		10.000		
1.9.9.0.99.2.1	Outras Receitas - Financeiras - Principal	Fiscal	10.000		
2	Receitas de Capital				7.454.620

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica		
2.1	Operações de Crédito		150.000			
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	150.000				
2.1.1.9	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	150.000				
2.1.1.9.00.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	150.000				
2.1.1.9.00.1.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	Fiscal	150.000			
2.2	Alienação de Bens		23.000			
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	23.000				
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	23.000				
2.2.1.3.00.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	23.000				
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Fiscal	23.000			
2.4	Transferências de Capital		7.271.620			
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	6.491.620				
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	6.491.620				
2.4.1.8.01	Transferências da União a Consórcios Públicos	50.000				
2.4.1.8.01.1	Transferências da União a Consórcios Públicos	50.000				
2.4.1.8.01.1.1	Transferências da União a Consórcios Públicos - Principal	Fiscal	50.000			
2.4.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	3.413.000				
2.4.1.8.04.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	3.413.000				
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica		
2.4.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica - Principal	Seguridade Social	3.413.000			
2.4.1.8.05	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	382.000				
2.4.1.8.05.1	Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	112.000				
2.4.1.8.05.1.1	Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA - Principal	Fiscal	112.000			
2.4.1.8.05.2	Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	120.000				
2.4.1.8.05.2.1	Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	Seguridade Social	120.000			
2.4.1.8.05.9	Outras transferências destinadas a Programas de Educação	150.000				
2.4.1.8.05.9.1	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	Seguridade Social	150.000			
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	2.096.620				
2.4.1.8.10.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	303.000				
2.4.1.8.10.1.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	303.000			
2.4.1.8.10.2	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	813.620				
2.4.1.8.10.2.1	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	813.620			
2.4.1.8.10.5	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	300.000				
2.4.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	300.000			
2.4.1.8.10.6	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	80.000				
2.4.1.8.10.6.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	Fiscal	80.000			
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica		
2.4.1.8.10.7	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	300.000				
2.4.1.8.10.7.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	Seguridade Social	300.000			
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	300.000				
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	300.000			
2.4.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	150.000				
2.4.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	150.000				
2.4.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	Seguridade Social	150.000			
2.4.1.8.99	Outras Transferências da União	400.000				
2.4.1.8.99.1	Outras Transferências da União	400.000				
2.4.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	Seguridade Social	400.000			
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	780.000				
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	780.000				
2.4.2.8.03	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	220.000				
2.4.2.8.03.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	220.000				
2.4.2.8.03.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Seguridade Social	220.000			
2.4.2.8.05	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	80.000				
2.4.2.8.05.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	80.000				
2.4.2.8.05.1.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	Fiscal	80.000			
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	330.000				
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica		
2.4.2.8.10.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	20.000				
2.4.2.8.10.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	20.000			
2.4.2.8.10.2	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	90.000				
2.4.2.8.10.2.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	Seguridade Social	90.000			
2.4.2.8.10.5	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	50.000				
2.4.2.8.10.5.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Seguridade Social	50.000			
2.4.2.8.10.7	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	50.000				

2.4.2.8.10.7.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	Seguridade Social	50.000		
2.4.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados		120.000		
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	Seguridade Social	120.000		
2.4.2.8.99	Outras Transferências dos Estados		150.000		
2.4.2.8.99.1	Outras Transferências dos Estados		150.000		
2.4.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	Seguridade Social	150.000		
2.9	Outras Receitas de Capital			10.000	
2.9.9	Demais Receitas de Capital		10.000		
2.9.9.0.00.1	Demais Receitas de Capital		10.000		
2.9.9.0.00.1.1	Demais Receitas de Capital - Principal	Fiscal	10.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
Total				Geral: 54.447.300	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Tesouro/Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor	
10010000 - Recursos Ordinários	Tesouro	0	-3.251.932	11.792.780	
10900000 - Outros Recursos Não Vinculados	Tesouro	0	0	38.000	
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	Tesouro	0	0	3.155.000	
11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	Tesouro	0	0	6.105.000	
11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	Tesouro	0	0	1.127.000	
11140000 - Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União	Tesouro	0	0	120.000	
11150000 - Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União	Tesouro	0	0	80.000	
11200000 - Transferência do Salário-Educação	Tesouro	0	0	285.000	
11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Tesouro	0	0	2.000	
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Tesouro	0	0	220.000	
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Tesouro	0	0	120.000	
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Tesouro	0	0	830.000	
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	Tesouro	0	0	1.086.620	
11500000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	Tesouro	0	0	15.000	
11510000 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	Tesouro	0	0	8.000	
11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	Tesouro	0	0	112.000	
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Tesouro	0	0	4.617.000	
12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Tesouro	0	0	50.000	
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Tesouro	0	0	3.402.000	
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	Tesouro	0	0	90.000	
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	Tesouro	0	0	3.420.000	
12400000 - Royalties do Petróleo vinculados à Saúde	Tesouro	0	0	190.000	
12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	Tesouro	0	0	10.000	
12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	Tesouro	0	0	10.000	
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Tesouro	0	0	786.000	
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	Tesouro	0	0	2.000	
13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Tesouro	0	0	9.000	
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	Tesouro	0	0	2.190.000	
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	Tesouro	0	0	820.000	
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	Tesouro	0	0	12.928.100	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Tesouro/Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor	
15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	Tesouro	0	0	180.000	
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Tesouro	0	0	21.500	
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Tesouro	0	0	367.000	
19100000 - Recursos próprios dos consórcios	Tesouro	0	0	38.000	
19200000 - Recursos de Operações de Crédito	Tesouro	0	0	150.000	
19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	Tesouro	0	0	23.000	
19400000 - Outras vinculações de transferências	Tesouro	0	0	50.000	
Total:		0	-3.251.932	54.450.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Tesouro/Outras Fontes	Valor	
02 - PREFEITURA MUNICIPAL		54.450.000	
10010000 - Recursos Ordinários	Tesouro	11.792.780	
10900000 - Outros Recursos Não Vinculados	Tesouro	38.000	
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	Tesouro	3.155.000	
11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	Tesouro	6.105.000	
11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	Tesouro	1.127.000	
11140000 - Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União	Tesouro	120.000	
11150000 - Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União	Tesouro	80.000	
11200000 - Transferência do Salário-Educação	Tesouro	285.000	
11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Tesouro	2.000	
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Tesouro	220.000	
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Tesouro	120.000	
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Tesouro	830.000	
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	Tesouro	1.086.620	
11500000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	Tesouro	15.000	
11510000 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	Tesouro	8.000	
11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	Tesouro	112.000	

12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Tesouro	4.617.000
12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Tesouro	50.000
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Tesouro	3.402.000
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	Tesouro	90.000
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	Tesouro	3.420.000
12400000 - Royalties do Petróleo vinculados à Saúde	Tesouro	190.000
12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	Tesouro	10.000
12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	Tesouro	10.000
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Tesouro	786.000
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	Tesouro	2.000
13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Tesouro	9.000
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	Tesouro	2.190.000
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	Tesouro	820.000
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	Tesouro	12.928.100
15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	Tesouro	180.000
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Tesouro	21.500
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Tesouro	367.000
19100000 - Recursos próprios dos consórcios	Tesouro	38.000
19200000 - Recursos de Operações de Crédito	Tesouro	150.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte	Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Tesouro/Outras Fontes	Valor
19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	Tesouro	23.000
19400000 - Outras vinculações de transferências	Tesouro	50.000
Total:		54.450.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
02 PREFEITURA MUNICIPAL				
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
I - Receita				41.656.300
1	Receitas Correntes			38.307.680
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.271.850	
1.1.1	Impostos	1.236.850		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	520.500		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	520.500		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	70.000		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	70.000		
1.1.1.3.03.1.1.02	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	70.000		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	450.500		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	450.500		
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	716.350		
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	84.750		
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	62.050		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	59.500		
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.020		
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	765		
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	765		
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	22.700		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	20.150		
1.1.1.8.01.4.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	1.020		
1.1.1.8.01.4.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	765		
1.1.1.8.01.4.8	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Juros de Mora da Dívida Ativa	765		
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	631.600		
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	631.600		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	630.000		
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	600		
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	500		
1.1.1.8.02.3.8	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Juros de Mora da Dívida Ativa	500		
1.1.2	Taxas	10.000		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	7.600		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	7.150		
1.1.2.1.01.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	6.850		
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	6.400		
1.1.2.1.01.1.1.01	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	500		
1.1.2.1.01.1.1.02	Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	1.500		
1.1.2.1.01.1.1.03	Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	1.500		
1.1.2.1.01.1.1.04	Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial	150		
1.1.2.1.01.1.1.05	Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade	150		
1.1.2.1.01.1.1.06	Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	150		
1.1.2.1.01.1.1.07	Taxa de Licença para Instalação de Máquinas e Motores	150		
1.1.2.1.01.1.1.08	Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	150		
1.1.2.1.01.1.1.09	Taxa de Fiscalização de Aparelhos de Transporte	150		
1.1.2.1.01.1.1.10	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	1.500		
1.1.2.1.01.1.1.99	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	500		
1.1.2.1.01.1.5	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas	150		
1.1.2.1.01.1.5.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas	150		
1.1.2.1.01.1.6	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora	150		
1.1.2.1.01.1.6.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora	150		
1.1.2.1.01.1.7	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas da Dívida Ativa	150		
1.1.2.1.01.1.7.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas da Dívida Ativa	150		
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	450		
1.1.2.1.04.1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	450		

1.1.2.1.04.1.1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	300		
1.1.2.1.04.1.1.01	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	150		
1.1.2.1.04.1.1.02	Taxas e Indenizações por Danos ao Meio Ambiente	150		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.2.1.04.1.2	Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e Juros de Mora	150		
1.1.2.1.04.1.2.01	Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e Juros de Mora	150		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	1.200		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	1.200		
1.1.2.2.01.1	Taxas pela Prestação de Serviços	1.200		
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.200		
1.1.2.2.01.1.1.01	Taxa de Expediente e Serviços Diversos	500		
1.1.2.2.01.1.1.02	Taxa de Cemitério	300		
1.1.2.2.01.1.1.03	Taxa de Limpeza Pública	100		
1.1.2.2.01.1.1.99	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	300		
1.1.2.8	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.200		
1.1.2.8.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.200		
1.1.2.8.01.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	200		
1.1.2.8.01.1.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	200		
1.1.2.8.01.9	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	1.000		
1.1.2.8.01.9.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	1.000		
1.1.2.8.02.1	Taxas Judiciais	1.200		
1.1.2.8.02.1.1	Taxas Judiciais	1.200		
1.1.2.8.02.2	Taxas Extrajudiciais	1.000		
1.1.2.8.02.2.1	Taxas Extrajudiciais	1.000		
1.1.2.8.02.9	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras	500		
1.1.2.8.02.9.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras	500		
1.1.3	Contribuição de Melhoria	25.000		
1.1.3.0.00.1	Contribuição de Melhoria	10.000		
1.1.3.0.00.1.1	Contribuição de Melhoria	10.000		
1.1.3.8	Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	15.000		
1.1.3.8.99	Outras Contribuições de Melhoria	15.000		
1.1.3.8.99.1	Outras Contribuições de Melhoria	15.000		
1.1.3.8.99.1.1	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	15.000		
1.2	Contribuições		373.000	
1.2.1	Contribuições Sociais	8.000		
1.2.1.9	Outras Contribuições Sociais	8.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.2.1.9.99	Demais Contribuições Sociais	8.000		
1.2.1.9.99.1	Demais Contribuições Sociais	8.000		
1.2.1.9.99.1.1	Demais Contribuições Sociais - Principal	8.000		
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	365.000		
1.2.4.0.00.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	365.000		
1.2.4.0.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	365.000		
1.3	Receita Patrimonial		91.500	
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	7.500		
1.3.1.0.99	Outras Receitas Imobiliárias	7.500		
1.3.1.0.99.1	Outras Receitas Imobiliárias	7.500		
1.3.1.0.99.1.1	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	6.500		
1.3.1.0.99.1.2	Outras Receitas Imobiliárias - Multas e Juros de Moras	500		
1.3.1.0.99.1.3	Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa	500		
1.3.2	Valores Mobiliários	75.000		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	73.000		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	73.000		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	73.000		
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	40.000		
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	3.500		
1.3.2.1.00.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	8.000		
1.3.2.1.00.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	3.000		
1.3.2.1.00.1.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.500		
1.3.2.1.00.1.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	2.000		
1.3.2.1.00.1.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	4.000		
1.3.2.1.00.1.1.12	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	3.000		
1.3.2.1.00.1.1.99	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	8.000		
1.3.2.9	Outros Valores Mobiliários	2.000		
1.3.2.9.00.1	Outros Valores Mobiliários	2.000		
1.3.2.9.00.1.1	Outros Valores Mobiliários - Principal	2.000		
1.3.9	Demais Receitas Patrimoniais	9.000		
1.3.9.0.00.1	Demais Receitas Patrimoniais	9.000		
1.3.9.0.00.1.1	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	9.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.6	Receita de Serviços		55.000	
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	52.000		
1.6.1.0.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000		
1.6.1.0.01.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000		
1.6.1.0.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	2.000		
1.6.1.0.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	50.000		
1.6.1.0.02.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	50.000		
1.6.1.0.02.1.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	50.000		
1.6.9	Outros Serviços	3.000		
1.6.9.0.99	Outros Serviços	3.000		

1.6.9.0.99.1	Outros Serviços	3.000		
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal	3.000		
1.7	Transferências Correntes		36.486.330	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	23.668.470		
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	23.668.470		
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União	8.462.850		
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	8.106.954		
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	8.106.954		
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.133.692		
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.026.738		
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	141.000		
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	141.000		
1.7.1.8.01.3.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	141.000		
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	210.000		
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	210.000		
1.7.1.8.01.4.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	210.000		
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.896		
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.896		
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	6.120		
1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-1.224		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	13.094.600		
1.7.1.8.02.2	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	10.000		
1.7.1.8.02.2.1	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	10.000		
1.7.1.8.02.3	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	10.124.600		
1.7.1.8.02.3.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	10.124.600		
1.7.1.8.02.4	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	2.800.000		
1.7.1.8.02.4.1	Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	2.800.000		
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	160.000		
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	160.000		
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.454.000		
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação	285.000		
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	285.000		
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2.000		
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	2.000		
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	220.000		
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	220.000		
1.7.1.8.05.3.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	35.000		
1.7.1.8.05.3.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	40.000		
1.7.1.8.05.3.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	110.000		
1.7.1.8.05.3.1.04	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	5.000		
1.7.1.8.05.3.1.05	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	20.000		
1.7.1.8.05.3.1.06	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	10.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	120.000		
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	120.000		
1.7.1.8.05.4.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	35.000		
1.7.1.8.05.4.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	45.000		
1.7.1.8.05.4.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	40.000		
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	827.000		
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	827.000		
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	1.020		
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	1.020		
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	1.020		
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	1.275		
1.7.1.8.06.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-255		
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	520.000		
1.7.1.8.10.2	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	100.000		
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000		
1.7.1.8.10.5	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	120.000		
1.7.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	120.000		
1.7.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	300.000		
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	300.000		
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União	136.000		
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União	136.000		
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	136.000		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.347.860		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	5.347.860		
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados	5.064.860		
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS	4.529.360		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS	4.529.360		
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	5.661.700		
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.132.340		
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA	360.400		
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA	360.400		
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	450.500		
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-90.100		
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios	5.100		
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	5.100		

1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	6.375		
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.275		
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	20.000		
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	20.000		
1.7.2.8.01.9	Outras Transferências dos Estados	150.000		
1.7.2.8.01.9.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	150.000		
1.7.2.8.02	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	115.000		
1.7.2.8.02.2	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	50.000		
1.7.2.8.02.2.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	50.000		
1.7.2.8.02.3	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	20.000		
1.7.2.8.02.3.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº7.990/89, artigo 9º - Principal	20.000		
1.7.2.8.02.9	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	45.000		
1.7.2.8.02.9.1	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	45.000		
1.7.2.8.04	Transferências de Estados a Consórcios Públicos	38.000		
1.7.2.8.04.1	Transferências de Estados a Consórcios Públicos	38.000		
1.7.2.8.04.1.1	Transferências de Estados a Consórcios Públicos	38.000		
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	50.000		
1.7.2.8.10.2	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	50.000		
1.7.2.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	50.000		
1.7.2.8.99	Outras Transferências dos Estados	80.000		
1.7.2.8.99.1	Outras Transferências dos Estados	80.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recetta Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	80.000		
1.7.4	Transferências de Instituições Privadas	38.000		
1.7.4.8	Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios	38.000		
1.7.4.8.01	Transferência de Convênios de Instituições Privadas para EST/DF/MUN	38.000		
1.7.4.8.01.9	Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas	38.000		
1.7.4.8.01.9.1	Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas - Principal	38.000		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	7.432.000		
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	7.432.000		
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	7.432.000		
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	7.432.000		
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	7.432.000		
1.9	Outras Receitas Correntes		30.000	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000		
1.9.2.1	Indenizações	10.000		
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	10.000		
1.9.2.1.99.1	Outras Indenizações	10.000		
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	10.000		
1.9.2.2	Restituições	10.000		
1.9.2.2.99	Outras Restituições	10.000		
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições	10.000		
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	10.000		
1.9.9	Demais Receitas Correntes	10.000		
1.9.9.0.99	Outras Receitas	10.000		
1.9.9.0.99.2	Outras Receitas - Financeiras	10.000		
1.9.9.0.99.2.1	Outras Receitas - Financeiras - Principal	10.000		
2	Receitas de Capital			3.348.620
2.1	Operações de Crédito		150.000	
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	150.000		
2.1.1.9	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	150.000		
2.1.1.9.00.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	150.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recetta Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.1.1.9.00.1.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	150.000		
2.2	Alienação de Bens		23.000	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	23.000		
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	23.000		
2.2.1.3.00.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	23.000		
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	23.000		
2.4	Transferências de Capital		3.165.620	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	2.625.620		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	2.625.620		
2.4.1.8.01	Transferências da União a Consórcios Públicos	50.000		
2.4.1.8.01.1	Transferências da União a Consórcios Públicos	50.000		
2.4.1.8.01.1.1	Transferências da União a Consórcios Públicos - Principal	50.000		
2.4.1.8.05	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	382.000		
2.4.1.8.05.1	Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	112.000		
2.4.1.8.05.1.1	Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA - Principal	112.000		
2.4.1.8.05.2	Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	120.000		
2.4.1.8.05.2.1	Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	120.000		
2.4.1.8.05.9	Outras transferências destinadas a Programas de Educação	150.000		
2.4.1.8.05.9.1	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	150.000		
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.793.620		
2.4.1.8.10.2	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	813.620		
2.4.1.8.10.2.1	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	813.620		
2.4.1.8.10.5	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	300.000		
2.4.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	300.000		
2.4.1.8.10.6	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	80.000		
2.4.1.8.10.6.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	80.000		
2.4.1.8.10.7	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	300.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.8.10.7.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	300.000		
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	300.000		
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	300.000		
2.4.1.8.99	Outras Transferências da União	400.000		
2.4.1.8.99.1	Outras Transferências da União	400.000		
2.4.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	400.000		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	540.000		
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	540.000		
2.4.2.8.05	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	80.000		
2.4.2.8.05.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	80.000		
2.4.2.8.05.1.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	80.000		
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	310.000		
2.4.2.8.10.2	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	90.000		
2.4.2.8.10.2.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	90.000		
2.4.2.8.10.5	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	50.000		
2.4.2.8.10.5.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	50.000		
2.4.2.8.10.7	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	50.000		
2.4.2.8.10.7.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	50.000		
2.4.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados	120.000		
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	120.000		
2.4.2.8.99	Outras Transferências dos Estados	150.000		
2.4.2.8.99.1	Outras Transferências dos Estados	150.000		
2.4.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	150.000		
2.9	Outras Receitas de Capital		10.000	
2.9.9	Demais Receitas de Capital	10.000		
2.9.9.00.1	Demais Receitas de Capital	10.000		
2.9.9.00.1.1	Demais Receitas de Capital - Principal	10.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Total				41.656.300
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
02 PREFEITURA MUNICIPAL				
02.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
I - Receita				11.789.000
1	Receitas Correntes			7.833.000
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		443.050	
1.1.1	Impostos	442.550		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	79.500		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	79.500		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	79.500		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	79.500		
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios	363.050		
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	21.350		
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	11.150		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	10.500		
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	180		
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	235		
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	235		
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	10.200		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	9.750		
1.1.1.8.01.4.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	180		
1.1.1.8.01.4.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	135		
1.1.1.8.01.4.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	135		
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	341.700		
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	341.700		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	340.000		
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	700		
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	500		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.8.02.3.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500		
1.1.2	Taxas	500		
1.1.2.8	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	500		
1.1.2.8.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	500		
1.1.2.8.01.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	500		
1.1.2.8.01.1.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	500		
1.3	Receita Patrimonial		27.000	
1.3.2	Valores Mobiliários	27.000		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	27.000		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	27.000		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	27.000		
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	20.000		
1.3.2.1.00.1.1.10	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	7.000		
1.7	Transferências Correntes		7.362.950	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	6.154.825		
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	6.154.825		
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União	3.005.600		
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	3.004.520		

1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	3.004.520		
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	3.004.520		
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.080		
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.080		
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.080		
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	190.000		
1.7.1.8.02.3	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	190.000		
1.7.1.8.02.3.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº7.990/89 - Principal	190.000		
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.869.000		
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	1.870.000		
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	1.870.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.03.1.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	370.000		
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	300.000		
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	300.000		
1.7.1.8.03.2.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - TETO FINANCEIRO	300.000		
1.7.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	164.000		
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	164.000		
1.7.1.8.03.3.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Epidemiológica	114.000		
1.7.1.8.03.3.1.02	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária	50.000		
1.7.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	135.000		
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	135.000		
1.7.1.8.03.5	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	250.000		
1.7.1.8.03.5.1	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	250.000		
1.7.1.8.03.5.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	250.000		
1.7.1.8.03.9	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	150.000		
1.7.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	150.000		
1.7.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	90.000		
1.7.1.8.04.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	90.000		
1.7.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica - Principal	90.000		
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	225		
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	225		
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	225		
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	225		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.198.125		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.198.125		
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados	1.168.125		
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS	1.087.500		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS	1.087.500		
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	1.087.500		
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA	79.500		
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA	79.500		
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	79.500		
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.125		
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.125		
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.125		
1.7.2.8.03	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	30.000		
1.7.2.8.03.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	30.000		
1.7.2.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	30.000		
1.7.4	Transferências de Instituições Privadas	10.000		
1.7.4.8	Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios	10.000		
1.7.4.8.01	Transferência de Convênios de Instituições Privadas para EST/DF/MUN	10.000		
1.7.4.8.01.1	Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde	10.000		
1.7.4.8.01.1.1	Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde - Principal	10.000		
2	Receitas de Capital			3.956.000
2.4	Transferências de Capital		3.956.000	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	3.716.000		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	3.716.000		
2.4.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	3.413.000		
2.4.1.8.04.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	3.413.000		
2.4.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica - Principal	3.413.000		
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	303.000		
2.4.1.8.10.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	303.000		
2.4.1.8.10.1.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	303.000		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	240.000		
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	240.000		
2.4.2.8.03	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	220.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.2.8.03.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	220.000		
2.4.2.8.03.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	220.000		
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.000		
2.4.2.8.10.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	20.000		
2.4.2.8.10.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	20.000		
Total				11.789.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
02 PREFEITURA MUNICIPAL				

02.011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
I - Receita							1.002.000
1	Receitas Correntes						852.000
1.3	Receita Patrimonial				11.000		
1.3.2	Valores Mobiliários		11.000				
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		11.000				
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários		11.000				
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		11.000				
1.3.2.1.00.1.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS		9.000				
1.3.2.1.00.1.1.11	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS ASSISTÊNCIA		2.000				
1.7	Transferências Correntes				841.000		
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		786.000				
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		786.000				
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		786.000				
1.7.1.8.12.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal		786.000				
1.7.1.8.12.0.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		786.000				
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		55.000				
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios		55.000				
1.7.2.8.07	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		55.000				
1.7.2.8.07.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		55.000				
1.7.2.8.07.1.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal		55.000				
2	Receitas de Capital						150.000
2.4	Transferências de Capital				150.000		
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades		150.000				
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		150.000				
2.4.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		150.000				
2.4.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		150.000				
2.4.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal		150.000				

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Total			1.002.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDR - Quadro Detalhado da Receita		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Valor		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	41.659.000		
10010000 - Recursos Ordinários (Recursos do Tesouro)	11.792.780		
01 - Fiscal	9.344.227		
1113031102 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	70.000		
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	318.000		
1118011100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	36.424		
1118011200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	720		
1118011300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	540		
1118011400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	540		
1118014100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	3.900		
1118014200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	720		
1118014300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	540		
1118014800 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Juros de Mora da Dívida Ativa	540		
1118023100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	630.000		
1118023200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	600		
1118023300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	500		
1118023800 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Juros de Mora da Dívida Ativa	500		
1121010000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	300		
1121011101 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	500		
1121011102 - Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	1.500		
1121011103 - Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	1.500		
1121011104 - Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial	150		
1121011105 - Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade	150		
1121011106 - Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	150		
1121011107 - Taxa de Licença para Instalação de Máquinas e Motores	150		
1121011108 - Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	150		
1121011109 - Taxa de Fiscalização de Aparelhos de Transporte	150		
1121011110 - Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	1.500		
1121011199 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	500		
1121011501 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas	150		
1121011601 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora	150		
1121011701 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas da Dívida Ativa	150		
1121041101 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	150		
1121041102 - Taxas e Indenizações por Danos ao Meio Ambiente	150		
1121041201 - Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e Juros de Mora	150		
1122011101 - Taxa de Expediente e Serviços Diversos	500		
1122011102 - Taxa de Cemitério	300		
1122011103 - Taxa de Limpeza Pública	100		
1122011199 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços	300		
1128011100 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	200		
1128019100 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	1.000		
1128021100 - Taxas Judiciais	1.200		
1128022100 - Taxas Extrajudiciais	1.000		
1128029100 - Taxas pela Prestação de Serviços - Outras	500		
1130001100 - Contribuição de Melhoria	10.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDR - Quadro Detalhado da Receita		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Valor		

1138991100 - Outras Contribuições de Melhoria - Principal	15.000
1219991100 - Demais Contribuições Sociais - Principal	8.000
1310991100 - Outras Receitas Imobiliárias - Principal	6.500
1310991200 - Outras Receitas Imobiliárias - Multas e Juros de Moras	500
1310991300 - Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa	500
1321001101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	25.000
1321001199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	8.000
1329001100 - Outros Valores Mobiliários - Principal	2.000
1390001100 - Demais Receitas Patrimoniais - Principal	9.000
1610011100 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	2.000
1610021100 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	50.000
1690991100 - Outros Serviços - Principal	3.000
1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	6.871.715
1718012109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.026.738
1718013101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	141.000
1718014101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	210.000
1718015101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.320
1718015109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-1.224
1718022100 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	10.000
1718061101 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	900
1718061109 - Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-255
1728011101 - Cota-Parte do ICMS	3.650.000
1728011109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.132.340
1728012101 - Cota-Parte do IPVA	298.000
1728012109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-90.100
1728013101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	4.500
1728013109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.275
1728019100 - Outras Transferências dos Estados - Principal	150.000
1921991100 - Outras Indenizações - Principal	10.000
1922991100 - Outras Restituições - Principal	10.000
1990992100 - Outras Receitas - Financeiras - Principal	10.000
2990001100 - Demais Receitas de Capital - Principal	10.000
02 - Seguridade Social	2.448.553
1118011100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	5.576
1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	1.722.977
1728011101 - Cota-Parte do ICMS	700.000
1728012101 - Cota-Parte do IPVA	20.000
10900000 - Outros Recursos Não Vinculados (Recursos do Tesouro)	38.000
01 - Fiscal	38.000
1748019100 - Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas - Principal	38.000
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação (Recursos do Tesouro)	3.155.000
01 - Fiscal	3.155.000
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	132.500
1118011100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	17.500
1118012200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	300
1118011300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	225
1118011400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	225

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
1118014100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	16.250
1118014200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	300
1118014300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	225
1118014800 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Juros de Mora da Dívida Ativa	225
1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	1.539.000
1718015101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.800
1718061101 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	375
1728011101 - Cota-Parte do ICMS	1.311.700
1728012101 - Cota-Parte do IPVA	132.500
1728013101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	1.875
11120000 - Transferências do FUNDEB 60% (Recursos do Tesouro)	6.105.000
01 - Fiscal	6.105.000
1758011100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	6.105.000
11130000 - Transferências do FUNDEB 40% (Recursos do Tesouro)	1.127.000
01 - Fiscal	1.127.000
1758011100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	1.127.000
11140000 - Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União (Recursos do Tesouro)	120.000
01 - Fiscal	120.000
1758011100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	120.000
11150000 - Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União (Recursos do Tesouro)	80.000
01 - Fiscal	80.000
1758011100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	80.000
11200000 - Transferência do Salário-Educação (Recursos do Tesouro)	285.000
01 - Fiscal	285.000
1718051100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	285.000
11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) (Recursos do Tesouro)	2.000
01 - Fiscal	2.000
1718052100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	2.000
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Recursos do Tesouro)	220.000
01 - Fiscal	220.000
1718053101 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	35.000
1718053102 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	40.000
1718053103 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	110.000
1718053104 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	5.000
1718053105 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	20.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
1718053106 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	10.000
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (Recursos do Tesouro)	120.000
01 - Fiscal	120.000
1718054101 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	35.000
1718054102 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	45.000
1718054103 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	40.000
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE (Recursos do Tesouro)	830.000
01 - Fiscal	830.000
1321001104 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	3.000
1718059100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	827.000
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação (Recursos do Tesouro)	1.086.620
01 - Fiscal	816.620
1321001112 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	3.000
2418102100 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	813.620
02 - Seguridade Social	270.000
2418052100 - Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	120.000
2418059100 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	150.000
11500000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários (Recursos do Tesouro)	15.000
01 - Fiscal	15.000
1321001101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	15.000
11510000 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários (Recursos do Tesouro)	8.000
01 - Fiscal	8.000
1321001103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	8.000
11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação (Recursos do Tesouro)	112.000
01 - Fiscal	112.000
2418051100 - Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA - Principal	112.000
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (Recursos do Tesouro)	2.040.000
01 - Fiscal	1.240.000
1321001109 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	4.000
1718102100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000
1718105100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	120.000
1718109100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	200.000
1718991100 - Outras Transferências da União - Principal	136.000
2418105100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	300.000
2418106100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	80.000
2418109100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	300.000
02 - Seguridade Social	800.000
1718109100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	100.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
2418107100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	300.000
2418991100 - Outras Transferências da União - Principal	400.000
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados (Recursos do Tesouro)	765.000
01 - Fiscal	305.000
1728022100 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	50.000
1728029100 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	45.000
1728102100 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	50.000
1728991100 - Outras Transferências dos Estados - Principal	80.000
2428051100 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	80.000
02 - Seguridade Social	460.000
2428102100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	90.000
2428105100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	50.000
2428107100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	50.000
2428109100 - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	120.000
2428991100 - Outras Transferências dos Estados - Principal	150.000
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo (Recursos do Tesouro)	12.928.100
01 - Fiscal	10.928.100
1321001102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	3.500
1718023100 - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	8.124.600
1718024100 - Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	2.800.000
02 - Seguridade Social	2.000.000
1718023100 - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	2.000.000
15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo (Recursos do Tesouro)	180.000
01 - Fiscal	180.000
1718026100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	160.000
1728023100 - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	20.000
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (Recursos do Tesouro)	21.500
01 - Fiscal	21.500
1321001107 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.500
1728014100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	20.000
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Recursos do Tesouro)	367.000
01 - Fiscal	367.000
1240001100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	365.000
1321001108 - Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	2.000
19100000 - Recursos próprios dos consórcios (Recursos do Tesouro)	38.000
01 - Fiscal	38.000
1728041100 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos	38.000
19200000 - Recursos de Operações de Crédito (Recursos do Tesouro)	150.000
01 - Fiscal	150.000
2119001100 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	150.000

19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos (Recursos do Tesouro)	23.000
---	--------

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
01 - Fiscal	23.000
2213001100 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	23.000
19400000 - Outras vinculações de transferências (Recursos do Tesouro)	50.000
01 - Fiscal	50.000
2418011100 - Transferências da União a Consórcios Públicos - Principal	50.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.789.000
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde (Recursos do Tesouro)	4.617.000
02 - Seguridade Social	4.617.000
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	79.500
1118011100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	10.500
1118011200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	180
1118011300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	235
1118011400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	235
1118014100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	9.750
1118014200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	180
1118014300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	135
1118014400 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	135
1118023100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	340.000
1118023200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	700
1118023300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	500
1118023400 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500
1128011100 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	500
1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	3.004.520
1718015101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.080
1718061101 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	225
1728011101 - Cota-Parte do ICMS	1.087.500
1728012101 - Cota-Parte do IPVA	79.500
1728013101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	1.125
12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos do Tesouro)	50.000
02 - Seguridade Social	50.000
1728031100 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	30.000
2428101100 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	20.000
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos do Tesouro)	3.402.000
02 - Seguridade Social	3.402.000
1321001105 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	10.000
1718031100 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	1.500.000
1718031101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	370.000
1718032101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - TETO FINANCEIRO	300.000
1718033101 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Epidemiológica	114.000
1718033102 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária	50.000
1718034100 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	135.000
1718035101 - Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	250.000
1718039100 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	150.000
2418101100 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	303.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
2428031100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	220.000
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde (Recursos do Tesouro)	90.000
02 - Seguridade Social	90.000
1718041100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica - Principal	90.000
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde (Recursos do Tesouro)	3.420.000
02 - Seguridade Social	3.420.000
1321001110 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	7.000
2418041100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica - Principal	3.413.000
12400000 - Royalties do Petróleo vinculados à Saúde (Recursos do Tesouro)	190.000
02 - Seguridade Social	190.000
1718023100 - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	190.000
12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários (Recursos do Tesouro)	10.000
02 - Seguridade Social	10.000
1321001105 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	10.000
12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde (Recursos do Tesouro)	10.000
02 - Seguridade Social	10.000
1748011100 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde - Principal	10.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.002.000
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Recursos do Tesouro)	786.000
02 - Seguridade Social	786.000
1718120199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	786.000
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social (Recursos do Tesouro)	2.000
02 - Seguridade Social	2.000

1321001111 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	2.000
13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (Recursos do Tesouro)	9.000
02 - Seguridade Social	9.000
1321001106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	9.000
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (Recursos do Tesouro)	150.000
02 - Seguridade Social	150.000
2418121100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	150.000
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados (Recursos do Tesouro)	55.000
02 - Seguridade Social	55.000
1728071100 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	55.000
Total:	54.450.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01	LEGISLATIVA	1.617.210	1.617.210	0
	Fiscal	1.617.210	1.617.210	0
04	ADMINISTRAÇÃO	5.336.000	5.336.000	0
	Fiscal	5.336.000	5.336.000	0
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.265.000	2.265.000	0
	Seguridade Social	2.265.000	2.265.000	0
10	SAÚDE	12.570.000	12.570.000	0
	Seguridade Social	12.570.000	12.570.000	0
11	TRABALHO	35.000	35.000	0
	Fiscal	35.000	35.000	0
12	EDUCAÇÃO	16.377.620	16.377.620	0
	Fiscal	16.377.620	16.377.620	0
13	CULTURA	1.394.100	1.394.100	0
	Fiscal	1.394.100	1.394.100	0
15	URBANISMO	4.830.500	4.830.500	0
	Fiscal	4.830.500	4.830.500	0
16	HABITAÇÃO	310.000	310.000	0
	Seguridade Social	310.000	310.000	0
17	SANEAMENTO	3.150.000	3.150.000	0
	Fiscal	2.270.000	2.270.000	0
	Seguridade Social	880.000	880.000	0
18	GESTÃO AMBIENTAL	735.000	735.000	0
	Fiscal	735.000	735.000	0
20	AGRICULTURA	2.590.500	2.590.500	0
	Fiscal	2.590.500	2.590.500	0
23	COMERCIO E SERVIÇOS	36.000	36.000	0
	Fiscal	36.000	36.000	0
26	TRANSPORTE	710.000	710.000	0
	Fiscal	710.000	710.000	0
27	DESPORTO E LAZER	632.000	632.000	0
	Fiscal	632.000	632.000	0
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.364.000	1.364.000	0
	Fiscal	1.364.000	1.364.000	0
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	497.070	497.070	0
	Fiscal	497.070	497.070	0
Total		54.450.000	54.450.000	0
Fiscal:		38.425.000	38.425.000	0
Seguridade:		16.025.000	16.025.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.605.210	1.605.210	0
	Fiscal	1.605.210	1.605.210	0
062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	869.000	869.000	0
	Fiscal	869.000	869.000	0
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	270.000	270.000	0
	Fiscal	270.000	270.000	0
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.326.000	2.326.000	0
	Fiscal	2.326.000	2.326.000	0
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.211.000	2.211.000	0
	Fiscal	2.211.000	2.211.000	0
124	CONTROLE INTERNO	110.000	110.000	0
	Fiscal	110.000	110.000	0
127	ORDENAMENTO TERRITORIAL	20.000	20.000	0
	Seguridade Social	20.000	20.000	0
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	76.000	76.000	0
	Fiscal	64.000	64.000	0
	Seguridade Social	12.000	12.000	0
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	286.000	286.000	0
	Seguridade Social	286.000	286.000	0
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.917.000	1.917.000	0
	Seguridade Social	1.917.000	1.917.000	0
271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	240.000	240.000	0
	Fiscal	240.000	240.000	0
301	ATENÇÃO BÁSICA	8.008.000	8.008.000	0
	Seguridade Social	8.008.000	8.008.000	0
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.798.000	3.798.000	0
	Seguridade Social	3.798.000	3.798.000	0
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	530.000	530.000	0

		Seguridade Social	530.000	530.000	0
304	VIGILANCIA SANITARIA		60.000	60.000	0
		Seguridade Social	60.000	60.000	0
305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		174.000	174.000	0
		Seguridade Social	174.000	174.000	0
331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
334	FOMENTO AO TRABALHO		65.000	65.000	0
		Fiscal	35.000	35.000	0
		Seguridade Social	30.000	30.000	0
361	ENSINO FUNDAMENTAL		12.627.620	12.627.620	0
		Fiscal	12.627.620	12.627.620	0
362	ENSINO MEDIO		392.000	392.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
	Fiscal	392.000	392.000	0	
363	ENSINO PROFISSIONAL	100.000	100.000	0	
	Fiscal	100.000	100.000	0	
364	ENSINO SUPERIOR	830.000	830.000	0	
	Fiscal	830.000	830.000	0	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	2.396.000	2.396.000	0	
	Fiscal	2.396.000	2.396.000	0	
391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	12.000	12.000	0	
	Fiscal	12.000	12.000	0	
392	DIFUSÃO CULTURAL	1.382.100	1.382.100	0	
	Fiscal	1.382.100	1.382.100	0	
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.000.000	2.000.000	0	
	Fiscal	2.000.000	2.000.000	0	
452	SERVIÇOS URBANOS	2.320.500	2.320.500	0	
	Fiscal	2.320.500	2.320.500	0	
482	HABITAÇÃO URBANA	310.000	310.000	0	
	Seguridade Social	310.000	310.000	0	
511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	670.000	670.000	0	
	Seguridade Social	670.000	670.000	0	
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.480.000	2.480.000	0	
	Fiscal	2.270.000	2.270.000	0	
	Seguridade Social	210.000	210.000	0	
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	710.000	710.000	0	
	Fiscal	710.000	710.000	0	
543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	25.000	25.000	0	
	Fiscal	25.000	25.000	0	
544	RECURSOS HÍDRICOS	320.000	320.000	0	
	Fiscal	320.000	320.000	0	
605	ABASTECIMENTO	100.000	100.000	0	
	Fiscal	100.000	100.000	0	
606	EXTENSÃO RURAL	2.140.500	2.140.500	0	
	Fiscal	2.140.500	2.140.500	0	
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	510.000	510.000	0	
	Fiscal	510.000	510.000	0	
691	PROMOÇÃO COMERCIAL	36.000	36.000	0	
	Fiscal	36.000	36.000	0	
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	500.000	500.000	0	
	Fiscal	500.000	500.000	0	
785	TRANSPORTES ESPECIAIS	210.000	210.000	0	
	Fiscal	210.000	210.000	0	
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	632.000	632.000	0	
	Fiscal	632.000	632.000	0	
841	REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	614.000	614.000	0	
	Fiscal	614.000	614.000	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	497.070	497.070	0	
	Fiscal	497.070	497.070	0	
Total		54.450.000	54.450.000	0	
Fiscal:		38.425.000	38.425.000	0	
Seguridade:		16.025.000	16.025.000	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
0001	Garantir recursos financeiros para pagamento da Dívida Pública do Município.	1.364.000	1.364.000	0	
	Fiscal	1.364.000	1.364.000	0	
1001	Desenvolvimento e Inovação do Processo Legislativo.	122.000	122.000	0	
	Fiscal	122.000	122.000	0	
1003	Inovação e Modernização da Gestão.	280.000	280.000	0	
	Fiscal	280.000	280.000	0	
1004	Aprimoramento e Inovação da Gestão Financeira e Orçamentária.	1.040.000	1.040.000	0	
	Fiscal	1.040.000	1.040.000	0	
1005	Acesso a Educação de Qualidade.	5.529.620	5.529.620	0	
	Fiscal	5.529.620	5.529.620	0	
1006	Acesso ao Esporte e Cultura, Direitos do Cidadão.	1.626.100	1.626.100	0	
	Fiscal	1.626.100	1.626.100	0	
1007	Políticas Públicas para a Juventude.	35.000	35.000	0	

		Fiscal	35.000	35.000	0
1008	Melhoria na Gestão do SUS.		8.756.000	8.756.000	0
		Seguridade Social	8.756.000	8.756.000	0
1009	Medidas Estruturais e Estruturantes de Saneamento Básico.		3.150.000	3.150.000	0
		Fiscal	2.270.000	2.270.000	0
		Seguridade Social	880.000	880.000	0
1010	Proteção Social e Acesso aos Programas e Serviços do SUAS.		986.000	986.000	0
		Seguridade Social	986.000	986.000	0
1011	Acesso a Moradia e Melhoria das Condições de Habitabilidade.		330.000	330.000	0
		Seguridade Social	330.000	330.000	0
1012	Melhoria da Infraestrutura, da Mobilidade e dos Serviços Urbanos.		3.604.000	3.604.000	0
		Fiscal	3.604.000	3.604.000	0
1013	Produção Agropecuária e Infraestrutura Hídrica.		1.425.000	1.425.000	0
		Fiscal	1.425.000	1.425.000	0
1014	Gestão Ambiental e Promoção ao Desenvolvimento Produtivo.		231.000	231.000	0
		Fiscal	231.000	231.000	0
2001	Atuação Administrativa da Câmara Municipal.		1.495.210	1.495.210	0
		Fiscal	1.495.210	1.495.210	0
2002	Atuação Administrativa do Gabinete do Prefeito.		1.534.000	1.534.000	0
		Fiscal	1.534.000	1.534.000	0
2003	Atuação Administrativa da Secretaria de Planejamento.		270.000	270.000	0
		Fiscal	270.000	270.000	0
2004	Atuação Administrativa da Secretaria de Administração.		801.000	801.000	0
		Fiscal	801.000	801.000	0
2005	Atuação Administrativa da Secretaria de Finanças.		1.411.000	1.411.000	0
		Fiscal	1.411.000	1.411.000	0
2006	Atuação Administrativa da Secretaria de Educação.		665.000	665.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	Outras
	Fiscal	665.000	665.000	0	
2007	Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Educação.	10.183.000	10.183.000	0	
	Fiscal	10.183.000	10.183.000	0	
2008	Atuação Administrativa da Secretaria de Juventude Cultura e Desporto.	400.000	400.000	0	
	Fiscal	400.000	400.000	0	
2009	Atuação Administrativa da Secretaria de Saúde e Saneamento.	441.000	441.000	0	
	Seguridade Social	441.000	441.000	0	
2010	Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Saúde.	3.373.000	3.373.000	0	
	Seguridade Social	3.373.000	3.373.000	0	
2011	Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social.	831.000	831.000	0	
	Seguridade Social	831.000	831.000	0	
2012	Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social.	428.000	428.000	0	
	Seguridade Social	428.000	428.000	0	
2013	Atuação Administrativa da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.	1.786.500	1.786.500	0	
	Fiscal	1.786.500	1.786.500	0	
2014	Atuação Administrativa da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.	1.315.500	1.315.500	0	
	Fiscal	1.315.500	1.315.500	0	
2015	Atuação Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.	540.000	540.000	0	
	Fiscal	540.000	540.000	0	
9001	Reserva de Contingência.	497.070	497.070	0	
	Fiscal	497.070	497.070	0	
Total		54.450.000	54.450.000	0	
Fiscal:		38.425.000	38.425.000	0	
Seguridade:		16.025.000	16.025.000	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	Outras
0001	Amortização e Encargos da Dívida Contratada.	60.000	60.000	0	
	Fiscal	60.000	60.000	0	
0002	Amortização e Encargos da Dívida c/o INSS.	430.000	430.000	0	
	Fiscal	430.000	430.000	0	
0003	Amortização e Encargos da Dívida c/o FGTS.	44.000	44.000	0	
	Fiscal	44.000	44.000	0	
0004	Amortização e Encargos da Dívida c/a CAERN.	80.000	80.000	0	
	Fiscal	80.000	80.000	0	
0005	Precatórios e Sentenças Judiciais.	750.000	750.000	0	
	Fiscal	750.000	750.000	0	
1001	Ampliação, Reforma e Equipamento da Sede do Poder Legislativo.	90.000	90.000	0	
	Fiscal	90.000	90.000	0	
1002	Qualificação e Capacitação dos Integrantes do Poder Legislativo.	12.000	12.000	0	
	Fiscal	12.000	12.000	0	
1003	Aquisição de Veículos.	44.000	44.000	0	
	Fiscal	44.000	44.000	0	
1005	Divulgação e Transparência dos Atos e Ações Governamentais.	40.000	40.000	0	
	Fiscal	40.000	40.000	0	
1006	Construção e Equipamento do Centro Administrativo.	220.000	220.000	0	
	Fiscal	220.000	220.000	0	
1007	Qualificação e Capacitação de Recursos Humanos.	20.000	20.000	0	
	Fiscal	20.000	20.000	0	
1009	Equipamentos de Apoio a Operação e Fiscalização.	30.000	30.000	0	
	Fiscal	30.000	30.000	0	

			1.010.000	1.010.000	0
1010	Serviços Técnicos Especializados.				
		Fiscal	1.010.000	1.010.000	0
1011	Aquisição de Veículo p/a Secretaria de Educação.		44.000	44.000	0
		Fiscal	44.000	44.000	0
1012	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares da Educação Infantil.		550.000	550.000	0
		Fiscal	550.000	550.000	0
1013	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares da Educação Fundamental.		987.620	987.620	0
		Fiscal	987.620	987.620	0
1014	Construção e Reforma de Quadras Esportivas de Escolas Municipais.		396.000	396.000	0
		Fiscal	396.000	396.000	0
1015	Aquisição de Equipamentos p/ Unidades Escolares da Educação Infantil.		140.000	140.000	0
		Fiscal	140.000	140.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
1016	Aquisição de Equipamentos p/ Unidades Escolares da Educação Fundamental.	230.000	230.000	0	
	Fiscal	230.000	230.000	0	
1017	Aquisição de Transporte p/ o Escolar.	330.000	330.000	0	
	Fiscal	330.000	330.000	0	
1018	Instalação de Laboratórios de Informática nas Escolas Municipais.	30.000	30.000	0	
	Fiscal	30.000	30.000	0	
1020	Qualificação e Capacitação de Recursos Humanos da Educação.	32.000	32.000	0	
	Fiscal	32.000	32.000	0	
1021	Incentivo ao Pré-Vestibulando.	32.000	32.000	0	
	Fiscal	32.000	32.000	0	
1022	Transporte do Escolar / Educação Fundamental.	620.000	620.000	0	
	Fiscal	620.000	620.000	0	
1023	Transporte do Escolar / Ensino Médio.	240.000	240.000	0	
	Fiscal	240.000	240.000	0	
1024	Transporte do Escolar / Ensino Médio Técnico.	120.000	120.000	0	
	Fiscal	120.000	120.000	0	
1025	Transporte do Escolar / Cursos Profissionalizantes.	100.000	100.000	0	
	Fiscal	100.000	100.000	0	
1026	Transporte do Escolar / Ensino Superior.	830.000	830.000	0	
	Fiscal	830.000	830.000	0	
1027	Alimentação Escolar / Educação Infantil.	88.000	88.000	0	
	Fiscal	88.000	88.000	0	
1028	Alimentação Escolar / Ensino Fundamental.	440.000	440.000	0	
	Fiscal	440.000	440.000	0	
1029	Ações do Programa Salário Educação.	285.000	285.000	0	
	Fiscal	285.000	285.000	0	
1030	Ações do Programa Brasil Carinhoso.	32.000	32.000	0	
	Fiscal	32.000	32.000	0	
1031	Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola / PDDE.	2.000	2.000	0	
	Fiscal	2.000	2.000	0	
1032	Manutenção de Outros Programas de Transferência do FNDE.	45.000	45.000	0	
	Fiscal	45.000	45.000	0	
1033	Implantação de Infraestrutura Esportiva.	100.000	100.000	0	
	Fiscal	100.000	100.000	0	
1034	Construção do Centro de Esportes, Recreação e Lazer.	90.000	90.000	0	
	Fiscal	90.000	90.000	0	
1035	Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação e/ou Conclusão do Ginásio Poliesportivo.	250.000	250.000	0	
	Fiscal	250.000	250.000	0	
1036	Implantação de Infraestrutura Cultural.	120.000	120.000	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
1037	Reestruturação da Biblioteca Pública.	120.000	120.000	0	
	Fiscal	120.000	120.000	0	
1038	Promoção e Apoio a Eventos Tradicionais e Atividades Culturais.	510.000	510.000	0	
	Fiscal	510.000	510.000	0	
1039	Implantação de Outros Programas Culturais.	10.000	10.000	0	
	Fiscal	10.000	10.000	0	
1040	Implantação de Outros Programas de Esporte e Lazer.	60.000	60.000	0	
	Fiscal	60.000	60.000	0	
1041	Programa Segundo Tempo.	32.000	32.000	0	
	Fiscal	32.000	32.000	0	
1042	Preservação do Patrimônio Histórico do Município.	12.000	12.000	0	
	Fiscal	12.000	12.000	0	
1043	Programa de Qualificação Profissional p/ Juventude.	35.000	35.000	0	
	Fiscal	35.000	35.000	0	
1045	Construção de Unidade Sanitárias / Zona Rural.	120.000	120.000	0	
	Seguridade Social	120.000	120.000	0	
1046	Construção e Ampliação de Sistema de Abastecimento de Água / Zona Rural.	550.000	550.000	0	
	Seguridade Social	550.000	550.000	0	
1047	Elaboração de Estudos e Projetos de Saneamento Básico.	200.000	200.000	0	
	Seguridade Social	200.000	200.000	0	
1048	Implantação de Outras Ações de Saneamento Básico.	10.000	10.000	0	
	Seguridade Social	10.000	10.000	0	
1049	Construção e Equipamento de Unidade de Estabilização e/ou Pronto Atendimento.	2.130.000	2.130.000	0	
	Seguridade Social	2.130.000	2.130.000	0	
1050	Construção, Ampliação, Reforma e Equipamento de Unidade Básica de Saúde.	470.000	470.000	0	
	Seguridade Social	470.000	470.000	0	
1051	Implantação e Equipamento do Centro de Especialidades Odontológicas.	140.000	140.000	0	

		Seguridade Social	140.000	140.000	0
1052	Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde.		230.000	230.000	0
		Seguridade Social	230.000	230.000	0
1053	Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação e/ou Conclusão de Polo de Academia da Saúde.		225.000	225.000	0
		Seguridade Social	225.000	225.000	0
1054	Conclusão do Hospital Municipal.		330.000	330.000	0
		Seguridade Social	330.000	330.000	0
1056	Aquisição de Veículos p/ a frota do Sistema Municipal de Saúde.		80.000	80.000	0
		Seguridade Social	80.000	80.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
1057	Programa de Erradicação de Casas de Taipa.	530.000	530.000	0	
		Seguridade Social	530.000	0	
1058	Aquisição de Material Hospitalar, Laboratorial e Odontológico.	147.000	147.000	0	
		Seguridade Social	147.000	0	
1059	Qualificação e Capacitação Permanente de Recursos Humanos da Saúde.	34.000	34.000	0	
		Seguridade Social	34.000	0	
1060	Construção de Casas Populares.	230.000	230.000	0	
		Seguridade Social	230.000	0	
1061	Programa de Melhoria Habitacional.	80.000	80.000	0	
		Seguridade Social	80.000	0	
1062	Programa de Regularização Fundiária	20.000	20.000	0	
		Seguridade Social	20.000	0	
1063	Construção, Ampliação, Reforma e Equipamento de Infraestrutura na Área Social.	130.000	130.000	0	
		Seguridade Social	130.000	0	
1064	Aquisição de veículos.	40.000	40.000	0	
		Seguridade Social	40.000	0	
1065	Qualificação e Capacitação Permanente de Recursos Humanos do SUAS.	12.000	12.000	0	
		Seguridade Social	12.000	0	
1066	Manutenção do Programa Primeira Infância.	120.000	120.000	0	
		Seguridade Social	120.000	0	
1067	Manutenção do Programa de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS.	30.000	30.000	0	
		Seguridade Social	30.000	0	
1068	Manutenção de Outros Programas de Transferência Fundo a Fundo – SUAS.	11.000	11.000	0	
		Seguridade Social	11.000	0	
1069	Construção e Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário.	250.000	250.000	0	
		Fiscal	250.000	0	
1070	Construção, Ampliação e/ou Recuperação do Sistema de Drenagem Urbana.	180.000	180.000	0	
		Fiscal	180.000	0	
1071	Construção e/ou recuperação de Aterro Sanitário.	130.000	130.000	0	
		Fiscal	130.000	0	
1072	Construção de Unidades Sanitárias / Zona Urbana.	110.000	110.000	0	
		Fiscal	110.000	0	
1073	Construção e Recuperação de Pavimentação.	1.300.000	1.300.000	0	
		Fiscal	1.300.000	0	
1074	Construção e Recuperação de Praças, Canteiros e Jardins.	250.000	250.000	0	
		Fiscal	250.000	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
1075	Construção, Ampliação e Reforma de Prédios e Equipamentos Públicos.	120.000	120.000	0	
		Fiscal	120.000	0	
1076	Construção e Equipamento do Abatedouro Municipal.	510.000	510.000	0	
		Fiscal	510.000	0	
1077	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis.	100.000	100.000	0	
		Fiscal	100.000	0	
1078	Aquisição de Equipamentos e Máquinas Pesadas.	60.000	60.000	0	
		Fiscal	60.000	0	
1079	Modernização das Vias de Acesso a Zona Urbana.	230.000	230.000	0	
		Fiscal	230.000	0	
1080	Aquisição de Veículos.	42.000	42.000	0	
		Fiscal	42.000	0	
1081	Ampliação, Eficientização e Manutenção da Iluminação Pública.	492.000	492.000	0	
		Fiscal	492.000	0	
1082	Construção e Recuperação de Pontes e Passagens Molhadas.	240.000	240.000	0	
		Fiscal	240.000	0	
1083	Construção e Recuperação de Estradas Vicinais e Abrigos de Passageiros.	260.000	260.000	0	
		Fiscal	260.000	0	
1084	Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Infraestrutura Hídrica.	320.000	320.000	0	
		Fiscal	320.000	0	
1085	Unidade de Comercialização e Abastecimento do Produtor Rural.	100.000	100.000	0	
		Fiscal	100.000	0	
1086	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas.	150.000	150.000	0	
		Fiscal	150.000	0	
1087	Aquisição de veículos.	40.000	40.000	0	
		Fiscal	40.000	0	
1088	Programa de Assistência e Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural.	55.000	55.000	0	
		Fiscal	55.000	0	
1089	Programa Corte de Terra.	420.000	420.000	0	
		Fiscal	420.000	0	
1090	Programa de Sustentabilidade e Preservação Ambiental.	30.000	30.000	0	
		Fiscal	30.000	0	
1091	Reestruturação do Horto Florestal.	25.000	25.000	0	
		Fiscal	25.000	0	
1092	Arborização e Jardinagem de Praças, Canteiros e Jardins.	25.000	25.000	0	

		Fiscal	25.000	25.000	0
1093	Implantação de Unidade de Produção de Energia Renovável.		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1094	Apoio ao Desenvolvimento Econômico.		36.000	36.000	0
		Fiscal	36.000	36.000	0
1095	Aquisição de Veículo p/ Secretaria de Meio Ambiente.		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
1096	Realização de Concurso Público - Poder Legislativo.		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
1098	Construção do Estádio Municipal.		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
1100	Programa de Estágio Treinee.		81.000	81.000	0
		Fiscal	81.000	81.000	0
2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.		1.451.210	1.451.210	0
		Fiscal	1.451.210	1.451.210	0
2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.		825.000	825.000	0
		Fiscal	825.000	825.000	0
2003	Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica.		119.000	119.000	0
		Fiscal	119.000	119.000	0
2004	Manutenção das Atividades da Controladoria de Administração e Finanças.		110.000	110.000	0
		Fiscal	110.000	110.000	0
2005	Manutenção das Atividades da Vigilância Patrimonial do Município		480.000	480.000	0
		Fiscal	480.000	480.000	0
2006	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento.		270.000	270.000	0
		Fiscal	270.000	270.000	0
2007	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.		720.000	720.000	0
		Fiscal	720.000	720.000	0
2008	Contribuição a Previdência Social (INSS/FGTS)		240.000	240.000	0
		Fiscal	240.000	240.000	0
2009	Contribuição ao PASEP.		433.000	433.000	0
		Fiscal	433.000	433.000	0
2010	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças.		738.000	738.000	0
		Fiscal	738.000	738.000	0
2011	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.		621.000	621.000	0
		Fiscal	621.000	621.000	0
2012	Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino / MDE.		2.743.000	2.743.000	0
		Fiscal	2.743.000	2.743.000	0
2013	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental / FUNDEB 60%.		4.900.000	4.900.000	0
		Fiscal	4.900.000	4.900.000	0
2014	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental / FUNDEB 40%.		956.000	956.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	956.000	956.000	0
2015	Manutenção das atividades do Ensino Infantil - Creche/ FUNDEB 60%		530.000	530.000	0
		Fiscal	530.000	530.000	0
2016	Manutenção das atividades do Ensino Infantil - Creche/ FUNDEB 40%.		103.600	103.600	0
		Fiscal	103.600	103.600	0
2017	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura.		310.100	310.100	0
		Fiscal	310.100	310.100	0
2018	Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto.		400.000	400.000	0
		Fiscal	400.000	400.000	0
2019	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento.		441.000	441.000	0
		Seguridade Social	441.000	441.000	0
2020	Manutenção das Ações do PAB/FIXO.		467.000	467.000	0
		Seguridade Social	467.000	467.000	0
2021	Ampliação e Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família/ESF.		1.227.500	1.227.500	0
		Seguridade Social	1.227.500	1.227.500	0
2022	Manutenção do Programa de Saúde Bucal.		303.500	303.500	0
		Seguridade Social	303.500	303.500	0
2023	Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde/PACS.		460.000	460.000	0
		Seguridade Social	460.000	460.000	0
2024	Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família/NASF.		270.000	270.000	0
		Seguridade Social	270.000	270.000	0
2025	Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ/SM.		157.000	157.000	0
		Seguridade Social	157.000	157.000	0
2026	Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde.		174.000	174.000	0
		Seguridade Social	174.000	174.000	0
2027	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária.		60.000	60.000	0
		Seguridade Social	60.000	60.000	0
2028	Manutenção do Programa de Farmácia Básica.		280.000	280.000	0
		Seguridade Social	280.000	280.000	0
2029	Manutenção do Programa QUALIFAR/SUS.		22.000	22.000	0
		Seguridade Social	22.000	22.000	0
2030	Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade / MAC.		383.000	383.000	0
		Seguridade Social	383.000	383.000	0
2031	Manutenção de Outros Programas de Transferência Fundo a Fundo/SUS.		22.000	22.000	0
		Seguridade Social	22.000	22.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2032	Manutenção do Programa de Exames, Cirurgias e Consultas.		360.000	360.000	0
		Seguridade Social	360.000	360.000	0
2033	Manutenção do Programa de Doação de Medicamentos.		254.000	254.000	0
		Seguridade Social	254.000	254.000	0
2034	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.		3.373.000	3.373.000	0

		Seguridade Social	3.373.000	3.373.000	0
2035	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente.		154.000	154.000	0
		Seguridade Social	154.000	154.000	0
2036	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social.		635.000	635.000	0
		Seguridade Social	635.000	635.000	0
2037	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.		12.000	12.000	0
		Seguridade Social	12.000	12.000	0
2038	Manutenção dos Conselhos Municipais da Área Social.		30.000	30.000	0
		Seguridade Social	30.000	30.000	0
2039	Manutenção das atividades da Gestão do SUAS/IGDSUAS.		26.000	26.000	0
		Seguridade Social	26.000	26.000	0
2040	Manutenção das atividades da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único/IGDBF.		90.000	90.000	0
		Seguridade Social	90.000	90.000	0
2041	Oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos – PAEFI/CREAS.		55.000	55.000	0
		Seguridade Social	55.000	55.000	0
2042	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF/CRAS.		110.000	110.000	0
		Seguridade Social	110.000	110.000	0
2043	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos / SCFV.		155.000	155.000	0
		Seguridade Social	155.000	155.000	0
2044	Manutenção do Programa de Apoio ao Idoso e Pessoas com Deficiência.		40.000	40.000	0
		Seguridade Social	40.000	40.000	0
2045	Manutenção dos Serviços de Proteção em Situações de Calamidade Pública e Emergência.		24.000	24.000	0
		Seguridade Social	24.000	24.000	0
2046	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social.		12.000	12.000	0
		Seguridade Social	12.000	12.000	0
2047	Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais.		131.000	131.000	0
		Seguridade Social	131.000	131.000	0
2048	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social / FMAS.		428.000	428.000	0
		Seguridade Social	428.000	428.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2049	Ampliação e Manutenção das Atividades de Limpeza e Coleta dos Resíduos Sólidos.		1.600.000	1.600.000	0
		Fiscal	1.600.000	1.600.000	0
2050	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.		1.786.500	1.786.500	0
		Fiscal	1.786.500	1.786.500	0
2051	Manutenção do Programa de Distribuição de Água.		310.000	310.000	0
		Fiscal	310.000	310.000	0
2052	Manutenção do Programa de Contribuição ao Seguro Safra.		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
2053	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.		1.315.500	1.315.500	0
		Fiscal	1.315.500	1.315.500	0
2054	Implantação e Manutenção da Gestão de Resíduos Sólidos úmidos (Coleta Seletiva).		55.000	55.000	0
		Fiscal	55.000	55.000	0
2055	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.		540.000	540.000	0
		Fiscal	540.000	540.000	0
2056	Manutenção das atividades do Ensino Infantil - Pre Escola / FUNDEB 60%		795.000	795.000	0
		Fiscal	795.000	795.000	0
2057	Manutenção das atividades do Ensino Infantil - Pre Escola / FUNDEB 40%		155.400	155.400	0
		Fiscal	155.400	155.400	0
9001	Reserva de Contingência		497.070	497.070	0
		Fiscal	497.070	497.070	0
Total			54.450.000	54.450.000	0
Fiscal:			38.425.000	38.425.000	0
Seguridade:			16.025.000	16.025.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001	CÂMARA MUNICIPAL		1.617.210	1.617.210	0
1001	Ampliação, Reforma e Equipamento da Sede do Poder Legislativo.		90.000	90.000	0
1002	Qualificação e Capacitação dos Integrantes do Poder Legislativo.		12.000	12.000	0
1003	Aquisição de Veículos.		44.000	44.000	0
1096	Realização de Concurso Público - Poder Legislativo.		20.000	20.000	0
2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.		1.451.210	1.451.210	0
02.001	GABINETE DO PREFEITO		1.534.000	1.534.000	0
2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.		825.000	825.000	0
2003	Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica.		119.000	119.000	0
2004	Manutenção das Atividades da Controladoria de Administração e Finanças.		110.000	110.000	0
2005	Manutenção das Atividades da Vigilância Patrimonial do Município		480.000	480.000	0
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		270.000	270.000	0
2006	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento.		270.000	270.000	0
02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.081.000	1.081.000	0
1005	Divulgação e Transparência dos Atos e Ações Governamentais.		40.000	40.000	0
1006	Construção e Equipamento do Centro Administrativo.		220.000	220.000	0
1007	Qualificação e Capacitação de Recursos Humanos.		20.000	20.000	0
1100	Programa de Estágio Treinee.		81.000	81.000	0
2007	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.		720.000	720.000	0
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		3.815.000	3.815.000	0
0001	Amortização e Encargos da Dívida Contratada.		60.000	60.000	0
0002	Amortização e Encargos da Dívida c/o INSS.		430.000	430.000	0
0003	Amortização e Encargos da Dívida c/o FGTS.		44.000	44.000	0
0004	Amortização e Encargos da Dívida c/a CAERN.		80.000	80.000	0
0005	Precatórios e Sentenças Judiciais.		750.000	750.000	0
1009	Equipamentos de Apoio a Operação e Fiscalização.		30.000	30.000	0
1010	Serviços Técnicos Especializados.		1.010.000	1.010.000	0
2008	Contribuição a Previdência Social (INSS/FGTS)		240.000	240.000	0
2009	Contribuição ao PASEP.		433.000	433.000	0
2010	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças.		738.000	738.000	0
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		665.000	665.000	0

1011	Aquisição de Veículo p/a Secretaria de Educação.	44.000	44.000	0
2011	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.	621.000	621.000	0
02.006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	15.712.620	15.712.620	0
1012	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares da Educação Infantil.	550.000	550.000	0
1013	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares da Educação Fundamental.	987.620	987.620	0
1014	Construção e Reforma de Quadras Esportivas de Escolas Municipais.	396.000	396.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1015	Aquisição de Equipamentos p/ Unidades Escolares da Educação Infantil.	140.000	140.000	0
1016	Aquisição de Equipamentos p/ Unidades Escolares da Educação Fundamental.	230.000	230.000	0
1017	Aquisição de Transporte p/ o Escolar.	330.000	330.000	0
1018	Instalação de Laboratórios de Informática nas Escolas Municipais.	30.000	30.000	0
1020	Qualificação e Capacitação de Recursos Humanos da Educação.	32.000	32.000	0
1021	Incentivo ao Pré-Vestibulando.	32.000	32.000	0
1022	Transporte do Escolar / Educação Fundamental.	620.000	620.000	0
1023	Transporte do Escolar / Ensino Médio.	240.000	240.000	0
1024	Transporte do Escolar / Ensino Médio Técnico.	120.000	120.000	0
1025	Transporte do Escolar / Cursos Profissionalizantes.	100.000	100.000	0
1026	Transporte do Escolar / Ensino Superior.	830.000	830.000	0
1027	Alimentação Escolar / Educação Infantil.	88.000	88.000	0
1028	Alimentação Escolar / Ensino Fundamental.	440.000	440.000	0
1029	Ações do Programa Salário Educação.	285.000	285.000	0
1030	Ações do Programa Brasil Carinhoso.	32.000	32.000	0
1031	Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola / PDDE.	2.000	2.000	0
1032	Manutenção de Outros Programas de Transferência do FNDE.	45.000	45.000	0
2012	Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino / MDE.	2.743.000	2.743.000	0
2013	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental / FUNDEB 60%.	4.900.000	4.900.000	0
2014	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental / FUNDEB 40%.	956.000	956.000	0
2015	Manutenção das atividades do Ensino Infantil - Creche/ FUNDEB 60%	530.000	530.000	0
2016	Manutenção das atividades do Ensino Infantil - Creche/ FUNDEB 40%.	103.600	103.600	0
2056	Manutenção das atividades do Ensino Infantil - Pre Escola / FUNDEB 60%	795.000	795.000	0
2057	Manutenção das atividades do Ensino Infantil - Pre Escola / FUNDEB 40%	155.400	155.400	0
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	2.061.100	2.061.100	0
1033	Implantação de Infraestrutura Esportiva.	100.000	100.000	0
1034	Construção do Centro de Esportes, Recreação e Lazer.	90.000	90.000	0
1035	Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação e/ou Conclusão do Ginásio Poliesportivo.	250.000	250.000	0
1036	Implantação de Infraestrutura Cultural.	120.000	120.000	0
1037	Reestruturação da Biblioteca Pública.	32.000	32.000	0
1038	Promoção e Apoio a Eventos Tradicionais e Atividades Culturais.	510.000	510.000	0
1039	Implantação de Outros Programas Culturais.	10.000	10.000	0
1040	Implantação de Outros Programas de Esporte e Lazer.	60.000	60.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1041	Programa Segundo Tempo.	32.000	32.000	0
1042	Preservação do Patrimônio Histórico do Município.	12.000	12.000	0
1043	Programa de Qualificação Profissional p/ Juventude.	35.000	35.000	0
1098	Construção do Estádio Municipal.	100.000	100.000	0
2017	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura.	310.100	310.100	0
2018	Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto.	400.000	400.000	0
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	1.321.000	1.321.000	0
1045	Construção de Unidade Sanitárias / Zona Rural.	120.000	120.000	0
1046	Construção e Ampliação de Sistema de Abastecimento de Água / Zona Rural.	550.000	550.000	0
1047	Elaboração de Estudos e Projetos de Saneamento Básico.	200.000	200.000	0
1048	Implantação de Outras Ações de Saneamento Básico.	10.000	10.000	0
2019	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento.	441.000	441.000	0
02.009	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.129.000	12.129.000	0
1049	Construção e Equipamento de Unidade de Estabilização e/ou Pronto Atendimento.	2.130.000	2.130.000	0
1050	Construção, Ampliação, Reforma e Equipamento de Unidade Básica de Saúde.	470.000	470.000	0
1051	Implantação e Equipamento do Centro de Especialidades Odontológicas.	140.000	140.000	0
1052	Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde.	230.000	230.000	0
1053	Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação e/ou Conclusão de Polo de Academia da Saúde.	225.000	225.000	0
1054	Conclusão do Hospital Municipal.	330.000	330.000	0
1056	Aquisição de Veículos p/ a frota do Sistema Municipal de Saúde.	80.000	80.000	0
1057	Programa de Erradicação de Casas de Taipa.	530.000	530.000	0
1058	Aquisição de Material Hospitalar, Laboratorial e Odontológico.	147.000	147.000	0
1059	Qualificação e Capacitação Permanente de Recursos Humanos da Saúde.	34.000	34.000	0
2020	Manutenção das Ações do PAB/FIXO.	467.000	467.000	0
2021	Ampliação e Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família/ESF.	1.227.500	1.227.500	0
2022	Manutenção do Programa de Saúde Bucal.	303.500	303.500	0
2023	Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde/PACS.	460.000	460.000	0
2024	Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família/NASF.	270.000	270.000	0
2025	Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade- PMAQ/SM.	157.000	157.000	0
2026	Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde.	174.000	174.000	0
2027	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária.	60.000	60.000	0
2028	Manutenção do Programa de Farmácia Básica.	280.000	280.000	0
2029	Manutenção do Programa QUALIFAR/SUS.	22.000	22.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2030	Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade / MAC.	383.000	383.000	0
2031	Manutenção de Outros Programas de Transferência Fundo a Fundo/SUS.	22.000	22.000	0
2032	Manutenção do Programa de Exames, Cirurgias e Consultas.	360.000	360.000	0
2033	Manutenção do Programa de Doação de Medicamentos.	254.000	254.000	0
2034	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.	3.373.000	3.373.000	0
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.161.000	1.161.000	0
1060	Construção de Casas Populares.	230.000	230.000	0
1061	Programa de Melhoria Habitacional.	80.000	80.000	0

1062	Programa de Regularização Fundiária	20.000	20.000	0
2035	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente.	154.000	154.000	0
2036	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social.	635.000	635.000	0
2037	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	12.000	12.000	0
2038	Manutenção dos Conselhos Municipais da Área Social.	30.000	30.000	0
02.011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.414.000	1.414.000	0
1063	Construção, Ampliação, Reforma e Equipamento de Infraestrutura na Área Social.	130.000	130.000	0
1064	Aquisição de veículos.	40.000	40.000	0
1065	Qualificação e Capacitação Permanente de Recursos Humanos do SUAS.	12.000	12.000	0
1066	Manutenção do Programa Primeira Infância.	120.000	120.000	0
1067	Manutenção do Programa de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS.	30.000	30.000	0
1068	Manutenção de Outros Programas de Transferência Fundo a Fundo – SUAS.	11.000	11.000	0
2039	Manutenção das atividades da Gestão do SUAS/IGDSUAS.	26.000	26.000	0
2040	Manutenção das atividades da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único/IGDBF.	90.000	90.000	0
2041	Oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Individuais – PAEFI/CREAS.	55.000	55.000	0
2042	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF/CRAS.	110.000	110.000	0
2043	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos / SCFV.	155.000	155.000	0
2044	Manutenção do Programa de Apoio ao Idoso e Pessoas com Deficiência.	40.000	40.000	0
2045	Manutenção dos Serviços de Proteção em Situações de Calamidade Pública e Emergência.	24.000	24.000	0
2046	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social.	12.000	12.000	0
2047	Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais.	131.000	131.000	0
2048	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social / FMAS.	428.000	428.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	7.660.500	7.660.500	0
1069	Construção e Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário.	250.000	250.000	0
1070	Construção, Ampliação e/ou Recuperação do Sistema de Drenagem Urbana.	180.000	180.000	0
1071	Construção e/ou recuperação de Aterro Sanitário.	130.000	130.000	0
1072	Construção de Unidades Sanitárias / Zona Urbana.	110.000	110.000	0
1073	Construção e Recuperação de Pavimentação.	1.300.000	1.300.000	0
1074	Construção e Recuperação de Praças, Canteiros e Jardins.	250.000	250.000	0
1075	Construção, Ampliação e Reforma de Prédios e Equipamentos Públicos.	120.000	120.000	0
1076	Construção e Equipamento do Abatedouro Municipal.	510.000	510.000	0
1077	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis.	100.000	100.000	0
1078	Aquisição de Equipamentos e Máquinas Pesadas.	60.000	60.000	0
1079	Modernização das Vias de Acesso a Zona Urbana.	230.000	230.000	0
1080	Aquisição de Veículos.	42.000	42.000	0
1081	Ampliação, Eficientização e Manutenção da Iluminação Pública.	492.000	492.000	0
1082	Construção e Recuperação de Pontes e Passagens Molhadas.	240.000	240.000	0
1083	Construção e Recuperação de Estradas Vicinais e Abrigos de Passageiros.	260.000	260.000	0
2049	Ampliação e Manutenção das Atividades de Limpeza e Coleta dos Resíduos Sólidos.	1.600.000	1.600.000	0
2050	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.	1.786.500	1.786.500	0
02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL	2.740.500	2.740.500	0
1084	Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Infraestrutura Hídrica.	320.000	320.000	0
1085	Unidade de Comercialização e Abastecimento do Produtor Rural.	100.000	100.000	0
1086	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas.	150.000	150.000	0
1087	Aquisição de veículos.	40.000	40.000	0
1088	Programa de Assistência e Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural.	55.000	55.000	0
1089	Programa Corte de Terra.	420.000	420.000	0
2051	Manutenção do Programa de Distribuição de Água.	310.000	310.000	0
2052	Manutenção do Programa de Contribuição ao Seguro Safra.	30.000	30.000	0
2053	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.	1.315.500	1.315.500	0
02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E D URBANO	771.000	771.000	0
1090	Programa de Sustentabilidade e Preservação Ambiental.	30.000	30.000	0
1091	Reestruturação do Horto Florestal.	25.000	25.000	0
1092	Arborização e Jardinagem de Praças, Canteiros e Jardins.	25.000	25.000	0
1093	Implantação de Unidade de Produção de Energia Renovável.	20.000	20.000	0
1094	Apoio ao Desenvolvimento Econômico.	36.000	36.000	0
1095	Aquisição de Veículo p/ Secretaria de Meio Ambiente.	40.000	40.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2054	Implantação e Manutenção da Gestão de Resíduos Sólidos úmidos (Coleta Seletiva).	55.000	55.000	0
2055	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.	540.000	540.000	0
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	497.070	497.070	0
9001	Reserva de Contingência	497.070	497.070	0
Total:		54.450.000	54.450.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes	38.973.210	38.973.210	0
	Fiscal	28.484.210	28.484.210	0
	Seguridade Social	10.489.000	10.489.000	0
4	Despesas de Capital	14.979.720	14.979.720	0
	Fiscal	9.443.720	9.443.720	0
	Seguridade Social	5.536.000	5.536.000	0
9	Reserva de Contingência	497.070	497.070	0
	Fiscal	497.070	497.070	0
Total		54.450.000	54.450.000	0
Fiscal:		38.425.000	38.425.000	0
Seguridade:		16.025.000	16.025.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	164.000	164.000	0
	Fiscal	134.000	134.000	0

		Seguridade Social	30.000	30.000	0
90	APLICAÇÕES DIRETAS		54.286.000	54.286.000	0
		Fiscal	38.291.000	38.291.000	0
		Seguridade Social	15.995.000	15.995.000	0
Total			54.450.000	54.450.000	0
Fiscal:			38.425.000	38.425.000	0
Seguridade:			16.025.000	16.025.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	2.602.000	2.602.000	0	
	Fiscal	783.000	783.000	0	
	Seguridade Social	1.819.000	1.819.000	0	
11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.577.000	15.577.000	0	
	Fiscal	12.381.000	12.381.000	0	
	Seguridade Social	3.196.000	3.196.000	0	
13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.698.500	2.698.500	0	
	Fiscal	1.999.500	1.999.500	0	
	Seguridade Social	699.000	699.000	0	
14	DIÁRIAS - CIVIL	208.000	208.000	0	
	Fiscal	143.000	143.000	0	
	Seguridade Social	65.000	65.000	0	
16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	91.000	91.000	0	
	Fiscal	6.000	6.000	0	
	Seguridade Social	85.000	85.000	0	
18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	8.000	8.000	0	
	Fiscal	8.000	8.000	0	
21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	205.000	205.000	0	
	Fiscal	205.000	205.000	0	
30	MATERIAL DE CONSUMO	4.530.000	4.530.000	0	
	Fiscal	3.006.000	3.006.000	0	
	Seguridade Social	1.524.000	1.524.000	0	
31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	33.000	33.000	0	
	Fiscal	33.000	33.000	0	
32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	641.500	641.500	0	
	Fiscal	80.500	80.500	0	
	Seguridade Social	561.000	561.000	0	
33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	57.500	57.500	0	
	Fiscal	52.500	52.500	0	
	Seguridade Social	5.000	5.000	0	
35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	240.000	240.000	0	
	Fiscal	203.000	203.000	0	
	Seguridade Social	37.000	37.000	0	
36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	827.500	827.500	0	
	Fiscal	455.500	455.500	0	
	Seguridade Social	372.000	372.000	0	
39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.581.210	9.581.210	0	
	Fiscal	7.646.210	7.646.210	0	
	Seguridade Social	1.935.000	1.935.000	0	
41	CONTRIBUIÇÕES	164.000	164.000	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
	Fiscal	134.000	134.000	0	
	Seguridade Social	30.000	30.000	0	
47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	433.000	433.000	0	
	Fiscal	433.000	433.000	0	
48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	147.000	147.000	0	
	Fiscal	93.000	93.000	0	
	Seguridade Social	54.000	54.000	0	
51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.477.620	10.477.620	0	
	Fiscal	6.522.620	6.522.620	0	
	Seguridade Social	3.955.000	3.955.000	0	
52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.358.100	3.358.100	0	
	Fiscal	1.807.100	1.807.100	0	
	Seguridade Social	1.551.000	1.551.000	0	
61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000	100.000	0	
	Fiscal	100.000	100.000	0	
71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	919.000	919.000	0	
	Fiscal	919.000	919.000	0	
91	SENTENÇAS JUDICIAIS	400.000	400.000	0	
	Fiscal	400.000	400.000	0	
92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	603.000	603.000	0	
	Fiscal	471.000	471.000	0	
	Seguridade Social	132.000	132.000	0	
93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	51.000	51.000	0	
	Fiscal	46.000	46.000	0	
	Seguridade Social	5.000	5.000	0	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	497.070	497.070	0	
	Fiscal	497.070	497.070	0	
Total			54.450.000	54.450.000	0
Fiscal:			38.425.000	38.425.000	0
Seguridade:			16.025.000	16.025.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	

3	Despesas Correntes		38.973.210	38.973.210	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		21.475.500	21.475.500	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		21.475.500	21.475.500	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.602.000	2.602.000	0
		Fiscal	783.000	783.000	0
		Seguridade Social	1.819.000	1.819.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.577.000	15.577.000	0
		Fiscal	12.381.000	12.381.000	0
		Seguridade Social	3.196.000	3.196.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.698.500	2.698.500	0
		Fiscal	1.999.500	1.999.500	0
		Seguridade Social	699.000	699.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		91.000	91.000	0
		Fiscal	6.000	6.000	0
		Seguridade Social	85.000	85.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		407.000	407.000	0
		Fiscal	342.000	342.000	0
		Seguridade Social	65.000	65.000	0
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		205.000	205.000	0
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS		205.000	205.000	0
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		205.000	205.000	0
		Fiscal	205.000	205.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		17.292.710	17.292.710	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		164.000	164.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		164.000	164.000	0
		Fiscal	134.000	134.000	0
		Seguridade Social	30.000	30.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		17.128.710	17.128.710	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		208.000	208.000	0
		Fiscal	143.000	143.000	0
		Seguridade Social	65.000	65.000	0
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		8.000	8.000	0
		Fiscal	8.000	8.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.425.000	4.425.000	0
		Fiscal	2.911.000	2.911.000	0
		Seguridade Social	1.514.000	1.514.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS		33.000	33.000	0
		Fiscal	33.000	33.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		641.500	641.500	0
		Fiscal	80.500	80.500	0
		Seguridade Social	561.000	561.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		57.500	57.500	0
		Fiscal	52.500	52.500	0
		Seguridade Social	5.000	5.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		240.000	240.000	0
		Fiscal	203.000	203.000	0
		Seguridade Social	37.000	37.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA		827.500	827.500	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
	Fiscal	455.500	455.500	0	
	Seguridade Social	372.000	372.000	0	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	9.581.210	9.581.210	0	
	Fiscal	7.646.210	7.646.210	0	
	Seguridade Social	1.935.000	1.935.000	0	
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	433.000	433.000	0	
	Fiscal	433.000	433.000	0	
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	147.000	147.000	0	
	Fiscal	93.000	93.000	0	
	Seguridade Social	54.000	54.000	0	
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	300.000	300.000	0	
	Fiscal	300.000	300.000	0	
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	176.000	176.000	0	
	Fiscal	129.000	129.000	0	
	Seguridade Social	47.000	47.000	0	
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	51.000	51.000	0	
	Fiscal	46.000	46.000	0	
	Seguridade Social	5.000	5.000	0	
4	Despesas de Capital	14.979.720	14.979.720	0	
4.4	INVESTIMENTO	13.960.720	13.960.720	0	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	13.960.720	13.960.720	0	
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	105.000	105.000	0	
	Fiscal	95.000	95.000	0	
	Seguridade Social	10.000	10.000	0	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.477.620	10.477.620	0	
	Fiscal	6.522.620	6.522.620	0	
	Seguridade Social	3.955.000	3.955.000	0	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.358.100	3.358.100	0	
	Fiscal	1.807.100	1.807.100	0	
	Seguridade Social	1.551.000	1.551.000	0	
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000	20.000	0	
	Seguridade Social	20.000	20.000	0	
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000	100.000	0	
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0	
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000	100.000	0	
	Fiscal	100.000	100.000	0	

4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		919.000	919.000	0
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS		919.000	919.000	0
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		919.000	919.000	0
		Fiscal	919.000	919.000	0
9	Reserva de Contingência		497.070	497.070	0
9.9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		497.070	497.070	0
9.9.90	APLICAÇÕES DIRETAS		497.070	497.070	0
9.9.90.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		497.070	497.070	0
		Fiscal	497.070	497.070	0
Total			54.450.000	54.450.000	0
Fiscal:			38.425.000	38.425.000	0
Seguridade:			16.025.000	16.025.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Total	
Poder Legislativo		154.000	
01 CÂMARA MUNICIPAL		154.000	
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL	154.000	
Poder Executivo		13.806.720	
02 PREFEITURA MUNICIPAL		13.806.720	
	02.001 GABINETE DO PREFEITO	38.000	
	02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	25.000	
	02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	232.000	
	02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	47.000	
	02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	54.000	
	02.006 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	2.798.620	
	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTO	755.100	
	02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	690.000	
	02.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.293.000	
	02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	261.000	
	02.011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	292.000	
	02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	3.607.000	
	02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL	639.000	
	02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E D URBANO	75.000	
Total		13.960.720	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00				
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos Tesouro	do	Recursos Outras Fontes
0001 Garantir recursos financeiros para pagamento da Dívida Pública do Município.			1.364.000	1.364.000	0	
	02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		1.364.000	1.364.000	0	
		0001 Amortização e Encargos da Dívida Contratada.	60.000	60.000	0	
		0002 Amortização e Encargos da Dívida c/o INSS.	430.000	430.000	0	
		0003 Amortização e Encargos da Dívida c/o FGTS.	44.000	44.000	0	
		0004 Amortização e Encargos da Dívida c/a CAERN.	80.000	80.000	0	
		0005 Precatórios e Sentenças Judiciais.	750.000	750.000	0	
			122.000	122.000	0	
1001 Desenvolvimento e Inovação do Processo Legislativo.	01.001 CÂMARA MUNICIPAL		122.000	122.000	0	
		1001 Ampliação, Reforma e Equipamento da Sede do Poder Legislativo.	90.000	90.000	0	
		1002 Qualificação e Capacitação dos Integrantes do Poder Legislativo.	12.000	12.000	0	
		1096 Realização de Concurso Público - Poder Legislativo.	20.000	20.000	0	
			280.000	280.000	0	
1003 Inovação e Modernização da Gestão.	02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		280.000	280.000	0	
		1005 Divulgação e Transparência dos Atos e Ações Governamentais.	40.000	40.000	0	
		1006 Construção e Equipamento do Centro Administrativo.	220.000	220.000	0	
		1007 Qualificação e Capacitação de Recursos Humanos.	20.000	20.000	0	
			1.040.000	1.040.000	0	
1004 Aprimoramento e Inovação da Gestão Financeira e Orçamentária.	02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		1.040.000	1.040.000	0	
		1009 Equipamentos de Apoio a Operação e Fiscalização.	30.000	30.000	0	
		1010 Serviços Técnicos Especializados.	1.010.000	1.010.000	0	
			5.529.620	5.529.620	0	
1005 Acesso a Educação de Qualidade.	02.006 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		5.529.620	5.529.620	0	
		1012 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares da Educação Infantil.	550.000	550.000	0	
		1013 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares da Educação Fundamental.	987.620	987.620	0	
		1014 Construção e Reforma de Quadras Esportivas de Escolas Municipais.	396.000	396.000	0	
		1015 Aquisição de Equipamentos p/ Unidades Escolares da Educação Infantil.	140.000	140.000	0	
		1016 Aquisição de Equipamentos p/ Unidades Escolares da Educação Fundamental.	230.000	230.000	0	
		1017 Aquisição de Transporte p/ o Escolar.	330.000	330.000	0	
		1018 Instalação de Laboratórios de Informática nas Escolas Municipais.	30.000	30.000	0	
		1020 Qualificação e Capacitação de Recursos Humanos da Educação.	32.000	32.000	0	
		1021 Incentivo ao Pré-Vestibulando.	32.000	32.000	0	
		1022 Transporte do Escolar / Educação Fundamental.	620.000	620.000	0	
		1023 Transporte do Escolar / Ensino Médio.	240.000	240.000	0	
		1024 Transporte do Escolar / Ensino Médio Técnico.	120.000	120.000	0	

		1025 Transporte do Escolar / Cursos Profissionalizantes.	100.000	100.000	0
		1026 Transporte do Escolar / Ensino Superior.	830.000	830.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1027 Alimentação Escolar / Educação Infantil.	88.000	88.000	0
		1028 Alimentação Escolar / Ensino Fundamental.	440.000	440.000	0
		1029 Ações do Programa Salário Educação.	285.000	285.000	0
		1030 Ações do Programa Brasil Carinhoso.	32.000	32.000	0
		1031 Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola / PDDE.	2.000	2.000	0
		1032 Manutenção de Outros Programas de Transferência do FNDE.	45.000	45.000	0
1006 Acesso ao Esporte e Cultura, Direitos do Cidadão.			1.626.100	1.626.100	0
	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO		1.626.100	1.626.100	0
		1033 Implantação de Infraestrutura Esportiva.	100.000	100.000	0
		1034 Construção do Centro de Esportes, Recreação e Lazer.	90.000	90.000	0
		1035 Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação e/ou Conclusão do Ginásio Poliesportivo.	250.000	250.000	0
		1036 Implantação de Infraestrutura Cultural.	120.000	120.000	0
		1037 Reestruturação da Biblioteca Pública.	32.000	32.000	0
		1038 Promoção e Apoio a Eventos Tradicionais e Atividades Culturais.	510.000	510.000	0
		1039 Implantação de Outros Programas Culturais.	10.000	10.000	0
		1040 Implantação de Outros Programas de Esporte e Lazer.	60.000	60.000	0
		1041 Programa Segundo Tempo.	32.000	32.000	0
		1042 Preservação do Patrimônio Histórico do Município.	12.000	12.000	0
		1098 Construção do Estádio Municipal.	100.000	100.000	0
		2017 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura.	310.100	310.100	0
1007 Políticas Públicas para a Juventude.			35.000	35.000	0
	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO		35.000	35.000	0
		1043 Programa de Qualificação Profissional p/ Juventude.	35.000	35.000	0
1008 Melhoria na Gestão do SUS.			8.756.000	8.756.000	0
	02.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		8.756.000	8.756.000	0
		1049 Construção e Equipamento de Unidade de Estabilização e/ou Pronto Atendimento.	2.130.000	2.130.000	0
		1050 Construção, Ampliação, Reforma e Equipamento de Unidade Básica de Saúde.	470.000	470.000	0
		1051 Implantação e Equipamento do Centro de Especialidades Odontológicas.	140.000	140.000	0
		1052 Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde.	230.000	230.000	0
		1053 Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação e/ou Conclusão de Polo de Academia da Saúde.	225.000	225.000	0
		1054 Conclusão do Hospital Municipal.	330.000	330.000	0
		1056 Aquisição de Veículos p/ a frota do Sistema Municipal de Saúde.	80.000	80.000	0
		1057 Programa de Erradicação de Casas de Taipa.	530.000	530.000	0
		1058 Aquisição de Material Hospitalar, Laboratorial e Odontológico.	147.000	147.000	0
		1059 Qualificação e Capacitação Permanente de Recursos Humanos da Saúde.	34.000	34.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2020 Manutenção das Ações do PAB/FIXO.	467.000	467.000	0
		2021 Ampliação e Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família/ESF.	1.227.500	1.227.500	0
		2022 Manutenção do Programa de Saúde Bucal.	303.500	303.500	0
		2023 Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde/PACS.	460.000	460.000	0
		2024 Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família/NASF.	270.000	270.000	0
		2025 Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ/SM.	157.000	157.000	0
		2026 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde.	174.000	174.000	0
		2027 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária.	60.000	60.000	0
		2028 Manutenção do Programa de Farmácia Básica.	280.000	280.000	0
		2029 Manutenção do Programa QUALIFAR/SUS.	22.000	22.000	0
		2030 Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade / MAC.	383.000	383.000	0
		2031 Manutenção de Outros Programas de Transferência Fundo a Fundo/SUS.	22.000	22.000	0
		2032 Manutenção do Programa de Exames, Cirurgias e Consultas.	360.000	360.000	0
		2033 Manutenção do Programa de Doação de Medicamentos.	254.000	254.000	0
1009 Medidas Estruturais e Estruturantes de Saneamento Básico.			3.150.000	3.150.000	0
	02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		880.000	880.000	0
		1045 Construção de Unidade Sanitárias / Zona Rural.	120.000	120.000	0
		1046 Construção e Ampliação de Sistema de Abastecimento de Água / Zona Rural.	550.000	550.000	0
		1047 Elaboração de Estudos e Projetos de Saneamento Básico.	200.000	200.000	0
		1048 Implantação de Outras Ações de Saneamento Básico.	10.000	10.000	0
	02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		2.270.000	2.270.000	0
		1069 Construção e Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário.	250.000	250.000	0

		1070 Construção, Ampliação e/ou Recuperação do Sistema de Drenagem Urbana.	180.000	180.000	0
		1071 Construção e/ou recuperação de Aterro Sanitário.	130.000	130.000	0
		1072 Construção de Unidades Sanitárias / Zona Urbana.	110.000	110.000	0
		2049 Ampliação e Manutenção das Atividades de Limpeza e Coleta dos Resíduos Sólidos.	1.600.000	1.600.000	0
1010 Proteção Social e Acesso aos Programas e Serviços do SUAS.			986.000	986.000	0
	02.011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		986.000	986.000	0
		1063 Construção, Ampliação, Reforma e Equipamento de Infraestrutura na Área Social.	130.000	130.000	0
		1064 Aquisição de veículos.	40.000	40.000	0
		1065 Qualificação e Capacitação Permanente de Recursos Humanos do SUAS.	12.000	12.000	0
		1066 Manutenção do Programa Primeira Infância.	120.000	120.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1067 Manutenção do Programa de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS.	30.000	30.000	0
		1068 Manutenção de Outros Programas de Transferência Fundo a Fundo – SUAS.	11.000	11.000	0
		2039 Manutenção das atividades da Gestão do SUAS/IGDSUAS.	26.000	26.000	0
		2040 Manutenção das atividades da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único/IGDBF.	90.000	90.000	0
		2041 Oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos – PAEFI/CREAS.	55.000	55.000	0
		2042 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF/CRAS.	110.000	110.000	0
		2043 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos / SCFV.	155.000	155.000	0
		2044 Manutenção do Programa de Apoio ao Idoso e Pessoas com Deficiência.	40.000	40.000	0
		2045 Manutenção dos Serviços de Proteção em Situações de Calamidade Pública e Emergência.	24.000	24.000	0
		2046 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social.	12.000	12.000	0
		2047 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais.	131.000	131.000	0
1011 Acesso a Moradia e Melhoria das Condições de Habitabilidade.			330.000	330.000	0
	02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		330.000	330.000	0
		1060 Construção de Casas Populares.	230.000	230.000	0
		1061 Programa de Melhoria Habitacional.	80.000	80.000	0
		1062 Programa de Regularização Fundiária	20.000	20.000	0
1012 Melhoria da Infraestrutura, da Mobilidade e dos Serviços Urbanos.			3.604.000	3.604.000	0
	02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRANSPORTE E URBANISMO		3.604.000	3.604.000	0
		1073 Construção e Recuperação de Pavimentação.	1.300.000	1.300.000	0
		1074 Construção e Recuperação de Praças, Canteiros e Jardins.	250.000	250.000	0
		1075 Construção, Ampliação e Reforma de Prédios e Equipamentos Públicos.	120.000	120.000	0
		1076 Construção e Equipamento do Abatedouro Municipal.	510.000	510.000	0
		1077 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis.	100.000	100.000	0
		1078 Aquisição de Equipamentos e Máquinas Pesadas.	60.000	60.000	0
		1079 Modernização das Vias de Acesso a Zona Urbana.	230.000	230.000	0
		1080 Aquisição de Veículos.	42.000	42.000	0
		1081 Ampliação, Eficientização e Manutenção da Iluminação Pública.	492.000	492.000	0
		1082 Construção e Recuperação de Pontes e Passagens Molhadas.	240.000	240.000	0
		1083 Construção e Recuperação de Estradas Vicinais e Abrigos de Passageiros.	260.000	260.000	0
1013 Produção Agropecuária e Infraestrutura Hídrica.			1.425.000	1.425.000	0
	02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL		1.425.000	1.425.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1084 Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Infraestrutura Hídrica.	320.000	320.000	0
		1085 Unidade de Comercialização e Abastecimento do Produtor Rural.	100.000	100.000	0
		1086 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas.	150.000	150.000	0
		1087 Aquisição de veículos.	40.000	40.000	0
		1088 Programa de Assistência e Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural.	55.000	55.000	0
		1089 Programa Corte de Terra.	420.000	420.000	0
		2051 Manutenção do Programa de Distribuição de Água.	310.000	310.000	0
		2052 Manutenção do Programa de Contribuição ao Seguro	30.000	30.000	0

1014 Gestão Ambiental e Promoção ao Desenvolvimento Produtivo.		Safra.			
			231.000	231.000	0
	02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E D URBANO		231.000	231.000	0
		1090 Programa de Sustentabilidade e Preservação Ambiental.	30.000	30.000	0
		1091 Reestruturação do Horto Florestal.	25.000	25.000	0
		1092 Arborização e Jardinagem de Praças, Canteiros e Jardins.	25.000	25.000	0
		1093 Implantação de Unidade de Produção de Energia Renovável.	20.000	20.000	0
		1094 Apoio ao Desenvolvimento Econômico.	36.000	36.000	0
		1095 Aquisição de Veículo p/ Secretaria de Meio Ambiente.	40.000	40.000	0
		2054 Implantação e Manutenção da Gestão de Resíduos Sólidos úmidos (Coleta Seletiva).	55.000	55.000	0
2001 Atuação Administrativa da Câmara Municipal.			1.495.210	1.495.210	0
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL		1.495.210	1.495.210	0
		1003 Aquisição de Veículos.	44.000	44.000	0
		2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.	1.451.210	1.451.210	0
2002 Atuação Administrativa do Gabinete do Prefeito.			1.534.000	1.534.000	0
	02.001 GABINETE DO PREFEITO		1.534.000	1.534.000	0
		2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.	825.000	825.000	0
		2003 Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica.	119.000	119.000	0
		2004 Manutenção das Atividades da Controladoria de Administração e Finanças.	110.000	110.000	0
		2005 Manutenção das Atividades da Vigilância Patrimonial do Município	480.000	480.000	0
2003 Atuação Administrativa da Secretaria de Planejamento.			270.000	270.000	0
	02.002 SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO		270.000	270.000	0
		2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento.	270.000	270.000	0
2004 Atuação Administrativa da Secretaria de Administração.			801.000	801.000	0
	02.003 SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO		801.000	801.000	0
		1100 Programa de Estágio Treinee.	81.000	81.000	0
		2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.	720.000	720.000	0
2005 Atuação Administrativa da Secretaria de Finanças.			1.411.000	1.411.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos das Fontes Outras
	02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		1.411.000	1.411.000	0
		2008 Contribuição a Previdência Social (INSS/FGTS)	240.000	240.000	0
		2009 Contribuição ao PASEP.	433.000	433.000	0
		2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças.	738.000	738.000	0
2006 Atuação Administrativa da Secretaria de Educação.			665.000	665.000	0
	02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		665.000	665.000	0
		1011 Aquisição de Veículo p/a Secretaria de Educação.	44.000	44.000	0
		2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.	621.000	621.000	0
2007 Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Educação.			10.183.000	10.183.000	0
	02.006 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		10.183.000	10.183.000	0
		2012 Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino / MDE.	2.743.000	2.743.000	0
		2013 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental / FUNDEB 60%.	4.900.000	4.900.000	0
		2014 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental / FUNDEB 40%.	956.000	956.000	0
		2015 Manutenção das atividades do Ensino Infantil - Creche/ FUNDEB 60%	530.000	530.000	0
		2016 Manutenção das atividades do Ensino Infantil - Creche/ FUNDEB 40%.	103.600	103.600	0
		2056 Manutenção das atividades do Ensino Infantil - Pre Escola / FUNDEB 60%	795.000	795.000	0
		2057 Manutenção das atividades do Ensino Infantil - Pre Escola / FUNDEB 40%	155.400	155.400	0
2008 Atuação Administrativa da Secretaria de Juventude Cultura e Desporto.			400.000	400.000	0
	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO		400.000	400.000	0
		2018 Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto.	400.000	400.000	0
2009 Atuação Administrativa da Secretaria de Saúde e Saneamento.			441.000	441.000	0
	02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E		441.000	441.000	0

SANEAMENTO					
		2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento.	441.000	441.000	0
2010 Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Saúde.			3.373.000	3.373.000	0
	02.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		3.373.000	3.373.000	0
		2034 Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.	3.373.000	3.373.000	0
2011 Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social.			831.000	831.000	0
	02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		831.000	831.000	0
		2035 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente.	154.000	154.000	0
		2036 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social.	635.000	635.000	0
		2037 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	12.000	12.000	0
		2038 Manutenção dos Conselhos Municipais da Área Social.	30.000	30.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Programa	Unidade Ação	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Outras Fontes	
2012 Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social.		428.000	428.000	0	
	02.011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	428.000	428.000	0	
		2048 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social / FMAS.	428.000	428.000	0
2013 Atuação Administrativa da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.		1.786.500	1.786.500	0	
	02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRANSPORTE E URBANISMO	1.786.500	1.786.500	0	
		2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.	1.786.500	1.786.500	0
2014 Atuação Administrativa da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.		1.315.500	1.315.500	0	
	02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL	1.315.500	1.315.500	0	
		2053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.	1.315.500	1.315.500	0
2015 Atuação Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.		540.000	540.000	0	
	02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E D URBANO	540.000	540.000	0	
		2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.	540.000	540.000	0
9001 Reserva de Contingência.		497.070	497.070	0	
	99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	497.070	497.070	0	
		9001 Reserva de Contingência	497.070	497.070	0
Total		54.450.000	54.450.000	0	
Fiscal:		38.425.000	38.425.000	0	
Seguridade:		16.025.000	16.025.000	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001 CÂMARA MUNICIPAL		1.617.210	1.617.210	0
	Fiscal	1.617.210	1.617.210	0
02.001 GABINETE DO PREFEITO		1.534.000	1.534.000	0
	Fiscal	1.534.000	1.534.000	0
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		270.000	270.000	0
	Fiscal	270.000	270.000	0
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.081.000	1,081.000	0
	Fiscal	1.081.000	1.081.000	0
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		3.815.000	3,815.000	0
	Fiscal	3.815.000	3.815.000	0
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		665.000	665.000	0
	Fiscal	665.000	665.000	0
02.006 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		15.712.620	15.712.620	0
	Fiscal	15.712.620	15.712.620	0
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO		2.061.100	2,061.100	0
	Fiscal	2.061.100	2.061.100	0
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		1.321.000	1,321.000	0
	Seguridade Social	1.321.000	1.321.000	0
02.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		12.129.000	12,129.000	0
	Seguridade Social	12.129.000	12.129.000	0
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.161.000	1,161.000	0
	Seguridade Social	1.161.000	1.161.000	0
02.011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.414.000	1,414.000	0
	Seguridade Social	1.414.000	1.414.000	0
02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRANSPORTE E URBANISMO		7.660.500	7,660.500	0
	Fiscal	7.660.500	7.660.500	0
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL		2.740.500	2,740.500	0
	Fiscal	2.740.500	2.740.500	0
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E D URBANO		771.000	771.000	0
	Fiscal	771.000	771.000	0
99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		497.070	497.070	0
	Fiscal	497.070	497.070	0
Total		54.450.000	54.450.000	0

Fiscal:	38.425.000	38.425.000	0
Seguridade:	16.025.000	16.025.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 - CÂMARA MUNICIPAL		1.617.210	1.617.210	0
	Fiscal	1.617.210	1.617.210	0
02 - PREFEITURA MUNICIPAL		52.335.720	52.335.720	0
	Fiscal	36.310.720	36.310.720	0
	Seguridade Social	16.025.000	16.025.000	0
99 - Reserva de Contingência		497.070	497.070	0
	Fiscal	497.070	497.070	0
Total		54.450.000	54.450.000	0
Fiscal:		38.425.000	38.425.000	0
Seguridade:		16.025.000	16.025.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 CÂMARA MUNICIPAL			1.617.210	1.617.210	0
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL		1.617.210	1.617.210	0
		Fiscal	1.617.210	1.617.210	0
02 PREFEITURA MUNICIPAL			52.335.720	52.335.720	0
	02.001 GABINETE DO PREFEITO		1.534.000	1.534.000	0
		Fiscal	1.534.000	1.534.000	0
	02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		270.000	270.000	0
		Fiscal	270.000	270.000	0
	02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.081.000	1.081.000	0
		Fiscal	1.081.000	1.081.000	0
	02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		3.815.000	3.815.000	0
		Fiscal	3.815.000	3.815.000	0
	02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		665.000	665.000	0
		Fiscal	665.000	665.000	0
	02.006 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		15.712.620	15.712.620	0
		Fiscal	15.712.620	15.712.620	0
	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO		2.061.100	2.061.100	0
		Fiscal	2.061.100	2.061.100	0
	02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		1.321.000	1.321.000	0
		Seguridade Social	1.321.000	1.321.000	0
	02.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		12.129.000	12.129.000	0
		Seguridade Social	12.129.000	12.129.000	0
	02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.161.000	1.161.000	0
		Seguridade Social	1.161.000	1.161.000	0
	02.011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.414.000	1.414.000	0
		Seguridade Social	1.414.000	1.414.000	0
	02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		7.660.500	7.660.500	0
		Fiscal	7.660.500	7.660.500	0
	02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL		2.740.500	2.740.500	0
		Fiscal	2.740.500	2.740.500	0
	02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E D URBANO		771.000	771.000	0
		Fiscal	771.000	771.000	0
99 Reserva de Contingência			497.070	497.070	0
	99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		497.070	497.070	0
		Fiscal	497.070	497.070	0
Total			54.450.000	54.450.000	0
Fiscal:			38.425.000	38.425.000	0
Seguridade:			16.025.000	16.025.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			38.973.210	38.973.210	0
	01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		1.463.210	1.463.210	0
		10010000 Recursos Ordinários	1.463.210	1.463.210	0
	02.001 - GABINETE DO PREFEITO		1.496.000	1.496.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	1.361.000	1.361.000	0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	135.000	135.000	0
	02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		245.000	245.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	225.000	225.000	0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	20.000	20.000	0
	02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		849.000	849.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	604.000	604.000	0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	245.000	245.000	0
	02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		2.849.000	2.849.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	1.549.000	1.549.000	0
		10900000 Outros Recursos Não Vinculados	38.000	38.000	0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	1.044.000	1.044.000	0
		15400000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	180.000	180.000	0
		16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	15.000	15.000	0
		19300000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos	23.000	23.000	0
	02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		611.000	611.000	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	440.000	440.000	0

		11500000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	15.000	15.000	0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	156.000	156.000	0
	02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		12.914.000	12.914.000	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.626.000	2.626.000	0
		11120000 Transferências do FUNDEB 60%	6.105.000	6.105.000	0
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%	1.112.000	1.112.000	0
		11140000 Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União	120.000	120.000	0
		11150000 Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União	80.000	80.000	0
		11200000 Transferência do Salário-Educação	232.000	232.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Categoria		Total	Recursos Tesouro	do	Recursos Fontes
	11210000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.000	2.000		0
	11220000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	220.000	220.000		0
	11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	120.000	120.000		0
	11510000 Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	8.000	8.000		0
	11900000 Outros Recursos Vinculados à Educação	75.000	75.000		0
	15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	180.000	180.000		0
	15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	2.034.000	2.034.000		0
	02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	1.306.000	1.306.000		0
	10010000 Recursos Ordinários	596.000	596.000		0
	15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	40.000	40.000		0
	15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	670.000	670.000		0
	02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	631.000	631.000		0
	12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	631.000	631.000		0
	02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.836.000	7.836.000		0
	12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.467.000	3.467.000		0
	12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.263.000	3.263.000		0
	12400000 Royalties do Petróleo vinculados à Saúde	190.000	190.000		0
	12500000 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	10.000	10.000		0
	12900000 Outros Recursos Vinculados à Saúde	10.000	10.000		0
	15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	896.000	896.000		0
	02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	900.000	900.000		0
	10010000 Recursos Ordinários	605.000	605.000		0
	15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	295.000	295.000		0
	02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.122.000	1.122.000		0
	10010000 Recursos Ordinários	447.000	447.000		0
	13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	619.000	619.000		0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Categoria		Total	Recursos Tesouro	do	Recursos Fontes
	13120000 Transferências de Convênios - Assistência Social	2.000	2.000		0
	13900000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	9.000	9.000		0
	15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	45.000	45.000		0
	02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRANSPORTE E URBANISMO	3.953.500	3.953.500		0
	10010000 Recursos Ordinários	1.345.000	1.345.000		0
	15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	2.235.000	2.235.000		0
	16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	21.500	21.500		0
	16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	352.000	352.000		0
	02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL	2.101.500	2.101.500		0
	10010000 Recursos Ordinários	1.165.500	1.165.500		0
	15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	936.000	936.000		0
	02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E D URBANO	696.000	696.000		0
	10010000 Recursos Ordinários	626.000	626.000		0
	15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	70.000	70.000		0
	4 Despesas de Capital	14.979.720	14.979.720		0
	01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	154.000	154.000		0
	10010000 Recursos Ordinários	154.000	154.000		0
	02.001 - GABINETE DO PREFEITO	38.000	38.000		0
	10010000 Recursos Ordinários	28.000	28.000		0
	15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	10.000	10.000		0
	02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	25.000	25.000		0
	10010000 Recursos Ordinários	10.000	10.000		0
	15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	15.000	15.000		0
	02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	232.000	232.000		0
	10010000 Recursos Ordinários	12.000	12.000		0

	15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	32.000	32.000	0
	19100000 Recursos próprios dos consórcios	38.000	38.000	0
	19200000 Recursos de Operações de Crédito	150.000	150.000	0
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		966.000	966.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	10010000 Recursos Ordinários	966.000	966.000	0
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		54.000	54.000	0
	11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	54.000	54.000	0
02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		2.798.620	2.798.620	0
	11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	35.000	35.000	0
	11130000 Transferências do FUNDEB 40%	15.000	15.000	0
	11200000 Transferência do Salário-Educação	53.000	53.000	0
	11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	830.000	830.000	0
	11250000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	1.086.620	1.086.620	0
	11900000 Outros Recursos Vinculados à Educação	37.000	37.000	0
	15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	742.000	742.000	0
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO		755.100	755.100	0
	10010000 Recursos Ordinários	13.000	13.000	0
	15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	195.000	195.000	0
	15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	220.000	220.000	0
	15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	327.100	327.100	0
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		690.000	690.000	0
	12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	120.000	120.000	0
	15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	300.000	300.000	0
	15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	270.000	270.000	0
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		4.293.000	4.293.000	0
	12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	399.000	399.000	0
	12130000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	50.000	50.000	0
	12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	139.000	139.000	0
	12150000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	90.000	90.000	0
	12200000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	3.420.000	3.420.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	195.000	195.000	0
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		261.000	261.000	0
	10010000 Recursos Ordinários	26.000	26.000	0
	15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	70.000	70.000	0
	15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	110.000	110.000	0
	15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	55.000	55.000	0
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		292.000	292.000	0
	10010000 Recursos Ordinários	35.000	35.000	0
	13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	167.000	167.000	0
	15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	90.000	90.000	0
02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		3.707.000	3.707.000	0
	10010000 Recursos Ordinários	40.000	40.000	0
	15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.335.000	1.335.000	0
	15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	2.282.000	2.282.000	0
	19400000 Outras vinculações de transferências	50.000	50.000	0
02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL		639.000	639.000	0
	15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	290.000	290.000	0
	15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	349.000	349.000	0
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANO		75.000	75.000	0
	10010000 Recursos Ordinários	25.000	25.000	0
	15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	50.000	50.000	0
9 Reserva de Contingência		497.070	497.070	0
99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		497.070	497.070	0
	10010000 Recursos Ordinários	497.070	497.070	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total		54.450.000	54.450.000	0
Fiscal:		38.425.000	38.425.000	0
Seguridade:		16.025.000	16.025.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

3 Despesas Correntes				38.973.210	38.973.210	0
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			21.475.500	21.475.500	0
		10010000 Recursos Ordinários		6.501.500	6.501.500	0
			Fiscal	5.733.500	5.733.500	0
			Seguridade Social	768.000	768.000	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		2.579.000	2.579.000	0
			Fiscal	2.579.000	2.579.000	0
		11120000 Transferências do FUNDEB 60%		6.105.000	6.105.000	0
			Fiscal	6.105.000	6.105.000	0
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%		1.074.000	1.074.000	0
			Fiscal	1.074.000	1.074.000	0
		11140000 Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União		120.000	120.000	0
			Fiscal	120.000	120.000	0
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.747.000	2.747.000	0
			Seguridade Social	2.747.000	2.747.000	0
		12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.064.000	2.064.000	0
			Seguridade Social	2.064.000	2.064.000	0
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		285.000	285.000	0
			Seguridade Social	285.000	285.000	0
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA			205.000	205.000	0
		10010000 Recursos Ordinários		205.000	205.000	0
			Fiscal	205.000	205.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			17.292.710	17.292.710	0
		10010000 Recursos Ordinários		3.280.210	3.280.210	0
			Fiscal	2.996.210	2.996.210	0
			Seguridade Social	284.000	284.000	0
		10900000 Outros Recursos Não Vinculados		38.000	38.000	0
			Fiscal	38.000	38.000	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		487.000	487.000	0
			Fiscal	487.000	487.000	0
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%		38.000	38.000	0
			Fiscal	38.000	38.000	0
		11150000 Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União		80.000	80.000	0
			Fiscal	80.000	80.000	0
		11200000 Transferência do Salário-Educação		232.000	232.000	0
			Fiscal	232.000	232.000	0
		11210000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		2.000	2.000	0
			Fiscal	2.000	2.000	0
		11220000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		220.000	220.000	0
			Fiscal	220.000	220.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	Outras
		11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		120.000	120.000	0	
			Fiscal	120.000	120.000	0	
		11500000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários		15.000	15.000	0	
			Fiscal	15.000	15.000	0	
		11510000 Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários		8.000	8.000	0	
			Fiscal	8.000	8.000	0	
		11900000 Outros Recursos Vinculados à Educação		75.000	75.000	0	
			Fiscal	75.000	75.000	0	
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.351.000	1.351.000	0	
			Seguridade Social	1.351.000	1.351.000	0	
		12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.199.000	1.199.000	0	
			Seguridade Social	1.199.000	1.199.000	0	
		12400000 Royalties do Petróleo vinculados à Saúde		190.000	190.000	0	
			Seguridade Social	190.000	190.000	0	
		12500000 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários		10.000	10.000	0	
			Seguridade Social	10.000	10.000	0	
		12900000 Outros Recursos Vinculados à Saúde		10.000	10.000	0	
			Seguridade Social	10.000	10.000	0	
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		334.000	334.000	0	
			Seguridade Social	334.000	334.000	0	
		13120000 Transferências de Convênios - Assistência Social		2.000	2.000	0	
			Seguridade Social	2.000	2.000	0	
		13900000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		9.000	9.000	0	
			Seguridade Social	9.000	9.000	0	
		15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		220.000	220.000	0	
			Fiscal	220.000	220.000	0	

	15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	Fiscal	8.781.000	8.781.000	0
				7.545.000	7.545.000	0
			Seguridade Social	1.236.000	1.236.000	0
	15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	Fiscal	180.000	180.000	0
				180.000	180.000	0
	16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Fiscal	21.500	21.500	0
				21.500	21.500	0
	16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Fiscal	367.000	367.000	0
				367.000	367.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes
		19300000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos	Fiscal	23.000	23.000	0
4 Despesas de Capital				14.979.720	14.979.720	0
	4 INVESTIMENTO			13.960.720	13.960.720	0
		10010000 Recursos Ordinários	Fiscal	390.000	390.000	0
				329.000	329.000	0
			Seguridade Social	61.000	61.000	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	Fiscal	89.000	89.000	0
				89.000	89.000	0
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%	Fiscal	15.000	15.000	0
				15.000	15.000	0
		11200000 Transferência do Salário-Educação	Fiscal	53.000	53.000	0
				53.000	53.000	0
		11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	Fiscal	830.000	830.000	0
				830.000	830.000	0
		11250000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	Fiscal	1.086.620	1.086.620	0
				1.086.620	1.086.620	0
		11900000 Outros Recursos Vinculados à Educação	Fiscal	37.000	37.000	0
				37.000	37.000	0
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Seguridade Social	519.000	519.000	0
				519.000	519.000	0
		12130000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Seguridade Social	50.000	50.000	0
				50.000	50.000	0
		12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Seguridade Social	139.000	139.000	0
				139.000	139.000	0
		12150000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	Seguridade Social	90.000	90.000	0
				90.000	90.000	0
		12200000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	Seguridade Social	3.420.000	3.420.000	0
				3.420.000	3.420.000	0
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Seguridade Social	167.000	167.000	0
				167.000	167.000	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	Fiscal	2.190.000	2.190.000	0
				1.820.000	1.820.000	0
			Seguridade Social	370.000	370.000	0
		15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	Fiscal	600.000	600.000	0
				220.000	220.000	0
			Seguridade Social	380.000	380.000	0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		4.047.100	4.047.100	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes
			Fiscal	3.707.100	3.707.100	0
			Seguridade Social	340.000	340.000	0
		19100000 Recursos próprios dos consórcios	Fiscal	38.000	38.000	0
				38.000	38.000	0
		19200000 Recursos de Operações de Crédito	Fiscal	150.000	150.000	0
				150.000	150.000	0
		19400000 Outras vinculações de transferências	Fiscal	50.000	50.000	0
				50.000	50.000	0
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS			100.000	100.000	0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	Fiscal	100.000	100.000	0
				100.000	100.000	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			919.000	919.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	Fiscal	919.000	919.000	0
				919.000	919.000	0
9 Reserva de Contingência				497.070	497.070	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			497.070	497.070	0
		10010000 Recursos Ordinários		497.070	497.070	0

		Fiscal	497.070	497.070	0
Total			54.450.000	54.450.000	0
Fiscal:			38.425.000	38.425.000	0
Seguridade:			16.025.000	16.025.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	1.617.210	1.617.210	0	
3	Despesas Correntes	1.463.210	1.463.210	0	
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.060.000	1.060.000	0	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.060.000	1.060.000	0	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15.000	15.000	0	
		Fiscal	15.000	0	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	855.000	855.000	0	
		Fiscal	855.000	0	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	185.000	185.000	0	
		Fiscal	185.000	0	
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0	
		Fiscal	5.000	0	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	403.210	403.210	0	
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	5.000	5.000	0	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	5.000	5.000	0	
		Fiscal	5.000	0	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	398.210	398.210	0	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	60.000	60.000	0	
		Fiscal	60.000	0	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	128.000	128.000	0	
		Fiscal	128.000	0	
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000	8.000	0	
		Fiscal	8.000	0	
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000	20.000	0	
		Fiscal	20.000	0	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	32.000	32.000	0	
		Fiscal	32.000	0	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	143.210	143.210	0	
		Fiscal	143.210	0	
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0	
		Fiscal	5.000	0	
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000	2.000	0	
		Fiscal	2.000	0	
4	Despesas de Capital	154.000	154.000	0	
4.4	INVESTIMENTO	154.000	154.000	0	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	154.000	154.000	0	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000	70.000	0	
		Fiscal	70.000	0	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	84.000	84.000	0	
		Fiscal	84.000	0	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	1.534.000	1.534.000	0	
3	Despesas Correntes	1.496.000	1.496.000	0	
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.213.000	1.213.000	0	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.213.000	1.213.000	0	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	3.000	3.000	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
		3.000	3.000	0	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.003.000	1.003.000	0	
		Fiscal	1.003.000	0	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	187.000	187.000	0	
		Fiscal	187.000	0	
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000	20.000	0	
		Fiscal	20.000	0	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	283.000	283.000	0	
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	15.000	15.000	0	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	15.000	15.000	0	
		Fiscal	15.000	0	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	268.000	268.000	0	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	34.000	34.000	0	
		Fiscal	34.000	0	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	72.000	72.000	0	
		Fiscal	72.000	0	
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	3.000	3.000	0	
		Fiscal	3.000	0	
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.000	9.000	0	
		Fiscal	9.000	0	
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	12.000	12.000	0	
		Fiscal	12.000	0	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	29.000	29.000	0	
		Fiscal	29.000	0	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	109.000	109.000	0	
		Fiscal	109.000	0	
4	Despesas de Capital	38.000	38.000	0	
4.4	INVESTIMENTO	38.000	38.000	0	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	38.000	38.000	0	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.000	38.000	0	
		Fiscal	38.000	0	
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	270.000	270.000	0	

3	Despesas Correntes		245.000	245.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		185.000	185.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		185.000	185.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		160.000	160.000	0
		Fiscal	160.000	160.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		60.000	60.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		60.000	60.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		7.000	7.000	0
		Fiscal	7.000	7.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		9.000	9.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fiscal	9.000	9.000	0
			7.000	7.000	0
		Fiscal	7.000	7.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.000	9.000	0
		Fiscal	9.000	9.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		28.000	28.000	0
		Fiscal	28.000	28.000	0
4	Despesas de Capital		25.000	25.000	0
4.4	INVESTIMENTO		25.000	25.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		25.000	25.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.081.000	1.081.000	0
3	Despesas Correntes		849.000	849.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		388.000	388.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		388.000	388.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		352.000	352.000	0
		Fiscal	352.000	352.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		461.000	461.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		5.000	5.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		456.000	456.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		33.000	33.000	0
		Fiscal	33.000	33.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		267.000	267.000	0
		Fiscal	267.000	267.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		26.000	26.000	0
		Fiscal	26.000	26.000	0
4	Despesas de Capital		232.000	232.000	0
4.4	INVESTIMENTO		232.000	232.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		232.000	232.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		87.000	87.000	0
		Fiscal	87.000	87.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		145.000	145.000	0
		Fiscal	145.000	145.000	0
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		3.815.000	3.815.000	0
3	Despesas Correntes		2.849.000	2.849.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		492.000	492.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		492.000	492.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		266.000	266.000	0
		Fiscal	266.000	266.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		40.000	40.000	0

3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fiscal	40.000	40.000	0
			115.000	115.000	0
		Fiscal	115.000	115.000	0
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		205.000	205.000	0
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS		205.000	205.000	0
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		205.000	205.000	0
		Fiscal	205.000	205.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.152.000	2.152.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		2.152.000	2.152.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		72.000	72.000	0
		Fiscal	72.000	72.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.000	4.000	0
		Fiscal	4.000	4.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		32.000	32.000	0
		Fiscal	32.000	32.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.203.000	1.203.000	0
		Fiscal	1.203.000	1.203.000	0
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		433.000	433.000	0
		Fiscal	433.000	433.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	300.000	300.000	0	
	Fiscal	300.000	300.000	0	
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000	50.000	0	
	Fiscal	50.000	50.000	0	
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000	3.000	0	
	Fiscal	3.000	3.000	0	
4	Despesas de Capital	966.000	966.000	0	
4.4	INVESTIMENTO	47.000	47.000	0	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	47.000	47.000	0	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000	2.000	0	
	Fiscal	2.000	2.000	0	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000	45.000	0	
	Fiscal	45.000	45.000	0	
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	919.000	919.000	0	
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	919.000	919.000	0	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	919.000	919.000	0	
	Fiscal	919.000	919.000	0	
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	665.000	665.000	0	
3	Despesas Correntes	611.000	611.000	0	
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	374.000	374.000	0	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	374.000	374.000	0	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	18.000	18.000	0	
	Fiscal	18.000	18.000	0	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000	300.000	0	
	Fiscal	300.000	300.000	0	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000	50.000	0	
	Fiscal	50.000	50.000	0	
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0	
	Fiscal	1.000	1.000	0	
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0	
	Fiscal	5.000	5.000	0	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	237.000	237.000	0	
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.000	1.000	0	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.000	1.000	0	
	Fiscal	1.000	1.000	0	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	236.000	236.000	0	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	6.000	6.000	0	
	Fiscal	6.000	6.000	0	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	121.000	121.000	0	
	Fiscal	121.000	121.000	0	
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	2.000	0	
	Fiscal	2.000	2.000	0	
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000	3.000	0	
	Fiscal	3.000	3.000	0	
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	12.000	12.000	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.000	17.000	0	
	Fiscal	17.000	17.000	0	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	71.000	71.000	0	
	Fiscal	71.000	71.000	0	
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0	
	Fiscal	2.000	2.000	0	
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000	2.000	0	
	Fiscal	2.000	2.000	0	
4	Despesas de Capital	54.000	54.000	0	
4.4	INVESTIMENTO	54.000	54.000	0	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	54.000	54.000	0	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000	2.000	0	
	Fiscal	2.000	2.000	0	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.000	52.000	0	

		Fiscal	52.000	52.000	0
02.006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		15.712.620	15.712.620	0
3	Despesas Correntes		12.914.000	12.914.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		9.504.000	9.504.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		9.504.000	9.504.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		515.000	515.000	0
		Fiscal	515.000	515.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.643.000	7.643.000	0
		Fiscal	7.643.000	7.643.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.136.000	1.136.000	0
		Fiscal	1.136.000	1.136.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.410.000	3.410.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		3.410.000	3.410.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		8.000	8.000	0
		Fiscal	8.000	8.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.163.000	1.163.000	0
		Fiscal	1.163.000	1.163.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		13.000	13.000	0
		Fiscal	13.000	13.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		119.000	119.000	0
		Fiscal	119.000	119.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.027.000	2.027.000	0
		Fiscal	2.027.000	2.027.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		70.000	70.000	0
		Fiscal	70.000	70.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4	Despesas de Capital	Fiscal	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO		2.798.620	2.798.620	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		2.798.620	2.798.620	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.980.620	1.980.620	0
		Fiscal	1.980.620	1.980.620	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		818.000	818.000	0
		Fiscal	818.000	818.000	0
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO		2.061.100	2.061.100	0
3	Despesas Correntes		1.306.000	1.306.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		314.500	314.500	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		314.500	314.500	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12.000	12.000	0
		Fiscal	12.000	12.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		242.000	242.000	0
		Fiscal	242.000	242.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		52.500	52.500	0
		Fiscal	52.500	52.500	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.000	7.000	0
		Fiscal	7.000	7.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		991.500	991.500	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		75.000	75.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		75.000	75.000	0
		Fiscal	75.000	75.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		916.500	916.500	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		9.000	9.000	0
		Fiscal	9.000	9.000	0
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		8.000	8.000	0
		Fiscal	8.000	8.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		102.000	102.000	0
		Fiscal	102.000	102.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		68.000	68.000	0
		Fiscal	68.000	68.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		21.500	21.500	0
		Fiscal	21.500	21.500	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		71.000	71.000	0
		Fiscal	71.000	71.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		561.000	561.000	0
		Fiscal	561.000	561.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Fiscal	18.000	18.000	0
		Fiscal	18.000	18.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.000	7.000	0
		Fiscal	7.000	7.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
4	Despesas de Capital		755.100	755.100	0
4.4	INVESTIMENTO		755.100	755.100	0

4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		755.100	755.100	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		655.000	655.000	0
		Fiscal	655.000	655.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.100	100.100	0
		Fiscal	100.100	100.100	0
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		1.321.000	1.321.000	0
3	Despesas Correntes		631.000	631.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		207.000	207.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		207.000	207.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000	10.000	0
		Seguridade Social	10.000	10.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		170.000	170.000	0
		Seguridade Social	170.000	170.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000	20.000	0
		Seguridade Social	20.000	20.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000	2.000	0
		Seguridade Social	2.000	2.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
		Seguridade Social	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		424.000	424.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		15.000	15.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		15.000	15.000	0
		Seguridade Social	15.000	15.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		409.000	409.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		6.000	6.000	0
		Seguridade Social	6.000	6.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		48.000	48.000	0
		Seguridade Social	48.000	48.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000	5.000	0
		Seguridade Social	5.000	5.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000	5.000	0
		Seguridade Social	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000	50.000	0
		Seguridade Social	50.000	50.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		280.000	280.000	0
		Seguridade Social	280.000	280.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000	5.000	0
		Seguridade Social	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.000	8.000	0
		Seguridade Social	8.000	8.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000	2.000	0
		Seguridade Social	2.000	2.000	0
4	Despesas de Capital		690.000	690.000	0
4.4	INVESTIMENTO		690.000	690.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		690.000	690.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000	10.000	0
		Seguridade Social	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		680.000	680.000	0
		Seguridade Social	680.000	680.000	0
02.009	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		12.129.000	12.129.000	0
3	Despesas Correntes		7.836.000	7.836.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.604.000	4.604.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		4.604.000	4.604.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.541.000	1.541.000	0
		Seguridade Social	1.541.000	1.541.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.385.000	2.385.000	0
		Seguridade Social	2.385.000	2.385.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		550.000	550.000	0
		Seguridade Social	550.000	550.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		82.000	82.000	0
		Seguridade Social	82.000	82.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		46.000	46.000	0
		Seguridade Social	46.000	46.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.232.000	3.232.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		3.232.000	3.232.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		23.000	23.000	0
		Seguridade Social	23.000	23.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.183.000	1.183.000	0
		Seguridade Social	1.183.000	1.183.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		408.000	408.000	0
		Seguridade Social	408.000	408.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		25.000	25.000	0
		Seguridade Social	25.000	25.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		194.000	194.000	0
		Seguridade Social	194.000	194.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.345.000	1.345.000	0
		Seguridade Social	1.345.000	1.345.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		16.000	16.000	0
		Seguridade Social	16.000	16.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		37.000	37.000	0
		Seguridade Social	37.000	37.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000	1.000	0

4	Despesas de Capital	Seguridade Social	1.000	1.000	0	
4.4	INVESTIMENTO		4.293.000	4.293.000	0	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		4.293.000	4.293.000	0	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.585.000	3.585.000	0	
		Seguridade Social	3.585.000	3.585.000	0	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		688.000	688.000	0	
		Seguridade Social	688.000	688.000	0	
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000	20.000	0	
		Seguridade Social	20.000	20.000	0	
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.161.000	1.161.000	0	
3	Despesas Correntes		900.000	900.000	0	
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		510.000	510.000	0	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		510.000	510.000	0	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000	50.000	0	
		Seguridade Social	50.000	50.000	0	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		390.000	390.000	0	
		Seguridade Social	390.000	390.000	0	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000	60.000	0	
		Seguridade Social	60.000	60.000	0	
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000	1.000	0	
		Seguridade Social	1.000	1.000	0	
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.000	9.000	0	
		Seguridade Social	9.000	9.000	0	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		390.000	390.000	0	
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		15.000	15.000	0	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		15.000	15.000	0	
		Seguridade Social	15.000	15.000	0	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		375.000	375.000	0	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.000	10.000	0	
		Seguridade Social	10.000	10.000	0	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		118.000	118.000	0	
		Seguridade Social	118.000	118.000	0	
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		22.000	22.000	0	
		Seguridade Social	22.000	22.000	0	
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		6.000	6.000	0	
		Seguridade Social	6.000	6.000	0	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		46.000	46.000	0	
		Seguridade Social	46.000	46.000	0	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		165.000	165.000	0	
		Seguridade Social	165.000	165.000	0	
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000	5.000	0	
		Seguridade Social	5.000	5.000	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária			Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.000	2.000	0
		Seguridade Social		2.000	2.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			1.000	1.000	0
		Seguridade Social		1.000	1.000	0
4	Despesas de Capital			261.000	261.000	0
4.4	INVESTIMENTO			261.000	261.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS			261.000	261.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			235.000	235.000	0
		Seguridade Social		235.000	235.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			26.000	26.000	0
		Seguridade Social		26.000	26.000	0
02.011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.414.000	1.414.000	0
3	Despesas Correntes			1.122.000	1.122.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			543.000	543.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			543.000	543.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			218.000	218.000	0
		Seguridade Social		218.000	218.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			251.000	251.000	0
		Seguridade Social		251.000	251.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			69.000	69.000	0
		Seguridade Social		69.000	69.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			5.000	5.000	0
		Seguridade Social		5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			579.000	579.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			579.000	579.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			26.000	26.000	0
		Seguridade Social		26.000	26.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			165.000	165.000	0
		Seguridade Social		165.000	165.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			126.000	126.000	0
		Seguridade Social		126.000	126.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			6.000	6.000	0
		Seguridade Social		6.000	6.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			82.000	82.000	0
		Seguridade Social		82.000	82.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			145.000	145.000	0
		Seguridade Social		145.000	145.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			28.000	28.000	0
		Seguridade Social		28.000	28.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			1.000	1.000	0
		Seguridade Social		1.000	1.000	0
4	Despesas de Capital			292.000	292.000	0

4.4	INVESTIMENTO		292.000	292.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		292.000	292.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000	10.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Seguridade Social	10.000	10.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		125.000	125.000	0
		Seguridade Social	125.000	125.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		157.000	157.000	0
		Seguridade Social	157.000	157.000	0
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRANSPORTE E URBANISMO		7.660.500	7.660.500	0
3	Despesas Correntes		3.953.500	3.953.500	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.211.000	1.211.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		1.211.000	1.211.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		130.000	130.000	0
		Fiscal	130.000	130.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		890.000	890.000	0
		Fiscal	890.000	890.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		180.000	180.000	0
		Fiscal	180.000	180.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.742.500	2.742.500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		2.742.500	2.742.500	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		566.500	566.500	0
		Fiscal	566.500	566.500	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.122.000	2.122.000	0
		Fiscal	2.122.000	2.122.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		35.000	35.000	0
		Fiscal	35.000	35.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
4	Despesas de Capital		3.707.000	3.707.000	0
4.4	INVESTIMENTO		3.607.000	3.607.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		3.607.000	3.607.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		95.000	95.000	0
		Fiscal	95.000	95.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.378.000	3.378.000	0
		Fiscal	3.378.000	3.378.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		134.000	134.000	0
		Fiscal	134.000	134.000	0
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS		100.000	100.000	0
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000	100.000	0
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		100.000	100.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	100.000	100.000	0
02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL		2.740.500	2.740.500	0
3	Despesas Correntes		2.101.500	2.101.500	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		401.000	401.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		401.000	401.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		320.000	320.000	0
		Fiscal	320.000	320.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.700.500	1.700.500	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		31.000	31.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		31.000	31.000	0
		Fiscal	31.000	31.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		1.669.500	1.669.500	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.000	4.000	0
		Fiscal	4.000	4.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		585.000	585.000	0
		Fiscal	585.000	585.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.500	2.500	0
		Fiscal	2.500	2.500	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		66.000	66.000	0
		Fiscal	66.000	66.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		990.000	990.000	0
		Fiscal	990.000	990.000	0

3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
4	Despesas de Capital		639.000	639.000	0
4.4	INVESTIMENTO		639.000	639.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		639.000	639.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		335.000	335.000	0
		Fiscal	335.000	335.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		304.000	304.000	0
		Fiscal	304.000	304.000	0
02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E D URBANO		771.000	771.000	0
3	Despesas Correntes		696.000	696.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		469.000	469.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		469.000	469.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		350.000	350.000	0
		Fiscal	350.000	350.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		79.000	79.000	0
		Fiscal	79.000	79.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		227.000	227.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		2.000	2.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		225.000	225.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		59.500	59.500	0
		Fiscal	59.500	59.500	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.500	25.500	0
		Fiscal	25.500	25.500	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		125.000	125.000	0
		Fiscal	125.000	125.000	0
4	Despesas de Capital		75.000	75.000	0
4.4	INVESTIMENTO		75.000	75.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		75.000	75.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		13.000	13.000	0
		Fiscal	13.000	13.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		62.000	62.000	0
		Fiscal	62.000	62.000	0
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		497.070	497.070	0
9	Reserva de Contingência		497.070	497.070	0
9.9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		497.070	497.070	0
9.9.90	APLICAÇÕES DIRETAS		497.070	497.070	0
9.9.90.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		497.070	497.070	0
		Fiscal	497.070	497.070	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total			54.450.000	54.450.000	0
Fiscal:			38.425.000	38.425.000	0
Seguridade:			16.025.000	16.025.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso			Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
10010000	Recursos Ordinários		11.792.780	11.792.780	0
		Fiscal	10.679.780	10.679.780	0
		Seguridade Social	1.113.000	1.113.000	0
10900000	Outros Recursos Não Vinculados		38.000	38.000	0
		Fiscal	38.000	38.000	0
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		3.155.000	3.155.000	0
		Fiscal	3.155.000	3.155.000	0
11120000	Transferências do FUNDEB 60%		6.105.000	6.105.000	0
		Fiscal	6.105.000	6.105.000	0
11130000	Transferências do FUNDEB 40%		1.127.000	1.127.000	0
		Fiscal	1.127.000	1.127.000	0
11140000	Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União		120.000	120.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0
11150000	Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
11200000	Transferência do Salário-Educação		285.000	285.000	0
		Fiscal	285.000	285.000	0
11210000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0

Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos Tesouro do	Recursos Fontes	Outras
11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	220.000	220.000	0	
	Fiscal	220.000	220.000	0	
11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	120.000	120.000	0	
	Fiscal	120.000	120.000	0	
11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	830.000	830.000	0	
	Fiscal	830.000	830.000	0	
11250000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	1.086.620	1.086.620	0	
	Fiscal	1.086.620	1.086.620	0	
11500000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	15.000	15.000	0	
	Fiscal	15.000	15.000	0	
11510000	Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	8.000	8.000	0	
	Fiscal	8.000	8.000	0	
11900000	Outros Recursos Vinculados à Educação	112.000	112.000	0	
	Fiscal	112.000	112.000	0	
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.617.000	4.617.000	0	
	Seguridade Social	4.617.000	4.617.000	0	
12130000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	50.000	50.000	0	
	Seguridade Social	50.000	50.000	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos Tesouro do	Recursos Fontes	Outras
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.402.000	3.402.000	0	
	Seguridade Social	3.402.000	3.402.000	0	
12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	90.000	90.000	0	
	Seguridade Social	90.000	90.000	0	
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	3.420.000	3.420.000	0	
	Seguridade Social	3.420.000	3.420.000	0	
12400000	Royalties do Petróleo vinculados à Saúde	190.000	190.000	0	
	Seguridade Social	190.000	190.000	0	
12500000	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	10.000	10.000	0	
	Seguridade Social	10.000	10.000	0	
12900000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	10.000	10.000	0	
	Seguridade Social	10.000	10.000	0	
13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	786.000	786.000	0	
	Seguridade Social	786.000	786.000	0	
13120000	Transferências de Convênios - Assistência Social	2.000	2.000	0	
	Seguridade Social	2.000	2.000	0	
13900000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	9.000	9.000	0	
	Seguridade Social	9.000	9.000	0	
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	2.190.000	2.190.000	0	
	Fiscal	1.820.000	1.820.000	0	
	Seguridade Social	370.000	370.000	0	
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	820.000	820.000	0	
	Fiscal	440.000	440.000	0	
	Seguridade Social	380.000	380.000	0	
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	12.928.100	12.928.100	0	
	Fiscal	11.352.100	11.352.100	0	
	Seguridade Social	1.576.000	1.576.000	0	
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	180.000	180.000	0	
	Fiscal	180.000	180.000	0	
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	21.500	21.500	0	
	Fiscal	21.500	21.500	0	
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	367.000	367.000	0	
	Fiscal	367.000	367.000	0	
19100000	Recursos próprios dos consórcios	38.000	38.000	0	
	Fiscal	38.000	38.000	0	
19200000	Recursos de Operações de Crédito	150.000	150.000	0	
	Fiscal	150.000	150.000	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos Tesouro do	Recursos Fontes	Outras
19300000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	23.000	23.000	0	
	Fiscal	23.000	23.000	0	
19400000	Outras vinculações de transferências	50.000	50.000	0	
	Fiscal	50.000	50.000	0	
Total		54.450.000	54.450.000	0	
Fiscal:		38.425.000	38.425.000	0	
Seguridade:		16.025.000	16.025.000	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Região		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00			
Região	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos	Outras Fontes
0001	GOV. DIX SEPT ROSADO	54.450.000	54.450.000	0	
	Fiscal	38.425.000	38.425.000	0	

	Seguridade Social	16.025.000	16.025.000	0
Total		54.450.000	54.450.000	0
Fiscal:		38.425.000	38.425.000	0
Seguridade:		16.025.000	16.025.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
Poder	Órgão	Valor	Total	
Poder Legislativo			1.617.210	
	CÂMARA MUNICIPAL	1.617.210		
Poder	Executivo		52.832.790	
	PREFEITURA MUNICIPAL	52.335.720		
	Reserva de Contingência	497.070		
Total:			54.450.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	1.617.210	1.617.210	0
1001	Ampliação, Reforma e Equipamento da Sede do Poder Legislativo.	90.000	90.000	0
4	Despesas de Capital	90.000	90.000	0
4.4	INVESTIMENTO	90.000	90.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	90.000	90.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000	70.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
1002	Qualificação e Capacitação dos Integrantes do Poder Legislativo.	12.000	12.000	0
3	Despesas Correntes	12.000	12.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000	12.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000	7.000	0
1003	Aquisição de Veículos.	44.000	44.000	0
4	Despesas de Capital	44.000	44.000	0
4.4	INVESTIMENTO	44.000	44.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	44.000	44.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.000	44.000	0
1096	Realização de Concurso Público - Poder Legislativo.	20.000	20.000	0
3	Despesas Correntes	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.	1.451.210	1.451.210	0
3	Despesas Correntes	1.431.210	1.431.210	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.060.000	1.060.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.060.000	1.060.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15.000	15.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	855.000	855.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	185.000	185.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	371.210	371.210	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	5.000	5.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	5.000	5.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	366.210	366.210	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	60.000	60.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	120.000	120.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000	8.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	121.210	121.210	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000	2.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.001	GABINETE DO PREFEITO	1.534.000	1.534.000	0
2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.	825.000	825.000	0
3	Despesas Correntes	812.000	812.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	591.000	591.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	591.000	591.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	3.000	3.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000	500.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	83.000	83.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	221.000	221.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	15.000	15.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	15.000	15.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	206.000	206.000	0

3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	25.000	25.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	56.000	56.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	3.000	3.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.000	9.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	12.000	12.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26.000	26.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000	75.000	0
4	Despesas de Capital	13.000	13.000	0
4.4	INVESTIMENTO	13.000	13.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	13.000	13.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000	13.000	0
2003	Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica.	119.000	119.000	0
3	Despesas Correntes	109.000	109.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	85.000	85.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	85.000	85.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000	60.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000	15.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.000	24.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	24.000	24.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.000	3.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000	16.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2004	Manutenção das Atividades da Controladoria de Administração e Finanças.	110.000	110.000	0
3	Despesas Correntes	102.000	102.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	78.000	78.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	78.000	78.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.000	63.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000	15.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.000	24.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	24.000	24.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	6.000	6.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
4	Despesas de Capital	8.000	8.000	0
4.4	INVESTIMENTO	8.000	8.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	8.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000	8.000	0
2005	Manutenção das Atividades da Vigilância Patrimonial do Município	480.000	480.000	0
3	Despesas Correntes	473.000	473.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	459.000	459.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	459.000	459.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	380.000	380.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	74.000	74.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.000	14.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	14.000	14.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	8.000	8.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
4	Despesas de Capital	7.000	7.000	0
4.4	INVESTIMENTO	7.000	7.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000	7.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000	7.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	270.000	270.000	0
2006	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento.	270.000	270.000	0
3	Despesas Correntes	245.000	245.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	185.000	185.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	185.000	185.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000	160.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	20.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000	60.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	7.000	7.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	9.000	9.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000	7.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000	9.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000	28.000	0
4	Despesas de Capital	25.000	25.000	0
4.4	INVESTIMENTO	25.000	25.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000	25.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.081.000	1.081.000	0
1005	Divulgação e Transparência dos Atos e Ações Governamentais.	40.000	40.000	0
3	Despesas Correntes	40.000	40.000	0

3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000	40.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
1006	Construção e Equipamento do Centro Administrativo.	220.000	220.000	0
4	Despesas de Capital	220.000	220.000	0
4.4	INVESTIMENTO	220.000	220.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	220.000	220.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	85.000	85.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	135.000	135.000	0
1007	Qualificação e Capacitação de Recursos Humanos.	20.000	20.000	0
3	Despesas Correntes	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
1100	Programa de Estágio Treinee.	81.000	81.000	0
3	Despesas Correntes	81.000	81.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	81.000	81.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	81.000	81.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	76.000	76.000	0
2007	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.	720.000	720.000	0
3	Despesas Correntes	708.000	708.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	388.000	388.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	388.000	388.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	352.000	352.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	20.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	320.000	320.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	5.000	5.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	5.000	5.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	315.000	315.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	28.000	28.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	60.000	60.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000	25.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	151.000	151.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000	20.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	26.000	26.000	0
4	Despesas de Capital	12.000	12.000	0
4.4	INVESTIMENTO	12.000	12.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000	2.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.815.000	3.815.000	0
0001	Amortização e Encargos da Dívida Contratada.	60.000	60.000	0
3	Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	10.000	10.000	0
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	50.000	50.000	0
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	50.000	50.000	0
0002	Amortização e Encargos da Dívida c/o INSS.	430.000	430.000	0
3	Despesas Correntes	80.000	80.000	0
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	80.000	80.000	0
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	80.000	80.000	0
4	Despesas de Capital	350.000	350.000	0
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	350.000	350.000	0
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	350.000	350.000	0
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	350.000	350.000	0
0003	Amortização e Encargos da Dívida c/o FGTS.	44.000	44.000	0
3	Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	10.000	10.000	0
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	34.000	34.000	0
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	34.000	34.000	0
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	34.000	34.000	0
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	34.000	34.000	0
0004	Amortização e Encargos da Dívida c/a CAERN.	80.000	80.000	0
3	Despesas Correntes	5.000	5.000	0
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	5.000	5.000	0
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	75.000	75.000	0
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	75.000	75.000	0

4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	75.000	75.000	0
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	75.000	75.000	0
0005	Precatórios e Sentenças Judiciais.	750.000	750.000	0
3	Despesas Correntes	340.000	340.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.000	40.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	40.000	40.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000	300.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000	300.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	300.000	300.000	0
4	Despesas de Capital	410.000	410.000	0
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	410.000	410.000	0
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	410.000	410.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	410.000	410.000	0
1009	Equipamentos de Apoio a Operação e Fiscalização.	30.000	30.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4	INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	30.000	0
1010	Serviços Técnicos Especializados.	1.010.000	1.010.000	0
3	Despesas Correntes	1.010.000	1.010.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.010.000	1.010.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.010.000	1.010.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.010.000	1.010.000	0
2008	Contribuição a Previdência Social (INSS/FGTS)	240.000	240.000	0
3	Despesas Correntes	240.000	240.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	140.000	140.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	140.000	140.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000	30.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	110.000	110.000	0
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	100.000	100.000	0
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100.000	100.000	0
2009	Contribuição ao PASEP.	433.000	433.000	0
3	Despesas Correntes	433.000	433.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	433.000	433.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	433.000	433.000	0
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	433.000	433.000	0
2010	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças.	738.000	738.000	0
3	Despesas Correntes	721.000	721.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	312.000	312.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	312.000	312.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	266.000	266.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000	30.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	409.000	409.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	409.000	409.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	72.000	72.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000	4.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	50.000	50.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	32.000	32.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	193.000	193.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000	50.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000	3.000	0
4	Despesas de Capital	17.000	17.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4	INVESTIMENTO	17.000	17.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	17.000	17.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000	2.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	665.000	665.000	0
1011	Aquisição de Veículo p/a Secretaria de Educação.	44.000	44.000	0
4	Despesas de Capital	44.000	44.000	0
4.4	INVESTIMENTO	44.000	44.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	44.000	44.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.000	44.000	0
2011	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.	621.000	621.000	0
3	Despesas Correntes	611.000	611.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	374.000	374.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	374.000	374.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	18.000	18.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000	300.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000	50.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	237.000	237.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.000	1.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.000	1.000	0

3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	236.000	236.000	0
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	6.000	6.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	121.000	121.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	2.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000	3.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	12.000	12.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.000	17.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	71.000	71.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000	2.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000	2.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000	8.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	15.712.620	15.712.620	0
1012	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares da Educação Infantil.	550.000	550.000	0
4	Despesas de Capital	550.000	550.000	0
4.4	INVESTIMENTO	550.000	550.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	550.000	550.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	550.000	550.000	0
1013	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares da Educação Fundamental.	987.620	987.620	0
4	Despesas de Capital	987.620	987.620	0
4.4	INVESTIMENTO	987.620	987.620	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	987.620	987.620	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	987.620	987.620	0
1014	Construção e Reforma de Quadras Esportivas de Escolas Municipais.	396.000	396.000	0
4	Despesas de Capital	396.000	396.000	0
4.4	INVESTIMENTO	396.000	396.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	396.000	396.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	396.000	396.000	0
1015	Aquisição de Equipamentos p/ Unidades Escolares da Educação Infantil.	140.000	140.000	0
4	Despesas de Capital	140.000	140.000	0
4.4	INVESTIMENTO	140.000	140.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	140.000	140.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.000	140.000	0
1016	Aquisição de Equipamentos p/ Unidades Escolares da Educação Fundamental.	230.000	230.000	0
4	Despesas de Capital	230.000	230.000	0
4.4	INVESTIMENTO	230.000	230.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	230.000	230.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	230.000	230.000	0
1017	Aquisição de Transporte p/ o Escolar.	330.000	330.000	0
4	Despesas de Capital	330.000	330.000	0
4.4	INVESTIMENTO	330.000	330.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	330.000	330.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	330.000	330.000	0
1018	Instalação de Laboratórios de Informática nas Escolas Municipais.	30.000	30.000	0
3	Despesas Correntes	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000	5.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	25.000	25.000	0
4.4	INVESTIMENTO	25.000	25.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000	25.000	0
1020	Qualificação e Capacitação de Recursos Humanos da Educação.	32.000	32.000	0
3	Despesas Correntes	32.000	32.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.000	32.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	32.000	32.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.000	4.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000	25.000	0
1021	Incentivo ao Pré-Vestibulando.	32.000	32.000	0
3	Despesas Correntes	32.000	32.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.000	32.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	32.000	32.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000	7.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000	25.000	0
1022	Transporte do Escolar / Educação Fundamental.	620.000	620.000	0
3	Despesas Correntes	620.000	620.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	620.000	620.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	620.000	620.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	155.000	155.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000	25.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	440.000	440.000	0
1023	Transporte do Escolar / Ensino Médio.	240.000	240.000	0
3	Despesas Correntes	240.000	240.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	240.000	240.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	240.000	240.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	240.000	240.000	0
1024	Transporte do Escolar / Ensino Médio Técnico.	120.000	120.000	0
3	Despesas Correntes	120.000	120.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000	120.000	0

3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	120.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000	120.000	0
1025.	Transporte do Escolar / Cursos Profissionalizantes	100.000	100.000	0
3	Despesas Correntes	100.000	100.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000	100.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000	100.000	0
1026	Transporte do Escolar / Ensino Superior.	830.000	830.000	0
3	Despesas Correntes	830.000	830.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	830.000	830.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	830.000	830.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	770.000	770.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	60.000	60.000	0
1027	Alimentação Escolar / Educação Infantil.	88.000	88.000	0
3	Despesas Correntes	88.000	88.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	88.000	88.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	88.000	88.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	88.000	88.000	0
1028	Alimentação Escolar / Ensino Fundamental.	440.000	440.000	0
3	Despesas Correntes	440.000	440.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	440.000	440.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	440.000	440.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	440.000	440.000	0
1029	Ações do Programa Salário Educação.	285.000	285.000	0
3	Despesas Correntes	232.000	232.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	232.000	232.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	232.000	232.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	120.000	120.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	7.000	7.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000	100.000	0
4	Despesas de Capital	53.000	53.000	0
4.4	INVESTIMENTO	53.000	53.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	53.000	53.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53.000	53.000	0
1030	Ações do Programa Brasil Carinhoso.	32.000	32.000	0
3	Despesas Correntes	22.000	22.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.000	22.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	22.000	22.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.000	7.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
1031	Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola / PDDE.	2.000	2.000	0
3	Despesas Correntes	2.000	2.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000	2.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
1032	Manutenção de Outros Programas de Transferência do FNDE.	45.000	45.000	0
3	Despesas Correntes	33.000	33.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.000	33.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	33.000	33.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	6.000	6.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000	7.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	12.000	12.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4	INVESTIMENTO	12.000	12.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000	7.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2012	Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino / MDE.	2.743.000	2.743.000	0
3	Despesas Correntes	2.693.000	2.693.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.205.000	2.205.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.205.000	2.205.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	120.000	120.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.684.000	1.684.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	396.000	396.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	488.000	488.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	488.000	488.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	8.000	8.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	240.000	240.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000	50.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000	170.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000	10.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4	INVESTIMENTO	50.000	50.000	0

4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000	30.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
2013	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental / FUNDEB 60%.	4.900.000	4.900.000	0
3	Despesas Correntes	4.900.000	4.900.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.900.000	4.900.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	4.900.000	4.900.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	300.000	300.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.070.000	4.070.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	475.000	475.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000	50.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
2014	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental / FUNDEB 40%.	956.000	956.000	0
3	Despesas Correntes	946.000	946.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	825.000	825.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	825.000	825.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	60.000	60.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	650.000	650.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000	100.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000	10.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	121.000	121.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	121.000	121.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	95.000	95.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.000	16.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2015	Manutenção das atividades do Ensino Infantil - Creche/ FUNDEB 60%	530.000	530.000	0
3	Despesas Correntes	530.000	530.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	530.000	530.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	530.000	530.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	416.000	416.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	52.000	52.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	52.000	52.000	0
2016	Manutenção das atividades do Ensino Infantil - Creche/ FUNDEB 40%.	103.600	103.600	0
3	Despesas Correntes	101.600	101.600	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	99.600	99.600	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	99.600	99.600	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	4.000	4.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	79.600	79.600	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000	14.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000	2.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	800	800	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	400	400	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800	800	0
4	Despesas de Capital	2.000	2.000	0
4.4	INVESTIMENTO	2.000	2.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
2056	Manutenção das atividades do Ensino Infantil - Pre Escola / FUNDEB 60%	795.000	795.000	0
3	Despesas Correntes	795.000	795.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	795.000	795.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	795.000	795.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15.000	15.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	624.000	624.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	78.000	78.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	78.000	78.000	0
2057	Manutenção das atividades do Ensino Infantil - Pre Escola / FUNDEB 40%	155.400	155.400	0
3	Despesas Correntes	152.400	152.400	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	149.400	149.400	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	149.400	149.400	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	6.000	6.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	119.400	119.400	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000	21.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000	3.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.200	1.200	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	600	600	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200	1.200	0
4	Despesas de Capital	3.000	3.000	0
4.4	INVESTIMENTO	3.000	3.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000	3.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		

Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTO	2.061.100	2.061.100	0
1033 Implantação de Infraestrutura Esportiva.	100.000	100.000	0
4 Despesas de Capital	100.000	100.000	0
4.4 INVESTIMENTO	100.000	100.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000	80.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
1034 Construção do Centro de Esportes, Recreação e Lazer.	90.000	90.000	0
4 Despesas de Capital	90.000	90.000	0
4.4 INVESTIMENTO	90.000	90.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	90.000	90.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000	90.000	0
1035 Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação e/ou Conclusão do Ginásio Poliesportivo.	250.000	250.000	0
4 Despesas de Capital	250.000	250.000	0
4.4 INVESTIMENTO	250.000	250.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	250.000	250.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000	250.000	0
1036 Implantação de Infraestrutura Cultural.	120.000	120.000	0
4 Despesas de Capital	120.000	120.000	0
4.4 INVESTIMENTO	120.000	120.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	120.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	110.000	110.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
1037 Reestruturação da Biblioteca Pública.	32.000	32.000	0
4 Despesas de Capital	32.000	32.000	0
4.4 INVESTIMENTO	32.000	32.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	32.000	32.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000	25.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000	7.000	0
1038 Promoção e Apoio a Eventos Tradicionais e Atividades Culturais.	510.000	510.000	0
3 Despesas Correntes	510.000	510.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	510.000	510.000	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	60.000	60.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	60.000	60.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	450.000	450.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	410.000	410.000	0
1039 Implantação de Outros Programas Culturais.	10.000	10.000	0
3 Despesas Correntes	5.000	5.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000	5.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	1.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4 INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
1040 Implantação de Outros Programas de Esporte e Lazer.	60.000	60.000	0
3 Despesas Correntes	55.000	55.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.000	55.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	55.000	55.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	15.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000	25.000	0
4 Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4 INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
1041 Programa Segundo Tempo.	32.000	32.000	0
3 Despesas Correntes	32.000	32.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.000	32.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	32.000	32.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	32.000	32.000	0
1042 Preservação do Patrimônio Histórico do Município.	12.000	12.000	0
3 Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4 Despesas de Capital	2.000	2.000	0
4.4 INVESTIMENTO	2.000	2.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
1043 Programa de Qualificação Profissional p/ Juventude.	35.000	35.000	0
3 Despesas Correntes	35.000	35.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000	35.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	35.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
1098 Construção do Estádio Municipal.	100.000	100.000	0

4	Despesas de Capital	100.000	100.000	0
4.4	INVESTIMENTO	100.000	100.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	100.000	0
2017	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura.	310.100	310.100	0
3	Despesas Correntes	264.000	264.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.500	21.500	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	21.500	21.500	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	4.000	4.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000	12.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500	2.500	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	242.500	242.500	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	12.000	12.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	12.000	12.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	230.500	230.500	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	7.000	7.000	0
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	8.000	8.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.000	40.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	22.000	22.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	22.000	22.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	21.500	21.500	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	25.000	25.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.000	23.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000	45.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000	10.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.000	7.000	0
4	Despesas de Capital	46.100	46.100	0
4.4	INVESTIMENTO	46.100	46.100	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	46.100	46.100	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46.100	46.100	0
2018	Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto.	400.000	400.000	0
3	Despesas Correntes	395.000	395.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	293.000	293.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	293.000	293.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	8.000	8.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.000	230.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000	50.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	102.000	102.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	3.000	3.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	3.000	3.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	99.000	99.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	27.000	27.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	3.000	3.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000	45.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	8.000	8.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	1.000	0
4	Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	1.321.000	1.321.000	0
1045	Construção de Unidade Sanitárias / Zona Rural.	120.000	120.000	0
4	Despesas de Capital	120.000	120.000	0
4.4	INVESTIMENTO	120.000	120.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	120.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000	120.000	0
1046	Construção e Ampliação de Sistema de Abastecimento de Água / Zona Rural.	550.000	550.000	0
4	Despesas de Capital	550.000	550.000	0
4.4	INVESTIMENTO	550.000	550.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	550.000	550.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	550.000	550.000	0
1047	Elaboração de Estudos e Projetos de Saneamento Básico.	200.000	200.000	0
3	Despesas Correntes	200.000	200.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000	200.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	200.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000	200.000	0
1048	Implantação de Outras Ações de Saneamento Básico.	10.000	10.000	0
3	Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
2019	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento.	441.000	441.000	0
3	Despesas Correntes	421.000	421.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	207.000	207.000	0

3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	207.000	207.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000	170.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	20.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000	2.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	214.000	214.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	15.000	15.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	15.000	15.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	199.000	199.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	6.000	6.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	48.000	48.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000	50.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000	70.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.000	8.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000	2.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.009	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.129.000	12.129.000	0
1049	Construção e Equipamento de Unidade de Estabilização e/ou Pronto Atendimento.	2.130.000	2.130.000	0
4	Despesas de Capital	2.130.000	2.130.000	0
4.4	INVESTIMENTO	2.130.000	2.130.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.130.000	2.130.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.890.000	1.890.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	240.000	240.000	0
1050	Construção, Ampliação, Reforma e Equipamento de Unidade Básica de Saúde.	470.000	470.000	0
4	Despesas de Capital	470.000	470.000	0
4.4	INVESTIMENTO	470.000	470.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	470.000	470.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	350.000	350.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000	100.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000	20.000	0
1051	Implantação e Equipamento do Centro de Especialidades Odontológicas.	140.000	140.000	0
4	Despesas de Capital	140.000	140.000	0
4.4	INVESTIMENTO	140.000	140.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	140.000	140.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000	90.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	50.000	0
1052	Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde.	230.000	230.000	0
4	Despesas de Capital	230.000	230.000	0
4.4	INVESTIMENTO	230.000	230.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	230.000	230.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	185.000	185.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000	45.000	0
1053	Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação e/ou Conclusão de Polo de Academia da Saúde.	225.000	225.000	0
4	Despesas de Capital	225.000	225.000	0
4.4	INVESTIMENTO	225.000	225.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	225.000	225.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000	200.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000	25.000	0
1054	Conclusão do Hospital Municipal.	330.000	330.000	0
4	Despesas de Capital	330.000	330.000	0
4.4	INVESTIMENTO	330.000	330.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	330.000	330.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	330.000	330.000	0
1056	Aquisição de Veículos p/ a frota do Sistema Municipal de Saúde.	80.000	80.000	0
4	Despesas de Capital	80.000	80.000	0
4.4	INVESTIMENTO	80.000	80.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000	80.000	0
1057	Programa de Erradicação de Casas de Taipa.	530.000	530.000	0
4	Despesas de Capital	530.000	530.000	0
4.4	INVESTIMENTO	530.000	530.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	530.000	530.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	530.000	530.000	0
1058	Aquisição de Material Hospitalar, Laboratorial e Odontológico.	147.000	147.000	0
3	Despesas Correntes	147.000	147.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	147.000	147.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	147.000	147.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	147.000	147.000	0
1059	Qualificação e Capacitação Permanente de Recursos Humanos da Saúde.	34.000	34.000	0
3	Despesas Correntes	34.000	34.000	0

3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.000	34.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	34.000	34.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.000	7.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000	7.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
2020	Manutenção das Ações do PAB/FIXO.	467.000	467.000	0
3	Despesas Correntes	442.000	442.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.000	40.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	40.000	40.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	402.000	402.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	402.000	402.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	200.000	200.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000	8.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	190.000	190.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
4	Despesas de Capital	25.000	25.000	0
4.4	INVESTIMENTO	25.000	25.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000	25.000	0
2021	Ampliação e Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família/ESF.	1.227.500	1.227.500	0
3	Despesas Correntes	1.188.500	1.188.500	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.122.000	1.122.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.122.000	1.122.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	923.000	923.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000	2.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	191.000	191.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	66.500	66.500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	66.500	66.500	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.500	2.500	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	60.000	60.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
4	Despesas de Capital	39.000	39.000	0
4.4	INVESTIMENTO	39.000	39.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	39.000	39.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.000	39.000	0
2022	Manutenção do Programa de Saúde Bucal.	303.500	303.500	0
3	Despesas Correntes	293.500	293.500	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	261.000	261.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	261.000	261.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	207.000	207.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	43.000	43.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.500	32.500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	32.500	32.500	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	500	500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2023	Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde/PACS.	460.000	460.000	0
3	Despesas Correntes	450.000	450.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	439.000	439.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	439.000	439.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	3.000	3.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000	350.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	74.000	74.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.000	7.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000	11.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000	11.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.000	6.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2024	Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família/NASF.	270.000	270.000	0
3	Despesas Correntes	265.000	265.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	248.000	248.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	248.000	248.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	190.000	190.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.000	27.000	0

3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000	25.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.000	17.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	17.000	17.000	0
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.000	6.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2025	Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ/SM.	157.000	157.000	0
3	Despesas Correntes	147.000	147.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	67.000	67.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	67.000	67.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	60.000	60.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.000	7.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000	80.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	37.000	37.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.000	33.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2026	Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde.	174.000	174.000	0
3	Despesas Correntes	169.000	169.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	166.000	166.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	166.000	166.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	7.000	7.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	132.000	132.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000	21.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000	3.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
4	Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2027	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária.	60.000	60.000	0
3	Despesas Correntes	50.000	50.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.000	40.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.000	27.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000	6.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.000	4.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2028	Manutenção do Programa de Farmácia Básica.	280.000	280.000	0
3	Despesas Correntes	280.000	280.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.000	54.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	54.000	54.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.000	31.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000	9.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000	4.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	226.000	226.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	226.000	226.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	80.000	80.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	140.000	140.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000	4.000	0
2029	Manutenção do Programa QUALIFAR/SUS.	22.000	22.000	0
3	Despesas Correntes	12.000	12.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.000	9.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000	9.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.000	9.000	0

3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000	3.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2030	Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade / MAC.	383.000	383.000	0
3	Despesas Correntes	373.000	373.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	373.000	373.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	373.000	373.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	73.000	73.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	270.000	270.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2031	Manutenção de Outros Programas de Transferência Fundo a Fundo/SUS.	22.000	22.000	0
3	Despesas Correntes	22.000	22.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.000	7.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000	7.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000	1.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	15.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000	6.000	0
2032	Manutenção do Programa de Exames, Cirurgias e Consultas.	360.000	360.000	0
3	Despesas Correntes	360.000	360.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	360.000	360.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	360.000	360.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000	100.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	245.000	245.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15.000	15.000	0
2033	Manutenção do Programa de Doação de Medicamentos.	254.000	254.000	0
3	Despesas Correntes	254.000	254.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	254.000	254.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	254.000	254.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	254.000	254.000	0
2034	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.	3.373.000	3.373.000	0
3	Despesas Correntes	3.349.000	3.349.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.151.000	2.151.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.151.000	2.151.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	155.000	155.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.810.000	1.810.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	180.000	180.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.198.000	1.198.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.198.000	1.198.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15.000	15.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	525.000	525.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.000	14.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	43.000	43.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	559.000	559.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000	1.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	35.000	35.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	1.000	0
4	Despesas de Capital	24.000	24.000	0
4.4	INVESTIMENTO	24.000	24.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	24.000	24.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000	14.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.161.000	1.161.000	0
1060	Construção de Casas Populares.	230.000	230.000	0
4	Despesas de Capital	230.000	230.000	0
4.4	INVESTIMENTO	230.000	230.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	230.000	230.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	230.000	230.000	0
1061	Programa de Melhoria Habitacional.	80.000	80.000	0
3	Despesas Correntes	80.000	80.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000	80.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	28.000	28.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17.000	17.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.000	18.000	0

3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000	17.000	0
1062	Programa de Regularização Fundiária	20.000	20.000	0
3	Despesas Correntes	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
2035	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente.	154.000	154.000	0
3	Despesas Correntes	149.000	149.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	104.000	104.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	104.000	104.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000	80.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	20.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000	4.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000	45.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	45.000	45.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	4.000	4.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	6.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
4	Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2036	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social.	635.000	635.000	0
3	Despesas Correntes	624.000	624.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	406.000	406.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	406.000	406.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	50.000	50.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	310.000	310.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000	40.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	218.000	218.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	3.000	3.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	3.000	3.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	215.000	215.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	6.000	6.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	65.000	65.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	6.000	6.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000	110.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	1.000	0
4	Despesas de Capital	11.000	11.000	0
4.4	INVESTIMENTO	11.000	11.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000	11.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000	6.000	0
2037	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	12.000	12.000	0
3	Despesas Correntes	12.000	12.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000	12.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	12.000	12.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	12.000	12.000	0
2038	Manutenção dos Conselhos Municipais da Área Social.	30.000	30.000	0
3	Despesas Correntes	15.000	15.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	15.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	15.000	15.000	0
4.4	INVESTIMENTO	15.000	15.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.414.000	1.414.000	0
1063	Construção, Ampliação, Reforma e Equipamento de Infraestrutura na Área Social.	130.000	130.000	0
3	Despesas Correntes	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000	5.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	125.000	125.000	0
4.4	INVESTIMENTO	125.000	125.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	125.000	125.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000	90.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000	25.000	0
1064	Aquisição de veículos.	40.000	40.000	0
4	Despesas de Capital	40.000	40.000	0
4.4	INVESTIMENTO	40.000	40.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000	40.000	0

1065	Qualificação e Capacitação Permanente de Recursos Humanos do SUAS.	12.000	12.000	0
3	Despesas Correntes	12.000	12.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000	12.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000	4.000	0
1066	Manutenção do Programa Primeira Infância.	120.000	120.000	0
3	Despesas Correntes	100.000	100.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	80.000	80.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	70.000	70.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000	3.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000	7.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	8.000	8.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
1067	Manutenção do Programa de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS.	30.000	30.000	0
3	Despesas Correntes	30.000	30.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.000	4.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000	23.000	0
1068	Manutenção de Outros Programas de Transferência Fundo a Fundo - SUAS.	11.000	11.000	0
3	Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.000	4.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	1.000	1.000	0
4.4	INVESTIMENTO	1.000	1.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
2039	Manutenção das atividades da Gestão do SUAS/IGDSUAS.	26.000	26.000	0
3	Despesas Correntes	24.000	24.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.000	24.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	24.000	24.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.000	3.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000	6.000	0
4	Despesas de Capital	2.000	2.000	0
4.4	INVESTIMENTO	2.000	2.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
2040	Manutenção das atividades da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único/IGDBF.	90.000	90.000	0
3	Despesas Correntes	69.000	69.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.000	22.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	22.000	22.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000	18.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000	4.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.000	47.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	47.000	47.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.000	3.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	25.000	25.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000	6.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4	Despesas de Capital	21.000	21.000	0
4.4	INVESTIMENTO	21.000	21.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	21.000	21.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000	21.000	0
2041	Oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAEFI/CREAS.	55.000	55.000	0
3	Despesas Correntes	50.000	50.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000	20.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0

4	Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2042	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF/CRAS.	110.000	110.000	0
3	Despesas Correntes	109.000	109.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90.000	90.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	90.000	90.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	75.000	75.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000	15.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.000	19.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	19.000	19.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	8.000	8.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000	8.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
4	Despesas de Capital	1.000	1.000	0
4.4	INVESTIMENTO	1.000	1.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
2043	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos / SCFV.	155.000	155.000	0
3	Despesas Correntes	153.000	153.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	73.000	73.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	73.000	73.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	60.000	60.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000	13.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000	80.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.000	40.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	2.000	2.000	0
4.4	INVESTIMENTO	2.000	2.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
2044	Manutenção do Programa de Apoio ao Idoso e Pessoas com Deficiência.	40.000	40.000	0
3	Despesas Correntes	40.000	40.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000	40.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	8.000	8.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	6.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000	18.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	8.000	8.000	0
2045	Manutenção dos Serviços de Proteção em Situações de Calamidade Pública e Emergência.	24.000	24.000	0
3	Despesas Correntes	24.000	24.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.000	24.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	24.000	24.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000	15.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
2046	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social.	12.000	12.000	0
3	Despesas Correntes	12.000	12.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000	12.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.000	6.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
2047	Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais.	131.000	131.000	0
3	Despesas Correntes	131.000	131.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	131.000	131.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	131.000	131.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	111.000	111.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000	20.000	0
2048	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social/ FMAS.	428.000	428.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes	353.000	353.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	258.000	258.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	258.000	258.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	3.000	3.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.000	230.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	20.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	95.000	95.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	95.000	95.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	32.000	32.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	50.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	1.000	0
4	Despesas de Capital	75.000	75.000	0
4.4	INVESTIMENTO	75.000	75.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	75.000	75.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000	35.000	0

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000	40.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRANSPORTE E URBANISMO	7.660.500	7.660.500	0
1069	Construção e Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário.	250.000	250.000	0
4	Despesas de Capital	250.000	250.000	0
4.4	INVESTIMENTO	250.000	250.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	250.000	250.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000	250.000	0
1070	Construção, Ampliação e/ou Recuperação do Sistema de Drenagem Urbana.	180.000	180.000	0
4	Despesas de Capital	180.000	180.000	0
4.4	INVESTIMENTO	180.000	180.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	180.000	180.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	180.000	180.000	0
1071	Construção e/ou recuperação de Aterro Sanitário.	130.000	130.000	0
4	Despesas de Capital	130.000	130.000	0
4.4	INVESTIMENTO	130.000	130.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	130.000	130.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	130.000	130.000	0
1072	Construção de Unidades Sanitárias / Zona Urbana.	110.000	110.000	0
4	Despesas de Capital	110.000	110.000	0
4.4	INVESTIMENTO	110.000	110.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	110.000	110.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	110.000	110.000	0
1073	Construção e Recuperação de Pavimentação.	1.300.000	1.300.000	0
4	Despesas de Capital	1.300.000	1.300.000	0
4.4	INVESTIMENTO	1.300.000	1.300.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.300.000	1.300.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.300.000	1.300.000	0
1074	Construção e Recuperação de Praças, Canteiros e Jardins.	250.000	250.000	0
3	Despesas Correntes	25.000	25.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000	25.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	25.000	25.000	0
4	Despesas de Capital	225.000	225.000	0
4.4	INVESTIMENTO	225.000	225.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	225.000	225.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	25.000	25.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000	200.000	0
1075	Construção, Ampliação e Reforma de Prédios e Equipamentos Públicos.	120.000	120.000	0
3	Despesas Correntes	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
4	Despesas de Capital	100.000	100.000	0
4.4	INVESTIMENTO	100.000	100.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000	80.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1076	Construção e Equipamento do Abatedouro Municipal.	510.000	510.000	0
4	Despesas de Capital	510.000	510.000	0
4.4	INVESTIMENTO	510.000	510.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	510.000	510.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	488.000	488.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000	22.000	0
1077	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis.	100.000	100.000	0
4	Despesas de Capital	100.000	100.000	0
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000	100.000	0
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000	100.000	0
1078	Aquisição de Equipamentos e Máquinas Pesadas.	60.000	60.000	0
4	Despesas de Capital	60.000	60.000	0
4.4	INVESTIMENTO	60.000	60.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000	60.000	0
1079	Modernização das Vias de Acesso a Zona Urbana.	230.000	230.000	0
3	Despesas Correntes	25.000	25.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000	25.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	25.000	25.000	0
4	Despesas de Capital	205.000	205.000	0
4.4	INVESTIMENTO	205.000	205.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	205.000	205.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	25.000	25.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	180.000	180.000	0
1080	Aquisição de Veículos.	42.000	42.000	0
4	Despesas de Capital	42.000	42.000	0
4.4	INVESTIMENTO	42.000	42.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	42.000	42.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.000	42.000	0
1081	Ampliação, Eficientização e Manutenção da Iluminação Pública.	492.000	492.000	0
3	Despesas Correntes	492.000	492.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	492.000	492.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	492.000	492.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	120.000	120.000	0

3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	372.000	372.000	0
1082	Construção e Recuperação de Pontes e Passagens Molhadas.	240.000	240.000	0
4	Despesas de Capital	240.000	240.000	0
4.4	INVESTIMENTO	240.000	240.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	240.000	240.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	240.000	240.000	0
1083	Construção e Recuperação de Estradas Vicinais e Abrigos de Passageiros.	260.000	260.000	0
3	Despesas Correntes	25.000	25.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000	25.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	25.000	25.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4	Despesas de Capital	235.000	235.000	0
4.4	INVESTIMENTO	235.000	235.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	235.000	235.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	25.000	25.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	210.000	210.000	0
2049	Ampliação e Manutenção das Atividades de Limpeza e Coleta dos Resíduos Sólidos.	1.600.000	1.600.000	0
3	Despesas Correntes	1.600.000	1.600.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.000	1.600.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.600.000	1.600.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.000	1.600.000	0
2050	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.	1.786.500	1.786.500	0
3	Despesas Correntes	1.766.500	1.766.500	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.211.000	1.211.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.211.000	1.211.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	130.000	130.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	890.000	890.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	180.000	180.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	555.500	555.500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	555.500	555.500	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.000	3.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	351.500	351.500	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	15.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000	150.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	35.000	35.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	1.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL	2.740.500	2.740.500	0
1084	Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Infraestrutura Hídrica.	320.000	320.000	0
4	Despesas de Capital	320.000	320.000	0
4.4	INVESTIMENTO	320.000	320.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	320.000	320.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	230.000	230.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000	90.000	0
1085	Unidade de Comercialização e Abastecimento do Produtor Rural.	100.000	100.000	0
4	Despesas de Capital	100.000	100.000	0
4.4	INVESTIMENTO	100.000	100.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	100.000	0
1086	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas.	150.000	150.000	0
4	Despesas de Capital	150.000	150.000	0
4.4	INVESTIMENTO	150.000	150.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	150.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000	150.000	0
1087	Aquisição de veículos.	40.000	40.000	0
4	Despesas de Capital	40.000	40.000	0
4.4	INVESTIMENTO	40.000	40.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000	40.000	0
1088	Programa de Assistência e Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural.	55.000	55.000	0
3	Despesas Correntes	46.000	46.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.000	46.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	46.000	46.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000	11.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
4	Despesas de Capital	9.000	9.000	0
4.4	INVESTIMENTO	9.000	9.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000	9.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000	9.000	0
1089	Programa Corte de Terra.	420.000	420.000	0
3	Despesas Correntes	420.000	420.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	420.000	420.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	420.000	420.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	130.000	130.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	260.000	260.000	0

2051	Manutenção do Programa de Distribuição de Água.	310.000	310.000	0
3	Despesas Correntes	310.000	310.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	310.000	310.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	310.000	310.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	310.000	310.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2052	Manutenção do Programa de Contribuição ao Seguro Safra.	30.000	30.000	0
3	Despesas Correntes	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	30.000	30.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	30.000	30.000	0
2053	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.	1.315.500	1.315.500	0
3	Despesas Correntes	1.295.500	1.295.500	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	401.000	401.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	401.000	401.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	40.000	40.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	320.000	320.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000	30.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	894.500	894.500	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.000	1.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.000	1.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	893.500	893.500	0
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	4.000	4.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	450.000	450.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	5.000	5.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.500	2.500	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000	25.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	390.000	390.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	1.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E D URBANO	771.000	771.000	0
1090	Programa de Sustentabilidade e Preservação Ambiental.	30.000	30.000	0
3	Despesas Correntes	25.000	25.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000	25.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
4	Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
1091	Reestruturação do Horto Florestal.	25.000	25.000	0
3	Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	15.000	15.000	0
4.4	INVESTIMENTO	15.000	15.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
1092	Arborização e Jardinagem de Praças, Canteiros e Jardins.	25.000	25.000	0
3	Despesas Correntes	25.000	25.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000	25.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000	8.000	0
1093	Implantação de Unidade de Produção de Energia Renovável.	20.000	20.000	0
3	Despesas Correntes	15.000	15.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	15.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.500	2.500	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500	2.500	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000	3.000	0

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
1094	Apoio ao Desenvolvimento Econômico.	36.000	36.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes	36.000	36.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.000	36.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	2.000	2.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	2.000	2.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	34.000	34.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	8.000	8.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	8.000	8.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
1095	Aquisição de Veículo p/ Secretaria de Meio Ambiente.	40.000	40.000	0
4	Despesas de Capital	40.000	40.000	0
4.4	INVESTIMENTO	40.000	40.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000	40.000	0
2054	Implantação e Manutenção da Gestão de Resíduos Sólidos úmidos (Coleta Seletiva).	55.000	55.000	0
3	Despesas Correntes	55.000	55.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.000	26.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	26.000	26.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	20.000	20.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000	6.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.000	29.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	29.000	29.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.000	6.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	6.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000	17.000	0
2055	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.	540.000	540.000	0
3	Despesas Correntes	530.000	530.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	443.000	443.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	443.000	443.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000	350.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	73.000	73.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	87.000	87.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	87.000	87.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000	3.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000	55.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	497.070	497.070	0
9001	Reserva de Contingência	497.070	497.070	0
9	Reserva de Contingência	497.070	497.070	0
9.9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	497.070	497.070	0
9.9.90	APLICAÇÕES DIRETAS	497.070	497.070	0
9.9.90.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	497.070	497.070	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total:		54.450.000	54.450.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - CÂMARA MUNICIPAL			1.617.210
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL			1.617.210
	01 - LEGISLATIVA		1.617.210
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		1.605.210
	1001 - Desenvolvimento e Inovação do Processo Legislativo.		110.000
1001	Ampliação, Reforma e Equipamento da Sede do Poder Legislativo.	Fiscal	90.000

		Melhorar a infraestrutura da sede da Câmara Municipal, dotando-a de espaço adequado ao desempenho das atividades legislativas e administrativas, visando à melhoria na prestação de serviços à comunidade.		
	10010000 - Recursos Ordinários			90.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			90.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1096	Realização de Concurso Público - Poder Legislativo. Realizar concurso público para regularização do Quadro Geral de Pessoal do Poder Legislativo, visando à melhoria no desempenho das atividades administrativas e na prestação de serviços à comunidade.	Fiscal	20.000
	10010000 - Recursos Ordinários			20.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	2001 Atuação	Administrativa da Câmara Municipal.		1.495.210
	1003	Aquisição de Veículos. Adquirir um veículo destinado ao desempenho das atividades administrativas do Poder Legislativo.	Fiscal	44.000
	10010000 - Recursos Ordinários			44.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			44.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		44.000
	2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal. Manter as ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio da Câmara Municipal com foco na otimização dos recursos e na melhoria dos serviços prestados à comunidade.	Fiscal	1.451.210
	10010000 - Recursos Ordinários			1.451.210
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			1.451.210
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		855.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		185.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		60.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		120.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		121.210
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			12.000
	1001 - Desenvolvimento e Inovação do Processo Legislativo.			12.000
	1002	Qualificação e Capacitação dos Integrantes do Poder Legislativo. Promover ações de qualificação e capacitação profissional de agentes públicos e servidores que atuam no Poder Legislativo, com foco no aprimoramento das atividades legislativas, na gestão administrativa e na melhoria do atendimento à população.	Fiscal	12.000
	10010000 - Recursos Ordinários			12.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			12.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2020 - Em RS 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2020 - Em RS 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL			1.534.000
02.001- GABINETE DO PREFEITO			1.534.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.534.000
	062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		119.000
	2002 - Atuação Administrativa do Gabinete do Prefeito.		119.000
	2003	Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica. Manter as ações de caráter continuado envolvendo as despesas de custeio das atividades da Assessoria Jurídica e o apoio ao Chefe do Poder Executivo nas atividades administrativas e no atendimento à população.	Fiscal 119.000
	10010000 - Recursos Ordinários		114.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		114.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		5.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.305.000
	2002 - Atuação Administrativa do Gabinete do Prefeito.		1.305.000
	2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito. Manter as ações de caráter continuado envolvendo as despesas de custeio do Gabinete do Prefeito e o apoio ao chefe do Poder Executivo nas atividades políticas e administrativas	Fiscal 825.000
	10010000 - Recursos Ordinários		685.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		685.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	3.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000

	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		83.000	
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		15.000	
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		25.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.000	
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS		3.000	
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		9.000	
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		12.000	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000	
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			140.000	
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			140.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000	
	2005	Manutenção das Atividades da Vigilância Patrimonial do Município Manter as ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio das atividades da Vigilância Municipal e o apoio a instalação e manutenção de sistemas de monitoramento por câmaras na zona urbana, contribuindo com as ações de segurança pública.	Fiscal	480.000	
	10010000 - Recursos Ordinários			480.000	
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			480.000	
	3.1.90.11			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	380.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		74.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO Sistema Orçamentário,				Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor	
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			8.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			7.000
	124 - CONTROLE INTERNO				110.000
	2002 - Atuação Administrativa do Gabinete do Prefeito,				110.000
	2004	Manutenção das Atividades da Controladoria de Administração e Finanças. Manter as ações de caráter continuado envolvendo as despesas de custeio das atividades da Controladoria Municipal de Administração e Finanças e o apoio ao Chefe do Poder Executivo nas atividades administrativas.	Fiscal		110.000
	10010000 - Recursos Ordinários				110.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO				110.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			63.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			15.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			6.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			8.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO Sistema Orçamentário,				Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor	
02- PREFEITURA MUNICIPAL					270.000
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					270.000
	04- ADMINISTRAÇÃO				270.000
	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO				270.000
	2003 - Atuação Administrativa da Secretaria de Planejamento.				270.000
	2006	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento. Manter as ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio das atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, assegurando a coordenação do processo de planejamento governmental.	Fiscal		270.000
	10010000 - Recursos Ordinários				235.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO				235.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			160.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			20.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			7.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			4.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			7.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			4.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			18.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo				35.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO				35.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			15.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO Sistema Orçamentário,				Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor	
02 - PREFEITURA MUNICIPAL					1.081.000
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE					1.081.000

ADMINISTRAÇÃO				
	04 - ADMINISTRAÇÃO			1.081.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.021.000
	1003 - Inovação e Modernização da Gestão.			220.000
	1006	Construção e Equipamento do Centro Administrativo. Dotar a administração pública municipal de infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades administrativas, de modo que contemple a simplificação e a otimização de recursos e a melhoria na prestação de serviços a comunidade.	Fiscal	220.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			32.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			32.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			17.000
	19100000 - Recursos próprios dos consórcios			38.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			38.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			38.000
	19200000 - Recursos de Operações de Crédito			150.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			70.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			80.000
	2004 - Atuação Administrativa da Secretaria de Administração.			801.000
	1100	Programa de Estágio Treinee. Implantar e manter Programa de Estágio para alunos de nível médio e superior, visando a melhoria do desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais das diversas Secretarias e órgãos da Administração Municipal.	Fiscal	81.000
	10010000 - Recursos Ordinários			81.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			81.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			76.000
	2007	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. Manter as ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio das atividades da Secretaria Municipal de Administração, contribuindo para o aprimoramento da gestão de recursos e processos.	Fiscal	720.000
	10010000 - Recursos Ordinários			535.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			535.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			352.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			20.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			5.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES			5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			8.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA			10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			51.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			20.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			26.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			185.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			185.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			20.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA			50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			15.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO Sistema Orçamentário,			Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100.000
	128- FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			20.000
	1003 - Inovação e Modernização da Gestão.			20.000
	1007	Qualificação e Capacitação de Recursos Humanos. Promover ações de qualificação e capacitação profissional de agentes públicos e servidores do Poder Executivo, com foco no aprimoramento e no desenvolvimento contínuo, contribuindo para a implementação das políticas públicas e na melhoria do atendimento à população.	Fiscal	20.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			20.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10.000
	131- COMUNICAÇÃO SOCIAL			40.000
	1003 - Inovação e Modernização da Gestão.			40.000
	1005	Divulgação e Transparência dos Atos e Ações Governamentais. Promover ações de comunicação social por meio da divulgação dos atos oficiais e das ações governamentais, fortalecendo os mecanismos de transparência pública e os serviços de acesso à informação.	Fiscal	40.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			40.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			40.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			30.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO Sistema Orçamentário,			Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02- PREFEITURA MUNICIPAL				3.815.000
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				3.815.000
	04- ADMINISTRAÇÃO			2.451.000
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			2.211.000

	1004 - Aprimoramento e Inovação da Gestão Financeira e Orçamentária.		1.040.000
1009	Equipamentos de Apoio a Operação e Fiscalização. Adquirir equipamentos operacionais e de comunicação, e outros bens móveis, necessários à operação e a fiscalização tributária.	Fiscal	30.000
	10010000 - Recursos Ordinários		30.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
1010	Serviços Técnicos Especializados. Contratação de assessoria técnica para promover a modernização da administração financeira, com foco na melhoria da arrecadação municipal e da execução orçamentária, visando à manutenção da estabilidade e do equilíbrio fiscal do município.	Fiscal	1.010.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		830.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		830.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		830.000
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		180.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		180.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		180.000
	2005 - Atuação Administrativa da Secretaria de Finanças.		1.171.000
	2009 Contribuição ao PASEP. Manter as ações de caráter continuado, visando o recolhimento da contribuição devida ao PASEP, Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.	Fiscal	433.000
	10010000 - Recursos Ordinários		433.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		433.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		433.000
2010	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças. Manter as ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio das atividades da Secretaria Municipal de Finanças, assegurando o controle da arrecadação e o cumprimento das obrigações financeiras e contábeis.	Fiscal	738.000
	10010000 - Recursos Ordinários		448.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		448.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		266.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	10900000 - Outros Recursos Não Vinculados		38.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		38.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		214.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO Sistema Orçamentário,		Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		214.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		34.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		40.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130.000
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		15.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos		23.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		23.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA		240.000
	2005 - Atuação Administrativa da Secretaria de Finanças.		240.000
2008	Contribuição a Previdência Social (INSS/FGTS) Manter as ações de caráter continuado, visando o recolhimento da contribuição previdenciária (INSS/FGTS), obrigações patronais para com os servidores.	Fiscal	240.000
	10010000 - Recursos Ordinários		240.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		240.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		110.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		100.000
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		1.364.000
	062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		750.000
	0001 - Garantir recursos financeiros para pagamento da Dívida Pública do Município.		750.000
	0005 Precatórios e Sentenças Judiciais. Garantir o pagamento dos Precatórios e das Ações Judiciais cujas obrigações gerem Requisições de Pequeno Valor (RPV).	Fiscal	750.000
	10010000 - Recursos Ordinários		750.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		750.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		40.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		300.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		410.000
	841 - REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA		614.000
	0001 - Garantir recursos financeiros para pagamento da Dívida Pública do Município.		614.000
0001	Amortização e Encargos da Dívida Contratada. Garantir o recolhimento do principal e dos encargos da Dívida Contratada.	Fiscal	60.000
	10010000 - Recursos Ordinários		60.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		60.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		10.000

4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			50.000
0002	Amortização e Encargos da Dívida c/o INSS. Garantir o recolhimento do principal e dos encargos da Dívida Contratada com o INSS.		Fiscal	430.000
10010000	- Recursos Ordinários			430.000
0001	- GOV. DIX SEPT ROSADO			430.000
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			80.000
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			350.000
0003	Amortização e Encargos da Dívida c/o FGTS. Garantir o recolhimento do principal e dos encargos da Dívida Contratada com o FGTS.		Fiscal	44.000
10010000	- Recursos Ordinários			44.000
0001	- GOV. DIX SEPT ROSADO			44.000
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			10.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO Sistema Orçamentário,			Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			34.000
0004	Amortização e Encargos da Dívida c/a CAERN. Garantir o recolhimento do principal e dos encargos da Dívida Contratada com a CAERN.		Fiscal	80.000
10010000	- Recursos Ordinários			80.000
0001	- GOV. DIX SEPT ROSADO			80.000
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			5.000
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			75.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO Sistema Orçamentário,			Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL				665.000
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				665.000
	12 - EDUCAÇÃO			665.000
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL			665.000
	2006 - Atuação Administrativa da Secretaria de Educação.			665.000
	1011	Aquisição de Veículo p/a Secretaria de Educação. Adquirir um veículo destinado ao desempenho das atividades administrativas da Secretaria de Educação, fortalecendo a capacidade gerencial e operacional.	Fiscal	44.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			44.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			44.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		44.000
	2011	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação. Manter as ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio das atividades da Secretaria Municipal de Educação, assegurando a implantação e manutenção das políticas educacionais, que garantam a qualidade do ensino e a melhoria dos índices de desenvolvimento da educação.	Fiscal	621.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			450.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			450.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		18.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		6.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		12.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	11500000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários			15.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			156.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			156.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		56.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO Sistema Orçamentário,			Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL				15.712.620
02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				15.712.620
	12 - EDUCAÇÃO			15.712.620
	128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			32.000
	1005 - Acesso a Educação de Qualidade.			32.000
	1020	Qualificação e Capacitação de Recursos Humanos da Educação.	Fiscal	32.000

Promover cursos de formação continuada para professores, demais profissionais da educação, gestores, e membros da comunidade escolar, visando a melhoria nos índices de desenvolvimento do ensino e consonância com o disposto nas Metas 15 e 16 do Plano Municipal de Educação.			
11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		20.000
0001	- GOV. DIX SEPT ROSADO		20.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		12.000
0001	- GOV. DIX SEPT ROSADO		12.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
361	- ENSINO FUNDAMENTAL		11.962.620
1005	- Acesso a Educação de Qualidade.		3.363.620
1013	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares da Educação Fundamental. Construir, ampliar e reformar unidades de ensino, de forma a ampliar o acesso e a oferta de vagas no ensino fundamental de 9 anos, universalizando o atendimento à população de 6 a 14 anos, em consonância com o disposto na Meta 2 do Plano Municipal de Educação.	Fiscal	987.620
11250000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		686.620
0001	- GOV. DIX SEPT ROSADO		686.620
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		686.620
15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		301.000
0001	- GOV. DIX SEPT ROSADO		301.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		301.000
1014	Construção e Reforma de Quadras Esportivas de Escolas Municipais. Construir e reformar quadras esportivas, dotando as unidades escolares do espaço necessário ao desenvolvimento das modalidades e práticas desportivas e outras atividades educacionais.	Fiscal	396.000
11240000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE		200.000
0001	- GOV. DIX SEPT ROSADO		200.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		196.000
0001	- GOV. DIX SEPT ROSADO		196.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		196.000
1016	Aquisição de Equipamentos p/ Unidades Escolares da Educação Fundamental. Equipar unidades de ensino, de forma a ampliar o acesso e a oferta de vagas no ensino fundamental de 9 anos, universalizando o atendimento à população de 6 a 14 anos, em consonância com o disposto na Meta 2 do Plano Municipal de Educação.	Fiscal	230.000
11240000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE		200.000
0001	- GOV. DIX SEPT ROSADO		200.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		30.000
0001	- GOV. DIX SEPT ROSADO		30.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
1017	Aquisição de Transporte p/ o Escolar. Ampliar o número de veículos próprios, destinados ao transporte de alunos, visando à garantia da prestação de serviços adequados de transporte escolar para todas as crianças e adolescentes residente na zona rural, matriculados na rede de ensino do município.	Fiscal	330.000
11240000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE		330.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO Sistema Orçamentário,			Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		330.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		330.000
1018	Instalação de Laboratórios de Informática nas Escolas Municipais. Implantar o acesso à rede mundial de computadores em banda larga e a equipamentos e recursos tecnológicos digitais e de acessibilidade para a utilização pedagógica, nas escolas da rede municipal de ensino, contemplando as especificidades da diversidade e inclusão.	Fiscal	30.000
15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		30.000
0001	- GOV. DIX SEPT ROSADO		30.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
1022	Transporte do Escolar / Educação Fundamental. Garantir o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino para as unidades escolares, universalizando o atendimento com foco na diminuição dos índices de evasão escolar e na elevação dos índices de desenvolvimento da educação.	Fiscal	620.000
11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		80.000
0001	- GOV. DIX SEPT ROSADO		80.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
11230000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		90.000
0001	- GOV. DIX SEPT ROSADO		90.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000
11900000	- Outros Recursos Vinculados à Educação		20.000
0001	- GOV. DIX SEPT ROSADO		20.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
15200000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		70.000
0001	- GOV. DIX SEPT ROSADO		70.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		360.000
0001	- GOV. DIX SEPT ROSADO		360.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		130.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		230.000
1028	Alimentação Escolar / Ensino Fundamental. Promover a oferta de alimentação escolar, garantindo alimentação saudável para todos os alunos matriculados na educação fundamental da rede municipal de ensino, contemplando as especificidades da diversidade e inclusão e como forma de diminuição dos índices de evasão escolar e de elevação dos índices de desenvolvimento da educação.	Fiscal	440.000
11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		40.000
0001	- GOV. DIX SEPT ROSADO		40.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		40.000
11220000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		200.000
0001	- GOV. DIX SEPT ROSADO		200.000

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		200.000
15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		200.000
0001	- GOV. DIX SEPT ROSADO		200.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		200.000
1029	Ações do Programa Salário Educação.	Fiscal	285.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO Sistema Orçamentário,			Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera Valor
		Promover e fomentar a melhoria da educação, por meio de ações de manutenção e desenvolvimento da educação fundamental, contribuindo para diminuição dos índices de evasão escolar e de elevação dos índices de desenvolvimento da educação.	
	11200000	- Transferência do Salário-Educação	285.000
	0001	- GOV. DIX SEPT ROSADO	285.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	120.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	7.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53.000
	1032	Manutenção de Outros Programas de Transferência do FNDE. Promover e fomentar a melhoria da educação, por meio de ações de manutenção e desenvolvimento da educação básica, contribuindo com a melhoria na qualidade do ensino.	Fiscal 45.000
	11900000	- Outros Recursos Vinculados à Educação	45.000
	0001	- GOV. DIX SEPT ROSADO	45.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	6.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
	2007	- Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Educação.	8.599.000
	2012	Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino / MDE. Manter as ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio das atividades da educação, assegurando a implantação e manutenção das políticas educacionais, que garantam a melhoria na qualidade do ensino.	Fiscal 2.743.000
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.373.000
	0001	- GOV. DIX SEPT ROSADO	2.373.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	120.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.684.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	396.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	8.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
	11900000	- Outros Recursos Vinculados à Educação	15.000
	0001	- GOV. DIX SEPT ROSADO	15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	355.000
	0001	- GOV. DIX SEPT ROSADO	355.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	190.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.000
	2013	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental / FUNDEB 60%. Manter as ações de caráter continuado, envolvendo despesas de custeio das atividades da Educação / Ensino Fundamental FUNDEB 60%, assegurando a política de remuneração e valorização dos profissionais do magistério e contribuindo para a qualidade do ensino.	Fiscal 4.900.000
	11120000	- Transferências do FUNDEB 60%	4.780.000
	0001	- GOV. DIX SEPT ROSADO	4.780.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	300.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.950.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO Sistema Orçamentário,			Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera Valor
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	475.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000
	11140000	- Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União	120.000
	0001	- GOV. DIX SEPT ROSADO	120.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000
	2014	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental / FUNDEB 40%. Manter as ações de caráter continuado, envolvendo despesas de custeio das atividades da Educação / Ensino Fundamental FUNDEB 40%, assegurando a política de remuneração e valorização dos demais profissionais das unidades de ensino.	Fiscal 956.000
	11130000	- Transferências do FUNDEB 40%	868.000
	0001	- GOV. DIX SEPT ROSADO	868.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	60.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	650.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
	11150000	- Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União	80.000

0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			80.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			80.000
11510000 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários			8.000
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			8.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			8.000
362 - ENSINO MÉDIO			392.000
1005 - Acesso a Educação de Qualidade.			392.000
1021	Incentivo ao Pré-Vestibulando. Promover o incentivo ao aluno que pretende se preparar visando o ingresso no Ensino Superior, através de estudos organizados, incentivo à leitura, oficina de escrita criativa, orientação educacional e vocacional, exames simulados e estudos complementares, melhorando as condições de acesso para alunos do 3º ano do ensino médio, e para a população com escolaridade de ensino médio.	Fiscal	32.000
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			32.000
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			32.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			7.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			25.000
1023	Transporte do Escolar / Ensino Médio. Garantir o transporte escolar dos alunos do ensino médio para as unidades de ensino, em cooperação financeira com o Estado e a União, com foco na diminuição dos índices de evasão escolar e na elevação dos índices de desenvolvimento da educação.	Fiscal	240.000
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			80.000
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			80.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			80.000
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			30.000
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			30.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			30.000
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados			100.000
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			100.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100.000
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			30.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera Valor
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000
1024	Transporte do Escolar / Ensino Médio Técnico. Promover a oferta de transporte a estudantes da educação profissional técnica de nível médio, matriculados em unidades de ensino, localizadas a até 50 km de distância da sede do município, como forma de elevar a escolaridade média da população de 15 anos ou mais, alinhada com as demandas sociais e do mercado de trabalho local e regional.	Fiscal 120.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	30.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	90.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	90.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000
	363 - ENSINO PROFISSIONAL	100.000
	1005 - Acesso a Educação de Qualidade.	100.000
1025.	Transporte do Escolar / Cursos Profissionalizantes Promover a oferta de transporte a estudantes de cursos técnicos profissionalizantes, matriculados em unidades de ensino, localizadas a até 50 km de distância da sede do município, como forma de elevar a escolaridade média da população de 15 anos ou mais, alinhada com as demandas sociais e do mercado de trabalho local e regional.	Fiscal 100.000
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	10.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	90.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	90.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000
	364 - ENSINO SUPERIOR	830.000
	1005 - Acesso a Educação de Qualidade.	830.000
1026	Transporte do Escolar / Ensino Superior. Promover a oferta de transporte para alunos da educação superior, matriculados em unidades de ensino, localizadas a até 50 km de distância da sede do município, como forma de elevar a escolaridade média da população, contemplando as especificidades da diversidade e inclusão.	Fiscal 830.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	30.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	800.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	800.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	740.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	60.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.396.000
	1005 - Acesso a Educação de Qualidade.	812.000
1012	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares da Educação Infantil. Construir, ampliar e reformar unidades de ensino, de forma a ampliar o acesso e a oferta de vagas no ensino infantil em creches e pré-escolas, universalizando o atendimento às crianças de 4 a 5 anos, em consonância com o disposto na Meta 1 do Plano Municipal de Educação.	Fiscal 550.000
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	400.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	400.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	150.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000
1015	Aquisição de Equipamentos p/ Unidades Escolares da Educação Infantil. Equipar unidades de ensino, de forma a ampliar o acesso e a oferta de vagas no ensino infantil em creches e pré-escolas, universalizando o atendimento às crianças de 4 a 5 anos, em consonância com o disposto na Meta 1 do Plano Municipal de Educação.	Fiscal 140.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera Valor
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	100.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	100.000

	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		40.000
	0001	- GOV. DIX SEPT ROSADO		40.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	1027	Alimentação Escolar / Educação Infantil. Promover a oferta de alimentação escolar, garantindo alimentação saudável para todos os alunos matriculados na educação infantil da rede municipal de ensino, como forma de diminuição dos índices de evasão escolar e de elevação dos índices de desenvolvimento da educação.	Fiscal	88.000
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		8.000
	0001	- GOV. DIX SEPT ROSADO		8.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	11220000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		20.000
	0001	- GOV. DIX SEPT ROSADO		20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		60.000
	0001	- GOV. DIX SEPT ROSADO		60.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	1030	Ações do Programa Brasil Carinhoso. Promover e fomentar a melhoria da educação, por meio de ações de manutenção e desenvolvimento da educação infantil ofertado em creches, contribuindo com o cuidado integral, a segurança alimentar e nutricional, e o acesso e permanência da criança na escola.	Fiscal	32.000
	11900000	- Outros Recursos Vinculados à Educação		32.000
	0001	- GOV. DIX SEPT ROSADO		32.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		7.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1031	Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola / PDDE. Promover e fomentar a melhoria da educação, por meio de ações de manutenção e desenvolvimento da educação infantil, contribuindo com a melhoria na gestão das unidades de ensino e com a a elevação dos índices de desenvolvimento da educação.	Fiscal	2.000
	11210000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		2.000
	0001	- GOV. DIX SEPT ROSADO		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	2007	- Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Educação.		1.584.000
	2015	Manutenção das atividades do Ensino Infantil - Creche/ FUNDEB 60% Manter as ações de caráter continuado, envolvendo despesas de custeio das atividades da Educação / Ensino Infantil FUNDEB 60%, assegurando a política de remuneração e valorização dos profissionais do magistério e contribuindo para a qualidade do ensino.	Fiscal	530.000
	11120000	- Transferências do FUNDEB 60%		530.000
	0001	- GOV. DIX SEPT ROSADO		530.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		416.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		52.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		52.000
	2016	Manutenção das atividades do Ensino Infantil - Creche/ FUNDEB 40%. Manter as ações de caráter continuado, envolvendo despesas de custeio das atividades da Educação / Ensino Fundamental FUNDEB 40%, assegurando a política de remuneração e valorização dos demais profissionais das unidades de ensino.	Fiscal	103.600
	11130000	- Transferências do FUNDEB 40%		103.600
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			103.600
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		4.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		79.600
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		800
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		400
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2056	Manutenção das atividades do Ensino Infantil - Pre Escola / FUNDEB60% Manter as ações de caráter continuado, envolvendo despesas de custeio das atividades da Educação / Ensino Infantil FUNDEB 60%, assegurando a política de remuneração e valorização dos profissionais do magistério e contribuindo para a qualidade do ensino.	Fiscal	795.000
	11120000	- Transferências do FUNDEB 60%		795.000
	0001	- GOV. DIX SEPT ROSADO		795.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		624.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		78.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		78.000
	2057	Manutenção das atividades do Ensino Infantil - Pre Escola / FUNDEB40% Manter as ações de caráter continuado, envolvendo despesas de custeio das atividades da Educação / Ensino Fundamental FUNDEB 40%, assegurando a política de remuneração e valorização dos demais profissionais das unidades de ensino.	Fiscal	155.400
	11130000	- Transferências do FUNDEB 40%		155.400
	0001	- GOV. DIX SEPT ROSADO		155.400
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		6.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		119.400
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.200
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		600
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.200
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL				2.061.100
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTO				2.061.100
	11 - TRABALHO			35.000
	334 - FOMENTO AO TRABALHO			35.000

	1007 - Políticas Públicas para a Juventude.			35.000
1043	Programa de Qualificação Profissional p/ Juventude. Oferecer oportunidades a juventude, que permitam escolher trajetórias de emancipação, inserindo-os no processo de desenvolvimento local e regional, com foco na inserção social de jovens em situação de vulnerabilidade social, como fator de formação da cidadania, de desenvolvimento de pessoas e de melhoria na qualidade de vida.	Fiscal		35.000
	10010000 - Recursos Ordinários			15.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			20.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			20.000
	13 - CULTURA			1.394.100
	391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO			12.000
	1006 - Acesso ao Esporte e Cultura, Direitos do Cidadão.			12.000
1042	Preservação do Patrimônio Histórico do Município. Promover o resgate histórico, com foco na preservação, salvaguarda, valorização, difusão, promoção, identificação e reconhecimento da história e do patrimônio histórico e cultural.	Fiscal		12.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			12.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.000
	392 - DIFUSÃO CULTURAL			1.382.100
	1006 - Acesso ao Esporte e Cultura, Direitos do Cidadão.			982.100
1036	Implantação de Infraestrutura Cultural. Construção de espaços destinados ao acesso do cidadão a bens e serviços culturais, visando a melhoria no desenvolvimento educacional e a integração social, com foco na inclusão de crianças, jovens adultos, idosos e portadores de necessidades especiais.	Fiscal		120.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			50.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			50.000
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados			50.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			50.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			20.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.000
1037	Reestruturação da Biblioteca Pública. Qualificação da Biblioteca Pública Municipal, oportunizando a toda a população o acesso a pesquisa e a leitura, visando a melhoria da aprendizagem, a integração social e a cultura.	Fiscal		32.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			32.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			32.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			7.000
1038	Promoção e Apoio a Eventos Tradicionais e Atividades Culturais. Promoção e apoio a realização de festas tradicionais, eventos culturais e a grupos artísticos e sócios culturais, como meio de fortalecimento da cultura e da preservação de valores culturais.	Fiscal		510.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
	10010000 - Recursos Ordinários		150.000	
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		150.000	
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		60.000	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000	
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000	
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		360.000	
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		360.000	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		360.000	
1039	Implantação de Outros Programas Culturais. Promover ações de acesso as fontes de cultura e do incentivo a valorização e a difusão das manifestações culturais, com foco na inclusão de crianças, jovens adultos, idosos e portadores de necessidades especiais.	Fiscal		10.000
	10010000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000
2017	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura. Implantar e manter as ações de caráter continuado, envolvendo despesas de custeio das atividades do Fundo Municipal de Cultura.	Fiscal		310.100
	10010000 - Recursos Ordinários			77.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			77.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			4.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			12.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			2.500
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES			12.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			2.000
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES			3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			5.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS			2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			1.500
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA			5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			5.000

	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	15200000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		60.000
	0001	- GOV. DIX SEPT ROSADO		60.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		173.100
	0001	- GOV. DIX SEPT ROSADO		173.100
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS		20.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.100
	2008	- Atuação Administrativa da Secretaria de Juventude Cultura e Desporto.		400.000
	2018	Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto. Manter as ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio das atividades da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura e Desporto, assegurando a implantação e manutenção das políticas públicas de esporte, cultura, lazer e de apoio à juventude, promovendo cidadania e desenvolvimento das pessoas.	Fiscal	400.000
	10010000	- Recursos Ordinários		325.000
	0001	- GOV. DIX SEPT ROSADO		325.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		8.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		230.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		3.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS		3.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		8.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		75.000
	0001	- GOV. DIX SEPT ROSADO		75.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		22.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	27	- DESPORTO E LAZER		632.000
	812	- DESPORTO COMUNITÁRIO		632.000
	1006	- Acesso ao Esporte e Cultura, Direitos do Cidadão.		632.000
	1033	Implantação de Infraestrutura Esportiva. Ampliar e melhorar os espaços destinados ao acesso do cidadão a práticas desportivas, com a construção de quadras poliesportivas, campos de futebol entre outros espaços, visando a melhoria da qualidade de vida da população.	Fiscal	100.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		25.000
	0001	- GOV. DIX SEPT ROSADO		25.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15200000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		25.000
	0001	- GOV. DIX SEPT ROSADO		25.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		50.000
	0001	- GOV. DIX SEPT ROSADO		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1034.	Construção do Centro de Esportes, Recreação e Lazer Construir um núcleo comunitário para a realização de atividades esportivas, recreativas e de lazer, em cooperação com outros entes federados, visando a melhoria no desenvolvimento educacional, a promoção a saúde e a integração social, com foco na inclusão de crianças, jovens, adultos, idosos e portadores de necessidades especiais.	Fiscal	90.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		20.000
	0001	- GOV. DIX SEPT ROSADO		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	15200000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		50.000
	0001	- GOV. DIX SEPT ROSADO		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		20.000
	0001	- GOV. DIX SEPT ROSADO		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1035	Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação e/ou Conclusão do Ginásio Poliesportivo. Construir, recuperar, reformar, ampliar e/ou concluir Ginásio Poliesportivo, visando ampliar a oferta de espaços destinados a práticas desportivas e de lazer.	Fiscal	250.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		50.000
	0001	- GOV. DIX SEPT ROSADO		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000

	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados			50.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			50.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			150.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			150.000
	1040	Implantação de Outros Programas de Esporte e Lazer. Promover e apoiar eventos e atividades esportivas de caráter educacional e participativo, de forma inclusiva e cooperativa, que valorizem a diversidade cultural.	Fiscal	60.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			60.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000
	1041	Programa Segundo Tempo. Oportunizar o acesso a prática e a cultura do esporte de forma a promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens, como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida.	Fiscal	32.000
	10010000 - Recursos Ordinários			32.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			32.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			32.000
	1098	Construção do Estádio Municipal. Construir um Estádio Municipal visando ampliar os espaços destinados ao acesso do cidadão a práticas desportivas, visando a melhoria da qualidade de vida da população através da prática esportiva.	Fiscal	100.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			50.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			50.000
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados			25.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			25.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			25.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			25.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			25.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL				1.321.000
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO				1.321.000
	10 - SAÚDE			441.000
	301 - ATENÇÃO BÁSICA			441.000
	2009 - Atuação Administrativa da Secretaria de Saúde e Saneamento.			441.000
	2019	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento. Manter as ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, assegurando a implantação e manutenção das políticas públicas de saúde e saneamento básico, visando à melhoria na qualidade de vida da população.	Seguridade Social	441.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			441.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			441.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			170.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			20.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			5.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES			15.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			48.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			70.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			8.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.000
	17 - SANEAMENTO			880.000
	511 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL			670.000
	1009 - Medidas Estruturais e Estruturantes de Saneamento Básico.			670.000
	1045	Construção de Unidade Sanitárias / Zona Rural. Construir unidades sanitárias, visando à ampliação do número de domicílios rurais que possuem banheiros ou sanitários e serviços por fossa séptica para os excretas ou esgotos sanitários.	Seguridade Social	120.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			50.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			50.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			50.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			50.000
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados			20.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			20.000
	1046	Construção e Ampliação de Sistema de Abastecimento de Água / Zona Rural. Construir e ampliar o sistema de abastecimento de água, visando ampliar o número de domicílios rurais abastecidos por rede de distribuição de água com foco na universalização do acesso a água de qualidade.	Seguridade Social	550.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			50.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			50.000

	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		250.000
	0001	- GOV. DIX SEPT ROSADO		250.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		250.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	15200000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		250.000
	0001	- GOV. DIX SEPT ROSADO		250.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		250.000
	512	- SANEAMENTO BÁSICO URBANO		210.000
	1009	- Medidas Estruturais e Estruturantes de Saneamento Básico.		210.000
	1047	Elaboração de Estudos e Projetos de Saneamento Básico. Elaborar os estudos e projetos técnicos de engenharia, visando à implantação de sistema de esgotamento sanitário e a ampliação da oferta e do acesso aos serviços de saneamento básico.	Seguridade Social	200.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		200.000
	0001	- GOV. DIX SEPT ROSADO		200.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	1048	Implantação de Outras Ações de Saneamento Básico. Implantar ações ou projetos de saneamento básico, com foco na melhoria da gestão, da qualidade e da sustentabilidade dos serviços que compõem o sistema municipal de saneamento básico.	Seguridade Social	10.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.000
	0001	- GOV. DIX SEPT ROSADO		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL				12.129.000
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				12.129.000
	10	- SAÚDE		12.129.000
	301	- ATENÇÃO BÁSICA		7.567.000
	1008	- Melhoria na Gestão do SUS.		4.194.000
	1050	Construção, Ampliação, Reforma e Equipamento de Unidade Básica de Saúde. Construir, ampliar, reformar e equipar Unidades Básicas de Saúde, com o apoio da União, por meio do Programa de Requalificação de UBS / REQUALIFICAUBS, de modo a assegurar o adequado funcionamento de 100% das equipes dos Programas de Estratégia Saúde da Família e de Saúde Bucal.	Seguridade Social	470.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		90.000
	0001	- GOV. DIX SEPT ROSADO		90.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	12200000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		290.000
	0001	- GOV. DIX SEPT ROSADO		290.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		90.000
	0001	- GOV. DIX SEPT ROSADO		90.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1056	Aquisição de Veículos p/ a frota do Sistema Municipal de Saúde. Adquirir veículos para ampliação da frota do sistema municipal de saúde, visando o fortalecimento das ações de saúde, no âmbito do município.	Seguridade Social	80.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		20.000
	0001	- GOV. DIX SEPT ROSADO		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	12200000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		60.000
	0001	- GOV. DIX SEPT ROSADO		60.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
	1058	Aquisição de Material Hospitalar, Laboratorial e Odontológico. Adquirir material hospitalar, laboratorial e odontológico, visando a distribuição regular de insumos para atender as necessidades de 100% das unidades da rede municipal de saúde.	Seguridade Social	147.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		147.000
	0001	- GOV. DIX SEPT ROSADO		147.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		147.000
	1059	Qualificação e Capacitação Permanente de Recursos Humanos da Saúde. Qualificar e capacitar por meio da educação permanente, gestores, profissionais e trabalhadores dos serviços de saúde, com foco na atenção básica, nas redes de atenção à saúde e nos programas prioritários, visando o aprimoramento e a qualificação dos serviços prestados à população.	Seguridade Social	34.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		14.000
	0001	- GOV. DIX SEPT ROSADO		14.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		20.000
	0001	- GOV. DIX SEPT ROSADO		20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	2020	Manutenção das Ações do PAB/FIXO. Manter as atividades de caráter continuado, envolvendo ações pertinentes a atenção básica de saúde, para a cobertura de 100% da área do município.	Seguridade Social	467.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		467.000
	0001	- GOV. DIX SEPT ROSADO		467.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		40.000

	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		190.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	2021	Ampliação e Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família/ESF. Ampliar em 20% o número de equipes e manter as atividades de caráter continuado do Programa Estratégia da Família, operacionalizado com multiprofissionais em unidades básicas de saúde, e/ou com visitas domiciliares, garantindo a cobertura de 100% da população, com ações de promoção da saúde.	Seguridade Social	1.227.500
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		370.000
	0001	- GOV. DIX SEPT ROSADO		370.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		303.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		67.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		857.500
	0001	- GOV. DIX SEPT ROSADO		857.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		620.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		124.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		39.000
	2022	Manutenção do Programa de Saúde Bucal. Ampliar em 20% o número de equipes e manter as atividades de caráter continuado do Programa de Saúde Bucal, garantindo a cobertura de 100% da população, com acesso à atenção odontológica na atenção básica.	Seguridade Social	303.500
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		303.500
	0001	- GOV. DIX SEPT ROSADO		303.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		207.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		43.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2023	Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde/PACS. Manter as atividades de caráter continuado do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, assegurando a política de remuneração e valorização dos profissionais, com foco nas ações de promoção a saúde, atendendo a 100% da população.	Seguridade Social	460.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfere	Valor
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			460.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			460.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		350.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		74.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		7.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2024	Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família/NASF. Manter as atividades de caráter continuado do Núcleo de apoio à Saúde da Família / NASF e implementar ações de melhorias no atendimento a 100% das equipes da Estratégia Saúde da Família.	Seguridade Social	270.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			270.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			270.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		190.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		27.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2025	Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ/SM. Manter as atividades de caráter continuado do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), visando avaliar e certificar a qualidade de 100% das equipes de atenção básica em saúde.	Seguridade Social	157.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			157.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			157.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		37.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		33.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2028	Manutenção do Programa de Farmácia Básica. Manter as atividades de caráter continuado do Programa de Assistência Farmacêutica Básica, garantindo a oferta de medicamentos básicos nas unidades de saúde, beneficiando a 100% dos usuários.	Seguridade Social	280.000

	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		100.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		100.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		180.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		180.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		31.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		40.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
2029	Manutenção do Programa QUALIFAR/SUS. Manter as atividades de caráter continuado do Programa de Qualificação da Assistência Farmacêutica, visando avaliar e certificar a qualidade das ações no âmbito do município, com foco na melhoria do atendimento à população.	Seguridade Social	22.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		22.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		22.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		9.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
2031	Manutenção de Outros Programas de Transferência Fundo a Fundo/SUS. Promover e fomentar ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, no âmbito da atenção básica, por meio de programas de saúde na escola, carência nutricional, imunização, controle de DST, entre outros, visando efetivar o Sistema Único de Saúde / SUS, no município.	Seguridade Social	22.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		22.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		22.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
2033	Manutenção do Programa de Doação de Medicamentos. Garantir o acesso das pessoas carentes a medicamentos necessários a tratamentos de saúde, não ofertados na farmácia básica.	Seguridade Social	254.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		118.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		118.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		118.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		136.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		136.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		136.000
	2010 - Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Saúde.		3.373.000
2034	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde. OBJETIVO: Manter as ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio das atividades do Fundo Municipal de Saúde, assegurando a aplicação dos recursos das transferências do SUS e do percentual mínimo de 15% das receitas resultantes de impostos e transferências em ações de saúde.	Seguridade Social	3.373.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.363.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		2.363.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		155.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.810.000	
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		180.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		19.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		14.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		18.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		35.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		60.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	12400000 - Royalties do Petróleo vinculados à Saúde		190.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		190.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
	12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários		10.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000

	12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde			10.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			4.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			740.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			740.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			350.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			390.000
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			3.798.000
	1008 – Melhoria na Gestão do SUS.			3.798.000
	1049	Construção e Equipamento de Unidade de Estabilização e/ou Pronto Atendimento. Construção e equipamento de uma unidade de saúde, visando aprimorar e qualificar a oferta dos serviços de atendimento de urgência e emergência, beneficiando 100% da população.	Seguridade Social	2.130.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			50.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.000
	12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			50.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			50.000
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde			1.980.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			1.980.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.800.000	
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			180.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			50.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			50.000
	1051	Implantação e Equipamento do Centro de Especialidades Odontológicas. Implantação e equipamento de um Centro de Especialidades Odontológicas / CEO, visando fortalecer a atenção especializada em saúde bucal.	Seguridade Social	140.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			70.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			70.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			45.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			25.000
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde			70.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			70.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			45.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			25.000
	1052	Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde. Estruturar e equipar uma unidade de atenção especializada em saúde, visando a ampliação, modernização, fortalecimento e melhoria no atendimento da população.	Seguridade Social	230.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			55.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			55.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			45.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.000
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde			120.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			120.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			20.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			55.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			55.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			15.000
	1053	Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação e/ou Conclusão de Polo de Academia da Saúde. Construir, recuperar, reformar, ampliar e/ou concluir polo da academia da saúde, na zona urbana, e adquirir equipamentos para instalação de academias da saúde em unidades de saúde da zona rural e/ou outros espaços públicos, visando promover e efetivar melhorias nas condições de saúde da população.	Seguridade Social	225.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			25.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde			200.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			180.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			20.000
	1054	Conclusão do Hospital Municipal. Concluir a construção do Hospital Municipal, com ênfase no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção hospitalar.	Seguridade Social	330.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			25.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			25.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			5.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			5.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde			300.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			300.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			300.000
	2030	Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade / MAC. Manter as atividades de caráter continuado, envolvendo ações de implantação, aprimoramento e qualificação da gestão do Programa de Média e Alta Complexidade, ofertando serviços em nível local e/ou de forma pactuada com as redes de atenção à saúde, com ênfase em urgência e emergência, atenção à saúde materno-infantil, atenção psicossocial, entre outras especialidades.	Seguridade Social	383.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de			383.000

	Saúde			
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			383.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			73.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA			20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			270.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.000
	2032	Manutenção do Programa de Exames, Cirurgias e Consultas. Manter o programa de exames, cirurgias e consultas, em caráter de urgência e/ou não disponível pelo Sistema Único de Saúde, para atendimento à população carente.	Seguridade Social	360.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			360.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			360.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			245.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			15.000
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			530.000
	1008 - Melhoria na Gestão do SUS.			530.000
	1057	Programa de Erradicação de Casas de Taipa. Erradicação do quantitativo de habitações (casas de taipa) cuja condições físicas favorecem a colonização do inseto transmissor das doenças de chagas, fortalecendo as ações de vigilância epidemiológica.	Seguridade Social	530.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			130.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			130.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			130.000
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde			400.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			400.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			400.000
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			60.000
	1008 - Melhoria na Gestão do SUS.			60.000
	2027	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária. Manter as atividades de caráter continuado, envolvendo ações de vigilância sanitária, por meio do controle e monitoramento dos riscos a qualidade dos alimentos, produtos e serviços de interesse à saúde e das atividades de educação em saúde, no âmbito do município.	Seguridade Social	60.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			60.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			60.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			27.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			6.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.000
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			174.000
	1008 - Melhoria na Gestão do SUS.			174.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	2026	Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde. Manter as atividades de caráter continuado, envolvendo ações de vigilância epidemiológica (agentes de endemias) por meio do monitoramento das doenças transmissíveis, não transmissíveis, da imunização e da oferta de repostas rápidas as ocorrências e surtos epidêmicos, no âmbito do município.	Seguridade Social	174.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			19.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			19.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			14.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			155.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			155.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			132.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			7.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL				1.161.000
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.161.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			851.000
	127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL			20.000
	1011 - Acesso a Moradia e Melhoria das Condições de Habitabilidade.			20.000
	1062	Programa de Regularização Fundiária Ampliar o programa de regularização fundiária, contemplando empreendimentos habitacionais na zona urbana, promovendo o acesso a terra urbanizada e melhorando as condições de dignidade, segurança e conforto de família de baixa renda.	Seguridade Social	20.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			20.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			20.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			166.000
	2011 - Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social.			166.000
	2035	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente. Manter as ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio das atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, assegurando às condições necessárias a fiscalização dos direitos das crianças e adolescentes, no âmbito do município.	Seguridade Social	154.000

	10010000 - Recursos Ordinários			114.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			114.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			80.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			40.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000
	2037	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Manter as ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio das atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurando a aplicação dos recursos em ações que atuem para a garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.	Seguridade Social	12.000
	10010000 - Recursos Ordinários			12.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			12.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES			12.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			665.000
	2011 - Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social.			665.000
	2036.	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Manter as ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurando a implantação e manutenção das políticas públicas de proteção social, através de seus programas e serviços socioassistenciais.	Seguridade Social	635.000
	10010000 - Recursos Ordinários			475.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			475.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			310.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			40.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			5.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES			3.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			5.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA			6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			6.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			160.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			160.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100.000
	2038	Manutenção dos Conselhos Municipais da Área Social. Manter as ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio das atividades dos conselhos municipais da criança e do adolescente, da pessoa idosa, das pessoas com deficiências, entre outros, assegurando o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas, considerando as especificidades e a diversidade.	Seguridade Social	30.000
	10010000 - Recursos Ordinários			30.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			15.000
	16 - HABITAÇÃO			310.000
	482 - HABITAÇÃO URBANA			310.000
	1011 - Acesso a Moradia e Melhoria das Condições de Habitabilidade.			310.000
	1060	Construção de Casas Populares. Construção de unidades habitacionais, em cooperação com outras esferas de governo, destinadas a famílias de baixa renda, melhorando a qualidade de vida das pessoas.	Seguridade Social	230.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			70.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			70.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			70.000
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados			110.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			110.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			110.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			50.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			50.000
	1061	Programa de Melhoria Habitacional. Implantar Programa de melhoria habitacional, visando melhorar as condições de habitabilidade de famílias de baixa renda que residem em assentamentos precários.	Seguridade Social	80.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			80.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			80.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			28.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			17.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			18.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			17.000

QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Contábil	
Órgão	Unidade Orçamentária		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL			Esfera	1.414.000
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.414.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.414.000
	128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			12.000
	1010- Proteção Social e Acesso aos Programas e Serviços do SUAS.			12.000
	1065	Qualificação e Capacitação Permanente de Recursos Humanos do SUAS. Qualificar e capacitar por meio da educação permanente, gestores, profissionais, conselheiros e trabalhadores dos serviços socioassistenciais, com foco na proteção social básica, nas redes de proteção social especializada e nos programas prioritários, visando o aprimoramento e a qualificação dos serviços prestados à população.	Seguridade Social	12.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			5.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			7.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			7.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			120.000
	1010- Proteção	Social e Acesso aos Programas e Serviços do SUAS.		120.000
	1066.	Manutenção do Programa Primeira Infância Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, implementando o atendimento e acompanhamento a 100% das gestantes, crianças de até 03 anos e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e de até 06 anos e suas famílias beneficiárias de Benefício de Prestação Continuada.	Seguridade Social	120.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			120.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			120.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		70.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		8.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			1.252.000
	1010- Proteção Social e Acesso aos Programas e Serviços do SUAS.			824.000
	1063	Construção, Ampliação, Reforma e Equipamento de Infraestrutura na Área Social. Estruturar a rede de serviços socioassistenciais de proteção social, por meio da construção, ampliação e/ou reforma e equipamento de unidades de proteção básica e especial, visando aprimorar o atendimento socioassistencial da população.	Seguridade Social	130.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			100.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			100.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			30.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1064	Aquisição de veículos.	Seguridade Social	40.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
		Adquirir um veículo destinado ao desempenho das atividades do Centro de Referência de Assistência Social/CRAS, fortalecendo a capacidade gerencial e operacional.		
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			20.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			20.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1068	Manutenção de Outros Programas de Transferência Fundo a Fundo - SUAS.	Seguridade Social	11.000
		Implantar e manter outras políticas sociais de inclusão social, por meio da articulação entre setores, instituições e os entes federados, com foco nas famílias e pessoas em situações de vulnerabilidade social.		
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			11.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			11.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2039	Manutenção das atividades da Gestão do SUAS/IGDSUAS. Qualificar e Manter as ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio das atividades da Gestão do SUAS, visando elevar para 0,95 o Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social.	Seguridade Social	26.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			26.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			26.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2040	Manutenção das atividades da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único/IGDBF. Qualificar e Manter as ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio das atividades da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, incentivando as ações de aprimoramento da gestão.	Seguridade Social	90.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			90.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			90.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		18.000

	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.000
	2041	Oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos – PAEFI/CREAS. Possibilitar o acesso aos serviços de proteção social especializada de média complexidade, por meio do atendimento especializado a famílias e indivíduos, em Centro de Referência Especializada de Assistência Social, mediante a oferta de forma regionalizada.	Seguridade Social	55.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			55.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			55.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
		MATERIAL DE CONSUMO		10.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2042	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF/CRAS. Manter a oferta de serviços de proteção social básica, por meio do atendimento integral a família no Centro de Referência de Assistência Social, atendendo as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, no âmbito do município.	Seguridade Social	110.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			110.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			110.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		75.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2043	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos /SCFV. Manter a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), desenvolvendo atividades em grupos, de acordo com o ciclo de vida, de modo a prevenir situações de risco social, fortalecendo vínculos e incentivando a socialização e a convivência comunitária.	Seguridade Social	155.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			155.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			155.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2044	Manutenção do Programa de Apoio ao Idoso e Pessoas com Deficiência. Promover o acesso de pessoas idosas e pessoas com deficiência aos serviços socioassistenciais, na perspectiva da garantia de convivência familiar e comunitária e no desenvolvimento de mecanismos de inclusão social.	Seguridade Social	40.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			40.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			40.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		8.000
	2045	Manutenção dos Serviços de Proteção em Situações de Calamidade Pública e Emergência. Promover a oferta de serviços socioassistenciais de proteção a pessoas e famílias, vítimas de eventos causadores de situações de emergência e/ou calamidade pública, no âmbito do município.	Seguridade Social	24.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			24.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			24.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2046	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social Manter, apoiar e fomentar a organização e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, fortalecendo o controle social do SUAS.	Seguridade Social	12.000
	10010000 - Recursos Ordinários			12.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			12.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	2047	Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais. Manter e fortalecer ações de proteção social, visando o atendimento a pessoas em situação de necessidade temporária, por meio do Programa de Benefícios Eventuais.	Seguridade Social	131.000
	10010000 - Recursos Ordinários			100.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			100.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		80.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		20.000
	13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social			8.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			8.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			23.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			23.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		23.000
	2012- Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social.			428.000
	2048	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social / FMAS. Manter as ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, assegurando a aplicação dos recursos das transferências do SUAS e a implementação de políticas socioassistenciais.	Seguridade Social	428.000

		no âmbito do município.		
	10010000 - Recursos Ordinários			370.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			370.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		230.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		35.000
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social			2.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social			1.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			1.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			55.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			55.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	334 - FOMENTO AO TRABALHO			30.000
	1010- Proteção Social e Acesso aos Programas e Serviços do SUAS.			30.000
	1067	Manutenção do Programa de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS. Identificar e encaminhar pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social para o acesso a cursos de capacitação e formação profissional, objetivando ampliar suas possibilidades de inserção no mercado do trabalho, promovendo a autonomia das famílias usuárias das políticas socioassistenciais.	Seguridade Social	30.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			30.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			30.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSADO	GOV. DIX SEPT ROSADO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		23.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSADO	GOV. DIX SEPT ROSADO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL				7.660.500
02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO				7.660.500
	15 - URBANISMO			4.830.500
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			2.000.000
	1012- Melhoria da Infraestrutura, da Mobilidade e dos Serviços Urbanos.			2.000.000
	1073	Construção e Recuperação de Pavimentação. Construção e recuperação de pavimentação de vias públicas, priorizando medidas moderadoras de tráfego e implantação de sinalização, com o objetivo de promover a redução de acidentes de trânsito e melhorar a mobilidade das pessoas.	Fiscal	1.300.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			400.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			400.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		400.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			900.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			900.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		900.000
	1074	Construção e Recuperação de Praças, Canteiros e Jardins. Construção e reforma de praças e canteiros e jardins, com foco na melhoria do aspecto urbanístico e da acessibilidade e da mobilidade das pessoas, proporcionando harmonia entre o cidadão e o espaço urbano.	Fiscal	250.000
	10010000 - Recursos Ordinários			20.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			20.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			210.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			210.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		180.000
	1075	Construção, Ampliação e Reforma de Prédios e Equipamentos Públicos. Construção, ampliação e reforma de prédios e equipamentos públicos, com foco na manutenção de prédios e equipamentos para práticas esportivas, proporcionando a melhoria do aspecto urbanístico e da acessibilidade e da mobilidade das pessoas.	Fiscal	120.000
	10010000 - Recursos Ordinários			20.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			100.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			100.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	1077	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis. Adquirir terrenos e/ou imóveis destinados a implantação de ações de melhoria da infraestrutura de equipamentos públicos, necessários a implantação de políticas públicas, visando a melhoria da qualidade de vida das pessoas.	Fiscal	100.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			100.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			100.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		100.000
	1079	Modernização das Vias de Acesso a Zona Urbana. Modernizar as vias de acesso à zona urbana e as principais vias públicas, contemplando urbanização, arborização, ampliação e modernização da iluminação pública, melhorando os	Fiscal	230.000

aspectos			
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	10010000 - Recursos Ordinários		20.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		50.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		160.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		160.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		130.000
	452 - SERVIÇOS URBANOS		2.320.500
	1012- Melhoria da Infraestrutura, da Mobilidade e dos Serviços Urbanos.		534.000
	1080 Aquisição de Veículos. Adquirir um veículo destinado ao desempenho das atividades administrativas da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, fortalecendo a capacidade gerencial e operacional.	Fiscal	42.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		42.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		42.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		42.000
	1081. Ampliação, Eficientização e Manutenção da Iluminação Pública Ampliação, eficientização e qualificação na prestação de serviços de iluminação pública, atendendo toda a área urbana e rural.	Fiscal	492.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		140.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		140.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		90.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		352.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		352.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		322.000
	2013- Atuação Administrativa da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.		1.786.500
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo. Manter as ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, assegurando a melhoria nos aspectos urbanísticos, na mobilidade das pessoas e na prestação de serviços públicos de qualidade.	Fiscal	1.786.500
	10010000 - Recursos Ordinários		1.305.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		1.305.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		130.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		890.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		180.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		35.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		460.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		460.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		290.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		140.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		21.500
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		21.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.500
	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		510.000
	1012- Melhoria da Infraestrutura, da Mobilidade e dos Serviços Urbanos.		510.000
	1076 Construção e Equipamento do Abatedouro Municipal. Construção e equipamento de abatedouro, melhorando a infraestrutura de equipamentos públicos, e com capacidade de atender aos padrões exigidos pela vigilância sanitária.	Fiscal	510.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		300.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		300.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		288.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		210.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		210.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17 - SANEAMENTO		2.270.000
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		2.270.000
	1009- Medidas Estruturais e Estruturantes de Saneamento Básico.		2.270.000
	1069 Construção e Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário. Implantar sistema de esgotamento sanitário, contemplando a construção de estação de tratamento e do sistema coletor de esgotos, visando implantar os serviços de esgotamento sanitário na área urbana, promovendo melhorias na saúde da população.	Fiscal	250.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		100.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		150.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	1070 Construção, Ampliação e/ou Recuperação do Sistema de Drenagem Urbana. Construir, ampliar e/ou recuperar o	Fiscal	180.000

		sistema de drenagem e manejo de águas pluviais, eliminando os pontos de alagamento na zona urbana e melhorando a oferta e o acesso da população a um dos serviços componentes do saneamento básico.		
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			100.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			80.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			80.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	1071	Construção e/ou recuperação de Aterro Sanitário. Construir e/ou recuperar o aterro sanitário, visando melhorar as ações de controle e acompanhamento do destino final do lixo.	Fiscal	130.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			100.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			30.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1072	Construção de Unidades Sanitárias / Zona Urbana. Construir unidades sanitárias, visando à ampliação do número de domicílios urbanos que possuem	Fiscal	110.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSADO	GOV. DIX SEPT	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			50.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			10.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	19400000 - Outras vinculações de transferências			50.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	2049	Ampliação e Manutenção das Atividades de Limpeza e Coleta dos Resíduos Sólidos. Ampliar e manter as atividades de limpeza pública e coleta de resíduos sólidos, dando adequada disposição final ao lixo, melhorando a oferta e o acesso da população a um dos serviços componentes do saneamento básico.	Fiscal	1.600.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			1.600.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			1.600.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.000	
	26 - TRANSPORTE			560.000
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			500.000
	1012- Melhoria da Infraestrutura, da Mobilidade e dos Serviços Urbanos.			500.000
	1082	Construção e Recuperação de Pontes e Passagens Molhadas. Construção e recuperação de pontes e passagens molhadas sobre o Rio Mossoró, interligando comunidades rurais, melhorando a circulação de veículos e de pessoas e foco no escoamento da produção rural, na qualidade de vida e na permanência do homem no campo.	Fiscal	240.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			160.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			160.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		160.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			80.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			80.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	1083	Construção e Recuperação de Estradas Vicinais e Abrigos de Passageiros. Melhorias e manutenção de vias de acesso e mobilidade as comunidades rurais, com soluções acessíveis, melhorando a circulação de veículos e de pessoas e foco no escoamento da produção rural, na qualidade de vida e na permanência do homem no campo.	Fiscal	260.000
	10010000 - Recursos Ordinários			20.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			240.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			240.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		210.000
	785 TRANSPORTES ESPECIAIS			60.000
	1012- Melhoria da Infraestrutura, da Mobilidade e dos Serviços Urbanos.			60.000
	1078	Aquisição de Equipamentos e Máquinas Pesadas. Adquirir equipamentos e máquinas para melhoria da infraestrutura de equipamentos, necessários a realização de serviços públicos, oferecidos a população urbana e rural.	Fiscal	60.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			55.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			55.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		55.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			5.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			5.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSADO	GOV. DIX SEPT	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSADO	GOV. DIX SEPT	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL				2.740.500
02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL				2.740.500
	20 - AGRICULTURA			2.590.500
	331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR			30.000
	1013- Produção Agropecuária e Infraestrutura Hídrica.			30.000
	2052	Manutenção do Programa de Contribuição ao Seguro Safra. Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de proteção de renda para a atividade agrícola, fortalecendo a prevenção aos riscos agroclimáticos, ampliando número de produtores rurais beneficiados pelo Programa de Seguro Safra.	Fiscal	30.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			30.000

	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			30.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		30.000
	544 - RECURSOS HIDRICOS			320.000
	1013- Produção Agropecuária e Infraestrutura Hídrica.			320.000
	1084	Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Infraestrutura Hídrica. Construção ampliação e recuperação de açudes e barragens, perfuração, instalação e recuperação de poços, aquisição de cata-ventos, bombas submersas e dessalinizadores, e construção de cisternas, promovendo a disponibilidade de água para usos múltiplos.	Fiscal	320.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			110.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			110.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			210.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			210.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
	605 - ABASTECIMENTO			100.000
	1013- Produção Agropecuária e Infraestrutura Hídrica.			100.000
	1085	Unidade de Comercialização e Abastecimento do Produtor Rural. Construção de uma Unidade de Comercialização e Abastecimento do Produtor Rural, melhorando a infraestrutura necessária ao escoamento da produção dos agricultores familiares e ampliando as opções de comercialização e abastecimento para os pequenos produtores rurais.	Fiscal	100.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			80.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			80.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			20.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	606 - EXTENSÃO RURAL			2.140.500
	1013- Produção Agropecuária e Infraestrutura Hídrica.			825.000
	1087	Aquisição de veículos. Adquirir um veículo destinado ao desempenho das atividades administrativas da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, fortalecendo a capacidade gerencial e operacional.	Fiscal	40.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			40.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			40.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	1088	Programa de Assistência e Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural. Fomentar as atividades desenvolvidas pelo pequeno e médio produtor rural, através da implementação de ações como a distribuição de sementes adequadas para o plantio, distribuição de doses de vacinas para proteção do rebanho de pequenos criadores, fortalecimento do cooperativismo e associativismo nas comunidades rurais, entre outras ações, promovendo a assistência ao pequeno e médio produtor.	Fiscal	55.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			55.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			55.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSADO	GOV. DIX SEPT ROSADO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.000
	1089	Programa Corte de Terra. Garantir ao pequeno ao pequeno produtor rural, o preparo do solo para o plantio e produção, visando a elevação da produção agropecuária, a melhoria da qualidade de vida e a permanência do homem no campo.	Fiscal	420.000
	10010000 - Recursos Ordinários			100.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			100.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		65.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			320.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			320.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		65.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		235.000
	2051	Manutenção do Programa de Distribuição de Água. Garantir ao homem do campo, o atendimento a uma das suas necessidades básicas, o abastecimento de água para consumo humano e animal, beneficiando famílias residentes em locais não servidos por rede de distribuição de água ou poços, proporcionando a melhoria da qualidade de vida e contribuindo para permanência do homem no campo.	Fiscal	310.000
	10010000 - Recursos Ordinários			100.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			100.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			210.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			210.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		210.000
	2014- Atuação Administrativa da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.			1.315.500
	2053	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural. Manter as ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, assegurando o fortalecimento da produção agropecuária e da estrutura hídrica, promovendo o desenvolvimento do campo.	Fiscal	1.315.500
	10010000 - Recursos Ordinários			965.500
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			965.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		320.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		320.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.500
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		190.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000

	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		350.000
	0001	- GOV. DIX SEPT ROSADO		350.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		130.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	26	- TRANSPORTE		150.000
	785	- TRANSPORTES ESPECIAIS		150.000
	1013	- Produção Agropecuária e Infraestrutura Hídrica.		150.000
	1086	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas. Adquirir máquinas e implementos agrícolas destinados a atender a demanda dos pequenos produtores rurais, no que se refere ao corte de terra, a produção, a irrigação e o escoamento dos produtos, melhorando a assistência ao pequeno e médio produtor.	Fiscal	150.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		100.000
	0001	- GOV. DIX SEPT ROSADO		100.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		50.000
	0001	- GOV. DIX SEPT ROSADO		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL				771.000
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E D URBANO				771.000
	18	- GESTÃO AMBIENTAL		735.000
	541	- PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		710.000
	1014	- Gestão Ambiental e Promoção ao Desenvolvimento Produtivo.		170.000
	1090	Programa de Sustentabilidade e Preservação Ambiental. Implantar ações de sustentabilidade e preservação ambiental, por meio do reflorestamento e recuperação da mata ciliar e das encostas do Rio Apodi-Mossoró, da implantação de uma unidade de produção de madeira ecológica, da construção de um galpão para produção de adubo orgânico e implantação de um plano de educação ambiental e comunicação social, na gestão de resíduos sólidos, entre outras ações.	Fiscal	30.000
	10010000	- Recursos Ordinários		30.000
	0001	- GOV. DIX SEPT ROSADO		30.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1092	Arborização e Jardinagem de Praças, Canteiros e Jardins. Implantação de projeto de arborização e jardinagem, ampliando e recuperando as áreas verdes, em praças, canteiros e nas vias públicas, proporcionando melhoria na qualidade de vida a população e no aspecto urbanístico da cidade.	Fiscal	25.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		25.000
	0001	- GOV. DIX SEPT ROSADO		25.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	1093	Implantação de Unidade de Produção de Energia Renovável. Implantar em cooperação com outros entes federados, unidades de produção de energia renovável para a revitalização da indústria da cal, através de pequenos produtores rurais e foco na inclusão social e geração de renda.	Fiscal	20.000
	10010000	- Recursos Ordinários		20.000
	0001	- GOV. DIX SEPT ROSADO		20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	1095	Aquisição de Veículo p/ Secretaria de Meio Ambiente. Adquirir um veículo destinado ao desempenho das atividades administrativas da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, fortalecendo a capacidade gerencial e operacional.	Fiscal	40.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		40.000
	0001	- GOV. DIX SEPT ROSADO		40.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	2054	Implantação e Manutenção da Gestão de Resíduos Sólidos úmidos (Coleta Seletiva). Reduzir a poluição dos recursos naturais, por meio da coleta seletiva de materiais recicláveis, com foco na cadeia produtiva da reciclagem e na inclusão socioeconômica, visando à melhoria na qualidade de vida das pessoas.	Fiscal	55.000
	10010000	- Recursos Ordinários		40.000
	0001	- GOV. DIX SEPT ROSADO		40.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		15.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001	- GOV. DIX SEPT ROSADO		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	2015	- Atuação Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.		540.000
	2055	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano. Manter as ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio das atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, assegurando o desenvolvimento de políticas públicas de incentivos a preservação ambiental e ao desenvolvimento da economia local.	Fiscal	540.000
	10010000	- Recursos Ordinários		500.000

	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			500.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		350.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		73.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		40.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			40.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	543	- RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		25.000
	1014-	Gestão Ambiental e Promoção ao Desenvolvimento Produtivo.		25.000
	1091	Reestruturação do Horto Florestal. Implantar uma unidade de produção de mudas, para a revitalização de áreas degradadas, criação de áreas verdes, arborização e paisagismo urbano, e de plantas frutíferas e medicinais.	Fiscal	25.000
	10010000	- Recursos Ordinários		25.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			25.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	23	- COMERCIO E SERVIÇOS		36.000
	691	- PROMOÇÃO COMERCIAL		36.000
	1014-	Gestão Ambiental e Promoção ao Desenvolvimento Produtivo.		36.000
	1094.	Apoio ao Desenvolvimento Econômico Estimular o desenvolvimento das atividades econômicas no Município, por meio de ações para o desenvolvimento das potencialidades econômicas locais, o fortalecimento dos setores de comércio e serviços, o desenvolvimento do turismo e a proteção e conservação das cavernas naturais.	Fiscal	36.000
	10010000	- Recursos Ordinários		36.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			36.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		8.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
99 - Reserva de Contingência				497.070
99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				497.070
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA			497.070
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			497.070
	9001- Reserva de Contingência.			497.070
	9001	Reserva de Contingência Garantir recursos financeiros para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.	Fiscal	497.070
	10010000	- Recursos Ordinários		497.070
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO			497.070
	9.9.90.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		497.070
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
Total:				54.450.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Poder	Órgão	Função		Valor
Poder Legislativo				1.617.210
	01 - CÂMARA MUNICIPAL			1.617.210
		01 - LEGISLATIVA		1.617.210
Poder Executivo				52.832.790
02 - PREFEITURA MUNICIPAL				52.335.720
		04 - ADMINISTRAÇÃO		5.336.000
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.265.000
		10 - SAÚDE		12.570.000
		11 - TRABALHO		35.000
		12 - EDUCAÇÃO		16.377.620
		13 - CULTURA		1.394.100
		15 - URBANISMO		4.830.500
		16 - HABITAÇÃO		310.000
		17 - SANEAMENTO		3.150.000
		18 - GESTÃO AMBIENTAL		735.000
		20 - AGRICULTURA		2.590.500
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS		36.000
		26 - TRANSPORTE		710.000
		27 - DESPORTO E LAZER		632.000
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS		1.364.000
	99 - Reserva de Contingência			497.070
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		497.070
Total:				54.450.000

QUADRO RESUMO

	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	1.617.210	0	1.617.210
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	5.336.000	5.336.000
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	2.265.000	2.265.000
10 - SAÚDE	0	12.570.000	12.570.000
11 - TRABALHO	0	35.000	35.000
12 - EDUCAÇÃO	0	16.377.620	16.377.620
13 - CULTURA	0	1.394.100	1.394.100
15 - URBANISMO	0	4.830.500	4.830.500
16 - HABITAÇÃO	0	310.000	310.000
17 - SANEAMENTO	0	3.150.000	3.150.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor

	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	735.000	735.000
20 - AGRICULTURA	0	2.590.500	2.590.500
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	36.000	36.000
26 - TRANSPORTE	0	710.000	710.000
27 - DESPORTO E LAZER	0	632.000	632.000
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	1.364.000	1.364.000
99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	497.070	497.070
Total	1.617.210	52.832.790	54.450.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Programa de Trabalho		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00						
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
01 CÂMARA MUNICIPAL								
01.001 CÂMARA MUNICIPAL	1.617.210	1.060.000	0	403.210	154.000	0	0	0
01 - LEGISLATIVA	1.617.210	1.060.000	0	403.210	154.000	0	0	0
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.605.210	1.060.000	0	391.210	154.000	0	0	0
1001 - Desenvolvimento e Inovação do Processo Legislativo.	110.000	0	0	20.000	90.000	0	0	0
1001 Ampliação, Reforma e Equipamento da Sede do Poder Legislativo. Melhorar a infraestrutura da sede da Câmara Municipal, dotando-a de espaço adequado ao desempenho das atividades legislativas e administrativas, visando à melhoria na prestação de serviços à comunidade.	90.000	0	0	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
1096 Realização de Concurso Público - Poder Legislativo. Realizar concurso público para regularização do Quadro Geral de Pessoal do Poder Legislativo, visando à melhoria no desempenho das atividades administrativas e na prestação de serviços à comunidade.	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2001 - Atuação Administrativa da Câmara Municipal.	1.495.210	1.060.000	0	371.210	64.000	0	0	0
1003 Aquisição de Veículos. Adquirir um veículo destinado ao desempenho das atividades administrativas do Poder Legislativo.	44.000	0	0	0	44.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	44.000	0	0	0	44.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	44.000	0	0	0	44.000	0	0	0
2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal. Manter as ações de caráter contínuo, envolvendo as despesas de custeio da Câmara Municipal com foco na otimização dos recursos e na melhoria dos serviços prestados à comunidade.	1.451.210	1.060.000	0	371.210	20.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.451.210	1.060.000	0	371.210	20.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	1.451.210	1.060.000	0	371.210	20.000	0	0	0
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
1001 - Desenvolvimento e Inovação do Processo Legislativo.	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
1002 Qualificação e Capacitação dos Integrantes do Poder Legislativo. Promover ações de qualificação e capacitação profissional de agentes públicos e servidores que atuam no Poder Legislativo, com foco no aprimoramento das atividades legislativas, na gestão administrativa e na melhoria do atendimento à população.	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Programa de Trabalho		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00						
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Programa de Trabalho		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00						
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL								
02.001 GABINETE DO PREFEITO	1.534.000	1.213.000	0	283.000	38.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.534.000	1.213.000	0	283.000	38.000	0	0	0
062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	119.000	85.000	0	24.000	10.000	0	0	0
2002 - Atuação Administrativa do Gabinete do Prefeito.	119.000	85.000	0	24.000	10.000	0	0	0
2003 Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica. Manter as ações de caráter contínuo envolvendo as despesas de custeio das atividades da Assessoria Jurídica e o apoio ao Chefe do Poder Executivo nas atividades administrativas e no atendimento a população.	119.000	85.000	0	24.000	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	114.000	85.000	0	19.000	10.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	114.000	85.000	0	19.000	10.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.305.000	1.050.000	0	235.000	20.000	0	0	0
2002 - Atuação Administrativa do Gabinete do Prefeito.	1.305.000	1.050.000	0	235.000	20.000	0	0	0

2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito. Manter as ações de caráter continuado envolvendo as despesas de custeio do Gabinete do Prefeito e o apoio ao chefe do Poder Executivo nas atividades políticas e administrativas.	825.000	591.000	0	221.000	13.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		685.000	591.000	0	91.000	3.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		685.000	591.000	0	91.000	3.000	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		140.000	0	0	130.000	10.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		140.000	0	0	130.000	10.000	0	0	0	
2005	Manutenção das Atividades da Vigilância Patrimonial do Município Manter as ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio das atividades da Vigilância Municipal e o apoio a instalação e manutenção de sistemas de monitoramento por câmaras na zona urbana, contribuindo com as ações de segurança pública.	480.000	459.000	0	14.000	7.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		480.000	459.000	0	14.000	7.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		480.000	459.000	0	14.000	7.000	0	0	0	
124 - CONTROLE INTERNO		110.000	78.000	0	24.000	8.000	0	0	0	
2002 - Atuação Administrativa do Gabinete do Prefeito.		110.000	78.000	0	24.000	8.000	0	0	0	
2004	Manutenção das Atividades da Controladoria de Administração e Finanças. Manter as ações de caráter continuado envolvendo as despesas de custeio das atividades da Controladoria Municipal de Administração e Finanças e o apoio ao Chefe do Poder Executivo nas atividades administrativas.	110.000	78.000	0	24.000	8.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		110.000	78.000	0	24.000	8.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		110.000	78.000	0	24.000	8.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 PREFEITURA MUNICIPAL										
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		270.000	185.000	0	60.000	25.000	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO		270.000	185.000	0	60.000	25.000	0	0	0	
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		270.000	185.000	0	60.000	25.000	0	0	0	
2003 - Atuação Administrativa da Secretaria de Planejamento.		270.000	185.000	0	60.000	25.000	0	0	0	
2006	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento. Manter as ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio das atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, assegurando a coordenação do processo de planejamento governamental.	270.000	185.000	0	60.000	25.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		235.000	185.000	0	40.000	10.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		235.000	185.000	0	40.000	10.000	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		35.000	0	0	20.000	15.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		35.000	0	0	20.000	15.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 PREFEITURA MUNICIPAL										
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.081.000	388.000	0	461.000	232.000	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO		1.081.000	388.000	0	461.000	232.000	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.021.000	388.000	0	401.000	232.000	0	0	0	
1003 - Inovação e Modernização da Gestão.		220.000	0	0	0	220.000	0	0	0	
1006	Construção e Equipamento do Centro Administrativo. Dotar a administração pública municipal de infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades administrativas, de modo que contemple a simplificação e a otimização de recursos e a melhoria na prestação de serviços a comunidade.	220.000	0	0	0	220.000	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		32.000	0	0	0	32.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		32.000	0	0	0	32.000	0	0	0	
19100000- Recursos próprios dos consórcios		38.000	0	0	0	38.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		38.000	0	0	0	38.000	0	0	0	
19200000- Recursos de Operações de Crédito		150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
2004 - Atuação Administrativa da Secretaria de Administração.		801.000	388.000	0	401.000	12.000	0	0	0	
1100	Programa de Estágio Treinee. Implantar e manter Programa de Estágio para alunos de nível médio e superior, visando a melhoria do desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais das diversas Secretarias e órgãos da Administração Municipal.	81.000	0	0	81.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		81.000	0	0	81.000	0	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		81.000	0	0	81.000	0	0	0	0	
2007	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. Manter as ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio das atividades da Secretaria Municipal de Administração, contribuindo para o aprimoramento da gestão de recursos e processos.	720.000	388.000	0	320.000	12.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		535.000	388.000	0	135.000	12.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		535.000	388.000	0	135.000	12.000	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		185.000	0	0	185.000	0	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		185.000	0	0	185.000	0	0	0	0	
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
1003 - Inovação e Modernização da Gestão.		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
1007	Qualificação e Capacitação de Recursos Humanos. Promover ações de qualificação e capacitação profissional de agentes públicos e servidores do Poder Executivo, com foco no aprimoramento e no desenvolvimento contínuo, contribuindo para a implementação das políticas públicas e na melhoria do atendimento à população.	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL		40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	

1003 - Inovação e Modernização da Gestão.	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
1005 Divulgação e Transparência dos Atos e Ações Governamentais. Promover ações de comunicação social por meio da divulgação dos atos oficiais e das ações governamentais, fortalecendo os mecanismos de transparência pública e os serviços de acesso à informação.	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício:2020 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL								
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.815.000	492.000	205.000	2.152.000	47.000	0	919.000	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	2.451.000	452.000	100.000	1.852.000	47.000	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.211.000	312.000	0	1.852.000	47.000	0	0	0
1004 - Aprimoramento e Inovação da Gestão Financeira e Orçamentária.	1.040.000	0	0	1.010.000	30.000	0	0	0
1009 Equipamentos de Apoio a Operação e Fiscalização. Adquirir equipamentos operacionais e de comunicação, e outros bens móveis, necessários à operação e a fiscalização tributária.	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1010 Serviços Técnicos Especializados. Contratação de assessoria técnica para promover a modernização da administração financeira, com foco na melhoria da arrecadação municipal e da execução orçamentária, visando à manutenção da estabilidade e do equilíbrio fiscal do município.	1.010.000	0	0	1.010.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	830.000	0	0	830.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	830.000	0	0	830.000	0	0	0	0
15400000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	180.000	0	0	180.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	180.000	0	0	180.000	0	0	0	0
2005 - Atuação Administrativa da Secretaria de Finanças.	1.171.000	312.000	0	842.000	17.000	0	0	0
2009 Contribuição ao PASEP. Manter as ações de caráter continuado, visando o recolhimento da contribuição devida ao PASEP, Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.	433.000	0	0	433.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	433.000	0	0	433.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	433.000	0	0	433.000	0	0	0	0
2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças. Manter as ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio das atividades da Secretaria Municipal de Finanças, assegurando o controle da arrecadação e o cumprimento das obrigações financeiras e contábeis.	738.000	312.000	0	409.000	17.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	448.000	312.000	0	119.000	17.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	448.000	312.000	0	119.000	17.000	0	0	0
10900000- Outros Recursos Não Vinculados	38.000	0	0	38.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	38.000	0	0	38.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	214.000	0	0	214.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	214.000	0	0	214.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício:2020 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
19300000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos	23.000	0	0	23.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	23.000	0	0	23.000	0	0	0	0
271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA	240.000	140.000	100.000	0	0	0	0	0
2005 - Atuação Administrativa da Secretaria de Finanças.	240.000	140.000	100.000	0	0	0	0	0
2008 Contribuição a Previdência Social (INSS/FGTS) Manter as ações de caráter continuado, visando o recolhimento da contribuição previdenciária (INSS/FGTS), obrigações patronais para com os servidores.	240.000	140.000	100.000	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	240.000	140.000	100.000	0	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	240.000	140.000	100.000	0	0	0	0	0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.364.000	40.000	105.000	300.000	0	0	919.000	0
062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	750.000	40.000	0	300.000	0	0	410.000	0
0001 - Garantir recursos financeiros para pagamento da Dívida Pública do Município.	750.000	40.000	0	300.000	0	0	410.000	0
0005 Precatórios e Sentenças Judiciais. Garantir o pagamento dos Precatórios e das Ações Judiciais cujas obrigações gerem Requisições de Pequeno Valor (RPV).	750.000	40.000	0	300.000	0	0	410.000	0
10010000- Recursos Ordinários	750.000	40.000	0	300.000	0	0	410.000	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	750.000	40.000	0	300.000	0	0	410.000	0
841 - REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	614.000	0	105.000	0	0	0	509.000	0
0001 - Garantir recursos financeiros para pagamento da Dívida Pública do Município.	614.000	0	105.000	0	0	0	509.000	0
0001 Amortização e Encargos da Dívida Contratada. Garantir o recolhimento do principal e dos encargos da Dívida Contratada.	60.000	0	10.000	0	0	0	50.000	0
10010000- Recursos Ordinários	60.000	0	10.000	0	0	0	50.000	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	60.000	0	10.000	0	0	0	50.000	0
0002 Amortização e Encargos da Dívida c/o INSS. Garantir o recolhimento do principal e dos encargos da Dívida Contratada com o INSS.	430.000	0	80.000	0	0	0	350.000	0
10010000- Recursos Ordinários	430.000	0	80.000	0	0	0	350.000	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	430.000	0	80.000	0	0	0	350.000	0
0003 Amortização e Encargos da Dívida c/o FGTS. Garantir o recolhimento do principal e dos encargos da Dívida Contratada com o FGTS.	44.000	0	10.000	0	0	0	34.000	0
10010000- Recursos Ordinários	44.000	0	10.000	0	0	0	34.000	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	44.000	0	10.000	0	0	0	34.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício:2020 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0004 Amortização e Encargos da Dívida c/a CAERN. Garantir o recolhimento do principal e dos encargos da Dívida Contratada com a CAERN.	80.000	0	5.000	0	0	0	75.000	0
10010000- Recursos Ordinários	80.000	0	5.000	0	0	0	75.000	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	80.000	0	5.000	0	0	0	75.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 PREFEITURA MUNICIPAL									
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	665.000	374.000	0	237.000	54.000	0	0	0	
12 - EDUCAÇÃO	665.000	374.000	0	237.000	54.000	0	0	0	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	665.000	374.000	0	237.000	54.000	0	0	0	
2006 - Atuação Administrativa da Secretaria de Educação.	665.000	374.000	0	237.000	54.000	0	0	0	
1011 Aquisição de Veículo p/a Secretaria de Educação. Adquirir um veículo destinado ao desempenho das atividades administrativas da Secretaria de Educação, fortalecendo a capacidade gerencial e operacional.	44.000	0	0	0	44.000	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	44.000	0	0	0	44.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	44.000	0	0	0	44.000	0	0	0	
2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação. Manter as ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio das atividades da Secretaria Municipal de Educação, assegurando a implantação e manutenção das políticas educacionais, que garantam a qualidade do ensino e a melhoria dos índices de desenvolvimento da educação.	621.000	374.000	0	237.000	10.000	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	450.000	374.000	0	66.000	10.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	450.000	374.000	0	66.000	10.000	0	0	0	
11500000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	156.000	0	0	156.000	0	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	156.000	0	0	156.000	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 PREFEITURA MUNICIPAL									
02.006 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	15.712.620	9.504.000	0	3.410.000	2.798.620	0	0	0	
12 - EDUCAÇÃO	15.712.620	9.504.000	0	3.410.000	2.798.620	0	0	0	
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	32.000	0	0	32.000	0	0	0	0	
1005 - Acesso a Educação de Qualidade.	32.000	0	0	32.000	0	0	0	0	
1020 Qualificação e Capacitação de Recursos Humanos da Educação. Promover cursos de formação continuada para professores, demais profissionais da educação, gestores, e membros da comunidade escolar, visando a melhoria nos índices de desenvolvimento do ensino e consonância com o disposto nas Metas 15 e 16 do Plano Municipal de Educação.	32.000	0	0	32.000	0	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	11.962.620	7.930.000	0	1.939.000	2.093.620	0	0	0	
1005 - Acesso a Educação de Qualidade.	3.363.620	0	0	1.330.000	2.033.620	0	0	0	
1013 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares da Educação Fundamental. Construir, ampliar e reformar unidades de ensino, de forma a ampliar o acesso e a oferta de vagas no ensino fundamental de 9 anos, universalizando o atendimento à população de 6 a 14 anos, em consonância com o disposto na Meta 2 do Plano Municipal de Educação.	987.620	0	0	0	987.620	0	0	0	
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	686.620	0	0	0	686.620	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	686.620	0	0	0	686.620	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	301.000	0	0	0	301.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	301.000	0	0	0	301.000	0	0	0	
1014 Construção e Reforma de Quadras Esportivas de Escolas Municipais. Construir e reformar quadras esportivas, dotando as unidades escolares do espaço necessário ao desenvolvimento das modalidades e práticas desportivas e outras atividades educacionais.	396.000	0	0	0	396.000	0	0	0	
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	196.000	0	0	0	196.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	196.000	0	0	0	196.000	0	0	0	
1016 Aquisição de Equipamentos p/ Unidades Escolares da Educação Fundamental. Equipar unidades de ensino, de forma a ampliar o acesso e a oferta de vagas no ensino fundamental de 9 anos, universalizando o atendimento à população de 6 a 14 anos, em consonância com o disposto na Meta 2 do Plano Municipal de Educação.	230.000	0	0	0	230.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
1017 Aquisição de Transporte p/ o Escolar. Ampliar o número de veículos próprios, destinados ao transporte de alunos, visando à garantia da prestação de serviços adequados de transporte escolar para todas as crianças e adolescentes residente na zona rural, matriculados na rede de ensino do município.	330.000	0	0	0	330.000	0	0	0	
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	330.000	0	0	0	330.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	330.000	0	0	0	330.000	0	0	0	
1018 Instalação de Laboratórios de Informática nas Escolas Municipais. Implantar o acesso à rede mundial de computadores em banda larga e a equipamentos e recursos tecnológicos digitais e de acessibilidade para a utilização pedagógica, nas escolas da rede municipal de ensino, contemplando as especificidades da diversidade e inclusão.	30.000	0	0	5.000	25.000	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	30.000	0	0	5.000	25.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	30.000	0	0	5.000	25.000	0	0	0	
1022 Transporte do Escolar / Educação Fundamental. Garantir o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino para as unidades escolares, universalizando o atendimento com foco na diminuição dos índices de evasão escolar e na elevação dos índices de desenvolvimento da educação.	620.000	0	0	620.000	0	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0	
11230000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0	

Transporte Escolar (PNATE)								
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
11900000- Outros Recursos Vinculados à Educação	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	360.000	0	0	360.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em RS 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	360.000	0	0	360.000	0	0	0	0
1028	Alimentação Escolar / Ensino Fundamental. Promover a oferta de alimentação escolar, garantindo alimentação saudável para todos os alunos matriculados na educação fundamental da rede municipal de ensino, contemplando as especificidades da diversidade e inclusão e como forma de diminuição dos índices de evasão escolar e de elevação dos índices de desenvolvimento da educação.	440.000	0	0	440.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
1029	Ações do Programa Salário Educação. Promover e fomentar a melhoria da educação, por meio de ações de manutenção e desenvolvimento da educação fundamental, contribuindo para diminuição dos índices de evasão escolar e de elevação dos índices de desenvolvimento da educação.	285.000	0	0	232.000	53.000	0	0
11200000- Transferência do Salário-Educação	285.000	0	0	232.000	53.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	285.000	0	0	232.000	53.000	0	0	0
1032	Manutenção de Outros Programas de Transferência do FNDE. Promover e fomentar a melhoria da educação, por meio de ações de manutenção e desenvolvimento da educação básica, contribuindo com a melhoria na qualidade do ensino.	45.000	0	0	33.000	12.000	0	0
11900000- Outros Recursos Vinculados à Educação	45.000	0	0	33.000	12.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	45.000	0	0	33.000	12.000	0	0	0
2007 - Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Educação.	8.599.000	7.930.000	0	609.000	60.000	0	0	0
2012	Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino / MDE. Manter as ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio das atividades de desenvolvimento do ensino, assegurando a implantação e manutenção das políticas educacionais, que garantam a melhoria na qualidade do ensino.	2.743.000	2.205.000	0	488.000	50.000	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.373.000	2.205.000	0	133.000	35.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	2.373.000	2.205.000	0	133.000	35.000	0	0	0
11900000- Outros Recursos Vinculados à Educação	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em RS 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	355.000	0	0	355.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	355.000	0	0	355.000	0	0	0	0
2013	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental / FUNDEB 60%. Manter as ações de caráter continuado, envolvendo despesas de custeio das atividades de Educação / Ensino Fundamental FUNDEB 60%, assegurando a política de remuneração e valorização dos profissionais do magistério e contribuindo para a qualidade do ensino.	4.900.000	4.900.000	0	0	0	0	0
11120000- Transferências do FUNDEB 60%	4.780.000	4.780.000	0	0	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	4.780.000	4.780.000	0	0	0	0	0	0
11140000- Transferências do FUNDEB 60% – Complementação da União	120.000	120.000	0	0	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	120.000	120.000	0	0	0	0	0	0
2014	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental / FUNDEB 40%. Manter as ações de caráter continuado, envolvendo despesas de custeio das atividades de Educação / Ensino Fundamental FUNDEB 40%, assegurando a política de remuneração e valorização dos demais profissionais das unidades de ensino.	956.000	825.000	0	121.000	10.000	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	868.000	825.000	0	33.000	10.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	868.000	825.000	0	33.000	10.000	0	0	0
11150000- Transferências do FUNDEB 40% – Complementação da União	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
11510000- Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	392.000	0	0	392.000	0	0	0	0
1005 - Acesso a Educação de Qualidade.	392.000	0	0	392.000	0	0	0	0
1021	Incentivo ao Pré-Vestibulando. Promover o incentivo ao aluno que pretende se preparar visando o ingresso no Ensino Superior, através de estudos organizados, incentivo à leitura, oficina de escrita criativa, orientação educacional e vocacional, exames simulados e estudos complementares, melhorando as condições de acesso para alunos do 3º ano do ensino médio, e para a população com escolaridade de ensino médio.	32.000	0	0	32.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	32.000	0	0	32.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	32.000	0	0	32.000	0	0	0	0
1023	Transporte do Escolar / Ensino Médio. Garantir o transporte escolar dos alunos do ensino médio para as unidades de ensino, em cooperação financeira com o Estado e a União, com foco na diminuição dos índices de evasão escolar e na elevação dos índices de desenvolvimento da educação.	240.000	0	0	240.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em RS 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
11230000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0

0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
1024 Transporte do Escolar / Ensino Médio Técnico. Promover a oferta de transporte a estudantes da educação profissional técnica de nível médio, matriculados em unidades de ensino, localizadas a até 50 km de distância da sede do município, como forma de elevar a escolaridade média da população de 15 anos ou mais, alinhada com as demandas sociais e do mercado de trabalho local e regional.	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0	
363 - ENSINO PROFISSIONAL	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	
1005 - Acesso a Educação de Qualidade.	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	
1025 Transporte do Escolar / Cursos Profissionalizantes. Promover a oferta de transporte a estudantes de cursos técnicos profissionalizantes, matriculados em unidades de ensino, localizadas a até 50 km de distância da sede do município, como forma de elevar a escolaridade média da população de 15 anos ou mais, alinhada com as demandas sociais e do mercado de trabalho local e regional.	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0	
364 - ENSINO SUPERIOR	830.000	0	0	830.000	0	0	0	0	
1005 - Acesso a Educação de Qualidade.	830.000	0	0	830.000	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
1026 Transporte do Escolar / Ensino Superior. Promover a oferta de transporte para alunos da educação superior, matriculados em unidades de ensino, localizadas a até 50 km de distância da sede do município, como forma de elevar a escolaridade média da população, contemplando as especificidades da diversidade e inclusão.	830.000	0	0	830.000	0	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	800.000	0	0	800.000	0	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	800.000	0	0	800.000	0	0	0	0	
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.396.000	1.574.000	0	117.000	705.000	0	0	0	
1005 - Acesso a Educação de Qualidade.	812.000	0	0	112.000	700.000	0	0	0	
1012 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares da Educação Infantil. Construir, ampliar e reformar unidades de ensino, de forma a ampliar o acesso e a oferta de vagas no ensino infantil em creches e pré-escolas, universalizando o atendimento às crianças de 4 a 5 anos, em consonância com o disposto na Meta 1 do Plano Municipal de Educação.	550.000	0	0	0	550.000	0	0	0	
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
1015 Aquisição de Equipamentos p/ Unidades Escolares da Educação Infantil. Equipar unidades de ensino, de forma a ampliar o acesso e a oferta de vagas no ensino infantil em creches e pré-escolas, universalizando o atendimento às crianças de 4 a 5 anos, em consonância com o disposto na Meta 1 do Plano Municipal de Educação.	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0	
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
1027 Alimentação Escolar / Educação Infantil. Promover a oferta de alimentação escolar, garantindo alimentação saudável para todos os alunos matriculados na educação infantil da rede municipal de ensino, como forma de diminuição dos índices de evasão escolar e de elevação dos índices de desenvolvimento da educação.	88.000	0	0	88.000	0	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	
1030 Ações do Programa Brasil Carinhoso. Promover e fomentar a melhoria da educação, por meio de ações de manutenção e desenvolvimento da educação infantil ofertado em creches, contribuindo com o cuidado integral, a segurança alimentar e nutricional, e o acesso e permanência da criança na escola.	32.000	0	0	22.000	10.000	0	0	0	
11900000- Outros Recursos Vinculados à Educação	32.000	0	0	22.000	10.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	32.000	0	0	22.000	10.000	0	0	0	
1031 Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola / PDDE. Promover e fomentar a melhoria da educação, por meio de ações de manutenção e desenvolvimento da educação infantil, contribuindo com a melhoria na gestão das unidades de ensino e com a elevação dos índices de desenvolvimento da educação.	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
11210000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
2007 - Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Educação.	1.584.000	1.574.000	0	5.000	5.000	0	0	0	
2015 Manutenção das atividades do Ensino Infantil - Creche/ FUNDEB 60% Manter as ações de caráter continuado, envolvendo despesas de custeio das atividades da Educação / Ensino Infantil FUNDEB 60%, assegurando a política de remuneração e valorização dos profissionais do magistério e contribuindo para a qualidade do ensino.	530.000	530.000	0	0	0	0	0	0	
11120000- Transferências do FUNDEB 60%	530.000	530.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	530.000	530.000	0	0	0	0	0	0	

2016	Manutenção das atividades do Ensino Infantil - Creche/ FUNDEB 40%. Manter as ações de caráter continuado, envolvendo despesas de custeio das atividades da Educação / Ensino Fundamental FUNDEB 40%, assegurando a política de remuneração e valorização dos demais profissionais das unidades de ensino.	103.600	99.600	0	2.000	2.000	0	0	0	
	11130000- Transferências do FUNDEB 40%	103.600	99.600	0	2.000	2.000	0	0	0	
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	103.600	99.600	0	2.000	2.000	0	0	0	
2056	Manutenção das atividades do Ensino Infantil - Pre Escola / FUNDEB 60% Manter as ações de caráter continuado, envolvendo despesas de custeio das atividades da Educação / Ensino Infantil FUNDEB 60%, assegurando a política de remuneração e valorização dos profissionais do magistério e contribuindo para a qualidade do ensino.	795.000	795.000	0	0	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
	11120000- Transferências do FUNDEB 60%	795.000	795.000	0	0	0	0	0	0	
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	795.000	795.000	0	0	0	0	0	0	
2057	Manutenção das atividades do Ensino Infantil - Pre Escola / FUNDEB 40% Manter as ações de caráter continuado, envolvendo despesas de custeio das atividades da Educação / Ensino Fundamental FUNDEB 40%, assegurando a política de remuneração e valorização dos demais profissionais das unidades de ensino.	155.400	149.400	0	3.000	3.000	0	0	0	
	11130000- Transferências do FUNDEB 40%	155.400	149.400	0	3.000	3.000	0	0	0	
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	155.400	149.400	0	3.000	3.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 PREFEITURA MUNICIPAL										
	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	2.061.100	314.500	0	991.500	755.100	0	0	0	
	11 - TRABALHO	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0	
	334 - FOMENTO AO TRABALHO	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0	
	1007 - Políticas Públicas para a Juventude.	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0	
1043	Programa de Qualificação Profissional p/ Juventude. Oferecer oportunidades a juventude, que permitam escolher trajetórias de emancipação, inserindo-os no processo de desenvolvimento local e regional, com foco na inserção social de jovens em situação de vulnerabilidade social, como fator de formação da cidadania, de desenvolvimento de pessoas e de melhoria na qualidade de vida.	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0	
	10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
	15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
	13 - CULTURA	1.394.100	314.500	0	869.500	210.100	0	0	0	
	391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	12.000	0	0	10.000	2.000	0	0	0	
	1006 - Acesso ao Esporte e Cultura, Direitos do Cidadão.	12.000	0	0	10.000	2.000	0	0	0	
1042	Preservação do Patrimônio Histórico do Município. Promover o resgate histórico, com foco na preservação, salvaguarda, valorização, difusão, promoção, identificação e reconhecimento da história e do patrimônio histórico e cultural.	12.000	0	0	10.000	2.000	0	0	0	
	15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	12.000	0	0	10.000	2.000	0	0	0	
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	12.000	0	0	10.000	2.000	0	0	0	
	392 - DIFUSÃO CULTURAL	1.382.100	314.500	0	859.500	208.100	0	0	0	
	1006 - Acesso ao Esporte e Cultura, Direitos do Cidadão.	982.100	21.500	0	757.500	203.100	0	0	0	
1036	Implantação de Infraestrutura Cultural. Construção de espaços destinados ao acesso do cidadão a bens e serviços culturais, visando a melhoria no desenvolvimento educacional e a integração social, com foco na inclusão de crianças, jovens adultos, idosos e portadores de necessidades especiais.	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0	
	15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
	15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
	15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
1037	Reestruturação da Biblioteca Pública. Qualificação da Biblioteca Pública Municipal, oportunizando a toda a população o acesso a pesquisa e a leitura, visando a melhoria da aprendizagem, a integração social e a cultura.	32.000	0	0	0	32.000	0	0	0	
	15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	32.000	0	0	0	32.000	0	0	0	
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	32.000	0	0	0	32.000	0	0	0	
1038	Promoção e Apoio a Eventos Tradicionais e Atividades Culturais. Promoção e apoio a realização de festas tradicionais, eventos culturais e a grupos artísticos e sócios culturais, como meio de fortalecimento da cultura e da preservação de valores culturais.	510.000	0	0	510.000	0	0	0	0	
	10010000- Recursos Ordinários	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0	
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0	
	15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	360.000	0	0	360.000	0	0	0	0	
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	360.000	0	0	360.000	0	0	0	0	
1039	Implantação de Outros Programas Culturais. Promover ações de acesso as fontes de cultura e do incentivo a valorização e a difusão das manifestações culturais, com foco na inclusão de crianças, jovens adultos, idosos e portadores de necessidades especiais.	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0	
	10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0	
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0	
2017	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura. Implantar e manter as ações de caráter continuado, envolvendo despesas de custeio das atividades do Fundo Municipal de Cultura.	310.100	21.500	0	242.500	46.100	0	0	0	
	10010000- Recursos Ordinários	77.000	21.500	0	47.500	8.000	0	0	0	
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	77.000	21.500	0	47.500	8.000	0	0	0	
	15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	60.000	0	0	40.000	20.000	0	0	0	
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	60.000	0	0	40.000	20.000	0	0	0	
	15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	173.100	0	0	155.000	18.100	0	0	0	
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	173.100	0	0	155.000	18.100	0	0	0	

2008 - Atuação Administrativa da Secretaria de Juventude Cultura e Desporto.	400.000	293.000	0	102.000	5.000	0	0	0
2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto. Manter as ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio das atividades da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura e Desporto, assegurando a implantação e manutenção das políticas públicas de esporte, cultura, lazer e de apoio à juventude, promovendo cidadania e desenvolvimento das pessoas.	400.000	293.000	0	102.000	5.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em RS 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
10010000- Recursos Ordinários	325.000	293.000	0	32.000	0	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	325.000	293.000	0	32.000	0	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	75.000	0	0	70.000	5.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	75.000	0	0	70.000	5.000	0	0	0	
27 - DESPORTO E LAZER	632.000	0	0	87.000	545.000	0	0	0	
812 - DESPORTO COMUNITARIO	632.000	0	0	87.000	545.000	0	0	0	
1006 - Acesso ao Esporte e Cultura, Direitos do Cidadão.	632.000	0	0	87.000	545.000	0	0	0	
1033 - Implantação de Infraestrutura Esportiva. Ampliar e melhorar os espaços destinados ao acesso do cidadão a práticas desportivas, com a construção de quadras poliesportivas, campos de futebol entre outros espaços, visando a melhoria da qualidade de vida da população.	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
1034 - Construção do Centro de Esportes, Recreação e Lazer. Construir um núcleo comunitário para a realização de atividades esportivas, recreativas e de lazer, em cooperação com outros entes federados, visando a melhoria no desenvolvimento educacional, a promoção a saúde e a integração social, com foco na inclusão de crianças, jovens, adultos, idosos e portadores de necessidades especiais.	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
1035 - Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação e/ou Conclusão do Ginásio Poliesportivo. Construir, recuperar, reformar, ampliar e/ou concluir Ginásio Poliesportivo, visando ampliar a oferta de espaços destinados a práticas desportivas e de lazer.	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em RS 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
1040 - Implantação de Outros Programas de Esporte e Lazer. Promover e apoiar eventos e atividades esportivas de caráter educacional e participativo, de forma inclusiva e cooperativa, que valorizem a diversidade cultural.	60.000	0	0	55.000	5.000	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	60.000	0	0	55.000	5.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	60.000	0	0	55.000	5.000	0	0	0	
1041 - Programa Segundo Tempo. Oportunizar o acesso a prática e a cultura do esporte de forma a promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens, como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida.	32.000	0	0	32.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	32.000	0	0	32.000	0	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	32.000	0	0	32.000	0	0	0	0	
1098 - Construção do Estádio Municipal. Construir um Estádio Municipal visando ampliar os espaços destinados ao acesso do cidadão a práticas desportivas, visando a melhoria da qualidade de vida da população através da prática esportiva.	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	

15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em RS 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
02 PREFEITURA MUNICIPAL									
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	1.321.000	207.000	0	424.000	690.000	0	0	0	
10 - SAÚDE	441.000	207.000	0	214.000	20.000	0	0	0	
301 - ATENÇÃO BÁSICA	441.000	207.000	0	214.000	20.000	0	0	0	
2009 - Atuação Administrativa da Secretaria de Saúde e Saneamento.	441.000	207.000	0	214.000	20.000	0	0	0	
2019	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento. Manter as ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, assegurando a implantação e manutenção das políticas públicas de saúde e saneamento básico, visando à melhoria na qualidade de vida da população.	441.000	207.000	0	214.000	20.000	0	0	
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	441.000	207.000	0	214.000	20.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	441.000	207.000	0	214.000	20.000	0	0	0	
17 - SANEAMENTO	880.000	0	0	210.000	670.000	0	0	0	
511 - SANEAMENTO BASICO RURAL	670.000	0	0	0	670.000	0	0	0	
1009 - Medidas Estruturais e Estruturantes de Saneamento Básico.	670.000	0	0	0	670.000	0	0	0	
1045	Construção de Unidade Sanitárias / Zona Rural. Construir unidades sanitárias, visando à ampliação do número de domicílios rurais que possuem banheiros ou sanitários e servidos por fossa séptica para os excretas ou esgotos sanitários.	120.000	0	0	0	120.000	0	0	
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
1046	Construção e Ampliação de Sistema de Abastecimento de Água / Zona Rural. Construir e ampliar o sistema de abastecimento de água, visando ampliar o número de domicílios rurais abastecidos por rede de distribuição de água com foco na universalização do acesso a água de qualidade.	550.000	0	0	0	550.000	0	0	
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0	
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0	
512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	210.000	0	0	210.000	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em RS 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
1009 - Medidas Estruturais e Estruturantes de Saneamento Básico.	210.000	0	0	210.000	0	0	0	0	
1047	Elaboração de Estudos e Projetos de Saneamento Básico. Elaborar os estudos e projetos técnicos de engenharia, visando à implantação de sistema de esgotamento sanitário e a ampliação da oferta e do acesso aos serviços de saneamento básico.	200.000	0	0	200.000	0	0	0	
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0	
1048	Implantação de Outras Ações de Saneamento Básico. Implantar ações ou projetos de saneamento básico, com foco na melhoria da gestão, da qualidade e da sustentabilidade dos serviços que compõem o sistema municipal de saneamento básico.	10.000	0	0	10.000	0	0	0	
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em RS 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	

		Sociais	Divida					Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL								
02.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.129.000	4.604.000	0	3.232.000	4.293.000	0	0	0
10 - SAÚDE	12.129.000	4.604.000	0	3.232.000	4.293.000	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	7.567.000	4.398.000	0	2.486.000	683.000	0	0	0
1008 - Melhoria na Gestão do SUS.	4.194.000	2.247.000	0	1.288.000	659.000	0	0	0
1050	Construção, Ampliação, Reforma e Equipamento de Unidade Básica de Saúde. Construir, ampliar, reformar e equipar Unidades Básicas de Saúde, com o apoio da União, por meio do Programa de Requalificação de UBS / REQUALIFICAUBS, de modo a assegurar o adequado funcionamento de 100% das equipes dos Programas de Estratégia Saúde da Família e de Saúde Bucal.	470.000	0	0	470.000	0	0	0
12150000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	90.000	0	0	90.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		90.000	0	0	90.000	0	0	0
12200000-	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	290.000	0	0	290.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		290.000	0	0	290.000	0	0	0
15300000-	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	90.000	0	0	90.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		90.000	0	0	90.000	0	0	0
1056	Aquisição de Veículos p/ a frota do Sistema Municipal de Saúde. Adquirir veículos para ampliação da frota do sistema municipal de saúde, visando o fortalecimento das ações de saúde, no âmbito do município.	80.000	0	0	80.000	0	0	0
12110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.000	0	0	20.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		20.000	0	0	20.000	0	0	0
12200000-	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	60.000	0	0	60.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		60.000	0	0	60.000	0	0	0
1058	Aquisição de Material Hospitalar, Laboratorial e Odontológico. Adquirir material hospitalar, laboratorial e odontológico, visando a distribuição regular de insumos para atender as necessidades de 100% das unidades da rede municipal de saúde.	147.000	0	147.000	0	0	0	0
12110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	147.000	0	147.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		147.000	0	147.000	0	0	0	0
1059	Qualificação e Capacitação Permanente de Recursos Humanos da Saúde. Qualificar e capacitar por meio da educação permanente, gestores, profissionais e trabalhadores dos serviços de saúde, com foco na atenção básica, nas redes de atenção à saúde e nos programas prioritários, visando o aprimoramento e a qualificação dos serviços prestados à população.	34.000	0	34.000	0	0	0	0
12110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	14.000	0	14.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		14.000	0	14.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15300000-	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	20.000	0	20.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		20.000	0	20.000	0	0	0	0
2020	Manutenção das Ações do PAB/FIXO. Manter as atividades de caráter continuado, envolvendo ações pertinentes a atenção básica de saúde, para a cobertura de 100% da área do município.	467.000	40.000	402.000	25.000	0	0	0
12140000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	467.000	40.000	402.000	25.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		467.000	40.000	402.000	25.000	0	0	0
2021	Ampliação e Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família/ESF. Ampliar em 20% o número de equipes e manter as atividades de caráter continuado do Programa Estratégia da Família, operacionalizado com multiprofissionais em unidades básicas de saúde, e/ou com visitas domiciliares, garantindo a cobertura de 100% da população, com ações de promoção da saúde.	1.227.500	1.122.000	66.500	39.000	0	0	0
12110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	370.000	370.000	0	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		370.000	370.000	0	0	0	0	0
12140000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	857.500	752.000	66.500	39.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		857.500	752.000	66.500	39.000	0	0	0
2022	Manutenção do Programa de Saúde Bucal. Ampliar em 20% o número de equipes e manter as atividades de caráter continuado do Programa de Saúde Bucal, garantindo a cobertura de 100% da população, com acesso à atenção odontológica na atenção básica.	303.500	261.000	32.500	10.000	0	0	0

12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	303.500	261.000	0	32.500	10.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	303.500	261.000	0	32.500	10.000	0	0	0	
2023	Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde/PACS. Manter as atividades de caráter continuado do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, assegurando a política de remuneração e valorização dos profissionais, com foco nas ações de promoção a saúde, atendendo a 100% da população.	460.000	439.000	0	11.000	10.000	0	0	
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	460.000	439.000	0	11.000	10.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	460.000	439.000	0	11.000	10.000	0	0	0	
2024	Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família/NASF. Manter as atividades de caráter continuado do Núcleo de apoio à Saúde da Família / NASF e implementar ações de melhorias no atendimento a 100% das equipes da Estratégia Saúde da Família.	270.000	248.000	0	17.000	5.000	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em RS 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	270.000	248.000	0	17.000	5.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	270.000	248.000	0	17.000	5.000	0	0	0	
2025	Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ/SM. Manter as atividades de caráter continuado do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), visando avaliar e certificar a qualidade de 100% das equipes de atenção básica em saúde.	157.000	67.000	0	80.000	10.000	0	0	
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	157.000	67.000	0	80.000	10.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	157.000	67.000	0	80.000	10.000	0	0	0	
2028	Manutenção do Programa de Farmácia Básica. Manter as atividades de caráter continuado do Programa de Assistência Farmacêutica Básica, garantindo a oferta de medicamentos básicos nas unidades de saúde, beneficiando a 100% dos usuários.	280.000	54.000	0	226.000	0	0	0	
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	180.000	54.000	0	126.000	0	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	180.000	54.000	0	126.000	0	0	0	0	
2029	Manutenção do Programa QUALIFAR/SUS. Manter as atividades de caráter continuado do Programa de Qualificação da Assistência Farmacêutica, visando avaliar e certificar a qualidade das ações no âmbito do município, com foco na melhoria do atendimento à população.	22.000	9.000	0	3.000	10.000	0	0	
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.000	9.000	0	3.000	10.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	22.000	9.000	0	3.000	10.000	0	0	0	
2031	Manutenção de Outros Programas de Transferência Fundo a Fundo/SUS. Promover e fomentar ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, no âmbito da atenção básica, por meio de programas de saúde na escola, carência nutricional, imunização, controle de DST, entre outros, visando efetivar o Sistema Único de Saúde / SUS, no município.	22.000	7.000	0	15.000	0	0	0	
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.000	7.000	0	15.000	0	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	22.000	7.000	0	15.000	0	0	0	0	
2033	Manutenção do Programa de Doação de Medicamentos. Garantir o acesso das pessoas carentes a medicamentos necessários a tratamentos de saúde, não ofertados na farmácia básica.	254.000	0	0	254.000	0	0	0	
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	118.000	0	0	118.000	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em RS 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	118.000	0	0	118.000	0	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	136.000	0	0	136.000	0	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	136.000	0	0	136.000	0	0	0	0	
2010 - Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Saúde.	3.373.000	2.151.000	0	1.198.000	24.000	0	0	0	
2034	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde. OBJETIVO: Manter	3.373.000	2.151.000	0	1.198.000	24.000	0	0	

	as ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio das atividades do Fundo Municipal de Saúde, assegurando a aplicação dos recursos das transferências do SUS e do percentual mínimo de 15% das receitas resultantes de impostos e transferências em ações de saúde.								
12110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.363.000	2.151.000	0	188.000	24.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		2.363.000	2.151.000	0	188.000	24.000	0	0	0
12140000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
12400000-	Royalties do Petróleo vinculados à Saúde	190.000	0	0	190.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		190.000	0	0	190.000	0	0	0	0
12500000-	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
12900000-	Outros Recursos Vinculados à Saúde	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
15300000-	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	740.000	0	0	740.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		740.000	0	0	740.000	0	0	0	0
302 -	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.798.000	0	0	733.000	3.065.000	0	0	0
1008 -	Melhoria na Gestão do SUS.	3.798.000	0	0	733.000	3.065.000	0	0	0
1049	Construção e Equipamento de Unidade de Estabilização e/ou Pronto Atendimento. Construção e equipamento de uma unidade de saúde, visando aprimorar e qualificar a oferta dos serviços de atendimento de urgência e emergência, beneficiando 100% da população.	2.130.000	0	0	0	2.130.000	0	0	0
12110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
12130000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
12200000-	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	1.980.000	0	0	0	1.980.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		1.980.000	0	0	0	1.980.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
15300000-	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1051	Implantação e Equipamento do Centro de Especialidades Odontológicas. Implantação e equipamento de um Centro de Especialidades Odontológicas / CEO, visando fortalecer a atenção especializada em saúde bucal.	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0
12110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
12200000-	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
1052	Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde. Estruturar e equipar uma unidade de atenção especializada em saúde, visando a ampliação, modernização, fortalecimento e melhoria no atendimento da população.	230.000	0	0	0	230.000	0	0	0
12110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
12200000-	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
15300000-	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
1053	Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação e/ou Conclusão de Polo de Academia da Saúde. Construir, recuperar, reformar, ampliar e/ou concluir polo da academia da saúde, na zona urbana, e adquirir equipamentos para instalação de academias da saúde em unidades de saúde da zona rural e/ou outros espaços públicos, visando promover e efetivar melhorias nas condições de saúde da população.	225.000	0	0	0	225.000	0	0	0
12110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
12200000-	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
1054	Conclusão do Hospital Municipal. Concluir a construção do Hospital Municipal, com ênfase no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção hospitalar.	330.000	0	0	0	330.000	0	0	0
12110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0

Impostos - Saúde									
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em RS 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	e	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	300.000	0	0	0	0	300.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	300.000	0	0	0	0	300.000	0	0	0
2030	Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade / MAC. Manter as atividades de caráter continuado, envolvendo ações de implantação, aprimoramento e qualificação da gestão do Programa de Média e Alta Complexidade, ofertando serviços em nível local e/ou de forma pactuada com as redes de atenção à saúde, com ênfase em urgência e emergência, atenção à saúde materno-infantil, atenção psicossocial, entre outras especialidades.	383.000	0	0	373.000	10.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	383.000	0	0	0	373.000	10.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	383.000	0	0	0	373.000	10.000	0	0	0
2032	Manutenção do Programa de Exames, Cirurgias e Consultas. Manter o programa de exames, cirurgias e consultas, em caráter de urgência e/ou não disponível pelo Sistema Único de Saúde, para atendimento à população carente.	360.000	0	0	360.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	360.000	0	0	0	360.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	360.000	0	0	0	360.000	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	530.000	0	0	0	0	530.000	0	0	0
1008 - Melhoria na Gestão do SUS.	530.000	0	0	0	0	530.000	0	0	0
1057	Programa de Erradicação de Casas de Taipa. Erradicação do quantitativo de habitações (casas de taipa) cuja condições físicas favorecem a colonização do inseto transmissor da doença de chagas, fortalecendo as ações de vigilância epidemiológica.	530.000	0	0	0	530.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	130.000	0	0	0	0	130.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	130.000	0	0	0	0	130.000	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	400.000	0	0	0	0	400.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	400.000	0	0	0	0	400.000	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	60.000	40.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0
1008 - Melhoria na Gestão do SUS.	60.000	40.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0
2027	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária. Manter as atividades de caráter continuado, envolvendo ações de vigilância sanitária, por meio do controle e monitoramento dos riscos a qualidade dos alimentos, produtos e serviços de interesse à saúde e das atividades de educação em saúde, no âmbito do município.	60.000	40.000	0	10.000	10.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	60.000	40.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em RS 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	e	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	60.000	40.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	174.000	166.000	0	0	3.000	5.000	0	0	0
1008 - Melhoria na Gestão do SUS.	174.000	166.000	0	0	3.000	5.000	0	0	0
2026	Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde. Manter as atividades de caráter continuado, envolvendo ações de vigilância epidemiológica (agentes de endemias) por meio do monitoramento das doenças transmissíveis, não transmissíveis, da imunização e da oferta de respostas rápidas as ocorrências e surtos epidêmicos, no âmbito do município.	174.000	166.000	0	3.000	5.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	19.000	19.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	19.000	19.000	0	0	0	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	155.000	147.000	0	0	3.000	5.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	155.000	147.000	0	0	3.000	5.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em RS 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	e	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL									
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.161.000	510.000	0	0	390.000	261.000	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	851.000	510.000	0	0	310.000	31.000	0	0	0

127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
1011 - Acesso a Moradia e Melhoria das Condições de Habitabilidade.		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
1062	Programa de Regularização Fundiária Ampliar o programa de regularização fundiária, contemplando empreendimentos habitacionais na zona urbana, promovendo o acesso a terra urbanizada e melhorando as condições de dignidade, segurança e conforto de família de baixa renda.	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		166.000	104.000	0	57.000	5.000	0	0	0
2011 - Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social.		166.000	104.000	0	57.000	5.000	0	0	0
2035	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente. Manter as ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio das atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, assegurando às condições necessárias a fiscalização dos direitos das crianças e adolescentes, no âmbito do município.	154.000	104.000	0	45.000	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		114.000	104.000	0	10.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		114.000	104.000	0	10.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		40.000	0	0	35.000	5.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		40.000	0	0	35.000	5.000	0	0	0
2037	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Manter as ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio das atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurando a aplicação dos recursos em ações que atuem para a garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		665.000	406.000	0	233.000	26.000	0	0	0
2011 - Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social.		665.000	406.000	0	233.000	26.000	0	0	0
2036	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social. Manter as ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurando a implantação e manutenção das políticas públicas de proteção social, através de seus programas e serviços socioassistenciais.	635.000	406.000	0	218.000	11.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários		475.000	406.000	0	58.000	11.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		475.000	406.000	0	58.000	11.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		160.000	0	0	160.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		160.000	0	0	160.000	0	0	0	0
2038	Manutenção dos Conselhos Municipais da Área Social. Manter as ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio das atividades dos conselhos municipais da criança e do adolescente, da pessoa idosa, das pessoas com deficiências, entre outros, assegurando o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas, considerando as especificidades e a diversidade.	30.000	0	0	15.000	15.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		30.000	0	0	15.000	15.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		30.000	0	0	15.000	15.000	0	0	0
16 - HABITAÇÃO		310.000	0	0	80.000	230.000	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA		310.000	0	0	80.000	230.000	0	0	0
1011 - Acesso a Moradia e Melhoria das Condições de Habitabilidade.		310.000	0	0	80.000	230.000	0	0	0
1060	Construção de Casas Populares. Construção de unidades habitacionais, em cooperação com outras esferas de governo, destinadas a famílias de baixa renda, melhorando a qualidade de vida das pessoas.	230.000	0	0	0	230.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1061	Programa de Melhoria Habitacional. Implantar Programa de melhoria habitacional, visando melhorar as condições de habitabilidade de famílias de baixa renda que residem em assentamentos	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
precários.									
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em RS 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
02 PREFEITURA MUNICIPAL									
02.011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.414.000	543.000	0	579.000	292.000	0	0	0	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.414.000	543.000	0	579.000	292.000	0	0	0	
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0	
1010 - Proteção Social e Acesso aos Programas e Serviços do SUAS.	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0	
1065	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0	
Qualificação e Capacitação Permanente de Recursos Humanos do SUAS. Qualificar e capacitar por meio da educação permanente, gestores, profissionais, conselheiros e trabalhadores dos serviços socioassistenciais, com foco na proteção social básica, nas redes de proteção social especializada e nos programas prioritários, visando o aprimoramento e a qualificação dos serviços prestados à população.									
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0	
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	120.000	80.000	0	20.000	20.000	0	0	0	
1010 - Proteção Social e Acesso aos Programas e Serviços do SUAS.	120.000	80.000	0	20.000	20.000	0	0	0	
1066	120.000	80.000	0	20.000	20.000	0	0	0	
Manutenção do Programa Primeira Infância. Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, implementando o atendimento e acompanhamento a 100% das gestantes, crianças de até 03 anos e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e de até 06 anos e suas famílias beneficiárias de Benefício de Prestação Continuada.									
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	120.000	80.000	0	20.000	20.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	120.000	80.000	0	20.000	20.000	0	0	0	
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.252.000	463.000	0	517.000	272.000	0	0	0	
1010 - Proteção Social e Acesso aos Programas e Serviços do SUAS.	824.000	205.000	0	422.000	197.000	0	0	0	
1063	130.000	0	0	5.000	125.000	0	0	0	
Construção, Ampliação, Reforma e Equipamento de Infraestrutura na Área Social. Estruturar a rede de serviços socioassistenciais de proteção social, por meio da construção, ampliação e/ou reforma e equipamento de unidades de proteção básica e especial, visando aprimorar o atendimento socioassistencial da população.									
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100.000	0	0	5.000	95.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	100.000	0	0	5.000	95.000	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em RS 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
1064	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
Aquisição de veículos. Adquirir um veículo destinado ao desempenho das atividades do Centro de Referência de Assistência Social/CRAS, fortalecendo a capacidade gerencial e operacional.									
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
1068	11.000	0	0	10.000	1.000	0	0	0	
Manutenção de Outros Programas de Transferência Fundo a Fundo - SUAS. Implantar e manter outras políticas sociais de inclusão social, por meio da articulação entre setores, instituições e os entes federados, com foco nas famílias e pessoas em situações de vulnerabilidade social.									
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	11.000	0	0	10.000	1.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	11.000	0	0	10.000	1.000	0	0	0	
2039	26.000	0	0	24.000	2.000	0	0	0	
Manutenção das atividades da Gestão do SUAS/IGDSUAS. Qualificar e Manter as ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio das atividades da Gestão do SUAS, visando elevar para 0,95 o Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social.									
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	26.000	0	0	24.000	2.000	0	0	0	

0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	26.000	0	0	24.000	2.000	0	0	0	
2040	Manutenção das atividades da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único/IGDBF. Qualificar e Manter as ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio das atividades da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, incentivando as ações de aprimoramento da gestão.	90.000	22.000	0	47.000	21.000	0	0	
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	90.000	22.000	0	47.000	21.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	90.000	22.000	0	47.000	21.000	0	0	0	
2041	Oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos – PAEFI/CREAS. Possibilitar o acesso aos serviços de proteção social especializada de média complexidade, por meio do atendimento especializado a famílias e indivíduos, em Centro de Referência Especializada de Assistência Social, mediante a oferta de forma regionalizada.	55.000	20.000	0	30.000	5.000	0	0	
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	55.000	20.000	0	30.000	5.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	55.000	20.000	0	30.000	5.000	0	0	0	
2042	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF/CRAS.	110.000	90.000	0	19.000	1.000	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em RS 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
Manter a oferta de serviços de proteção social básica, por meio do atendimento integral a família no Centro de Referência de Assistência Social, atendendo as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, no âmbito do município.									
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	110.000	90.000	0	19.000	1.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	110.000	90.000	0	19.000	1.000	0	0	0	
2043	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos / SCFV. Manter a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), desenvolvendo atividades em grupos, de acordo com o ciclo de vida, de modo a prevenir situações de risco social, fortalecendo vínculos e incentivando a socialização e a convivência comunitária.	155.000	73.000	0	80.000	2.000	0	0	
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	155.000	73.000	0	80.000	2.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	155.000	73.000	0	80.000	2.000	0	0	0	
2044	Manutenção do Programa de Apoio ao Idoso e Pessoas com Deficiência. Promover o acesso de pessoas idosas e pessoas com deficiência aos serviços socioassistenciais, na perspectiva da garantia de convivência familiar e comunitária e no desenvolvimento de mecanismos de inclusão social.	40.000	0	0	40.000	0	0	0	
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	
2045	Manutenção dos Serviços de Proteção em Situações de Calamidade Pública e Emergência. Promover a oferta de serviços socioassistenciais de proteção a pessoas e famílias, vítimas de eventos causadores de situações de emergência e/ou calamidade pública, no âmbito do município.	24.000	0	0	24.000	0	0	0	
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0	
2046	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social. Manter, apoiar e fomentar a organização e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, fortalecendo o controle social do SUAS.	12.000	0	0	12.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0	
2047	Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais. Manter e fortalecer ações de proteção social, visando o atendimento a pessoas em situação de necessidade temporária, por meio do Programa de Benefícios Eventuais.	131.000	0	0	131.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em RS 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
13900000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	23.000	0	0	23.000	0	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	23.000	0	0	23.000	0	0	0	0	

2012 - Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social.		428.000	258.000	0	95.000	75.000	0	0	0
2048	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social / FMAS. Manter as ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, assegurando a aplicação dos recursos das transferências do SUAS e a implementação de políticas socioassistenciais, no âmbito do município.	428.000	258.000	0	95.000	75.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		370.000	258.000	0	77.000	35.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		370.000	258.000	0	77.000	35.000	0	0	0
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social		2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
13900000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		55.000	0	0	15.000	40.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		55.000	0	0	15.000	40.000	0	0	0
334 - FOMENTO AO TRABALHO		30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
1010 - Proteção Social e Acesso aos Programas e Serviços do SUAS.		30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
1067	Manutenção do Programa de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS. Identificar e encaminhar pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social para o acesso a cursos de capacitação e formação profissional, objetivando ampliar suas possibilidades de inserção no mercado do trabalho, promovendo a autonomia das famílias usuárias das políticas socioassistenciais.	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		30.000	0	0	30.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital		
02 PREFEITURA MUNICIPAL										
02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO										
	7.660.500	1.211.000	0	2.742.500	3.607.000	100.000	0	0		
15 - URBANISMO										
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA										
	2.000.000	0	0	70.000	1.830.000	100.000	0	0		
1012 - Melhoria da Infraestrutura, da Mobilidade e dos Serviços Urbanos.										
	2.000.000	0	0	70.000	1.830.000	100.000	0	0		
1073	Construção e Recuperação de Pavimentação. Construção e recuperação de pavimentação de vias públicas, priorizando medidas moderadoras de tráfego e implantação de sinalização, com o objetivo de promover a redução de acidentes de trânsito e melhorar a mobilidade das pessoas.	1.300.000	0	0	0	1.300.000	0	0		
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União										
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		400.000	0	0	0	400.000	0	0		
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo										
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		900.000	0	0	0	900.000	0	0		
1074	Construção e Recuperação de Praças, Canteiros e Jardins. Construção e reforma de praças e canteiros e jardins, com foco na melhoria do aspecto urbanístico e da acessibilidade e da mobilidade das pessoas, proporcionando harmonia entre o cidadão e o espaço urbano.	250.000	0	0	25.000	225.000	0	0		
10010000- Recursos Ordinários										
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		20.000	0	0	10.000	10.000	0	0		
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União										
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		20.000	0	0	0	20.000	0	0		
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo										
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		210.000	0	0	15.000	195.000	0	0		
1075	Construção, Ampliação e Reforma de Prédios e Equipamentos Públicos. Construção, ampliação e reforma de prédios e equipamentos públicos, com foco na manutenção de prédios e equipamentos para práticas esportivas, proporcionando a melhoria do aspecto urbanístico e da acessibilidade e da mobilidade das pessoas.	120.000	0	0	20.000	100.000	0	0		
10010000- Recursos Ordinários										
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		20.000	0	0	10.000	10.000	0	0		
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo										
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		100.000	0	0	10.000	90.000	0	0		
1077] Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis.										
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		100.000	0	0	0	100.000	0	0		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital		
Adquirir terrenos e/ou imóveis destinados a implantação de ações de melhoria da infraestrutura de equipamentos públicos, necessários a implantação de políticas públicas, visando a melhoria da qualidade de vida das pessoas.										
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo										
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		100.000	0	0	0	100.000	0	0		
1079] Modernização das Vias de Acesso a Zona Urbana. Modernizar as vias de acesso à zona urbana e as principais vias públicas, contemplando urbanização, arborização, ampliação e modernização da iluminação pública, melhorando os aspectos urbanísticos, de acessibilidade, de segurança e de mobilidade urbana.										
10010000- Recursos Ordinários										
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		20.000	0	0	10.000	10.000	0	0		
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União										
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		50.000	0	0	0	50.000	0	0		
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo										
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		160.000	0	0	15.000	145.000	0	0		
452 - SERVIÇOS URBANOS		2.320.500	1.211.000	0	1.047.500	62.000	0	0		

1012 - Melhoria da Infraestrutura, da Mobilidade e dos Serviços Urbanos.	534.000	0	0	492.000	42.000	0	0	0	
1080 Aquisição de Veículos. Adquirir um veículo destinado ao desempenho das atividades administrativas da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, fortalecendo a capacidade gerencial e operacional.	42.000	0	0	0	42.000	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	42.000	0	0	0	42.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	42.000	0	0	0	42.000	0	0	0	
1081 Ampliação, Eficientização e Manutenção da Iluminação Pública. Ampliação, eficientização e qualificação na prestação de serviços de iluminação pública, atendendo toda a área urbana e rural.	492.000	0	0	492.000	0	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	140.000	0	0	140.000	0	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	140.000	0	0	140.000	0	0	0	0	
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	352.000	0	0	352.000	0	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	352.000	0	0	352.000	0	0	0	0	
2013 - Atuação Administrativa da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.	1.786.500	1.211.000	0	555.500	20.000	0	0	0	
2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.	1.786.500	1.211.000	0	555.500	20.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
1076 Construção e Equipamento do Abatedouro Municipal. Construção e equipamento de abatedouro, melhorando a infraestrutura de equipamentos públicos, e com capacidade de atender aos padrões exigidos pela vigilância sanitária.	510.000	0	0	0	510.000	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	210.000	0	0	0	210.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	210.000	0	0	0	210.000	0	0	0	
16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	21.500	0	0	21.500	0	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	21.500	0	0	21.500	0	0	0	0	
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	510.000	0	0	0	510.000	0	0	0	
1012 - Melhoria da Infraestrutura, da Mobilidade e dos Serviços Urbanos.	510.000	0	0	0	510.000	0	0	0	
1069 Construção e Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário. Implantar sistema de esgotamento sanitário, contemplando a construção de estação de tratamento e do sistema coletor de esgotos, visando implantar os serviços de esgotamento sanitário na área urbana, promovendo melhorias na saúde da população.	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
1070 Construção, Ampliação e/ou Recuperação do Sistema de Drenagem Urbana. Construir, ampliar e/ou recuperar o sistema de drenagem e manejo de águas pluviais, eliminando os pontos de alagamento na zona urbana e melhorando a oferta e o acesso da população a um dos serviços componentes do saneamento básico.	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	
1071 Construção e/ou recuperação de Aterro Sanitário. Construir e/ou recuperar o aterro sanitário, visando melhorar as ações de controle e acompanhamento do destino final do lixo.	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
1072 Construção de Unidades Sanitárias / Zona Urbana. Construir unidades sanitárias, visando à ampliação do número de domicílios urbanos que possuem banheiros ou sanitários e servidos por fossa séptica para os excretas ou esgotos sanitários.	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
19400000- Outras vinculações de transferências	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
2049 Ampliação e Manutenção das Atividades de Limpeza e Coleta dos Resíduos Sólidos. Ampliar e manter as atividades de limpeza pública e coleta de resíduos sólidos, dando adequada disposição final ao lixo, melhorando a oferta e o acesso da população a um dos serviços componentes do saneamento básico.	1.600.000	0	0	1.600.000	0	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	1.600.000	0	0	1.600.000	0	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	1.600.000	0	0	1.600.000	0	0	0	0	
26 - TRANSPORTE	560.000	0	0	25.000	535.000	0	0	0	
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	500.000	0	0	25.000	475.000	0	0	0	
1012 - Melhoria da Infraestrutura, da Mobilidade e dos Serviços Urbanos.	500.000	0	0	25.000	475.000	0	0	0	
1082 Construção e Recuperação de Pontes e Passagens Molhadas. Construção e recuperação de pontes e passagens molhadas sobre o Rio Mossoró, interligando comunidades rurais, melhorando a circulação de veículos e de pessoas e foco no escoamento da produção rural, na qualidade de vida e na permanência do homem no campo.	240.000	0	0	0	240.000	0	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	
1083 Construção e Recuperação de Estradas Vicinais e Abrigos de Passageiros. Melhorias e manutenção de vias de acesso e mobilidade as comunidades rurais, com soluções acessíveis, melhorando a circulação de veículos e de pessoas e foco no escoamento da produção rural, na qualidade de vida e na permanência do homem no campo.	260.000	0	0	25.000	235.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	240.000	0	0	15.000	225.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	240.000	0	0	15.000	225.000	0	0	0	
785 - TRANSPORTES ESPECIAIS	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
1012 - Melhoria da Infraestrutura, da Mobilidade e dos Serviços Urbanos.	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
1078 Aquisição de Equipamentos e Máquinas Pesadas. Adquirir equipamentos e máquinas para melhoria da infraestrutura de equipamentos, necessários a realização de serviços públicos, oferecidos a população urbana e rural.	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 PREFEITURA MUNICIPAL									
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL	2.740.500	401.000	0	1.700.500	639.000	0	0	0	
20 - AGRICULTURA	2.590.500	401.000	0	1.700.500	489.000	0	0	0	
331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
1013 - Produção Agropecuária e Infraestrutura Hídrica.	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
2052 Manutenção do Programa de Contribuição ao Seguro Safra. Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de proteção de renda para a atividade agrícola, fortalecendo a prevenção aos riscos agroclimáticos, ampliando número de produtores rurais beneficiados pelo Programa de Seguro Safra.	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
544 - RECURSOS HÍDRICOS	320.000	0	0	0	320.000	0	0	0	
1013 - Produção Agropecuária e Infraestrutura Hídrica.	320.000	0	0	0	320.000	0	0	0	
1084 Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Infraestrutura Hídrica. Construção ampliação e recuperação de açudes e barragens, perfuração, instalação e recuperação de poços, aquisição de cata-ventos, bombas submersas e dessalinizadores, e construção de cisternas, promovendo a disponibilidade de água para usos múltiplos.	320.000	0	0	0	320.000	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	210.000	0	0	0	210.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	210.000	0	0	0	210.000	0	0	0	
605 - ABASTECIMENTO	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
1013 - Produção Agropecuária e Infraestrutura Hídrica.	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
1085 Unidade de Comercialização e Abastecimento do Produtor Rural. Construção de uma Unidade de Comercialização e Abastecimento do Produtor Rural, melhorando a infraestrutura necessária ao escoamento da produção dos agricultores familiares e ampliando as opções de comercialização e abastecimento para os pequenos produtores rurais.	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
606 - EXTENSÃO RURAL	2.140.500	401.000	0	1.670.500	69.000	0	0	0	
1013 - Produção Agropecuária e Infraestrutura Hídrica.	825.000	0	0	776.000	49.000	0	0	0	
1087 Aquisição de veículos.	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
Adquirir um veículo destinado ao desempenho das atividades administrativas da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, fortalecendo a capacidade gerencial e operacional.									
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
1088 Programa de Assistência e Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural. Fomentar as atividades desenvolvidas pelo pequeno e médio produtor rural, através da implementação de ações como a distribuição de sementes adequadas para o plantio, distribuição de doses de vacinas para proteção do rebanho de pequenos criadores, fortalecimento do cooperativismo e associativismo nas comunidades rurais, entre outras ações, promovendo a assistência ao pequeno e médio produtor.	55.000	0	0	46.000	9.000	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	55.000	0	0	46.000	9.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	55.000	0	0	46.000	9.000	0	0	0	
1089 Programa Corte de Terra. Garantir ao pequeno ao pequeno produtor rural, o preparo do solo para o plantio e produção, visando a elevação da produção agropecuária, a melhoria da qualidade de vida e a permanência do homem no campo.	420.000	0	0	420.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	320.000	0	0	320.000	0	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	320.000	0	0	320.000	0	0	0	0	
2051 Manutenção do Programa de Distribuição de Água. Garantir ao homem do campo, o atendimento a uma das suas necessidades	310.000	0	0	310.000	0	0	0	0	

	básicas, o abastecimento de água para consumo humano e animal, beneficiando famílias residentes em locais não servidos por rede de distribuição de água ou poços, proporcionando a melhoria da qualidade de vida e contribuindo para permanência do homem no campo.								
10010000- Recursos Ordinários		100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		210.000	0	0	210.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		210.000	0	0	210.000	0	0	0	0
2014 - Atuação Administrativa da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.		1.315.500	401.000	0	894.500	20.000	0	0	0
2053	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.	1.315.500	401.000	0	894.500	20.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho									
Exercício:2020 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
	Manter as ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, assegurando o fortalecimento da produção agropecuária e da estrutura hídrica, promovendo o desenvolvimento do campo.								
10010000- Recursos Ordinários		965.500	401.000	0	564.500	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		965.500	401.000	0	564.500	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		350.000	0	0	330.000	20.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		350.000	0	0	330.000	20.000	0	0	0
26 - TRANSPORTE		150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
785 - TRANSPORTES ESPECIAIS		150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
1013 - Produção Agropecuária e Infraestrutura Hídrica.		150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
1086	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas. Adquirir máquinas e implementos agrícolas destinados a atender a demanda dos pequenos produtores rurais, no que se refere ao corte de terra, a produção, a irrigação e o escoamento dos produtos, melhorando a assistência ao pequeno e médio produtor.	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho									
Exercício:2020 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL									
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E D URBANO		771.000	469.000	0	227.000	75.000	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL		735.000	469.000	0	191.000	75.000	0	0	0
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		710.000	469.000	0	181.000	60.000	0	0	0
1014 - Gestão Ambiental e Promoção ao Desenvolvimento Produtivo.		170.000	26.000	0	94.000	50.000	0	0	0
1090	Programa de Sustentabilidade e Preservação Ambiental. Implantar ações de sustentabilidade e preservação ambiental, por meio do reflorestamento e recuperação da mata ciliar e das encostas do Rio Apodi-Mossoró, da implantação de uma unidade de produção de madeira ecológica, da construção de um galpão para produção de adubo orgânico e implantação de um plano de educação ambiental e comunicação social, na gestão de resíduos sólidos, entre outras ações.	30.000	0	0	25.000	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		30.000	0	0	25.000	5.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		30.000	0	0	25.000	5.000	0	0	0
1092	Arborização e Jardinagem de Praças, Canteiros e Jardins. Implantação de projeto de arborização e jardinagem, ampliando e recuperando as áreas verdes, em praças, canteiros e nas vias públicas, proporcionando melhoria na qualidade de vida a população e no aspecto urbanístico da cidade.	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
1093	Implantação de Unidade de Produção de Energia Renovável. Implantar em cooperação com outros entes federados, unidades de produção de energia renovável para a revitalização da indústria da cal, através de pequenos produtores rurais e foco na inclusão social e geração de renda.	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0
1095	Aquisição de Veículo p/ Secretaria de Meio Ambiente. Adquirir um veículo destinado ao desempenho das atividades administrativas da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, fortalecendo a capacidade gerencial e operacional.	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
2054	Implantação e Manutenção da Gestão de Resíduos Sólidos úmidos (Coleta Seletiva). Reduzir a poluição dos recursos naturais, por meio da coleta seletiva de materiais recicláveis, com foco na cadeia produtiva da reciclagem e na inclusão socioeconômica, visando à melhoria na qualidade de vida das pessoas.	55.000	26.000	0	29.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho									
Exercício:2020 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários		40.000	26.000	0	14.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		40.000	26.000	0	14.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
2015 - Atuação Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.		540.000	443.000	0	87.000	10.000	0	0	0
2055	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano. Manter as ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio das atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, assegurando o desenvolvimento de políticas públicas de incentivos a preservação ambiental e ao desenvolvimento da economia local.	540.000	443.000	0	87.000	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		500.000	443.000	0	57.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		500.000	443.000	0	57.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		40.000	0	0	30.000	10.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		40.000	0	0	30.000	10.000	0	0	0
543 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		25.000	0	0	10.000	15.000	0	0	0
1014 - Gestão Ambiental e Promoção ao Desenvolvimento Produtivo.		25.000	0	0	10.000	15.000	0	0	0
1091	Reestruturação do Horto Florestal.	25.000	0	0	10.000	15.000	0	0	0

Implantar uma unidade de produção de mudas, para a revitalização de áreas degradadas, criação de áreas verdes, arborização e paisagismo urbano, e de plantas frutíferas e medicinais.									
10010000- Recursos Ordinários	25.000	0	0	10.000	15.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	25.000	0	0	10.000	15.000	0	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	36.000	0	0	36.000	0	0	0	0	0
691 - PROMOÇÃO COMERCIAL	36.000	0	0	36.000	0	0	0	0	0
1014 - Gestão Ambiental e Promoção ao Desenvolvimento Produtivo.	36.000	0	0	36.000	0	0	0	0	0
1094	Apio ao Desenvolvimento Econômico. Estimular o desenvolvimento das atividades econômicas no Município, por meio de ações para o desenvolvimento das potencialidades econômicas locais, o fortalecimento dos setores de comércio e serviços, o desenvolvimento do turismo e a proteção e conservação das cavernas naturais.								
10010000- Recursos Ordinários	36.000	0	0	36.000	0	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	36.000	0	0	36.000	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
99 Reserva de Contingência									
99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	497.070	0	0	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	497.070	0	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	497.070	0	0	0	0	0	0	0	0
9001 - Reserva de Contingência.	497.070	0	0	0	0	0	0	0	0
9001	Reserva de Contingência Garantir recursos financeiros para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.								
10010000- Recursos Ordinários	497.070	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	497.070	0	0	0	0	0	0	0	0
Total:	54.450.000	21.475.500	205.000	17.292.710	13.960.720	100.000	919.000	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Poder	Órgão	Valor	Pessoal Encargos	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
Poder Legislativo		1.617.210	1.060.000	0	403.210	154.000	0	0	0,00
	01 - CÂMARA MUNICIPAL	1.617.210	1.060.000	0	403.210	154.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.617.210	1.060.000	0	403.210	154.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.617.210	1.060.000	0	403.210	154.000	0	0	0,00
Poder Executivo		52.832.790	20.415.500	205.000	16.889.500	13.806.720	100.000	919.000	0,00
	02 - PREFEITURA MUNICIPAL	52.335.720	20.415.500	205.000	16.889.500	13.806.720	100.000	919.000	0,00
	01 - Fiscal	36.310.720	14.551.500	205.000	12.264.500	8.270.720	100.000	919.000	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	8.565.500	4.673.500	205.000	2.593.000	175.000	0	919.000	0,00
	10900000 - Outros Recursos Não Vinculados	38.000	0	0	38.000	0	0	0	0,00
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.155.000	2.579.000	0	487.000	89.000	0	0	0,00
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	6.105.000	6.105.000	0	0	0	0	0	0,00
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	1.127.000	1.074.000	0	38.000	15.000	0	0	0,00
	11140000 - Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União	120.000	120.000	0	0	0	0	0	0,00
	11150000 - Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0,00
	11200000 - Transferência do Salário-Educação	285.000	0	0	232.000	53.000	0	0	0,00
	11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	220.000	0	0	220.000	0	0	0	0,00
	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0,00
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	830.000	0	0	0	830.000	0	0	0,00
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	1.086.620	0	0	0	1.086.620	0	0	0,00
	11500000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0,00
	11510000 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0,00
	11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	112.000	0	0	75.000	37.000	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.820.000	0	0	0	1.820.000	0	0	0,00
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	440.000	0	0	220.000	220.000	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo	11.352.100	0	0	7.545.000	3.707.100	100.000	0	0,00
	15400000 - Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo	180.000	0	0	180.000	0	0	0	0,00
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	21.500	0	0	21.500	0	0	0	0,00
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	367.000	0	0	367.000	0	0	0	0,00
	19100000 - Recursos próprios dos consórcios	38.000	0	0	0	38.000	0	0	0,00
	19200000 - Recursos de Operações de Crédito	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Poder	Órgão	Valor	Pessoal Encargos	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	23.000	0	0	23.000	0	0	0	0,00
	19400000 - Outras vinculações de transferências	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	16.025.000	5.864.000	0	4.625.000	5.536.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.113.000	768.000	0	284.000	61.000	0	0	0,00
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.617.000	2.747.000	0	1.351.000	519.000	0	0	0,00
	12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.402.000	2.064.000	0	1.199.000	139.000	0	0	0,00
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0,00

12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	3.420.000	0	0	0	3.420.000	0	0	0,00
12400000 - Royalties do Petróleo vinculados à Saúde	190.000	0	0	190.000	0	0	0,00	
12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	10.000	0	0	10.000	0	0	0,00	
12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	10.000	0	0	10.000	0	0	0,00	
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	786.000	285.000	0	334.000	167.000	0	0,00	
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	2.000	0	0	2.000	0	0	0,00	
13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	9.000	0	0	9.000	0	0	0,00	
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	370.000	0	0	0	370.000	0	0,00	
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	380.000	0	0	0	380.000	0	0,00	
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	1.576.000	0	0	1.236.000	340.000	0	0,00	
99 - Reserva de Contingência	497.070	0	0	0	0	0	0,00	
01 - Fiscal	497.070	0	0	0	0	0	0,00	
10010000 - Recursos Ordinários	497.070	0	0	0	0	0	0,00	
Total:	54.450.000	21.475.500	205.000	17.292.710	13.960.720	100.000	919.000	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício:2020 – Em R\$ 1,00			
Poder	Unidade	Valor	Pessoal Encargos	Juros Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
Poder Legislativo		1.617.210	1.060.000	0	403.210	154.000	0	0	0,00
	01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	1.617.210	1.060.000	0	403.210	154.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.617.210	1.060.000	0	403.210	154.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.617.210	1.060.000	0	403.210	154.000	0	0	0,00
Poder Executivo		52.832.790	20.415.500	205.000	16.889.500	13.806.720	100.000	919.000	0,00
	02.001 - GABINETE DO PREFEITO	1.534.000	1.213.000	0	283.000	38.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.534.000	1.213.000	0	283.000	38.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.389.000	1.213.000	0	148.000	28.000	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	145.000	0	0	135.000	10.000	0	0	0,00
	02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	270.000	185.000	0	60.000	25.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	270.000	185.000	0	60.000	25.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	235.000	185.000	0	40.000	10.000	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	35.000	0	0	20.000	15.000	0	0	0,00
	02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.081.000	388.000	0	461.000	232.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.081.000	388.000	0	461.000	232.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	616.000	388.000	0	216.000	12.000	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	277.000	0	0	245.000	32.000	0	0	0,00
	19100000 - Recursos próprios dos consórcios	38.000	0	0	0	38.000	0	0	0,00
	19200000 - Recursos de Operações de Crédito	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0,00
	02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.815.000	492.000	205.000	2.152.000	47.000	0	919.000	0,00
	01 - Fiscal	3.815.000	492.000	205.000	2.152.000	47.000	0	919.000	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	2.515.000	492.000	205.000	852.000	47.000	0	919.000	0,00
	10900000 - Outros Recursos Não Vinculados	38.000	0	0	38.000	0	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	1.044.000	0	0	1.044.000	0	0	0	0,00
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	180.000	0	0	180.000	0	0	0	0,00
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0,00
	19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	23.000	0	0	23.000	0	0	0	0,00
	02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	665.000	374.000	0	237.000	54.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	665.000	374.000	0	237.000	54.000	0	0	0,00
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	494.000	374.000	0	66.000	54.000	0	0	0,00
	11500000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	156.000	0	0	156.000	0	0	0	0,00
	02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	15.712.620	9.504.000	0	3.410.000	2.798.620	0	0	0,00
	01 - Fiscal	15.712.620	9.504.000	0	3.410.000	2.798.620	0	0	0,00
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.661.000	2.205.000	0	421.000	35.000	0	0	0,00
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	6.105.000	6.105.000	0	0	0	0	0	0,00
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	1.127.000	1.074.000	0	38.000	15.000	0	0	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício:2020 – Em R\$ 1,00			
Poder	Unidade	Valor	Pessoal Encargos	Juros Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	11140000 - Transferências do FUNDEB 60% – Complementação da União	120.000	120.000	0	0	0	0	0	0,00
	11150000 - Transferências do FUNDEB 40% – Complementação da União	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0,00
	11200000 - Transferência do Salário-Educação	285.000	0	0	232.000	53.000	0	0	0,00
	11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	220.000	0	0	220.000	0	0	0	0,00
	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0,00
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	830.000	0	0	0	830.000	0	0	0,00
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	1.086.620	0	0	0	1.086.620	0	0	0,00
	11510000 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0,00
	11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	112.000	0	0	75.000	37.000	0	0	0,00
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	180.000	0	0	180.000	0	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	2.776.000	0	0	2.034.000	742.000	0	0	0,00

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	2.061.100	314.500	0	991.500	755.100	0	0	0,00	
01 - Fiscal	2.061.100	314.500	0	991.500	755.100	0	0	0,00	
10010000 - Recursos Ordinários	609.000	314.500	0	281.500	13.000	0	0	0,00	
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	195.000	0	0	0	195.000	0	0	0,00	
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	260.000	0	0	40.000	220.000	0	0	0,00	
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	997.100	0	0	670.000	327.100	0	0	0,00	
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	1.321.000	207.000	0	424.000	690.000	0	0	0,00	
02 - Seguridade Social	1.321.000	207.000	0	424.000	690.000	0	0	0,00	
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	751.000	207.000	0	424.000	120.000	0	0	0,00	
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0,00	
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	270.000	0	0	0	270.000	0	0	0,00	
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.129.000	4.604.000	0	3.232.000	4.293.000	0	0	0,00	
02 - Seguridade Social	12.129.000	4.604.000	0	3.232.000	4.293.000	0	0	0,00	
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.866.000	2.540.000	0	927.000	399.000	0	0	0,00	
12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00	
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.402.000	2.064.000	0	1.199.000	139.000	0	0	0,00	
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0,00	
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	3.420.000	0	0	0	3.420.000	0	0	0,00	
12400000 - Royalties do Petróleo vinculados à Saúde	190.000	0	0	190.000	0	0	0	0,00	
12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade					Exercício:2020 – Em R\$ 1,00				
Poder	Unidade	Valor	Pessoal Encargos	Juros Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	1.091.000	0	0	896.000	195.000	0	0	0,00
	02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.161.000	510.000	0	390.000	261.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	1.161.000	510.000	0	390.000	261.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	631.000	510.000	0	95.000	26.000	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0,00
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	350.000	0	0	295.000	55.000	0	0	0,00
	02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.414.000	543.000	0	579.000	292.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	1.414.000	543.000	0	579.000	292.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	482.000	258.000	0	189.000	35.000	0	0	0,00
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	786.000	285.000	0	334.000	167.000	0	0	0,00
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00
	13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	135.000	0	0	45.000	90.000	0	0	0,00
	02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRANSPORTE E URBANISMO	7.660.500	1.211.000	0	2.742.500	3.607.000	100.000	0	0,00
	01 - Fiscal	7.660.500	1.211.000	0	2.742.500	3.607.000	100.000	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.385.000	1.211.000	0	134.000	40.000	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.335.000	0	0	0	1.335.000	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	4.517.000	0	0	2.235.000	2.182.000	100.000	0	0,00
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	21.500	0	0	21.500	0	0	0	0,00
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	352.000	0	0	352.000	0	0	0	0,00
	19400000 - Outras vinculações de transferências	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL	2.740.500	401.000	0	1.700.500	639.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	2.740.500	401.000	0	1.700.500	639.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.165.500	401.000	0	764.500	0	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	290.000	0	0	0	290.000	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	1.285.000	0	0	936.000	349.000	0	0	0,00
	02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E D URBANO	771.000	469.000	0	227.000	75.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	771.000	469.000	0	227.000	75.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	651.000	469.000	0	157.000	25.000	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	120.000	0	0	70.000	50.000	0	0	0,00
	99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	497.070	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	497.070	0	0	0	0	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	497.070	0	0	0	0	0	0	0,00
Total:		54.450.000	21.475.500	205.000	17.292.710	13.960.720	100.000	919.000	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício:2020 – Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	665.000	374.000	0	237.000	54.000	0	0	0	
12 - EDUCAÇÃO	665.000	374.000	0	237.000	54.000	0	0	0	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	665.000	374.000	0	237.000	54.000	0	0	0	
2006 - Atuação Administrativa da Secretaria de Educação.	665.000	374.000	0	237.000	54.000	0	0	0	

1011	Aquisição de Veículo p/a Secretaria de Educação.	44.000	0	0	0	44.000	0	0	0
0000 -	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	44.000	0	0	0	44.000	0	0	0
0001 -	GOV. DIX SEPT ROSADO	44.000	0	0	0	44.000	0	0	0
2011	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.	621.000	374.000	0	237.000	10.000	0	0	0
0000 -	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	621.000	374.000	0	237.000	10.000	0	0	0
0001 -	GOV. DIX SEPT ROSADO	621.000	374.000	0	237.000	10.000	0	0	0
02.006 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		15.712.620	9.504.000	0	3.410.000	2.798.620	0	0	0
12 -	EDUCAÇÃO	15.712.620	9.504.000	0	3.410.000	2.798.620	0	0	0
128 -	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	32.000	0	0	32.000	0	0	0	0
1005 -	Acesso a Educação de Qualidade.	32.000	0	0	32.000	0	0	0	0
1020	Qualificação e Capacitação de Recursos Humanos da Educação.	32.000	0	0	32.000	0	0	0	0
0000 -	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	32.000	0	0	32.000	0	0	0	0
0001 -	GOV. DIX SEPT ROSADO	32.000	0	0	32.000	0	0	0	0
361 -	ENSINO FUNDAMENTAL	11.962.620	7.930.000	0	1.939.000	2.093.620	0	0	0
1005 -	Acesso a Educação de Qualidade.	3.363.620	0	0	1.330.000	2.033.620	0	0	0
1013	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares da Educação Fundamental.	987.620	0	0	0	987.620	0	0	0
0000 -	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	987.620	0	0	0	987.620	0	0	0
0001 -	GOV. DIX SEPT ROSADO	987.620	0	0	0	987.620	0	0	0
1014	Construção e Reforma de Quadras Esportivas de Escolas Municipais.	396.000	0	0	0	396.000	0	0	0
0000 -	Outras Transferências de Recursos do FNDE	396.000	0	0	0	396.000	0	0	0
0001 -	GOV. DIX SEPT ROSADO	396.000	0	0	0	396.000	0	0	0
1016	Aquisição de Equipamentos p/ Unidades Escolares da Educação Fundamental.	230.000	0	0	0	230.000	0	0	0
0000 -	Outras Transferências de Recursos do FNDE	230.000	0	0	0	230.000	0	0	0
0001 -	GOV. DIX SEPT ROSADO	230.000	0	0	0	230.000	0	0	0
1017	Aquisição de Transporte p/ o Escolar.	330.000	0	0	0	330.000	0	0	0
0000 -	Outras Transferências de Recursos do FNDE	330.000	0	0	0	330.000	0	0	0
0001 -	GOV. DIX SEPT ROSADO	330.000	0	0	0	330.000	0	0	0
1018	Instalação de Laboratórios de Informática nas Escolas Municipais.	30.000	0	0	5.000	25.000	0	0	0
0000 -	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	30.000	0	0	5.000	25.000	0	0	0
0001 -	GOV. DIX SEPT ROSADO	30.000	0	0	5.000	25.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
1022 Transporte do Escolar / Educação Fundamental.	620.000	0	0	620.000	0	0	0	0	
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	620.000	0	0	620.000	0	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	620.000	0	0	620.000	0	0	0	0	
1028 Alimentação Escolar / Ensino Fundamental.	440.000	0	0	440.000	0	0	0	0	
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	440.000	0	0	440.000	0	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	440.000	0	0	440.000	0	0	0	0	
1029 Ações do Programa Salário Educação.	285.000	0	0	232.000	53.000	0	0	0	
0000 - Transferência do Salário-Educação	285.000	0	0	232.000	53.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	285.000	0	0	232.000	53.000	0	0	0	
1032 Manutenção de Outros Programas de Transferência do FNDE.	45.000	0	0	33.000	12.000	0	0	0	
0000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	45.000	0	0	33.000	12.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	45.000	0	0	33.000	12.000	0	0	0	
2007 - Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Educação.	8.599.000	7.930.000	0	609.000	60.000	0	0	0	
2012 Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino / MDE.	2.743.000	2.205.000	0	488.000	50.000	0	0	0	
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.743.000	2.205.000	0	488.000	50.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	2.743.000	2.205.000	0	488.000	50.000	0	0	0	
2013 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental / FUNDEB 60%.	4.900.000	4.900.000	0	0	0	0	0	0	
0000 - Transferências do FUNDEB 60%	4.900.000	4.900.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	4.900.000	4.900.000	0	0	0	0	0	0	
2014 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental / FUNDEB 40%.	956.000	825.000	0	121.000	10.000	0	0	0	
0000 - Transferências do FUNDEB 40%	956.000	825.000	0	121.000	10.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	956.000	825.000	0	121.000	10.000	0	0	0	
362 - ENSINO MÉDIO	392.000	0	0	392.000	0	0	0	0	
1005 - Acesso a Educação de Qualidade.	392.000	0	0	392.000	0	0	0	0	
1021 Incentivo ao Pré-Vestibulando.	32.000	0	0	32.000	0	0	0	0	
0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	32.000	0	0	32.000	0	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	32.000	0	0	32.000	0	0	0	0	
1023 Transporte do Escolar / Ensino Médio.	240.000	0	0	240.000	0	0	0	0	
0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	240.000	0	0	240.000	0	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	240.000	0	0	240.000	0	0	0	0	
1024 Transporte do Escolar / Ensino Médio Técnico.	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0	
0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0	
363 - ENSINO PROFISSIONAL	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
1005 - Acesso a Educação de Qualidade.	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	

1025	Transporte do Escolar / Cursos Profissionalizantes.	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
364 - ENSINO SUPERIOR		830.000	0	0	830.000	0	0	0	0
1005 - Acesso a Educação de Qualidade.		830.000	0	0	830.000	0	0	0	0
1026	Transporte do Escolar / Ensino Superior.	830.000	0	0	830.000	0	0	0	0
0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		830.000	0	0	830.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		830.000	0	0	830.000	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		2.396.000	1.574.000	0	117.000	705.000	0	0	0
1005 - Acesso a Educação de Qualidade.		812.000	0	0	112.000	700.000	0	0	0
1012	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares da Educação Infantil.	550.000	0	0	0	550.000	0	0	0
0000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		550.000	0	0	0	550.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		550.000	0	0	0	550.000	0	0	0
1015	Aquisição de Equipamentos p/ Unidades Escolares da Educação Infantil.	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0
0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		140.000	0	0	0	140.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		140.000	0	0	0	140.000	0	0	0
1027	Alimentação Escolar / Educação Infantil.	88.000	0	0	88.000	0	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		88.000	0	0	88.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		88.000	0	0	88.000	0	0	0	0
1030	Ações do Programa Brasil Carinhoso.	32.000	0	0	22.000	10.000	0	0	0
0000 - Outros Recursos Vinculados à Educação		32.000	0	0	22.000	10.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		32.000	0	0	22.000	10.000	0	0	0
1031	Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola / PDDE.	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
2007 - Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Educação.		1.584.000	1.574.000	0	5.000	5.000	0	0	0
2015	Manutenção das atividades do Ensino Infantil - Creche/ FUNDEB 60%	530.000	530.000	0	0	0	0	0	0
0000 - Transferências do FUNDEB 60%		530.000	530.000	0	0	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		530.000	530.000	0	0	0	0	0	0
2016	Manutenção das atividades do Ensino Infantil - Creche/ FUNDEB 40%.	103.600	99.600	0	2.000	2.000	0	0	0
0000 - Transferências do FUNDEB 40%		103.600	99.600	0	2.000	2.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		103.600	99.600	0	2.000	2.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2056	Manutenção das atividades do Ensino Infantil - Pre Escola / FUNDEB 60%	795.000	795.000	0	0	0	0	0	0
0000	Transferências do FUNDEB 60%	795.000	795.000	0	0	0	0	0	0
0001	GOV. DIX SEPT ROSADO	795.000	795.000	0	0	0	0	0	0
2057	Manutenção das atividades do Ensino Infantil - Pre Escola / FUNDEB 40%	155.400	149.400	0	3.000	3.000	0	0	0
0000	Transferências do FUNDEB 40%	155.400	149.400	0	3.000	3.000	0	0	0
0001	GOV. DIX SEPT ROSADO	155.400	149.400	0	3.000	3.000	0	0	0
Total:		16.377.620	9.878.000	0	3.647.000	2.852.620	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
						Valor			
Construção da Base de Cálculo de Recursos									
I - Receita de Impostos						1.669.900,00			
IPTU						70.000,00			
IRRF						600.000,00			
ITBI						29.900,00			
ISS						970.000,00			
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa						9.000,00			
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa						9.000,00			
III - Transferências Legais						20.784.612,00			
FPM						13.489.212,00			
ITR						7.200,00			
Transf. Financeira - Lei nº 87/96						1.500,00			
ICMS						6.749.200,00			
IPVA						530.000,00			
IPI						7.500,00			
Receita Base de Cálculo do Percentual						22.463.512,00			
IV - Transferências Vinculadas						7.163.688,00			
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios						2.983.620,00			
Transferência Líquida do FUNDEB						4.180.068,00			
Resumo da Aplicação									
Subfunção de Governo									
Ensino Fundamental						12.627.620,00			
Educação Infantil						2.396.000,00			
Outras subfunções						1.354.000,00			
Total						16.377.620,00			
Deduções									
Transferências Vinculadas						7.163.688,00			
Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						9.213.932,00			
Percentual apurado pela aplicação acima						41,01			

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	441.000	207.000	0	214.000	20.000	0	0	0
10 - SAÚDE	441.000	207.000	0	214.000	20.000	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	441.000	207.000	0	214.000	20.000	0	0	0
2009 - Atuação Administrativa da Secretaria de Saúde e Saneamento.	441.000	207.000	0	214.000	20.000	0	0	0
2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento.	441.000	207.000	0	214.000	20.000	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	441.000	207.000	0	214.000	20.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	441.000	207.000	0	214.000	20.000	0	0	0
02.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.129.000	4.604.000	0	3.232.000	4.293.000	0	0	0
10 - SAÚDE	12.129.000	4.604.000	0	3.232.000	4.293.000	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	7.567.000	4.398.000	0	2.486.000	683.000	0	0	0
1008 - Melhoria na Gestão do SUS.	4.194.000	2.247.000	0	1.288.000	659.000	0	0	0
1050 Construção, Ampliação, Reforma e Equipamento de Unidade Básica de Saúde.	470.000	0	0	0	470.000	0	0	0
- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	470.000	0	0	0	470.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	470.000	0	0	0	470.000	0	0	0
1056 Aquisição de Veículos p/ a frota do Sistema Municipal de Saúde.	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
1058 Aquisição de Material Hospitalar, Laboratorial e Odontológico.	147.000	0	0	147.000	0	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	147.000	0	0	147.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	147.000	0	0	147.000	0	0	0	0
1059 Qualificação e Capacitação Permanente de Recursos Humanos da Saúde.	34.000	0	0	34.000	0	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	34.000	0	0	34.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	34.000	0	0	34.000	0	0	0	0
2020 Manutenção das Ações do PAB/FIXO.	467.000	40.000	0	402.000	25.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	467.000	40.000	0	402.000	25.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	467.000	40.000	0	402.000	25.000	0	0	0
2021 Ampliação e Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família/ESF.	1.227.500	1.122.000	0	66.500	39.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.227.500	1.122.000	0	66.500	39.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	1.227.500	1.122.000	0	66.500	39.000	0	0	0
2022 Manutenção do Programa de Saúde Bucal.	303.500	261.000	0	32.500	10.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	303.500	261.000	0	32.500	10.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	303.500	261.000	0	32.500	10.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00						
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2023 Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde/PACS.	460.000	439.000	0	11.000	10.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	460.000	439.000	0	11.000	10.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	460.000	439.000	0	11.000	10.000	0	0	0
2024 Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família/NASF.	270.000	248.000	0	17.000	5.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	270.000	248.000	0	17.000	5.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	270.000	248.000	0	17.000	5.000	0	0	0
2025 Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ/SM.	157.000	67.000	0	80.000	10.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	157.000	67.000	0	80.000	10.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	157.000	67.000	0	80.000	10.000	0	0	0
2028 Manutenção do Programa de Farmácia Básica.	280.000	54.000	0	226.000	0	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	280.000	54.000	0	226.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	280.000	54.000	0	226.000	0	0	0	0
2029 Manutenção do Programa QUALIFAR/SUS.	22.000	9.000	0	3.000	10.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.000	9.000	0	3.000	10.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	22.000	9.000	0	3.000	10.000	0	0	0
2031 Manutenção de Outros Programas de Transferência Fundo a Fundo/SUS.	22.000	7.000	0	15.000	0	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.000	7.000	0	15.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	22.000	7.000	0	15.000	0	0	0	0
2033 Manutenção do Programa de Doação de Medicamentos.	254.000	0	0	254.000	0	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	254.000	0	0	254.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	254.000	0	0	254.000	0	0	0	0
2010 - Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Saúde.	3.373.000	2.151.000	0	1.198.000	24.000	0	0	0
2034 Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.	3.373.000	2.151.000	0	1.198.000	24.000	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.373.000	2.151.000	0	1.198.000	24.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	3.373.000	2.151.000	0	1.198.000	24.000	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.798.000	0	0	733.000	3.065.000	0	0	0
1008 - Melhoria na Gestão do SUS.	3.798.000	0	0	733.000	3.065.000	0	0	0
1049 Construção e Equipamento de Unidade de Estabilização e/ou Pronto Atendimento.	2.130.000	0	0	0	2.130.000	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.130.000	0	0	0	2.130.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00						
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	2.130.000	0	0	0	2.130.000	0	0	0
1051 Implantação e Equipamento do Centro de Especialidades Odontológicas.	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0

0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		140.000	0	0	0	140.000	0	0	0
1052 Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde.		230.000	0	0	0	230.000	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		230.000	0	0	0	230.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		230.000	0	0	0	230.000	0	0	0
1053 Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação e/ou Conclusão de Polo de Academia da Saúde.		225.000	0	0	0	225.000	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		225.000	0	0	0	225.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		225.000	0	0	0	225.000	0	0	0
1054 Conclusão do Hospital Municipal.		330.000	0	0	0	330.000	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		330.000	0	0	0	330.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		330.000	0	0	0	330.000	0	0	0
2030 Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade / MAC.		383.000	0	0	373.000	10.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		383.000	0	0	373.000	10.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		383.000	0	0	373.000	10.000	0	0	0
2032 Manutenção do Programa de Exames, Cirurgias e Consultas.		360.000	0	0	360.000	0	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		360.000	0	0	360.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		360.000	0	0	360.000	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		530.000	0	0	0	530.000	0	0	0
1008 - Melhoria na Gestão do SUS.		530.000	0	0	0	530.000	0	0	0
1057 Programa de Erradicação de Casas de Taipa.		530.000	0	0	0	530.000	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		530.000	0	0	0	530.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		530.000	0	0	0	530.000	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		60.000	40.000	0	10.000	10.000	0	0	0
1008 - Melhoria na Gestão do SUS.		60.000	40.000	0	10.000	10.000	0	0	0
2027 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária.		60.000	40.000	0	10.000	10.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		60.000	40.000	0	10.000	10.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		60.000	40.000	0	10.000	10.000	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		174.000	166.000	0	3.000	5.000	0	0	0
1008 - Melhoria na Gestão do SUS.		174.000	166.000	0	3.000	5.000	0	0	0
2026 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde.		174.000	166.000	0	3.000	5.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	174.000	166.000	0	3.000	5.000	0	0	0	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	174.000	166.000	0	3.000	5.000	0	0	0	
Total:	12.570.000	4.811.000	0	3.446.000	4.313.000	0	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
		Valor	
Construção da Base de Cálculo de Recursos			
I - Receita de Impostos		1.669.900,00	
IPTU		70.000,00	
IRRF		600.000,00	
ITBI		29.900,00	
ISS		970.000,00	
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		9.000,00	
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		9.000,00	
III - Transferências Legais		20.433.612,00	
FPM		13.138.212,00	
ITR		7.200,00	
Transf. Financeira - Lei nº 87/96		1.500,00	
ICMS		6.749.200,00	
IPVA		530.000,00	
IPI		7.500,00	
Receita Base de Cálculo do Percentual		22.112.512,00	
IV - Transferências Vinculadas		6.972.000,00	
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios		6.972.000,00	
Resumo da Aplicação			
Subfunção de Governo			
Atenção Básica		8.008.000,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		3.798.000,00	
Vigilância Sanitária		60.000,00	
Vigilância Epidemiológica		174.000,00	
Suporte Profilático e Terapêutico		530.000,00	
Total		12.570.000,00	
Deduções			
Transferências Vinculadas		6.972.000,00	
Valor aplicado		5.598.000,00	
Percentual apurado pela aplicação acima		25,31	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL			
Unidade 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		1.546.930	1.617.210
Função			
01	LEGISLATIVA	1.546.930	1.617.210
Sub-Função			
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.535.930	1.605.210
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	11.000	12.000

Programa			
1001	Desenvolvimento e Inovação do Processo Legislativo.	116.000	122.000
2001	Atuação Administrativa da Câmara Municipal.	1.430.930	1.495.210
Ação			
1001	Ampliação, Reforma e Equipamento da Sede do Poder Legislativo.	85.000	90.000
1002	Qualificação e Capacitação dos Integrantes do Poder Legislativo.	11.000	12.000
1003	Aquisição de Veículos.	42.000	44.000
1096	Realização de Concurso Público - Poder Legislativo.	20.000	20.000
2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.	1.388.930	1.451.210
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.057.930	1.060.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	342.000	403.210
4	INVESTIMENTO	147.000	154.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	1.546.930	1.617.210

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
10010000	1.060.000		403.210	154.000					1.617.210
Total	1.060.000		403.210	154.000					1.617.210

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL			
Unidade 02.001 - GABINETE DO PREFEITO			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		1.491.000	1.534.000
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	1.491.000	1.534.000
Sub-Função			
062	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO	119.000	119.000
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.275.000	1.305.000
124	CONTROLE INTERNO	97.000	110.000
Programa			
2002	Atuação Administrativa do Gabinete do Prefeito.	1.491.000	1.534.000
Ação			
2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.	805.000	825.000
2003	Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica.	119.000	119.000
2004	Manutenção das Atividades da Controladoria de Administração e Finanças.	97.000	110.000
2005	Manutenção das Atividades da Vigilância Patrimonial do Município	470.000	480.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.197.000	1.213.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	265.000	283.000
4	INVESTIMENTO	29.000	38.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	1.361.000	1.389.000
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	130.000	145.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
10010000	1.213.000		148.000	28.000					1.389.000
15300000			135.000	10.000					145.000
Total	1.213.000		283.000	38.000					1.534.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL			
Unidade 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		230.000	270.000
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	230.000	270.000
Sub-Função			
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	230.000	270.000
Programa			
2003	Atuação Administrativa da Secretaria de Planejamento.	230.000	270.000
Ação			
2006	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento.	230.000	270.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	182.000	185.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.000	60.000
4	INVESTIMENTO	10.000	25.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	230.000	235.000
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	0	35.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
10010000	185.000		40.000	10.000					235.000
15300000			20.000	15.000					35.000
Total	185.000		60.000	25.000					270.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00	

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL			
Unidade 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Código / Especificação		PL.O. 2019	PL.O.2020
Total		996.000	1.081.000
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	996.000	1.081.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	926.000	1.021.000
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	30.000	20.000
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	40.000	40.000
Programa			
1003.	Inovação e Modernização da Gestão	222.000	280.000
2004.	Atuação Administrativa da Secretaria de Administração	774.000	801.000
Ação			
1005	Divulgação e Transparência dos Atos e Ações Governamentais.	40.000	40.000
1006	Construção e Equipamento do Centro Administrativo.	152.000	220.000
1007	Qualificação e Capacitação de Recursos Humanos.	30.000	20.000
1100	Programa de Estágio Treinee.	10.000	81.000
2007	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.	764.000	720.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	398.000	388.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	434.000	461.000
4	INVESTIMENTO	164.000	232.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	589.000	616.000
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	307.000	277.000
19100000	Recursos próprios dos consórcios	0	38.000
19200000	Recursos de Operações de Crédito	100.000	150.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
10010000	388.000		216.000	12.000					616.000
15300000			245.000	32.000					277.000
19100000				38.000					38.000
19200000				150.000					150.000
Total	388.000		461.000	232.000					1.081.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL			
Unidade 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Código / Especificação		PL.O. 2019	PL.O.2020
Total		3.434.500	3.815.000
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	2.204.000	2.451.000
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.230.500	1.364.000
Sub-Função			
062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	730.000	750.000
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.984.000	2.211.000
271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	220.000	240.000
841	REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	500.500	614.000
Programa			
0001	Garantir recursos financeiros para pagamento da Dívida Pública do Município.	1.230.500	1.364.000
1004	Aprimoramento e Inovação da Gestão Financeira e Orçamentária.	890.000	1.040.000
2005	Atuação Administrativa da Secretaria de Finanças.	1.314.000	1.411.000
Ação			
0001	Amortização e Encargos da Dívida Contratada.	50.000	60.000
0002	Amortização e Encargos da Dívida c/o INSS.	333.500	430.000
0003	Amortização e Encargos da Dívida c/o FGTS.	42.000	44.000
0004	Amortização e Encargos da Dívida c/a CAERN.	75.000	80.000
0005	Precatórios e Sentenças Judiciais.	730.000	750.000
1009	Equipamentos de Apoio a Operação e Fiscalização.	25.000	30.000
1010	Serviços Técnicos Especializados.	865.000	1.010.000
2008	Contribuição a Previdência Social (INSS/FGTS)	220.000	240.000
2009	Contribuição ao PASEP.	414.000	433.000
2010	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças.	680.000	738.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	452.000	492.000
2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	120.000	205.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.932.000	2.152.000
4	INVESTIMENTO	40.000	47.000
6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	890.500	919.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	2.325.500	2.515.000
10900000	Outros Recursos Não Vinculados	0	38.000
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	929.000	1.044.000
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	180.000	180.000
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0	15.000
19300000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0	23.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00							
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
10010000	492.000	205.000	852.000	47.000		919.000			2.515.000
10900000			38.000						38.000

15300000			1.044.000					1.044.000
15400000			180.000					180.000
16200000			15.000					15.000
19300000			23.000					23.000
Total	492.000	205.000	2.152.000	47.000			919.000	3.815.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL			
Unidade 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		575.000	665.000
Função			
12	EDUCAÇÃO	575.000	665.000
Sub-Função			
361	ENSINO FUNDAMENTAL	575.000	665.000
Programa			
2006.	Atuação Administrativa da Secretaria de Educação	575.000	665.000
Ação			
1011	Aquisição de Veículo p/a Secretaria de Educação.	42.000	44.000
2011	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.	533.000	621.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	366.000	374.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	157.000	237.000
4	INVESTIMENTO	52.000	54.000
Fonte			
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	484.000	494.000
11500000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	15.000	15.000
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	76.000	156.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
10010000									0
11110000	374.000		66.000	54.000					494.000
11500000			15.000						15.000
15300000			156.000						156.000
Total	374.000		237.000	54.000					665.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL			
Unidade 02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		16.219.500	15.712.620
Função			
12	EDUCAÇÃO	16.219.500	15.712.620
Sub-Função			
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	11.000	32.000
361	ENSINO FUNDAMENTAL	12.745.000	11.962.620
362	ENSINO MÉDIO	161.000	392.000
363	ENSINO PROFISSIONAL	90.000	100.000
364	ENSINO SUPERIOR	780.000	830.000
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	2.432.500	2.396.000
Programa			
1005	Acesso a Educação de Qualidade.	6.454.500	5.529.620
2007.	Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Educação	9.765.000	10.183.000
Ação			
1012	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares da Educação Infantil.	800.000	550.000
1013	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares da Educação Fundamental.	1.901.000	987.620
1014	Construção e Reforma de Quadras Esportivas de Escolas Municipais.	385.000	396.000
1015	Aquisição de Equipamentos p/ Unidades Escolares da Educação Infantil.	130.000	140.000
1016	Aquisição de Equipamentos p/ Unidades Escolares da Educação Fundamental.	230.000	230.000
1017	Aquisição de Transporte p/ o Escolar.	315.000	330.000
1018	Instalação de Laboratórios de Informática nas Escolas Municipais.	50.000	30.000
1020	Qualificação e Capacitação de Recursos Humanos da Educação.	11.000	32.000
1021	Incentivo ao Pré-Vestibulando.	31.000	32.000
1022	Transporte do Escolar / Educação Fundamental.	690.000	620.000
1023	Transporte do Escolar / Ensino Médio.	20.000	240.000
1024	Transporte do Escolar / Ensino Médio Técnico.	110.000	120.000
1025	Transporte do Escolar / Cursos Profissionalizantes.	90.000	100.000
1026	Transporte do Escolar / Ensino Superior.	780.000	830.000
1027	Alimentação Escolar / Educação Infantil.	84.000	88.000
1028	Alimentação Escolar / Ensino Fundamental.	430.000	440.000
1029	Ações do Programa Salário Educação.	272.000	285.000
1030	Ações do Programa Brasil Carinhoso.	31.000	32.000
1031	Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola / PDDE.	2.500	2.000
1032	Manutenção de Outros Programas de Transferência do FNDE.	92.000	45.000
2012	Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino / MDE.	2.742.000	2.743.000
2013	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental / FUNDEB 60%.	4.720.000	4.900.000
2014	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental / FUNDEB 40%.	918.000	956.000
2015	Manutenção das atividades do Ensino Infantil - Creche/ FUNDEB 60%	1.150.000	530.000
2016	Manutenção das atividades do Ensino Infantil - Creche/ FUNDEB 40%.	235.000	103.600
2056	Manutenção das atividades do Ensino Infantil - Pre Escola / FUNDEB 60%	0	795.000
2057	Manutenção das atividades do Ensino Infantil - Pre Escola / FUNDEB 40%	0	155.400
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.087.000	9.504.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.242.500	3.410.000

4	INVESTIMENTO	3.890.000	2.798.620
---	--------------	-----------	-----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.511.000	2.661.000
11120000	Transferências do FUNDEB 60%	5.750.000	6.105.000
11130000	Transferências do FUNDEB 40%	1.065.000	1.127.000
11140000	Transferências do FUNDEB 60% – Complementação da União	120.000	120.000
11150000	Transferências do FUNDEB 40% – Complementação da União	80.000	80.000
11200000	Transferência do Salário-Educação	272.000	285.000
11210000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.500	2.000
11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	220.000	220.000
11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	100.000	120.000
11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	915.000	830.000
11250000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	2.300.000	1.086.620
11510000	Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	8.000	8.000
11900000	Outros Recursos Vinculados à Educação	168.000	112.000
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	0	180.000
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	2.708.000	2.776.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
10010000									0
11110000	2.205.000		421.000	35.000					2.661.000
11120000	6.105.000								6.105.000
11130000	1.074.000		38.000	15.000					1.127.000
11140000	120.000								120.000
11150000			80.000						80.000
11200000			232.000	53.000					285.000
11210000			2.000						2.000
11220000			220.000						220.000
11230000			120.000						120.000
11240000				830.000					830.000
11250000				1.086.620					1.086.620
11510000			8.000						8.000
11900000			75.000	37.000					112.000
15200000			180.000						180.000
15300000			2.034.000	742.000					2.776.000
Total	9.504.000		3.410.000	2.798.620					15.712.620

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL			
Unidade 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTO			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		1.458.000	2.061.100
Função			
11	TRABALHO	35.000	35.000
13	CULTURA	768.000	1.394.100
27	DESPORTO E LAZER	655.000	632.000
Sub-Função			
334	FOMENTO AO TRABALHO	35.000	35.000
391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	11.000	12.000
392	DIFUSÃO CULTURAL	757.000	1.382.100
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	655.000	632.000
Programa			
1006	Acesso ao Esporte e Cultura, Direitos do Cidadão.	1.043.000	1.626.100
1007	Políticas Públicas para a Juventude.	35.000	35.000
2008	Atuação Administrativa da Secretaria de Juventude Cultura e Desporto.	380.000	400.000
Ação			
1033	Implantação de Infraestrutura Esportiva.	100.000	100.000
1034	Construção do Centro de Esportes, Recreação e Lazer.	100.000	90.000
1035	Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação e/ou Conclusão do Ginásio Poliesportivo.	145.000	250.000
1036	Implantação de Infraestrutura Cultural.	105.000	120.000
1037	Reestruturação da Biblioteca Pública.	31.000	32.000
1038	Promoção e Apoio a Eventos Tradicionais e Atividades Culturais.	220.000	510.000
1039	Implantação de Outros Programas Culturais.	10.000	10.000
1040	Implantação de Outros Programas de Esporte e Lazer.	60.000	60.000
1041	Programa Segundo Tempo.	35.000	32.000
1042	Preservação do Patrimônio Histórico do Município.	11.000	12.000
1043	Programa de Qualificação Profissional p/ Juventude.	35.000	35.000
1098	Construção do Estádio Municipal.	215.000	100.000
2017	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura.	11.000	310.100
2018	Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto.	380.000	400.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	285.000	314.500
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	460.000	991.500
4	INVESTIMENTO	713.000	755.100
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	458.000	609.000
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	325.000	195.000
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	0	260.000
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	675.000	997.100

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
10010000	314.500		281.500	13.000					609.000
15100000				195.000					195.000
15200000			40.000	220.000					260.000
15300000			670.000	327.100					997.100
Total	314.500		991.500	755.100					2.061.100

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL									
Unidade 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO									
Código / Especificação								PLO. 2019	PLO.2020
Total								1.020.000	1.321.000
Função									
10	SAÚDE							420.000	441.000
17	SANEAMENTO							600.000	880.000
Sub-Função									
301	ATENÇÃO BÁSICA							420.000	441.000
511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL							600.000	670.000
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO							0	210.000
Programa									
1009	Medidas Estruturais e Estruturantes de Saneamento Básico.							600.000	880.000
2009	Atuação Administrativa da Secretaria de Saúde e Saneamento.							420.000	441.000
Ação									
1045	Construção de Unidade Sanitárias / Zona Rural.							100.000	120.000
1046	Construção e Ampliação de Sistema de Abastecimento de Água / Zona Rural.							500.000	550.000
1047	Elaboração de Estudos e Projetos de Saneamento Básico.							0	200.000
1048	Implantação de Outras Ações de Saneamento Básico.							0	10.000
2019	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento.							420.000	441.000
Grupo de Despesa									
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							199.000	207.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							201.000	424.000
4	INVESTIMENTO							620.000	690.000
Fonte									
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde							420.000	751.000
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União							600.000	300.000
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados							0	270.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
10010000									0
12110000	207.000		424.000	120.000					751.000
15100000				300.000					300.000
15200000				270.000					270.000
Total	207.000		424.000	690.000					1.321.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL									
Unidade 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
Código / Especificação								PLO. 2019	PLO.2020
Total								11.775.000	12.129.000
Função									
10	SAÚDE							11.775.000	12.129.000
Sub-Função									
301	ATENÇÃO BÁSICA							6.992.000	7.567.000
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							4.071.000	3.798.000
303	SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO							480.000	530.000
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA							60.000	60.000
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA							172.000	174.000
Programa									
1008	Melhoria na Gestão do SUS.							8.610.000	8.756.000
2010	Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Saúde.							3.165.000	3.373.000
Ação									
1049	Construção e Equipamento de Unidade de Estabilização e/ou Pronto Atendimento.							2.100.000	2.130.000
1050	Construção, Ampliação, Reforma e Equipamento de Unidade Básica de Saúde.							357.000	470.000
1051	Implantação e Equipamento do Centro de Especialidades Odontológicas.							130.000	140.000
1052	Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde.							225.000	230.000
1053	Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação e/ou Conclusão de Polo de Academia da Saúde.							225.000	225.000
1054	Conclusão do Hospital Municipal.							530.000	330.000
1056	Aquisição de Veículos p/ a frota do Sistema Municipal de Saúde.							70.000	80.000
1057	Programa de Erradicação de Casas de Taipa.							480.000	530.000
1058	Aquisição de Material Hospitalar, Laboratorial e Odontológico.							132.000	147.000
1059	Qualificação e Capacitação Permanente de Recursos Humanos da Saúde.							30.000	34.000
2020	Manutenção das Ações do PAB/FIXO.							407.000	467.000
2021	Ampliação e Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família/ESF.							1.163.000	1.227.500
2022	Manutenção do Programa de Saúde Bucal.							267.000	303.500
2023	Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde/PACS.							445.000	460.000
2024	Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família/NASF.							251.000	270.000
2025	Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ/SM.							157.000	157.000
2026	Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde.							172.000	174.000
2027	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária.							60.000	60.000
2028	Manutenção do Programa de Farmácia Básica.							270.000	280.000

2029	Manutenção do Programa QUALIFAR/SUS.	21.000	22.000
2030	Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade / MAC.	366.000	383.000
2031	Manutenção de Outros Programas de Transferência Fundo a Fundo/SUS.	21.000	22.000
2032	Manutenção do Programa de Exames, Cirurgias e Consultas.	495.000	360.000
2033	Manutenção do Programa de Doação de Medicamentos.	236.000	254.000
2034	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.	3.165.000	3.373.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.466.000	4.604.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.041.000	3.232.000
4	INVESTIMENTO	4.268.000	4.293.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.000.000	3.866.000
12130000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	50.000
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.092.000	3.402.000
12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0	90.000
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	3.645.000	3.420.000
12400000	Royalties do Petróleo vinculados à Saúde	0	190.000
12500000	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	0	10.000
12900000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	10.000
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	1.038.000	1.091.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Total
10010000									0
12110000	2.540.000		927.000	399.000					3.866.000
12130000				50.000					50.000
12140000	2.064.000		1.199.000	139.000					3.402.000
12150000				90.000					90.000
12200000				3.420.000					3.420.000
12400000			190.000						190.000
12500000			10.000						10.000
12900000			10.000						10.000
15300000			896.000	195.000					1.091.000
Total	4.604.000		3.232.000	4.293.000					12.129.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL			
Unidade 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Código / Especificação		PL0. 2019	PL0.2020
Total		1.031.000	1.161.000
Função			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	783.000	851.000
16	HABITAÇÃO	248.000	310.000
Sub-Função			
127	ORDENAMENTO TERRITORIAL	20.000	20.000
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	163.000	166.000
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	600.000	665.000
482	HABITAÇÃO URBANA	248.000	310.000
Programa			
1011	Acesso a Moradia e Melhoria das Condições de Habitabilidade.	268.000	330.000
2011	Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social.	763.000	831.000
Ação			
1060	Construção de Casas Populares.	178.000	230.000
1061	Programa de Melhoria Habitacional.	70.000	80.000
1062	Programa de Regularização Fundiária	20.000	20.000
2035	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente.	152.000	154.000
2036	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social.	570.000	635.000
2037	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	11.000	12.000
2038	Manutenção dos Conselhos Municipais da Área Social.	30.000	30.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	504.000	510.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	319.000	390.000
4	INVESTIMENTO	208.000	261.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	613.000	631.000
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	143.000	70.000
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	0	110.000
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	275.000	350.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Total
10010000	510.000		95.000	26.000					631.000
15100000				70.000					70.000
15200000				110.000					110.000
15300000			295.000	55.000					350.000
Total	510.000		390.000	261.000					1.161.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL			
Unidade 02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		1.464.000	1.414.000
Função			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.464.000	1.414.000
Sub-Função			
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	11.000	12.000
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	128.000	120.000
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.295.000	1.252.000
334	FOMENTO AO TRABALHO	30.000	30.000
Programa			
1010	Proteção Social e Acesso aos Programas e Serviços do SUAS.	1.131.000	986.000
2012	Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social.	333.000	428.000
Ação			
1063	Construção, Ampliação, Reforma e Equipamento de Infraestrutura na Área Social.	265.000	130.000
1064	Aquisição de veículos.	40.000	40.000
1065	Qualificação e Capacitação Permanente de Recursos Humanos do SUAS.	11.000	12.000
1066	Manutenção do Programa Primeira Infância.	128.000	120.000
1067	Manutenção do Programa de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS.	30.000	30.000
1068	Manutenção de Outros Programas de Transferência Fundo a Fundo – SUAS.	10.000	11.000
2039	Manutenção das atividades da Gestão do SUAS/IGDSUAS.	25.000	26.000
2040	Manutenção das atividades da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único/IGDBF.	87.000	90.000
2041	Oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos – PAEFI/CREAS.	13.000	55.000
2042	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família PAIF/CRAS.–	115.000	110.000
2043	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos / SCFV.	137.000	155.000
2044	Manutenção do Programa de Apoio ao Idoso e Pessoas com Deficiência.	28.000	40.000
2045	Manutenção dos Serviços de Proteção em Situações de Calamidade Pública e Emergência.	22.000	24.000
2046	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social.	11.000	12.000
2047	Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais.	209.000	131.000
2048	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social / FMAS.	333.000	428.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	547.000	543.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	577.000	579.000
4	INVESTIMENTO	340.000	292.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	496.000	482.000
13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	845.000	786.000
13120000	Transferências de Convênios - Assistência Social	0	2.000
13900000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	12.000	9.000
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	111.000	135.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	258.000		189.000	35.000				482.000
13110000	285.000		334.000	167.000				786.000
13120000			2.000					2.000
13900000			9.000					9.000
15300000			45.000	90.000				135.000
Total	543.000		579.000	292.000				1.414.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL			
Unidade 02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRANSPORTE E URBANISMO			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		6.525.000	7.660.500
Função			
15	URBANISMO	3.323.000	4.830.500
17	SANEAMENTO	2.542.000	2.270.000
26	TRANSPORTE	660.000	560.000
Sub-Função			
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.012.000	2.000.000
452	SERVIÇOS URBANOS	2.211.000	2.320.500
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.542.000	2.270.000
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	100.000	510.000
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	550.000	500.000
785	TRANSPORTES ESPECIAIS	110.000	60.000
Programa			
1009	Medidas Estruturais e Estruturantes de Saneamento Básico.	2.542.000	2.270.000
1012	Melhoria da Infraestrutura, da Mobilidade e dos Serviços Urbanos.	2.224.000	3.604.000
2013	Atuação Administrativa da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.	1.759.000	1.786.500
Ação			
1069	Construção e Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário.	350.000	250.000
1070	Construção, Ampliação e/ou Recuperação do Sistema de Drenagem Urbana.	180.000	180.000
1071	Construção e/ou recuperação de Aterro Sanitário.	302.000	130.000
1072	Construção de Unidades Sanitárias / Zona Urbana.	110.000	110.000
1073	Construção e Recuperação de Pavimentação.	440.000	1.300.000
1074	Construção e Recuperação de Praças, Canteiros e Jardins.	220.000	250.000
1075	Construção, Ampliação e Reforma de Prédios e Equipamentos Públicos.	110.000	120.000
1076	Construção e Equipamento do Abatedouro Municipal.	100.000	510.000
1077	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis.	42.000	100.000
1078	Aquisição de Equipamentos e Máquinas Pesadas.	110.000	60.000
1079	Modernização das Vias de Acesso a Zona Urbana.	200.000	230.000
1080	Aquisição de Veículos.	42.000	42.000

1081	Ampliação, Eficientização e Manutenção da Iluminação Pública.	410.000	492.000
1082	Construção e Recuperação de Pontes e Passagens Molhadas.	340.000	240.000
1083	Construção e Recuperação de Estradas Vicinais e Abrigos de Passageiros.	210.000	260.000
2049	Ampliação e Manutenção das Atividades de Limpeza e Coleta dos Resíduos Sólidos.	1.600.000	1.600.000
2050	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.	1.759.000	1.786.500
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.190.000	1.211.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.559.000	2.742.500
4	INVESTIMENTO	2.734.000	3.607.000
5	INVERSÕES FINANCEIRAS	42.000	100.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	1.272.000	1.385.000
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.457.000	1.335.000
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	3.434.000	4.517.000
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	42.000	21.500
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	320.000	352.000
19400000	Outras vinculações de transferências	0	50.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	1.211.000		134.000	40.000				1.385.000
15100000				1.335.000				1.335.000
15300000			2.235.000	2.182.000	100.000			4.517.000
16100000			21.500					21.500
16200000			352.000					352.000
19400000				50.000				50.000
Total	1.211.000		2.742.500	3.607.000	100.000			7.660.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL			
Unidade 02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		2.175.000	2.740.500
Função			
20	AGRICULTURA	1.965.000	2.590.500
26	TRANSPORTE	210.000	150.000
Sub-Função			
331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	30.000	30.000
544	RECURSOS HÍDRICOS	320.000	320.000
605	ABASTECIMENTO	100.000	100.000
606	EXTENSÃO RURAL	1.515.000	2.140.500
785	TRANSPORTES ESPECIAIS	210.000	150.000
Programa			
1013	Produção Agropecuária e Infraestrutura Hídrica.	1.455.000	1.425.000
2014	Atuação Administrativa da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.	720.000	1.315.500
Ação			
1084	Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Infraestrutura Hídrica.	320.000	320.000
1085	Unidade de Comercialização e Abastecimento do Produtor Rural.	100.000	100.000
1086	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas.	210.000	150.000
1087	Aquisição de veículos.	40.000	40.000
1088	Programa de Assistência e Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural.	55.000	55.000
1089	Programa Corte de Terra.	420.000	420.000
2051	Manutenção do Programa de Distribuição de Água.	280.000	310.000
2052	Manutenção do Programa de Contribuição ao Seguro Safra.	30.000	30.000
2053	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.	720.000	1.315.500
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	367.000	401.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.113.000	1.700.500
4	INVESTIMENTO	695.000	639.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	430.000	1.165.500
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	300.000	290.000
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	1.445.000	1.285.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
10010000	401.000		764.500					1.165.500	
15100000				290.000				290.000	
15300000			936.000	349.000				1.285.000	
Total	401.000		1.700.500	639.000				2.740.500	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL			
Unidade 02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E D URBANO			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		741.000	771.000
Função			
18	GESTÃO AMBIENTAL	691.000	735.000
23	COMERCIO E SERVIÇOS	50.000	36.000
Sub-Função			
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	661.000	710.000

543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	30.000	25.000
691	PROMOÇÃO COMERCIAL	50.000	36.000
Programa			
1014	Gestão Ambiental e Promoção ao Desenvolvimento Produtivo.	271.000	231.000
2015	Atuação Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.	470.000	540.000
Ação			
1090	Programa de Sustentabilidade e Preservação Ambiental.	30.000	30.000
1091	Reestruturação do Horto Florestal.	30.000	25.000
1092	Arborização e Jardinagem de Praças, Canteiros e Jardins.	25.000	25.000
1093	Implantação de Unidade de Produção de Energia Renovável.	30.000	20.000
1094	Apoio ao Desenvolvimento Econômico.	50.000	36.000
1095	Aquisição de Veículo p/ Secretaria de Meio Ambiente.	40.000	40.000
2054	Implantação e Manutenção da Gestão de Resíduos Sólidos úmidos (Coleta Seletiva).	66.000	55.000
2055	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.	470.000	540.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	461.000	469.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000	227.000
4	INVESTIMENTO	80.000	75.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	641.000	651.000
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	100.000	120.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
10010000	469.000		157.000	25.000					651.000
15300000			70.000	50.000					120.000
Total	469.000		227.000	75.000					771.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 99 - Reserva de Contingência			
Unidade 99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Código / Especificação		PLO 2019	PLO 2020
Total		497.070	497.070
Função			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	497.070	497.070
Sub-Função			
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	497.070	497.070
Programa			
9001	Reserva de Contingência.	497.070	497.070
Ação			
9001	Reserva de Contingência	497.070	497.070
Grupo de			
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	497.070	497.070
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	497.070	497.070

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
10010000							497.070		497.070
Total							497.070		497.070

Publicado por:
Francisco de Assis Araujo Silva
Código Identificador:B717ACE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.450/2019.

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.450, DE 16 de dezembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 36.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 16 de dezembro de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					36.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					36.000,00
	0001 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS e PASEP				36.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	36.000,00
Anexo II (Redução)					36.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					36.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				36.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	36.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:1D872323

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.451/2019.**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.451, DE 16 de dezembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 36.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 16 de dezembro de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					36.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					36.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				36.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	36.000,00
Anexo II (Redução)					36.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					36.000,00
	2099 RESERVA DE CONTINGENCIA				36.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA	10010000	0001	36.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:301B22CB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.452/2019.**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.452, DE 17 de dezembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 38.030,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 38.030,00 (trinta e oito mil e trinta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 17 de dezembro de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					38.030,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					38.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE				20.000,00

EDUCAÇÃO					
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
	2013 FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 40%				18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	18.000,00
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30,00
	2059 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				30,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	30,00
Anexo II (Redução)					38.030,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					38.000,00
	2013 FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 40%				18.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO- PESSOAL CIVIL	11130000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	12.000,00
	2065 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30,00
	2017 FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO				30,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:FC572EBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

“AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A LEI 390/2018, INCLUINDO NO DEMONSTRATIVO QUADRO DETALHADO DA RECEITA – QDR A FONTE DE RECURSO, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica acrescido ao Demonstrativo Quadro Detalhado da Receita – QDR a Fonte de Recurso, constante do quadro abaixo, a sua respectiva Natureza de Receita:

QUADRO I

Unidade Gestora	Natureza de Receita	Fonte de Recurso
02. – Prefeitura de José da Penha	1718991100 – Outras Transferências da União – Principal	19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos

Art. 2º - A inclusão da fonte de recurso no QDR, nos termos do artigo anterior se faz necessário, por ocasião do repasse dos Recursos da União do recebimento da Cessão Onerosa Leilão Pré-Sal, no valor estimado de R\$ 456.274,40 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) a verba das seguintes dotações orçamentárias:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	RS	40.000,00
TOTAL			RS	40.000,00
MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO				
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	RS	40.000,00
TOTAL			RS	40.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PSF				
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	RS	15.000,00
TOTAL			RS	15.000,00

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL				
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	RS	4.000,00
TOTAL			RS	4.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PACS				
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	RS	15.000,00
TOTAL			RS	15.000,00
MAN. DAS ATIV. DE VIGILÂNCIA SANITARIA				
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	RS	5.000,00
TOTAL			RS	5.000,00
MAN. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	RS	10.000,00
TOTAL			RS	10.000,00
CENTRO DE REFERÊNCIAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS – CASAS DA FAMÍLIA				
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	RS	5.000,00
TOTAL			RS	5.000,00
MAN. DAS ATIV. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO				
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	RS	5.000,00
TOTAL			RS	5.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	RS	12.000,00
TOTAL			RS	15.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	RS	16.000,00
TOTAL			RS	16.000,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 40%				
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	RS	20.000,00
TOTAL			RS	20.000,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 40%				
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	RS	5.000,00
TOTAL			RS	5.000,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 60%				
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	RS	10.000,00
TOTAL			RS	10.000,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 60%				
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	RS	35.000,00
TOTAL			RS	35.000,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 60%				
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		

31000000			Pessoal e Encargos Sociais		
31900000			Aplicações Diretas		
31901300	19900000		Obrigações Patronais	RS	10.000,00
TOTAL				RS	10.000,00

Art. 4.º - Constituem recursos necessários para atender as despesas do artigo anterior, os recursos oriundos de previsão de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, correspondente aos Recursos da União do recebimento da Cessão Onerosa Leilão Pré-Sal, no valor estimado de R\$ 456.274,40 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 412 de 17 de dezembro de 2019** que, “**autoriza ao poder executivo municipal a alterar a lei 398/2018, incluindo no demonstrativo quadro detalhado da receita – QDR a fonte de recurso, abrir crédito especial e dá outras providências**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 17 de dezembro de 2019.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:CE3D1E00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL LEI MUNICIPAL Nº 980, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 674.528,00 (SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2019.

A Câmara Municipal de Jucurutu, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir crédito Suplementar ao Orçamento Municipal, do exercício de 2019, no valor de R\$ 674.528,00 (SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS), com a finalidade específica de suprir dotações no orçamento vigente conforme desdobramento a seguir:

ÓRGÃO: 2000 - GABINETE DO PREFEITO						
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 2000 - GABINETE DO PREFEITO						
FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	CÓD.	NATUREZA	FONTE	VALOR	DETALHAMENTO
4.122.11.2.2	2.2	24	339039	10010000	30.000,00	Nesta ação de “Manutenção dos serviços do Gabinete Civil” os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com serviços de terceiros pessoa jurídica, como pagamento de débitos com COSERN, CAERN, FEMURN, Confederação Nacional dos Municípios, (CNM), Associação dos Municípios do Seridó (AMS), etc.
TOTAL					30.000,00	

ÓRGÃO: 7000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 7007 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
FUNCCIONAL PROGR.	AÇÃO	CÓD.	NATUR.	FONTE	VALOR	DETALHAMENTO
12.361.63.2.11	2.11	140	319004	11110000	11.000,00	Nesta ação de “Manutenção das Atividades do Ensino Básico” os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com contratações por tempo determinado de servidores.
12.361.63.2.11	2.11	141	319011	11110000	198.000,00	Nesta ação de “Manutenção das Atividades do Ensino Básico” os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com vencimentos e vantagens de servidores.
TOTAL					209.000,00	

ÓRGÃO: 3000 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO						
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 3003 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO						
FUNCCIONAL PROGR.	AÇÃO	CÓD.	NATUREZA	FONTE	VALOR	DETALHAMENTO
4.122.21.2.3	2.3	42	319011	10010000	40.000,00	Nesta ação de “Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração” os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com vencimentos e vantagens de servidores.
TOTAL					40.000,00	

ÓRGÃO: 17000 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 17017 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	CÓD.	NATUR.	FONTE	VALOR	DETALHAMENTO
8.244.161.2.29	2.29	743	319011	10010000	38.000,00	Nesta ação de “Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social” os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com vencimentos e vantagens de servidores.
8.243.162.2.34	2.34	732	319011	10010000	828,00	Nesta ação de “Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar” os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com vencimentos e vantagens de servidores.
8.244.161.2.29	2.29	742	319004	10010000	1.000,00	Nesta ação de “Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social” os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com contratação por tempo determinado.
TOTAL					39.828,00	

ÓRGÃO: 4000 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO						
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 4004 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO						
FUNCCIONAL PROGR.	AÇÃO	CÓD.	NATUREZA	FONTE	VALOR	DETALHAMENTO

4.122.21.2.225	2.225	54	339047	10010000	40.000,00	Nesta ação de "Contribuição para PASEP" os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com obrigações tributárias para PASEP.
TOTAL					40.000,00	

ÓRGÃO: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 10010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
FUNCIONAL PROG.	AÇÃO	CÓD.	NAT.	FONTE	VALOR	DETALHAMENTO
8.244.93.2.64	2.64	568	319011	10010000	9.000,00	Nesta ação de "Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade" os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com vencimentos e vantagens de servidores.
8.244.92.2.46	2.46	542	319011	10010000	28.000,00	Nesta ação de "Manutenção das ações dos serviços de proteção social básica" os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com vencimentos e vantagens de servidores.
8.244.92.2.46	2.46	543	319011	13110000	6.000,00	Nesta ação de "Manutenção das ações de serviços de proteção social básica" os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com vencimentos e vantagens de servidores.
8.243.98.2.50	2.50	403	319004	13110000	3.000,00	Nesta ação de "Manutenção do Programa Primeira Infância e SUAS Criança" os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com contratações por tempo determinado.
TOTAL					46.000,00	

ÓRGÃO: 9000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 9009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
FUNCIONAL PROG.	AÇÃO	CÓD.	NAT.	FONTE	VALOR	DETALHAMENTO
10.301.83.2.223	2.223	835	319004	12140000	54.700,00	Nesta ação de "Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica" os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com contratação por tempo determinado.
10.301.83.2.19	2.19	348	319011	12110000	76.000,00	Nesta ação de "Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde" os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com vencimentos e vantagens de servidores.
10.301.83.2.19	2.19	351	319113	12110000	46.000,00	Nesta ação de "Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde" os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com Obrigações Patronais.
10.305.87.2.20	2.20	478	319011	12140000	31.000,00	Nesta ação de "Manutenção das atividades do Programa de Controle A Endemias" os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com vencimentos e vantagens de servidores.
TOTAL					207.700,00	

ÓRGÃO: 6000 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS						
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 6006 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS						
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	CÓD.	NAT.	FONTE	VALOR	DETALHAMENTO
25.752.50.1.138	1.138	122	339039	16200000	59.000,00	Nesta ação de "Extensão, modernização, manutenção da rede elétrica e iluminação pública" os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com serviços de terceiros pessoa jurídica, pagamentos a prestação de fornecimento de energia elétrica.
TOTAL					59.000,00	

ÓRGÃO: 8000 - SEC. MUN. DE ESPORTE LAZER E TURISMO						
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 8008 - SEC. MUN. DE ESPORTE LAZER E TURISMO						
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	CÓD.	NAT.	FONTE	VALOR	DETALHAMENTO
27.812.72.2.15	2.15	303	339039	10010000	3.000,00	Nesta ação de "Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte e lazer" os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com serviços de terceiros pessoa jurídica, como transporte de atletas, pagamentos a CAERN e COSERN.
TOTAL					3.000,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo Da anulação total ou parcial de dotações, conforme demonstrativo a seguir:

ÓRGÃO: 2000 - GABINETE DO PREFEITO						
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 2002 - GABINETE DO PREFEITO						
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	CÓD.	NATUREZA	FONTE	VALOR	
4.122.11.2.2	2.2	17	319013	10010000	10.000,00	
4.122.12.2.70	2.70	27	339030	10010000	4.000,00	
4.122.12.2.70	2.70	28	339033	10010000	3.000,00	
4.124.16.2.79	2.79	37	449052	10010000	4.000,00	
TOTAL					21.000,00	

ÓRGÃO: 7000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 7007 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	CÓD.	NATUREZA	FONTE	VALOR	
12.392.62.2.222	2.222	355	319004	11110000	36.000,00	
12.367.63.2.215	2.215	354	339030	11110000	5.000,00	
12.366.63.2.219	2.219	336	319113	11110000	6.000,00	
12.365.64.2.220	2.220	286	319113	11110000	5.000,00	
12.365.64.2.220	2.220	283	319011	11110000	6.000,00	
12.365.64.2.218	2.218	260	319113	11110000	46.000,00	
12.365.64.2.218	2.218	251	319004	11110000	5.000,00	
TOTAL					109.000,00	

ÓRGÃO: 6000 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS						
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 6006 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS						
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	CÓD.	NATUREZA	FONTE	VALOR	
25.752.50.1.138	1.138	121	339030	16200000	59.000,00	
TOTAL					59.000,00	

ÓRGÃO: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 10010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	CÓD.	NATUREZA	FONTE	VALOR	
8.243.98.2.50	2.50	439	449052	13110000	3.000,00	
8.243.98.2.50	2.50	412	339036	13110000	3.000,00	
8.244.92.2.46	2.46	545	319013	13110000	3.000,00	
TOTAL					9.000,00	

ÓRGÃO: 3000 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO						
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 3003 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO						
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	CÓD.	NATUREZA	FONTE	VALOR	
4.122.21.2.204	2.204	53	319091	10010000	40.000,00	
TOTAL					40.000,00	

ÓRGÃO: 17000 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
---	--	--	--	--	--	--

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 17001 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	CÓD.	NATUREZA	FONTE	VALOR
16.244.163.1.25	1.25	795	449051	10010000	23.000,00
8.334.164.2.32	2.32	788	339014	10010000	2.428,00
TOTAL					25.428,00
ORGÃO: 9000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 9009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	CÓD.	NATUREZA	FONTE	VALOR
10.305.87.2.20	2.20	484	339030	12140000	12.000,00
10.305.87.2.20	2.20	486	339039	12140000	9.000,00
10.305.87.2.20	2.20	487	449052	12140000	10.000,00
10.301.83.2.223	2.223	364	319011	12110000	325.400,00
10.302.802.2.48	2.48	438	339039	12140000	54.700,00
TOTAL					411.100,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 17 de dezembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:C8F34986

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE REMANEJAMENTO

Gabinete Civil

DECRETO Nº 22 , DE 01 de novembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de novembro de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
03 .001 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO					20.000,00
	2003 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
03 .001 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO					20.000,00
	2003 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	20.000,00

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:EAEF7D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE REMANEJAMENTO

Gabinete Civil

DECRETO Nº 23 , DE 01 de novembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de novembro de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					200.000,00
	2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO				200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	200.000,00
Anexo II (Redução)					
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					200.000,00
	1005 CONSTRUÇÃO DE CRECHE				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	80.000,00
	1017 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL NA COMUNIDADE DE SÍTIO GRANJA				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	10.000,00
	1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	20.000,00
	1041 CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES PARA A EDUCAÇÃO DO HOMEM DO CAMPO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11500000	0001	10.000,00
	2007 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11500000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11500000	0001	30.000,00
	2091 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11500000	0001	16.000,00

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:A9ACA3C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 24, DE 01 de novembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 55.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de novembro de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					55.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 40%				55.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	55.000,00
Anexo II (Redução)					
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					55.000,00
	1018 RECUPERAÇÃO DAS ESC. MUNICIPAIS NAS COMUNIDADES DE BOQUEIRÃO, BARROS PRETO E SERRA VERDE				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	15.000,00
	2082 EDUCANDO E IMPLANTANDO CIDADANIA				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11240000	0001	10.000,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 60%				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	10.000,00
	2094 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	5.000,00

	2096 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 60%				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	5.000,00

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:4A603D1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016-2019: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00018-2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016-2019: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00018-2019

Aos 10 dias do mês de Dezembro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Justiniano da Costa - Centro - Monte das Gameleiras - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 9.488/18, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial SRP nº 00018/2019 que objetiva: Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Aquisição de Gás GLP 13KG e Água Mineral (botijão 20l) para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - CNPJ nº 08.196.941/0001-54.

VENCEDOR: IRIANE DA SILVA CLAUDINO - ME						
CNPJ Nº 18.859.737/0001-20						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADA EM BOTTILÃO DE 20L	CRISTALINA	UND	3000	R\$: 4,20	12.600,00
VALOR TOTAL						R\$: 12.600,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00018/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00018-2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00018/2019 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

IRIANE DA SILVA CLAUDINO - ME
CNPJ Nº 18.859.737/0001-20
PROCURADOR – ROGERIO DO CARMO DE LIMA DIAS – CPF Nº 074.187.584-56

VALOR TOTAL: R\$: 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS).

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São José do Campestre-RN.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Iriane Da Silva Claudino - ME
CNPJ Nº 18.859.737/0001-20
Procurador
ROGÉRIODO CARMO DE LIMA DIAS
CPF Nº 074.187.584-56

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:4DBC68F8

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 407/2019**

LEI MUNICIPAL Nº 407/2019

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Monte das Gameleiras, para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Monte das Gameleiras para o exercício financeiro de 2020, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal que "Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020", compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações e autarquias instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta ou Indireta, bem como os fundos e autarquia instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público;

**TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 18.780.295,35 (dezoito milhões, setecentos e oitenta mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2020, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/FUNDEB, o valor de R\$ 2.186.000,00 (dois milhões cento e oitenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), deixando como Receita Líquida o valor de R\$ 16.594.295,35 (dezesesseis milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Art. 3º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminada em anexo, a esta Lei, tendo sido estimada com o seguinte desdobramento:

**RECEITA – 2020
(Tabela I)**

ESPECIFICAÇÕES	VALOR (a)	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE (b)	TOTAL (a - b)	%
1. RECEITAS CORRENTES	R\$ 17.756.000,00	-R\$ 2.186.000,00	R\$ 15.570.000,00	93,83%
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 540.000,00		R\$ 540.000,00	3,25%
1.2. Receita de Contribuições	R\$ 30.000,00		R\$ 30.000,00	0,18%
1.3. Receita Patrimonial	R\$ 110.000,00		R\$ 110.000,00	0,66%
1.6. Receita de Serviços	R\$ 10.000,00		R\$ 10.000,00	0,06%
1.7. Transferências Correntes	R\$ 17.026.000,00	-R\$ 2.186.000,00	R\$ 14.840.000,00	89,43%
1.9. Outras Receitas Correntes	R\$ 40.000,00		R\$ 40.000,00	0,24%
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.024.295,35		R\$ 1.024.295,35	6,17%
2.2. Alienação de Bens	R\$ 20.000,00		R\$ 20.000,00	0,12%
2.4. Transferências de Capital	R\$ 545.600,00		R\$ 545.600,00	3,29%
2.9. Outras Receitas de Capital	R\$ 458.695,35		R\$ 458.695,35	2,76%
TOTAL (1 + 2)	R\$ 18.780.295,35	-R\$ 2.186.000,00	R\$ 16.594.295,35	100,00%

Parágrafo Único – Durante o exercício financeiro de 2020, a receita poderá ser alterada até o nível de subalínea, que venham a ser criadas ou transferidas pela União, pelo Estado ou por organismos e entidades nacionais ou estrangeira, conforme a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

**CAPÍTULO II
FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 16.244.295,35 (dezesesseis milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos).

I – No Orçamento Fiscal é fixada em R\$ 10.327.495,35 (dez milhões, trezentos vinte sete mil, quatrocentos noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos).

II – No Orçamento da Seguridade Social é fixada em R\$ 5.916.500,00 (cinco milhões, novecentos e dezesseis mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único – A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), servirá como Reserva de Contingência Fiscal, será usado como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Capítulo, e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na tabela II, o seguinte desdobramento:

DESPESA POR FUNÇÕES
(Tabela II)

FUNÇÕES	VALOR R\$	%
01 - Legislativa	R\$ 784.000,00	4,72%
03 - Essencial à Justiça	R\$ 100.000,00	0,60%
04 - Administração	R\$ 2.444.500,00	14,73%
08 - Assistência Social	R\$ 1.273.200,00	7,67%
10 - Saúde	R\$ 4.643.600,00	27,98%
12 - Educação	R\$ 4.695.695,35	28,30%
13 - Cultura	R\$ 203.600,00	1,23%
15 - Urbanismo	R\$ 278.100,00	1,68%
16 - Habitação	R\$ 130.200,00	0,78%
17 - Saneamento	R\$ 84.500,00	0,51%
18 - Gestão Ambiental	R\$ 54.500,00	0,33%
20 - Agricultura	R\$ 748.800,00	4,51%
23 - Comércio e Serviços	R\$ 213.700,00	1,29%
25 - Energia	R\$ 42.000,00	0,25%
26 - Transporte	R\$ 242.600,00	1,46%
27 - Desporto e Lazer	R\$ 172.700,00	1,04%
28 - Encargos Especiais	R\$ 132.600,00	0,80%
99 - Reserva de Contingência	R\$ 350.000,00	2,11%
TOTAL DA DESPESA	R\$ 16.594.295,35	100%

DESPESA POR PODER E ORGÃO
(Tabela II)

ESPECIFICAÇÕES	VALOR R\$	%
I – PODER LEGISLATIVO	R\$ 784.000,00	4,72%
Câmara Municipal	R\$ 784.000,00	4,72%
II – PODER EXECUTIVO	R\$ 15.810.295,35	95,28%
III - Administração Direta		
Gabinete do Prefeito	R\$ 485.100,00	2,92%
Sec. Mun. De Finanças	R\$ 522.100,00	3,15%
Sec. Mun. De Planejamento	R\$ 182.700,00	1,10%
Sec. Mun. De Agricultura	R\$ 748.800,00	4,51%
Sec. Mun. De Educação	R\$ 4.695.695,35	28,30%
Sec. Mun. De Saúde / Fundo Mun. de Saúde	R\$ 4.728.100,00	28,49%
Sec. Mun. De Assistência Social / Fundo. Mun. Ass. Social	R\$ 1.408.400,00	8,49%
Sec. Mun. De Turismo e Meio Ambiente	R\$ 379.700,00	2,29%
Sec. Mun. De Cultura e Desporto	R\$ 376.300,00	2,27%
Sec. Mun. De Transporte	R\$ 170.000,00	1,02%
Sec. Mun. De Serviços Urbanos	R\$ 687.700,00	4,14%
Sec. Mun. De Administração	R\$ 1.075.700,00	6,48%
III - Reserva de Contingência		
Reserva de Contingência Fiscal	R\$ 350.000,00	2,11%
TOTAL DA DESPESA	R\$ 16.594.295,35	100%

Parágrafo Único – A discriminação da despesa desta Lei, desdobradas em despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com a Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores.

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas a seguir com os seus respectivos códigos constantes na tabela III.

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS
(Tabela III)

ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO	VALOR R\$
Recursos Ordinários	10010000	R\$ 8.075.695,35
Receita de Impostos e de Transf. - Educação	11110000	R\$ 781.500,00
Transferência do FUNDEB 60%	11120000	R\$ 1.266.000,00
Transferência do FUNDEB 40%	11130000	R\$ 844.000,00
Transferência do Salário-Educação	11200000	R\$ 120.300,00
Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	11210000	R\$ 65.100,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	11220000	R\$ 142.000,00
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	11230000	R\$ 105.000,00
Outras Transferências do FNDE	11240000	R\$ 36.400,00
Transferência de Convênio à Educação	11250000	R\$ 99.000,00
Royalties do Petróleo à Educação	11400000	R\$ 75.000,00
Receita de Impostos e de Transf. - Saúde	12110000	R\$ 1.705.500,00
Transferência SUS de Governo Estadual	12130000	R\$ 106.600,00
Transferência SUS Bloco de Custeio	12140000	R\$ 2.129.300,00
Transferência SUS Bloco de Investimento	12150000	R\$ 102.000,00
Transferência de Convênio à Saúde	12200000	R\$ 140.000,00
Operação de Crédito Vinculado à Saúde	12300000	R\$ 5.000,00
Royalties do Petróleo à Saúde	12400000	R\$ 20.000,00
Transferência de Recursos do FNAS	13110000	R\$ 621.400,00
CIDE	16100000	R\$ 4.500,00
Contribuição da Iluminação Pública	16200000	R\$ 30.000,00
Alienação de Bens/Ativo	19300000	R\$ 20.000,00
Outras Vinculações de Transferências	19400000	R\$ 100.000,00
TOTAL		R\$ 16.594.295,35

TÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

CAPÍTULO I DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I – A abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com as determinações previstas no artigo 40 a 46, da Lei Federal nº 4.320/64;

II – Reprogramar os saldos orçamentários decorrentes dos créditos adicionais especiais abertos no último quadrimestre de 2019, nos termos do art. 45 da Lei 4.320/1964 c/c o art. 167, §2º da Constituição Federal;

III – A proceder a transposição, remanejamento ou transferência de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite estabelecido no inciso I deste artigo, nos termos do art. 167, Inciso VI, da Constituição Federal.

§1º - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza da Despesa (GND) para outro, poderão ser feitas por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

§2º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, do mesmo órgão, não compreenderá o limite previsto no Inciso I, deste artigo, poderão ser aprovados por Portaria da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

§3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos transferidos pela União, Estado e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, contratos e outras modalidades de transferências voluntárias e seus respectivos saldos, não serão computados no limite de que trata o Inciso I deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§4º - Para efeito de apuração do limite a que se refere o Inciso I, não serão computados os valores de créditos suplementares cuja fonte de recursos seja proveniente do excesso de arrecadação:

I – Os recursos transferidos pela União, Estado e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, contratos, outros instrumentos congêneres, de qualquer natureza, e outras modalidades de transferências voluntárias e seus respectivos saldos;

II – De receitas previstas ou não no orçamento, apurado por ocasião da emissão do Relatório a que se refere o art. 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme o art. 8º desta Lei.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, além do limite fixado no Art. 7º, créditos adicionais que tenham como fonte de recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva entre o valor da receita estimada para cada bimestre e a efetivamente arrecadada no mesmo período, apurado por ocasião da emissão do Relatório a que se refere o art. 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§1º - Considera-se como receita estimada para cada bimestre a que se refere o *Caput*, o valor correspondente a 1/6 (um sexto) da receita estimada para o exercício.

§2º - Para efeito da apuração do excesso de que trata o *Caput*, relativo ao último bimestre de 2020, a receita correspondente ao mês de dezembro será projetada com base na média aritmética da arrecadação dos meses de outubro e novembro.

CAPÍTULO II DA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 9º - O Poder Executivo fica autorizado a contratação de operações de crédito, em cumprimento ao disposto no art. 32, §1º, Inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10 - O Poder Executivo fica autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

TÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - Havendo o comprometimento do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, por uma insuficiente realização de receita, o Poder Executivo promoverá redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações ao empenhamento da despesa e movimentação, incidindo, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas, pela ordem mencionada:

- I – Despesas com serviços de consultoria;
- II – Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
- III - despesas a título de ajuda de custo;
- IV - Despesas com locação de mão de obra;
- V - Despesas com locação de veículos;
- VI - Despesas com combustíveis;

- VII - Despesas com treinamento;
 VIII - Transferências voluntárias a instituições privadas;
 IX - Outras despesas de custeio;
 X - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
 XI – Despesas com comissionados;
 XII – Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
 XIII – Despesas com serviços de buffê e alimentação em restaurantes.

§1º - Na hipótese de recuperação da receita realizada, a recomposição do nível de empenhamento das dotações a que se refere o *Caput* deste artigo, será feita de forma proporcional às limitações efetivadas.

§2º - Objetivando dar suporte ao que preconiza o *Caput* deste artigo, o alcance das metas fiscais deverá ser monitorado bimestralmente, conjuntamente pelos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 12 – Nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e suas alterações posteriores, as despesas de caráter continuado e as despesas de Capital relativas a projetos em andamentos decorrentes de relação contratual, serão reempenhadas nas dotações próprias, ou em caso de inóipia orçamentária, por transposição, remanejamento ou transferência de recursos.

Art. 13 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2020, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

§1º - Os Quadros de Detalhamento da Despesa referentes ao Poder Executivo serão elaborados na forma definida no *Caput* e aprovados por Decreto.

§2º - O Quadro de Detalhamento da Despesa referente ao Poder Legislativo serão elaborados na forma definida no *Caput* e aprovados por Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§3º - As codificações da receita e da despesa poderão ser alteradas pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a fim de adaptar a classificação adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda para efeito de consolidação das contas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 14 - Durante a execução orçamentaria, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada na Lei Orçamentaria Anual ou através de créditos adicionais.

Art. 15 - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual para 2020, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa.

Parágrafo Único - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2020, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2018 e 2019 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 17 de dezembro de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:C6E188C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2019 - PROC. LICITATÓRIO N.º 000187/19**

Objeto: Registro de Preço para locação de veículos com capacidade mínima de cinco (05) passageiros, incluso motorista, para locomoção de pacientes e acompanhantes, para tratamento de saúde das comunidades rurais do município para a cidade de Pau dos Ferros e para a sede do município de Portalegre/RN.

A senhora Ana Pedrina de Lucena, Secretária Municipal do FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE PORTALEGRE/RN, torna público para conhecimento dos interessados, a Homologação da licitação acima descrita aos proponentes: **FRANCISCA CELIDA PEREIRA DE OLIVEIRA ROCHA**, com endereço na RUA QUINTINO BOCAIUVA, 17, PORTALEGRE/RN, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais)**; **FRANCISCO CEZIMAR PINTO FILHO 10146184440**, com endereço na SIT SÍTIO LAJES, S/N, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.650.007/0001-78, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**; e **LEDSON DELFINO DIAS**, com endereço na SÍTIO MATA, SN, PORTALEGRE/RN, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 17.250,00 (dezesete mil, duzentos e cinquenta reais)**, conforme descritos abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Cod. Forn	Proponente / Fornecedor	Melhor Preço	Situação
1	035.002.062	ROTA 01 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS/URGÊNCIA, DO SETOR CHÁ DE VILA À CIDADE DE PAU DOS FERROS (VICE F	UND	150

		VERSA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO MOTORISTA, REFERENTE AOS SÍTIOS: CHÁ DE VILA, SOBRADO, DESTERRO, MATA E PEDRA ROXA. PONTO DE REFERÊNCIA: ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA. DISTÂNCIA APROXIMADA: (IDA E VOLTA) 86KM.		
	292	LEDSON DELFINO DIAS	115,00	Aceito
2	035.002.063	ROTA 02 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS/URGÊNCIA, DO SETOR BOM SUCESSO À SEDE DO MUNICÍPIO (VICE E VERSA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO MOTORISTA, REFERENTE AOS SÍTIOS: BOM SUCESSO, JATOBÁ, RETIRO, ENCRUZILHADA E CAVACO. PONTO DE REFERÊNCIA: CASA DE JOSÉ NILSON. DISTÂNCIA APROXIMADA (IDA E VOLTA) 14 KM.	UND	220
	2314	FRANCISCA CELIDA PEREIRA DE OLIVEIRA ROCHA	60,00	Aceito
3	035.002.064	ROTA 03 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS/URGÊNCIA, DO SETOR BOM SUCESSO À CIDADE DE PAU DOS FERROS (VICE E VERSA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO MOTORISTA, REFERENTE AOS SÍTIOS: BOM SUCESSO, JATOBÁ, RETIRO, ENCRUZILHADA E CAVACO. PONTO DE REFERÊNCIA: CASA DE JOSÉ NILSON. DISTÂNCIA APROXIMADA (IDA E VOLTA) 84 KM.	UND	200
	2314	FRANCISCA CELIDA PEREIRA DE OLIVEIRA ROCHA	115,00	Aceito
6	035.002.067	ROTA 06 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS/URGÊNCIA, DO SETOR LAGES À SEDE DO MUNICÍPIO (VICE E VERSA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO MOTORISTA, REFERENTE AOS SÍTIOS: LAGES, LAGES DE CIMA, PEDRO RODRIGUES E CARRAPICHO. PONTO DE REFERÊNCIA: BAR DA JAQUEIRA. DISTÂNCIA APROXIMADA (IDA E VOLTA) 08 KM	UND	250
	2303	FRANCISCO CEZIMAR PINTO FILHO 10146184440	44,00	Aceito

O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

Portalegre/RN, 16 de dezembro de 2019.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4D2EAFDC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 441/2019-GP/PMP

LEI Nº 441/2019-GP/PMP

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTLEGRE, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município na Secretaria Municipal de Educação e Desportos nos termos do art. 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para atender às finalidades abaixo especificadas.

020400	Secretaria Municipal de Educação e Desportos		
02	Poder Executivo		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
0005	Gerência em Educação Integrada		
12.361.0005.2204	Manutenção da Alimentação Escolar-Ensino Fundamental		
001.000	Recursos Ordinários		
300000	Despesas Correntes		
330000	Outras Despesas Correntes		
339000	Aplicações Diretas		
339030.00	Material de Consumo	RS	23.657,00
12.361.0005.2204-Total de Recursos		RS	23.657,00
020400	Secretaria Municipal de Educação e Desportos		
02	Poder Executivo		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
0005	Gerência em Educação Integrada		
12.365.0005.2205	Manutenção da Alimentação Escolar-Educação Infantil		
001.000	Recursos Ordinários		
300000	Despesas Correntes		
330000	Outras Despesas Correntes		
339000	Aplicações Diretas		
339030.00	Material de Consumo	RS	15.281,00
12.365.0005.2205-Total de Recursos		RS	15.281,00
020400	Secretaria Municipal de Educação e Desportos		
02	Poder Executivo		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
0005	Gerência em Educação Integrada		
12.366.0005.2206	Manutenção da Alimentação Escolar-EJA		
001.000	Recursos Ordinários		
300000	Despesas Correntes		
330000	Outras Despesas Correntes		
339000	Aplicações Diretas		
339030.00	Material de Consumo	RS	1.062,00
12.366.0005.2206-Total de Recursos		RS	1.062,00
Total Geral de Recurso do Crédito Especial		RS	40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de Superávit Financeiro, previstas na Lei Orçamentária anual nº 416 de 20/11/2018, nos termos do art. 43, §1º, inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2019 a 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos termos e moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a presente lei em até 19% (dezenove por cento), se for necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, em 17 de dezembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: B51106AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, com sede na: Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representada por MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES, Prefeita Municipal, inscrita no CPF sob o nº 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2019 - PP, homologada em 13/12/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços visando possível contratação de empresa para fornecimento de passagens com destino para Pau dos Ferros/RN e Mossoró/RN, especificado (s) no (s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 043/2019 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDORES:

FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA - CNPJ: 28.913.772/0001-33, com sede na RUA RAIMUNDO RODRIGUES TORRES, 13, CENTRO, PORTALEGRE/RN.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

1840 - FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA (28.913.772/0001-33)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	1201 - PASSAGEM RIACHO DA CRUZ/PAU DOS FERROS - PAU DOS FERROS/RIACHO DA CRUZ	UNIDADE	250	22,00	5.500,00
2	1203 - PASSAGEM RIACHO DA CRUZ/MOSSORÓ - MOSSORÓ/RIACHO DA CRUZ	UNIDADE	500	20,00	10.000,00
Total					15.500,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 16/12/2019, tendo seu término em 16/12/2020, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, 16/12/2019.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

CPF nº 289.106.054-72

FUTURA CONTRATADA:

FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA

CNPJ: 28.913.772/0001-33

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:998BBE9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, com sede na: Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representada por MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES, Prefeita Municipal, inscrita no CPF sob o nº 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2019 - PP, homologada em 13/12/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destino final das cinzas dos resíduos de saúde "A", "B" e "E", para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 044/2019 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDORES:

STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 27.003.103/0001-61, com sede na RUA DAS FLORES, 15, CENTRO, Rafael Fernandes/RN

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

1520 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA (27.003.103/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	11304 - SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE Serviços de Coleta destinados aos resíduos sólidos dos Grupos "A", "B" e "E", assim definidos pelas Resolução nº358/05 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA nº 306/04.	Bombona 200L	240	110,00	26.400,00
Total					26.400,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 16/12/2019, tendo seu término em 16/12/2020, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, 16/12/2019.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

CPF nº 289.106.054-72

FUTURA CONTRATADA:

STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 27.003.103/0001-61

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:146545B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/ 2019 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/ 2019 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 11.419.125/0001- 77;

Contratado: Dentalmed Comércio e Representações LTDA - CNPJ: 16.826.043/0001-60;

Objeto: Aquisição de 15 cadeiras de rodas, para atender as necessidades do Fundo de Saúde do município de Rio do Fogo/RN.

Vigência: 10 (dez)dias,

Dos valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	Fabricante	UND	QUANT	PREÇO UND	VALOR GLOBAL
01	Cadeira de Rodas adulto	Carone/Jeri	UND	09	561,70	5.055,30
02	Cadeira de rodas Obeso	Carone/GPI	UND	01	2.056,15	2.056,15
03	Cadeira de banho higiênica simples	Carone/ CH 04	UND	05	463,40	2.317,00

Valor Global R\$ 9.428,45 (nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos);

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pela contratante: Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Elias Simões de Araújo – CPF: 044.708.654-20 - (Sócio).

Rio do Fogo/RN, 17 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:E319098F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 11.419.125/0001- 77;

Contratado: Dentalmed Comércio e Representações LTDA - CNPJ: 16.826.043/0001-60;

Objeto: Aquisição de 15 cadeiras de rodas, para atender as necessidades do Fundo de Saúde do município de Rio do Fogo/RN.

Vigência: 10 (dez)dias,

Dos valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	Fabricante	UND	QUANT	PREÇO UND	VALOR GLOBAL
01	Cadeira de Rodas adulto	Carone/Jeri	UND	09	561,70	5.055,30
02	Cadeira de rodas Obeso	Carone/GPI	UND	01	2.056,15	2.056,15
03	Cadeira de banho higiênica simples	Carone/ CH 04	UND	05	463,40	2.317,00

Valor Global R\$ 9.428,45 (nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos);

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pela contratante: Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Elias Simões de Araújo – CPF: 044.708.654-20 - (Sócio).

Rio do Fogo/RN, 17 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:6DFE15F0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 11.419.125/0001- 77;

Contratado: Dentalmed Comércio e Representações LTDA - CNPJ: 16.826.043/0001-60;

Objeto: Aquisição de 15 cadeiras de rodas, para atender as necessidades do Fundo de Saúde do município de Rio do Fogo/RN.

Vigência: 10 (dez)dias,

Dos valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	Fabricante	UND	QUANT	PREÇO UND	VALOR GLOBAL
01	Cadeira de Rodas adulto	Carone/Jeri	UND	09	561,70	5.055,30
02	Cadeira de rodas Obeso	Carone/GPI	UND	01	2.056,15	2.056,15
03	Cadeira de banho higiênica simples	Carone/ CH 04	UND	05	463,40	2.317,00

Valor Global R\$ 9.428,45 (nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos);

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), para a contratação acima mencionada, Fundamentada no Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), para a contratação acima mencionada, Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o Art. 24 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido Extrato no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, em cumprimento ao disposto na Lei Nº 8.666/93.

Rio do Fogo- RN, 17 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS

CPF: 071.367.224-20

Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:5664A47A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190054 -
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 014/2019 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material laboratorial para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva, pertencentes ao município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 17/06/2019 a 17/06/2020. Empresa(s) vencedora(s): BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, C.N.P.J. nº 13.160.859/0001-00. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Empresa: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP; C.N.P.J. nº 13.160.859/0001-00, estabelecida à AV NASCIMENTO DE CASTRO, DIX SEPT ROSADO, Natal/RN, representada neste ato pelo Sr. ISAIAS ROCHA DA SILVA, C.P.F. nº 064.067.134-94, R.G. nº 002.384.595 SSP/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA/FABRICANTE	QTDE.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
02	AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO, 25X8 (21G1), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX C/ 100 UND	LABOR IMPORT	12	CAIXA	38,00	456,00
04	ANTICOAGULANTE EDTA, FRASCO C/ 20ML	LABTEST	10	FRASCO	13,60	136,00
05	ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO), KIT C/ 100 TESTES	EBRAM	10	KIT	38,00	380,00
08	CORANTE HEMATOLÓGICO PANÓTICO RÁPIDO, KIT COMPOSTO DE 03 FRASCOS DE 500ML CADA	LABORCLIN	20	KIT	40,00	800,00
09	DILUIDOR DE PLAQUETAS (REES), FRASCO C/ 100ML	RENYLAB	15	FRASCO	18,00	270,00
16	FRASCO COLETOR, TIPO UNIVERSAL, CAPACIDADE 80 ML, TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUADO	CRALPLAST	1.500	UNIDADE	0,35	525,00
18	LÁMINA LABORATÓRIO, LAPIDADA, BORDA FOSCA, 26 X 76MM, CAIXA C/50 UND	PRECISION	30	CAIXA	5,80	174,00
19	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA, 24 X 24MM, CAIXA C/ 100 UNIDADES	PRECISION	12	CAIXA	3,50	42,00
21	LÍQUIDO DE TURK, SOLUÇÃO CORANTE PARA CONTAGEM DE LEUCÓCITOS, FRASCO C/ 500ML	RENYLAB	15	FRASCO	31,00	465,00
22	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA, FRASCO C/ 100ML	LABORCLIN	12	FRASCO	17,00	204,00
25	PIPETA DE VIDRO GRADUADA, CAPACIDADE 01 ML	PRECISION	20	UNIDADE	2,45	49,00
27	PIPETA DE VIDRO GRADUADA, CAPACIDADE 05 ML	PRECISION	20	UNIDADE	2,50	50,00
28	PIPETA DE VIDRO GRADUADA, CAPACIDADE 10 ML	PRECISION	20	UNIDADE	2,50	50,00
29	PIPETA DE VIDRO GRADUADA, CAPACIDADE 20 ML	PRECISION	10	UNIDADE	2,50	25,00
35	PONTEIRA TIPO UNIVERSAL PARA MICROPIPETA, 0-200 UL, AMARELA, PCT C/1000 UND	CRALPLAST	24	PACOTE	14,00	336,00
36	PONTEIRA TIPO UNIVERSAL PARA MICROPIPETA, 200-1000 UL, AZUL, PCT C/1000 UND	CRALPLAST	12	PACOTE	30,00	360,00
40	REAGENTE PARA ANÁLISE QUALITATIVA DE HIV I E II, IMUNOCROMATOGRÁFIA, 10 TESTES	LABTEST	12	KIT	62,00	744,00
41	REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA BILIRRUBINA DIRETA E TOTAL, 500 TESTES	LABTEST	20	KIT	51,00	1.020,00
42	REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE ÁCIDO ÚRICO, ENZIM. COLORIMÉTR, 200 TESTES	INTERTECK	10	KIT	73,00	730,00
43	REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE ALT/TGP, CINÉTICO UV, 120 TESTES	INTERTECK	20	KIT	70,00	1.400,00
44	REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE AMILASE, CINÉTICO COLORIMÉTRICO, KIT 30ML	LABTEST	20	KIT	48,00	960,00
45	REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE AST/TGO, CINÉTICO UV, 120 TESTES	INTERTECK	20	KIT	70,00	1.400,00
46	REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE COLESTEROL TOTAL, 200 TESTES	LABTEST	20	KIT	85,00	1.700,00
47	REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE CREATININA, CINÉTICO COLORIMÉTR, 300 TESTES	LABTEST	20	KIT	54,00	1.080,00
48	REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE FATOR REUMATÓIDE, LÁTEX, 100 TESTES	EBRAM	10	KIT	37,00	370,00
49	REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE GAMA GT, CINÉTICO COLORIMÉTRICO, KIT 60ML	LABTEST	20	KIT	77,00	1.540,00
50	REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE GLICOSE, ENZIMÁTICO COLORIMÉTR, 500 TESTES	LABTEST	10	KIT	62,00	620,00
51	REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE HDL COLESTEROL, 200 TESTES	LABTEST	20	KIT	37,00	740,00
52	REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE LACTATO DESIDROGENASE (LDH), KIT 100ML	LABTEST	20	KIT	85,00	1.700,00
53	REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C' REATIVA, LÁTEX, 100 TESTES	EBRAM	10	KIT	34,00	340,00
54	REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE TRIGLICÉRIDEOS, ENZIM. COLORIM. 200 TESTES	INTERTECK	20	KIT	110,00	2.200,00
55	REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE URÉIA, ENZIMÁTICO COLORIMÉTRIC, 500 TESTES	LABTEST	05	KIT	109,00	545,00
56	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, ALBUMINA BOVINA, SOLUÇÃO A 22%, 100 TESTES	EBRAM	02	KIT	34,00	68,00
57	REAGENTE PARA TRIAGEM DE VDRL, PRONTO PARA USO, 250 TESTES	LABTEST	12	KIT	40,00	480,00
58	SOLUÇÃO CONSERVANTE DE FEZES, COMPOSIÇÃO MIF, FRASCO C/ 1000ML	RENYLAB	12	KIT	33,40	400,80

59	SOLUÇÃO DE LUGOL FORTE PARA COLORAÇÃO PARASITOLÓGICA, FRASCO C/ 1000ML	LABORCLIN	12	FRASCO	68,00	816,00
60	SORO DE COOMBS, FRASCO C/ 10 ML	EBRAM	05	FRASCO	39,00	195,00
61	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA ANTI-A, FR 10ML	EBRAM	10	FRASCO	25,00	250,00
62	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA ANTI-AB, FR 10ML	EBRAM	10	FRASCO	25,00	250,00
63	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA ANTI-B, FR 10ML	EBRAM	10	FRASCO	25,00	250,00
64	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA ANTI-D, FR 10ML	EBRAM	10	FRASCO	41,00	410,00
67	TAMPA PARA TUBO DE ENSAIO 12X75MM	CRALPLAST	8.000	UNIDADE	0,06	480,00
68	TIRA REAGENTE PARA ANÁLISE QUALITATIVA DE BETA HCG, CX. C/ 50 TIRAS	ECO DIAGNÓSTICA	10	CAIXA	56,10	561,00
69	TIRA REAGENTE PARA UROANÁLISE, 10 ÁREAS, FRASCO C/ 100 TIRAS	LABTEST	50	FRASCO	40,00	2.000,00
71	TUBO CAPILAR EM VIDRO, SEM HEPARINA, FRASCO C/ 500 UNIDADES	PRECISION	10	FRASCO	15,00	150,00
72	TUBO COLETA SANGUE À VÁCUO, C/ ATIVADOR COAGULAÇÃO, VOLUME 4ML, RACK C/ 100 UND	CRALPLAST	24	CAIXA	60,00	1.440,00
73	TUBO COLETA SANGUE À VÁCUO, C/ CITRATO DE SÓDIO, VOLUME 4ML, RACK C/ 100 UND	CRALPLAST	12	CAIXA	59,50	714,00
74	TUBO COLETA SANGUE À VÁCUO, C/ EDTA-K2, VOLUME 4ML, RACK C/ 100 UND	CRALPLAST	24	CAIXA	60,00	1.440,00
75	TUBO COLETA SANGUE À VÁCUO, C/ FLUORETO DE SÓDIO, VOLUME 4ML, RACK C/ 100 UND	CRALPLAST	24	CAIXA	63,00	1.512,00
76	TUBO COLETA SANGUE À VÁCUO, C/ GEL SEPARADOR, VOLUME 5ML, RACK C/ 100 UND	CRALPLAST	24	CAIXA	70,00	1.680,00
78	TUBO DE ENSAIO, POLIPROPILENO, DIMENSÕES 12 X 75MM	CRALPLAST	3.000	UNIDADE	0,08	240,00
83	MICROPIPETA, CAPACIDADE 10 A 100 MCL, MONOCANAL, VOLUME REGULÁVEL	PEGUEPET	05	UNIDADE	120,00	600,00
84	MICROPIPETA, CAPACIDADE 100 A 1000 MCL, MONOCANAL, VOLUME REGULÁVEL	PEGUEPET	05	UNIDADE	120,00	600,00

Ruy Barbosa/RN, 17 de Dezembro de 2019.

DANILO RODRIGUES BARRETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:85F69A0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0239/2019 – PMSF/RN - ANEXO I**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@boi.com.br			Usuário:	Chave de Autenticação Digital	
http://www.saofernando.rn.gov.br			GILDERLEIDSON	1442-9712-100	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0239/2019 de 17/12/2019					
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social					
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 2.63 - Manutenção piso básico fixo - PBF/CRAS					
Despesa 60 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
17/12/2019	23987	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Despesa 68 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
17/12/2019	23985	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
Total da Despesa:				2.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				2.000,00	2.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				2.000,00	2.000,00
Total do Fundamento:				2.000,00	2.000,00
Total Geral:				2.000,00	2.000,00

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:7158B325

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0238/2019 – PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@boi.com.br			Usuário:	Chave de Autenticação Digital	
http://www.saofernando.rn.gov.br			KATYUSQUIA KATE	2218-2091-804	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0238/2019 de 12/12/2019					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 14000 - Sec. Mun. de Esporte					
Unidade Orçamentária: 14001 - Sec. Mun. de Esporte					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 46 - Educação Física e Desportos					
Ação: 2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador					
Despesa 209 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/12/2019	173956	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.918,88	

Total da Despesa:				4.918,88	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				4.918,88	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				4.918,88	0,00
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%					
Despesa 252 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/12/2019	173945	Redução da Despesa			1.373,94
Total da Despesa:				0,00	1.373,94
Despesa 257 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/12/2019	173944	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.373,94	
Total da Despesa:				1.373,94	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.373,94	1.373,94
Total do Órgão Orçamentário:				1.373,94	1.373,94
Órgão Orçamentário: 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento					
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 13 - Organização Agrária					
Ação: 2.39 - Pro g _ Incentivo Agricultura - Corte de Terr					
Despesa 442 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/12/2019	173957	Redução da Despesa			4.918,88
Total da Despesa:				0,00	4.918,88
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	4.918,88
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	4.918,88
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 1.84 - Nucleo Apoio Saúde da Família-Nasf					
Despesa 485 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/12/2019	83791	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Ação: 2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic					
Despesa 503 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/12/2019	83789	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	18.719,58	
Total da Despesa:				18.719,58	0,00
Despesa 506 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/12/2019	83799	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.407,11	
Total da Despesa:				3.407,11	0,00
Ação: 2.79 - Prog. de Melhoria e Acesso e da Qualid. Maq.					
Despesa 530 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/12/2019	83800	Redução da Despesa			3.407,11
Total da Despesa:				0,00	3.407,11
Prefeitura Municipal de São Fernando					
Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@boL.com.br					
http://www.saofernando.rn.gov.br					
				Usuário: KATYUSQUIA KATE	Chave de Autenticação Digital
					2218-2091-804
Relação de Alterações Orçamentárias					
Ação: 2.100 - Nucleo Apoio Saúde Família - NASF					
Despesa 532 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/12/2019	83792	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 533 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/12/2019	83793	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 535 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/12/2019	83794	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00
Despesa 536 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/12/2019	83790	Redução da Despesa			14.219,58
Total da Despesa:				0,00	14.219,58

Despesa 537 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/12/2019	83795	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				22.126,69	22.126,69
Total do Órgão Orçamentário:				22.126,69	22.126,69
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social					
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 1.54 - Cons. Dir. Criança e Adolescente					
Despesa 32 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/12/2019	23975	Redução da Despesa			2.685,47
Total da Despesa:				0,00	2.685,47
Ação: 2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social					
Despesa 45 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/12/2019	23974	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.685,47	
Total da Despesa:				2.685,47	0,00
Ação: 2.63 - Manutenção piso básico fixo - PBF/CRAS					
Despesa 60 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/12/2019	23946	Redução da Despesa			6.000,00
Total da Despesa:				0,00	6.000,00
Despesa 68 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/12/2019	23945	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00	
Total da Despesa:				6.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				8.685,47	8.685,47
Total do Órgão Orçamentário:				8.685,47	8.685,47
Total do Fundamento:				37.104,98	37.104,98
Total Geral:				37.104,98	37.104,98

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:FC64D9B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0234/2019 – PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@boi.com.br			Usuário: KATYUSQUIA		Chave de Autenticação Digital
http://www.saofernando.rn.gov.br					KATE 1730-5025-267
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0234/2019 de 25/11/2019					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 2000 - Gabinete de Prefeito					
Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito					
Despesa 126 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
25/11/2019	173322	Redução da Despesa			40,23
Total da Despesa:				0,00	40,23
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	40,23
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	40,23
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.4 - Contribuição a Previdência Social					
Despesa 149 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
25/11/2019	173232	Redução da Despesa			1.600,00
25/11/2019	173758	Redução da Despesa			581,33
Total da Despesa:				0,00	2.181,33
Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração					
Despesa 151 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
25/11/2019	173315	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.140,23	
Total da Despesa:				15.140,23	0,00
Despesa 154 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
25/11/2019	173231	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Despesa 157 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
25/11/2019	173274	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 159 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
25/11/2019	173230	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.600,00	
Total da Despesa:				3.600,00	0,00
Despesa 161 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
25/11/2019	173757	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	581,33	
Total da Despesa:				581,33	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				24.321,56	4.181,33
Total do Órgão Orçamentário:				24.321,56	4.181,33
Órgão Orçamentário: 14000 - Sec. Mun. de Esporte					
Unidade Orçamentária: 14001 - Sec. Mun. de Esporte					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 46 - Educação Física e Desportos					
Ação: 2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador					
Despesa 206 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
25/11/2019	173316	Redução da Despesa			6.000,00
Total da Despesa:				0,00	6.000,00
Despesa 210 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
25/11/2019	173317	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	8.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	8.000,00
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 58 - Urbanismo					
Ação: 1.20 - Const. Ampl. Rec. do Cemitério Público					
Despesa 399 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
25/11/2019	173318	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Ação: 1.51 - Programa Nacional de Acessibilidade					
Despesa 401 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
25/11/2019	173319	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 58 - Urbanismo					
Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos					
Despesa 406 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
25/11/2019	173320	Redução da Despesa			3.000,00
Total da Despesa:				0,00	3.000,00
Despesa 409 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
25/11/2019	173233	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	10.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	10.000,00
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis					
Despesa 609 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
25/11/2019	173611	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Despesa 226 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
25/11/2019	173610	Redução da Despesa			17.363,00
Total da Despesa:				0,00	17.363,00
Ação: 1.23 - Const. Ampl. Reforma de Unid. Educacionais					
Despesa 227 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
25/11/2019	173046	Redução da Despesa			
Total da Despesa:				0,00	4.000,00
Ação: 2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%					
Despesa 249 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
25/11/2019	173612	Redução da Despesa			1.600,00
Total da Despesa:				0,00	1.600,00
Despesa 254 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
25/11/2019	173613	Redução da Despesa			3.000,00
Total da Despesa:				0,00	3.000,00
Despesa 255 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
25/11/2019	173614	Redução da Despesa			2.667,92
Total da Despesa:				0,00	2.667,92
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 48 - Cultura					
Ação: 2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis					
Despesa 221 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
25/11/2019	173044	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.000,00	
Total da Despesa:				4.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				4.000,00	30.630,92
Unidade Orçamentária: 19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB					
Despesa 318 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 11120000 - Transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
25/11/2019	173388	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 320 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 11120000 - Transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
25/11/2019	173387	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	65.475,11	
Total da Despesa:				65.475,11	0,00
Despesa 321 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 11120000 - Transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
25/11/2019	173412	Redução da Despesa			4.000,00
Total da Despesa:				0,00	4.000,00
Despesa 322 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 11120000 - Transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
25/11/2019	173389	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 323 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 11120000 - Transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
25/11/2019	173390	Redução da Despesa			778,89
Total da Despesa:				0,00	778,89
Ação: 2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB					
Despesa 325 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
25/11/2019	173604	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	60.816,48	
Total da Despesa:				60.816,48	0,00
Despesa 330 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
25/11/2019	173609	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 338 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
25/11/2019	173608	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos					
Ação: 2.17 - Manut. Ens. Infantil / CRECHE 60% FUNDEB					
Despesa 341 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 11120000 - Transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
25/11/2019	173411	Redução da Despesa			25.000,00
Total da Despesa:				0,00	25.000,00
Despesa 343 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 11120000 - Transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
25/11/2019	173413	Redução da Despesa			3.649,22
Total da Despesa:				0,00	3.649,22
Despesa 344 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					

Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acrescimos (RS)	Decrescimos (RS)
25/11/2019	173607	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Ação: 2.119 - Manut. Ens. Infantil/ PRE - ESCOLA - 60 % FUNDEB					
Despesa 373 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 11120000 - Transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acrescimos (RS)	Decrescimos (RS)
25/11/2019	173391	Redução da Despesa			1.158,00
Total da Despesa:				0,00	1.158,00
Despesa 374 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acrescimos (RS)	Decrescimos (RS)
25/11/2019	173605	Redução da Despesa			18.452,56
Total da Despesa:				0,00	18.452,56
Despesa 375 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 11120000 - Transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acrescimos (RS)	Decrescimos (RS)
25/11/2019	173392	Redução da Despesa			11.575,00
Total da Despesa:				0,00	11.575,00
Despesa 376 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acrescimos (RS)	Decrescimos (RS)
25/11/2019	173606	Redução da Despesa			12.733,00
Total da Despesa:				0,00	12.733,00
Despesa 377 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 11120000 - Transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acrescimos (RS)	Decrescimos (RS)
25/11/2019	173393	Redução da Despesa			3.473,00
Total da Despesa:				0,00	3.473,00
Despesa 378 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 11120000 - Transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acrescimos (RS)	Decrescimos (RS)
25/11/2019	173394	Redução da Despesa			1.158,00
Total da Despesa:				0,00	1.158,00
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 2.21 - Prog. Educ. Jovens Adultos- EJA 60 % FUNDE					
Despesa 379 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 11120000 - Transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acrescimos (RS)	Decrescimos (RS)
25/11/2019	173395	Redução da Despesa			1.158,00
Total da Despesa:				0,00	1.158,00
Programa: 49 - Educação Especial					
Ação: 2.21 - Prog. Educ. Jovens Adultos- EJA 60 % FUNDE					
Despesa 380 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 11120000 - Transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acrescimos (RS)	Decrescimos (RS)
25/11/2019	173407	Redução da Despesa			4.630,00
Total da Despesa:				0,00	4.630,00
Despesa 381 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 11120000 - Transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acrescimos (RS)	Decrescimos (RS)
25/11/2019	173408	Redução da Despesa			1.158,00
Total da Despesa:				0,00	1.158,00
Despesa 382 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 11120000 - Transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acrescimos (RS)	Decrescimos (RS)
25/11/2019	173409	Redução da Despesa			579,00
Total da Despesa:				0,00	579,00
Despesa 383 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 11120000 - Transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acrescimos (RS)	Decrescimos (RS)
25/11/2019	173410	Redução da Despesa			1.158,00
Total da Despesa:				0,00	1.158,00
Total da Unidade Orçamentária:				126.291,59	99.660,67
Total do Órgão Orçamentário:				130.291,59	130.291,59
Órgão Orçamentário: 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento					
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.					
Função: 11 - Trabalho					
Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho					
Programa: 78 - Trabalho					
Ação: 2.70 - Prog. Geração de Renda Comunidades Rurais					
Despesa 435 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acrescimos (RS)	Decrescimos (RS)
25/11/2019	173321	Redução da Despesa			2.100,00
Total da Despesa:				0,00	2.100,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	2.100,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	2.100,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.11 - Prog. Agentes Comun. Saúde - PACS - BLAT- Básica					
Despesa 490 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acrescimos (RS)	Decrescimos (RS)
25/11/2019	83605	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	31.575,00	
Total da Despesa:				31.575,00	0,00
Ação: 2.13 - Prog. Saúde Família - Blat. Basica - PSF					
Despesa 500 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acrescimos (RS)	Decrescimos (RS)
25/11/2019	83612	Redução da Despesa			11.575,00
Total da Despesa:				0,00	11.575,00
Ação: 2.77 - Teto Financeiro - Rede Cegonha - Mac					
Despesa 523 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acrescimos (RS)	Decrescimos (RS)
25/11/2019	83613	Redução da Despesa			24.000,00
Total da Despesa:				0,00	24.000,00
Ação: 2.79 - Prog. de Melhoria e Acesso e da Qualid. Maq.					
Despesa 528 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acrescimos (RS)	Decrescimos (RS)
25/11/2019	83608	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	24.000,00	
Total da Despesa:				24.000,00	0,00
Ação: 2.100 - Nucleo Apoio Saúde Família - NASF					
Despesa 536 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acrescimos (RS)	Decrescimos (RS)
25/11/2019	83665	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00
Ação: 2.101 - Nucleo Apoio Saúde Família - Nasf - Fms					
Despesa 538 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acrescimos (RS)	Decrescimos (RS)
25/11/2019	83670	Redução da Despesa			2.315,00
Total da Despesa:				0,00	2.315,00
Ação: 2.103 - Prog. Assist. Farm - BL. Ass. Farm / FMS					
Despesa 541 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acrescimos (RS)	Decrescimos (RS)
25/11/2019	83671	Redução da Despesa			9.315,00
Total da Despesa:				0,00	9.315,00
Ação: 2.105 - Prog. Ag. Comun. Saúde - PACS - BL. AT/ FMS					
Despesa 544 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acrescimos (RS)	Decrescimos (RS)
25/11/2019	83663	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.347,50	
Total da Despesa:				8.347,50	0,00
Ação: 2.107 - Prog. Saúde Bucal - BL. At. Básica - PSB/FMS					
Despesa 560 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acrescimos (RS)	Decrescimos (RS)
25/11/2019	83477	Redução da Despesa			11.967,54
Total da Despesa:				0,00	11.967,54
Despesa 561 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acrescimos (RS)	Decrescimos (RS)
25/11/2019	83672	Redução da Despesa			7.959,68
Total da Despesa:				0,00	7.959,68
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 1.10 - Aquisição de veículo Unidade Móvel					
Despesa 568 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acrescimos (RS)	Decrescimos (RS)
25/11/2019	83610	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Ação: 1.93 - Aquis. Equip. Mat. Perm. Bl Mac					
Despesa 571 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acrescimos (RS)	Decrescimos (RS)
25/11/2019	83609	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Ação: 2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde					
Despesa 572 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acrescimos (RS)	Decrescimos (RS)
25/11/2019	83664	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	51.589,68	
Total da Despesa:				51.589,68	0,00
Despesa 573 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acrescimos (RS)	Decrescimos (RS)
25/11/2019	83831	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da Despesa:				20.000,00	0,00
Despesa 574 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acrescimos (RS)	Decrescimos (RS)
25/11/2019	83832	Redução da Despesa			20.000,00
Total da Despesa:				0,00	20.000,00
Despesa 575 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acrescimos (RS)	Decrescimos (RS)

25/11/2019	83668	Redução da Despesa			847,50
Total da Despesa:					847,50
Despesa 576 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
25/11/2019	83667	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Despesa 581 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
25/11/2019	83476	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.967,54	
Total da Despesa:				11.967,54	0,00
Despesa 582 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
25/11/2019	83666	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 632 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
25/11/2019	83669	Redução da Despesa			32.000,00
Total da Despesa:				0,00	32.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				147.479,72	147.479,72
Total do Órgão Orçamentário:				147.479,72	147.479,72
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social					
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social					
Despesa 41 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
25/11/2019	23821	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 46 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
25/11/2019	23822	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				5.000,00	5.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				5.000,00	5.000,00
Total do Fundamento:				307.092,87	307.092,87
Total Geral:				307.092,87	307.092,87

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:3897349C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102/2019**

De 17 de dezembro de 2019.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente – Lei Municipal nº 228, crédito adicional suplementar no montante de R\$ R\$ 521.285,00 (quinhentos e vinte e um mil e duzentos e oitenta e cinco reais), na dotação orçamentária conforme abaixo:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste		
Órgão:	11000 - SECRETARIA MUNICIPAL - TRANSPORTE		
Unidade:	11001 - SECRETARIA MUNICIPAL - TRANSPORTE		
Função:	26 - Transporte		
Subfunção:	782 - Transporte Rodoviário		
Programa:	8 - MOBILIDADE URBANA E RURAL		
Ação:	8.179 - ACOES VOLTADAS A SEC DE TRANSPORTE		
Despesa: 427 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 1	RS 16.000,00	
Órgão:	2000 - GABINETE DO PREFEITO		
Unidade:	2001 - GABINETE DO PREFEITO		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação:	2.110 - ACOES VOLTADAS GABINETE DO PREFEITO		
Despesa: 17 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	RS 5.000,00	
Órgão:	3000 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO		

Unidade:	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO		
Função:	11 - Trabalho		
Subfunção:	331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador		
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação:	2.115 - CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP		
Despesa: 398 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		Fonte: 1	RS 4.000,00
Função:	28 - Encargos Especiais		
Subfunção:	843 - Serviço da Dívida Interna		
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação:	2.116 - AMORTIZACAO DE JUROS E DIVIDA FUNDADA INTERNA MUNICIPAL		
Despesa: 415 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado		Fonte: 1	RS 55.000,00
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação:	2.112 - ACOES VOLTADAS A SEC DE ADMINISTRACAO		
Despesa: 32 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 1	RS 1.000,00
Despesa: 37 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 1	RS 23.000,00
Despesa: 39 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições		Fonte: 1	RS 2.500,00
Ação:	2.113 - CONTRIBUIÇÃO P/ ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES		
Despesa: 43 - 3.3.50.41.00 - Contribuições		Fonte: 1	RS 1.920,00
Órgão:	5000 - SECRETARIA MUNICIPAL - AGRICULTURA		
Unidade:	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL - AGRICULTURA		
Função:	20 - Agricultura		
Subfunção:	606 - Extensão Rural		
Programa:	9 - GESTAO E INOVACAO DA AGRICULTURA		
Ação:	2.117 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
Despesa: 70 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		Fonte: 1	RS 8.050,00
Despesa: 417 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 1	RS 24.000,00
Órgão:	6000 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade:	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA		
Função:	12 - Educação		
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental		
Programa:	5 - EDUCACAO INTEGRADA		
Ação:	5.120 - ACOES VOLTADAS FUNDEB 60%		
Despesa: 392 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 103	RS 40.000,00
Ação:	5.121 - ACOES VOLTADAS MAN SEC. EDUCACAO E CULTURA		
Despesa: 122 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 101	RS 2.000,00
Despesa: 124 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		Fonte: 101	RS 46.000,00
Ação:	5.58 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (FUNDAMENTAL)		
Despesa: 80 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 110	RS 7.650,00
Subfunção:	366 - Educação de Jovens e Adultos		
Programa:	5 - EDUCACAO INTEGRADA		
Ação:	5.60 - FNDE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (EJA)		
Despesa: 154 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 110	RS 5.000,00
Órgão:	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO		
Unidade:	7001 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO		
Função:	15 - Urbanismo		
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos		
Programa:	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO		
Ação:	7.125 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/RURAI S		
Despesa: 190 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 1	RS 7.000,00
Unidade Gestora:	3 - Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste		
Órgão:	8000 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO		
Unidade:	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	301 - Atenção Básica		
Programa:	4 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		
Ação:	4.129 - ACOES VOLTADAS A SEC E FUNDO MUN DE SAUDE		
Despesa: 267 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 127	RS 17.715,00
Despesa: 466 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 127	RS 40.000,00
Ação:	4.141 - BLINV - PROG NAC QUALIF ASS FARMAC (QUALIFAR-SUS)		
Despesa: 720 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 136	RS 4.000,00
Ação:	4.29 - BLATB - SAÚDE DA FAMÍLIA (SF)		
Despesa: 717 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 131	RS 3.000,00
Ação:	4.36 - BLATB - ATENCAO BASICA FIXO (PAB FIXO)		
Despesa: 246 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 131	RS 36.300,00
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa:	4 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		
Ação:	4.39 - REFORMAS E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE		
Despesa: 287 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 130	RS 159.000,00
Unidade Gestora:	4 - Fundo Mun. de Assistência Social de São Francisco do Oeste		
Órgão:	9000 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE		
Unidade:	9001 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE		
Função:	8 - Assistência Social		
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária		
Programa:	11 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB		
Ação:	4.160 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Despesa: 596 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 118	RS 8.000,00
Programa:	20 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - PMAS		
Ação:	4.156 - MANUT. DA SEC. E FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL		
Despesa: 558 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 118	RS 4.000,00
Despesa: 567 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		Fonte: 118	RS 1.150,00

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para cobrir a suplementação realizada, o remanejamento da dotação orçamentária conforme abaixo:

Unidade Gestora:	3 - Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste
Órgão:	8000 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade:	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO

Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	301 - Atenção Básica		
Programa:	4 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		
Ação:	4.49 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO LABORATORIO MUNICIPAL		
Despesa: 520 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 1	R\$ 40.000,00
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa:	4 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		
Ação:	4.146 - BLINV - PROG REQUALIFICACAO UBS CONSTRUIR/AMPLIAR		
Despesa: 475 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 136	R\$ 375.285,00
Ação:	4.38 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
Despesa: 283 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 130	R\$ 106.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

<i>LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA</i>	<i>TULIO VICTOR RAULINO DIAS</i>
Prefeito	Secretário Mun. Fin. e Tributação

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:A9DB9E5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10120001/2019**

Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, o Município de SÃO JOSE DO CAMPESTRE, com sede na Av. Getulio Vargas 591, Centro, São Jose do Campestre-RN, através do órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, do Decreto Municipal 003/2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2019 PP-SRP**, RESOLVE registrar os preços para **Aquisição de hortifrutigranjeiros destinados a alimentação dos alunos da rede pública municipal bem com para a alimentação nas Secretarias de Saúde e Assistência Social**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para futura Aquisição de hortifrutigranjeiros destinados a alimentação dos alunos da rede pública municipal bem com para a alimentação nas Secretarias de Saúde e Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Órgão gerenciador da presente ATA de registro de preço é a **Secretaria Municipal de Administração do Município de São Jose do Campestre-RN**, tendo esta o dever que lhes foi designado através do **decreto Municipal 003/2013**. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/Serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (CINCO) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº XXX/2018 PP-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº034/2019 PP-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Jose do Campestre-RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Jose do Campestre-RN, 10/12/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE-RN

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão gerenciador

SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO ME

Contratado

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de São Jose do Campestre e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP034/2019 SRP.

Empresa: SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO ME, CNPJ: 14.890.112/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	TOMATE		2800,000	QUILO	1,58	4424,00
2	CEBOLA BRANCO		2800,000	QUILO	1,42	3976,00
3	BATATINHA		2800,000	QUILO	1,78	4984,00
4	CENOURA		2800,000	QUILO	1,58	4424,00

5	BETERRABA		2500,000	QUILO	1,98	4950,00
6	CHUCHU		1500,000	QUILO	1,68	2520,00
7	COENTRO		1200,000	QUILO	4,99	5988,00
8	PIMENTÃO		2000,000	QUILO	1,78	3560,00
9	ALHO		500,000	QUILO	14,75	7375,00
10	REPOLHO		2800,000	QUILO	1,99	5572,00
11	BATATA DOCE		1200,000	QUILO	1,48	1776,00
12	INHAME		1000,000	QUILO	4,48	4480,00
13	MACAXEIRA		1700,000	QUILO	1,55	2635,00
14	ALFACE		1500,000	QUILO	4,48	6720,00
15	MARACUJÁ		2500,000	QUILO	2,78	6950,00
16	MAMÃO FORMOSA		2000,000	QUILO	0,99	1980,00
17	MANGA		1500,000	QUILO	2,79	4185,00
18	MELÃO		1800,000	QUILO	1,49	2682,00
19	MELANCIA		2000,000	QUILO	1,08	2160,00
20	GOIABA		2500,000	QUILO	2,68	6700,00
21	UVA ITALIA		1500,000	QUILO	3,99	5985,00
22	MAÇÃ		4000,000	QUILO	3,79	15160,00
23	LIMÃO		1000,000	QUILO	3,15	3150,00
24	LARANJA PERA		3000,000	QUILO	1,68	5040,00
25	JERIMUM DE LEITE		1000,000	QUILO	2,49	2490,00
26	ABACATE		1000,000	QUILO	4,83	4830,00
27	COUVE FOLHA		1000,000	UNIDADE	4,50	4500,00
28	ABACAXI		2000,000	UNIDADE	2,49	4980,00
29	CEBOLINHA		1000,000	QUILO	6,30	6300,00
30	BANANA		2000,000	QUILO	1,49	2980,00
31	ACEROLA		1000,000	QUILO	4,48	4480,00
Total :						147.936,00

Valor Total da ATA R\$ 147.936,00 (cento e quarente e sete mil, novecentos e trinta e seis reais)

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:BAC1E5FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2019

O Município de São Miguel, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na RUA MOREIRA FILHO, S/N, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, cep 59.920-000, INSCRITO NO CNPJ Nº. 13.880.529/0001-99, neste ato representada pelo SrA **MÁRCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2019, processo administrativo nº 0626/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA

LIGIA MARIA CARNEIRO
CNPJ: 29.228.930/0001-89

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de MEDICAMENTOS BÁSICOS dos itens fracassados/deserto no Pregão Eletrônico nº. 024/2019**, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 033/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

*Conforme especificações da proposta da Contratada

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LIGIA MARIA CARNEIRO (29.228.930/0001-89)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
25/11/2019	2	8252 - ALPRAZOLAM COD BR0271356 - COMPRIMIDO DE 1MG	COMP	GRUPO EMS	7.200	0,13	936,00
25/11/2019	5	8257 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO COD BR0267512 - COMPRIMIDO DE 25MG	COMP	TEUTO	72.000	0,04	2.880,00
25/11/2019	6	8258 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO COD BR0276333 - COMPRIMIDO DE 75MG	COMP	GRUPO EMS	43.200	0,30	12.960,00
25/11/2019	18	8282 - CINARIZINA COD BR0267629 - COMPRIMIDO DE 75MG	COMP	BRAINFARMA - FLUXON	30.000	0,13	3.900,00
25/11/2019	20	8286 - CLONAZEPAM COD BR0270120 - 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 20ML	FR	HIPOLABOR	3.000	2,20	6.600,00
25/11/2019	32	8309 - FLUOXETINA COD BR0273009 - COMPRIMIDO DE 20MG	COMP	HIPOLABOR	43.200	0,07	3.024,00
25/11/2019	43	8342 - NEOMICINA, SULFATO, ASSOCIADA COM BACITRACINA COD BR0273167 - 5MG + 250UI/G, POMADA DERMATOLÓGICA - BISNAGA DE 10GR	BIS	SOBRAL	7.200	1,75	12.600,00
25/11/2019	47	8350 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO COD BR0271606 - COMPRIMIDO DE 25MG	COMP	EUROFARMA	46.000	0,32	14.720,00
25/11/2019	51	8360 - PROPATILNITRATO COD BR0273135 - COMPRIMIDO DE 10MG	COMP	FQM - SUSTRATE	6.000	0,48	2.880,00
VALOR TOTAL						60.500,00	

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeitura Municipal De São Miguel

MÁRCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL

Fundo Municipal De Saúde

Empresas Registradas

Ligia Maria Carneiro

CNPJ: 29.228.930/0001-89

LIGIA MARIA CARNEIRO

TESTEMUNHAS:

1) ANA SAMIRIS LOPES CARLOS - Matrícula nº 131423-8 _____

2) GRAZIELE PEIXOTO DE LIMA - Matrícula nº 131357-6 _____

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:45B13B42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 022/2019**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 20 de novembro de 2019, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - Nº 022/2019**, às empresas conforme abaixo especificado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO – HOSPITALARES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, estando de acordo com as condições de mercado e especificações do Edital.

Empresas	CNPJ (MF)	CREENCIADAS
KIREI TECNOLOGIA - EPP REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO MARIA REINALDO CPF: 096.194.644-00	06.912.821/0001-80	LOTES: (05) = 39.170,00 (06) = 44.200,00 (08) = 39.000,00 TOTAL: R\$ 122.370,00
ARTMED COMERCIAL EIRELI REPRESENTANTE LEGAL: RANIERY GUSTAVO TEXEIRA CPF: 027.183.474-90	04.361.467/0001-18	LOTES: (07) = 38.040,00 (11) = 33.750,00 TOTAL: R\$ 71.790,00
A.A.S WANDERLEY – ME REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ ROBERTO MORAIS DA SILVA CPF: 156.515.254-91	04.279.658/0001-35	LOTES: (01) = 42.579,00 (04) = 34.390,00 (09) = 36.550,00 (12) = 37.190,00 TOTAL: R\$ 150.709,00
ALCANTARA E ABREU PRODUTOS HOSPITALARES LTDA REPRESENTANTE LEGAL: KEKE ROSBERG DA SILVA CPF: 046.133.044-07	28.091.295/0001-78	LOTES: (03) = R\$ 26.350,00
RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA - EPP REPRESENTANTE LEGAL: ERIVAN BERNARDINO DA SILVA CPF: 970.271.034-00	27.320.140/0001-01	LOTES: (02) = 47.760,00 (10) = 34.269,00 TOTAL: R\$ 82.029,00

VALOR: R\$: 453.248,00 (QUATRO CENTOS CINQUENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionadas para a assinatura do contrato.

São Miguel do Gostoso/RN, em 03 de dezembro de 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:4CF8F08A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2019. PROCESSO Nº 604.006/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2019 – SRP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MATERIAL LÚDICO PEDAGÓGICO ODONTOLÓGICO E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL REALIZADOS POR ESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Assinatura da Ata: 16.12.2019. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

Empresa LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 06.281.452/0001-75 I.E.: 20.098.065-3

Endereço: RUA DESEMBARGADOR LINS BAHIA, 207, CASA A PRAIA DO MEIO. Tel.: (84) 9.9986-1585

Cidade: NATAL/RN CEP: 59010-123

Representante: Arnaldo Bezerra Costa - CPF: 379.358.104-78

ITENS: 4, 8, 10, 11, 15, 17, 18, 19

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
4	Bomba a vácuo - Possuir certificado de boas práticas, desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água. Registro do Ministério da Saúde e assistência técnica comprovada em Natal. Garantia mínima de 1 ano.	DELTRANMED/ PP1	UND	5,00	2.199,90	10.999,50
8	Seladora odontológica – Características: 30 cm de área livre para selagem, Bivolt automática, não necessita mudar a chave, fita de proteção térmica avulsa que isola a resistência para que esta não fique diretamente em contato com o saco plástico de esterilização, leve, compacta e ergonômica. Qualidade e eficiência no processo de selagem de materiais.	ESSENCE DENTAL	UND	10,00	184,00	1.840,00
10	Fotopolimerizador tipo LED: potência de 500mW/cm2, comprimento de onda 450-480m/W, luz fria, acompanha protetor ocular e suporte para equipo, tempo de fotopolimerização ajustável, bip sonoro, 03 níveis de potência, bivolt automático. Possuir certificado de boas práticas, registro no Ministério da Saúde e assistência técnica comprovada em Natal/RN. Garantia mínima de 01 ano.	KONDETECJ/ LED-5	UND	10,00	387,00	3.870,00
11	Destilador de água: capacidade de reservatório de água destilada: 3,8 litros, duração de ciclo completo: 05 horas, peso líquido: 3,4 Kg, dimensões externas: 27 cm x 33 cm x 27,6 cm. Voltagem: 220v, frequência: 60hz, consumo elétrico: 500 Watts. Temperatura de trabalho: 15° C a 40° C. Possuir certificado de boas práticas, registro no Ministério da Saúde e assistência técnica comprovada em Natal/RN. Garantia mínima de 01 ano.	KONDETECH/ AQUA TEC	UND	5,00	830,00	4.150,00
15	Lixeira de plástico, com tampa e pedal, na cor branca, de 50 L.	JSN/ 60A	UND	30,00	97,00	2.910,00
17	Dispensador para sabão líquido, compacto branco	COLUMBUS	UND	100,00	26,00	2.600,00
18	Suporte de parede para coletor descartável (07litros)	POLARFIX	UND	50,00	34,00	1.700,00

19	Caixa Coletora de Material Perfuro cortante Sharp Box 7L: ? Descarte de agulhas e outros materiais perfurantes e cortantes, possui alças que possibilitam o manuseio seguro ? Capacidade Nominal: 7L, capacidade Útil: 5,3L, medidas: 22 x 20 x 16 cm (Altura x Cumprimento x Largura), atende às exigências das normas: ABNT NBR 13853 de 05/1997, RDC 306, CONAMA 358 e demais normas relacionadas.	DESCARBOX	UND	200,00	3,00	600,00
----	---	-----------	-----	--------	------	--------

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Arnaldo Bezerra Costa – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:50320AAB

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019. PROCESSO Nº 604.006/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2019 – SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MATERIAL LÚDICO PEDAGÓGICO ODONTOLÓGICO E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL REALIZADOS POR ESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Assinatura da Ata: 16.12.2019. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

Empresa TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA

CNPJ: 11.088.993/0001-11 Insc. Est.: 90492689-28

Endereço: Rua Almirante Barroso, 78, São Francisco, Curitiba/PR. Tel.: (41) 3117-1062

Cidade: Curitiba/PR CEP: 80.510-240

Email: otavio@otimizalicitacoes.com.br

Representante: Miqueias Lopes de Araújo - CPF: 012.239.542-50

ITENS: 12 e 13

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	Kit de Macro Modelos de Manequins Odontológicos (Maleta) – composição: 01 macro arcada com articulador, 01 macro evolução de cárie (03 dentes), 01 macro evolução de doença periodontais (04 peças), 01 macro escova dental. Os itens que compõem o kit serão acondicionados numa maleta plástica.	DEXPRESS/ MAXI MALETA	UND	10,00	400,00	4.000,00
13	Escovódromo Portátil – Composição: Escovódromo Portátil com 06 espelhos com moldura em forma de boca na cor vermelha, um espelho retangular, a moldura de PVC expandido rígido de espuma homogênea e células fechadas que impedem a passagem de água, 06 placas personalizadas com o logotipo da instituição, medindo 49, 5x30 cm 03 reservatórios para água potável de PVC de engenharia de matéria-prima pura e atóxica, próprias para acondicionamento de água. Capacidade para 15 litros medindo, com torneira de nylon de engenharia que resiste a fortes impactos sem danificar e possui em seu interior anéis e ring de borracha nitrílica. Possui anéis de vedação flexíveis, 03 reservatórios para água utilizada de PVC de engenharia de matéria-prima pura e atóxica, próprias para acondicionamento de água. Capacidade para 15 litros, 06 pias de polipropileno de 34. Com tubo extensivo de polipropileno, material não aderente a gordura, peça única que evita a vazamentos, 06 suportes metálicos, com pintura em epóxi.	DEXPRESS/ ESCOVODROMO 6P	UND	10,00	4.595,00	45.950,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Miqueias Lopes de Araújo – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:E6B9A888

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2019. PROCESSO Nº 604.006/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2019 – SRP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MATERIAL LÚDICO PEDAGÓGICO ODONTOLÓGICO E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL REALIZADOS POR ESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Assinatura da Ata: 17.12.2019. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

Empresa: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 29.312.896/0001-26 I.E.: 003098903.00-59

Endereço: Av. dos Bandeirantes, 710, LOJA 05, Comitico. Tel.: (31) 3245-6768

Cidade: Belo Horizonte/MG CEP: 30.315-382

Email: bhdental@hotmail.com

Representante: Isaac Nilton de Oliveira da Costa - CPF: 031.739.224-76

ITENS: 1, 3, 5, 6, 7

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AMALGAMADOR para cápsulas com painel de controle tipo membrana com display digital, seletor digital de tempo de 0 a 19 segundos, tampa protetora em acrílico, switch de segurança e memória do tempo programado. Possuir certificado de boas práticas, registro no ministério da Saúde de assistência técnica comprovada em Natal. Garantia mínima de 1 (um) ano.	DENTMIX/ DENTEMED	UND	5	470,00	2.350,00
3	AUTOCLAVE 21 LITROS: Totalmente em aço inox ou aço carbono. Sistema de fechamento da porta de alta funcionalidade e grande resistência à pressão, com sensores que assegura o início do ciclo somente com a porta totalmente travada. Resistente às variações de temperatura e pressão, com flexibilidade para moldar-se à superfície de contato, evitando vazamentos. Painel inteiramente em teclado de membrana e controle termodinâmico de temperatura e pressão automático, com acompanhamento através de manômetro/termômetro. Sistema de porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox. Possuir certificado de boas práticas, desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água. Registro do Ministério da Saúde e assistência técnica comprovada em Natal. Garantia mínima de 1 ano.	PREMIUM SANTAREM	21/ UND	10	2.918,00	29.180,00

5	CADEIRA ODONTOLÓGICA COM MOCHO, CONTEUDO: Cadeira Odontológica com base em chapa de aço maciço, articulação central única com braço direito, encosto amplo e confortável, comando de pé incorporado, movimentos eletrônicos, sistema fuso de elevação (isento de óleo), dispositivo de segurança, encosto de cabeça biarticulado, acendimento de refletor do pedal (4 intensidades), posição volta a zero, 3 posições de trabalho programáveis, estofamento anatômico, sem costura, de alta densidade e anti-chamas, mangueiras embutidas, caixa de comando integrada à base da cadeira, unidade de água, 01 sugador, separador de detritos na caixa de comando, bacia removível em cerâmica esmaltada. Estrutura interna em aço com pintura epóxi, mangueiras com engate rápido, refletor reflex, equipo cart, seringa triplice, 01 terminal borden para alta rotação, pedal comando progressivo, BAP em material nobre, base com rodízios de alta resistência, suporte de pontas. Possuir certificado de boas práticas, desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água. Registro do Ministério da Saúde e assistência técnica comprovada em Natal. Garantia mínima de 1 ano.	DENTEMED	UND	5	8.000,00	40.00,00
6	MOCHO: com movimentos acionados através de alavanca sub-lateral e amortecidos por sistema de gás pressurizado que permitem movimentos suaves e o posicionamento na altura desejada. Cinco rodízios duplos, encostos anatômicos com regulagem longitudinal, assento e encosto estofados anatomicamente e totalmente sem costuras. Possuir certificado de boas práticas, assistência técnica comprovada em Natal/RN e garantia mínima de 01 ano.	DENTEMED	UND	5	349,00	1.745,00
7	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Volume interno de ar 60 litros, volume de ar aspirado 8 PCM 226 its/min, pressão máxima de preparação 120 Lbf/poF, número de cabeçotes 1, estágio 1, nível de ruído 75 DbA, pintura interna, regulador de pressão, acionamento do motor direto, isento de óleo. Características elétrica: potência 2,0 CV, rotação 1700 rpm, protetor elétrico, voltagem 220. Possuir certificado de boas práticas, desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água. Registro do Ministério da Saúde e assistência técnica comprovada em Natal. Garantia mínima de 1 ano.	PRIME AIR DENTEMED	5 UND	5	2.550,00	12.750,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Isaac Nilton de Oliveira da Costa – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:B491625E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019. PROCESSO Nº 604.006/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2019 – SRP. REPUBLICADO POR ERRO DE REDAÇÃO*

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MATERIAL LÚDICO PEDAGÓGICO ODONTOLÓGICO E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL REALIZADOS POR ESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Assinatura da Ata: 16.12.2019. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

Empresa JM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME

CNPJ: 26.690.173/0001-72 I.E.: 20.462.168-2

Endereço: AV. Interventor Mario Câmara, 2661, Nossa Senhora de Nazaré. Tel.: (84) 3302-6473/ 33026471

Cidade: NATAL/RN CEP: 59.062-600

Email: jm.licitacao2017@gmail.com

Representante: José Wilame Leite de Freitas - CPF: 027.626.284-07

ITENS: 02 E 16

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
2	Aparelho de R x: Potência 70 kVp. Base arredondada, sob a forma de "U". Com rodízios que facilitam a movimentação do conjunto dentro do consultório. Braços arredondados com equilíbrio dinâmico preciso. Bloqueio contra disparos acidentais que evita disparos consecutivos. Controle Eletrônico: regulagem de tempo através de teclado de membrana, com visualização através de LEDs. Sistema de dupla colimação. Voltagem: 220V. Potência: 1,20 kVA, Potência/cabeçote: 70kVP, Amperagem/cabeçote: 8mA. Possuir certificado de boas práticas, registro do Ministério da Saúde e assistência técnica comprovada em Natal. Garantia mínima de 1 ano	SAEVO	UND	5,00	4.945,00	24.725,00
16	Dispensador papel toalha, compacto branco	NOBRE	UND	100,00	24,50	2.450,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e José Wilame Leite de Freitas – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:C1CF4078

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 168/2019

DECRETO Nº 168, DE 17 de dezembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 17 de dezembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.500,00
02 .003 Sec. Mun. Administração e Planejamento					17.500,00
	2007 Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Administração e Planejamento				17.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	17.500,00
02 .005 Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer					8.000,00
	2033 Programa de Realização de Eventos Culturais				8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					25.500,00
02 .018 Secretaria Municipal de Finanças					25.500,00
	2059 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				25.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	13.500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15300000	0001	12.000,00

Serra do Mel/RN, 17 de dezembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:88706773

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 169/2019**

DECRETO Nº 169, DE 17 de dezembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 907.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 907.000,00 (novecentos e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativos de cálculos publicados nos dias 09 e 17 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 17 de dezembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					907.000,00
02 .001 Secretaria Municipal da Casa Civil					6.700,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				6.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	6.700,00
02 .004 Secretaria Municipal de Tributação					22.000,00
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação				22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	22.000,00
02 .005 Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer					30.000,00
	2033 Programa de Realização de Eventos Culturais				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
02 .007 Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente					3.600,00
	2035 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente				3.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.600,00
02 .010 Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento					8.800,00
	2038 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				8.800,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	8.800,00
02 .013 Sec.Mun.Agric.Pecuaria e Desev.Economico					4.900,00
	2048 Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Agricultura, Pecuária e Des. Econômico				4.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	4.900,00
02 .018 Secretaria Municipal de Finanças					7.800,00
	2059 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				7.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	7.800,00
02 .021 Controladoria Geral do Município					5.300,00
	2060 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município				5.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.300,00
03 .001 Secretaria Municipal de Saúde					1.700,00
	2061 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				1.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	1.700,00
03 .002 Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel					299.200,00
	2063 Manutenção das Equipes da Estratégia de Saúde da Família - ESF				47.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10010000	0001	47.000,00
	2068 Manutenção do Postos e Unidades Basicas de Saúde				11.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10010000	0001	11.000,00
	2069 Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública				22.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	22.000,00
	2070 Manutenção dos Agentes de Combate as Endemias - ACE				5.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.200,00
	2075 Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena				214.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10010000	0001	194.000,00
04 .002 Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do Mel					517.000,00
	2080 Manutenção do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência				5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	5.000,00
	2082 Programa de Subsídios a Habitação de Interesse Social				500.000,00
		4.4.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	500.000,00
	2088 Manutenção das Ações de Custeio de despesas de Outras Entes da Federação				12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	12.000,00

Serra do Mel/RN, 17 de dezembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:C44CA84B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019

RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019

Objeto: Aquisição de Equipamentos Odontológicos para atendimento da população do Município de Tangará/RN.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Licitante Vencedor: DENTAL ALTA MOGIANA COM. PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.375.249/0001-03.

Valores Finais Ofertados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT (RS)	TOTAL (RS)
1	GABINETE ODONTOLÓGICO	UNIDADE	01	5.400,00	5.400,00
2	RAIO X ODONTOLOGICO	UNIDADE	01	3.324,00	3.324,00
3	BOMBA DE VÁCUO COM NO MÍNIMO 12 HP/CV	UNIDADE	01	1.996,92	1.996,92
7	COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO	UNIDADE	01	2.216,69	2.216,69
Valor Total:					RS 12.937,61

Licitante Vencedor: BS EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA -EPP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.709.243/0001-54.

Valores Finais Ofertados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
6	AUTOCLAVES COM CAPACIDADE DE 12 A 21 LITROS	UNIDADE	01	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
Valor Total:					R\$ 2.250,00

Licitante Vencedor: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 71.505.564/0001-24.

Valores Finais Ofertados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
10	JATO BICARBONATO ODONTOLOGICO	UNIDADE	01	R\$ 341,36	R\$ 341,36
Valor Total:					R\$ 341,36

Licitante Vencedor: FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI -ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.366.605/0001-40.

Valores Finais Ofertados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
5	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS	UNIDADE	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00
11	NEGATOSCOPIO	UNIDADE	01	R\$ 255,00	R\$ 255,00
Valor Total:					R\$ 705,00

Licitante Vencedor: ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 02.605.669/0001-32.

Valor Final Ofertado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
8	ULTRASOM ODONTOLOGICO	UNIDADE	01	R\$ 1.498,98	R\$ 1.498,98
Valor Total:					R\$ 1.498,98

Valor Global da Licitação: R\$ 17.732,95 (Dezessete Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Data: 05 de Dezembro de 2019.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA
Pregoeiro(a) Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:E7A17350

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019.

Objeto: Aquisição de Equipamentos Odontológicos para atendimento da população do Município de Tangará/RN.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Licitante Vencedor: DENTAL ALTA MOGIANA COM. PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.375.249/0001-03.

Valores Finais Ofertados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	GABINETE ODONTOLÓGICO	UNIDADE	01	5.400,00	5.400,00
2	RAIO X ODONTOLOGICO	UNIDADE	01	3.324,00	3.324,00
3	BOMBA DE VÁCUO COM NO MINIMO 12 HP/CV	UNIDADE	01	1.996,92	1.996,92
7	COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO	UNIDADE	01	2.216,69	2.216,69
Valor Total:					R\$ 12.937,61

Licitante Vencedor: BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA -EPP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.709.243/0001-54.

Valores Finais Ofertados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
6	AUTOCLAVES COM CAPACIDADE DE 12 A 21 LITROS	UNIDADE	01	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
Valor Total:					R\$ 2.250,00

Licitante Vencedor: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 71.505.564/0001-24.

Valores Finais Ofertados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
10	JATO BICARBONATO ODONTOLOGICO	UNIDADE	01	R\$ 341,36	R\$ 341,36
Valor Total:					R\$ 341,36

Licitante Vencedor: FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI -ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.366.605/0001-40.

Valores Finais Ofertados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT (RS)	TOTAL (RS)
5	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS	UNIDADE	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00
11	NEGATOSCOPIO	UNIDADE	01	R\$ 255,00	R\$ 255,00
Valor Total:					R\$ 705,00

Licitante Vencedor: ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 02.605.669/0001-32.

Valor Final Ofertado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT (RS)	TOTAL (RS)
8	ULTRASOM ODONTOLOGICO	UNIDADE	01	R\$ 1.498,98	R\$ 1.498,98
Valor Total:					R\$ 1.498,98

Valor Global da Licitação: R\$ 17.732,95 (Dezessete Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Tangará/RN, em 05 de Dezembro de 2019.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 05 de Dezembro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:FA12FB47

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019.

Objeto: Aquisição de Equipamentos Odontológicos para atendimento da população do Município de Tangará/RN.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Licitante Vencedor: DENTAL ALTA MOGIANA COM. PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.375.249/0001-03.

Valores Finais Ofertados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT (RS)	TOTAL (RS)
1	GABINETE ODONTOLOGICO	UNIDADE	01	5.400,00	5.400,00
2	RAIO X ODONTOLOGICO	UNIDADE	01	3.324,00	3.324,00
3	BOMBA DE VÁCUO COM NO MÍNIMO 12 HP/CV	UNIDADE	01	1.996,92	1.996,92
7	COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO	UNIDADE	01	2.216,69	2.216,69
Valor Total:					R\$ 12.937,61

Licitante Vencedor: BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA -EPP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.709.243/0001-54.

Valores Finais Ofertados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT (RS)	TOTAL (RS)
6	AUTOCLAVES COM CAPACIDADE DE 12 A 21 LITROS	UNIDADE	01	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
Valor Total:					R\$ 2.250,00

Licitante Vencedor: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 71.505.564/0001-24.

Valores Finais Ofertados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT (RS)	TOTAL (RS)
10	JATO BICARBONATO ODONTOLOGICO	UNIDADE	01	R\$ 341,36	R\$ 341,36
Valor Total:					R\$ 341,36

Licitante Vencedor: FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI -ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.366.605/0001-40.

Valores Finais Ofertados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT (RS)	TOTAL (RS)
5	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS	UNIDADE	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00
11	NEGATOSCOPIO	UNIDADE	01	R\$ 255,00	R\$ 255,00

Valor Total:	RS 705,00
---------------------	------------------

Licitante Vencedor: ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 02.605.669/0001-32.

Valor Final Ofertado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT (RS)	TOTAL (RS)
8	ULTRASOM ODONTOLOGICO	UNIDADE	01	RS 1.498,98	RS 1.498,98
Valor Total:					RS 1.498,98

Valor Global da Licitação: R\$ 17.732,95 (Dezessete Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Tangará/RN, em 05 de Dezembro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito(a) Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 05 de Dezembro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:DBF9F9B4

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

